



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1212

Sexta-feira - 05 de Abril de 2013

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos	1
Arroio Trinta	3
Biguaçu	4
Caçador	5
Camboriú	46
Campo Alegre	62
Campos Novos	78
Canoinhas	81
Capinzal	85
Catanduvas	86
Chapadão do Lageado	88
Concórdia	88
Cordilheira Alta	92
Corupá	94
Curitibanos	94
Ermo	104
Forquilha	123
Fraiburgo	123
Garopaba	137
Gaspar	145
Guaramirim	151
Herval d'Oeste	151
Ibiam	153
Imbituba	158
Iomerê	166
Ipumirim	168
Irineópolis	169
Itapoá	176
Joaçaba	183
Lages	186
Lebon Regis	187
Leoberto Leal	188
Lindóia do Sul	192
Luzerna	198
Macieira	200
Massaranduba	229
Meleiro	229
Navegantes	230
Nova Trento	238
Novo Horizonte	239
Paial	241
Palhoça	259
Papanduva	260
Paulo Lopes	265
Pinheiro Preto	267
Porto União	268
Rio do Sul	274
Salto Veloso	280
Santa Rosa do Sul	291

Santa Terezinha do Progresso	292
São Bento do Sul	292
São Domingos	309
São João do Sul	309
São Lourenço do Oeste	310
São Pedro de Alcântara	310
Schroeder	311
Siderópolis	312
Timbó	313
Tunápolis	317
Turvo	319
Vargeão	320
Videira	321
Xavantina	326

Consórcios

AGIR	327
ARIS	327
CIGA	329
CINCO	331
CIS/AMMVI	331
CIS/AMUREL	332

Antônio Carlos

PREFEITURA

Decreto N° 027/2013

DECRETO N° 027/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013.

ANTONIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal n° 001416/12 de 11 de Dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 24.600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 -SECRETARIA TRANSP, OBRAS E SERV. PUBLICOS

06.01 -SECRETARIA TRANSP, OBRAS E SERV. PUBLICOS

06.01.06.244.0008.2.041-4.4.90.00.00.00.00 -Aplicações Diretas 14.800,00

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, n° 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

07 -SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.02 -FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.02.20.606.0008.2.035-4.4.90.00.00.00.00 -Aplicações Diretas 9.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 -SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 -SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.06.244.0008.2.041-3.3.90.00.00.00.00 -Aplicações Diretas 14.800,00

07 -SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.02 -FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.02.20.606.0008.2.035-3.3.90.00.00.00.00 -Aplicações Diretas 9.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 03 de Abril de 2013.

ANTÔNIO PAULO REMOR

Prefeito Municipal

Portaria Nº 216/2013

PORTARIA Nº 216/2013

Dispensa ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar, a pedido, RAFAEL RANIERI MENEGON, do cargo temporário de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 05 de abril de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2013.

ANTONIO PAULO REMOR

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 05 de abril de 2013.

Portaria Nº 217/2013

PORTARIA Nº 217/2013

Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, FÉRIAS, por 30 dias, ao servidor efetivo EDENESIO ANTONIO WEBER, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir de 08 de abril de 2013, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2012 a 31/03/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2013.

ANTONIO PAULO REMOR

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 05 de abril de 2013.

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 04/2013

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo nº 04/2013. Objeto: Locação de um imóvel situado na localidade de Santa Maria, Antônio Carlos, SC, de propriedade do Locador, com 26.050,00 m² (vinte e seis mil e cinquenta metros quadrados), tendo o locatário pleno direito e gozo para realizar a recuperação ambiental daquela área, podendo utilizar a seu livre critério o material retirado do local (saibro/macadame), estimado em 50.000m³ (cinquenta mil metros cúbicos). Contratado: José Francisco Schmitt. CPF: 083.106.459-53. Valor: R\$ 1.017,00 (Um mil e dezessete reais) por mês. Fundamento legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Antônio Carlos, 03/04/2013.

JOSÉ ROBERTO DE AMORIM/Secretário da Administração e Finanças.

Chamamento Publico Nº 002/2013

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos

Chamamento Público N 02/2013

Contratação Temporária de Médico Ginecologista e Psiquiatra

Antônio Paulo Remor, Prefeito Municipal de Antônio Carlos – SC, torna público que tem necessidade de contratar por tempo determinado o profissional Médico Ginecologista e Médico Psiquiatra, conforme quadro abaixo. Os interessados deverão se apresentar à Secretaria de Saúde e Assistência Social, localizada a Rua 06 de Novembro, nº. 210, Centro, Município de Antônio Carlos, dia 12/04/2013, sexta - feira, às 09:00h, aos cuidados da Sra. Cleu-sete da Costa, munidos dos seguintes documentos: Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho.

Cargos	Vagas	Forma-ção/Exi-gência	Período de Traba-lho	Carga Horária	Local de Traba-lho	Remune-ração	Prazo	Vínculo
Médico Gineco-logista	01	Conclu-são de Curso Supe-rior em Medi-cina, Com-provan-te da Espe-ciali-dade e Registro no CRM.	Manhã e/ou tarde	20h	Rede Muni-cipal	R\$ 5.619,65 (valor bruto, não inclu-so vale-alimenta-ção)	12 meses	Con-trato tempo-rário

Médico Psiquiatra	01	Conclusão de Curso Superior em Medicina, Comprovante da Especialidade e Registro no CRM.	Manhã e/ou tarde	10h	Rede Municipal	R\$ 1.809,82 (valor bruto, não incluso no vale-alimentação)	12 meses	Contrato temporário
-------------------	----	--	------------------	-----	----------------	---	----------	---------------------

CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS PARA A SELEÇÃO:

Função: Médico Ginecologista e Médico Psiquiatra

Graduação curso superior em Medicina;
 Maior tempo de experiência comprovada de atuação na área;
 Sorteio.
 Os interessados devem apresentar a documentação no dia do chamamento que comprovem os itens citados nos critérios para seleção.

Antônio Carlos, 04 de abril de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
 Prefeito Municipal

Aviso de Errata Nº 014/2013

AVISO DE ERRATA
 LICITAÇÃO Nº 033/2013

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a errata, comunicando que foram incluídos dois itens no processo licitatório nº. 033/2013; modalidade Pregão Presencial nº. 023/2013.

Desta forma, comunica a todos interessados que os itens incluídos são:

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	3	Und	Mesa para Professor com 2 gavetas com chave, medindo 1200x600x750mm.	396,00	1.188,00
67	32	Und	Cama empilhável medidas: 1,38x56x14cm	180,00	5.760,00

Antônio Carlos, 04 de abril de 2013.
 Presidente da Comissão de Licitação

Arroio Trinta

PREFEITURA

Edital Nº 001/2013 - Concurso Publico

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013
 EDITAL Nº 001

O Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna publico que estão abertas, no período de 10 de abril de 2013 a 09 de maio de 2013, as inscrições para o provimento de vagas nos seguintes cargos: Agente Operacional II (serviços gerais), Motorista, Agente Auxiliar de Educação Infantil, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Profissional de Educação Física (modalidade Futsal) e Fisioterapeuta. A prova objetiva e a prova prática (motorista) serão aplicadas no dia 26 de maio de 2013, com início às 8:00hs. Inscrições somente pela internet, no sítio www.sbauditoria.com.br. Íntegra do Edital ou outras informações, na Prefeitura Municipal, ou na internet nos sítios www.sbauditoria.com.br, www.arroiotrinta.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio Trinta - SC, em 04 de abril de 2013.
ALCIDIR FELCHILCHER
 Prefeito Municipal.

Edital Nº 001/2013 - Processo Seletivo

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013
 EDITAL Nº 001

O Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna publico que estão abertas, no período de 10 de abril de 2013 a 09 de maio de 2013, as inscrições para o provimento, em caráter temporário, de vagas nos seguintes cargos: Professor I - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Professor I Atividades Musicais. A prova objetiva será aplicada no dia 26 de maio de 2013, com início às 13:00hs. Inscrições somente pela internet, no sítio www.sbauditoria.com.br. Íntegra do Edital ou outras informações, na Prefeitura Municipal, ou na internet nos sítios www.sbauditoria.com.br, www.arroiotrinta.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio Trinta - SC, em 04 de abril de 2013.
ALCIDIR FELCHILCHER
 Prefeito Municipal.

Biguaçu

PREFEITURA

Lei Nº 3352/2013

LEI Nº 3352/2013 DE 02 DE ABRIL DE 2013
 CRIA O EXAME MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEF -
 BIGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu em Exercício, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Exame Municipal do Ensino Fundamental - EMEF - Biguaçu, com a finalidade de avaliar o desempenho dos alunos no processo de ensino aprendizagem.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação definirá por meio de portaria, as datas e os critérios de realização do exame, bem como a publicação dos resultados no âmbito da rede municipal de educação.

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Educação indicará um representante para acompanhar a realização do exame e avaliação dos resultados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou promulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 02 de abril de 2013.
 RAMON WOLLINGER
 Prefeito Municipal em Exercício

Lei nº 3352/2013, de 02/04/2013
 Sancionada em 02/04/2013
 Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INEZ KONS
 Escriutária

Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 69/2013 PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MINICARREGADEIRA E CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA USO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 15:45 horas, do dia 18 abril, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:00 horas, do dia 18 abril, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 3 de abril de 2013.
 RAMON WOLLINGER
 Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

RETIFICAÇÃO DO PP 14/2013 PMB

Comunicamos as empresas interessadas em participar do PP 14/2013 PMB, que tem como objeto "a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas, destinadas ao transporte de servidores quando em viagens oficiais a serviço do Município de Biguaçu promovidas pelas secretarias desta municipalidade", que devido a erros na forma de julgamento do referido processo o mesmo passa a ter a seguinte redação:

Onde lê-se: menor preço por item;

Leia-se: maior percentual de desconto.

Diante do exposto fica a abertura do referido processo para a seguinte data:

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 18 de abril de 2013, até 13:30 horas;
 DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 18 de abril de 2013, às 14:00 horas.
 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Biguaçu, 02 de abril de 2013.
 RAMON WOLLINGER
 Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 67/2013 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA USO DA SECETUL - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 17 abril, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 17 abril, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 3 de abril de 2013.
 RAMON WOLLINGER
 Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

2º Termo Aditivo do Contrato Nº 10.195/2012 - PP Nº 138/2012 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE BIGUAÇU
 SECRETARIA DE SAÚDE
 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2º Termo Aditivo do Contrato nº 10.195/2012 - PP Nº 138/2012 - FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ESTIMADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) PERTENCENTES À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Fornecedor: PRV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME
Vigência: de 09/04/2013 a 15/07/2013.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

3ª Termo Aditivo ao Contrato Nº 10.180/2011 - PP Nº 74/2011 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3ª Termo Aditivo ao Contrato nº 10.180/2011 - PP Nº 74/2011 - FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET E TELEFONIA VOIP PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BIGUAÇU. EM REGIME DE COMODATO.

Fornecedor: NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Vigência: de 02/04/2013 a 01/10/2013.
Valor: R\$ 119.542,50 (cento e dezenove mil quinhentos e quarenta e dois e cinquenta centavos).

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Caçador

PREFEITURA

Ata de Registro de Preço Nº 45 - 2013 - Prefeitura

ATA nº 45/2013 - PREFEITURA-PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Referente ao processo licitatório nº 08/2013, Pregão Presencial nº 06/2013 Fornecedor: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA/CNPJ nº 00.147.109/0001-56, com sede na cidade de São José/SC. Prazo 12 meses.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$
15	10.000	UNIDADE	Caneta esferográfica na cor azul com tampa e com furinho a 6 cm da base final, ponta de tungstênio	BIC	0,46

16	2.500	UNIDADE	Caneta esferográfica na cor preta com tampa e com furinho a 6 cm da base final, ponta de tungstênio	BIC	0,46
17	2.500	UNIDADE	Caneta esferográfica na cor vermelha com tampa e com furinho a 6 cm da base final, ponta de tungstênio	BIC	0,46
20	5.000	UNIDADE	Carga para marcador de quadro branco, com 5,5 ml adaptável ao marcador - 2.500 unidades preto-2.500 unidades azul	PILOT	1,63
26	100	CAIXA	Cola Colorida, caixa com 06 unidades (23gr cada unidade)	ACRILEX	3,00
27	100	UNIDADE	Cola Gliter - 35 gr cores variadas	ACRILEX	1,35
28	50	KG	Cola Quente Grossa, semi transparente - silicone medindo 11,3cm X 30	JOCAR	15,00
50	5.000	CAIXA	Gizão de cera triangular, caixa com 12 cores	ACRILEX	1,31
59	300	CAIXA	Lápis preto tipo evolution nº 02 caixa com 72 unidades	BIC	23,40

60	2.000	UNIDADE	Marcador para quadro branco, recarregável com carga adaptável, com ponta média-1.000 unidades pretas, 1.000 unidades azul	PILOT	5,40
61	10.000	CAIXA	Massa de modelar, caixa com 06 unidades com 85gr cores diversas - com base de amido	ACRILEX	0,79
91	150	UNIDADE	Tinta Dimensional Metálica - 35 ml cores variadas	ACRILEX	1,70
92	3.000	CAIXA	Tinta guache, caixa com 06 potes com 06 cores com 30 ml	ACRILEX	2,49
			VALOR GLOBAL		56.230,00

Resoluções 03 e 04 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04 de 02 de abril de 2013.

Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e o Fundo Municipal de Assistência Social de Caçador- FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R\$ 69.300,00 sendo que deste, 40% destina-se a investimento e 60% a custeio.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos seguintes serviços : Casa Lar do Idoso "São José" e Casa de Passagem "São Francisco".

Casa Lar São José R\$ 34.650,00
R\$ 13.860,00 40% Investimento
R\$ 20.790,00 60% Custeio

Casa de Passagem R\$34.650,00
R\$ 13.860,00 40% Investimento
R\$ 20.790,00 60% Custeio

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 01 de abril de 2013.
MARIA DE LOURDES ROMAN ROSS CERATTI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 03 de 02 de abril de 2013
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e o Fundo Municipal de Assistência Social de Caçador- FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social no valor de R\$63.360,00 sendo que deste, 40% destina-se a investimento e 60% a custeio;

Art. 2º Os recursos serão destinados aos seguintes Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade executados no CREAS: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI , Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços a Comunidade (PSC), Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Idosas e suas Famílias.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE LOURDES ROMAN ROSS CERATTI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Aviso Prorrogação PR 13-2013 Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Solicitar este Edital pelo e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br

EDITAL: Pregão Presencial nº 13/2013 - FMS
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 22/04/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 22/04/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Site Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 03 de abril de 2013.
REJANE SERAFINI
Secretária Municipal de Saúde

Cancelamento Contrato 13/2013 Saúde

Cancelamento do Contrato - 013/2013 FMS - para contratação de serviços médicos especializados em oftalmologia, referente ao Processo Licitatório nº 08/13 IL nº 01/13 junto ao DR. WYLER MARINHO ROBERT tendo em vista solicitação de descredenciamento por parte do Contratado.

Data Abertura Propostas TP 02-2013 Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA ABERTURA PROPOSTAS TP 02-2013

Transcorrido o prazo de recurso sem que nenhuma empresa se manifestasse, fica estabelecida nova sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas às 14:00 horas do dia 05 (cinco) de abril de 2013, na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sítio Rua Brasília, 1.111.

Ata de Registro de Preço Nº 44 - 2013 - Prefeitura

ATA nº 44/2013 - PREFEITURA-PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013 para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Referente ao processo licitatório nº 08/2013, Pregão Presencial nº 06/2013 Fornecedor: ALEXANDRA DOS PASSOS EPP/CNPJ sob o nº 12.260.623/0001-82, com sede na cidade de São José/SC. / CNPJ. Prazo 12 meses.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$
10	5.000	UNIDADE	Caderno Caligrafia com 40 folhas - brochura	FORONI	0,59
25	500	UNIDADE	Cola em bastão 10g	LEO E LEO	0,51
36	1.000	UNIDADE	EVA estampado - várias estampas 40 x 60	LEO E LEO	2,70
44	1.000	UNIDADE	Fita adesiva transparente - Tipo Durex 12mmX50m	FURNA PACK	0,55
49	100	UNIDADE	Fita para impressora matricial LX-300 com garantia de 06 meses	MASTER-PRINT	2,88
65	6.000	UNIDADE	Papel Cartão 50 X 70 cm, 240G, cores - 1.000 preto-500 verde-500 vermelho - 500 verde claro - 500 azul claro- 500 lilás - 500 rosa -500 marrom - 500 uva -500 violeta - 500 amarelo claro - 500 laranja	REIPEL	0,59

80	2.000	UNIDADE	Pincel Atômico cores 500 azul - 500 preto - 500 verde- 500 vermelho	JOCAR	0,63
81	1.500	UNIDADE	Pincel para pintura (pelo) em guache nº08	LEO E LEO	0,77
88	200	CAIXA	Stencil álcool, caixa com 100 unidades	HARDYCOPY	23,98
98	50	CAIXA	Prendedor de Papel tipo "Binder Clip" com 51 mm - embalado em caixa cartão com 12 unidades.	JOCAR	5,38
VALOR GLOBAL					17.745,00

Ata de Registro de Preços Nº 43 - 2013 - Prefeitura

ATA nº 43/2013 - PREFEITURA-PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Referente ao processo licitatório nº 08/2013, Pregão Presencial nº 06/2013 Fornecedor: empresa MARCOS BULLE DA COSTA - ME / CNPJ nº 03.489.682/0001-36, com sede nesta cidade de Caçador/ SC. Prazo 12 meses.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$
03	50	UNIDADE	Apagador com depósito para quadro de giz com estojo de madeira	SOUZA	2,90
08	10.000	UNIDADE	Borracha escolar branca nº 40	ZAPP	0,08
12	20.000	UNIDADE	Caderno linguagem pequeno com 60 folhas - brochura	PAN AMERICANO	0,54
19	100	PACOTE	Canetinha Hidrocor - pacote com 12 cores de boa qualidade	TRIS	1,85
34	500	UNIDADE	Envelope 24 x 34 cm branco	FORONI	0,18
39	1000	UNIDADE	EVA Metalizado Tamanho: 40 x 60 cm - Espessura 1 mm - varias cores	CREATEVA	5,49

40	1000	UNIDA-DE	EVA 40x60 premium Listrado espessura 2mm – varias estampas	CREATEVA	2,49
41	1.000	UNIDA-DE	EVA Plush 40 X 60 cm	CREATEVA	3,59
42	50	UNIDA-DE	Extrator de Grampos	CAVIA	0,59
45	1.000	UNIDA-DE	Fita adesiva transparente - Tipo Durex -Larga 50mmX50m	ADERE	1,61
52	100	UNIDA-DE	Grampeador 26/6 tipo 266 em metal com 20 cm de comprimento e 9 cm de altura	GOLLER	9,18
54	100	CAIXA	Grampo para grampeador grande 23/10 metal galvanizado, caixa com 5.000 unidades	FRAMA	7,98
57	8.000	CAIXA	Lápis de cor caixa grande com 12 unidades hexagonal –cores vivas e com 1 cor metálica	FABER CASTELL	7,34
64	3.000	UNIDA-DE	Papel Camurça 60 X 40 cm cores diversas -300 vermelho - 300 verde claro - 300 azul claro- 300 lilás - 300 rosa -300 marrom - 300 uva -300 violeta - 300 amarelo claro - 300 laranja	VMP	0,32
66	30	ROLO	Papel contact Estampado, rolo com 10 metros diversas estampas	PLAVITEK	29,90
68	3.000	UNIDA-DE	Papel Crepom 0, 48 X 2m cores – 300 vermelho – 300 verde claro – 300 azul claro- 300 lilás – 300 rosa – 300 pink – 300 marrom - 300 violeta – 300 amarelo claro – 300 laranja	VMP	0,36
71	2.000	UNIDA-DE	Papel Lamina-do 49 X 59 cm cores variadas	VMP	0,45

76	500	UNIDA-DE	Pasta com elástico 100 unidades azul, 200 unidades preto, 200 vermelho	FRAMA	0,93
78	100	UNIDA-DE	Perfurador de metal médio para 25 folhas	GOLLER	11,30
90	6.000	UNIDA-DE	Tesoura sem ponta infantil lâminas de aço inox cabo polipropileno	ACRILEX	1,03
95	100	ROLO	TNT rolo com 50 metros, 100% PP 40 G 1,40m X 50m DKN liso - cores - preto- azul escuro – azul claro- vermelho – verde escuro – verde claro – rosa – lilás – amarelo – branco – roxo – laranja - marrom	SUL BRASIL	33,95
99	200	PACOTE	Palito para Churrasco 3.5x250mm, cor natural, pacote com 100 palitos	GABOARDI	2,43
100	200	PACOTE	Palito de picolé, ponta quadrada, cor natural, pacote com 100 unidades	THEOTO	1,69
			VALOR GLOBAL		101.496,50

Ata de Registro de Preços Nº 59 - 2013 - Prefeitura
Ata nº 59/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013 – Registro de preços para contratação de serviços de CONSERTOS, MONTAGENS, BALANCEAMENTOS E GEOMETRIAS DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA POLÍCIA MILITAR E PRESTAÇÃO DE SOCORRO. Referente ao Processo Licitatório 29-2013 Pregão Presencial 21-2013. Fornecedor: FRANÇA & CIA LTDA- BORRACHARIA CALMON, CNPJ nº 03.225.566/0001-00 com sede em Caçador/SC. Prazo: 12 meses.

LOTE 01

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNID	R\$ TOTAL
01	30	Unid	Montagem de pneu para motocicletas	9,4589	283,77
02	100	Unid	Conserto de pneu para motocicletas	10,7423	1.074,23

			TOTAL DO LOTE		1.358,00
--	--	--	---------------	--	----------

LOTE 02

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNID	R\$ TOTAL
03	2500	Km	Km rodado para prestação de socorro no Município, dentro e fora do perímetro urbano	2,024	5.060,00
			TOTAL DO LOTE		5.060,00

LOTE 03

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNID	R\$ TOTAL
04	400	Unid	Montagem de pneu para automóveis de passeio e/ou utilitários	10,4184	4.167,34
05	500	Unid	Conserto de pneu para automóveis de passeio e/ou utilitários	16,3921	8.196,05
06	36	Unid	Geometria para automóveis de passeio e/ou utilitários	46,2612	1.665,40
07	180	Unid	Balancamento de roda de automóveis de passeio e/ou utilitários	8,5067	1.531,21
			TOTAL DO LOTE		15.560,00

LOTE 04

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNID	R\$ TOTAL
08	60	Unid	Montagem de pneu para camionete	19,431	1.165,86
09	100	Unid	Conserto de pneu para camionete	23,5042	2.350,42
10	20	Unid	Geometria para camionete	64,6436	1.292,87
11	100	Unid	Balancamento de roda de camionete	17,5785	1.757,85
			TOTAL DO LOTE		6.567,00

LOTE 05

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNID	R\$ TOTAL
12	50	Unid	Montagem de pneu para camionete, microônibus	34,4848	1.724,24
13	100	Unid	Conserto de pneu para camionete, microônibus	39,4141	3.941,41
14	20	Unid	Geometria para microônibus	83,1435	1.662,87
15	100	Unid	Balancamento de roda de camionete, microônibus	27,4748	2.747,48
			TOTAL DO LOTE		10.076,00

LOTE 06

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNID	R\$ TOTAL
16	30	Unid	Montagem de pneu de caminhão, ônibus	31,9064	957,19
17	20	Unid	Conserto de pneu de caminhão, ônibus	36,3675	727,35
18	04	Unid	Geometria para caminhão, ônibus	61,9702	247,88
19	20	Unid	Balancamento de roda de caminhão, ônibus	58,4789	1.169,58
			TOTAL DO LOTE		3.102,00

Ata de Registro de Preços Nº 60 - 2013 - Prefeitura
Ata nº 60/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013 – Registro de preços para aquisição de GAS, CASCO, MANGOTE E AGUA MINERAL, destinados a Diversas secretarias Municipais e FUNDEMA Referente ao Processo Licitatório 30-2013 Pregão Presencial 22-2013. Fornecedor: IVONICE TERESINHA PIERDONÁ ME CNPJ nº 10.795.057/0001-88, com sede em Caçador/SC. Prazo: 12 meses

LOTE 1						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	50	UNID	GÁS GLP P45	ULTRAGAZ	178,5608	8.928,04

2	130	UNID	GÁS GLP P13 (30 UNIDADES FUNDEMA E 100 UNIDADES PREFEITURA)	ULTRAGAZ	45,3802	5.899,43
3	23	UNID	CASCO P13 (03 UNIDADES FUNDEMA E 20 UNIDADES PREFEITURA)	ULTRAGAZ	98,6526	2.269,01
4	5	UNID	CASCO P45	ULTRAGAZ	325,5534	1.627,77
5	10	UNID	MANGOTE P45		51,2993	512,99
6	20	UNID	VÁLVULA P13		29,5958	591,92
7	34	UNID	MANGUEIRA P13 (04 UNIDADES FUNDEMA E 30 UNIDADES PREFEITURA)		19,7305	670,84
			TOTAL DO LOTE			20.500,00
LOTE 2						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
8	2150	UNID	ÁGUA MINERAL 20 LITROS (150 UNIDADES FUNDEMA E 2000 UNIDADES PREFEITURA)	ÁGUA 10	9,1816	19.740,52
9	100	UNID	ÁGUA MINERAL 10 LITROS	ÁGUA 10	8,6826	868,26
10	360	FARDO	ÁGUA MINERAL C/ GÁS. EMBALAGEM DE 500 ML, FARDO COM 12 UNIDADES	ÁGUA 10	12,9741	4.670,68

11	360	FARDO	ÁGUA MINERAL S/ GÁS. EMBALAGEM DE 500 ML, FARDO COM 12 UNIDADES	ÁGUA 10	11,976	4.311,36
12	100	CAIXA	ÁGUA MINERAL COPOS C/ 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES	PURIS ÁGUA 10	18,9621	1.896,21
13	23	UNID	VASILHAME (GALÃO) 20 LITROS (03 UNIDADES FUNDEMA E 20 UNIDADES PREFEITURA)			19,9601 459,08
14	22	UNID	SUPORTE PARA ÁGUA MINERAL (02 UNIDADES FUNDEMA E 20 UNIDADES PREFEITURA)			40,9182 900,20
15	22	UNID	TORNEIRA PARA SUPORTE (02 UNIDADES FUNDEMA E 20 UNIDADES PREFEITURA)			6,986 153,69
			TOTAL DO LOTE			33.000,00

Compras Mes 3-2013 Cultura/EspORTE/FUNDEMA/Habitação/IPPUC/Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CACADOR

Página: 1/1

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AGROPECUARIA CACADOR LTDA	LONA 8X4 100 MICRAS	25	3,000	77,0000	231,00
CENTRO DE DIVERSÕES IMPERIAL LTDA - ME	Contratação de empresa (s) especializada (s) para a realizaç		1,000	26.000,0000	26.000,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVIÇO	CONFECÇÃO DE CARIMBOS	22	3,000	15,0000	45,00
LIVRARIA E PAPELARIA DILDA LTDA - ME - (SENAD	GUILHOTINA	34	1,000	190,0000	190,00
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO	26	11,000	91,4800	1.006,28
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO	26	11,000	91,4800	1.006,28
RÁDIO CAÇANJURÉ LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIO	24	1,000	7.900,0000	7.900,00
REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	CARTUCHO HP 640 COLORIDO	23	1,000	35,0000	35,00
REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	CARTUCHO IMPRESSORA Nº 20	23	1,000	32,0000	32,00
REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TINTA COLORIDA	23	1,000	65,0000	65,00
REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TINTA COLORIDA	23	1,000	62,0000	62,00
REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TINTA PRETA	23	1,000	65,0000	65,00
REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TINTA PRETA	23	1,000	62,0000	62,00
REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	RECARGA CARTUCHO 122	23	4,000	10,0000	40,00
REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	RECARGA CARTUCHO 122 COLORIDO	23	4,000	10,0000	40,00
REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	RECARGA CARTUCHO 45	23	2,000	10,0000	20,00
REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	RECARGA DE CARTUCHO	23	2,000	10,0000	20,00
REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	RECARGA DE CARTUCHO	23	1,000	20,0000	20,00
REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	RECARGA DE CARTUCHO	23	1,000	1,0000	20,00
SANDRO CUCCAROLO M.E. - SIM COM. DE MÁQ. AÇ	CABEÇOTE COMPLETO	32	1,000	123,0000	123,00
SANDRO CUCCAROLO M.E. - SIM COM. DE MÁQ. AÇ	MAO DE OBRA DIVERSAS	32	1,000	40,0000	40,00
SANDRO CUCCAROLO M.E. - SIM COM. DE MÁQ. AÇ	ROLAMENTO AXIAL	32	1,000	67,0000	67,00
Total Geral do Mês ---->					37.089,56

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACADOR

Página: 1/1

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CÓPIA DE CHAVE YALE	47	4,000	5,0000	20,00
DINIZ ANTONIO MARCHINHACKI - EPP - DIMAR ESP	BOLA DE TENIS DE MESA	62	100,000	2,0000	200,00
DINIZ ANTONIO MARCHINHACKI - EPP - DIMAR ESP	RAQUETE DE MADEIRA COM BORRACHA PARA TENIS DE MESA	62	15,000	19,0000	285,00
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 110 W, SELO PROCEL/INMETROSENDO	54	15,000	8,8800	133,20
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE ATLETISMO	SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA	43	10,000	300,0000	3.000,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVIÇ	CARIMBO AUTOMATICO	38	2,000	18,0000	36,00
MINIMERCADO GFL LTDA ME	AGUA MINERAL C/GAS 500ML C/ 12 UN	45	70,000	8,4000	588,00
MINIMERCADO GFL LTDA ME	GELO EM CUBO	45	30,000	6,0000	180,00
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	SERVICO DE MONITORAMENTO ELETRONICO 24 HORAS	61	11,000	91,4800	1.006,28
SILVIO JOSÉ DRIESSEN ME	FECHADURA ELETRICA	60	1,000	133,0000	133,00
Total Geral do Mês ---->					5.581,48

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE CACADOR-FUNDEMA

Página: 1/4

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AGRO VETERINARIA TIMBO LTDA	RAÇÃO PARA CAES ADULTOS	142	20,000	62,8900	1.257,80
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CADEADO	111	1,000	6,0000	6,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CADEADO E 20	111	1,000	8,0000	8,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CADEADO E-30	111	2,000	11,5000	23,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CADEADO Nº E-25	111	1,000	9,5000	9,50
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CADEADO Nº E 45	111	1,000	19,0000	19,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CADEADO Nº E 45	111	1,000	19,5000	19,50
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CHAVE YALE I	111	16,000	4,5000	72,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CILINDRO FECHADURA	111	1,000	20,0000	20,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CILINDRO FECHADURA	111	1,000	15,0000	15,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	FECHADURA DA PORTA	111	1,000	9,0000	9,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	FERROLHO	111	1,000	3,5000	3,50
ARPAPI INDUSTRIA MECANICA LTDA	FERRO VELHO	109	1,000	231,4900	231,49
ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A (CASAS PERNAI	Impressora multifuncional laser mono	118	1,000	299,0000	299,00
ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A (CASAS PERNAI	REFRIGERADOR 240 L	103	1,000	699,0000	699,00
ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	DESLOCAMENTO POR KM RODADO	112	577,000	1,0000	577,00
ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	FILTRO COMBUSTIVEL	112	1,000	81,2500	81,25
ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	FILTRO DE AR	112	1,000	122,8700	122,87
ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	filtro de ar secundário	112	1,000	115,9000	115,90
ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	112	1,000	52,3200	52,32
ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	FILTRO HIDRAULICO	112	1,000	250,2500	250,25
ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	MÃO DE OBRA MECÂNICA	112	2,000	80,0000	160,00
ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	MÃO DE OBRA MECÂNICA	112	2,000	80,0000	160,00
BOB MÁQUINAS HIDROMECAÂNICA GARCIA LTDA	ESCOVA PARA VARREDOURA	143	16,000	40,0000	640,00
BOB MÁQUINAS HIDROMECAÂNICA GARCIA LTDA	ESCOVA PARA VARREDOURA	143	16,000	43,0000	688,00
BORTOLI, ARGENTA & CIA. LTDA	GASOLINA COMUM	124	3.000,000	2,5470	7.641,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA - TORTE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	107	320,000	1,0000	320,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA - TORTE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	107	450,000	1,0000	450,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA - TORTE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	107	750,000	1,0000	750,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA - TORTE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO D	107	1.700,000	1,0000	1.700,00
CAPRI TINTAS LTDA - ME	TINTA ACRÍLICO FOSCO PREMIUM CINZA PADRÃO PARQUE CENTRAL	108	3,000	100,0000	300,00
CAPRI TINTAS LTDA - ME	TINTA ACRÍLICO FOSCO PREMIUM VERDE PADRÃO PARQUE CENTRAL	108	2,000	96,0000	192,00
CAPRI TINTAS LTDA - ME	TINTA BRANCO SINTÉTICO, GALÃO 3,6 LTS	108	5,000	38,5000	192,50
CAPRI TINTAS LTDA - ME	TINTA FUNDO FOSFATIZANTE, GALÃO 3,6 LTS	108	3,000	88,0000	264,00
COLUSSI & CIA LTDA	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA AS QUATRO RODAS	138	1,000	30,0000	30,00
CONFORTIN DISTRIBUIDOR DE PROD. AGROPECUÁ	VACINA ANTICONCEPCIONAL DE ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	100	150,000	2,2000	330,00
COOPER. AGROIND. DO PRODUT. DE HORTIFRUTIC	ADUBO	140	2,000	420,0000	840,00
COOPER. AGROIND. DO PRODUT. DE HORTIFRUTIC	FERTILIZANTE FOLIAR	140	2,000	70,0000	140,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE CACADOR-FUNDEMA

Página: 2/4

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COOPER. AGROIND. DO PRODUT. DE HORTIFRUTIC	FERTILIZANTE FOLIAR	140	2,000	115,0000	230,00
COOPERATIVA AGROPECUARIA TANGARA - COOP/	FERTILIZANTE FOLIAR A BASE DE FOSFITO C/ 5 L	139	2,000	59,0000	118,00
COOPERATIVA AGROPECUARIA TANGARA - COOP/	NITRATO DE AMONIO	139	2,000	56,5000	113,00
DAZULTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇ	LUVAS CONFECCIONADAS COM SUPORTE TÊXTIL EM MALHA	153	20,000	9,2000	184,00
DAZULTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇ	LUVAS DE COURO RASPA, COM CA, COMPOSIÇÃO DE COURO 15 CM	153	100,000	6,0000	600,00
DAZULTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇ	LUVAS DE COURO RASPA, COM CA, COMPOSIÇÃO DE COURO 20 CM	153	20,000	10,4000	208,00
DAZULTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇ	LUVAS IMPERMEÁVEIS COM CA, COMPOSIÇÃO NITROLON, COM PALMA	153	20,000	6,0600	121,20
DAZULTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇ	LUVAS IMPERMEÁVEIS, PARA SERVENTES, EM LÁTEX, COM CA, PRÓPRI	153	200,000	2,5000	500,00
DAZULTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇ	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, DESCARTÁVEIS	153	50,000	1,6000	80,00
DAZULTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇ	ÓCULOS CONFECCIONADOS DE POLICARBONATO, COM PROTEÇÃO	153	20,000	3,1800	63,60
DAZULTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇ	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PANORÂMICOS, TRANSPARENTES, PARA	153	5,000	9,8000	49,00
DAZULTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇ	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, COR AMARELA, E TRANSPARENTE	153	5,000	9,6000	48,00
DAZULTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇ	ÓCULOS RESISTENTES A IMPACTOS E PROTEÇÃO LATERAL	153	20,000	6,8000	136,00
DAZULTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇ	ÓCULOS, LENTE VERDE, COM CA, PARA TRABALHO A CÉU ABERTO, PRO	153	30,000	3,1800	95,40
DAZULTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇ	PROTETORES AURICULARES TIPO PLUG, COM C.A COMPOSIÇÃO DE	153	100,000	1,4400	144,00
DICAVE- GARTNER DISTRIB. CATARINENSE DE VEI	MÃO DE OBRA MECÂNICA	114	1,000	346,4800	346,48
DICAVE- GARTNER DISTRIB. CATARINENSE DE VEI	REVISÃO DE VEICULOS	101	1,000	578,5600	578,56
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR 0,6/1 kV, 3x2,5 mm2 SENDO:	135	303,000	1,6024	485,53
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE NU 16 MM2, CLASSE 2 SENDO:	135	32,000	2,6305	84,18
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABOS MULTIPLEXADOS E AUTOSUSTENTADOS, XLPE, 0,6/1 KV	126	214,000	5,5162	1.180,47
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABOS MULTIPLEXADOS E AUTOSUSTENTADOS, XLPE, 0,6/1 KV,	126	373,000	3,7578	1.401,66
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABOS MULTIPLEXADOS E AUTOSUSTENTADOS, XLPE, 0,6/1 KV, DUPL	136	120,000	0,7657	91,88
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABOS MULTIPLEXADOS E AUTOSUSTENTADOS, XLPE, 0,6/1 KV, T	136	225,000	4,4881	1.009,82
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABOS MULTIPLEXADOS E AUTOSUSTENTADOS, XLPE, 0,6/1 KV, TRIPL	126	450,000	1,2550	564,75
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CINTA DE ALUMÍNIO PARA POSTE COM PRESILHA SENDO:	136	16,000	1,0635	17,02
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CONECTOR DE PERFURAÇÃO PIERCING, 35X70- 6X35 MM2 SENDO:	136	10,000	6,4521	64,52
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CONECTOR UDC ASSIMÉTRICO, TIPO A SENDO:	136	20,000	2,7652	55,30
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	FITA AUTOFUSÃO 19 MM X 10 M SENDO:	135	10,000	7,4447	74,45
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	FITA ISOLANTE EM PVC, ANTICHAMA, 19 MM X 10 M SENDO:	135	50,000	1,0635	53,18
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 W, SELO PROCEL/INMETRO SEND	135	110,000	3,0771	338,48
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W, SELO PROCEL/INMETRO SENDO	135	65,000	8,7210	566,87
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W, SELO PROCEL/INMETRO SENDO	135	35,000	13,5777	475,22
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W, SELO PROCEL/INMETRO SENDO:	135	55,000	17,7397	975,68
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	POSTE DE CONCRETO DT 7/100 DAN SENDO:	136	1,000	198,5257	198,53
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2x40 W SENDO:	135	80,000	12,1384	971,07

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE CACADOR-FUNDEMA

Página: 3/4

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W, USO EXTERNO SENDO:	135	25,000	23,5678	589,20
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	RELÉ FOTOELÉTRICO 220 V, NF COM BASE.SENDO: 20 unidades para	135	10,000	27,2973	272,97
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	128	78,000	17,7255	1.382,59
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	Anestesia inalatória	102	2,000	120,0000	240,00
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	Cesariana com ovariectomia	102	1,000	310,0000	310,00
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	Consulta (horário normal) de segunda a sexta-feira das 08:00	102	10,000	50,0000	500,00
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	CONSULTA HORÁRIO ESPECIAL	102	10,000	68,0000	680,00
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	DIARIA DE INTERNAMENTO	102	20,000	35,0000	700,00
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	Eutanásia	102	4,000	130,0000	520,00
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	FUIDO TERAPIA	102	5,000	48,5000	242,50
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	Imobilização com gesso ou muleta acima de 20 kg	102	1,000	180,0000	180,00
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	Imobilização com gesso ou muleta de 10 kg a 20 kg	102	3,000	160,0000	480,00
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE FERIMENTOS	102	1,000	41,0000	41,00
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	MASTECTOMIA PARCIAL	102	1,000	223,0000	223,00
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	MASTECTOMIA TOTAL UNILATERAL	102	1,000	280,0000	280,00
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	ORQUIECTOMIA CANINA	102	1,000	120,0000	120,00
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	ORQUIECTOMIA FELINA	102	1,000	110,0000	110,00
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	OVARIOHISTERECTOMIA CANINA	102	1,000	240,0000	240,00
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	Piometria	102	1,000	310,0000	310,00
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	REDUÇÃO DEPROSTUÇÃO DE GLOBO OCULAR	102	1,000	240,0000	240,00
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	RETIRADA DE TUMOR SUPERFICIAL	102	1,000	210,0000	210,00
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	SEDACÃO	102	1,000	50,0000	50,00
FATOS DIARIOS EDIT. JORNAL. LTDA-EPP(FOLHA D	ASSINATURA DE JORNAL	155	1,000	220,0000	220,00
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	CONCERTO PNEU 11R 22.5	125	10,000	22,0716	220,72
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	CONCERTO PNEU 16,9 X 28	125	9,000	71,4024	642,62
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	CONCERTO PNEU 165 R 13	125	9,000	9,1493	82,34
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	CONCERTO PNEU 175R 13	125	9,000	9,1493	82,34
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	CONCERTO PNEU/CÂMARA 750 X 16	125	19,000	14,6200	277,78
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	CONCERTO PNEU/CAMARA 1000 X 20	125	8,000	18,3940	147,15
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	CONCERTO PNEU/CAMARA 735 X 14	125	20,000	11,4602	229,20
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	CONCERTOS PNEUS 16.9 X28 VALMET	125	3,000	80,6461	241,94
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	MONTAGEM PNEU ARO 20/ 11R 22.5	125	5,000	18,7231	93,62
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	MONTAGEM PNEU R-13/14/15	125	4,000	8,3476	33,39
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	99	15,000	8,5000	127,50
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METALURGICOS LTC	perfil dobrado chapa 1/4 (6,30 mm)	110	49,500	4,0000	198,00
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METALURGICOS LTC	perfil dobrado chapa 1/4 (6,30 mm)	110	22,700	4,0000	90,80
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - KOMBI VW- MGZ 0346 2010	123	371,700	1,0000	371,70
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA DOBLÓ FIAT MBT 1204 2003	123	2.426,650	1,0000	2.426,65

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE CACADOR-FUNDEMA

Página: 4/4

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA- KOMBI VW - MHL8386 2010	123	300,000	1,0000	300,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA TEMPRA SW FIAT CBY 7070 1995	123	274,950	1,0000	274,95
MEIOESTE AMBIENTAL LTDA	ampliação e operação do aterro sanitário do Município pelo p	115	898,360	81,9100	73.584,67
MEIOESTE AMBIENTAL LTDA	COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS	98	1,565	71.590,0000	112.038,35
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	119	11,000	91,4800	1.006,28
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	120	11,000	91,4800	1.006,28
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LT	FILTRO	133	1,000	54,2500	54,25
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LT	FILTRO	133	1,000	59,7100	59,71
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LT	FILTRO	133	1,000	89,3300	89,33
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LT	FILTRO	133	1,000	79,1200	79,12
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LT	FILTRO	133	1,000	39,8200	39,82
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LT	filtro de transmissão	133	1,000	208,8800	208,88
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LT	ÓLEO DE MOTOR;;	133	10,000	18,6600	186,60
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LT	ÓLEO DE MOTOR;;	133	20,000	19,4600	389,20
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LT	REVISAO DE MAQUINA	134	1,000	1.100,0000	1.100,00
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LT	VIDRO 10 A	133	1,000	748,7900	748,79
PBS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	SEGURO VEÍCULOS DA CIDASC	137	1,000	888,3500	888,35
VDF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX	127	10,000	72,0000	720,00
VDF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	OLEO DIESEL PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO-V	127	4.000,000	2,4600	9.840,00
VOGUES E VOGUES LTDA - HARMONIA DECORAÇÃO	DECORFLEX	121	32,000	64,8138	2.074,04
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA ESCORT FORD MCE 4708 2001	122	520,000	1,0000	520,00
Total Geral do Mês ---->					249.528,36

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE CACADOR

Página: 1/1

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVIÇ	CARIMBO AUTOMATICO P-304	6	5,000	16,4000	82,00
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	REFIL TINTA COR PRETA	7	2,000	75,0000	150,00
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	TINTA 100 ML AMARELA	7	1,000	75,0000	75,00
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	TINTA 100 ML AMARELA	7	1,000	75,0000	75,00
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	TINTA 100 ML CIANO	7	1,000	75,0000	75,00
Total Geral do Mês ---->					457,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR

Página: 1/1

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	28	13,000	8,5000	110,50
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	GALAO 20 LTS- VASILHAME	28	1,000	19,0000	19,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVIÇ	CARIMBO AUTOMATICO	29	3,000	18,0000	54,00
Total Geral do Mês ---->					183,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 1/12

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELVO BASQUERA - EPP	CIBIE ILUMINAÇÃO LUZ DE EMERGENCIA	1089	2,000	450,0000	900,00
ADELVO BASQUERA - EPP	EXTINTOR NOVO PQS 06 KG	1089	1,000	155,0000	155,00
ADELVO BASQUERA - EPP	PLACAS DE ADVERTENCIAS DE EXTINTORES	1089	6,000	8,0000	48,00
ADELVO BASQUERA - EPP	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PCM	1089	6,000	8,0000	48,00
ADELVO BASQUERA - EPP	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG	1089	3,000	45,0000	135,00
ADELVO BASQUERA - EPP	RETEXTE DE EXTINTOR PQS 4KG	1089	1,000	70,0000	70,00
ADELVO BASQUERA - EPP	RETEXTE DE EXTINTOR PQS 4KG	1089	2,000	80,0000	160,00
ADELVO BASQUERA - EPP	SINALIZAÇÃO DE SAIDA AUTONOMA	1089	2,000	90,0000	180,00
ALCEU JOSE MATACHON	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITARIO	887	3,000	50,0000	150,00
ALEXANDRA DOS PASSOS EPP	ENVELOPE EM PAPEL PARDO OU KRAFT, TAMANHO 17 X 25, CAIXA COM	1160	20,000	14,4300	288,60
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	ABERTURA DE PORTA	1088	2,000	25,0000	50,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CHAVE	1088	1,000	6,0000	6,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CHAVE YALE I	1088	24,000	4,5000	108,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CILINDRO COMPLETO	1088	1,000	35,0000	35,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CÓPIA DE CHAVE GORJA	969	1,000	6,0000	6,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CÓPIA DE CHAVE YALE	969	1,000	5,0000	5,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	FECHADURA DA PORTA	1088	1,000	58,0000	58,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	TROCA DE SEGREDOS	1088	1,000	20,0000	20,00
AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE - CONCENTRADO COM AMONÍACO P	1000	40,000	18,1700	726,80
AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	DETERGENTE PARA LOUÇAS LIQUIDO - EMBALAGEM COM 500ML	1000	960,000	0,8500	816,00
AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	ESCOVA DE MÃO EM PLÁSTICO COM CERDAS RESISTENTES	1000	48,000	1,1500	55,20
AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	LUSTRA MOVEIS	1000	48,000	1,6500	79,20
AMAURI SIDENEI NIAIA	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS	952	3,000	120,0000	360,00
AMAURI SIDENEI NIAIA	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 250 LITROS	952	1,000	65,0000	65,00
AMAURI SIDENEI NIAIA	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS	952	1,000	150,0000	150,00
AMAURI SIDENEI NIAIA	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	952	3,000	75,0000	225,00
ANDRE PIATI - ME - DISTRIBUIDORA AUTO VALE	ALCOOL GEL 46,2 INPM- EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	1002	120,000	2,4000	288,00
ANDRE PIATI - ME - DISTRIBUIDORA AUTO VALE	PAPEL HIGIÊNICO 30 MTS FARDO COM 64 ROLOS	1002	100,000	40,5000	4.050,00
ANDRE PIATI - ME - DISTRIBUIDORA AUTO VALE	PEDRA SANITARIA VARIAS FRAGRANCIAS	1002	240,000	0,6500	156,00
ANDRE PIATI - ME - DISTRIBUIDORA AUTO VALE	QUEROSENE PARA LIMPEZA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, (PARA DIVERSAS	1002	60,000	6,7500	405,00
ANGELO MARCELO SCHULKA - ME	CARTAZES 90G MEDINDO 31X44 CM, COM IMPRESSÃO NO MÁXIMO DE 10	1044	500,000	1,1000	550,00
ANTONIO PERBONI - ME	CONCERTO DE PORTA TIPO ROLO	945	1,000	200,0000	200,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, TIPO EXPORTAÇ	1001	300,000	5,9300	1.779,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CEREAL MATINAL DE MILHO COM AÇÚCAR	1058	900,000	10,7712	9.694,08
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CEREAL MATINAL DE MILHO COM AÇÚCAR	1063	50,000	10,7712	538,56
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	DESINFETANTE LIQUIDO - USO GERAL	1001	40,000	6,3800	255,20
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	ODORIZADOR DE AR- TUBO SPRAY 400 ML	1001	24,000	5,9800	143,52

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 2/12

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	SABAO EM PÓ CAIXA DE 01 KG	1001	400,000	2,8900	1.156,00
APOLO ARTES GRAFICAS LTDA - ME	APOSTILA DO ATIRADOR	1080	60,000	18,0000	1.080,00
APOLO ARTES GRAFICAS LTDA - ME	APOSTILA DO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABO	1080	12,000	12,0000	144,00
ARG INDUSTRIAL LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO	912	0,571	293.300,0000	167.474,30
ARTES GRAFICAS OESTE LTDA	CONFECÇÃO DE CARTAO DE VISITA EM PAPEL COUCHE 250 G	1025	1.800,000	0,1600	288,00
ASFALTOS NORDESTE LTDA	CAP - 50-70	910	60,000	1.147,5000	68.850,00
ASFALTOS NORDESTE LTDA	CAP - 50-70	942	60,000	1.147,5000	68.850,00
ASFALTOS NORDESTE LTDA	CAP - 50-70	1161	60,000	1.147,5000	68.850,00
ASFALTOS NORDESTE LTDA	XISTO	983	15,000	1.860,0000	27.900,00
ASFALTOS NORDESTE LTDA	XISTO	1104	45,000	1.860,0000	83.700,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE ALUNOS	1067	6.335,454	3,3000	20.907,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE ALUNOS	1068	49.664,545	3,3000	163.893,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	901	800,000	2,2500	1.800,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	909	802,000	1,1500	922,30
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	1150	1.040,000	1,1500	1.196,00
AUTO MECANICA GERAL LTDA	REVISAO DE VEICULO 10.000 KM	1029	1,000	333,6000	333,60
AUTO PEÇAS CACHINSKI LTDA - EPP	BLAZER 5 PT 147 CV-FLEX PLACA-MHJ3784 ANO 2009	1018	422,100	1,0000	422,10
AUTO PEÇAS CACHINSKI LTDA - EPP	IMP/GM-TRAFIC 80CV GASOLINA PLACA LYU1543 ANO 1996	1018	200,250	1,0000	200,25
AUTO PEÇAS CACHINSKI LTDA - EPP	IMP/GM-TRAFIC 80CV GASOLINA PLACA LYU1543 ANO 1996	1020	67,000	1,0000	67,00
CASA DAS VED. COM. DE VED. DE BORRACHAS LTI	Mangueira hidráulica R-2 ¾" com 1,60 mt e terminais 212-12-	907	15,000	66,0000	990,00
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL	1152	1,000	11,0000	11,00
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	CHAVE DE BOCA 3/8 X 7/16	1152	1,000	5,9500	5,95
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	CHAVE DE FENDA 1/4" 9"	1152	1,000	5,9500	5,95
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	CHAVE DE TESTE 220 VOLTS	1152	2,000	5,0400	10,08
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	CHAVE ESTRELA 3/8 X 7/16	1152	1,000	14,6800	14,68
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	CHAVE PHILIPS 3/16" X 7"	1152	1,000	6,0000	6,00
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	DISCO DE CORTE 1 MM PARA ESMERILHADEIRA	1152	6,000	4,1800	25,08
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	FAÇÃO GRANDE 20"	1169	5,000	7,1900	35,95
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	LIMA CHATA 8" COM 12 PEÇAS	1169	4,000	112,8096	451,24
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	LIMA REDONDA 6" COM 12 PEÇAS	1169	3,000	113,3230	339,97
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	MARRETA 5 KG COM CABO	1169	4,000	87,6700	350,68
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	MARRETA DE 1 KG, COM CABO	1169	5,000	17,6600	88,30
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 7.1X110MM C/ ARRUELA DE VEDAÇÃO, PARA	1152	524,000	0,4400	230,56
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA COM FENDA 4.5 X 25 MM	1152	300,000	0,0362	10,86
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO ROSCA GROSSA 1/2 X 2"	891	465,000	0,9492	441,38
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO ROSCA GROSSA 1/4 X 1 1/2"	891	200,000	0,2061	41,22
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO ROSCA GROSSA 1/4 X 2"	891	400,000	0,2438	97,52
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO ROSCA GROSSA 1/4X1	891	200,000	0,1744	34,88

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 3/12

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO ROSCA GROSSA 3/8 X 2"	891	88,000	0,5476	48,19
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO ROSCA GROSSA 5/16 X 1"	891	400,000	0,2616	104,64
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO ROSCA GROSSA 5/8 X 3"	891	400,000	2,2799	911,96
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	PÉ DE CABRA MÉDIO	1169	6,000	17,6900	106,14
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	PREGO 12X15 EM AÇO, COM CABEÇA	1152	2,000	8,5200	17,04
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	PREGO 15X21 EM AÇO, COM CABEÇA	1152	1,000	7,1700	7,17
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	PREGO 16x24 COM CABEÇA	1152	2,000	6,6500	13,30
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	PREGO 17X27 EM AÇO, COM CABEÇA	1152	5,000	6,3900	31,95
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	PREGO 18X36 EM AÇO, COM CABEÇA	1152	2,000	6,1000	12,20
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	REBITE 3.2 X 12,7 MM	1152	1.000,000	0,0691	69,10
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	TORQUÊS GRANDE	1169	6,000	11,9900	71,94
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO		1151	1,000	10,7000	10,70
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO		946	20,000	9,8800	197,60
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - BROCA DE AÇO RÁPIDO 3,5 MM		1151	2,000	2,9400	5,88
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - BROCA PARA CONCRETO 5,0 MM		1151	2,000	3,4600	6,92
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CANO DE PVC ESGOTO 40 MM		946	8,000	14,1637	113,31
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CANO DE PVC ESGOTO 100 MM		946	10,000	26,6218	266,22
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CANO DE PVC ESGOTO 75 MM		946	6,000	26,6306	159,78
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CANO P/ ÁGUA 25 MM		946	6,000	8,9238	53,54
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CIMENTO SACO COM 50 KG		1151	5,000	22,4900	112,45
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - COLA PARA CANO(GRANDE)		946	5,000	10,0755	50,38
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - COMPENSADO FENÓLICO 10 MM		946	5,000	28,5093	142,55
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - COMPENSADO FENÓLICO 12 MM		946	5,000	33,0707	165,35
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - COMPENSADO FENÓLICO 14 MM		946	5,000	38,2737	191,37
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CUMEEIRA AMIANTO 6MM		1151	10,000	22,6000	226,00
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CURVA 45° P/ ÁGUA 25 MM		946	10,000	0,9583	9,58
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CURVA 45o PVC ESGOTO 40 mm		946	15,000	0,9935	14,90
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CURVA DE PVC 45° ESGOTO 75 MM		946	15,000	3,8157	57,24
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CURVA DE PVC 45° ESGOTO 100MM		946	10,000	4,3168	43,17
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CURVA PVC ESGOTO 90° 100MM		946	15,000	3,8157	57,24
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA ½"		1151	10,000	0,3200	3,20
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ENGATE FLEXÍVEL 40 CM 1/2"		946	20,000	3,8948	77,90
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ENGATE RÁPIDO COM BICO AMARELO ½		946	20,000	4,1485	82,97
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ENROLADOR P/ MANGUEIRA DE JARDIM		946	1,000	78,2477	78,25
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ESCADA DE METAL COM 7 DEGRAUS		946	1,000	102,2700	102,27
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ESCADA ESTICÁVEL EM ALUMÍNIO 7,20 MTS		1151	1,000	600,0000	600,00
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ESMERILHO 1 CV 220 V		946	1,000	183,4500	183,45
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - FECHADURA EXTERNA ESTREITA P/ FERRO		1151	5,000	34,0000	170,00
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - LIMA CHATA 8"		1151	2,000	6,1700	12,34

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 4/12

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	LONAS P/ CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 ENCERADO.	946	10,000	56,8000	568,00
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	LOUÇA P/ MICTÓRIO PEQUENO	946	2,000	160,0000	320,00
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	LUVA DE PVC ESGOTO 40 MM	946	10,000	0,5978	5,98
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	LUVA DE PVC ESGOTO 75 MM	946	10,000	2,5848	25,85
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	LUVA P/ ÁGUA 25 MM	946	15,000	0,2725	4,09
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	LUVA PVC ESGOTO 100 mm	946	15,000	2,6551	39,83
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	MADEIRA DE PINHEIRO 2 X 3 X4,20 DE 2ª	946	12,000	20,3485	244,18
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	MADEIRA DE PINUS 1" X 12" X 2,50	946	12,000	17,2125	206,55
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	PORTA EXTERNA 0,80X2,10M	1151	3,000	157,3000	471,90
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	PREGO 23 X 60	946	50,000	6,8249	341,25
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 17 X 27	946	15,000	7,9500	119,25
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	REATOR 1 X 40 WATS	1151	10,000	14,5500	145,50
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	REATOR 2 X 40 WATS	1047	25,000	20,8200	520,50
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	REGISTRO DE PVC 25MM	1151	10,000	5,2800	52,80
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	REGISTRO P/ ÁGUA 25 MM	946	5,000	7,0950	35,48
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	SERRINHA DE AÇO PARA CORTAR FERRO	1151	10,000	2,3900	23,90
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO	1151	10,000	2,9700	29,70
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	SIFÃO SANFONADO MULTIROSCA	946	5,000	4,3959	21,98
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	TE PARA ÁGUA	946	15,000	0,5275	7,91
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	TELHA AMIANTO 1,10 x 1,83 x 6 MM	1151	5,000	24,5700	122,85
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	TELHA AMIANTO 1,10 x 2,44 x 6 MM	1151	5,000	32,6500	163,25
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	TELHA AMIANTO 1.10X1.53MX6MM	1151	5,000	21,7000	108,50
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	TELHA DE FIBROCIMENTO 3 MM 2,45 X 40	946	40,000	8,6100	344,40
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	TORNEIRA DE JARDIM 1/2"	1151	20,000	1,7600	35,20
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	TORNEIRA LAVATORIO 1/2"	1151	20,000	6,1600	123,20
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	TORNEIRA P/LAVATORIO 1/2"	946	20,000	7,8500	157,00
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	TUBO PVC ESGOTO 100 MM 06 METROS	1151	2,000	33,4000	66,80
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	TUBO SOLDÁVEL PARA AGUA FRIA d = 25MM	946	10,000	0,4396	4,40
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	VALVULA P/ LAVATÓRIO S/ LAD 7/8	946	20,000	3,0000	60,00
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	VALVULA P/ MICTÓRIO CROMADO	946	8,000	84,0000	672,00
CASSIANO POLO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	1021	1,000	70,0000	70,00
CBB IND E COM DE ASF. E ENGENHARIA LTDA	RM - 1C	1103	100,000	1.120,0000	112.000,00
CENTRO DE DIVERSÕES IMPERIAL LTDA - ME	PARQUE DE DIVERSÕES- MÍNIMO DE 10 BRINQUEDOS, DENTRE ELES CA	1112	1,000	26.000,0000	26.000,00
CERES - COM. E TRANSP. DE DERIV. DE PETROLEO	OLEO DIESEL (BIODIESEL)	941	40.000,000	2,1000	84.000,00
CLINICA DR. BRIDI LTDA	EXAME ADMISSIONAL	900	126,000	63,2838	7.973,76
CLINICA DR. BRIDI LTDA	EXAME DE AUDIOMETRIA	900	32,000	48,6799	1.557,76
CLINICA DR. BRIDI LTDA	EXAME DE PERICIA MÉDICA PARA RETORNO AO TRABALHO	900	28,000	374,8350	10.495,38
COLUSSI & CIA LTDA	REVISÃO DE VEICULOS	869	1,000	1.893,5400	1.893,54

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 5/12

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COLUSSI & COLUSSI LTDA	AUTOMÓVEL TIPO SEDAN, ANO DO MODELO 2013	992	1,000	125.000,0000	125.000,00
COMERCIAL DE ROLAMENTOS E CORREIAS LTDA	CORREIA B 53	890	15,000	13,0000	195,00
COMERCIAL DE ROLAMENTOS E CORREIAS LTDA	CORREIA B 56	890	15,000	14,0000	210,00
Comercial Safra de Alimentos Ltda	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO . MERENDA 2013	1057	500,000	12,8000	6.400,00
COMERCIO DE EXTINTORES SANTA FE LTDA - ME	extintor novo PQS 1 quilo BC	948	3,000	65,0000	195,00
D.W.D SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA -	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO	994	1,000	83,7714	83,77
DEDETIZADORA CAÇADORENSE	DESINSETIZACAO E DESRATIZACAO	944	1,000	2.300,0000	2.300,00
DIOGO AUGUSTO SILVEIRA 00938659960	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REDE CABEADA	1100	100,000	50,0000	5.000,00
DIONI WELICZ ALVES DE FRANCA	ABERTURA DE PORTA	855	6,000	20,0000	120,00
DIONI WELICZ ALVES DE FRANCA	CONCERTO DE FECHADURA	855	5,000	25,0000	125,00
DIONI WELICZ ALVES DE FRANCA	TROCA DE SEGredo EM FECHADURA	855	10,000	30,0000	300,00
DISMACENTER SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA LTI	CAPA PARA ENCOSTO DE CADEIRA	1004	2,000	29,5000	59,00
DISMACENTER SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA LTI	CONCERTO DE CADEIRAS	856	1,000	30,0000	30,00
DISMACENTER SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA LTI	PISTÃO PARA CADEIRA	938	1,000	35,0000	35,00
DISMACENTER SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA LTI	RODINHA PARA CADEIRA	1004	3,000	6,6667	20,00
DRESCH & CIA LTDA	ÓLEO HIDRÁULICO 68, QUE ATENDA OS REQUISITOS DOS TESTES	1164	10,000	151,0000	1.510,00
DSM IND. E COM. DE BANHEIROS MÓVEIS LTDA	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS	947	34,000	100,0000	3.400,00
ECCOS SONORIZAÇÃO LTDA -EPP	BANHEIROS QUÍMICOS.	1110	30,000	150,0000	4.500,00
ECCOS SONORIZAÇÃO LTDA -EPP	CAMAROTES.	1110	48,000	187,5000	9.000,00
ECCOS SONORIZAÇÃO LTDA -EPP	LOCAÇÃO DE ALAMBRADOS E FECHAMENTOS	1110	350,000	12,8500	4.497,50
ECCOS SONORIZAÇÃO LTDA -EPP	LOCAÇÃO DE GERADORES	1110	2,000	3.250,0000	6.500,00
ECCOS SONORIZAÇÃO LTDA -EPP	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO	1110	1,000	8.000,0000	8.000,00
ECCOS SONORIZAÇÃO LTDA -EPP	LOCAÇÃO DE SOM.	1110	1,000	14.000,0000	14.000,00
ECCOS SONORIZAÇÃO LTDA -EPP	PALCO PARA SHOW EXPRESSAO REGIONAL.	1110	1,000	3.500,0000	3.500,00
ECCOS SONORIZAÇÃO LTDA -EPP	SOM E ILUMINAÇÃO PALCO ALTERNATIVO.	1110	1,000	9.500,0000	9.500,00
ECCOS SONORIZAÇÃO LTDA -EPP	TENDA PARA COBERTURA DO PUBLICO	1110	1,000	17.800,0000	17.800,00
ECCOS SONORIZAÇÃO LTDA -EPP	TENDAS TIPO PIRAMIDES CHAPEU DE BRUXA	1110	8,000	850,0000	6.800,00
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	BUCHA DE ALUMÍNIO 1" SENDO:	1149	200,000	1,0635	212,70
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	BUCHA DE ALUMÍNIO 1.1/2" SENDO:	1149	120,000	1,1344	136,13
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 1,5 MM2, 750 V - COR ISOLAME	995	332,000	0,2482	82,40
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 1,5 MM2, 750 V - COR PRETO	1149	1.000,000	0,2482	248,20
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 10,0 MM2, 750 V - COR BRANCO		100,000	1,6520	165,20
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 10,0 MM2, 750 V - COR ISOLAM		100,000	1,6520	165,20
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 10,0 MM2, 750 V - COR ISOLAM	1105	400,000	1,6520	660,80
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 10,0 MM2, 750 V - COR PRETO		100,000	1,6520	165,20
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 10,0 MM2, 750 V - COR PRETO	1105	400,000	1,6520	660,80
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 10,0 MM2, 750 V - COR VERDE		100,000	1,6520	165,20
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 10,0 MM2, 750 V - COR VERDE	1105	400,000	1,6520	660,80
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 10,0 MM2, 750 V - COR VERMEL		100,000	1,6520	165,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 6/12

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 10,0 MM2, 750 V - COR VERMEL	1105	400,000	1,6520	660,80
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 16 MM2, 750 V - COR BRANCO	1157	100,000	2,6376	263,76
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 16 MM2, 750 V - COR ISOLAMEN	1157	100,000	2,6376	263,76
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 16 MM2, 750 V - COR PRETO	1157	100,000	2,6376	263,76
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 16 MM2, 750 V - COR VERDE	1157	100,000	2,6376	263,76
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 16 MM2, 750 V - COR VERMELHO	1157	100,000	2,6376	263,76
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 4,0 MM2, 750 V - COR BRANCO	1051	200,000	0,6452	129,04
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 4,0 MM2, 750 V - COR ISOLAME	1051	200,000	0,6452	129,04
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 4,0 MM2, 750 V - COR PRETO	1051	200,000	0,6452	129,04
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 4,0 MM2, 750 V - COR VERDE	1051	200,000	0,6452	129,04
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE NU 10 MM2, CLASSE 2 SENDO: 500 metros para Pr	1051	20,000	1,6166	32,33
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE NU 10 MM2, CLASSE 2 SENDO: 500 metros para Pr	1105	250,000	1,6166	404,15
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE NU 35 MM2, CLASSE 2 SENDO:	1105	200,000	5,3744	1.074,88
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 10,0 MM2, 750 V - COR ISOLAMEN	1105	500,000	1,7655	882,75
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 10,0 MM2, 750 V - COR PRETO	1105	500,000	1,7655	882,75
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 10,0 MM2, 750 V - COR VERDE	1105	500,000	1,7655	882,75
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 10,0 MM2, 750 V - COR VERMELHO	1105	500,000	1,7655	882,75
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CRUZETA TUBULAR DE AÇO 90X90X2000 MM, PADRÃO CELESC SENDO:	1051	15,000	95,7178	1.435,77
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	CURVA DE FERRO GALVANIZADO A FOGO 90°2" SENDO:	1051	5,000	68,7750	343,88
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	DISJUNTOR TRIPOLAR, PADRÃO NEMA, 70 A, 5 KA SENDO:		5,000	40,9601	204,80
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO A FOGO 2"X3,0 M - NBR 5598 SEN	1051	3,000	93,5907	280,77
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	FITA ISOLANTE EM PVC, ANTICHAMA, 19 MM X 10 M SENDO:	1059	4,000	1,0635	4,25
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	FITA ISOLANTE EM PVC, ANTICHAMA, 19 MM X 10 M SENDO:	1064	9,000	1,0635	9,57
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20 W, SELO PROCEL/INMETRO SENDO	1105	150,000	3,3711	505,67
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 W, SELO PROCEL/INMETRO SEND	995	35,000	3,0771	107,70
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 W, SELO PROCEL/INMETRO SEND	1105	220,000	3,0771	676,96
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	LÂMPADA INCANDESCENTE 60 W COM FILAMENTO REFORÇADO SENDO:	1064	80,000	3,8216	305,73
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	LÂMPADA INCANDESCENTE 60 W COM FILAMENTO REFORÇADO SENDO:	1105	200,000	3,8216	764,32
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	LUVA DE FERRO GALVANIZADO A FOGO 2" SENDO:	1051	5,000	15,2439	76,22
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	POSTE DE CONCRETO DT 10/150 DAN SENDO:	1051	3,000	353,0922	1.059,28
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2x40 W SENDO:	995	15,000	12,1384	182,08
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	REBOBINAGEM DE MOTOR TRIFÁSICO 2 CV, IV PÓLOS SENDO:	1059	1,000	148,1853	148,19
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	REBOBINAGEM DE MOTOR TRIFÁSICO 7,5 CV, IV PÓLOS SENDO:	1105	3,000	309,1329	927,40
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	1053	71,000	17,7255	1.258,51

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 7/12

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	1065	14,000	17,7255	248,16
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	1073	6,000	17,7255	106,35
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	1107	200,000	17,7255	3.545,10
ELETRO COMERCIAL MW LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	1158	12,000	17,7255	212,71
IVALDO MARTIN SCHULZE-ME	ADESIVOS VINIL MONOMÉRICO DE 2,00MX1,20M, MODELO ANEXO AO ED	1154	29,000	68,0000	1.972,00
IVALDO MARTIN SCHULZE-ME	CONFECÇÃO DE PLACAS EM CHAPAS GALVANIZADAS 18MM MEDINDO 50 X	1154	10,000	8,9000	89,00
IVALDO MARTIN SCHULZE-ME	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE	1154	4,000	198,0000	792,00
IVALDO MARTIN SCHULZE-ME	SERVIÇO DE MÍDIA PARA CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE OUTDOOR FACE ÚN	1154	5,000	490,0000	2.450,00
IVALDO MARTIN SCHULZE-ME	VEICULAÇÃO DE OUTDOOR NO PERÍODO DE 15 DIAS, INCLUSO SERVIÇO	1154	5,000	219,0000	1.095,00
EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORM.	Gestão de Frotas	879	1,000	2.938,0000	2.938,00
EXECUTIVE MOVEIS LTDA ME	CADEIRA GIRATORIA C/ RODAS	902	3,000	300,0000	900,00
FAST TELECOM LTDA - ME	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA	913	3,000	130,0000	390,00
FOOT COM. E DISTRIB. DE ARTIGOS ESPORTIVOS I	MESA DE TÊNIS DE MESA	1036	20,000	306,5000	6.130,00
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	BALANCEAMENTO DE RODA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO E/OU UTIL	1162	23,000	6,4751	148,93
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	BALANCEAMENTO DE RODA DE CAMIONETE	1121	4,000	14,2094	56,84
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	CONSRTO DE PNEU PARA AUTOMÓVEIS DE PASSEIO E/OU UTILITÁRIOS	1162	21,000	10,3994	218,39
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	CONSRTO DE PNEUS PARA CAMIONETE	1121	4,000	18,9991	76,00
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	GEOMETRIA PARA AUTOMÓVEIS DE PASSEIO E/OU UTILITÁRIOS	1162	2,000	39,1122	78,22
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	GEOMETRIA PARA CAMIONETES	1121	1,000	55,7999	55,80
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	MONTAGEM DE PNEU PARA AUTOMÓVEL DE PASSEIO E/OU UTILITÁRIO	1162	6,000	8,3719	50,23
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	MONTAGEM DE PNEUS PARA CAMIONETE	1121	2,000	15,8858	31,77
GDO PRODUCOES LTDA	NENHUM DE NÓS ou TIAGUINHO + 02 ATRAÇÕES REGIONAIS, no di	1033	0,128	525.000,0000	67.200,00
GDO PRODUCOES LTDA	NENHUM DE NÓS ou TIAGUINHO + 02 ATRAÇÕES REGIONAIS, no di	1034	0,368	525.000,0000	193.200,00
GDO PRODUCOES LTDA	NENHUM DE NÓS ou TIAGUINHO + 02 ATRAÇÕES REGIONAIS, no di	1109	0,438	525.000,0000	229.950,00
GDO PRODUCOES LTDA	NENHUM DE NÓS ou TIAGUINHO + 02 ATRAÇÕES REGIONAIS, no di	1108	0,066	525.000,0000	34.650,00
GERMINO COFFERRI-ME	PLACA PARA VEÍCULO	1045	2,000	57,5000	115,00
GODINHO RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA	Chapeação, pintura, soldas em geral em automóvel de passeio	1163	6,540	26,0000	170,04
GODINHO RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA	Chapeação, pintura, soldas em geral em camionete	1072	30,770	26,0000	800,02
GRANDO PNEUS LTDA	RECAPAGEM DE PNEU 1.400 X 24 16 L - PARA MOTONIVELADORA	1077	6,000	1.092,2469	6.553,48
GRANDO PNEUS LTDA	RECAPAGEM DE PNEU 1.400 X 24 LISO C/ CARÇAÇA- PARA MOTONIVEL	1077	6,000	1.666,1392	9.996,84
GRANDO PNEUS LTDA	RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 1.000X20 PARA CAMINHOS	1077	6,000	429,2198	2.575,32
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA	ACIDO MURIATICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	1003	120,000	2,8700	344,40
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA	ACUCAR REFINADO BRANCO	1003	600,000	10,2000	6.120,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 8/12

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA	ÁLCOOL 92,8 GL LÍQUIDO	1003	240,000	3,2900	789,60
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA	ESPONJA DUPLA FACE - 100MM X 71 MM X 20MM)	1003	720,000	0,4000	288,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA	GUARDANAPOS DE PAPEL	1003	125,000	0,3800	47,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA	VASSOURA DE PALHA	1003	120,000	7,4000	888,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1	1054	2.500,000	2,0800	5.200,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1	1060	300,000	2,0800	624,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	LENTILHA. CLASSE GRAÚDA, TIPO 1, CONFORME A PORTARIA N°65,	1060	150,000	8,4000	1.260,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALAGEM 900 ML	1054	1.200,000	4,2000	5.040,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALAGEM 900 ML	1060	200,000	4,2000	840,00
ITALO ROBERTO SAPLA - ME (REFRITEC REGRIGEF	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE GÁS P45	953	1,000	1.996,5000	1.996,50
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	885	10,000	8,5000	85,00
JACKSON HUGO PEREIRA ME	CONFECÇÃO DE FOLDERS	930	20.000,000	0,0493	985,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVIÇO	CARIMBO AUTOMATICO	903	5,000	14,6000	73,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVIÇO	CARIMBO AUTOMATICO	904	2,000	18,0000	36,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVIÇO	CARIMBO AUTOMATICO	905	1,000	18,0000	18,00
L B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Madeira de eucalipto com 30 cm de largura, 08 cm de espessu	1172	1,000	800,0000	800,00
L B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	MADEIRA DE EUCALIPTO COM 30 CM DE LARGURA, 2,5 DE ESPESSURA	1049	3,500	950,0000	3.325,00
L B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	MADEIRA DE EUCALIPTO COM 30 CM DE LARGURA, 2,5 DE ESPESSURA	1172	1,500	950,0000	1.425,00
LIDER SUPRIMENTOS P/INFORMATICA LTDA	CADEIRA GIRATORIA C/ RODAS	1171	1,000	399,0000	399,00
LUHRS INDÚSTRIA E COM. PRODUTOS METALÚRGI	BEBEDOURO DE ÁGUA TEMPERATURA AMBIENTE E FRIA	1005	1,000	595,0000	595,00
LUHRS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ME	CHAPA EM MDF 15mm 1,83 X 2,75	1081	5,000	121,0000	605,00
LUHRS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ME	MDF 15MM DE 1,83 X 2,75 CRU	1081	1,000	115,0000	115,00
LUHRS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ME	MDF 3mm	1081	1,000	55,0000	55,00
MADETINTAS LTDA	SOLVENTE P/ TINTA VIÁRIA 18 LTS	888	7,000	115,0000	805,00
MADETINTAS LTDA	SOLVENTE P/ TINTA VIÁRIA 18 LTS	1070	25,000	115,0000	2.875,00
MADETINTAS LTDA	TINTA ACR. STD BRANCA PADRÃO VIÁRIA, 18 LTS	1070	10,000	62,5000	625,00
MADETINTAS LTDA	TINTA AMARELA DEMARC. VIÁRIA , BASE SOLVENTE 18 LTS	888	25,000	154,0000	3.850,00
MADETINTAS LTDA	TINTA AMARELA DEMARC. VIÁRIA , BASE SOLVENTE 18 LTS	1070	20,000	154,0000	3.080,00
MADETINTAS LTDA	TINTA BRANCA DEMARC. VIÁRIA, BASE SOLVENTE 18 LTS	1070	20,000	150,0000	3.000,00
MAGADAL MADEIRAS LTDA	MADEIRA DE PINUS 1" X 3" X 2,5	886	34,000	2,2500	76,50
MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS LTDA	MÃO DE OBRA MECÂNICA	1027	1,000	85,0000	85,00
MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS LTDA	REVISÃO DE VEICULOS	872	1,000	737,4300	737,43
MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS LTDA	SENSOR	1027	1,000	152,1000	152,10
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1 LITRO COMUM	999	240,000	1,1600	278,40
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	AMIDO DE MILHO , NAO DEVERÁ APRESENTAR RESIDUOS BOLOR	1055	50,000	10,5781	528,91
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	AMIDO DE MILHO , NAO DEVERÁ APRESENTAR RESIDUOS BOLOR	1061	100,000	10,5781	1.057,81
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO CAPACIDADE 20 LITROS SEM TAMPA	999	80,000	3,9900	319,20
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	BULE EM ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA CAPACIDADE 3 LITROS	999	10,000	19,9000	199,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 9/12

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	CAFÉ TORRADO MOÍDO TRADICIONAL. MERENDA 2013	1061	50,000	23,9667	1.198,34
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	CANELA EM PÓ. MERENDA 2013	1055	5,000	33,0040	165,02
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	CERA LÍQUIDA INCOLOR ANTIDERRAPANTE - EMBALAGEM 1 LITRO. COM	999	200,000	2,9000	580,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	CHÁ MATE DE SAQUINHO (SABOR NATURAL). MERENDA 2013	1055	800,000	2,9608	2.368,64
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	CHÁ MATE DE SAQUINHO (SABOR NATURAL). MERENDA 2013	1061	150,000	2,9608	444,12
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	CHALEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO	999	10,000	26,9000	269,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	DESENGORDURANTE MULTIUSO, EMBALAGEM COM 500ml	999	480,000	1,6000	768,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	ESPONJA DE LA DE ACO COM 08 UN	999	280,000	0,8800	246,40
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	EXTRATO DE TOMATE. MERENDA 2013	1055	800,000	3,1878	2.550,24
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	FARINHA DE MILHO (BIJU)	1055	80,000	4,7163	377,30
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	FARINHA DE MILHO (BIJU)	1061	15,000	4,7163	70,74
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	FERMENTO BIOLÓGICO SECO : MERENDA 2013	1061	30,000	4,8030	144,09
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1 LITRO	999	8,000	59,9000	479,20
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	LIXEIRO PLÁSTICO REFORÇADO - CAPACIDADE 20 LITROS SEM TAM	999	20,000	4,9500	99,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	LIXEIRO PLÁSTICO REFORÇADO - CAPACIDADE 30 LITROS COM TAM	999	20,000	7,7500	155,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	LOURO EM FOLHAS	1055	150,000	1,2975	194,63
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	LOURO EM FOLHAS	1061	50,000	1,2975	64,88
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 30 METROS	999	10,000	25,9000	259,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	MARGARINA VEGETAL COM SAL	1055	250,000	4,5305	1.132,63
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	MARGARINA VEGETAL COM SAL	1061	180,000	4,5305	815,49
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	ORÉGANO. MERENDA 2013	1055	20,000	34,7457	694,91
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	PA PARA LIXO DE METAL, COM CABO LONGO	999	30,000	2,9900	89,70
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	RODO COM ESPUMA , APROXIMADAMENTE 35 A 40 CM LIMPEZA DE VID	999	50,000	4,4900	224,50
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	TOALHA DE ROSTO TAMANHO MÉDIO	999	50,000	2,3800	119,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	TRIGO PARA KIBE. MERENDA 2013	1061	50,000	4,6105	230,53
MARCOS PAULO CASSOL E CIA LTDA - EPP	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO MOTOR DIESEL		543,000	161,0000	87.423,00
MARCOS PAULO CASSOL E CIA LTDA - EPP	LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PESO OPERACIONAL MINIMO		90,000	139,9000	12.591,00
MARCOS PAULO CASSOL E CIA LTDA - EPP	LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PESO OPERACIONAL MINIMO	984	110,000	139,9000	15.389,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	BATERIA 100 AMPÉRES	895	1,000	245,0000	245,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT STRADA MHP 2136, 2010	889	1.237,350	1,0000	1.237,35
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT STRADA MHP 2136, 2010	894	399,150	1,0000	399,15
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT UNO MILLE SX MET 0466	894	390,150	1,0000	390,15
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA KOMBI VOLKSWAGEM MBR 4652,	889	791,500	1,0000	791,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA KOMBI VOLKSWAGEM MBR 4652,	894	2.878,100	1,0000	2.878,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 10/12

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA KOMBI VOLKSWAGEM MHL 8406	889	2.674,600	1,0000	2.674,60
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA KOMBI VOLKSWAGEM MHL 8406	894	2.560,950	1,0000	2.560,95
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MÃO DE OBRA	989	1,000	2.760,0000	2.760,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MÃO DE OBRA MECÂNICA	988	1,000	3.040,0000	3.040,00
MENON CORRETORA DE SEGUROS LTDA	SEGURO PARA VEICULOS	1082	1,000	1.051,2700	1.051,27
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA BRITA CORRIDA	1114	515,000	31,4000	16.171,00
MITRA DIOCESANA DE CACADOR	TAXA DE AGUA E LIMPEZA PARA JUNTA MILITAR	940	4,000	63,0700	252,28
MITRA DIOCESANA DE CACADOR	LOCAÇÃO DE SALA	940	4,000	400,0000	1.600,00
NEIDE MARIA DRIESSEN BAU	Locação de Barracão para DITTESC	1010	12,000	3.840,0000	46.080,00
NELSON DALPONTE ESTOFADOR-ME	CONCERTO DE SOFA	965	1,000	2.200,0000	2.200,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	CABO PP 2X2,50MM2	1153	100,000	2,2000	220,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	LÂMPADA COMPACTA 25 WATS	1153	10,000	8,2500	82,50
NEY TINTAS LTDA - EPP	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	1048	100,000	2,5000	250,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	RECEPTACULO P/LAMPADA FLUORESCENTE	1153	50,000	0,8500	42,50
NEY TINTAS LTDA - EPP	ROLO 303/9 C/ 10MM ALTURA DE LÃ ANTI GOTA	1113	192,000	2,0500	393,60
NEY TINTAS LTDA - EPP	ROLO 306/15 C/ 10MM ALTURA DE LÃ - ANTI GOTA	1113	144,000	3,4000	489,60
NEY TINTAS LTDA - EPP	TUBO DE SILICONE 280 ML	1153	2,000	9,4000	18,80
NUTRIMENTAL S.A. IND. E COM. DE ALIMENTOS - FI	CEREAL À BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO. CARACTERÍSTICAS: ADICIONA	1062	200,000	2,4494	489,88
NUTRIMENTAL S.A. IND. E COM. DE ALIMENTOS - FI	CEREAL MATINAL DE MILHO PRÉ COZIDO	1062	200,000	2,4494	489,88
NUTRIMENTAL S.A. IND. E COM. DE ALIMENTOS - FI	FARINHA LÁCTEA. INGREDIENTES: MERENDA 2013	1062	200,000	2,9392	587,84
NUTRIMENTAL S.A. IND. E COM. DE ALIMENTOS - FI	FLOCOS DE 3 CEREAIS (TRIGO, CEVADA E AVEIA). MERENDA 2013	1062	100,000	2,3514	235,14
NUTRIMENTAL S.A. IND. E COM. DE ALIMENTOS - FI	PÓ PARA PUDIM SABOR COCO	1056	850,000	7,7400	6.579,00
NUTRIMENTAL S.A. IND. E COM. DE ALIMENTOS - FI	PÓ PARA PUDIM SABOR COCO	1062	100,000	7,7400	774,00
NUTRISOFT REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA	MARMITEX Nº 09 COMPOSTA DE NO MINIMO OS SEGUINTE ITENS:	868	282,000	8,4800	2.391,36
NUTRISOFT REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA	MARMITEX Nº 09 COMPOSTA DE NO MINIMO OS SEGUINTE ITENS:	876	1.244,000	8,4800	10.549,12
NUTRISOFT REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA	Refeições prontas tipo marmitex, número 09, compostas de no	898	154,000	8,3500	1.285,90
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	PAO FRANCES C/ 50 GRAMAS, FRESCOS FEITOS NO DIA	987	950,000	8,0844	7.680,18
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	PÃO FRANCÊS COM FIBRAS (ACRESCIDO DE FARELO DE TRIGO INTEGRÁ	987	950,000	9,3209	8.854,86
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	SEGURANÇA/ESTACIONAMENTO	1111	1,000	47.900,0000	47.900,00
PAULO CEZAR SCHEUER	MARMORE - GRANITO	915	3,100	217,7419	675,00
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LT	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RETROESCAVADEIRA RANDON RK	893	4.878,390	1,0000	4.878,39
PRINT HOUSE COM. MAT. DE ESCRITORIO LTDA - M	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX	867	1,000	65,0000	65,00
PRINT HOUSE COM. MAT. DE ESCRITORIO LTDA - M	MOUSE USB	867	1,000	20,0000	20,00
RÁDIO CAÇANJURÉ LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO	1092	1,000	11.000,0000	11.000,00
RÁDIO CAÇANJURÉ LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO	1093	3,000	11.000,0000	33.000,00
RÁDIO CAÇANJURÉ LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO	1096	1,000	11.000,0000	11.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 11/12

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
RÁDIO CAÇANJURÊ LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO	1097	1,000	11.000,0000	11.000,00
RÁDIO CAÇANJURÊ LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO	1098	1,000	11.000,0000	11.000,00
RÁDIO CAÇANJURÊ LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO	1099	1,000	11.000,0000	11.000,00
RÁDIO CAÇANJURÊ LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO	1106	2,000	11.000,0000	22.000,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA -	† BALANCEAMENTO R-20/11R 22,5	931	2,000	79,0000	158,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA -	† Câmara 750 x 16	932	1,000	54,0000	54,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA -	† CAMARA DE AR ARO 20 1.000 X 20	932	1,000	104,0000	104,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA -	† CONserto PNEU / CAMARA 1400 X 24	931	7,000	50,0000	350,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA -	† CONserto PNEU E OU CAMARA 1000 X 20	931	6,000	18,0000	108,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA -	† KM RODADO PARA PRESTAÇÃO DE SOCORRO NO MUNICIPIO, DENTRO E	931	32,350	1,4000	45,29
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA -	† KM RODADO PARA PRESTAÇÃO DE SOCORRO NO MUNICIPIO, DENTRO E	933	50,300	1,4000	70,42
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA -	† MONTAGEM PNEU ARO 20/ 11R 22.5	931	1,000	15,0000	15,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA -	† MONTAGEM PNEU ARO 24	931	3,000	45,0000	135,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA -	† Montagem pneu R-16/17.5	931	1,000	13,0000	13,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA -	† Montagem pneu R-16/17.5	933	3,000	13,0000	39,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA -	† PROTETOR ARO 16.	932	1,000	29,0000	29,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA -	† PROTETOR ARO 20	932	1,000	35,0000	35,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA -	† TIP TOP PARA PNEU Nº 12 E 20 RADIAL	906	1,000	26,0000	26,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA -	† TIP TOP PARA PNEU Nº 12 E 20 RADIAL	932	1,000	26,0000	26,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA -	† TIP-TOP PARA PNEU Nº 4 E 5 COMUM	932	3,000	29,0000	87,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA -	† TIP-TOP PARA PNEU Nº 7 E 8 COMUM	932	9,000	40,0000	360,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA -	† Troca pneu aro 20/11R 22.5	931	10,000	10,0000	100,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA -	† Troca pneu aro 24/28/30	931	3,000	30,0000	90,00
REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA ME	BOMBA DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO SPLIT	967	2,000	575,0000	1.150,00
REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	RECARGA DE CARTUCHO	1087	1,000	65,0000	65,00
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	BANNER EM POLIETILENO COM RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL, MEDIN	1035	36,079	12,7500	460,01
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	BANNER EM POLIETILENO COM RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL, MEDIN	1052	12,000	12,7500	153,00
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	BANNER EM POLIETILENO COM RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL, MEDIN	1090	2,000	12,7500	25,50
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS MEDINDO 15 X 60 CM, IMPRE	1052	30,000	2,9800	89,40
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	REFORMA E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO REGULAMENTADA,	1090	3,000	35,5000	106,50
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	SUPORTE PARA PLACAS EM AÇO CARBONO, MEDINDO 3,5 MTS DE COMPR	1090	2,000	96,0000	192,00
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	VEICULAÇÃO DE OUTDOOR NO PERÍODO DE 30 DIAS, INCLUSO SERVIÇO	1052	3,000	340,0000	1.020,00
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	VEICULAÇÃO DE OUTDOOR NO PERÍODO DE 30 DIAS, INCLUSO SERVIÇO	1090	1,000	340,0000	340,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 12/12

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SAMARA CRISTINA FERNANDES RAMOS ME (VEDIE BOMBA ALIMENTADORA		897	1,000	180,0000	180,00
SCA EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO LTDA-ME	MANUTENÇÃO IMPRESSORA DE CHEQUES	968	1,000	96,8000	96,80
SEMEX BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTD, SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDÊS		1159	6,000	18,0000	108,00
SEMEX BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTD, SEMÊN BOVINO DA RAÇA JERSEY		1159	8,000	18,0000	144,00
SEMEX BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTD, SÊMEN GIR		1159	6,000	15,0000	90,00
SILVIO JOSE DRIESSEN - ME - SITRON	BATERIA 3,6 V 300 AAA	986	10,000	28,0000	280,00
SILVIO JOSE DRIESSEN - ME - SITRON	BATERIA SELADA 7 A 12 V (NOBREAK)	878	2,000	212,5000	425,00
SILVIO JOSE DRIESSEN - ME - SITRON	BATERIA TIPO MOEDA 3 V PARA MICRO	986	10,000	3,0000	30,00
SILVIO JOSE DRIESSEN - ME - SITRON	FONTE ATX	1167	1,000	65,0000	65,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	BATERIA PARA RELÓGIO PONTO	972	1,000	110,0000	110,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CONCRETO USINADO FCK 30 MPA (CONVENCIONAL)	908	20,000	297,0000	5.940,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AREIA MEDIA E FINA	985	23,000	65,0000	1.495,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AREIA MEDIA E FINA	1166	55,000	65,0000	3.575,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MERIVA JOY-5-PT-114-CV-FLEX-PLACA-MFE2411	1076	469,140	1,0000	469,14
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	UNO MILLE FIRE 5 PT 66CV - FLEX-PLACA-MGH8598 ANO 2008	1017	350,000	1,0000	350,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	UNO MILLE FIRE 5 PT 66CV - FLEX-PLACA-MGH8598 ANO 2008	1019	465,850	1,0000	465,85
ZANCO CONSTRUTORA LTDA - EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE	939	0,152	608.661,7300	92.516,58
Total Geral do Mês ---->					2.352.834,51

Compras Mês Março 2013-Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Página: 1/4

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADEMIR ARIGONI	ALMA PARACHOQUE	697	1,000	107,0000	107,00
ADEMIR ARIGONI	AMORTECEDOR TAMP A TRASEIRA	697	2,000	45,0000	90,00
ADEMIR ARIGONI	CAPO DIANTEIRO	697	1,000	450,0000	450,00
ADEMIR ARIGONI	FAROL	697	2,000	360,0000	720,00
ADEMIR ARIGONI	MATERIAL DE ACABAMENTO E PINTURA	697	1,000	212,0000	212,00
ADEMIR ARIGONI	OLHO GATO PARACHOQUE TRASEIRO	697	2,000	50,0000	100,00
ALFREDO TARTAROTTI	ABERTURA DE PORTA	725	5,000	37,0000	185,00
ALFREDO TARTAROTTI	CADEADOS	725	10,000	10,5000	105,00
ALFREDO TARTAROTTI	CILINDRO DE FECHADURA	725	3,000	30,0000	90,00
ALFREDO TARTAROTTI	FECHADURA CILINDRICA	725	6,000	33,1667	199,00
ANACICLO PECAS E SERVICOS LTDA - ME	SQUEEZE PLÁSTICO	630	300,000	5,0000	1.500,00
BELEZA NATURAL PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E ESTÉTICOS	TRATAMENTO MÉDICO	542	1,000	1.000,0000	1.000,00
BELEZA NATURAL PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E ESTÉTICOS	TRATAMENTO MÉDICO	683	1,000	1.000,0000	1.000,00
BIOTEC - LFM COM. E MANUT. DE EQUIP. MED. HOSPITALARES	MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE	584	1,000	2.800,0000	2.800,00
BONASSA E CIA LTDA - ME	SONORIZAÇÃO	695	1,000	3.000,0000	3.000,00
CLAUDETE DOS SANTOS IND. - ME	Lavagem completa de veículo médio (Sprint, Dublo, KOMBI)	573	10,000	24,0000	240,00
CLAUDETE DOS SANTOS IND. - ME	Lavagem completa de veículo médio (Sprint, Dublo, KOMBI)	574	2,000	24,0000	48,00
CLAUDETE DOS SANTOS IND. - ME	Lavagem completa de veículo médio (Sprint, Dublo, KOMBI)	578	16,000	24,0000	384,00
CLAUDETE DOS SANTOS IND. - ME	Lavagem completa de veículo pequeno (Gol, Uno, Corsa, Palio,	574	2,000	16,0000	32,00
CLAUDETE DOS SANTOS IND. - ME	Lavagem completa de veículo pequeno (Gol, Uno, Corsa, Palio,	575	4,000	16,0000	64,00
CLAUDETE DOS SANTOS IND. - ME	Lavagem completa de veículo pequeno (Gol, Uno, Corsa, Palio,	576	3,000	16,0000	48,00
CLAUDETE DOS SANTOS IND. - ME	Lavagem completa de veículo pequeno (Gol, Uno, Corsa, Palio,	578	16,000	16,0000	256,00
CLAUDETE DOS SANTOS IND. - ME	LAVAGEM DE VEICULO PEQUENO (GOL, UNO, CORSA, PALIO)	572	3,000	16,0000	48,00
COLUSSI & COLUSSI LTDA	MANUTENÇÃO MHE 5136 DUCATO DIESEL 2010	625	531,470	1,0000	531,47
COLUSSI & COLUSSI LTDA	MANUTENÇÃO MLC 7409 DOBLO FLEX 2011	580	1.143,440	1,0000	1.143,44
CONDOMINIO EDIFICIO ITORORO	TAXAS DE CONDOMINIO	557	1,000	201,0000	201,00
DISMACENTER IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA- EPP	CADEIRA CAIXA COM BASE A GAS EM TECIDO	674	1,000	450,0000	450,00
EDSON JACOB LAZARIS	MEDALHAS DOURADAS GRAVADAS	738	50,000	3,3000	165,00
EDSON JACOB LAZARIS	TROFEU 40 CM ALTURA	738	2,000	35,0000	70,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	BLOCOS BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	719	10.000,000	0,0870	870,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	BLOCOS DE CÓPIA DE CHEQUE	719	200,000	5,5600	1.112,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA	721	10,000	17,6000	176,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL	724	600,000	2,1333	1.280,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	BLOCOS DE REQUISIÇÃO INTERNA	719	1.000,000	0,9800	980,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	BLOCOS DE TERMO DE RESPONSABILIDADE	721	10,000	26,8000	268,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	BLOCOS RECEITUÁRIO ESPECIAL	724	1.000,000	2,9800	2.980,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	BLOCOS REQUISIÇÃO DE EXAMES	719	1.000,000	1,9800	1.980,00
EVALDO MARTINS SCHULZE-ME	PLACAS DE PLACAS VEICULOS	654	23,000	16,0000	368,00
FETEC - FUNDACAO EMPRES. TECNOL.CACADOR	CONTRIBUIÇÃO A FETEC	727	1,000	580,0000	580,00
FLORICULTURA AMORA LTDA	ARRANJO DE FLORES	673	2,000	215,0000	430,00
FOTO BONI LTDA - ME	FOTOS 13X15	562	30,000	0,7500	22,50
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO SUL	PATROCINIO EVENTO 1ª JORNADA INTERDISCIPLINAR SAUDE	605	1,000	2.000,0000	2.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Página: 2/4

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
GRÁFICA E EDITORA CAÇADOR LTDA- ME	CONVITE		500,000	0,3600	180,00
GRÁFICA E EDITORA CAÇADOR LTDA- ME	FOLDER.		4.000,000	0,1900	760,00
INDUSTRIA DE MOVEIS NDN LTDA	Balcão baixo, confeccionado em MDF total	722	1,000	2.500,0000	2.500,00
INDUSTRIA DE MOVEIS NDN LTDA	REFORMA DE ARMARIOS	723	2,000	500,0000	1.000,00
INSTITUTO BARRIGA VERDE			4.426,800	759,0000	3.359.941,20
JOAO TAVARES DA SILVA FILHO-ME	ELETROMA CARGA DE GÁS	690	2,000	165,0000	330,00
JOAO TAVARES DA SILVA FILHO-ME	ELETROMA CONserto EVAPORIZADOR GELADEIRA	691	1,000	95,0000	95,00
JOAO TAVARES DA SILVA FILHO-ME	ELETROMA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	690	2,000	350,0000	700,00
JOAO TAVARES DA SILVA FILHO-ME	ELETROMA LIMPEZA E MÃO OBRA AR CONDOCIONADO	606	1,000	185,0000	185,00
JOAO TAVARES DA SILVA FILHO-ME	ELETROMA TOMADA	690	1,000	65,0000	65,00
JULIAN MALHAS E CONFECOES LTDA	CAMISETA BRANCA COM ESTAMPA FRENTE/COSTAS	607	250,000	20,8500	5.212,50
LAB. DE ANAL. CLI. MADALOZZO CAMATI LTDA	ANÁLISE DE ÁGUA	645	1,000	138,0000	138,00
LIDER SUPRIMENTOS P/INFORMATICA LTDA	Papel A4, 210 x 297mm, resma com 500 folhas	590	10,000	140,0000	1.400,00
LOJA FABINHA LTDA	PAPEL TERMOSENSIVEL PARA EGC	571	15,000	128,5000	1.927,50
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	TROCA OLEO	686	1,000	56,2000	56,20
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	TROCA OLEO	687	1,000	56,2000	56,20
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	TROCA OLEO	688	1,000	104,0000	104,00
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	TROCA OLEO	689	13,000	64,6923	841,00
MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS LTDA	MANUTENÇÃO MDM 9313 RANGER GASOLINA 2007	647	1.869,320	1,0000	1.869,32
MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS LTDA	MANUTENÇÃO MHF 2196 FIESTA FLEX 2010	648	419,680	1,0000	419,68
MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS LTDA	MANUTENÇÃO MHL 8456 FIESTA FLEX 2010	626	189,500	1,0000	189,50
MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS LTDA	MANUTENÇÃO MKB 9784 TRANSIT DIESEL 2011	646	759,720	1,0000	759,72
MARCIA AP DA SILVA MATTOS - COMERCIANTE ME	INSTALAÃO DE RAMAIS E CONserto CENTAL	717	1,000	903,0000	903,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	MANUTENÇÃO MGZ 6087 CORSA FLEX 2010	640	896,000	1,0000	896,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	MANUTENÇÃO MGZ 6087 CORSA FLEX 2010	684	2.150,000	1,0000	2.150,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	MANUTENÇÃO MHE 4856 GOL FLEX 2010	583	43,000	1,0000	43,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	MANUTENÇÃO MHE 4856 GOL FLEX 2010	628	1.530,600	1,0000	1.530,60
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	MANUTENÇÃO MJO 3598 CORSA FLEX 2011	581	418,000	1,0000	418,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	MANUTENÇÃO MJO 3708 CORSA FLEX 2011	629	551,000	1,0000	551,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	MANUTENÇÃO MJO 3708 CORSA FLEX 2011	643	465,000	1,0000	465,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	MANUTENÇÃO MJO 3708 CORSA FLEX 2011	644	304,000	1,0000	304,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	MANUTENÇÃO MJO 4008 CORSA FLEX 2011	685	421,000	1,0000	421,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	MANUTENÇÃO MJS 7898 CORSA FLEX 2011	582	703,000	1,0000	703,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	MANUTENÇÃO MJS 7898 CORSA FLEX 2011	627	863,550	1,0000	863,55
PERSIANAS REQUINTE LTDA	PISO DECROFLEX	716	20,000	49,3000	986,00
SEGATTO & CIA LTDA-ME- AUTO CAPAS SEGATTO	BANCO AMBULANCIA	586	1,000	350,0000	350,00
SEGATTO & CIA LTDA-ME- AUTO CAPAS SEGATTO	BANCO SPRINTER	586	1,000	350,0000	350,00
SEGATTO & CIA LTDA-ME- AUTO CAPAS SEGATTO	CONserto BANCO FIORINO	585	1,000	150,0000	150,00
SERVICO FUNERARIO SAO PEDRO	SERVIÇOS DE TRANSLADO	682	1,000	613,2000	613,20
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	CERA 7 225GR.	538	10,000	9,7500	97,50
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE 2 D INF. 62	538	15,000	3,8700	58,05
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE 2 D INF. 66	538	15,000	3,8700	58,05

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Página: 3/4

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE 2 D SUP. 66	538	15,000	3,8700	58,05
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE 2 N INF. 62	538	15,000	3,8700	58,05
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE 2 N INF. 66	538	15,000	3,8700	58,05
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE 2 P INF. 66	538	15,000	3,8700	58,05
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE 2 P SUP. 62	538	15,000	3,8700	58,05
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE 263 INF. 62	538	15,000	3,8700	58,05
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE 263 INF. 66	538	15,000	3,8700	58,05
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE 264 INF. 62	538	15,000	3,8700	58,05
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE 264 INF. 66	538	15,000	3,8700	58,05
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE 264 SUP. 62	538	25,000	3,8700	96,75
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE 264 SUP. 66	538	25,000	3,8700	96,75
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE 2P SUP. 66	538	15,000	3,8700	58,05
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE 3 M INF. 62	538	25,000	3,8700	96,75
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE 3 M INF. 66	538	15,000	3,8700	58,05
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE 3 M SUP. 62	538	15,000	3,8700	58,05
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE 3 P INF. 62	538	15,000	3,8700	58,05
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE 3 P INF. 66	538	15,000	3,8700	58,05
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE 3 P SUP. 66	538	20,000	3,8700	77,40
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE 30 M INF. 62	538	10,000	3,8700	38,70
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE 30 M INF. 66	538	20,000	3,8700	77,40
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE 32 L INF. 62	538	10,000	3,8700	38,70
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE 32 L INF. 66	538	20,000	3,8700	77,40
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE 32 L SUP. 66	538	20,000	3,8700	77,40
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE 32 M INF. 62	538	15,000	3,8700	58,05
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE 32 M INF. 66	538	15,000	3,8700	58,05
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE 32 M SUP. 66	538	20,000	3,8700	77,40
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE 34 L INF. 62	538	15,000	3,8700	58,05
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE 34 L INF. 66	538	15,000	3,8700	58,05
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE 34 L SUP. 62	538	10,000	3,8700	38,70
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE 34 L SUP. 66	538	10,000	3,8700	38,70
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE 3P SUP. 62	538	20,000	3,8700	77,40
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE A 26 SUP. 62	538	25,000	3,8700	96,75
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE A 26 SUP. 66	538	25,000	3,8700	96,75
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	DENTE A25 SUP. 66	538	25,000	3,8700	96,75
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	FREZA 1508	538	2,000	65,8500	131,70
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	FREZA 1571	538	2,000	65,8500	131,70
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	GESSO COMUM	538	30,000	4,0400	121,20
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	GESSO PEDRA TIPO III	538	30,000	5,3000	159,00
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	ISOLANTE 500ML PARA TRABALHOS PROTÉTICOS	538	5,000	22,1200	110,60
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	LAMPARINA DE VIDRO	538	1,000	26,1600	26,16
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	LAMPARINA P/ ALISAMENTO DE CERA	538	1,000	20,9000	20,90
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	MANDRIL PARA LIXA	538	5,000	6,3100	31,55

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Página: 4/4

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	PASTA ZINCO ENOLICA P/ MOLDAGENS FUNCIONAIS EM PRÓTESE PASTA	538	3,000	29,4000	88,20
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	PEDRA POME, PACOTE DE 1 KILO.	538	5,000	3,3400	16,70
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	RESINA ACRILICA AUTOP. 225G.	538	5,000	15,8900	79,45
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	RESINA AUTO-POLIMERIZÁVEL, LÍQUIDO 250 ML.	538	5,000	23,8500	119,25
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	ROLO SOLDA PRATA	538	5,000	41,0000	205,00
SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	SERRINHA PARA CORTA GESSO	538	10,000	20,0200	200,20
SYSMATEC INFORMÁTICA LTDA	MANUTENÇÃO IMPRESSORA	570	1,000	80,0000	80,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CORRENTE PLÁSTICO	641	45,000	4,6924	211,16
WOODSTOCK SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL	CARRO SOM	739	40,000	20,0000	800,00
Total Geral do Mês ---->					3.423.703,55

Editais de Notificação de Trânsito 1577 ao 1584 /2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 053 1577/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFP3250	55693307D	6920/0	29/01/2013	233
AJT3390	55692522D	6599/2	24/02/2013	230 * V
BMH6495	54790187C	6599/2	20/02/2013	230 * V
BNP9325	55106211C	5169/1	20/02/2013	165
CGS6964	55693937D	5010/0	23/02/2013	162 * I
CGS6964	55693938D	5118/0	23/02/2013	164 c/c 162 * I
EUO0025	55693331D	6920/0	19/02/2013	233
GLS8612	55693312D	6920/0	31/01/2013	233
LZK3954	55692146D	6912/0	02/02/2013	232
LZU9531	55693327D	6920/0	08/02/2013	233
LZW8738	55693341D	6920/0	25/02/2013	233
MAH4933	55693137D	6599/2	23/02/2013	230 * V
MAH4933	55693138D	5045/0	23/02/2013	162 * V
MBQ6122	55693657D	6599/2	27/01/2013	230 * V
MBQ6122	55693658D	6912/0	27/01/2013	232
MBR7168	55481138C	6599/2	24/02/2013	230 * V
MDM8580	55692521D	5010/0	23/02/2013	162 * I
MDQ1670	54790180C	6599/2	29/01/2013	230 * V
MDQ1670	54790181C	5045/0	29/01/2013	162 * V
MFC7351	55693345D	6920/0	26/02/2013	233
MFJ6397	55693134D	6670/0	18/02/2013	230 * XIII
MFP2682	55694397D	6610/2	23/02/2013	230 * VII
MGJ3508	55692523D	5169/1	24/02/2013	165
MGJ3508	55692524D	6599/2	24/02/2013	230 * V
MGJ3508	55692525D	5010/0	24/02/2013	162 * I
MGY4531	55693337D	6920/0	22/02/2013	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHR6703	55693340D	6920/0	25/02/2013	233
MJC4970	55693300D	6920/0	25/01/2013	233
MJS4442	55692478D	5045/0	15/02/2013	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 3 DE ABRIL DE 2013

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 053 1578/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AES7381	55692140D	7234/0	20/01/2013	250 * I * a
LXW8006	54149037D	5541/2	29/01/2013	181 * XVII
LZW9817	55693452D	7366/2	22/02/2013	252 * VI
LZY7673	55694074D	5371/0	12/02/2013	180
MCT1573	54147883D	6050/1	22/02/2013	208
MCY4979	55694398D	5509/0	23/02/2013	181 * XIII
MDD4131	55693454D	6050/1	27/02/2013	208
MJL9735	55694400D	5878/0	24/02/2013	199

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 3 DE ABRIL DE 2013

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1579/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BOQ0877	55692135D	5169/1	16/01/2013	R\$ 1.915,38	165
BOQ0877	55692136D	6599/2	16/01/2013	R\$ 191,53	230 * V
BOQ0877	55692462D	6599/2	09/12/2012	R\$ 191,53	230 * V
BOQ0877	55693605D	6599/2	22/12/2012	R\$ 191,53	230 * V
ICM4704	55693923D	5010/0	10/12/2012	R\$ 574,61	162 * I
ICM4704	55693924D	5118/0	10/12/2012	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I
ICM4704	55693925D	6769/1	10/12/2012	R\$ 85,12	230 * XXII
ICM4704	55694484D	6599/2	10/12/2012	R\$ 191,53	230 * V
JUQ5549	55476898C	5169/1	15/12/2012	R\$ 957,69	165
LXJ5936	55693922D	6769/1	09/12/2012	R\$ 85,12	230 * XXII
MBI1576	55694319D	6920/0	10/12/2012	R\$ 127,69	233
MBX4737	55692166D	5045/0	13/12/2012	R\$ 191,53	162 * V
MGS6662	55693267D	6920/0	07/01/2013	R\$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 3 DE ABRIL DE 2013

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1580/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AIX6756	54149023D	5568/0	13/01/2013	R\$ 127,69	181 * XIX
ICM4704	55693926D	5185/1	10/12/2012	R\$ 127,69	167
JUQ5549	55476897C	5215/2	15/12/2012	R\$ 191,53	170
MEY5642	54147749D	5452/6	19/11/2012	R\$ 127,69	181 * VIII
MIP6908	54148828D	5541/6	21/11/2012	R\$ 53,20	181 * XVII
MJL7011	54147386D	5835/0	17/12/2012	R\$ 127,69	195
MJU3087	54148965D	5541/2	05/12/2012	R\$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 3 DE ABRIL DE 2013

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 053 1581/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAD8756	55693321D	6920/0	05/02/2013	233
AAH3255	55692655D	5169/1	09/02/2013	165
ACV0854	55693320D	6920/0	05/02/2013	233
ALI7757	55693020D	5169/1	24/02/2013	165
ART1202	55480706C	5010/0	09/02/2013	162 * I
IEK0872	55693322D	6920/0	05/02/2013	233
IMB9866	55693551D	5010/0	29/01/2013	162 * I
LZZ7769	55477447C	6599/2	13/02/2013	230 * V
MAI1951	55476572C	6610/2	08/02/2013	230 * VII
MBU4747	55693946D	6599/2	07/03/2013	230 * V
MCY7508	55693552D	5010/0	29/01/2013	162 * I
MDO0286	55692144D	5010/0	03/02/2013	162 * I
MDO0286	55692145D	6912/0	03/02/2013	232
MJM0822	55693947D	5010/0	07/03/2013	162 * I
MJM0822	55693948D	5118/0	07/03/2013	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 3 DE ABRIL DE 2013

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 053 1582/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJT2615	55693939D	5525/0	28/02/2013	181 * XV
DEF9676	55107417C	7366/2	06/03/2013	252 * VI
LXH1138	55693459D	5452/2	06/03/2013	181 * VIII
LYT0806	54149042D	5541/2	08/02/2013	181 * XVII
MCB1668	54148773D	5460/0	09/02/2013	181 * IX
MDF9667	55693455D	6050/2	28/02/2013	208
MEZ9596	54149040D	5541/2	06/02/2013	181 * XVII
MGC7819	55692486D	5797/0	05/03/2013	191
MHH1817	54149043D	5541/2	08/02/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 3 DE ABRIL DE 2013

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1583/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BUZ5310	55694332D	6920/0	13/12/2012	R\$ 127,69	233
CPK0749	55480345C	6599/2	22/12/2012	R\$ 191,53	230 * V
CPK0749	55480346C	6912/0	22/12/2012	R\$ 53,20	232
CPK0749	55693373D	5169/1	22/12/2012	R\$ 957,69	165
ICM4704	55692134D	6599/2	17/12/2012	R\$ 191,53	230 * V
IJG9437	55694349D	6920/0	26/12/2012	R\$ 127,69	233
LYO1987	55692926D	5010/0	10/11/2012	R\$ 574,61	162 * I
LYO1987	55692927D	5118/0	10/11/2012	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I
LYO1987	55694001D	5169/1	10/11/2012	R\$ 957,69	165
LYO1987	55694002D	6637/1	10/11/2012	R\$ 127,69	230 * IX
LYO1987	55694003D	6726/1	10/11/2012	R\$ 127,69	230 * XVIII
LYO1987	55694004D	6912/0	10/11/2012	R\$ 53,20	232
LZA1443	55694264D	6920/0	07/11/2012	R\$ 127,69	233
MAS1042	55692938D	6556/1	19/12/2012	R\$ 191,53	230 * I
MAS1042	55692939D	6637/1	19/12/2012	R\$ 127,69	230 * IX
MAS1042	55692940D	6726/1	19/12/2012	R\$ 127,69	230 * XVIII
MAX8930	55694331D	6920/0	13/12/2012	R\$ 127,69	233
MBQ0417	55693120D	5010/0	17/12/2012	R\$ 574,61	162 * I
MBV0916	55694019D	5010/0	29/12/2012	R\$ 574,61	162 * I
MBV0916	55694020D	5118/0	29/12/2012	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I
MBV0916	55694021D	5061/0	29/12/2012	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
MCG0477	55692587D	6599/2	28/10/2012	R\$ 191,53	230 * V
MCX1210	55694339D	6920/0	17/12/2012	R\$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	-------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 3 DE ABRIL DE 2013

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1584/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CLY1290	54148728D	5835/0	19/12/2012	R\$ 127,69	195
DDX1803	54148663D	5541/1	20/11/2012	R\$ 53,20	181 * XVII
MCP5150	54148723D	5541/2	18/12/2012	R\$ 53,20	181 * XVII
MDA3393	54148763D	7030/2	27/11/2012	R\$ 191,53	244 * I
MDA3393	54148764D	6068/1	27/11/2012	R\$ 127,69	209
MDA3393	54148765D	5835/0	27/11/2012	R\$ 127,69	195
MDA8394	54148238D	5541/1	10/12/2012	R\$ 53,20	181 * XVII
MDH9047	54146389D	6068/1	13/11/2012	R\$ 127,69	209
MFT4697	54148753D	5452/2	30/10/2012	R\$ 127,69	181 * VIII
MGS6818	54146398D	6068/1	13/11/2012	R\$ 127,69	209
MHB7268	54148729D	5541/2	19/12/2012	R\$ 53,20	181 * XVII
MHH4884	55692941D	5568/0	24/12/2012	R\$ 127,69	181 * XIX
MIB7131	54147838D	5541/5	06/11/2012	R\$ 53,20	181 * XVII
MIC8873	54148730D	5541/2	19/12/2012	R\$ 53,20	181 * XVII
MIN4088	54148732D	5460/0	20/12/2012	R\$ 85,12	181 * IX
MJP0330	55480338C	5185/1	01/12/2012	R\$ 127,69	167
MJX0311	55480339C	6050/1	01/12/2012	R\$ 191,53	208
MKV7547	54147382D	5541/2	15/12/2012	R\$ 53,20	181 * XVII
MMH8050	54147387D	5541/2	17/12/2012	R\$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	-------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 3 DE ABRIL DE 2013

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

Camboriú

PREFEITURA

Lei N.º 2.526/2013

LEI N.º 2.526/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa BADESC CIDADES II e tomar empréstimo junto ao BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES II.

Art. 2º A adesão ao Programa BADESC CIDADES II propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de obras do sistema viário da cidade de Camboriú.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - Agência de Fomento de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES II, até o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES II, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta dos financiamentos estabelecidos no artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximo de 5% (cinco por cento) ao ano, acrescido da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,

Em, 02 de abril de 2013.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA

Secretário M. de Administração

Decreto N.º 1.613/2013

DECRETO N.º 1.613 /2013

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei n.º 2.495 de 17/12/2012-LOA e artigo 30 da Lei n.º 2.477 de 29/10/2012-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Função: 23 - Comércio e Serviços

Sub-função: 695 - Turismo

Programa: 0006 - Gestão e Apoio ao Desenvolvimento do Turismo e Cultura

Atividade: 2.024 - Manutenção dos Eventos Turísticos e de Lazer do Município

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf. a Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários

Código Reduzido: 72

VALOR: R\$ 129.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Função: 23 - Comércio e Serviços

Sub-função: 695 - Turismo

Programa: 0006 - Gestão e Apoio ao Desenvolvimento do Turismo e Cultura

Atividade: 2.024 - Manutenção dos Eventos Turísticos e de Lazer do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários

Código Reduzido: 74

VALOR: R\$ 260.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação da Prefeitura Municipal de Camboriú, a ser apurado no exercício corrente, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,

Em, 22 de março de 2013.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA

Secretário M. de Administração

Decreto N.º 1.615/2013

DECRETO N.º 1.613 /2013

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei n.º 2.495 de 17/12/2012-LOA e artigo 30 da Lei n.º 2.477 de 29/10/2012-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
 Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
 Função: 23 - Comércio e Serviços
 Sub-função: 695 - Turismo
 Programa: 0006 - Gestão e Apoio ao Desenvolvimento do Turismo e Cultura
 Atividade: 2.024 - Manutenção dos Eventos Turísticos e de Lazer do Município
 Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf. a Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos
 Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 72
 VALOR: R\$ 129.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
 Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
 Função: 23 - Comércio e Serviços
 Sub-função: 695 - Turismo
 Programa: 0006 - Gestão e Apoio ao Desenvolvimento do Turismo e Cultura
 Atividade: 2.024 - Manutenção dos Eventos Turísticos e de Lazer do Município
 Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 74
 VALOR: R\$ 260.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação da Prefeitura Municipal de Camboriú, a ser apurado no exercício corrente, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
 Em, 22 de março de 2013.
 LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
 Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
 Secretário M. de Administração

Decreto N.º 1.617/2013

DECRETO N.º 1.617/2013
 Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal n.º 2.515, de 01 de março de 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil) no orçamento vigente do Município de Camboriú.

Órgão: 13 - Fundação Municipal de Cultura
 Unidade: 13.01 - Fundação Municipal de Cultura
 Função: 13 - Cultura
 Programa: 06 - Gestão e Apoio ao Desenvolvimento da Cultura
 Subfunção: 392 - Difusão Cultural
 Recurso: 01.0000 - Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.081 Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
 Elemento: 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
 Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 13 - Fundação Municipal de Cultura
 Unidade: 13.01 - Fundação Municipal de Cultura
 Função: 13 - Cultura
 Programa: 06 - Gestão e Apoio ao Desenvolvimento da Cultura
 Subfunção: 392 - Difusão Cultural
 Recurso: 01.0000 - Recursos Ordinários
 Projeto/Atividade: 2.081 Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
 Elemento: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
 Valor: R\$ 149.000,00

Órgão: 13 - Fundação Municipal de Cultura
 Unidade: 13.01 - Fundação Municipal de Cultura
 Função: 13 - Cultura
 Programa: 06 - Gestão e Apoio ao Desenvolvimento da Cultura
 Subfunção: 392 - Difusão Cultural
 Recurso: 01.0000 - Recursos Ordinários
 Projeto/Atividade: 2.081 Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
 Elemento: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
 Valor: R\$ 30.000,00

Órgão: 13 - Fundação Municipal de Cultura
 Unidade: 13.01 - Fundação Municipal de Cultura
 Função: 13 - Cultura
 Programa: 06 - Gestão e Apoio ao Desenvolvimento da Cultura
 Subfunção: 392 - Difusão Cultural
 Recurso: 01.0000 - Recursos Ordinários
 Projeto/Atividade: 2.081 Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
 Elemento: 3.3.50.00 - Aplicações Diretas
 Valor: R\$ 1.000,00

Órgão: 14 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
 Unidade: 14.01 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
 Função: 18 - Gestão Ambiental
 Programa: 10 - Gestão da Política de Meio Ambiente
 Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
 Recurso: 01.0000 - Recursos Ordinários
 Projeto/Atividade: 2.082 Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
 Elemento: 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
 Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 14 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
 Unidade: 14.01 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
 Função: 18 - Gestão Ambiental
 Programa: 10 - Gestão da Política de Meio Ambiente
 Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
 Recurso: 01.0000 - Recursos Ordinários
 Projeto/Atividade: 2.082 Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
 Elemento: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
 Valor: R\$ 149.000,00

Órgão: 14 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
 Unidade: 14.01 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
 Função: 18 - Gestão Ambiental
 Programa: 10 - Gestão da Política de Meio Ambiente
 Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
 Recurso: 01.0000 - Recursos Ordinários
 Projeto/Atividade: 2.082 Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
 Elemento: 3.3.50.00 - Aplicações Diretas

Valor: R\$ 1.000,00

Órgão: 14 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
 Unidade: 14.01 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
 Função: 18 - Gestão Ambiental
 Programa: 10 - Gestão da Política de Meio Ambiente
 Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
 Recurso: 01.0000 - Recursos Ordinários
 Projeto/Atividade: 2.082 Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
 Elemento: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
 Valor: R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente do Município de Camboriú, na mesma importância.

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação
 Unidade: 05.02 - Departamento de Cultura
 Função: 13 - Cultura
 Programa: 06 - Gestão e Apoio ao Desenvolvimento da Cultura
 Subfunção: 392 - Difusão Cultural
 Recurso: 01.0000 - Recursos Ordinários
 Projeto/Atividade: 2.025 Manutenção das Atividades de Apoio a Cultura
 Elemento: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
 Valor: R\$ 148.000,00

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação
 Unidade: 05.02 - Departamento de Cultura
 Função: 13 - Cultura
 Programa: 06 - Gestão e Apoio ao Desenvolvimento da Cultura
 Subfunção: 392 - Difusão Cultural
 Recurso: 01.0000 - Recursos Ordinários
 Projeto/Atividade: 2.025 Manutenção das Atividades de Apoio a Cultura
 Elemento: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
 Valor: R\$ 1.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
 Unidade: 02.07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
 Função: 15 - Urbanismo
 Programa: 08 - Gestão de Obras e Infraestrutura Urbana
 Subfunção: 451 - Difusão Cultural
 Recurso: 01.0000 - Recursos Ordinários
 Projeto/Atividade: 2.026 Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
 Elemento: 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
 Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Agricultura
 Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
 Função: 18 - Gestão Ambiental
 Programa: 10 - Gestão da Política Agropecuária e Meio Ambiente
 Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
 Recurso: 01.0000 - Recursos Ordinários
 Projeto/Atividade: 1.006 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Equipamentos de Lazer
 Elemento: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
 Valor: R\$ 30.000,00

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Agricultura
 Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
 Função: 20 - Agricultura
 Programa: 10 - Gestão da Política Agropecuária e Meio Ambiente
 Subfunção: 606 - Extensão Rural
 Recurso: 01.0000 - Recursos Ordinários
 Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
 Elemento: 3.1.90.00 - Aplicações Diretas

Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Agricultura
 Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
 Função: 20 - Agricultura
 Programa: 10 - Gestão da Política Agropecuária e Meio Ambiente
 Subfunção: 606 - Extensão Rural
 Recurso: 01.0000 - Recursos Ordinários
 Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
 Elemento: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
 Valor: R\$ 140.000,00

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Agricultura
 Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
 Função: 18 - Gestão Ambiental
 Programa: 10 - Gestão da Política Agropecuária e Meio Ambiente
 Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
 Recurso: 01.0000 - Recursos Ordinários
 Projeto/Atividade: 2.032 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Meio Ambiente
 Elemento: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
 Valor: R\$ 30.000,00

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Agricultura
 Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
 Função: 18 - Gestão Ambiental
 Programa: 10 - Gestão da Política Agropecuária e Meio Ambiente
 Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
 Recurso: 01.0000 - Recursos Ordinários
 Projeto/Atividade: 2.074 - Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses
 Elemento: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
 Valor: R\$ 10.000,00

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Agricultura
 Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
 Função: 18 - Gestão Ambiental
 Programa: 10 - Gestão da Política Agropecuária e Meio Ambiente
 Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
 Recurso: 01.0000 - Recursos Ordinários
 Projeto/Atividade: 2.074 - Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses
 Elemento: 3.3.50.00 - Aplicações Diretas
 Valor: R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
 Em, 27 de março de 2013.
 LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
 Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
 Secretário M. de Administração

Decreto N.º 1.618/2013

DECRETO N.º 1.618/2013

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei n.º 2.495 de 17/12/2012-LOA e artigo 30 da Lei n.º 2.477 de 29/10/2012-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;
 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) no orçamento vigente

do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01 - Secret. Munic, Desenv. e Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub-função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0013 - Gestão da Inclusão e Desenvolvimento Social

Atividade: 2.052 - Manut. do Fundo de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf. a Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários

Código Reduzido: 11

VALOR: R\$ 5.400,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, na mesma importância.

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01 - Secret. Munic, Desenv. e Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub-função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0013 - Gestão da Inclusão e Desenvolvimento Social

Atividade: 2.052 - Manut. do Fundo de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicação Diretas

Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários

Código Reduzido: 14

VALOR: R\$ 5.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 27 de março de 2013.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA

Secretário M. de Administração

Decreto N.º 1.619/2013

DECRETO N.º 1.619/2013

Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse e estabelece outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no artigo 31 da Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995 e no artigo 3º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

DECRETA:

TÍTULO I

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

CAPÍTULO I

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)

Art. 1º Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse

(PMI), destinado a orientar a participação de particulares na estruturação de Projetos de Parcerias Público-Privadas (PPPs), sob a forma de concessão patrocinada ou administrativa, de concessão comum e de permissão no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo municipal, nos termos dispostos neste Decreto.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se PMI o procedimento instituído por órgão ou entidade da administração municipal, por intermédio do qual poderão ser solicitados estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres, com vistas à inclusão de projetos de interessados nos PPPs, de concessão patrocinada, de concessão administrativa, de concessão comum e de permissão.

§ 1º Poderão fazer uso do PMI os órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo municipal que tiverem interesse em obter as informações mencionadas no caput para a realização de projetos de sua competência.

§ 2º A proposta de solicitação do procedimento será submetida à análise da secretaria ou órgão competente, e deverá:

- I - demonstrar o interesse público na realização dos trabalhos;
- II - conter elementos que permitam a apreciação técnica do procedimento com relação aos custos, benefícios, prazos e viabilidade;
- III - conter minuta do instrumento a ser publicado, incluindo os documentos a serem produzidos pelos interessados autorizados e os critérios objetivos para a seleção dos estudos de que trata o art. 2º deste Decreto;
- IV - delimitar o escopo dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres, podendo se restringir a indicar tão somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
- V - indicar prazo máximo para apresentação dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e o valor nominal máximo para eventual ressarcimento;
- VI - indicar o valor máximo da contraprestação pública admitida para a parceria público-privada;
- VII - ser objeto de ampla publicidade, mediante publicação na Imprensa Oficial e na página na rede mundial de computadores.

§ 3º Os prazos para apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações serão fixados de acordo com a complexidade do escopo dos trabalhos.

Art. 3º Recebida a proposta do procedimento, a secretaria ou órgão responsável procederá à análise e avaliação do caráter prioritário do projeto, segundo as diretrizes governamentais vigentes e decidirá sobre a conveniência e oportunidade de se autorizar o procedimento, sugerir alterações e indicar a estruturação e a modelagem do projeto apresentado.

Art. 4º O PMI se inicia com a publicação, na Imprensa Oficial, do aviso respectivo, pelo órgão ou pela entidade interessada, com a indicação do objeto e do prazo de duração do procedimento.

Art. 5º Poderão participar do PMI pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, neste último sem necessidade de vínculo formal entre os participantes. Parágrafo único. A participação no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade solicitante.

Art. 6º A manifestação dos interessados em participar do PMI

deverá ser apresentada mediante protocolo, no local, no prazo, nas condições estabelecidas no art. 4º deste Decreto pelo órgão ou pela entidade solicitante e instruídos com as seguintes informações:

I - declaração de interesse;

II - dados cadastrais contendo a qualificação completa do interessado, nome ou razão social, seu endereço completo, telefones para contato, área de atuação, e na hipótese de pessoa jurídica, o nome e a qualificação dos responsáveis perante a administração pública municipal com dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer;

III - demonstração da experiência do interessado para a realização de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres similares aos solicitados; e

IV - detalhamento das atividades que pretendem realizar, considerando o escopo dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada uma das etapas e a data final para a entrega dos trabalhos.

Parágrafo único. Qualquer alteração na qualificação do interessado e dos responsáveis deverá ser imediatamente comunicada ao solicitante.

Art. 7º O órgão ou a entidade solicitante poderá, a seu critério e a qualquer tempo:

I - solicitar dos particulares interessados informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação;

II - modificar a estrutura, o cronograma, a abordagem e o conteúdo ou os requisitos do PMI;

III - considerar, excluir ou aceitar, parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMI.

Art. 8º Caberá à entidade ou ao órgão solicitante proceder ao exame da documentação entregue pelo interessado e expedir termo de autorização a ser publicado na Imprensa Oficial, indicando os interessados autorizados a iniciar as atividades definidas no PMI.

Art. 9º O órgão ou a entidade solicitante, a seu critério poderá realizar sessões públicas destinadas a apresentar informações ou características do projeto sobre o qual se pretende obter as manifestações dos interessados.

Parágrafo Único. A sessão de que trata o caput não se confunde, nem substitui a realização de audiências ou consultas públicas exigidas nas demais normas da legislação pertinente.

Art. 10. O órgão ou a entidade solicitante poderá se valer de modelos e formulários próprios a serem preenchidos pelos particulares, com o objetivo de orientar a padronização das manifestações encaminhadas.

Art. 11. Os particulares autorizados a participar do PMI serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou pela entidade solicitante, salvo disposição expressa em contrário.

Parágrafo Único. Quando expressamente previstas no PMI hipóteses de ressarcimento, reembolso, indenização ou remuneração, deverão ser observadas as normas da legislação pertinente.

Art. 12. Os estudos técnicos elaborados pelo setor privado serão submetidos à análise técnica da secretaria ou órgão responsável, que coordenará os trabalhos de consolidação da modelagem final.

Parágrafo Único. A avaliação e a seleção dos projetos, estudos,

levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme os seguintes critérios:

I - consistência das informações que subsidiaram sua realização;

II - adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

III - compatibilidade com as normas técnicas pertinentes ao setor;

IV - razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando projetos, estudos, levantamentos ou investigações similares;

V - compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;

VI - impacto do empreendimento no desenvolvimento socioeconômico do Município e sua contribuição para a integração da região, se aplicável;

VII - demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.

Art. 13. Concluídos os trabalhos, a secretaria ou órgão responsável deliberará sobre a proposta de modelagem final, avaliando, do ponto de vista técnico, o grau de aproveitamento dos estudos apresentados e os respectivos percentuais de ressarcimento, considerados os critérios definidos no edital do PMI.

Art. 14. A secretaria ou órgão responsável publicará na Imprensa Oficial o resultado do procedimento aprovado.

CAPÍTULO II DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSES DA INICIATIVA PRIVADA (MIP)

Art. 15. Para fins deste Decreto, considera-se Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP) a apresentação espontânea de propostas, estudos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e projetos, elaborados por pessoa física ou jurídica da iniciativa privada, para utilização em modelagens de parcerias público-privadas no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo municipal.

Art. 16. A MIP será dirigida à secretaria ou órgão responsável, devendo conter obrigatoriamente:

I - as linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;

II - a estimativa dos investimentos necessários e do prazo de implantação do projeto;

III - as características gerais do modelo de negócio;

IV - a projeção, em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária eventualmente demandada do parceiro público;

V - outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto.

Art. 17. Recebida a MIP, a secretaria ou órgão responsável deliberará sobre seu encaminhamento, ou não, a Prefeitura Municipal para proceder à análise e avaliação do caráter prioritário do projeto, segundo as diretrizes governamentais vigentes.

Art. 18. Caso aprovada, a MIP apresentada espontaneamente por pessoa física ou jurídica privada será recebida como proposta preliminar de projeto de PPP, cabendo a Prefeita Municipal dar ciência ao proponente e solicitar as informações necessárias para, em conjunto com a Secretaria Municipal competente para o desenvolvimento do projeto, publicar o aviso respectivo para a apresentação, por eventuais interessados, de manifestação de interesses sobre o mesmo objeto, na forma do PMI constante deste Decreto.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Aprovada a modelagem final pela secretaria ou órgão responsável e autorizada pela Prefeita Municipal a inclusão definitiva do projeto de PPPs, serão iniciados os procedimentos para a licitação, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 11.079/2004.

Art. 20. Caberá ao vencedor do certame ressarcir os custos dos estudos utilizados pelo Poder Público na modelagem final aprovada, conforme disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 1995, podendo qualquer proponente da manifestação de interesse, participar da licitação da parceria público-privada, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 1995.

Art. 21. Os projetos, os estudos, os levantamentos ou as investigações, as pesquisas, as soluções tecnológicas, os dados, as informações técnicas ou os pareceres de que trata o art. 2º deste Decreto, a critério exclusivo do órgão ou da entidade solicitante, poderão ser utilizados total ou parcialmente na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de concessão patrocinada, administrativa, comum ou de permissão, objeto do PMI.

§ 1º A realização do PMI pelo órgão ou pela entidade solicitante não implicará abertura de processo licitatório, salvo disposição expressa em contrário.

§ 2º A realização de eventual processo licitatório não está condicionada à utilização de dados ou informações obtidos por meio dos interessados participantes do PMI.

§ 3º Os direitos autorais sobre os projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e demais documentos solicitados no PMI ou fornecidos pelos particulares, salvo disposição em contrário, prevista no instrumento de solicitação de manifestação de interesse ou apresentada espontaneamente pela iniciativa privada, serão cedidos pelos interessados participantes, podendo ser utilizados incondicionalmente pela secretaria ou órgão responsável ou pelo órgão ou pela entidade solicitante.

§ 4º O órgão ou a entidade solicitante assegurará o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado, nos termos da legislação.

§ 5º A utilização dos elementos obtidos com o PMI ou com a manifestação de interesses da iniciativa privada não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular, em eventual processo licitatório posterior.

§ 6º O descumprimento do disposto no § 5º deste artigo sujeita os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 22. A aprovação da manifestação de interesses, a autorização para a realização dos estudos técnicos e o aproveitamento desses estudos será pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo por razões de oportunidade e de conveniência, sem direito a qualquer espécie de indenização.

§ 1º A manifestação de interesse:

- I - será conferida sempre sem exclusividade;
- II - não gerará direito de preferência para a contratação do objeto do projeto de PPP ou a outorga de concessão ou permissão;
- III - não obrigará o Poder Público a realizar a licitação; e
- IV - não gerará para o Poder Público a obrigação de ressarcir os custos incorridos na sua elaboração.

§ 2º A autorização para a realização de projetos, estudos,

levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O órgão ou a entidade solicitante deverão consolidar as informações obtidas por meio do PMI ou da MIP, podendo combiná-las com as informações técnicas disponíveis em outros órgãos e entidades da administração pública municipal, sem prejuízo de outras informações obtidas junto a outras entidades públicas ou privadas.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 03 de abril de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Edital de Chamamento Nº 55/2012

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 055/2012

MANDADO DE SEGURANÇA N

(Edital de Concurso Público nº. 001/2007)

"Convoca aprovados em concurso público de que trata o Edital nº. 001/2007, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Municipal nº. 39 de 02 de Janeiro de 2012 e na Lei Complementar nº. 008 de 18 de outubro de 2007;

Art. 1º - Ficam convocados os aprovados no concurso público de que trata o Edital nº. 001/2007, conforme os Cargos constante do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

Art. 2º - Os convocados por este Edital, deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração, Rua Getulio Vargas, nº. 77 nesta Cidade, para apresentar os documentos de que trata o artigo 4º do presente edital, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, ou seja, das 13:00 as 19:00h.

Art. 3º - A nomeação e a posse dos candidatos convocados, será realizado conforme o Decreto nº 1.548/2012.

Art. 4º Os aprovados no Concurso ora convocados deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de nomeação e posse:

CÓPIAS AUTENTICADAS

- 1.Comprovante de residência no nome ou Declaração do proprietário do imóvel
- 2.RG (não pode ser Carteira de Habilitação)
- 3.CPF
- 4.Comprovante de inscrição no conselho de classe e certidão negativa de débito, respectivo (quando couber)
- 5.Fotocópia do Diploma ou Certificado das titulações exigido para

- o cargo (conforme Edital)
 6. Certidão de casamento
 7. PIS/PASEP
 8. Carteira de Trabalho (frente com a foto e verso com os dados do servidor)
 9. Título de eleitor e comprovante da última votação (canhoto)
 10. Certificado de reservista (se masculino)
 11. CNH (somente para o cargo do motorista, outros cargos é opcional)
 12. Nº de Conta no Banco Itaú (frente e verso do cartão se houver)
 13. Certidão de nascimento de filhos menores (até 21 anos)

DOCUMENTOS ORIGINAIS

Fotografia

Atestado médico admissional saúde física (com os exames agendar perícia médica na Sec. De Saúde)

Exames de Laboratório e Imagem: Hemograma completo, glicemia, VDRL, parcial de urina, ECG (Eletrocardiograma) e RX Tórax.

Atestado médico saúde mental (efetivos)

Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública as penalidades previstas no art. 137 e parágrafo único da Lei 8.112/90 (entregue para preenchimento no ato da entrega de dotos)

Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego público ou percepção de proventos (entregue para preenchimento no ato da entrega de dotos)

Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho

(entregue para preenchimento no ato da entrega de dotos)

Declaração de IR (se houver)

Declaração com firma reconhecida de bens ou de não possuir bens (entregue para preenchimento no ato da entrega de dotos)

Declaração de quitação com as obrigações eleitorais e de estar em pleno gozo dos direitos políticos

Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal (FORUM - estadual, Federal - site: TRF4)

§1º - O Atestado médico acima será emitido pela JUNTA MÉDICA do município constituída para tal finalidade.

§2º - Para emissão do atestado médico, destinado a comprovar a boa saúde física e mental, o candidato deverá apresentar os seguintes exames de laboratório e imagem: Hemograma completo, glicemia, VDRL, parcial de urina, ECG (Eletrocardiograma) e RX Tórax.

§3º - Os exames devem ser realizados em data posterior a publicação deste edital.

Art. 5º - O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no artigo 2º, será considerado desistente e eliminado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Camboriú, Estado de Santa Catarina, aos 02 dias do mês de Abril de 2013.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
 PREFEITA MUNICIPAL

MARCIO DA ROSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado no Mural Público Municipal e Registrado no Livro de Publicações

Na data supra

MARCIO DA ROSA
 Secretário de Administração

ANEXO I

CARGO: PSICÓLOGO

19º CLASSIFICADO - GISELE GIANA CARDOSO



O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Edital de Aplicação de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Transito Nº 194 - 607/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 8

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 607/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABH4125	54886485B	5231/0	07/05/2008	R\$ 85,13	172
ADA5218	54881858B	5185/0	27/06/2006	R\$ 127,69	167
AFF0283	55542369B	5207/0	04/08/2008	R\$ 53,20	169
AHC4120	55539760B	5185/0	14/02/2008	R\$ 127,69	167
AHH3577	55540810B	6920/0	10/03/2008	R\$ 127,69	233
AHK2601	55540224B	5061/0	14/03/2008	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
AHK2601	55540225B	6912/0	14/03/2008	R\$ 53,20	232
AHK2601	55540226B	5835/0	14/03/2008	R\$ 127,69	195
AKA4488	55537899B	5045/0	25/01/2008	R\$ 191,54	162 * V
AMS2513	55540879B	6599/0	26/05/2008	R\$ 191,54	230 * V
BCL0001	55955468B	6599/2	26/10/2008	R\$ 191,53	230 * V
BGG9665	55539130B	5010/0	09/02/2008	R\$ 574,61	162 * I
BGG9665	55539131B	6599/0	09/02/2008	R\$ 191,54	230 * V
BIN3498	55541773B	6530/0	27/07/2008	R\$ 127,69	228
BKN6777	55538653B	5185/0	21/12/2007	R\$ 127,69	167
BKN6777	55538827B	5185/0	12/01/2008	R\$ 127,69	167
BRL1880	55539908B	5185/0	14/02/2008	R\$ 127,69	167
BVY5802	54882828B	6912/0	21/12/2006	R\$ 53,20	232
BVY5802	54882829B	5835/0	21/12/2006	R\$ 127,69	195
BVY5802	54882830B	5274/0	21/12/2006	R\$ 191,54	175
BVY5802	55798157A	5207/0	17/12/2006	R\$ 53,20	169
CAK4369	54882323B	6920/0	24/01/2007	R\$ 127,69	233
CEC6425	55539380B	5045/0	14/01/2008	R\$ 191,54	162 * V
CEC6425	55539381B	6904/0	14/01/2008	R\$ 574,62	231 * X
CEC6425	55539433B	5525/0	08/01/2008	R\$ 85,13	181 * XV
CNT6109	55538530B	5185/0	30/01/2008	R\$ 127,69	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CNT6109	55540037B	5185/0	18/01/2008	R\$ 127,69	167
CRM8445	55539550B	6599/0	04/02/2008	R\$ 191,54	230 * V
CVO3161	55540496B	5568/0	23/04/2008	R\$ 127,69	181 * XIX
FIT0065	54120547B	5010/0	21/03/2006	R\$ 574,61	162 * I
FIT0065	54120547B	5185/0	21/03/2006	R\$ 127,69	167
FIT0065	54120548B	5061/0	21/03/2006	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
FIT0065	54122626B	5010/0	02/04/2006	R\$ 574,61	162 * I
FIT0065	54122627B	5061/0	02/04/2006	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
FIT0065	54122628B	5185/0	02/04/2006	R\$ 127,69	167
FIT0065	54122629B	5193/0	02/04/2006	R\$ 191,53	168
FIT0065	54122630B	6106/0	02/04/2006	R\$ 191,53	213 * I
FIT0065	54122631B	6653/0	02/04/2006	R\$ 127,69	230 * XI
FIT0065	54122632B	6637/0	02/04/2006	R\$ 127,69	230 * IX
HAR2041	54122880B	5185/0	23/02/2006	R\$ 127,69	167
HPM4610	55542611B	5274/1	28/09/2008	R\$ 191,53	175
HPM4610	55542612B	5274/3	28/09/2008	R\$ 191,53	175
IDH8448	55541615B	6769/0	25/05/2008	R\$ 85,13	230 * XXII
IDH8448	55541616B	5169/0	25/05/2008	R\$ 957,69	165
IDN8121	54122447B	6920/0	03/04/2006	R\$ 127,69	233
IDP2780	55540764B	6599/0	05/04/2008	R\$ 191,54	230 * V
IDP2780	55540765B	6912/0	05/04/2008	R\$ 53,20	232
IDP2780	55540766B	5010/0	05/04/2008	R\$ 574,61	162 * I
IDP2780	55540767B	5061/0	05/04/2008	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
IDP2780	55540768B	5347/0	05/04/2008	R\$ 85,13	178
IKC9922	55538607B	5568/0	22/12/2007	R\$ 127,69	181 * XIX
IKL5984	55539665B	5185/0	09/01/2008	R\$ 127,69	167
JNJ2710	55538752B	5185/0	21/12/2007	R\$ 127,69	167
JNX2546	54886351B	6637/0	27/09/2007	R\$ 127,69	230 * IX
JPG5601	55538838B	5274/0	19/01/2008	R\$ 191,54	175
JPG5601	55538839B	5169/0	19/01/2008	R\$ 957,69	165
JZT1919	55539525B	6599/0	25/01/2008	R\$ 191,54	230 * V
KHG4855	54121297B	6920/0	08/02/2006	R\$ 127,69	233
KKN4047	55539612B	6920/0	08/01/2008	R\$ 127,69	233
KNE6871	55540363B	5525/0	01/02/2008	R\$ 85,13	181 * XV
LGS3431	54885761B	6556/0	23/07/2007	R\$ 191,54	230 * I
LWW1085	54883756B	5185/0	16/01/2007	R\$ 127,69	167
LXE2599	54883059B	5185/0	19/12/2006	R\$ 127,69	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXG9217	55540416B	5452/0	07/02/2008	R\$ 127,69	181 * VIII
LXL2603	55540436B	5452/0	08/02/2008	R\$ 127,69	181 * VIII
LXL4945	54122625B	5045/0	25/03/2006	R\$ 191,53	162 * V
LXM1318	55538220B	5010/0	04/02/2008	R\$ 574,61	162 * I
LXM1318	55538221B	5169/0	04/02/2008	R\$ 957,69	165
LXM1318	55538222B	6599/0	04/02/2008	R\$ 191,54	230 * V
LXM1318	55538223B	5061/0	04/02/2008	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
LXN4286	55541664B	6920/0	20/05/2008	R\$ 127,69	233
LXN6691	54886246B	5541/0	04/12/2007	R\$ 53,20	181 * XVII
LXS9597	55540066B	5185/0	20/01/2008	R\$ 127,69	167
LXT6429	54120600B	6920/0	03/03/2006	R\$ 127,69	233
LXY3615	54886403B	7048/0	09/10/2007	R\$ 191,54	244 * II
LYA4345	55082030A	5274/0	21/01/2006	R\$ 191,53	175
LYA5462	54886207B	6599/0	11/09/2007	R\$ 191,54	230 * V
LYA5462	54886208B	6912/0	11/09/2007	R\$ 53,20	232
LYA5462	54886209B	5045/0	11/09/2007	R\$ 191,54	162 * V
LYB8046	54122564B	5185/0	15/02/2006	R\$ 127,69	167
LYF9716	55539725B	5010/0	20/01/2008	R\$ 574,61	162 * I
LYF9716	55539726B	6599/0	20/01/2008	R\$ 191,54	230 * V
LYG6324	55538541B	5452/0	30/01/2008	R\$ 127,69	181 * VIII
LYK7555	55537979B	5452/0	09/02/2008	R\$ 127,69	181 * VIII
LYK8120	55539103B	6599/0	07/01/2008	R\$ 191,54	230 * V
LYK8120	55539104B	6912/0	07/01/2008	R\$ 53,20	232
LYM7320	55539393B	6912/0	19/01/2008	R\$ 53,20	232
LYM7320	55539394B	5045/0	19/01/2008	R\$ 191,54	162 * V
LYR2281	55541297B	5568/0	30/04/2008	R\$ 127,69	181 * XIX
LYW1380	55539100B	6599/0	13/01/2008	R\$ 191,54	230 * V
LYX1066	55538766B	5185/0	28/12/2007	R\$ 127,69	167
LZA4064	55538053B	6726/0	14/01/2008	R\$ 127,69	230 * XVIII
LZA4064	55538054B	5428/0	14/01/2008	R\$ 191,54	181 * V
LZB7220	54884294B	6920/0	17/08/2007	R\$ 127,69	233
LZC1953	54883269B	5061/0	17/12/2006	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
LZC8259	55538164B	6599/0	22/12/2007	R\$ 191,54	230 * V
LZC8259	55538165B	6912/0	22/12/2007	R\$ 53,20	232
LZD7658	54883727B	6912/0	17/01/2007	R\$ 53,20	232
LZG2149	55538824B	5568/0	07/01/2008	R\$ 127,69	181 * XIX
LZP3636	54122760B	5185/0	15/02/2006	R\$ 127,69	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAJ3733	55538218B	5169/0	03/02/2008	R\$ 957,69	165
MAL0112	55539370B	5525/0	09/01/2008	R\$ 85,13	181 * XV
MAL8513	55538599B	5185/0	11/01/2008	R\$ 127,69	167
MAM4752	55542574B	6920/0	11/08/2008	R\$ 127,69	233
MAR6647	55537986B	6173/0	16/02/2008	R\$ 127,69	215 * I * a
MAX0767	54120972B	7234/0	18/02/2006	R\$ 85,12	250 * I * a
MAX3181	55539070B	5045/0	30/12/2007	R\$ 191,54	162 * V
MAZ6235	54885555B	5185/0	28/06/2007	R\$ 127,69	167
MAZ6883	54881770B	5509/0	21/01/2007	R\$ 85,13	181 * XIII
MBB1431	55537961B	5010/0	11/01/2008	R\$ 574,61	162 * I
MBB2600	54885285B	6599/0	08/09/2007	R\$ 191,54	230 * V
MBC8595	55538989B	5185/0	28/12/2007	R\$ 127,69	167
MBD2452	55537772B	5541/0	23/03/2008	R\$ 53,20	181 * XVII
MBE0114	55539089B	5010/0	08/01/2008	R\$ 574,61	162 * I
MBF8467	55538594B	5525/0	03/01/2008	R\$ 85,13	181 * XV
MBH2601	54886479B	5010/0	18/03/2008	R\$ 574,61	162 * I
MBH2601	54886480B	6599/0	18/03/2008	R\$ 191,54	230 * V
MBH2601	54886481B	6912/0	18/03/2008	R\$ 53,20	232
MBH2601	54886482B	6556/0	18/03/2008	R\$ 191,54	230 * I
MBJ5924	55537733B	6599/0	22/01/2008	R\$ 191,54	230 * V
MBJ5924	55537734B	6912/0	22/01/2008	R\$ 53,20	232
MBP1475	54122023B	5185/0	29/01/2008	R\$ 127,69	167
MBP1475	54122024B	7366/0	29/01/2008	R\$ 85,13	252 * VI
MBS1945	54884874B	5169/0	24/06/2007	R\$ 957,69	165
MBU7649	55540590B	5746/0	20/02/2008	R\$ 85,13	187 * I
MBU9397	54122572B	5010/0	15/02/2006	R\$ 574,61	162 * I
MBV0527	54120400B	5010/0	13/02/2006	R\$ 574,61	162 * I
MBV7173	54885981B	6599/0	09/09/2007	R\$ 191,54	230 * V
MBV7173	54885982B	5282/0	09/09/2007	R\$ 957,69	176 * I
MBV7173	54885983B	5320/0	09/09/2007	R\$ 957,69	176 * V
MBY2085	55539789B	5746/0	28/02/2008	R\$ 85,13	187 * I
MBZ5814	54123131B	6653/0	10/06/2007	R\$ 127,69	230 * XI
MBZ5814	55538341B	6599/0	24/12/2007	R\$ 191,54	230 * V
MBZ5814	55538342B	6653/0	24/12/2007	R\$ 127,69	230 * XI
MCB6817	54122933B	6599/0	07/07/2006	R\$ 191,54	230 * V
MCE8316	55539485B	5185/0	12/01/2008	R\$ 127,69	167
MCH1887	55538692B	5185/0	09/01/2008	R\$ 127,69	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCL9624	55537805B	5045/0	10/11/2007	R\$ 191,54	162 * V
MCL9624	55537806B	6599/0	10/11/2007	R\$ 191,54	230 * V
MCL9624	55537807B	6912/0	10/11/2007	R\$ 53,20	232
MCQ3522	54885034B	5665/0	02/08/2007	R\$ 85,13	182 * X
MCQ9982	54121449B	5045/0	03/02/2006	R\$ 191,53	162 * V
MCR7056	55537888B	5835/0	21/01/2008	R\$ 127,69	195
MCR7056	55537889B	5274/0	21/01/2008	R\$ 191,54	175
MCR7056	55537890B	5720/0	21/01/2008	R\$ 127,69	186 * I
MCR7056	55537891B	7340/0	21/01/2008	R\$ 85,13	252 * IV
MCR7056	55537892B	6912/0	21/01/2008	R\$ 53,20	232
MCR7056	55537893B	6637/0	21/01/2008	R\$ 127,69	230 * IX
MCR7056	55537894B	6602/0	21/01/2008	R\$ 191,54	230 * VI
MCT4411	55537740B	6599/0	24/01/2008	R\$ 191,54	230 * V
MCT4411	55537741B	5010/0	24/01/2008	R\$ 574,61	162 * I
MCT4411	55537742B	6912/0	24/01/2008	R\$ 53,20	232
MCT4411	55537743B	5061/0	24/01/2008	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
MCZ2715	55539985B	5185/0	13/02/2008	R\$ 127,69	167
MDC7544	55540567B	5452/0	14/02/2008	R\$ 127,69	181 * VIII
MDF0561	55540752B	6602/0	27/03/2008	R\$ 191,54	230 * VI
MDF0561	55540757B	5720/0	27/03/2008	R\$ 127,69	186 * I
MDF0561	55540758B	5819/0	27/03/2008	R\$ 574,61	193
MDF0561	55540759B	6556/0	27/03/2008	R\$ 191,54	230 * I
MDF0561	55540760B	5835/0	27/03/2008	R\$ 127,69	195
MDF4845	55539890B	5010/0	18/03/2008	R\$ 574,61	162 * I
MDF4845	55539892B	5835/0	18/03/2008	R\$ 127,69	195
MDG1814	55540926B	6599/2	27/10/2008	R\$ 191,53	230 * V
MDI2136	54122607B	6912/0	07/03/2006	R\$ 53,20	232
MDI2136	54122608B	6637/0	07/03/2006	R\$ 127,69	230 * IX
MDJ1264	55539005B	7030/0	07/01/2008	R\$ 191,54	244 * I
MDJ1264	55539006B	7340/0	07/01/2008	R\$ 85,13	252 * IV
MDJ1264	55539008B	6637/0	07/01/2008	R\$ 127,69	230 * IX
MDN6284	54122020B	5045/0	27/01/2008	R\$ 191,54	162 * V
MDP7894	55539750B	5010/0	24/01/2008	R\$ 574,61	162 * I
MDQ4712	54883248B	6920/0	27/06/2007	R\$ 127,69	233
MDQ4712	55540559B	5525/0	14/02/2008	R\$ 85,13	181 * XV
MDR6930	54886467B	6599/0	26/12/2007	R\$ 191,54	230 * V
MDS6604	55542353B	5010/0	23/07/2008	R\$ 574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDS6604	55542353B	6599/2	23/07/2008	R\$ 191,53	230 * V
MDS6604	55542355B	5061/0	23/07/2008	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
MDT6368	54123028B	5045/0	02/03/2006	R\$ 191,53	162 * V
MDT6368	54123028B	6912/0	02/03/2006	R\$ 53,20	232
MDU1897	55539237B	5185/0	30/12/2007	R\$ 127,69	167
MDU6284	55537987B	6912/0	25/02/2008	R\$ 53,20	232
MDU8909	55537841B	6599/0	30/01/2008	R\$ 191,54	230 * V
MDU8909	55537842B	5045/0	30/01/2008	R\$ 191,54	162 * V
MDU8909	55537843B	6580/0	30/01/2008	R\$ 191,54	230 * IV
MDU8909	55537844B	6912/0	30/01/2008	R\$ 53,20	232
MDW0419	55538933B	5819/0	11/01/2008	R\$ 574,61	193
MDY8685	55540549B	5010/0	16/02/2008	R\$ 574,61	162 * I
MDY9629	54123127B	6394/0	10/06/2007	R\$ 191,54	220 * XIV
MDZ9897	54881941B	5746/0	23/06/2007	R\$ 85,13	187 * I
MEA3243	54886036B	6912/0	18/12/2007	R\$ 53,20	232
MEA3243	55538150B	5010/0	02/03/2008	R\$ 574,61	162 * I
MEA3708	55539532B	5010/0	26/01/2008	R\$ 574,61	162 * I
MEB7211	55537866B	5460/0	25/12/2007	R\$ 85,13	181 * IX
MEE9218	55540466B	7030/0	03/04/2008	R\$ 191,54	244 * I
MEF0108	54122048B	5207/0	29/01/2008	R\$ 53,20	169
MEK1186	55539388B	5010/0	19/01/2008	R\$ 574,61	162 * I
MEM9026	54886507B	7030/0	18/10/2007	R\$ 191,54	244 * I
MEN0214	55540245B	5010/0	04/05/2008	R\$ 574,61	162 * I
MEP7368	55540460B	7056/0	21/03/2008	R\$ 191,54	244 * III
MEQ5211	55539128B	5819/0	03/02/2008	R\$ 574,61	193
MEU3347	55538498B	7056/0	09/02/2008	R\$ 191,54	244 * III
MEU3347	55539798B	5819/0	08/03/2008	R\$ 574,61	193
MEU3347	55539799B	7030/0	08/03/2008	R\$ 191,54	244 * I
MEU3347	55539800B	5274/0	08/03/2008	R\$ 191,54	175
MEU3347	55540597B	6637/0	07/03/2008	R\$ 127,69	230 * IX
MEU3347	55540598B	5010/0	07/03/2008	R\$ 574,61	162 * I
MEU3347	55540599B	5061/0	07/03/2008	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
MEU3347	55540600B	6645/0	08/03/2008	R\$ 127,69	230 * X
MEX7719	55540168B	5878/0	24/01/2008	R\$ 85,13	199
MEZ7102	55538140B	6912/0	19/02/2008	R\$ 53,20	232
MEZ7102	55538141B	6637/0	19/02/2008	R\$ 127,69	230 * IX
MEZ7102	55538142B	5045/0	19/02/2008	R\$ 191,54	162 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFB7299	55539739B	5010/0	22/01/2008	R\$ 574,61	162 * I
MFD0921	54885534B	7030/0	14/06/2007	R\$ 191,54	244 * I
MFD0921	54885535B	6599/0	14/06/2007	R\$ 191,54	230 * V
MFD0921	54885915B	7030/0	07/08/2007	R\$ 191,54	244 * I
MFK5129	55537985B	5819/0	13/02/2008	R\$ 574,61	193
MFR5430	55538975B	5185/0	28/12/2007	R\$ 127,69	167
MFV8840	54122643B	5010/0	10/04/2006	R\$ 574,61	162 * I
MFV8840	54122643B	6599/0	10/04/2006	R\$ 191,53	230 * V
MFV8840	54122645B	6726/0	10/04/2006	R\$ 127,69	230 * XVIII
MFV8840	54122646B	6556/0	10/04/2006	R\$ 191,53	230 * I
MFV5889	55539876B	6599/0	15/03/2008	R\$ 191,54	230 * V
MFV5889	55539877B	6580/0	15/03/2008	R\$ 191,54	230 * IV
MFZ9651	55538553B	7064/0	21/12/2007	R\$ 191,54	244 * IV
MGA5311	55541687B	7048/0	31/05/2008	R\$ 191,54	244 * II
MGA5311	55541687B	7072/0	31/05/2008	R\$ 191,54	244 * V
MGA5311	55541688B	6858/0	31/05/2008	R\$ 85,13	231 * VII
MGB1302	54885836B	6050/0	12/01/2008	R\$ 191,54	208
MGC4980	55539504B	6599/0	23/01/2008	R\$ 191,54	230 * V
MGG4238	55539085B	6599/0	04/01/2008	R\$ 191,54	230 * V
MGI2808	55539051B	6599/0	27/12/2007	R\$ 191,54	230 * V
MGI2808	55539052B	5010/0	27/12/2007	R\$ 574,61	162 * I
MGM6670	55538290B	5169/0	10/02/2008	R\$ 957,69	165
MGM6670	55538291B	6726/0	10/02/2008	R\$ 127,69	230 * XVIII
MHK4990	55955287B	6912/0	19/10/2008	R\$ 53,20	232
MHK4990	55955288B	5045/0	19/10/2008	R\$ 191,53	162 * V
MHK4990	55955289B	5169/1	19/10/2008	R\$ 957,69	165
MHS8940	54883194B	6599/0	18/12/2006	R\$ 191,54	230 * V
MHS8940	54883195B	6912/0	18/12/2006	R\$ 53,20	232
MII9730	54121493B	7030/0	09/02/2006	R\$ 191,53	244 * I
MUT0103	55540723B	5010/0	07/05/2008	R\$ 574,61	162 * I
MUT0103	55540724B	6700/0	07/05/2008	R\$ 127,69	230 * XVI
MUT0103	55541296B	5568/0	30/04/2008	R\$ 127,69	181 * XIX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	-------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 3 DE ABRIL DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

Edital de Autuação Pelo Cometimento de Infração de Transito Nº 194 - 522/2008

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 194 522/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BGP1100	55542190B	6920/0	09/09/2008	233
LCB1364	55542599B	6920/0	09/09/2008	233
LXM6383	55542181B	6920/0	09/09/2008	233
LXW3417	55955065B	5541/1	02/10/2008	181 * XVII
LXW3417	55955066B	6599/2	02/10/2008	230 * V
LXW8200	55541391B	6912/0	04/09/2008	232
LYA9343	55542267B	6920/0	19/09/2008	233
LYG7822	55541874B	6548/2	03/10/2008	229
MAK8168	55542186B	6920/0	09/09/2008	233
MBT4254	55541598B	6653/1	03/10/2008	230 * XI
MDG0842	55955069B	5525/0	05/10/2008	181 * XV
MDK5148	55542191B	6920/0	09/09/2008	233
MET3690	55542394B	6653/1	04/10/2008	230 * XI
MHR2900	55955151B	5460/0	04/10/2008	181 * IX
MHR2900	55955152B	6637/1	04/10/2008	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 4 DE ABRIL DE 2013

RODRIGO CORONHA
DELEGADO DE POLICIA

Campo Alegre

PREFEITURA

Lei Complementar Nº 095 de 04 de Abril de 2013

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº. 095 DE 04 DE ABRIL DE 2013
ALTERA A LC Nº 006/2002, DISPONDO SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS A OUTROS ENTES PÚBLICOS E PRIVADOS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º. O art. 75 da Lei Complementar nº. 006, de 19 de setembro de 2002, passar a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75. A cessão de servidores públicos está sujeita ao seguinte:

I - que o servidor cedido seja efetivo e estável;
II - requisição do ente cessionário, que obrigatoriamente deverá ser:

- a) integrante da Administração Pública;
 - b) pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cuja atividade seja dirigida ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, desde que qualificada como organização social conforme definido na Lei n. 9.637, de 15 de maio de 1998; ou
 - c) excepcionalmente, sociedade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública municipal, caso em que o convênio referido no inciso V deverá ser precedido do competente Plano de Trabalho previsto no §1º do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
- III - motivação expressa e portaria de cessão funcional;
VI - tempo não superior a dois anos, prorrogável por até 03 (três) iguais períodos sucessivos;
V - autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e prévia celebração de convênio com o ente cessionário (art. 62 da LC 101/2000);
VI - que o número de servidores cedidos não ultrapasse:

- a) em relação ao total de servidores, o percentual de 2% (dois por cento);
- b) em relação ao total da folha de pagamento, o percentual de 0,5% (meio por cento).

§1º. A requisição do ente cessionário, quando feita por órgão público, deverá indicar:

- I - quantos servidores são requisitados;
- II - quais as habilidades funcionais desejadas e que atribuições terá o servidor cedido;
- III - o local em que o servidor cedido deverá trabalhar;
- IV - eventuais vantagens concedidas pelo ente cessionário diretamente ao servidor cedido;
- V - o prazo da cessão e a possibilidade de prorrogação.

§2º. A escolha do servidor a ser cedido obedecerá o seguinte:

- I - será impessoal e precedida de edital de chamamento, onde deverão constar as informações constantes do §1º deste artigo;
- II - não será cedido servidor cujo exercício das atribuições seja insubstituível no seu âmbito funcional;
- III - havendo mais de um servidor interessado na cessão, a escolha far-se-á segundo critérios de economicidade e prescindibilidade;

§3º. No caso das cessões de servidor previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso II do caput deste artigo, é vedada a concessão ao servidor, pelo ente cessionário, de qualquer vantagem remuneratória.

Art.2º. Ficam ratificadas as cessões de servidores em favor da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, de fato executadas desde 02 de janeiro de 2013.

Art.3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 04 de abril de 2013.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/04/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Complementar Nº 096 de 04 de Abril de 2013

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 096 DE 04 DE ABRIL DE 2013

cria cargos no estatuto dos servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º) Ficam criados, no bojo da Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002, especificamente no ANEXO I os seguintes cargos públicos:

- I – Assistente Social = 01;
- II – Enfermeiro = 02;
- III – Agente Administrativo II – 02;
- IV – Motorista – 06;
- V – Atendente de Sala – 14.

Art.2º) O Poder Executivo consolidará a tabela contida no Anexo I da LC nº 006/02, para fins de publicação, com o total dos cargos públicos criados.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 04 de abril de 2013.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/04/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I
ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS

CÓD.	CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	NOMENCLATURA DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS ANTERIOR	Nº DE VAGAS PREENCHIDAS	Nº DE VAGAS PROPOSTAS
01	ANS	6	Advogado	40 horas	01	00	01
02	ANS	6	Assistente Social	40 horas	02	02	03
03	ANS	6	Bibliotecário	40 horas	01	00	01
04	ANS	6	Contador	40 horas	01	00	01
05	ANS	6	Enfermeiro	40 horas	04	04	06
06	ANS	6	Engenheiro	40 horas	03	02	03
07	ANS	6	Farmacêutico	40 horas	01	01	01
08	ANS	6	Fisioterapeuta	30 horas	01	01	01
09	ANS	6	Fonoaudiólogo	30 horas	01	01	01
10	ANS	6	Médico I	20 horas	06	01	06
11	ANS	6	Médico II	40 horas	04	04	05
12	ANS	6	Médico Veterinário	40 horas	02	01	02
13	ANS	6	Nutricionista	30 horas	01	01	01
14	ANS	6	Odontólogo I	20 horas	06	04	06
15	ANS	6	Odontólogo II	40 horas	02	01	02
16	ANS	6	Psicólogo	40 horas	02	01	02
17	ANS	6	Terapeuta Ocupacional	40 horas	01	01	01
18	ANI	5	Técnico em Nível Médio	40 horas	14	11	14
19	ANI	5	Fiscal	40 horas	10	04	10
20	ANI	4	Agente Administrativo II	40 horas	21	21	23
21	ANI	4	Auxiliar de Enfermagem	40 horas	09	04	Em extinção
22	ANI	4	Instrutor de Música	Por Hora Aula	06	05	06
23	ANB	3	Agente Administrativo I	40 horas	11	02	Em extinção
24	ANB	3	Agente Operacional III	40 horas	23	19	23
25	ANB	3	Motorista	40 horas	15	15	21

26	ANB	2	Auxiliar de Educador	40 horas	10	04	10
27	ANB	2	Agente Operacional II	40 horas	07	06	07
28	ANB	2	Auxiliar de Odontologia	40 horas	04	04	04
29	ANB	1	Agente Operacional I	40 horas	81	62	81
30	ANS	6	Médico III	10 horas	04	00	04
31	ANIS	5A	Agente Administrativo III	40 horas	07	05	07
32	ANIS	6	Médico IV (Médico Plantonista)	Até 60 horas Plantão	10	04	10
33	ANI	4	Agente Operacional IV	40 horas	06	02	06
34	ANB	2	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	16	15	16
35	ANI	4	Instrutor de Informática	40 horas	02	01	02
36	ANIS	5A	Instrutor de Educação Física	40 horas	02	00	02
37	ANB	3A	Agente Operacional V	40 horas	11	10	11
84	ANI	4	Atendente de Sala	40 horas	12	12	26
85	ANI	5	Técnico em Edificações	40 horas	01	00	01
86	ANS	6	Arquiteto	40 horas	01	00	01

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Estado de Santa Catarina
EXERCÍCIO DE 2013

DO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO

¹No valor do vencimento mensal já está considerada a reposição salarial de 8%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (R.C.L.) – PREVISTA – R\$ 23.401.432,32

OBS.:

- O impacto de gastos com pessoal para exercício de 2013, conforme PL 002/2013, será de 1,36% sobre a previsão de Receita Corrente Líquida Anual.

- Para cálculo das despesas totais de gasto com pessoal foi utilizado como base de cálculo a folha de pagamento da Prefeitura



Municipal de Campo Alegre do mês de janeiro de 2013, já incluído o cálculo de 8% de aumento do mês de fevereiro de 2013.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Finanças

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Estado de Santa Catarina

PERÍODO 2013/2015

Obs.:

- No cálculo de projeção anual foi considerado a expectativa de reposição salarial de 6% (calculado pela projeção do INPC para os anos de 2013 e 2014 + 1% de anuênio).

- A projeção Receita Corrente Líquida foi calculada pela média dos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012, que representou um percentual de 15,58% ao ano de incremento.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Finanças

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Estado de Santa Catarina

Declaro, para fins de adequação ao disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, que será ocasionado pela geração das despesas advindas do Projeto de Lei nº 002/2013, com a criação de 14 (quatorze) vagas de Atendente de Sala, 06 (zero seis) vagas de Motorista, 01 (zero uma) vaga de Assistente Social e 02 (zero duas) vagas de Agente Administrativo II.

Declaro ainda que as mesmas tem compatibilidade com a Lei Orçamentaria Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Acrescento ainda que as dotações orçamentárias relativas ao custeio das despesas com gastos de pessoal são de previsão obrigatório no orçamento municipal.

Previsão Orçamentária

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Finanças

Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro
Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Estado de Santa Catarina

Metodologia de Cálculo

O presente relatório tem por objetivo atender ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, no que se refere a assunção de despesa de caráter continuado, com a criação e contratação de 14 (quatorze) vagas de Atendente de Sala, com vencimento de R\$ 1.064,35 (Hum mil e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), 06 (zero seis) vagas de Motorista, com vencimento de R\$ 925,52 (Novecentos e vinte e cinco reais

e cinquenta e dois centavos), 01 (zero uma) vaga de Assistente Social, com vencimento de R\$ 2.767,38 (Dois mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos), 02 (zero duas) vagas de Enfermeira, com vencimento de R\$ 2.767,38 (Dois mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos) e 02 (zero duas) vagas de Agente Administrativo II, com vencimento de R\$ 1.064,35 (Hum mil e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), todos com carga horária de 40 horas semanais.

O cálculo envolve o levantamento dos custos a serem criados, estando incluso no cálculo os respectivos vencimentos dos cargos, 13º salário, férias, revisão geral aprovada em 8% e os custos da cota patronal para o Regime Próprio de Previdência do município, que é de 22%. A expectativa de revisão geral e o aumento dos cargos foram considerados para o exercício de 2013 a partir do mês de abril, sendo que para os exercícios de 2014 e 2015 foi considerado, para efeito de cálculo, uma expectativa de revisão geral e anual de 6% (seis por cento), índice que representa a estimativa de inflação do INPC para o período, além de 1% (um por cento) que será pago ao servidor, a cada ano de efetivo exercício, a título de anuênio.

A Receita Corrente Líquida (RCL) da Administração Direta para o exercício 2013 está orçada em R\$ 23.401.432,32 (vinte e três milhões, quatrocentos e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos). O limite para gastos com pessoal para o Poder Executivo é de 54% (cinquenta e quatro por cento) da RCL conforme estabelece o artigo 20 inciso III, "b" da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, e os gastos com pessoal estão orçados em R\$ 9.178.654,62 (nove milhões cento e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) perfazendo o percentual de 39,22% sobre a RCL. Para efeito de cálculo do crescimento da Receita Corrente Líquida para os exercícios de 2014 e 2015 foi considerado o crescimento médio ocorrido nos exercícios de 2009, 2010 e 2011 que resultou um percentual médio de crescimento de 15,58%, tomando-se como base para o cálculo a Receita Corrente Líquida arrecadada no exercício de 2012, projetando-a para os exercícios 2013, 2014 e 2015 de acordo com o percentual de crescimento citado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretaria Municipal de Finanças

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
Estado de Santa Catarina
EXERCÍCIO DE 2013

¹No valor do vencimento mensal já está considerada a reposição salarial de 8%

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (R.C.L.) – PREVISTA – R\$ 23.401.432,32

OBS.:

- O impacto de gastos com pessoal para exercício de 2013, conforme PL 002/2013, será de 0,3% sobre a previsão de Receita Corrente Líquida Anual.

- Para calculo das despesas totais de gasto com pessoal foi utilizado como base de cálculo a folha de pagamento da Fundo Municipal da Saúde de Campo Alegre do mês de janeiro de 2013, já incluído o cálculo de 8% de aumento do mês de fevereiro de 2013.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Finanças

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE CAMPO ALEGRE

Estado de Santa Catarina

PERÍODO 2013/2015

Obs.:

- No cálculo de projeção anual foi considerado a expectativa de reposição salarial de 6% (calculado pela projeção do INPC para os anos de 2013 e 2014 + 1% de anuênio).

- A projeção Receita Corrente Líquida foi calculada pela média dos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012, que representou um percentual de 15,58% ao ano de incremento.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH

Secretária Municipal de Finanças

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE CAMPO ALEGRE

Estado de Santa Catarina

Declaro, para fins de adequação ao disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, que será ocasionado pela geração das despesas advindas do Projeto de Lei nº 002/2013, com a criação de 02 (zero duas) vagas de Enfermeira.

Declaro ainda que as mesmas tem compatibilidade com a Lei Orçamentaria Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Acrescento ainda que as dotações orçamentárias relativas ao custeio das despesas com gastos de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento municipal.

Previsão Orçamentária

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH

Secretária Municipal de Finanças

Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

Prefeitura Municipal de Campo Alegre

Estado de Santa Catarina

Metodologia de Cálculo

O presente relatório tem por objetivo atender ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, no que se refere a assunção de despesa de caráter continuado, com a criação e contratação de 14 (quatorze) vagas de Atendente de Sala, com vencimento de R\$ 1.064,35 (Hum mil e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), 06 (zero seis) vagas de Motorista, com vencimento de R\$ 925,52 (Novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), 01 (zero uma) vaga de Assistente Social, com vencimento de R\$ 2.767,38 (Dois mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos), 02 (zero duas) vagas de Enfermeira, com vencimento de R\$ 2.767,38 (Dois mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos) e 02 (zero duas) vagas de Agente Administrativo II, com vencimento de R\$ 1.064,35 (Hum mil e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), todos com carga horária de 40 horas semanais.

O cálculo envolve o levantamento dos custos a serem criados, estando incluso no cálculo os respectivos vencimentos dos cargos, 13º salário, férias, revisão geral aprovada em 8% e os custos da cota patronal para o Regime Próprio de Previdência do município, que é de 22%. A expectativa de revisão geral e o aumento dos cargos foram considerados para o exercício de 2013 a partir do mês de abril, sendo que para os exercícios de 2014 e 2015 foi considerado, para efeito de cálculo, uma expectativa de revisão geral e anual de 6% (seis por cento), índice que representa a estimativa de inflação do INPC para o período, além de 1% (um por cento) que será pago ao servidor, a cada ano de efetivo exercício, a título de anuênio.

A Receita Corrente Líquida (RCL) da Administração Direta para o exercício 2013 está orçada em R\$ 23.401.432,32 (vinte e três milhões, quatrocentos e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos). O limite para gastos com pessoal para o Poder Executivo é de 54% (cinquenta e quatro por cento) da RCL conforme estabelece o artigo 20 inciso III, "b" da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, e os gastos com pessoal estão orçados em R\$ 9.178.654,62 (nove milhões cento e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) perfazendo o percentual de 39,22% sobre a RCL. Para efeito de cálculo do crescimento da Receita Corrente Líquida para os exercícios de 2014 e 2015 foi considerado o crescimento médio ocorrido nos exercícios de 2009, 2010 e 2011 que resultou um percentual médio de crescimento de 15,58%, tomando-se como base para o cálculo a Receita Corrente Líquida arrecadada no exercício de 2012, projetando-a para os exercícios 2013, 2014 e 2015 de acordo com o percentual de crescimento citado.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH

Secretaria Municipal de Finanças

Lei Nº 3.947 de 04 de Abril de 2013

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.947 DE 04 DE ABRIL DE 2013

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTOS DE DESPESA E SUPLEMENTA POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI: Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial e Criar Elementos de Despesa no valor de R\$ 224.058,35 (duzentos e vinte e quatro mil, cinquenta e oito reais, trinta e cinco centavos), a fim de suplementar os respectivos Elementos de Despesas do Orçamento Vigente.

05.00 - Secretaria Municipal de Educação

05.02 - Serviço do Ensino Fundamental

2.046 - Pessoal do Ensino Fundamental

300000.00.191 - Despesas Correntes

310000.00.191 - Pessoal e Encargos Sociais

319000.00.191 - Aplicações Diretas

319011.00.191 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 75.300,00

319016.00.191 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 1.332,24

319113.00.191 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias. R\$ 19.000,00

300000.00.191 - Despesas Correntes

330000.00.191 - Outras Despesas Correntes

339000.00.191 - Aplicações Diretas

339046.00.191 - Auxílio Alimentação R\$ 2.000,00



2.105 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
 300000.00.191 - Despesas Correntes
 330000.00.191 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.191 - Aplicações Diretas
 339030.00.191 - Material de Consumo R\$ 13.174,58
 339039.00.191 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00
 400000.00.191 - Despesas de Capital
 440000.00.191 - Investimentos
 449000.00.191 - Aplicações Diretas
 449052.00.191 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 11.000,00
 05.06 - Serviço de Manutenção do Salário Educação
 1.028 - Construção, Ampliação e reforma de Unidades Escolares.
 400000.00.191 - Despesas de Capital
 440000.00.191 - Investimentos
 449000.00.191 - Aplicações Diretas
 449051.00.191 - Obras e Instalações R\$ 60.000,00
 2.108 - Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino Fundamental
 300000.00.193 - Despesas Correntes
 330000.00.193 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.193 - Aplicações Diretas
 339030.00.193 - Material de Consumo R\$ 8.251,53
 339039.00.193 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
 400000.00.193 - Despesas de Capital
 440000.00.193 - Investimentos
 449000.00.193 - Aplicações Diretas
 449052.00.193 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00
 TOTAL R\$ 224.058,35

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Superávit Financeiro dos Recursos FUNDEB = 191 e Salário Educação = 193 do exercício anterior.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 04 de abril de 2013.
 RUBENS BLASZKOWSKI
 Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/04/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.948 de 04 de Abril de 2013

Gabinete do Prefeito
 LEI Nº 3.948 DE 04 DE ABRIL DE 2013
 ALTERA A LDO 2012 PARA INCLUIR A AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE PESSOAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. O art. 19 da Lei 3.885, de 05 de novembro de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 19

Parágrafo Único: Fica autorizada a cessão de servidores públicos e entes públicos e privados no exercício de 2013, desde que atendidos ao previsto em lei específica.

Art. 2º. O art. 15 da Lei 3.910, de 17 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 15

Parágrafo Único: Fica autorizada a cessão de servidores públicos e entes públicos e privados no exercício de 2013, desde que atendidos ao previsto em lei específica.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre "SC", 02 de abril de 2013.

RUBENS BLASZKOWSKI
 Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/04/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.949 de 04 de Abril de 2013

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.949 DE 04 DE ABRIL DE 2013
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 269.224,00 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

03.00 - Secretaria Municipal de Administração
 03.01 - Serviço de Administração
 2.043 - Pessoal da Secretaria de Administração
 300000.00.136 - Despesas Correntes
 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.136 - Aplicações Diretas
 339093.00.136 - Indenizações e Restituições R\$ 269.224,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Superávit Financeiro dos recursos próprios do exercício anterior.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre "SC", 02 de abril de 2013.

RUBENS BLASZKOWSKI
 Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/04/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.950 de 04 de Abril de 2013

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.950 DE 04 DE ABRIL DE 2013

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, SITUADO NA LOCALIDADE DO TIJUCUME, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito de Uso de Bem Imóvel Público, situado na localidade de Cubatão, Município de Campo Alegre/SC, com a seguinte descrição:

Parágrafo único: O imóvel de que tratam o caput deste Artigo será o seguinte: Escola Municipal de Escola Municipal de Ensino Fundamental de Cubatão, Código INPE 42099030, situada na Rua Principal, snº na localidade de Cubatão, paralísada através do Decreto Municipal nº 3.665 de 02 de fevereiro de 2005, em razão da nucleação da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Art.2º) O prazo da Permissão de Uso do Bem Imóvel Público será de 10 (dez) anos, contados a partir da vigência da presente LEI.

Art.3º) A Permissão de Uso do Bem Imóvel Público está condicionada ao uso pela referida ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LOCALIDADE DO TIJUCUME e para o desenvolvimento das atividades constantes do TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL a ser firmado, o qual faz parte integrante desta LEI.

Parágrafo único: O não cumprimento das cláusulas do Termo de Concessão será causa á rescisão do mesmo e revogação da presente Concessão.

Art.4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 04 de abril de 2013.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/04/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL.

Pelo presente Termo de Concessão, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.749/0001-77, com sede a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Município de Campo Alegre-SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. RUBENS BLASZKOWSKI, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado a Associação dos Moradores do Tijucume, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.250.031/0001-01, estabelecida à Estrada Principal, snº na localidade de Tijucume, no Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor EDESIO CAVICCHIONI doravante denominada CONCESSIONÁRIA, tem entre si, certo e ajustado, nos termos do Artigo 102 e Parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal e, Lei Municipal nº 3.950 de 04 de abril de 2013.

Cláusula Primeira - Do Objeto:

O Objeto do presente Termo é a Concessão, através de Direito de Uso de Bem Imóvel Público, situado na localidade do Tijucume, Município de Campo Alegre/SC, com a seguinte descrição:

Cláusula Segunda - Da Finalidade:

São finalidades da Concessionária:

- a) Apoiar a agricultura familiar para o efetivo desenvolvimento rural sustentável;
- b) Buscar a promoção das atividades Agropecuárias como forma de gerar postos de trabalho e agregando renda; certificando-as.
- c) Possibilitar o associativismo e parcerias;
- d) Implementar políticas ambientais efetivas;

Cláusula Terceira - Do Prazo:

O Prazo do presente Termo de Permissão será de 10 (dez) anos, contados da vigência da Lei Municipal nº 3.950 de 04 de abril de 2013.

Cláusula Quarta - Da Utilização das instalações Úteis:

A utilização das instalações concedidas, dar-se-á com a exclusiva, utilização apenas dos espaços necessários, para o atendimento, realização de reuniões, palestras, seminários, cursos, treinamentos, e eventos afins.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Concedente:

Compete ao Concedente as seguintes obrigações:

- a) Disponibilizar o Bem Imóvel (Escola Municipal) descritas na Cláusula Primeira deste Termo de Concessão;
- b) Fiscalizar a qualquer tempo e sem prévio aviso, o uso dos imóveis concedidos, verificando se as atividades desenvolvidas pela Concessionária se estão compatíveis com as Cláusulas deste Termo de Concessão.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Concessionária Associação de Moradores do Tijucume.

Compete a Concessionária - as seguintes obrigações:

- a) Preservação e manutenção das instalações do Bem Imóvel;
- b) Responsabilidade quanto ao vínculo empregatício de pessoal que por ventura trabalhará para as Concessionárias;
- c) Responsabilidade perante terceiros em razão de quaisquer danos provocados por acidente, ainda que fortuitamente;
- d) Utilizar as instalações exclusivamente dentro dos fins declinados no presente Termo de Concessão;

Cláusula Oitava - Da responsabilidade patrimonial:

É vedado ao CONCESSIONÁRIO autorizar terceiros a utilizar o Bem Imóvel descrito na Cláusula Primeira, respondendo, em qualquer hipótese, por quaisquer danos que venham a ocorrer enquanto os mesmos estiverem sob sua guarda e utilização.

Cláusula Nona - Da inexistência de vínculo trabalhista:

O presente instrumento não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

Cláusula Décima - Da revogação:

A presente Concessão de Uso do Bem Imóvel, poderá ser revogada a qualquer tempo pelo CONCEDENTE, sem direito de indenização para a CONCESSIONÁRIA.

Cláusula Décima Primeira - Da rescisão:

O presente Termo de Concessão será rescindido, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município de Campo Alegre/SC, no Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.950 de 04 de abril de 2013 e nas demais legislações aplicáveis à espécie:

- a) ao final do prazo ajustado na cláusula segunda, ou;
- b) a qualquer tempo, por descumprimento de suas cláusulas;

Cláusula Décima Segunda - Da Legislação Aplicável:

O presente Termo, rege-se pelas disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 3.950 e pelos preceitos de Direito Público pertinentes à matéria.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC.

Cláusula Décima Quarta - Da vigência:

O presente Termo de Concessão terá validade a partir da data de 04 de abril de 2013, quando da promulgação da Lei Municipal nº 3.950 a qual autorizou a presente Concessão.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre "SC", 04 de abril de 2013.
CONCEDENTE CONCESSIONÁRIA
RUBENS BLASZKOWSKI EDESIO CAVICCHIONI

MANOLO RODRIGUES DEL OLMO
ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS
ROSE MARI CUBAS.
CPF/MF nº 765.208.549-72

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA.
CPF/MF nº 005.522.529-21

Lei Nº 3.951 de 04 de Abril de 2013

Gabinete do Prefeito
LEI Nº 3.951 DE 04 DE ABRIL DE 2013
"HOMOLOGA CONVÊNIO CELEBRADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE E A ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMPARO AOS MENORES - ABAM".

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º) Fica homologada a celebração de Convênio firmado entre o Município de Campo Alegre/SC. e a ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMPARO AOS MENORES - ABAM, na forma constante do anexo, parte integrante desta LEI.

Parágrafo único - O Convênio de que trata o caput deste artigo tem por finalidade a execução, pela conveniada, de todas as atividades, objetivos, atribuições e finalidade que constam de seu Estatuto Social e Regimento Interno, principalmente no que tange ao atendimento e tratamento de crianças e/ou adolescentes, do

sexo masculino, com idade entre 07 (zero sete) a 18 (dezoito) anos incompletos, que recebam medida protetiva de abrigo.

Art.2º) Fica o Município de Campo Alegre autorizado a efetuar despesa do exercício de 2013, para pagamento pelos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMPARO AOS MENORES ABAM, totalizando o valor de R\$ 27.105,84 (vinte e sete mil, cento e cinco reais, oitenta e quatro centavos).

Art.3º) As despesas com a execução desta Lei, no que tange ao Convênio firmado para o exercício de 2013, correrão por conta de Dotação Orçamentária especialmente criada no Orçamento Vigente.

Art.4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 04 de abril de 2013.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/04/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE E A ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMPARO AOS MENORES - ABAM.

Ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.749/0001-77, com sede na Rua Coronel Bueno Franco nº 292, Bairro Centro, cidade de Campo Alegre - SC, representado por seu Gestor, Prefeito Sr Rubens Blazkowski, abaixo denominado simplesmente CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMPARO AOS MENORES - ABAM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.093.039/0001-28, com sede na Rua José Fischer, nº 439, bairro Escola Agrícola, cidade de Blumenau - SC, representada pela sua Presidente a Drª. MARIA CECILIA DE SOUZA, portadora do RG nº. 81.874 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Jaguaribe, 170, bairro Ribeirão Fresco, cidade de Blumenau - SC, abaixo denominada simplesmente CONVENIADA, resolvem de comum acordo, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONVÊNIO, o qual reger-se-á pelas condições seguintes:

DO OBJETO

Art. 1º. O presente convênio tem por objeto a execução, pela CONVENIADA, de todas as atividades, objetivos, atribuições e finalidades que constam de seu Estatuto Social e Regimento Interno, principalmente no que tange ao atendimento, abrigamento e tratamento de crianças e/ou adolescentes, do sexo masculino, com idade entre 07 (sete) a 18 (dezoito) anos incompletos do sexo masculino que recebam medida protetiva de acolhimento.

Parágrafo único: Na execução do acolhimento no Projeto das Casas Lares, fica estipulado o limite de idade de 07 (sete) a 11 (onze) anos para ambos os sexos e especificações das novas diretrizes da

entidade e Lei 7.644 de 18/12/1987 artigo 3º § 2º.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PROFISSIONAIS E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 2º. O cumprimento do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do presente instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela CONVENIADA, junto às dependências de sua sede, sem que haja interferências externas.

§ 1º. Todos e quaisquer complementos que se fizerem necessários a plena, integral e completa execução do objeto e demais atividades, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, serão de total responsabilidade da CONVENIADA.

§ 2º. É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONVENIADA, promover o fornecimento de todas as vagas, produtos, materiais, alimentação, medicamentos, mão de obra, pessoal e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições deste instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONVENENTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS CONDIÇÕES

Art. 3º. A CONVENENTE disponibilizará mensalmente a CONVENIADA, a importância total de R\$ 2.258,82 (Dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos) por vaga, perfazendo o valor de R\$ 2.258,82 (Dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos) mensais e R\$ 27.105,84 (vinte e sete mil cento e cinco reais e oitenta e quatro centavos) anuais, por 01 (uma) vaga, para abrigar criança e ou adolescente junto as suas instalações, abrangendo o período de 01/01/2013 à 31/12/2013.

§ 1º. Também obrigasse a CONVENENTE, para garantia da vaga em caso de desacolhimento ou o não preenchimento da mesma o repasse 40% (quarenta por cento) por vaga da mensalidade para CONVENIADA no valor de R\$ 903,52 (oitocentos e oitenta reais) mensais, para garantia da vaga conforme Item V do Artigo 5º deste convênio.

§ 2º. No instante em que houver o acolhimento passa a ser o valor integral de R\$ 2.258,82 (dois mil e duzentos cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos) por vaga quando preenchida o acolhimento.

§ 3º. Conforme itens XVI, XVII e XIX do Artigo 5º deste convênio, das obrigações e responsabilidades da CONVENIADA como Tutor responsável e Item I do Artigo 4º no que compete a CONVENENTE, fica estipulado o valor integral da mensalidade, mesmo que o Acolhido se encontre na situação de evadido até o período do recebimento e registro de uma determinação judicial de desacolhimento da comarca referida a este convênio conforme item IV do Artigo 4º.

§ 4º. Considerasse mensalidade cheia quando completar a soma dos 15 (quinze) dias (mais) 01 (um) e será cobrado o valor integral da mensalidade conforme Item I do Artigo 4º mesmo que o acolhido não complete o período até o final do mês. Caso seja inferior a 15 dias será cobrada apenas 40% (quarenta por cento), ou seja, R\$ 903,52 (novecentos e três reais e cinquenta e dois centavos) referente a esta vaga no referido mês.

§ 5º. No referido valor deverão estar inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados à disponibilização das vagas, prestação das atividades e serviços, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, manutenções, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), fretes, tributos, traslado, estadias, diárias, alimentações, encargos sociais e trabalhistas e demais custos, sejam eles de que naturezas forem necessárias à plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do presente instrumento.

§ 6º. A CONVENENTE efetuará cada um dos pagamentos até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, a pedido da CONVENIADA, poderá ser solicitado a apresentação de documentação para comprovação de seu interesse.

§ 7º. Os referidos pagamentos dar-se-ão através de empenhos, podendo a CONVENENTE promover o depósito dos mesmos junto a agência nº. 5203-5 - Centro, conta corrente nº. 1.278.159-2, do Banco DO BRASIL cidade de Blumenau - SC, de titularidade da CONVENIADA.

§ 8º. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

33903900000104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

§ 9º. Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) pela CONVENIADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.

§ 10º. Os valores constantes do caput deste artigo deverão ser aplicados pela CONVENIADA diretamente na consecução do objeto e demais atividades e atribuições constantes deste instrumento, principalmente no que se refere a:

- gêneros alimentícios e correlatos;
- medicamento mediante receituário médico;
- material para manutenção do veículo;
- material didático e pedagógico;
- material de higiene e limpeza;
- artigos de cama, mesa e banho;
- vestuário;
- pagamento de faturas de telefone, energia e água;
- pagamentos de eventuais serviços de terceiros (manutenção das instalações e equipamentos);
- pagamentos reparação de danos causados a instituição ou terceiros;
- salários e encargos sociais;
- atendimento psicológico.
- Combustível

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete a CONVENENTE:

- I. efetuar o pagamento nas formas e condições estipuladas no Art. 3º.;
- II. solicitar diretamente à CONVENIADA, quando necessário, informações acerca de vagas;
- III. enviar à CONVENIADA, quando do encaminhamento de qualquer criança e/ou adolescente, todos os documentos pessoais dos mesmos, bem como do estudo de caso e guia de encaminhamento realizada pelo Conselho Tutelar ou pelo Juizado da Infância e Juventude;
- IV. arcar com todos os custos necessários ao transporte das crianças e/ou adolescentes no momento da internação e da alta;
- V. acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento, aplicação dos recursos e a execução deste convênio;

VI. contatar com o Juizado da Infância e Juventude da Comarca de São Bento do Sul - SC, para estabelecer o fluxo de encaminhamentos a serem efetuados;

VII. fornecer a CONVENIADA os números dos telefones do Conselho Tutelar, para os contatos que se fizerem necessários sobre eventuais situações que possam ocorrer com as crianças e adolescentes abrigados.

§ 1º. O acompanhamento, controle e fiscalização acima descritos, não eximem a CONVENIADA, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade quanto à execução do objeto e o cumprimento das demais atividades e obrigações constantes deste instrumento e perante os pacientes, crianças, adolescentes, terceiros e a CONVENENTE.

§ 2º. Em qualquer hipótese é assegurado a CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei nº. 8.666/93.

Art. 5º. Compete a CONVENIADA:

I. encaminhar ao CONVENENTE a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do seu recebimento;

II. dispor de local adequado para receber as crianças e os adolescentes, com plantão de 24(vinte e quatro) horas ininterruptas;

III. garantir, preservar e zelar pelos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações aplicáveis à espécie;

IV. manter registro pessoal e de objetos das crianças e adolescentes acolhidos, salvaguardando o direito a sua individualidade e respeito;

V. garantir e disponibilizar as 01 (uma) vaga, bem como executar todos os serviços e demais atividades, atribuições e obrigações constantes deste instrumento;

VI. enviar mensalmente ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca de São Bento do Sul/SC, a Secretaria de Saúde e Assistência Social da CONVENENTE e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, relatório acerca dos abrigados atendidos bem como de informações complementares;

VII. identificar a problemática emergente e agilizar o encaminhamento das crianças e adolescentes, de acordo com a necessidade dos mesmos;

VIII. manter contato permanente com a rede de serviço da CONVENENTE, a fim de facilitar os encaminhamentos que se fizerem necessários;

IX. garantir o resgate do vínculo afetivo das crianças e adolescentes com suas famílias;

X. enviar mensalmente a CONVENENTE o documento fiscal e os demais documentos constantes do §2º do artigo 3º, para recebimentos dos valores;

XI. a total responsabilidade pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca dos serviços, vagas e demais atividades;

XII. facilitar que a CONVENENTE acompanhe e fiscalize os serviços e demais atividades e obrigações constantes deste instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XIII. a responsabilidade por todo e qualquer bem de sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos relativos aos mesmos;

XIV. prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais atribuições, atividades e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

XV. disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;

XVI. de forma única e exclusiva, arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e com toda e qualquer indenização ou

reparação, sejam elas de que natureza forem, que surgirem em virtude deste instrumento ou de dano causado a CONVENENTE, a criança, adolescente e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;

XVII. utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto e demais atribuições e obrigações constantes do presente instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a CONVENENTE e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;

XVIII. fornecer e arcar com todas as vagas, produtos, materiais, alimentação, medicamentos, mão de obra, pessoal, serviços e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições deste instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer ônus, obrigações, reparações, indenizações e responsabilidades concernentes às legislações civis, criminais, sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a execução do objeto do presente instrumento;

XIX. providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução ou não do objeto do presente instrumento;

XX. fornecer pessoal habilitado, treinado e totalmente capacitado para a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento;

XXI. única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, produto, material ou maquinário utilizado para a execução do objeto do presente instrumento, arcando única, exclusiva e integralmente com todos os custos, ônus ou responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

XXII. comunicar a CONVENENTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto deste instrumento (por escrito);

XXIII. todo o fornecimento da alimentação, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a correta e fiel execução do objeto do presente instrumento;

XXIV. cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pela CONVENENTE;

XXV. fornecer e obrigar os empregados a utilizarem, quando necessário, os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;

XXVI. responsabilizar-se quanto a quantidade e qualidade dos serviços, produtos, alimentos, vestuários, materiais, vagas e equipamentos oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;

XXVII. de forma única e exclusiva, por todo tributo e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias à execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;

XXVIII. facilitar que a CONVENENTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

DOS PRAZOS

Art. 6º. O prazo do presente instrumento terá início em 01 de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, podendo o mesmo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo.

§ 1º. O presente Convênio poderá ser objeto de reavaliação do

valor, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, desde que notifique a parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias mediante planilha a ser avaliada pelo conselho fiscal da entidade.

§ 2º. O não cumprimento de quaisquer dos prazos constantes dos parágrafos anteriores, acarretará multa equivalente ao valor mensal do Convênio.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º. A prestação de contas dos valores constantes deste instrumento deverá ser realizada pela CONVENIADA, observadas as disposições constantes deste instrumento e as demais normas e condições estabelecidas pelo órgão competente da CONVENENTE.

Parágrafo único: Nas referidas prestações de contas deverão constar os ofícios de encaminhamento, balancete financeiro, extrato de conta vincula ao convênio, relação de cheques, inclusive os cancelados, se for o caso, dentre outros documentos.

DAS PENALIDADES

Art. 8º. O não cumprimento de qualquer das condições, obrigações, responsabilidades ou prazos constantes do presente instrumento, acarretará multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total deste convênio.

Parágrafo único: A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade.

DA RESCISÃO

Art. 9º. O convênio em questão poderá ser rescindido:

- pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das suas condições ou prazos;
- pelo ato de autoridade, lei superveniente ou evento que torne a execução deste convênio formal ou materialmente impraticável;
- pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONVENIADA, do objeto ou de qualquer das atribuições, responsabilidade ou demais obrigações constantes deste instrumento, sem prévia anuência por escrito da CONVENENTE;
- pela paralisação ou atraso, seja total ou parcial, de qualquer das atribuições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento;
- pela insolvência da CONVENIADA;
- por acordo entre as partes;
- pelo CONVENENTE ou CONVENIADA, a qualquer tempo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que haja qualquer tipo de indenização ou reparação a ser paga, seja a que título for.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Apenas serão permitidas visitas de familiares as crianças e adolescentes abrigadas junto às instalações da CONVENIADA, quando expressamente autorizadas por escrito pelo Conselho Tutelar da CONVENENTE e de conformidade com as determinações apresentadas pela CONVENIADA.

DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul - SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos

legais.

Campo Alegre/SC, 01 de janeiro de 2013.

CONVENENTE
RUBENS BLASZKOWSKI

MARIA CECILIA DE SOUZA
CONVENIADA

TESTEMUNHA
Nome: RICARDO DAVID DA SILVA FILHO
CPF/MF nº.: 004.051.959-74

TESTEMUNHA
Nome: ARI SCHMUDE
CPF/MF nº.: 066.308.639-68

Decreto Nº 7.698 de 03 de Abril de 2013

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.698 DE 03 DE ABRIL DE 2013
HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 20 da Lei Municipal Complementar 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Homologar a lista dos Classificados do Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2013, conforme Anexo Único parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Os candidatos classificados serão requisitados para nomeação conforme a necessidade das Secretarias Municipais: Administração e Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Saúde e Desenvolvimento Social do Município de Campo Alegre/SC.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre "SC", 03 de abril de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/04/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL
003/2013
CARGO E FUNÇÃO – INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	CPF/MF	DATA NASCIMENTO	IDADE	TEMPO SERVIÇO (MÊS)	Nº PONTOS TEMPO SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO
11	Lucas de Farias	059605449-11	24/07/1987	25 anos 08 meses 04 dias	81	4,50	1º
12	Marcio Vanderlei Weiller	568472899-53	13/05/1968	44 anos 10 meses 15 dias	72	3,60	2º
16	Willian Cothovisky	055944119-33	19/09/1988	24 anos 06 meses 09 dias	41	2,05	3º
24	Flavia de Lima	077679119-26	06/09/1990	22 anos 06 meses 22 dias	38	1,90	4º
18	Luis Edimar Schroeder Dalsenter	064645969-42	16/05/1987	25 anos 10 meses 12 dias	27	1,35	5º
13	Adriana Neczypor	047324609-09	10/03/1984	29 anos 18 dias	20	1,00	6º
10	Luis Cláudio Ramalho	421242209-34	22/10/1963	49 anos 05 meses 06 dias	0	0	7º
19	Anderson dos Santos Silvério	010108069-71	14/01/1987	26 anos 02 meses 14 dias	0	0	8º
04	Rodrigo Hennings	083014369-64	03/02/1991	22 anos 01 mês 25 dias	0	0	9º

CARGO E FUNÇÃO – INSTRUTOR DE MÚSICA – VIOLÃO

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	CPF/MF	DATA NASCIMENTO	IDADE	TEMPO SERVIÇO (MESES)	Nº PONTOS TEMPO SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO
17	Patrícia Schwendner	770832299-53	18/04/1974	38 anos 11 meses 10 dias	233	11,65	1º

CARGO AGENTE OPERACIONAL I – FUNÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	CPF/MF	DATA NASCIMENTO	IDADE	TEMPO SERVIÇO (MESES)	Nº PONTOS TEMPO SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO
09	Matilde Maria Mickler Dams	691057749-34	05/11/1958	54anos 04 meses 23 dias	127	6,35	1º
22	Simone Cardoso Borges Binner	970184149-20	09/06/1974	38 anos 09 meses 19 dias	113	5,65	2º
07	Joceli Schiessl	023137969-22	07/06/1974	38 anos 09 meses 21 dias	36	1,80	3º
05	Marilene Aparecida Binner	059064339-88	30/10/1988	24 anos 04 meses 28 dias	34	1,70	4º
08	Bernadete dos Santos Martins	026242859-89	01/08/1979	23 anos 07 meses 27 dias	25	1,25	5º
23	Soeni Cardoso Borges	765219589-68	26/08/1971	41 anos 07 meses 02 dias	13	0,65	6º
06	Giseli de Fátima Rodrigues Fischer	004103669-78	20/12/1980	32 anos 03 meses 08 dias	12	0,60	7º
03	Adriana Roseli Mey	720192639-04	20/05/1972	40 anos 10 meses 08 dias	11	0,55	8º
02	Claudinéia Ferreira dos Santos	074902209-47	11/11/1988	24 anos 04 meses 17 dias	0	0	9º
15	Claudinéia Gonçalves de Abreu	070638629-95	13/12/1986	26 anos 03 meses 15 dias	0	0	10º
20	Angélica Linzmeyer	082539819-37	16/11/1990	22 anos 04 meses 12 dias	0	0	11º
14	Claudiane Gonçalves de Abreu	088917699-08	27/04/1992	20 anos 11 meses 01 dia	0	0	12º
01	Jéssica Alais Candido	086184159-01	28/08/1992	20 anos 07 meses	0	0	13º

Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2013.
Campo Alegre/SC, 03 de abril de 2013.

Decreto Nº 7.699 de 03 de Abril de 2013

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.699 DE 03 DE ABRIL DE 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.910 de 17 de dezembro de 2012; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras

08.02 - Serviço de Transporte e Frota

26.782.0047.2.112 - Subvenção a Entidades Educacionais e Assis-

tências do Município

300000.00.136 - Despesas Correntes

330000.00.136 - Outras Despesas Correntes

339000.00.136 - Aplicações Diretas

339030.00.136 - Material Consumo R\$ 10.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras

08.02 - Serviço de Transporte e Frota

26.782.0047.2.112 - Subvenção a Entidades Educacionais e Assis-

tências do Município

300000.00.136 - Despesas Correntes

330000.00.136 - Outras Despesas Correntes

339000.00.136 - Aplicações Diretas

339036.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 03 de abril de 2013.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/04/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.700 de 04 de Abril de 2013

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.700 DE 04 DE ABRIL DE 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.949 de 04 de abril de 2013; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R\$ 269.224,00 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

03.00 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Serviço de Administração

2.043 - Pessoal da Secretaria de Administração

300000.00.136 - Despesas Correntes

330000.00.136 - Outras Despesas Correntes

339000.00.136 - Aplicações Diretas

339093.00.136 - Indenizações e Restituições R\$ 269.224,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro dos recursos próprios do exercício anterior.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre "SC", 02 de abril de 2013.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/04/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.701 de 04 de Abril de 2013

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.701 DE 04 DE ABRIL DE 2013

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTOS DE DESPESA E SUPLEMENTA POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.947 de 04 de abril de 2013; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Especial e Cria Elementos de Despesa no valor de R\$ 224.058,35 (duzentos e vinte e quatro mil, cinquenta e oito reais, trinta e cinco centavos), a fim de suplementar os respectivos Elementos de Despesas do Orçamento Vigente.

05.00 - Secretaria Municipal de Educação

05.02 - Serviço do Ensino Fundamental

2.046 - Pessoal do Ensino Fundamental

300000.00.191 - Despesas Correntes

310000.00.191 - Pessoal e Encargos Sociais

319000.00.191 - Aplicações Diretas

319011.00.191 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 75.300,00

319016.00.191 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 1.332,24

319113.00.191 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias. R\$ 19.000,00

300000.00.191 - Despesas Correntes

330000.00.191 - Outras Despesas Correntes

339000.00.191 - Aplicações Diretas

339046.00.191 - Auxílio Alimentação R\$ 2.000,00

2.105 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental

300000.00.191 - Despesas Correntes

330000.00.191 - Outras Despesas Correntes

339000.00.191 - Aplicações Diretas

339030.00.191 - Material de Consumo R\$ 13.174,58

339039.00.191 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



R\$ 4.000,00
 400000.00.191 - Despesas de Capital
 440000.00.191 - Investimentos
 449000.00.191 - Aplicações Diretas
 449052.00.191 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 11.000,00
 05.06 - Serviço de Manutenção do Salário Educação
 1.028 - Construção, Ampliação e reforma de Unidades Escolares.
 400000.00.191 - Despesas de Capital
 440000.00.191 - Investimentos
 449000.00.191 - Aplicações Diretas
 449051.00.191 - Obras e Instalações R\$ 60.000,00
 2.108 - Manter e Coordenar Atividades Especificas do Ensino Fundamental
 300000.00.193 - Despesas Correntes
 330000.00.193 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.193 - Aplicações Diretas
 339030.00.193 - Material de Consumo R\$ 8.251,53
 339039.00.193 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
 400000.00.193 - Despesas de Capital
 440000.00.193 - Investimentos
 449000.00.193 - Aplicações Diretas
 449052.00.193 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00
 TOTAL R\$ 224.058,35

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Superávit Financeiro dos Recursos FUNDEB = 191 e Salário Educação = 193 do exercício anterior.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 04 de abril de 2013.
 RUBENS BLASZKOWSKI
 Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/04/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2013 - Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC

RATIFICAÇÃO
 (Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2013)

Na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, e, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão acima emanada pela Comissão Permanente de Licitações, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2013, tendo a escolha recaído sobre o laboratório "LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTOS E RUCKL SS", por ser o único instalado no Município. O valor (unitário por exames) a ser praticado consta da Tabela de preços, tendo como previsão de gastos o valor de R\$ 36.000,00.

Publique-se,

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2013.
 CAROLINA DA COSTA TELMA
 Gestora

Ratificação Processo de Dispensa de Licitação 1/2013 - Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
 RATIFICAÇÃO

(Processo de Dispensa de Licitação nº 1/2013)

Na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre-SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão emanada pela Comissão Permanente de Licitações no Processo de Dispensa de Licitação n.º 1/2013, que concluiu pela locação do imóvel localizado a Rua Getulio Vargas, nº 467, Centro, nesta cidade (matrícula 09.787 - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul-SC) de propriedade de Lusía Cubas Munhoz, com o valor mensal de R\$ 1.150,00, totalizando R\$ 13.800,00, em atendimento a justificativa apresentada (e que integra o processo administrativo).

DOTAÇÃO: 11.01.2.114.3.3.90.36.00.00.00 (15).

BASE LEGAL: Inciso X, Art. 24, Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Publique-se.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2013.
 CAROLINA DA COSTA TELMA
 Gestora

Ratificação Processo de Dispensa de Licitação Nº 1/2013

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

RATIFICAÇÃO
 (Processo de Dispensa de Licitação nº 1/2013)

Na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Alegre-SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão emanada pela Comissão Permanente de Licitações no Processo de Dispensa de Licitação n.º 1/2013, que concluiu pela contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969. Valor estimado para o exercício 2013, R\$ 14.400,00.
 BASE LEGAL: Inciso VIII, Art. 24, Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Publique-se.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2013.
 RUBENS BLASZKOWSKI
 Prefeito

Ratificação Processo de Dispensa de Licitação Nº 13/2013 - Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC

RATIFICAÇÃO
 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2013

Na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, e, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão acima emanada pela Comissão Permanente de Licitações, no Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2013, tendo a escolha recaído sobre Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNESC, com o valor mensal de R\$ 11.757,00, totalizando o repasse anual de R\$ 141.084,00

Publique-se,

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2013.
 CAROLINA DA COSTA TELMA
 Gestora

Ratificação Processo de Dispensa de Licitação Nº 17/2013 - Saúde

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO

(Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2013)

Na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, e, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão emanada pela Comissão Permanente de Licitações, no Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2013, tendo a escolha recaído sobre a empresa MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO LTDA, com o valor de R\$ 20.000,00 mensais, totalizando em R\$ 60.000,00 (vigência 3 meses), de acordo com a justificativa constante de processo de dispensa de licitação nº 17/2013. Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (HOSPITAL), EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Publique-se,

Campo Alegre, 15 de março de 2013.
CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

Ratificação Processo de Dispensa de Licitação Nº 2/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
RATIFICAÇÃO

(Processo de Dispensa de Licitação nº 2/2013)

Na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Alegre-SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão emanada pela Comissão Permanente de Licitações no Processo de Dispensa de Licitação n.º 2/2013, que concluiu pela locação do imóvel localizado a Rua Benjamin Constant, nº 15, em Campo Alegre-SC, de propriedade de Florisval Hasselmann, com o valor mensal de R\$ 450,00, totalizando R\$ 5.400,00, em atendimento a justificativa constante do processo administrativo.
BASE LEGAL: Inciso X, Art. 24, Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Publique-se.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2013.
Rubens Blaszkowski
Prefeito Municipal

Ratificação Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2013 - Saúde

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO

(Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2013)

Na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, e, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão emanada pela Comissão Permanente de Licitações, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2013, tendo a escolha recaído sobre a empresa MULTIMAGEM S/C LTDA, com o valor (previsão de gastos) de R\$ 18.000,00.

Publique-se,

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2013.
CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

Convênio Que Entre Si Celebram a Prefeitura Municipal de Campo Alegre e a Associação Blumenauense de Amparo Aos Menores - Abam.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE E A ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMPARO AOS MENORES - ABAM.

Ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.749/0001-77, com sede na Rua Coronel Bueno Franco nº 292, Bairro Centro, cidade de Campo Alegre - SC, representado por seu Gestor, Prefeito Sr Rubens Blazkowski, abaixo denominado simplesmente CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMPARO AOS MENORES - ABAM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.093.039/0001-28, com sede na Rua José Fischer, nº 439, bairro Escola Agrícola, cidade de Blumenau - SC, representada pela sua Presidente a Drª. MARIA CECILIA DE SOUZA, portadora do RG nº. 81.874 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Jaguaribe, 170, bairro Ribeirão Fresco, cidade de Blumenau - SC, abaixo denominada simplesmente CONVENIADA, resolvem de comum acordo, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONVÊNIO, o qual reger-se-á pelas condições seguintes:

DO OBJETO

Art. 1º. O presente convênio tem por objeto a execução, pela CONVENIADA, de todas as atividades, objetivos, atribuições e finalidades que constam de seu Estatuto Social e Regimento Interno, principalmente no que tange ao atendimento, abrigamento e tratamento de crianças e/ou adolescentes, do sexo masculino, com idade entre 07 (sete) a 18 (dezoito) anos incompletos do sexo masculino que recebam medida protetiva de acolhimento.

Parágrafo único: Na execução do acolhimento no Projeto das Casas Lares, fica estipulado o limite de idade de 07 (sete) a 11 (onze) anos para ambos os sexos e especificações das novas diretrizes da entidade e Lei 7.644 de 18/12/1987 artigo 3º § 2º.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PROFISSIONAIS E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 2º. O cumprimento do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do presente instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela CONVENIADA, junto às dependências de sua sede, sem que haja interferências externas.

§ 1º. Todos e quaisquer complementos que se fizerem necessários a plena, integral e completa execução do objeto e demais atividades, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, serão de total responsabilidade da CONVENIADA.

§ 2º. É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONVENIADA, promover o fornecimento de todas as vagas, produtos, materiais, alimentação, medicamentos, mão de obra, pessoal e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições deste instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONVENIENTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS CONDIÇÕES

Art. 3º. A CONVENIENTE disponibilizará mensalmente a

CONVENIADA, a importância total de R\$ 2.258,82 (Dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos) por vaga, perfazendo o valor de R\$ 2.258,82 (Dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos) mensais e R\$ 27.105,84 (vinte e sete mil cento e cinco reais e oitenta e quatro centavos) anuais, por 01 (uma) vaga, para abrigar criança e ou adolescente junto as suas instalações, abrangendo o período de 01/01/2013 à 31/12/2013.

§ 1º. Também obrigasse a CONVENIENTE, para garantia da vaga em caso de desacolhimento ou o não preenchimento da mesma o repasse 40% (quarenta por cento) por vaga da mensalidade para CONVENIADA no valor de R\$ 903,52 (oitocentos e oitenta reais) mensais, para garantia da vaga conforme Item V do Artigo 5º deste convênio.

§ 2º. No instante em que houver o acolhimento passa a ser o valor integral de R\$ 2.258,82 (dois mil e duzentos cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos) por vaga quando preenchida o acolhimento.

§ 3º. Conforme itens XVI, XVII e XIX do Artigo 5º deste convênio, das obrigações e responsabilidades da CONVENIADA como Tutor responsável e Item I do Artigo 4º no que compete a CONVENIENTE, fica estipulado o valor integral da mensalidade, mesmo que o Acolhido se encontre na situação de evadido até o período do recebimento e registro de uma determinação judicial de desacolhimento da comarca referida a este convênio conforme item IV do Artigo 4º.

§ 4º. Considerasse mensalidade cheia quando completar a soma dos 15 (quinze) dias (mais) 01 (um) e será cobrado o valor integral da mensalidade conforme Item I do Artigo 4º mesmo que o acolhido não complete o período até o final do mês. Caso seja inferior a 15 dias será cobrada apenas 40% (quarenta por cento), ou seja, R\$ 903,52 (novecentos e três reais e cinquenta e dois centavos) referente a esta vaga no referido mês.

§ 5º. No referido valor deverão estar inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados á disponibilização das vagas, prestação das atividades e serviços, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, manutenções, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), fretes, tributos, traslado, estadias, diárias, alimentações, encargos sociais e trabalhistas e demais custos, sejam eles de que naturezas forem necessárias à plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do presente instrumento.

§ 6º. A CONVENIENTE efetuará cada um dos pagamentos até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, a pedido da CONVENIADA, poderá ser solicitado a apresentação de documentação para comprovação de seu interesse.

§ 7º. Os referidos pagamentos dar-se-ão através de empenhos, podendo a CONVENIENTE promover o depósito dos mesmos junto a agência nº. 5203-5 - Centro, conta corrente nº. 1.278.159-2, do Banco DO BRASIL cidade de Blumenau - SC, de titularidade da CONVENIADA.

§ 8º. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

33903900000104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

§ 9º. Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) pela CONVENIADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.

§ 10º. Os valores constantes do caput deste artigo deverão ser aplicados pela CONVENIADA diretamente na consecução do objeto e demais atividades e atribuições constantes deste instrumento, principalmente no que se refere a:

- gêneros alimentícios e correlatos;
- medicamento mediante receituário médico;
- material para manutenção do veículo;
- material didático e pedagógico;
- material de higiene e limpeza;
- artigos de cama, mesa e banho;
- vestuário;
- pagamento de faturas de telefone, energia e água;
- pagamentos de eventuais serviços de terceiros (manutenção das instalações e equipamentos);
- pagamentos reparação de danos causados a instituição ou terceiros;
- salários e encargos sociais;
- atendimento psicológico.
- Combustível

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete a CONVENIENTE:

- I. efetuar o pagamento nas formas e condições estipuladas no Art. 3º.;
- II. solicitar diretamente à CONVENIADA, quando necessário, informações acerca de vagas;
- III. enviar à CONVENIADA, quando do encaminhamento de qualquer criança e/ou adolescente, todos os documentos pessoais dos mesmos, bem como do estudo de caso e guia de encaminhamento realizada pelo Conselho Tutelar ou pelo Juizado da Infância e Juventude;
- IV. arcar com todos os custos necessários ao transporte das crianças e/ou adolescentes no momento da internação e da alta;
- V. acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento, aplicação dos recursos e a execução deste convênio;
- VI. contatar com o Juizado da Infância e Juventude da Comarca de São Bento do Sul - SC, para estabelecer o fluxo de encaminhamentos a serem efetuados;
- VII. fornecer a CONVENIADA os números dos telefones do Conselho Tutelar, para os contatos que se fizerem necessários sobre eventuais situações que possam ocorrer com as crianças e adolescentes abrigados.

§ 1º. O acompanhamento, controle e fiscalização acima descritos, não eximem a CONVENIADA, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade quanto à execução do objeto e o cumprimento das demais atividades e obrigações constantes deste instrumento e perante os pacientes, crianças, adolescentes, terceiros e a CONVENIENTE.

§ 2º. Em qualquer hipótese é assegurado a CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei nº. 8.666/93.

Art. 5º. Compete a CONVENIADA:

- I. encaminhar ao CONVENIENTE a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do seu recebimento;
- II. dispor de local adequado para receber as crianças e os adolescentes, com plantão de 24(vinte e quatro) horas ininterruptas;
- III. garantir, preservar e zelar pelos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações aplicáveis à espécie;
- IV. manter registro pessoal e de objetos das crianças e adolescentes acolhidos, salvaguardando o direito a sua individualidade

e respeito;

V. garantir e disponibilizar as 01 (uma) vaga, bem como executar todos os serviços e demais atividades, atribuições e obrigações constantes deste instrumento;

VI. enviar mensalmente ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca de São Bento do Sul/SC, a Secretaria de Saúde e Assistência Social da CONVENENTE e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, relatório acerca dos abrigados atendidos bem como de informações complementares;

VII. identificar a problemática emergente e agilizar o encaminhamento das crianças e adolescentes, de acordo com a necessidade dos mesmos;

VIII. manter contato permanente com a rede de serviço da CONVENENTE, a fim de facilitar os encaminhamentos que se fizerem necessários;

IX. garantir o resgate do vínculo afetivo das crianças e adolescentes com suas famílias;

X. enviar mensalmente a CONVENENTE o documento fiscal e os demais documentos constantes do §2º do artigo 3º, para recebimentos dos valores;

XI. a total responsabilidade pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca dos serviços, vagas e demais atividades;

XII. facilitar que a CONVENENTE acompanhe e fiscalize os serviços e demais atividades e obrigações constantes deste instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XIII. a responsabilidade por todo e qualquer bem de sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos relativos aos mesmos;

XIV. prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais atribuições, atividades e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

XV. disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;

XVI. de forma única e exclusiva, arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e com toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem, que surgirem em virtude deste instrumento ou de dano causado a CONVENENTE, a criança, adolescente e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;

XVII. utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto e demais atribuições e obrigações constantes do presente instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a CONVENENTE e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;

XVIII. fornecer e arcar com todas as vagas, produtos, materiais, alimentação, medicamentos, mão de obra, pessoal, serviços e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições deste instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer ônus, obrigações, reparações, indenizações e responsabilidades concernentes às legislações civis, criminais, sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a execução do objeto do presente instrumento;

XIX. providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução ou não do objeto do presente instrumento;

XX. fornecer pessoal habilitado, treinado e totalmente capacitado para a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento;

XXI. única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, produto, material ou maquinário utilizado para a execução do objeto do presente instrumento, arcando única, exclusiva e integralmente com todos os custos, ônus ou

responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

XXII. comunicar a CONVENENTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto deste instrumento (por escrito);

XXIII. todo o fornecimento da alimentação, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a correta e fiel execução do objeto do presente instrumento;

XXIV. cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pela CONVENENTE;

XXV. fornecer e obrigar os empregados a utilizarem, quando necessário, os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;

XXVI. responsabilizar-se quanto a quantidade e qualidade dos serviços, produtos, alimentos, vestuários, materiais, vagas e equipamentos oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;

XXVII. de forma única e exclusiva, por todo tributo e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias à execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;

XXVIII. facilitar que a CONVENENTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

DOS PRAZOS

Art. 6º. O prazo do presente instrumento terá início em 01 de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, podendo o mesmo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo.

§ 1º. O presente Convênio poderá ser objeto de reavaliação do valor, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, desde que notifique a parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias mediante planilha a ser avaliada pelo conselho fiscal da entidade.

§ 2º. O não cumprimento de quaisquer dos prazos constantes dos parágrafos anteriores, acarretará multa equivalente ao valor mensal do Convênio.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º. A prestação de contas dos valores constantes deste instrumento deverá ser realizada pela CONVENIADA, observadas as disposições constantes deste instrumento e as demais normas e condições estabelecidas pelo órgão competente da CONVENENTE.

Parágrafo único: Nas referidas prestações de contas deverão constar os ofícios de encaminhamento, balancete financeiro, extrato de conta vincula ao convênio, relação de cheques, inclusive os cancelados, se for o caso, dentre outros documentos.

DAS PENALIDADES

Art. 8º. O não cumprimento de qualquer das condições, obrigações, responsabilidades ou prazos constantes do presente instrumento, acarretará multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total deste convênio.

Parágrafo único: A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará

na cobrança da penalidade.
DA RESCISÃO

Art. 9º. O convênio em questão poderá ser rescindido:

- pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das suas condições ou prazos;
- pelo ato de autoridade, lei superveniente ou evento que torne a execução deste convênio formal ou materialmente impraticável;
- pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONVENIADA, do objeto ou de qualquer das atribuições, responsabilidade ou demais obrigações constantes deste instrumento, sem prévia anuência por escrito da CONVENIENTE;
- pela paralisação ou atraso, seja total ou parcial, de qualquer das atribuições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento;
- pela insolvência da CONVENIADA;
- por acordo entre as partes;
- pelo CONVENIENTE ou CONVENIADA, a qualquer tempo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que haja qualquer tipo de indenização ou reparação a ser paga, seja a que título for.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Apenas serão permitidas visitas de familiares as crianças e adolescentes abrigadas junto às instalações da CONVENIADA, quando expressamente autorizadas por escrito pelo Conselho Tutelar da CONVENIENTE e de conformidade com as determinações apresentadas pela CONVENIADA.

DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul - SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Campo Alegre/SC, 01 de janeiro de 2013.
CONVENIENTE
RUBENS BLASZKOWSKI

MARIA CECILIA DE SOUZA
CONVENIADA

TESTEMUNHA
Nome: RICARDO DAVID DA SILVA FILHO
CPF/MF nº.: 004.051.959-74

TESTEMUNHA
Nome: ARI SCHMUDE
CPF/MF nº.: 066.308.639-68

Campos Novos

PREFEITURA

Extrato de Contrato 68/2013

EXTRATO DE CONTRATO 68/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PARA USO NAS ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA, E PARA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS DO PROGRAMA DA DENGUE E DO PROGRAMA DST/ AIDS.
VALOR: R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).
DATA: 18/03/2013
VIGÊNCIA: 31/12/2013
Processo: 11/2013
Pregão: 10/2013
CONTRATO Nº 68/2013

Extrato de Contrato 76/2013

EXTRATO DE CONTRATO 76/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: PLASMEDIC COM DE MAT PARA USO MEDICO E LAB LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICAS E INFANTIS PARA POSTERIOR DOAÇÃO A PACIENTES RESIDENTES NO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.
VALOR: R\$ 18.320,40 (dezoito mil trezentos e vinte reais e quarenta centavos).
DATA: 01/04/2013
VIGÊNCIA: 31/12/2013
Processo: 14/2013
Pregão: 12/2013
CONTRATO Nº 76/2013

Extrato de Contrato Nº 60

EXTRATO DE CONTRATO 60/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA USO NAS ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA DO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 3.986,30 (três mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)
DATA: 13/03/2013
VIGÊNCIA: 31/12/2013
Processo: 10/2013
Pregão:09/2013
CONTRATO Nº 60/2013

Retificação - Pregão Nº 23/2013

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 23/2013

Conforme publicação ocorrida na edição nº 1211 do Diário Oficial dos Municípios - DOM, página 25 do dia 04 de abril de 2013, levamos ao conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO da data de abertura da licitação:

ONDE SE LÊ: O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 04 de março de 2013 às 10h00min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item.

LEIA-SE: O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 17 de ABRIL de 2013 às 10h00min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item.

Campos Novos, 04 de abril de 2013.

NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 62/2013

EXTRATO DE CONTRATO 62/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA: OTRIALA COM ATAC DE PROD MED HOSP LTDA

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA USO NAS ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 11.167,80 (onze mil cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

DATA: 13/03/2013

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Processo: 10/2013

Pregão:09/2013

CONTRATO Nº 62/2013

Extrato de Contrato 63/2013

EXTRATO DE CONTRATO 63/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA: PRHODENT COM REP PROD HOSP DENT LTDA

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA USO NAS ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 5.753,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e três reais).

DATA: 13/03/2013

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Processo: 10/2013

Pregão:09/2013

CONTRATO Nº 63/2013

Extrato de Contrato 64/2013

EXTRATO DE CONTRATO 64/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA: SILMES COM PROD ODONT LTDA ME

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA USO NAS ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 10.566,70 (dez mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

DATA: 13/03/2013

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Processo: 10/2013

Pregão:09/2013

CONTRATO Nº 64/2013

Extrato de Contrato 65/2013

EXTRATO DE CONTRATO 65/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA: M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A REPOSIÇÃO NOS REFERIDOS SERVIÇOS.

VALOR: R\$ 17.999,50 (dezesete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

DATA: 18/03/2013

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Processo: 09/2013

Pregão:08/2013

CONTRATO Nº 65/2013

Extrato de Contrato 66/2013

EXTRATO DE CONTRATO 66/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA: ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PARA USO NAS ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA, E PARA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS DO PROGRAMA DA DENGUE E DO PROGRAMA DST/ AIDS.

VALOR: R\$ 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais)).

DATA: 18/03/2013

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Processo: 11/2013

Pregão: 10/2013

CONTRATO Nº 66/2013

Extrato de Contrato 67/2013

EXTRATO DE CONTRATO 67/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA: EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PARA USO NAS ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA, E PARA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS DO PROGRAMA DA DENGUE E DO PROGRAMA DST/ AIDS.

VALOR: R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais).

DATA: 18/03/2013

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Processo: 11/2013

Pregão: 10/2013

CONTRATO Nº 67/2013

Extrato de Contrato 69/2013

EXTRATO DE CONTRATO 69/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA: GRAFICA FORNARA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PARA USO NAS ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA, E PARA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS DO PROGRAMA DA DENGUE E DO PROGRAMA DST/ AIDS.

VALOR: R\$ 1.510,00 (hum mil quinhentos e dez reais).

DATA: 18/03/2013

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Processo: 11/2013

Pregão: 10/2013

CONTRATO Nº 69/2013

Extrato de Contrato 70/2013

EXTRATO DE CONTRATO 70/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA: GRAFISA GRAFICA TREVISAN LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PARA USO NAS ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA, E PARA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS DO PROGRAMA DA DENGUE E DO PROGRAMA DST/ AIDS.

VALOR: R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

DATA: 18/03/2013

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Processo: 11/2013

Pregão: 10/2013

CONTRATO Nº 70/2013

Extrato de Contrato 71/2013

EXTRATO DE CONTRATO 71/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PARA USO NAS ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA, E PARA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS DO PROGRAMA DA DENGUE E DO PROGRAMA DST/ AIDS.

VALOR: R\$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais).

DATA: 18/03/2013

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Processo: 11/2013

Pregão: 10/2013

CONTRATO Nº 71/2013

Extrato de Contrato 72/2013

EXTRATO DE CONTRATO 72/2013

Aditivo 01/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA: AUTO POSTO TROPEIRO LTDA

OBJETO: Aditivo para: GASOLINA COMUM passa a ser valor unitário de R\$ 2,87 (Dois reais e oitenta e sete centavos), OLEO DIESEL COMUM passa a ser R\$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos).

DATA: 18/03/2013

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Processo: 01/2013

Pregão: 01/2013

CONTRATO Nº 72/2013

Extrato de Contrato 73/2013

EXTRATO DE CONTRATO 73/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 27.380,00 (vinte e sete mil trezentos e oitenta reais)

DATA: 01/04/2013

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Processo: 13/2013

Convite: 02/2013

CONTRATO Nº 73/2013

Extrato de Contrato 74/2013

EXTRATO DE CONTRATO 74/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICAS E INFANTIS PARA POSTERIOR DOAÇÃO A PACIENTES RESIDENTES NO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.

VALOR: R\$ 2.660,50 (dois mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

DATA: 01/04/2013

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Processo: 14/2013

Pregão: 12/2013

CONTRATO Nº 74/2013

Extrato de Contrato 75/2013

EXTRATO DE CONTRATO 75/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA: GENETICORP DO BRASIL COM DE PROD HOSP LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICAS E INFANTIS PARA POSTERIOR DOAÇÃO A PACIENTES RESIDENTES NO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.

VALOR: R\$ 6.158,00 (seis mil cento e cinquenta e oito reais)

DATA: 01/04/2013

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Processo: 14/2013

Pregão: 12/2013

CONTRATO Nº 75/2013

Extrato de Contrato Nº 57

EXTRATO DE CONTRATO 57/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA: CIRURGICA BELA VISTA COM PROD HOSP LTDA

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA USO NAS ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 6.702,70 (seis mil setecentos e dois reais e setenta centavos)

DATA: 13/03/2013

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Processo: 10/2013

Pregão:09/2013

CONTRATO Nº 57/2013

Extrato de Contrato Nº 58

EXTRATO DE CONTRATO 58/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA: CIRURGICA MASTER MAT E EQUIP ODONT LTDA

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA USO NAS ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 3.213,90 (três mil duzentos e treze reais e noventa centavos).

DATA: 13/03/2013

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Processo: 10/2013

Pregão:09/2013

CONTRATO Nº 58/2013

Extrato de Contrato Nº 59

EXTRATO DE CONTRATO 59/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA: LA DALLA PORTA JUNIOR

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 4.487,50 (quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA: 13/03/2013

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Processo: 10/2013

Pregão:09/2013

CONTRATO Nº 59/2013

Extrato de Contrato Nº 61

EXTRATO DE CONTRATO 61/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA: ODONTOMEDI PROD MED E HOSP LTDA

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 16.228,15 (dezesesseis mil duzentos e vinte e oito reais e quinze centavos).

DATA: 13/03/2013

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Processo: 10/2013

Pregão:09/2013

CONTRATO Nº 61/2013

Canoinhas**PREFEITURA****Decreto Nº. 040/2013**

DECRETO Nº. 040/2013

RATIFICA DECRETO Nº. 319/2011 DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

RATIFICAR

Art. 1º - Fica ratificado o Decreto nº. 319/2011, que o aprovou desmembramento de terreno urbano com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), procedido por JOSÉ FURST, situado na Rua João Jacobóski esquina com a Rua João Lader, Distrito de Marcílio Dias nesta cidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 6.806 ficando o imóvel assim distribuído: lote nº. 18 com área de 270,60 m² e lote nº. 60 com área de 329,40 m², conforme requerimento protocolado sob nº. 7118/2010.

Art. 2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de março de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 05/03/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 045/2013

DECRETO Nº. 045/2013

RETIFICA DECRETO Nº. 153/2011 DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

RATIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº. 153/2011, que aprovou o desmembramento de terreno urbano com área de 855,86 m² (oitocentos e cinquenta e cinco metros e oitenta e seis decímetros quadrados), procedido por JOAQUIM CHAVES, situado na Rua João Tomachitz, Bairro Jardim Esperança, nesta cidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 16.694 e transcrição nº 35.147, fls. 273 do livro 3-A-I, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº. 42 com área de 200,00 m² e lote nº. 13 com área de 655,86 m², todos pertencentes à quadra nº 203, conforme requerimento protocolado sob nº. 3666/2011.

Art. 2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 15/03/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 046/2013

DECRETO Nº. 046/2013

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 22.306,00m² (Vinte e dois mil, trezentos e seis metros quadrados), procedido por EMPRESA CIA CANOINHAS DE PAPEL, situado na Rua Jacob Scheuer, no Bairro Industrial nº02, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 33.531, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 31 com área de 22.042,50m² e lote nº 32 com área de 263,50m² este lote só pode ser vendido ou permutado ao confrontante, ambos pertencentes à quadra nº 1.616, conforme requerimento protocolado sob nº. 2199/2013.

Art.2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/03/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Decreto Nº. 047/2013

DECRETO Nº. 047/2013
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 10.000,00m² (Dez mil metros quadrados), procedido por GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, situado na Rua Jacob Scheuer, no Bairro Industrial nº02, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 17.987, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 33 com área de 9.736,50m² e lote nº 34 com área de 263,50m² este lote só pode ser vendido ou permutado ao confrontante, ambos pertencentes à quadra nº 1.616, conforme requerimento protocolado sob nº. 2294/2013.

Art.2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/03/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Decreto Nº. 048/2013

DECRETO Nº. 048/2013
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 760,30m² (Setecentos e sessenta metros e trinta decímetros quadrados), procedido por DEOMÉDES DE LOURDES DOS SANTOS, situado na Rua Antonio Liller, no Bairro Alto das Palmeiras, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 10.645, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 01 com área de 560,30m² sendo que 120,06m² de Área de Preservação Permanente e lote nº 10 com área de 200,00m², ambos pertencentes à quadra nº 11, conforme requerimento protocolado sob nº. 6791/2013.

Art.2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de março de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/03/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Decreto Nº. 049/2013

DECRETO Nº. 049/2013
PONTO FACULTATIVO

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETA

Art. 1º - Em virtude das comemorações da Páscoa (Semana Santa) fica considerado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais o dia 28 de março de 2013 (quinta-feira).

Art. 2º - O disposto no artigo 1º não se aplica aos serviços essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de março de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/03/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº 202/2013

PORTARIA Nº 202/2013

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

Art.1º - Fica nomeada JOSIANE BOFF SCHWITZKI para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 21/03/2013, conforme comunicação interna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de março de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 21/03/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº. 093/2013

PORTARIA Nº. 093/2013

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.856/1994, resolve:

CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Art. 1º - Fica concedida Redução de Carga Horária a partir do dia 18/02/2013, para os funcionários abaixo citados, conforme comunicação interna nº 081/SMS/2013.

Secretaria/Setor Profissional Horário de trabalho
Policlínica de Especialidades

Associação Catarinense de Deficientes - ACD - Willians Jean farias
- Gislane dos Santos

- Gisele Sauer Das 07 às 13 horas.
Das 12 às 18 horas.

Das 08 às 14 horas (segundas, quartas e sextas feiras)
Das 11 às 17 horas (terças e quintas feiras)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de fevereiro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal da Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/02/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº. 150/2013

PORTARIA Nº. 150/2013

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

NOMEIA APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Médico Pediatra, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, o profissional GERALDO LUIZ CARDOSO CHAVES, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2012, inscrito sob nº. 283, e convocado através do edital nº. 005/2013 de 01 de fevereiro de 2013, iniciando as suas atividades na Unidade Básica de Saúde Campo da Água Verde a partir de 01/03/2013.

Art. 2º - Fica nomeado para exercer o cargo de Médico Pediatra, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, o profissional CARLOS GUSTAVO WERNER BAGGIO, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2012, inscrita sob nº. 2285, e convocada através do edital nº. 005/2013 de 01 de fevereiro de 2013, iniciando as suas atividades na Clínica da Mulher e da Criança a partir de 01/03/2013.

Art. 3º - A efetiva posse da aprovada será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de março de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/03/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº. 153/2013

PORTARIA Nº. 153/2013

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

NOMEIA APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Enfermeiro - PAM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a profissional LIA-NA LEAL DE BARROS, aprovada em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2012, inscrita sob nº. 23, e convocada através do edital nº. 008/2013 de 19 de fevereiro de 2013, iniciando as suas atividades a partir de 05/03/2013.

Art. 2º - Fica nomeado para exercer o cargo de Médico Generalista - ESF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, o profissional ERASTO DE MAIO NETTO, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2012, inscrito sob nº. 843, e convocado através do edital nº. 008/2013 de 19 de fevereiro de 2013, iniciando as suas atividades na Unidade Básica de Saúde Campo da Água Verde e na Unidade Básica de Saúde COHAB II a partir de 05/03/2013.

Art. 3º - A efetiva posse da aprovada será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de março de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/03/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Publicação do Contrato N.º PMC 33/2013

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 33/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 142/2012
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 36/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 33/2013. Data de assinatura: 11/03/2013. Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM URBANA DAS RUAS NENE PEREIRA, AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, MIGUEL DAMORUS, JOSÉ LULU VIEIRA E JOÃO MARIA DOS SANTOS, LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO VILAS VERDE. Valor: R\$ 693.385,31 (seiscentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais, e trinta e um centavos). Contratante: Município de Canoinhas, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80. Contratada: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA EPP, CNPJ 15.143.172/0001-91. Prazo de execução: 11/03/2013 à 11/09/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Edital de Pregão Eletrônico Nº 02/2013

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 36/2013
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMC 02/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, realizará no dia 25/04/2013, às 14h30min, Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS NOVOS COM 07 LUGARES, 01 VEICULO UTILITÁRIO, CARROCE-RIA ABERTA COM 2 LUGARES E 01 VEÍCULO TIPO CAMINHONETA 4X4, DESTINADAOS, RESPECTIVAMENTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E POLÍCIA CIVIL DE CANOINHAS. Cadastro de propostas no site, até às 13h30min do dia 25/04/2013. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Edital de Pregão Eletrônico Nº FMS 01/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMS 09/2013
PREGÃO ELETRÔNICO N.º FMS 01/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10 realizará no dia 25/04/2013, às 15h30min, Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS NOVOS COM 05 LUGARES, VERSAO SEDAN, 04 PORTAS, 01 VEICULO VAN 16 LUGARES E 01 VEÍCULO FURGÃO, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS. Cadastro de propostas no site até às 14h30min do dia 25/04/2013. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito/Presidente do Fundo

Publicação do Edital de Pregão Presencial Nº 30/2013

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 48/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 30/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 24 de abril de 2013, às 14h05min, a abertura das propostas para REGISTRO DE PREÇOS DE QUILOMETROS RODADOS DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VANS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Retificação da Publicação do Termo de Contrato N.º PMC 07/2013

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 07/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 143/2012
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 37/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 07/2013. Data de assinatura: 22/01/2013. Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM URBANA DAS



RUAS HENRIQUE ZUGMANN E FREDERICO KOHLER. Valor: R\$ 279.344,68 (Duzentos e setenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Contratante: Município de Canoinhas, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80. Contratada: JP Comércio e Serviço de Terraplenagem Ltda -ME, CNPJ 15.143.172/0001-91. Prazo de execução: 19/02/2013 à 20/05/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Edital 06/Fcc/2013

EDITAL 06/FCC/2013

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/FCC/2013

A Fundação Cultural de Canoinhas "Helmy Wendt Mayer", através de sua Direção, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 3.869/2005,

RESOLVE:

1 - Fica convocada a aprovada no processo seletivo previsto no Edital nº 001/FCC/2013 - PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DE ARTES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, conforme descrito no Anexo I deste edital.

2 - A candidata deve se apresentar no Setor Administrativo da Casa da Cultura, situado na Rua Major Vieira, nº 307, centro - Canoinhas-SC, no horário das 8:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas, munida da seguinte documentação para contratação:

- a) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- b) Atestado de Saúde Ocupacional (ver item 3);
- c) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- d) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- e) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos a qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitidas pelo respectivo órgão;
- f) Declaração de ter ou não sofrido no exercício de função pública, penalidades disciplinares conforme legislação aplicável;
- g) Cédula de Identidade - RG (cópia e original);
- h) CPF (cópia e original);
- i) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Físicas);
- j) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (cópia e original);
- k) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição; (cópia e original);
- l) Comprovante de Residência atualizado; (cópia);
- m) Certidão de Nascimento e/ou Casamento; (original e cópia);
- n) Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 21 anos); (original e cópia);
- o) Número de inscrição no Pis/Pasep; (original);
- p) 1 Foto 3X4 recente;
- q) Comprovante de abertura de conta corrente junto a Caixa Econômica Federal, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

3 - O exame médico (Item b) é eliminatório, sendo excluído o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público, ficando a cargo do candidato as despesas para realização do mesmo.

4 - O não comparecimento ou manifestação por escrito, junto ao Setor Administrativo da Casa da Cultura, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do edital, configurará como desistência da vaga.

Canoinhas, 03 de abril de 2013.
VIVIANE MARIA BUENO BORGES DE SOUZA
Gestora de Cultura

ALFREDO EIKE BACK
Presidente

EDITAL 06/FCC/2013 A N E X O I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: Professor I - Música (20 horas)
ALINE MARCELA LOURENÇO

Canoinhas, 03 de abril de 2013.
VIVIANE MARIA BUENO BORGES DE SOUZA
Gestora de Cultura

ALFREDO EIKE BACK
Presidente

Capinzal

PREFEITURA

FMS Contrato 115/2013 M

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0115/2013 M

Pregão Presencial Nº 500022/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal

CONTRATADA: POSSEIDON PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para acesso ao provedor de Internet da tecnologia Wireless nos locais e velocidades mínimas relacionadas na tabela a seguir especificada, provedor com licença SCM, com outorga própria obtida junto a ANATEL, registro no CREA/SC e hospedagem de e-mails sob o domínio www.capinzal.sc.gov.br para uso do Poder Executivo Municipal, recursos próprios.

VALOR R\$: 3.297,51

VIGÊNCIA: 28/03/2013 até 31/12/2013

PMC Contrato 115/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0115/2013

Pregão Presencial Nº 0022/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal

CONTRATADA: POSSEIDON PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para acesso ao provedor de Internet da tecnologia Wireless nos locais e velocidades mínimas relacionadas na tabela a seguir especificada, provedor com licença SCM, com outorga própria obtida junto a ANATEL, registro no CREA/SC e hospedagem de e-mails sob o domínio www.capinzal.sc.gov.br para uso do Poder Executivo Municipal, recursos próprios.

VALOR R\$: 21.393,99

VIGÊNCIA: 28/03/2013 ate 31/12/2013



PMC Contrato 116/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0116/2013
Pregão Eletrônico Nº 0013/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: SUPER DELAZERI LTDA

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza para o Ginásio Municipal de Esportes Dileto Bertaioli para o ano de 2013, recurso próprio.

VALOR R\$: 2.652,48

VIGÊNCIA: 02/04/2013 ate 31/12/2013

PMC Contrato 117/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0117/2013
Pregão Eletrônico Nº 0013/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALI

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza para o Ginásio Municipal de Esportes Dileto Bertaioli para o ano de 2013, recurso próprio.

VALOR R\$: 113,00

VIGÊNCIA: 02/04/2013 ate 31/12/2013

PMC Contrato 118/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0118/2013
Pregão Presencial Nº 0024/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: SECCHI SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços horas/máquina de Motoniveladora, com no mínimo 150HP de potencia, peso operacional não inferior a 15.800 quilos, escalificador, articulada, lâmina de no mínimo 3.960, para melhorias nas estradas do interior, recursos próprios.

VALOR R\$: 49.560,00

VIGÊNCIA: 02/04/2013 ate 31/12/2013

PMC Contrato 119/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0119/2013
Convite para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0001/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: VIGA - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, com concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), sobre paralelepípedos com drenagem pluvial, sinalização viária vertical e horizontal em parte da Rua Dr. Vilson Bordin e Rua Frei Tito Olivetto, num total de 1.017,35 m2 de área a pavimentar, recursos próprios.

VALOR R\$: 50.208,71

VIGÊNCIA: 02/04/2013 ate 31/12/2013

Catanduvás**PREFEITURA****Extrato de Contrato FMS Nº 0035/2013**

EXTRATO DE CONTRATO FMS N.º 0035/2013
Processo Licitatório n.º 0010/2013
Pregão n.º 0005/2013

Objeto: O objeto deste contrato consiste na aquisição de medicamentos de farmácia básica até dezembro de 2013, visando o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor global contratado: R\$ 57.271,00 (cinquenta e sete mil duzentos e vinte e um reais).

Prazo de vigência: de 13 de março de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Data e assinatura do contrato: 13 de março de 2013.

ELIZETE CARDOSO DA SILVA

Gestora e Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social

Extrato de Contrato FMS Nº 0036/2013

EXTRATO DE CONTRATO FMS N.º 0036/2013
Processo Licitatório n.º 0010/2013
Pregão n.º 0005/2013

Objeto: O objeto deste contrato consiste na aquisição de medicamentos de farmácia básica até dezembro de 2013, visando o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADO: MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS

Valor global contratado: R\$ 119.382,60 (cento e dezenove mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Prazo de vigência: de 13 de março de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Data e assinatura do contrato: 13 de março de 2013.

ELIZETE CARDOSO DA SILVA

Gestora e Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social

Extrato de Contrato FMS Nº 0037/2013

EXTRATO DE CONTRATO FMS N.º 0037/2013
Processo Licitatório n.º 0010/2013
Pregão n.º 0005/2013

Objeto: O objeto deste contrato consiste na aquisição de medicamentos de farmácia básica até dezembro de 2013, visando o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor global contratado: R\$ 51.151,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e um reais).

Prazo de vigência: de 13 de março de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Data e assinatura do contrato: 13 de março de 2013.

ELIZETE CARDOSO DA SILVA

Gestora e Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social

Extrato de Contrato FMS Nº 0038/2013

EXTRATO DE CONTRATO FMS N.º 0038/2013

Processo Licitatório n.º 0010/2013

Pregão n.º 0005/2013

Objeto: O objeto deste contrato consiste na aquisição de medicamentos de farmácia básica até dezembro de 2013, visando o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

CONTRATADO: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor global contratado: R\$ 8.826,00 (oito mil oitocentos e vinte e seis reais).

Prazo de vigência: de 13 de março de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Data e assinatura do contrato: 13 de março de 2013.

ELIZETE CARDOSO DA SILVA

Gestora e Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social

Extrato de Contrato FMS Nº 0039/2013

EXTRATO DE CONTRATO FMS N.º 0039/2013

Processo Licitatório n.º 0010/2013

Pregão n.º 0005/2013

Objeto: O objeto deste contrato consiste na aquisição de medicamentos de farmácia básica até dezembro de 2013, visando o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

CONTRATADO: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA

Valor global contratado: R\$ 53.023,50 (cinquenta e três mil e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Prazo de vigência: de 13 de março de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Data e assinatura do contrato: 13 de março de 2013.

ELIZETE CARDOSO DA SILVA

Gestora e Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social

Extrato de Contrato FMS Nº 0040/2013

EXTRATO DE CONTRATO FMS N.º 0040/2013

Processo Licitatório n.º 0010/2013

Pregão n.º 0005/2013

Objeto: O objeto deste contrato consiste na aquisição de medicamentos de farmácia básica até dezembro de 2013, visando o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA

Valor global contratado: R\$ 235.034,70 (duzentos e trinta e cinco mil e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Prazo de vigência: de 13 de março de 2013 até 31 de dezembro

de 2013.

Data e assinatura do contrato: 13 de março de 2013.

ELIZETE CARDOSO DA SILVA

Gestora e Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social

Extrato de Contrato FMS Nº 0041/2013

EXTRATO DE CONTRATO FMS N.º 0041/2013

Processo Licitatório n.º 0010/2013

Pregão n.º 0005/2013

Objeto: O objeto deste contrato consiste na aquisição de medicamentos de farmácia básica até dezembro de 2013, visando o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

CONTRATADO: S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Valor global contratado: R\$ 155.281,18 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e um reais e dezoito centavos).

Prazo de vigência: de 13 de março de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Data e assinatura do contrato: 13 de março de 2013.

ELIZETE CARDOSO DA SILVA

Gestora e Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social

Extrato de Contrato FMS Nº 0042/2013

EXTRATO DE CONTRATO FMS N.º 0042/2013

Processo Licitatório n.º 0010/2013

Pregão n.º 0005/2013

Objeto: O objeto deste contrato consiste na aquisição de medicamentos de farmácia básica até dezembro de 2013, visando o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

CONTRATADO: DIMERIOS MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

Valor global contratado: R\$ 26.259,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais).

Prazo de vigência: de 13 de março de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Data e assinatura do contrato: 13 de março de 2013.

ELIZETE CARDOSO DA SILVA

Gestora e Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social

Extrato de Contrato FMS Nº 0043/2013

EXTRATO DE CONTRATO FMS N.º 0043/2013

Processo Licitatório n.º 0010/2013

Pregão n.º 0005/2013

Objeto: O objeto deste contrato consiste na aquisição de medicamentos de farmácia básica até dezembro de 2013, visando o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

CONTRATADO: LA DALLA PORTA JUNIOR

Valor global contratado: R\$ 34.614,55 (trinta e quatro mil seiscientos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

Prazo de vigência: de 13 de março de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Data e assinatura do contrato: 13 de março de 2013.

ELIZETE CARDOSO DA SILVA

Gestora e Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

Portaria Nº 147 de 04.03.2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 147/2013

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº 0085 de 30.06.99, Lei Complementar nº 006 de 23.12.99 e Lei Complementar nº 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 001/2013/SMECE;

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário ADILSON HELENO DE SOUZA, para exercer as funções do Cargo de Professor ACT - 05 horas, Nível I, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino na Disciplina de Educação Física, no Centro Educacional de Ensino Fundamental, pelo período de 05.04.2013 a 20.12.2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 04 de abril de 2013.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA

Lei Complementar Nº 635

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 635, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

Dá nova redação ao § 4º do Anexo I da Lei nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, que dispõem sobre o Código Tributário do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O § 4º do Anexo I da Lei nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, que dispõem sobre o Código Tributário do Município de Concórdia, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo I ()

§ 4º Para as edificações em alvenaria com estrutura pré-moldada, enquadradas nos itens 1 a 6, deverá ser aplicado um percentual redutor de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da tabela.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO

Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de março de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO

Diretor Administrativo

Lei Nº 4.497

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.497, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Município, pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária - FUMDEAGRO, celebrar convênio com a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia - Bombeiros Voluntários.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município, pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária - FUMDEAGRO, autorizado a celebrar convênio com a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia - Bombeiros Voluntários, inscrita no CNPJ sob nº 83.701.680/0001-06, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de efetuar o transporte de água potável aos agricultores, em decorrência da estiagem que assola o Município, podendo o FUMDEAGRO participar com o valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º A ações e obrigações das partes serão fixadas no Termo de que trata esta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do FUMDEAGRO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de março de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO

Diretor Administrativo

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO

Secretário Municipal de Finanças

Lei Nº 4.498

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.498, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

Revoga o art. 12 da Lei nº 4.116, de 17 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Lei Geral do Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogado o art. 12 da Lei nº 4.116, de 17 de novembro

de 2009, que dispõe sobre a Lei Geral do Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2013.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de março de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Lei Nº 4.499

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.499, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária 07.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Projeto/Atividade 20.606.0026.1008 Modernização e Organização Administrativa da SEMADRA

Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R\$ 150.000,00

TOTAL ANULADO R\$ 150.000,00.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária 07.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Projeto/Atividade 20.606.0025.2026 Ações da Extensão Rural

Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R\$ 150.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 150.000,00.

Art. 3º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.108, de 13 de outubro de 2009; 4.416, de 29 de maio de 2012 e 4.482, de 18 de dezembro de 2012, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de março de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Lei Nº 4.500

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.500, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2012, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS

Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras

Projeto/Atividade 15.451.0032.1009 Modernização Urbanística

Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0.3.0017 Recursos da Contribuição para o Custeio dos Serviços

de Iluminação Pública - COSIP R\$ 400.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 400.000,00

Art. 2º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.108, de 13 de outubro de 2009; 4.416, de 29 de maio de 2012 e 4.482, de 18 de dezembro de 2012, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de março de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 346/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 346/2013, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

Concede licença remunerada para cursar mestrado à servidora IEDA SALETE PAGLIOCHI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 58 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alteração e no Decreto nº 5.678, de 25 de janeiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 18 de março de 2013, à servidora IEDA SALETE PAGLIOCHI, ocupante dos cargos de Professor, código 10.12, matrícula 91880-01 e código 10.13, matrícula

91880-00, licença remunerada para cursar mestrado, pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN

Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de março de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO

Diretor Administrativo

Decreto Nº 347/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 347/2013, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Altera dispositivos do art. 2º do Decreto nº 811/2012, de 7 de novembro de 2012, que designa membros para integrar os Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRECON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações.

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 811/2012, de 7 de novembro de 2012, que designa membros para integrar os Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRECON, terá os seguintes dispositivos alterados:

I - a alínea "c" do inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) ANDERSON DANIEL MÜLLER;" (NR)

II - o inciso III passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - membros suplentes eleitos:

a) MARIA HELENA BILIBIO;

b) NELI LURDES SAMPIETRO BALDISSERA;

c) LENITA SALETE FACCIOCCHI DA ROSA;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de março de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO

Diretor Administrativo

Decreto Nº 348/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 348/2013, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de março de 2013.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 63, VI.

DECRETA:

Art. 1º O expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de março de 2013 será em turno único, das 7 às 13 horas, exceto aos serviços considerados essenciais prestados:

I - pelo Abrigo Provisório Anjo Gabriel;

II - pelo Terminal Rodoviário;

III - pela Vigilância;

IV - pelos Agentes da Autoridade de Trânsito.

§ 1º O atendimento das Unidades Escolares será de acordo com calendário próprio, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O expediente dos servidores públicos municipais que integram os Grupos Ocupacionais Técnico - GT, Funcional - GF, Operacional -GO e Base - GB, da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMADRA, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB e da Secretaria Municipal de Transportes - SEMUT, será efetuado em turno único, das 6 às 12 horas, conforme estabelecido no inciso III do art. 1º do Decreto nº 127/2013, de 17 de janeiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de março de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO

Diretor Administrativo

Decreto Nº 5.791

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 5.791, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.499, de 21 de março de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária 07.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Projeto/Atividade 20.606.0026.1008 Modernização e Organização Administrativa da SEMADRA

Elemento 4.4.90.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R\$ 150.000,00

TOTAL ANULADO R\$ 150.000,00.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, fica suplementada a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária 07.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Projeto/Atividade 20.606.0025.2026 Ações da Extensão Rural

Elemento 4.4.90.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R\$ 150.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 150.000,00.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 21 de março de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 5.792

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.792, DE 21 DE MARÇO DE 2013.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.500, de 21 de março de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2012, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras

Projeto/Atividade 15.451.0032.1009 Modernização Urbanística
Elemento 4.4.90.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0.3.0017 Recursos da Contribuição para o Custeio dos Serviços

de Iluminação Pública - COSIP R\$ 400.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 400.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 21 de março de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Portaria Nº 55/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 55/2013, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67/2013, de 2 de janeiro de 2013, c/c o disposto nas Leis

Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- os Adendos nºs. 11/2013, 14/2013, 18/2013 e 19/2013 ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde;

- a CI DRH 140/2013, de 21 de março de 2013, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo:

I - CELSO ROBERTO MONTEIRO LANGONE, ocupante do cargo de Médico, matrícula 76317-06, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de março de 2013;

II - CLAUDIO ROBERTO DE ALMEIDA PERALTA, ocupante do cargo de Médico, matrícula 513288-05, com efeitos pecuniários retroativos a 4 de março de 2013;

III - CLAUDIO ROBERTO DE ALMEIDA PERALTA, ocupante do cargo de Médico, matrícula 513288-06, com efeitos pecuniários retroativos a 5 de março de 2013;

IV - CLOVIS ROGERIO CORREA, ocupante do cargo de Médico, matrícula 1057871-00, com efeitos pecuniários retroativos a 4 de março de 2013;

V - IZABEL CRISTINA PAVÃO DALCIN, ocupante do cargo de Médico, matrícula 89915-02, com efeitos pecuniários retroativos a 11 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 56/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 56/2013, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67/2013, de 2 de janeiro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, na CI SEMURB 120/2013, de 20 de março de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º Convocar a servidora MARILU MATIELLO, ocupante do cargo de Engenheiro, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 25 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 57/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 57/2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67/2013, de 2 de janeiro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, na CI SEMED 495/2013, de 25 de março de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º Convocar a servidora SILVANA ALBIERO, ocupante do cargo de Coordenadora, em gozo de férias, para o exercício de suas

funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 25 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 36/2013 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013- PMC

Objeto: Aquisição de itens diversos para atendimento de projetos com as famílias beneficiadas com o programa Minha Casa Minha Vida, Residencial Frei Lency II, com recursos oriundos do projeto de Trabalho Técnico Social nº 032.93772, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Tipo: Menor Preço Por item.

Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 24/04/2013.

Abertura: dia 25/04/2013 às 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 04 de Abril de 2013.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Edital de Tomada de Preços Nº 9/2013 - PMC

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA - SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2013 - PMC

Objeto: contratação de empresa do ramo de construção civil, em regime de preço unitário para reforma do Cemitério Municipal de Lajeado Medeiros e Comunidade de Barra do Pinhal, no interior do Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.

O recebimento dos Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO deverá ser efetuado na seguinte forma:

INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 24/04/2013, ÀS 16h00min.

INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 22/04/2013, às 16h00min.

O recebimento do Envelope 02 - PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:

INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 24/04/2013, às 16h00min.

Abertura: dia 25/04/2013, às 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 03 de abril de 2013.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Extrato do Termo de Cancelamento - Tomada de Preços Nº 8/2013 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 732013 - PMC

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2013 - PMC

Objeto: Contratação de serviços de empresa, do ramo de instalações elétricas, em regime de empreitada global (mão-de-obra, material e equipamentos), para execução de instalações elétricas de baixa tensão e entrada de energia elétrica, a serem executados nas instalações das escolas GEM Maria Melânia Siqueira e EBM Santa Rita, localizadas neste Município, com recursos oriundos do convênio Salário Educação, com o Governo Federal, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO

Em razão da C.I SEMED nº 524/2013, a qual solicita o cancelamento do processo licitatório em referencia, justificando que após análise de impugnação, verificou-se que há erros manifestos no memorial descritivo do projeto e que não há tempo hábil para resposta do projetista para elaboração de adendo, torna-se público que o edital em referência foi CANCELADO.

Concórdia, SC, 04 de abril de 2013.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária de Administração

Edital de Notificação - Convênio Alimentação Escolar - Pnae - Ensino Fundamental

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela do Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental, no valor de R\$ 31.356,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais).

Concórdia SC, 02 de abril de 2013.

ELENICE EVA ZORTÉA RÉGIO MARQUES

Diretora Financeira

Cordilheira Alta

PREFEITURA

Decreto N. 257/2013

DECRETO Nº257 /2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDORA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitida, a pedido,a partir desta data, a Sra. MARCIA DALARIVA, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta)horas semanal, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto,



estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de abril de 2013

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 258/2013

DECRETO Nº258/2013, DE 02 DE ABRIL DE 2013

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal, Sr. JOÃO BASEGGIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/04/2010 à 14/04/2011, que serão gozadas no período de 10/04/2013 à 09/05/2013.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de abril do corrente ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de Abril de 2013

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

JOÃO BASEGGIO DOS SANTOS Ciente em: ___/___/2013

Decreto N. 259/2013

DECRETO Nº259/2013, DE 02 DE ABRIL DE 2013

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Decreto Nº 067/2010, DECRETA

Art. 1º Conceder 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde, ao Servidor Municipal, Sr. MARCOS LUIZ NATT, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 40 horas semanal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de abril de 2013

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Extrato Aviso de Licitação- Pregão 013/2013

Estado de Santa Catarina

Município de Cordilheira Alta

Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 37/2013.

Pregão Presencial para Registro de Preços n. 13/2013.

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de pneu.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 17/04/2013.

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 17/04/2013.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta - SC, 04 de abril de 2013.

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Extrato Aviso de Licitação- Pregão 014/2013

Estado de Santa Catarina

Município de Cordilheira Alta

Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 38/2013.

Pregão Presencial para Registro de Preços n. 14/2013.

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de limpeza e material de expediente.

Entrega dos Envelopes: até às 14:30 horas do dia 17/04/2013.

Abertura dos Envelopes: 15:00 horas do dia 17/04/2013.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta - SC, 04 de abril de 2013.

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Corupá

PREFEITURA

Aviso de Cancelamento - Tomada de Preço Nº 002/2013

AVISO DE CANCELAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013

O Pregoeiro Josimar Caldeira, designado pela Portaria nº 2218/13, de 02 de Janeiro de 2.013, torna público, para o conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013, Processo Licitatório nº 033/2013, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para a ampliação, adequações de edificações da UBS Vila Rutzen, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos, conforme projeto arquitetônico, orçamento, cronograma, memorial descritivo e quantitativo anexos, por motivo de divergência entre valores no Edital e na Planilha Orçamentária.

Corupá, 03 de Abril de 2013.
JOSIMAR CALDEIRA
Pregoeiro Oficial

Curitibanos

PREFEITURA

Edital de Pregão Presencial Nº 13/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para contratação de serviços de mão de obra elétrica/mecânica para manutenção dos veículos da frota da Secretaria de Ação Social e Habitação. Conforme Anexo I deste Edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 25/04/2013, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 14:00 horas do dia 25/04/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas. O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente (13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 02 de abril de 2013.
JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Presidente do Fundo

DIEGO SEBEM WORDELL
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 65/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA E DE SEGURO DE PESSOAL PARA OS ESTAGIÁRIOS, ATÉ 04/03/2014, COM FRANQUIA NORMAL, COBERTURAS BÁSICAS MÍNIMAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 16:30 horas do dia 19/04/2013, no Protocolo Central da Prefeitura, sito á Rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 17:00 horas do dia 19/04/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 27 de março de 2013.

JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

DIEGO SEBEM WORDELL
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 66/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE BALIZAMENTO NOTURNO PARA MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 26/04/2013, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.

A partir das 14:00 horas do dia 26/04/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 28 de março de 2013.

JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

DIEGO SEBEM WORDELL
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL

Balancete de Verificação - Março/2013

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Março

Página: 1/9

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2013

Máscara	Sist. Cont.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	4.318.249,72D	618.122,16	396.562,19	4.539.809,69D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	161.463,82D	175.514,55	129.469,13	207.509,24D
1.1.1			DISPONIVEL	161.463,82D	175.514,55	129.469,13	207.509,24D
1.1.1.1			DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	161.463,82D	175.514,55	129.469,13	207.509,24D
1.1.1.1.2			BANCOS CONTA MOVIMENTO	161.463,82D	175.514,55	129.469,13	207.509,24D
1.1.1.1.2.99			OUTRAS CONTAS	161.463,82D	175.514,55	129.469,13	207.509,24D
1.1.1.1.2.99.02			BANCO DO BRASIL	161.463,82D	175.514,55	129.469,13	207.509,24D
1.1.1.1.2.99.02.01			BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	161.463,82D	175.514,55	129.469,13	207.509,24D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0002 (24632)	F	0	BANCO DO BRASIL S.A - MOVIMENTO 27.800-9	161.463,82D	175.514,55	129.469,13	207.509,24D
1.2			ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	348.410,65D	0,00	0,00	348.410,65D
1.2.2			CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	348.410,65D	0,00	0,00	348.410,65D
1.2.2.4			CREDITOS A RECEBER	348.410,65D	0,00	0,00	348.410,65D
1.2.2.4.2			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	348.410,65D	0,00	0,00	348.410,65D
1.2.2.4.2.00.00.03			RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2010	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.2.2.4.2.00.00.03.99			ANGELO SCOLARO	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.2.2.4.2.00.00.03.99.0012 (89207)	F	0	ANGELO SCOLARO	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.2.2.4.2.00.00.04			RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2011	236.327,35D	0,00	0,00	236.327,35D
1.2.2.4.2.00.00.04.99			VALDECI GARCIA	236.327,35D	0,00	0,00	236.327,35D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0001 (89208)	F	0	ANA MARIA CORREA CARVALHO	157.373,92D	0,00	0,00	157.373,92D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0002 (89209)	F	0	ROQUE STANGUERLIN	4.187,12D	0,00	0,00	4.187,12D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0003 (89210)	F	0	PAULO ROBERTO HALLA	4.037,71D	0,00	0,00	4.037,71D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0004 (89211)	F	0	LUIZ A T CEOLLA	1.248,92D	0,00	0,00	1.248,92D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0006 (89213)	F	0	IZABEL PADILHA	576,80D	0,00	0,00	576,80D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0007 (89214)	F	0	JOSETE IVANA ALMEIDA CLOSS	1.954,73D	0,00	0,00	1.954,73D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0008 (89215)	F	0	VALDECI GARCIA	65.512,79D	0,00	0,00	65.512,79D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0010 (89217)	F	0	ROGERIO MACHADO	663,29D	0,00	0,00	663,29D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0011 (89218)	F	0	JANIA FERNANDES DE OLIVEIRA	772,07D	0,00	0,00	772,07D
1.4			ATIVO PERMANENTE	596.746,03D	0,00	0,00	596.746,03D
1.4.2			IMOBILIZADO	596.746,03D	0,00	0,00	596.746,03D
1.4.2.1			BENS MOVEIS E IMOVEIS	596.746,03D	0,00	0,00	596.746,03D
1.4.2.1.1			BENS IMOVEIS	447.319,55D	0,00	0,00	447.319,55D
1.4.2.1.1.91 (8534)	P	0	OBRAS EM ANDAMENTO	435.679,55D	0,00	0,00	435.679,55D
1.4.2.1.1.92 (8535)	P	0	INSTALAÇÕES	11.640,00D	0,00	0,00	11.640,00D
1.4.2.1.2			BENS MOVEIS	149.426,48D	0,00	0,00	149.426,48D
1.4.2.1.2.12 (8548)	P	0	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	369,00D	0,00	0,00	369,00D
1.4.2.1.2.18 (8552)	P	0	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	2.198,00D	0,00	0,00	2.198,00D
1.4.2.1.2.30 (8559)	P	0	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	113,00D	0,00	0,00	113,00D
1.4.2.1.2.33 (8561)	P	0	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	2.829,00D	0,00	0,00	2.829,00D
1.4.2.1.2.34 (8562)	P	0	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	60.205,23D	0,00	0,00	60.205,23D
1.4.2.1.2.35 (8563)	P	0	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	44.911,85D	0,00	0,00	44.911,85D
1.4.2.1.2.39 (8566)	P	0	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	634,50D	0,00	0,00	634,50D
1.4.2.1.2.42 (8568)	P	0	MOBILIARIO EM GERAL	35.227,90D	0,00	0,00	35.227,90D
1.4.2.1.2.51 (8573)	P	0	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	667,00D	0,00	0,00	667,00D
1.4.2.1.2.99 (8597)	P	0	OUTROS BENS MOVEIS	2.271,00D	0,00	0,00	2.271,00D
1.9			ATIVO COMPENSADO	3.211.629,22D	442.607,61	267.093,06	3.387.143,77D
1.9.2			FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	2.132.107,00D	0,00	0,00	2.132.107,00D
1.9.2.1			DOTACAO ORCAMENTARIA	2.132.107,00D	0,00	0,00	2.132.107,00D

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2013

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Março

Página: 2/9

Máscara	Sist. Cont.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.9.2.1.1			DOTACAO INICIAL	2.132.107,00D	0,00	0,00	2.132.107,00D
1.9.2.1.1.01			CREDITO INICIAL	2.132.107,00D	0,00	0,00	2.132.107,00D
1.9.2.1.1.01.01 (8932)	O	0	ORIGINARIO DO ORCAMENTO	2.132.107,00D	0,00	0,00	2.132.107,00D
1.9.3			EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	731.111,57D	442.607,61	267.093,06	906.626,12D
1.9.3.2			DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	731.111,57D	442.607,61	267.093,06	906.626,12D
1.9.3.2.9			OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	731.111,57D	442.607,61	267.093,06	906.626,12D
1.9.3.2.9.02			DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	731.111,57D	442.607,61	267.093,06	906.626,12D
1.9.3.2.9.02.01 (89170)	C	0	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-A UTILIZAR	420.562,42D	175.514,55	137.623,93	458.453,04D
1.9.3.2.9.02.02 (89171)	C	0	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-COMPROMETID	89.312,05D	137.623,93	129.469,13	97.466,85D
1.9.3.2.9.02.03 (89172)	C	0	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-UTILIZADA	221.237,10D	129.469,13	0,00	350.706,23D
1.9.9			COMPENSACOES ATIVAS DIVERSAS	348.410,65D	0,00	0,00	348.410,65D
1.9.9.1			RESPONSABILIDADES POR VALORES, TITULOS E BENS	348.410,65D	0,00	0,00	348.410,65D
1.9.9.1.1			RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	348.410,65D	0,00	0,00	348.410,65D
1.9.9.1.1.99			OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	348.410,65D	0,00	0,00	348.410,65D
1.9.9.1.1.99.00.10			RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2010	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.9.9.1.1.99.00.10.99			ANGELO SCOLARO	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.9.9.1.1.99.00.10.99.0012 (89247)	C	0	ANGELO SCOLARO	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.9.9.1.1.99.00.11			RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2011	236.327,35D	0,00	0,00	236.327,35D
1.9.9.1.1.99.00.11.99			VARDECI GARCIA	236.327,35D	0,00	0,00	236.327,35D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0001 (89250)	C	0	ANA MARIA CORREA CARVALHO	157.373,92D	0,00	0,00	157.373,92D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0002 (89251)	C	0	ROQUE STANGUERLIN	4.187,12D	0,00	0,00	4.187,12D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0003 (89252)	C	0	PAULO ROBERTO HALLA	4.037,71D	0,00	0,00	4.037,71D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0004 (89253)	C	0	LUIZ A T CEOLLA	1.248,92D	0,00	0,00	1.248,92D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0006 (89255)	C	0	IZABEL PADILHA	576,80D	0,00	0,00	576,80D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0007 (89256)	C	0	JOSETE IVANA ALMEIDA CLOSS	1.954,73D	0,00	0,00	1.954,73D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0008 (89257)	C	0	VALDECI GARCIA	65.512,79D	0,00	0,00	65.512,79D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0010 (89259)	C	0	ROGERIO MACHADO	663,29D	0,00	0,00	663,29D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0011 (89260)	C	0	JANIA FERNANDES DE OLIVEIRA	772,07D	0,00	0,00	772,07D

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2013

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Março

Página: 3/9

Máscara	Sist. Cont.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO	4.187.342,89C	584.795,45	770.889,38	4.373.436,82C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	30.556,99C	154.793,88	165.373,26	41.136,37C
2.1.1			DEPOSITOS	13.902,87C	20.165,65	25.839,30	19.576,52C
2.1.1.1			CONSIGNACOES	13.545,61C	19.808,39	25.324,75	19.061,97C
2.1.1.1.1			PREVIDENCIA SOCIAL	6.705,73C	6.705,73	7.039,62	7.039,62C
2.1.1.1.1.02			INSS	6.705,73C	6.705,73	7.039,62	7.039,62C
2.1.1.1.1.02.00.00.0002 (24637)	F	0	I.N.S.S. FOLHA	6.705,73C	6.705,73	7.039,62	7.039,62C
2.1.1.1.4			TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	0,00	11,03	6.641,21	6.630,18C
2.1.1.1.4.02			ISS	0,00	11,03	11,03	0,00
2.1.1.1.4.02.00.00.0001 (27388)	F	0	ISS RETIDO	0,00	11,03	11,03	0,00
2.1.1.1.4.04			IRRF/GDF	0,00	0,00	6.630,18	6.630,18C
2.1.1.1.4.04.00.00.0002 (24640)	F	0	I.R.R.F. FOLHA	0,00	0,00	6.630,18	6.630,18C
2.1.1.1.5			PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	2.799,54	2.799,54	0,00
2.1.1.1.5.00.00.00.0002 (9440)	F	0	IPESMUC	0,00	2.799,54	2.799,54	0,00
2.1.1.1.8			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	6.839,88C	8.715,88	6.479,85	4.603,85C
2.1.1.1.8.00.00.00.0001 (24635)	F	0	CONSIGNAÇÕES CAIXA ECON. FEDERAL	6.839,88C	6.839,88	4.603,85	4.603,85C
2.1.1.1.8.00.00.00.0002 (32655)	F	0	CONSIGNAÇÕES BANCO SICOOB	0,00	1.876,00	1.876,00	0,00
2.1.1.1.9			DIVERSOS CONSIGNATARIOS	0,00	1.576,21	2.364,53	788,32C
2.1.1.1.9.04			SINDICATOS	0,00	758,71	1.547,03	788,32C
2.1.1.1.9.04.00.00.0001 (9441)	F	0	CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	0,00	788,32	788,32C
2.1.1.1.9.04.00.00.0003 (24642)	F	0	MENSALIDADE SINDICAL	0,00	199,41	199,41	0,00
2.1.1.1.9.04.00.00.0004 (24643)	F	0	UNIMED - SINDICATO	0,00	559,30	559,30	0,00
2.1.1.1.9.99			OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	817,50	817,50	0,00
2.1.1.1.9.99.00.00.0005 (24633)	F	0	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	817,50	817,50	0,00
2.1.1.4			DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	357,26C	357,26	514,55	514,55C
2.1.1.4.9			DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	357,26C	357,26	514,55	514,55C
2.1.1.4.9.99			OUTROS DEPOSITOS	357,26C	357,26	514,55	514,55C
2.1.1.4.9.99.00.00.0002 (27414)	F	0	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	357,26C	357,26	514,55	514,55C
2.1.2			OBRIGACOES EM CIRCULACAO	16.654,12C	134.628,23	139.533,96	21.559,85C
2.1.2.1			OBRIGACOES A PAGAR	16.654,12C	134.628,23	139.533,96	21.559,85C
2.1.2.1.1			FORNECEDORES	1.593,22C	12.617,98	11.245,76	221,00C
2.1.2.1.1.01			DO EXERCICIO	1.593,22C	12.617,98	11.245,76	221,00C
2.1.2.1.1.01.00.01			FORNECEDORES DO EXERCICIO	1.593,22C	12.617,98	11.245,76	221,00C
2.1.2.1.2			PESSOAL A PAGAR	0,00	101.350,32	106.721,76	5.371,44C
2.1.2.1.2.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO	0,00	101.350,32	106.721,76	5.371,44C
2.1.2.1.3			ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	15.060,90C	20.659,93	21.566,44	15.967,41C
2.1.2.1.3.01			INSS	15.060,90C	15.060,90	15.967,41	15.967,41C
2.1.2.1.3.01.00.01			INSS DO EXERCICIO	15.060,90C	15.060,90	15.967,41	15.967,41C
2.1.2.1.3.08			CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	5.599,03	5.599,03	0,00
2.1.2.1.3.08.00.01			CONTRIBUIÇÃO AO RPPS DO EXERCICIO	0,00	5.599,03	5.599,03	0,00
2.1.2.1.3.08.00.01.00.0001 (12516)	F	0	I.P.E.S.M.U.C	0,00	5.599,03	5.599,03	0,00
2.4			PATRIMONIO LIQUIDO	945.156,68C	0,00	0,00	945.156,68C
2.4.1			PATRIMONIO/CAPITAL	945.156,68C	0,00	0,00	945.156,68C
2.4.1.1 (8136)	P	0	PATRIMONIO	945.156,68C	0,00	0,00	945.156,68C
2.9			PASSIVO COMPENSADO	3.211.629,22C	430.001,57	605.516,12	3.387.143,77C
2.9.2			EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	2.132.107,00C	430.001,57	430.001,57	2.132.107,00C
2.9.2.1			DISPONIBILIDADES DE CREDITO	1.897.560,95C	430.001,57	295.373,34	1.762.932,72C

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2013

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Março

Página: 4/9

Máscara	Sist. Cont.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.9.2.1.1 (8360)	O	0	CREDITO DISPONIVEL	1.822.151,77C	155.839,38	0,00	1.666.312,39C
2.9.2.1.2			CREDITO INDISPONIVEL	0,00	0,00	18.730,00	18.730,00C
2.9.2.1.2.05 (8764)	O	0	CREDITO PRE-EMPENHADO LIQUIDO	0,00	0,00	18.730,00	18.730,00C
2.9.2.1.3			CREDITO UTILIZADO	75.409,18C	274.162,19	276.643,34	77.890,33C
2.9.2.1.3.01 (8766)	O	0	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	58.755,06C	139.533,96	137.109,38	56.330,48C
2.9.2.1.3.02			CREDITO LIQUIDADO	16.654,12C	134.628,23	139.533,96	21.559,85C
2.9.2.1.3.02.01 (9084)	O	0	CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO	16.654,12C	134.628,23	139.533,96	21.559,85C
2.9.2.4			EXECUCAO DA DESPESA	234.546,05C	0,00	134.628,23	369.174,28C
2.9.2.4.1			EMISSAO DE EMPENHO	234.546,05C	0,00	134.628,23	369.174,28C
2.9.2.4.1.04			EMPENHOS POR CREDOR	234.546,05C	0,00	134.628,23	369.174,28C
2.9.2.4.1.04.03 (9111)	O	0	VALORES PAGOS	234.546,05C	0,00	134.628,23	369.174,28C
2.9.3			EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	731.111,57C	0,00	175.514,55	906.626,12C
2.9.3.2			DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	731.111,57C	0,00	175.514,55	906.626,12C
2.9.3.2.9 (89174)	C	0	Controle das disponibilidades de recursos	731.111,57C	0,00	175.514,55	906.626,12C
2.9.9			COMPENSACOES PASSIVAS DIVERSAS	348.410,65C	0,00	0,00	348.410,65C
2.9.9.1 (8155)	C	0	VALORES, TITULOS E BENS SOB RESPONSABILIDADE	348.410,65C	0,00	0,00	348.410,65C

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2013

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Março

Página: 5/9

Máscara	Sist. Cont.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			DESPESA	251.200,17D	139.533,96	0,00	390.734,13D
3.3			DESPESAS CORRENTES	251.200,17D	139.533,96	0,00	390.734,13D
3.3.1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	236.425,18D	128.288,20	0,00	364.713,38D
3.3.1.9			Aplicacoes Diretas	236.425,18D	128.288,20	0,00	364.713,38D
3.3.1.9.0.04			Contratacao por Tempo Determinado	18.247,49D	14.835,39	0,00	33.082,88D
3.3.1.9.0.04.99 (29441)	F		Outros Serviços Temporários	18.247,49D	14.835,39	0,00	33.082,88D
3.3.1.9.0.11 (33)	F		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	171.987,79D	87.363,05	0,00	259.350,84D
3.3.1.9.0.13			Obrigacoes Patronais	29.535,95D	15.967,41	0,00	45.503,36D
3.3.1.9.0.13.02 (29460)	F		Contribuições Previdenciárias - INSS	29.535,95D	15.967,41	0,00	45.503,36D
3.3.1.9.0.94			Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	6.050,33D	4.523,32	0,00	10.573,65D
3.3.1.9.0.94.01 (29585)	F		Indenizacoes Restit Trabalhistas - Ativo Civil	6.050,33D	4.523,32	0,00	10.573,65D
3.3.1.9.1			Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	10.603,62D	5.599,03	0,00	16.202,65D
3.3.1.9.1.13			Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	10.603,62D	5.599,03	0,00	16.202,65D
3.3.1.9.1.13.03 (29596)	F		Contribuição Patronal Para o Regime Próprio	10.603,62D	5.599,03	0,00	16.202,65D
3.3.3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.774,99D	11.245,76	0,00	26.020,75D
3.3.3.9			Aplicacoes Diretas	14.774,99D	11.245,76	0,00	26.020,75D
3.3.3.9.0.14			Diarias - Civil	3.740,00D	4.300,00	0,00	8.040,00D
3.3.3.9.0.14.14 (30669)	F		Diárias no País - Civil	3.740,00D	4.300,00	0,00	8.040,00D
3.3.3.9.0.30			Material de Consumo	625,40D	1.342,58	0,00	1.967,98D
3.3.3.9.0.30.04 (30690)	F		Gás Engarrafado	36,00D	0,00	0,00	36,00D
3.3.3.9.0.30.07 (30694)	F		Gêneros de Alimentação	335,90D	859,82	0,00	1.195,72D
3.3.3.9.0.30.15 (30702)	F		Material para Festividades e Homenagens	230,00D	0,00	0,00	230,00D
3.3.3.9.0.30.17 (30704)	F		Material de Processamento de Dados	0,00	26,00	0,00	26,00D
3.3.3.9.0.30.21 (30708)	F		Material de Copa e Cozinha	0,00	17,20	0,00	17,20D
3.3.3.9.0.30.22 (30709)	F		Material de Limpeza e Produção de Higienização	0,00	439,56	0,00	439,56D
3.3.3.9.0.30.26 (30714)	F		Material Elétrico e Eletrônico	10,00D	0,00	0,00	10,00D
3.3.3.9.0.30.99 (30742)	F		Outros Materiais de Consumo	13,50D	0,00	0,00	13,50D
3.3.3.9.0.33			Passagens e Despesas com Locomocao	1.055,54D	977,93	0,00	2.033,47D
3.3.3.9.0.33.99 (30761)	F		Outras Despesas com Locomoção	1.055,54D	977,93	0,00	2.033,47D
3.3.3.9.0.39			Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	9.354,05D	4.625,25	0,00	13.979,30D
3.3.3.9.0.39.01 (30827)	F		Assinatura de Periódicos e Anuidades	4.100,00D	65,00	0,00	4.165,00D
3.3.3.9.0.39.11 (30838)	F		Locação de Softwares	1.332,00D	0,00	0,00	1.332,00D
3.3.3.9.0.39.17 (30843)	F		Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	120,00D	0,00	0,00	120,00D
3.3.3.9.0.39.43 (30863)	F		Serviços de Energia Elétrica	250,56D	331,62	0,00	582,18D
3.3.3.9.0.39.47 (30867)	F		Serviços de Comunicação em Geral	97,50D	71,64	0,00	169,14D
3.3.3.9.0.39.58 (30878)	F		Serviços de Telecomunicações	2.107,64D	887,20	0,00	2.994,84D
3.3.3.9.0.39.59 (30879)	F		Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	650,00D	650,00	0,00	1.300,00D
3.3.3.9.0.39.77 (30898)	F		Vigilância Ostensiva/Monitorada	329,39D	367,63	0,00	697,02D
3.3.3.9.0.39.83 (30903)	F		Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	226,96D	212,16	0,00	439,12D
3.3.3.9.0.39.95 (30912)	F		Manutenção e Conservação de Equip de Proc de Dados	140,00D	130,00	0,00	270,00D
3.3.3.9.0.39.99 (30916)	F		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.910,00	0,00	1.910,00D

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Balancete de Verificação - 2013

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Março

Página: 6/9

Máscara	Sist. Cont.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2013

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Março

Página: 7/9

Máscara	Sist. Cont.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCICIO	945.156,68D	0,00	0,00	945.156,68D
5.2			RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	945.156,68D	0,00	0,00	945.156,68D
5.2.2			INTERFERENCIAS PASSIVAS	945.156,68D	0,00	0,00	945.156,68D
5.2.2.3			MOVIMENTOS DE FUNDOS A CREDITO	945.156,68D	0,00	0,00	945.156,68D
5.2.2.3.3			MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	945.156,68D	0,00	0,00	945.156,68D
5.2.2.3.3.07			AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS	945.156,68D	0,00	0,00	945.156,68D
5.2.2.3.3.07.03 (9172)	P		AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIRO	945.156,68D	0,00	0,00	945.156,68D

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2013

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Março

Página: 8/9

Máscara	Sist. Cont.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO	1.327.263,68C	0,00	175.000,00	1.502.263,68C
6.1			RESULTADO ORCAMENTARIO	382.107,00C	0,00	175.000,00	557.107,00C
6.1.2			INTERFERENCIAS ATIVAS	382.107,00C	0,00	175.000,00	557.107,00C
6.1.2.1			TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	382.107,00C	0,00	175.000,00	557.107,00C
6.1.2.1.2			REPASSE RECEBIDO	382.107,00C	0,00	175.000,00	557.107,00C
6.1.2.1.2.00.00.01			TRANSFERENCIA DE FINANCEIRA RECEBIDA	382.107,00C	0,00	175.000,00	557.107,00C
6.1.2.1.2.00.00.01.02 (24636)	F		Transferência Financeira Recebida do Município	382.107,00C	0,00	175.000,00	557.107,00C
6.2			RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	945.156,68C	0,00	0,00	945.156,68C
6.2.2			INTERFERENCIAS ATIVAS	945.156,68C	0,00	0,00	945.156,68C
6.2.2.3			MOVIMENTOS DE FUNDOS A DEBITO	945.156,68C	0,00	0,00	945.156,68C
6.2.2.3.3			MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	945.156,68C	0,00	0,00	945.156,68C
6.2.2.3.3.07			AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS	945.156,68C	0,00	0,00	945.156,68C
6.2.2.3.3.07.03 (9214)	P		AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIROS	596.746,03C	0,00	0,00	596.746,03C
6.2.2.3.3.07.04 (9215)	F		AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - FINANCEIROS	348.410,65C	0,00	0,00	348.410,65C

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Balancete de Verificação - 2013

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Março

Página: 9/9

Máscara	Sist. Cont.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
9			DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
				TOTAL:	1.342.451,57	1.342.451,57	

CURITIBANOS, 03/04/2013

VILMA NATALINA FONTANA MACIEL
PRESIDENTA

EDENILSON RIBEIRO GOMES
Contador CRC SC 30.943/O-5

Ermo

PREFEITURA

Decreto N.º 011, de 27 de Março de 2013.

DECRETO N.º 011, de 27 de Março de 2013.

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4º, inciso II da Lei nº 307/12 de 21/11/2012(Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 5.676,12 (Cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e doze centavos), a saber:

05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

12.361.0035.2.008 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0003.0(67) Aplicações Diretas R\$ 5.676,12

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1º, correrá à conta do Superávit Financeiro do Fundeb referente ao exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 27 de março de 2013.

ALDOIR CADORIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAUDIONOR DE SOUZA

Secretário de Administração e Finanças

PEGASO

Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social



Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais - CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Anexos da Lrf_rreo do 1º Bim de 2013

anexo_I_1bim2013 anexo_X_1bim2013
 anexo_II_1bim2013 anexo_XI_1bim2013
 anexo_III_1bim2013 anexo_XIV_1bim2013
 anexo_IX_1bim2013 anexo_XVI_1bim2013
 anexo_VI_1bim2013 anexo_XVII_1bim2013
 anexo_VII_1bim2013



Município de ERMO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.267.471,20	9.267.471,20	1.522.078,06	16,42	1.522.078,06	16,42	7.745.393,14
	8.898.636,02	8.898.636,02	1.522.078,06	17,10	1.522.078,06	17,10	7.376.557,96
RECEITA TRIBUTARIA	202.700,06	202.700,06	20.528,97	10,13	20.528,97	10,13	182.171,09
IMPOSTOS	156.130,93	156.130,93	18.683,30	11,97	18.683,30	11,97	137.447,63
TAXAS	28.591,13	28.591,13	1.845,67	6,46	1.845,67	6,46	26.745,46
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	17.978,00	17.978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.978,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	77.170,72	77.170,72	6.452,21	8,36	6.452,21	8,36	70.718,51
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	56.790,86	56.790,86	4.237,55	7,46	4.237,55	7,46	52.553,31
CONTRIBUICOES ECONÓMICAS	20.379,86	20.379,86	2.214,66	10,87	2.214,66	10,87	18.165,20
RECEITA PATRIMONIAL	38.526,00	38.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.526,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	38.526,00	38.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.526,00
RECEITA DE SERVIÇOS	561,80	561,80	0,00	0,00	0,00	0,00	561,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.469.715,24	8.469.715,24	1.450.204,09	17,12	1.450.204,09	17,12	7.019.511,15
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.469.715,24	8.469.715,24	1.450.204,09	17,12	1.450.204,09	17,12	7.019.511,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.962,20	109.962,20	44.892,79	40,83	44.892,79	40,83	65.069,41
Multas e Juros de Mora	17.683,15	17.683,15	0,00	0,00	0,00	0,00	17.683,15
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.457,33	7.457,33	0,00	0,00	0,00	0,00	7.457,33
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	28.585,51	28.585,51	749,01	2,62	749,01	2,62	27.836,50
RECEITAS DIVERSAS	56.236,21	56.236,21	44.143,78	78,50	44.143,78	78,50	12.092,43
	368.835,18	368.835,18	0,00	0,00	0,00	0,00	368.835,18
ALIENAÇÃO DE BENS	87.935,18	87.935,18	0,00	0,00	0,00	0,00	87.935,18
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	87.935,18	87.935,18	0,00	0,00	0,00	0,00	87.935,18
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	280.900,00	280.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.900,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	280.900,00	280.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.900,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.267.471,20	9.267.471,20	1.522.078,06	16,42	1.522.078,06	16,42	7.745.393,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3



Município de ERMO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	9.267.471,20	9.267.471,20	1.522.078,06	16,42	1.522.078,06	16,42	7.745.393,14
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.267.471,20	9.267.471,20	1.522.078,06	16,42	1.522.078,06	16,42	7.745.393,14
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.267.471,20	0,00	9.267.471,20	2.952.999,06	2.952.999,06	1.169.611,65	1.169.611,65	12,62	8.097.859,55
DESPESAS CORRENTES	7.939.873,19	0,00	7.939.873,19	2.769.482,82	2.769.482,82	1.136.095,41	1.136.095,41	14,31	6.803.777,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.555.316,36	0,00	3.555.316,36	553.047,62	553.047,62	537.693,62	537.693,62	15,12	3.017.622,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.364.556,83	0,00	4.364.556,83	2.216.435,20	2.216.435,20	598.401,79	598.401,79	13,71	3.766.155,04
DESPESAS DE CAPITAL	1.319.732,98	0,00	1.319.732,98	183.516,24	183.516,24	33.516,24	33.516,24	2,54	1.286.216,74
INVESTIMENTOS	1.219.732,98	0,00	1.219.732,98	175.942,25	175.942,25	25.942,25	25.942,25	2,13	1.193.790,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	0,00	100.000,00	7.573,99	7.573,99	7.573,99	7.573,99	7,57	92.426,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.865,03	0,00	7.865,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.865,03
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.267.471,20	0,00	9.267.471,20	2.952.999,06	2.952.999,06	1.169.611,65	1.169.611,65	12,62	8.097.859,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3



Município de ERMO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	9.267.471,20	0,00	9.267.471,20	2.952.999,06	2.952.999,06	1.169.611,65	1.169.611,65	12,62	8.097.859,55
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	352.466,41	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.267.471,20	0,00	9.267.471,20	2.952.999,06	2.952.999,06	1.169.611,65	1.522.078,06	12,62	8.097.859,55

FONTE:

ERMO, 27/03/2013

ALDOIR CADORIN
 Prefeito Municipal

ANA PAULA NOLA BIZ
 Contadora CRC/SC026097/O-0

LEILE DENISE LEONARDO
 Responsável p/ controle interno



Município de ERMO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.267.471,20	9.267.471,20	2.952.999,06	2.952.999,06	1.169.611,65	1.169.611,65	100,00	12,62	8.097.859,55
Legislativa	650.000,00	650.000,00	252.098,04	252.098,04	72.309,42	72.309,42	6,18	11,12	577.690,58
Ação Legislativa	650.000,00	650.000,00	252.098,04	252.098,04	72.309,42	72.309,42	6,18	11,12	577.690,58
Administração	1.072.821,05	1.072.821,05	467.583,42	467.583,42	238.843,14	238.843,14	20,42	22,26	833.977,91
Administração Geral	1.072.821,05	1.072.821,05	467.583,42	467.583,42	238.843,14	238.843,14	20,42	22,26	833.977,91
Segurança Pública	27.136,00	27.136,00	246,30	246,30	246,30	246,30	0,02	0,91	26.889,70
Policiamento	27.136,00	27.136,00	246,30	246,30	246,30	246,30	0,02	0,91	26.889,70
Assistência Social	450.233,70	450.233,70	64.280,77	64.280,77	29.634,38	29.634,38	2,53	6,58	420.599,32
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.854,00	16.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.854,00
Assistência Comunitária	433.379,70	433.379,70	64.280,77	64.280,77	29.634,38	29.634,38	2,53	6,84	403.745,32
Saúde	2.336.158,14	2.336.158,14	1.187.864,38	1.187.864,38	341.898,81	341.898,81	29,23	14,64	1.994.259,33
Atenção Básica	2.236.158,14	2.236.158,14	1.130.468,34	1.130.468,34	320.331,14	320.331,14	27,39	14,33	1.915.827,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00	100.000,00	57.396,04	57.396,04	21.567,67	21.567,67	1,84	21,57	78.432,33
Educação	1.778.218,71	1.778.218,71	374.629,90	374.629,90	207.382,91	207.382,91	17,73	11,66	1.570.835,80
Alimentação e Nutrição	112.431,51	112.431,51	12.430,50	12.430,50	0,00	0,00	0,00	0,00	112.431,51
Ensino Fundamental	1.411.180,00	1.411.180,00	316.625,60	316.625,60	200.945,15	200.945,15	17,18	14,24	1.210.234,85
Educação Infantil	162.247,60	162.247,60	20.012,13	20.012,13	5.376,09	5.376,09	0,46	3,31	156.871,51
Educação de Jovens e Adultos	32.359,60	32.359,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.359,60
Educação Especial	60.000,00	60.000,00	25.561,67	25.561,67	1.061,67	1.061,67	0,09	1,77	58.938,33
Cultura	25.618,00	25.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.618,00
Difusão Cultural	25.618,00	25.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.618,00
Urbanismo	574.875,86	574.875,86	88.967,71	88.967,71	22.151,79	22.151,79	1,89	3,85	552.724,07
Infra-Estrutura Urbana	404.496,00	404.496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.496,00
Serviços Urbanos	170.379,86	170.379,86	88.967,71	88.967,71	22.151,79	22.151,79	1,89	13,00	148.228,07
Agricultura	643.260,00	643.260,00	174.561,71	174.561,71	57.960,56	57.960,56	4,96	9,01	585.299,44
Abastecimento	643.260,00	643.260,00	174.561,71	174.561,71	57.960,56	57.960,56	4,96	9,01	585.299,44
Transporte	1.391.284,71	1.391.284,71	317.688,40	317.688,40	176.875,09	176.875,09	15,12	12,71	1.214.409,62
Transporte Rodoviário	1.391.284,71	1.391.284,71	317.688,40	317.688,40	176.875,09	176.875,09	15,12	12,71	1.214.409,62
Desporto e Lazer	90.000,00	90.000,00	2.343,02	2.343,02	2.343,02	2.343,02	0,20	2,60	87.656,98
Desporto Comunitário	90.000,00	90.000,00	2.343,02	2.343,02	2.343,02	2.343,02	0,20	2,60	87.656,98

Continua 1/2



Município de ERMO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.267.471,20	9.267.471,20	2.952.999,06	2.952.999,06	1.169.611,65	1.169.611,65	100,00	12,62	8.097.859,55
Encargos Especiais	220.000,00	220.000,00	22.735,41	22.735,41	19.966,23	19.966,23	1,71	9,08	200.033,77
Outros Encargos Especiais	220.000,00	220.000,00	22.735,41	22.735,41	19.966,23	19.966,23	1,71	9,08	200.033,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.865,03	7.865,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.865,03
TOTAL (III) = (I + II)	9.267.471,20	9.267.471,20	2.952.999,06	2.952.999,06	1.169.611,65	1.169.611,65	100,00	12,62	8.097.859,55

FONTE:

ERMO, 27/03/2013

ALDOIR CADORIN
 Prefeito Municipal

ANA PAULA NOLA BIZ
 Contadora CRC/SC026097/O-0

LEILE DENISE LEONARDO
 Responsável p/ controle interno

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.



Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2012 A FEVEREIRO/2013

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mar/2012	Abr/2012	Mai/2012	Jun/2012	Jul/2012	Ago/2012	Set/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	739.132,34	857.081,94	834.671,91	834.314,15	672.939,48	724.292,85	704.255,35	761.218,01	879.576,65	1.114.462,69	858.342,99	976.142,22	9.956.430,58	10.377.870,25
RECEITA TRIBUTÁRIA	28.790,33	20.114,35	24.272,98	16.976,81	9.592,12	18.392,47	12.695,20	14.180,17	12.290,58	8.995,14	8.276,14	12.252,83	186.829,12	202.700,06
I.P.T.U.	1.655,10	3.563,76	10.589,40	2.510,97	1.447,74	953,18	103,08	327,76	558,90	0,00	0,00	0,00	21.709,89	21.267,50
I.R.R.F	3.766,47	3.484,18	3.761,64	3.804,72	2.510,24	6.218,61	3.847,89	3.879,55	3.827,56	4.315,39	3.275,75	4.072,31	46.764,31	75.429,49
I.S.S.	13.054,20	9.501,56	7.089,30	8.755,91	5.034,04	4.907,77	8.510,53	7.676,82	6.168,78	4.414,32	4.093,58	6.732,22	85.939,03	41.181,06
I.T.B.I.	1.065,36	1.500,00	1.268,82	1.327,95	421,80	4.600,00	0,00	640,00	1.360,00	86,00	0,00	509,44	12.779,37	18.252,88
Outras Receitas Tributárias	9.249,20	2.064,85	1.563,82	577,26	178,30	1.712,91	233,70	1.656,04	375,34	179,43	906,81	938,86	19.636,52	46.569,13
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.076,30	5.058,84	5.491,05	13.796,04	5.347,65	5.329,51	5.282,43	4.996,01	33.867,43	8.398,53	1.056,28	5.395,93	99.096,00	77.170,72
RECEITA PATRIMONIAL	241,78	267,92	20,51	0,00	0,00	0,00	980,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510,43	38.526,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	702.705,03	823.987,45	802.755,13	800.368,99	655.113,63	696.757,85	682.473,53	690.570,90	830.862,77	1.086.074,91	814.763,99	947.847,25	9.534.281,43	9.948.949,47
Cota-Parte do F.P.M.	354.074,98	446.250,60	499.099,71	425.906,21	318.052,52	350.964,29	306.382,86	325.988,39	440.626,86	717.093,20	459.205,74	617.812,22	5.261.457,58	5.532.471,20
Cota-Parte do I.C.M.S.	239.230,18	247.478,47	224.728,81	232.138,70	227.137,51	227.244,69	263.502,69	248.401,46	267.319,12	269.655,12	251.750,36	225.702,68	2.924.289,79	3.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	9.692,30	9.751,05	14.964,36	12.927,54	8.440,08	12.026,54	11.523,18	16.104,48	10.975,96	5.746,74	7.924,81	15.392,53	135.469,57	88.718,33
Cota-Parte do ITR.	35,63	6,30	32,93	131,97	148,73	0,00	769,89	1.469,01	146,03	0,00	48,69	96,29	2.885,47	4.689,91
Outras Transferências Correntes	60.440,25	80.074,30	24.320,62	88.292,70	64.924,08	68.723,93	58.118,42	57.341,07	69.369,92	52.863,86	45.945,40	40.491,33	710.905,88	772.734,16
Transferências da LC 61/1989	3.765,50	3.995,47	4.522,31	4.040,07	3.767,52	4.018,06	4.211,35	4.070,32	4.120,71	4.713,09	1.798,84	1.380,20	44.403,44	27.885,06
Transferências da LC 87/1996	1.268,21	1.268,21	0,00	2.536,42	1.268,21	1.268,21	0,00	2.536,42	1.268,21	1.268,21	0,00	0,00	12.682,10	62.450,81
Transferências do FUNDEB	34.197,98	35.163,05	35.086,39	34.395,38	31.374,98	32.512,13	37.965,14	34.659,75	37.035,96	34.734,69	48.090,15	46.972,00	442.187,60	460.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.318,90	7.653,38	2.132,24	3.172,31	2.886,08	3.813,02	2.823,97	51.470,93	2.555,87	10.994,11	34.246,58	10.646,21	134.713,60	109.962,20
Deducao das Rec. Transf Fin. ICMS deson.LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita Formação do FUNDEF - LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - IPI Exp.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	125.731,29	145.725,08	152.710,32	147.467,95	115.350,53	123.072,84	121.451,66	123.767,70	177.719,04	163.255,31	144.685,14	176.728,08	1.717.664,94	1.577.852,67
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	121.613,28	141.749,89	148.669,46	135.065,06	111.347,68	118.987,20	117.277,83	119.714,58	144.893,30	155.885,34	144.685,14	172.490,53	1.632.379,29	1.521.061,81
Outras Contribuições Sociais	4.118,01	3.975,19	4.040,86	12.402,89	4.002,85	4.085,64	4.173,83	4.053,12	32.825,74	7.369,97	0,00	4.237,55	85.285,65	56.790,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	613.401,05	711.356,86	681.961,59	686.846,20	557.588,95	601.220,01	582.803,69	637.450,31	701.857,61	951.207,38	713.657,85	799.414,14	8.238.765,64	8.800.017,58

FONTE:

ERMO, 27/03/2013

ALDOIR CADORIN
Prefeito MunicipalANA PAULA NOLA BIZ
Contadora CRC/SC026097/O-0LEILE DENISE LEONARDO
Responsável p/ controle interno



Município de ERMO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ERMO, 27/03/2013

ALDOIR CADORIN	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC026097/O-0	Responsável p/ controle interno



Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Dez 2012 (B)	Em 28 Fev 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	424.821,85	424.821,85	417.247,86
DEDUÇÕES (II)	231.835,76	231.835,76	618.340,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	231.835,76	231.835,76	820.777,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	202.437,18
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	192.986,09	192.986,09	-201.092,23
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	192.986,09	192.986,09	-201.092,23

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Fev 2013 (C - A)
VALOR	-394.078,32	-394.078,32

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	20.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Dez 2012 (B)	Em 28 Fev 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ERMO, 27/03/2013

ALDOIR CADORIN
 Prefeito Municipal

ANA PAULA NOLA BIZ
 Contadora CRC/SC026097/O-0

LEILE DENISE LEONARDO
 Responsável p/ controle interno



Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	8.860.110,02	1.522.078,06	1.522.078,06	1.352.926,21
Receita Tributária	202.700,06	20.528,97	20.528,97	15.286,68
I.P.T.U.	21.267,50	0,00	0,00	930,36
I.S.S.	41.181,06	10.825,80	10.825,80	3.714,55
I.T.B.I.	18.252,88	509,44	509,44	874,85
I.R.R.F.	75.429,49	7.348,06	7.348,06	8.030,63
Outras Receitas Tributárias	46.569,13	1.845,67	1.845,67	1.736,29
Receita de Contribuição	77.170,72	6.452,21	6.452,21	26.031,50
Outras Contribuições	77.170,72	6.452,21	6.452,21	26.031,50
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	38.526,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	38.526,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.469.715,24	1.450.204,09	1.450.204,09	1.306.378,84
F.P.M.	4.637.806,95	861.614,43	861.614,43	761.862,87
I.C.M.S.	2.418.717,23	381.962,74	381.962,74	378.611,07
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	1.413.191,06	206.626,92	206.626,92	165.904,90
Demais Receitas Correntes	110.524,00	44.892,79	44.892,79	5.229,19
Dívida Ativa	28.585,51	749,01	749,01	840,27
Diversas Receitas Correntes	81.938,49	44.143,78	44.143,78	4.388,92
RECEITAS DE CAPITAL (II)	368.835,18	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	87.935,18	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	280.900,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	280.900,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	280.900,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	9.141.010,02	1.522.078,06	1.522.078,06	1.352.926,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.939.873,19	1.136.095,41	1.136.095,41	1.070.618,26
Pessoal e Encargos Sociais	3.555.316,36	537.693,62	537.693,62	550.311,70
Juros e Encargos da Dívida (IX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.364.556,83	598.401,79	598.401,79	520.306,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	7.919.873,19	1.136.095,41	1.136.095,41	1.070.618,26
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.319.732,98	33.516,24	33.516,24	71.732,87
Investimentos	1.219.732,98	25.942,25	25.942,25	47.385,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	100.000,00	7.573,99	7.573,99	24.346,91
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.219.732,98	25.942,25	25.942,25	47.385,96



Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	7.865,03	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	9.147.471,20	1.162.037,66	1.162.037,66	1.118.004,22
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-6.461,18	360.040,40	360.040,40	234.921,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-6.461,18

FUNTE:

ERMO, 27/03/2013

ALDOIR CADORIN
 Prefeito Municipal

ANA PAULA NOLA BIZ
 Contadora CRC/SC026097/O-0

LEILE DENISE LEONARDO
 Responsável p/ controle interno



MUNICÍPIO DE ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	177.735,51	177.735,51	19.432,31	19.432,31	10,93
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	42.872,08	42.872,08	749,01	749,01	1,75
1.1.1- IPTU	21.267,50	21.267,50	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	21.604,58	21.604,58	749,01	749,01	3,47
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	18.252,88	18.252,88	509,44	509,44	2,79
1.2.1- ITBI	18.252,88	18.252,88	509,44	509,44	2,79
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	41.181,06	41.181,06	10.825,80	10.825,80	26,29
1.3.1- ISS	41.181,06	41.181,06	10.825,80	10.825,80	26,29
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	75.429,49	75.429,49	7.348,06	7.348,06	9,74
1.4.1- IRRF	75.429,49	75.429,49	7.348,06	7.348,06	9,74
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	—	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.758.042,89	8.758.042,89	1.585.880,88	1.585.880,88	18,11
2.1- Cota-Parte FPM	5.532.471,20	5.532.471,20	1.077.017,96	1.077.017,96	19,47
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.532.471,20	5.532.471,20	1.077.017,96	1.077.017,96	19,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	—	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	477.453,04	477.453,04	15,92
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	62.450,81	62.450,81	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	69.712,64	69.712,64	7.947,56	7.947,56	11,40
2.5- Cota-Parte ITR	4.689,91	4.689,91	144,98	144,98	3,09
2.6- Cota-Parte IPVA	88.718,33	88.718,33	23.317,34	23.317,34	26,28
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	—	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.935.778,40	8.935.778,40	1.605.313,19	1.605.313,19	17,97
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	—	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	—	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	—	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	—	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	—	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	—	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	—	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	—	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	—	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	—	-0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	—	-0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.521.061,81	1.521.061,81	317.175,67	317.175,67	20,85
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	—	894.664,25	215.403,53	215.403,53	24,08
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	581.282,77	581.282,77	95.490,30	95.490,30	16,43
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	12.489,94	12.489,94	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	13.942,75	13.942,75	1.589,51	1.589,51	11,40
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	938,21	938,21	28,98	28,98	3,09
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	17.743,89	17.743,89	4.663,35	4.663,35	26,28
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.521.061,81	-1.521.061,81	-317.175,67	-317.175,67	20,85
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					



MUNICÍPIO DE ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I ((13 – 18) / (11) x 100) %					0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					5.676,12
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²					0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)²	2.233.944,60	2.233.944,60	401.328,30	401.328,30	17,97
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Bimestre	Até o Bimestre (e)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	964.607,20	964.607,20	127.152,83	127.152,83	13,18
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	964.607,20	964.607,20	127.152,83	127.152,83	13,18
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	964.607,20	964.607,20	127.152,83	127.152,83	13,18
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-317.175,67
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					—
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					—
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					—
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					-317.175,67
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					444.328,50
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					27,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	460.000,00	460.000,00	80.230,08	80.230,08	17,44
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	460.000,00	460.000,00	80.230,08	80.230,08	17,44
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	1.424.607,20	1.424.607,20	207.382,91	207.382,91	14,56
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2013 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00		0,00	



MUNICÍPIO DE ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

ERMO, 27/03/2013

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

ANA PAULA NOLA BIZ
Contadora CRC/SC026097/O-0

LEILE DENISE LEONARDO
Responsável p/ controle interno

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R\$ 5.676,12, e da complementação do FUNDEB foi de R\$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R\$ 0,00.



Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)				
	0,00	0,00		0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.319.732,98	33.516,24	0,00	1.286.216,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	1.319.732,98	33.516,24	0,00	1.286.216,74
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.319.732,98	-33.516,24		-1.286.216,74

FONTE:

ERMO, 27/03/2013

 ALDOIR CADORIN
 Prefeito Municipal

 ANA PAULA NOLA BIZ
 Contadora CRC/SC026097/O-0

 LEILE DENISE LEONARDO
 Responsável p/ controle interno



Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	87.935,18	0,00	87.935,18
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	87.935,18	0,00	87.935,18
TOTAL	87.935,18	0,00	87.935,18

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	87.935,18	0,00	0,00	87.935,18
Investimentos	87.935,18	0,00	0,00	87.935,18
TOTAL	87.935,18	0,00	0,00	87.935,18

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2012 (h)	Em 2013 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ERMO, 27/03/2013

ALDOIR CADORIN
 Prefeito Municipal

ANA PAULA NOLA BIZ
 Contadora CRC/SC026097/O-0

LEILE DENISE LEONARDO
 Responsável p/ controle interno



Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
Da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	10.788.533,01	10.788.533,01	1.839.253,73	17,05
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-1.521.061,81	-1.521.061,81	-317.175,67	20,85
TOTAL	9.267.471,20	9.267.471,20	1.522.078,06	16,42

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	1.885.750,00	1.885.750,00	258.964,33	13,73
Pessoal e Encargos Sociais	825.000,00	825.000,00	136.073,37	16,49
Outras Despesas Correntes	1.060.750,00	1.060.750,00	122.890,96	11,59
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	1.180,00	2,36
Investimentos	50.000,00	50.000,00	1.180,00	2,36
TOTAL (IV)	1.935.750,00	1.935.750,00	260.144,33	13,44

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	1.935.750,00	1.935.750,00	260.144,33	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS ¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	1.935.750,00	1.935.750,00	260.144,33	100,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2013 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL $\leq \frac{V - VI}{I}$ ²	0,00
---	------

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	1.935.000,00	1.935.000,00	260.144,33	100,00

Continua 1/2



Município de ERMO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	750,00	750,00	0,00	0,00
TOTAL	1.935.750,00	1.935.750,00	260.144,33	100,00

FONTE:

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

ERMO, 27/03/2013

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

ANA PAULA NOLA BIZ
Contadora CRC/SC026097/O-0

LEILE DENISE LEONARDO
Responsável p/ controle interno



Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
-----------------	--------------------	--------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTE:

ERMO, 27/03/2013

 ALDOIR CADORIN
 Prefeito Municipal

 ANA PAULA NOLA BIZ
 Contadora CRC/SC026097/O-0

 LEILE DENISE LEONARDO
 Responsável p/ controle interno

Forquilha

PREFEITURA

Decreto Nº. 037, de 14 de Março de 2013.

DECRETO Nº. 037, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA - CMAA-PPAC, E NOMEIA REPRESENTANTES DA GESTÃO 2013 A 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal de 15 de novembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação - CMAA, do Programa Prefeito Amigo da Criança - PPAC, com o objetivo de acompanhar e avaliar a execução do Programa Prefeito Amigo da Criança, bem como fortalecer o diálogo entre a sociedade civil e a gestão pública.

Art. 2º Sem prejuízo dos objetivos definidos no artigo anterior, à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança CMAA - PPAC compete, ainda, acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas definidas pelo gestor municipal, com foco no alcance das metas da gestão estabelecidas pelo Município, validando os dados informados no MAPA - PPAC.

Art. 3º A Comissão de que trata o artigo 1.º deste decreto fica subordinada à Secretaria de Governo, sendo presidida pelo Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente - CMDCA e integrada pelos demais membros representantes dos segmentos especificados nos incisos que seguem, sendo composta, paritariamente, por representantes de organização governamentais e não governamentais:

I - representantes de organizações governamentais:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: MABEL TIBES DA SILVA (Presidente CMDCA)
- Secretaria de Saúde: PAULA POKAMAJA TEIXEIRA (Enfermeira)
- Conselho Tutelar: GILBERTO DE SOUZA JERONIMO (Conselheiro Tutelar)
- Vara da Infância e da Juventude: ANAIRA POSSOLI ZAPELINI (Oficiala da Infância e da Juventude)
- Secretaria de Educação: CARLENE DA SILVA FORGIARINI (Coordenadora de Ensino)
- Secretaria de Ação Social: LILIAN ARNS TOPANOTTI (Secretária de Ação Social)
- Secretaria de Administração e Finanças: JADNA COLOMBO PEREIRA (Controle Interno)

II - representantes de organizações não governamentais:

- Pastoral da Juventude: JULIA PUGEN (Membro da Pastoral)
- Movimento a Serviço da Família - Lareira: MARINEIDE DANIEL ZANETTE (Membro)
- Escolas da Rede Particular de Ensino: ROSELI APARECIDA DUARTE (Vice Diretora Colégio Sagrada Família)
- Associação dos Clubes de Mães de Forquilha: RENATA DE LUCA ROMANCINI RONCHI (Coordenadora)
- Pastoral da Criança: MARINÊS G. RECH (Coordenadora Diocesana)
- Associação de Moradores: INESIO BATISTA SCUSSEL (Presidente)
- Associação de Pais Professores: ADEMIR DALMASO DIAS (Presidente)

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 14 de março de 2013.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 14 de março de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 12/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 12/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 63/2012

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - QUARK ENGENHARIA LTDA. ME

DO OBJETO - Execução dos serviços de instalação elétrica do Complexo Esportivo Santa Isabel, compreendendo a entrada de energia em alta tensão, iluminação de diversos pontos, instalação do quadro geral de proteção e distribuição e colocação de postes, com implantação geral de 21.143,26 m², sito à Rua Bonifácio Back, Santa Isabel, Município de Forquilha/SC, conforme convênio nº. 1296/2012-3, firmado junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Criciúma, compreendendo ainda o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações, determinações previstas no projeto básico e projeto executivo e de acordo com a proposta da contratada, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento contratual.

DO PRAZO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato 63/PMF/2012 para mais 90 (noventa dias), sendo que o prazo estipulado anteriormente em 07/03/2013 passará para 05/06/2013 prorrogando automaticamente a vigência do contrato para 05/08/2013.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01/03/2013.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

Decreto Nº 123/2013

DECRETO Nº 123, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2176 de 28 de Fevereiro de 2013.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo para o exercício de 2013 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nas seguintes dotações:

08.00 - Secretaria de Saúde

08.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0017.2.035 - Atenção de Média e alta Complexidade

Ambulatorial
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0400 (97) R\$ 80.000,00

10.301.0017.2.038 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0400 (69) R\$ 50.000,00

Total R\$ 130.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2012, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 04 DE ABRIL DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 124/2013

DECRETO Nº 124, DE 04 DE ABRIL DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2176 de 28 de Fevereiro de 2013.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2013 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.01 - Educação Geral
12.361.0006.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0300 (256) R\$ 30.000,00

12.365.0010.2.021 - Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0300 (257) R\$ 10.000,00

Total R\$ 40.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2012, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 04 DE ABRIL DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1264/2013

PORTARIA N.º 1.264, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ANGELA MARIA RIBEIRO DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 824.957.429-04, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1265/2013

PORTARIA N.º 1.265, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de CAMILA SUELEN TIBOLA DO AMARAL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 102.597.859-54, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1266/2013

PORTARIA N.º 1.266, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de CARINA CRISTINA ALEXANDRE DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 017.252.529-29, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1267/2013

PORTARIA N.º 1.267, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de CÁTIA ALVES VIEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 021.919.299-58, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1268/2013

PORTARIA N.º 1.268, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de CHEILA KELEN SCHULZE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 068.301.519-29, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1269/2013

PORTARIA N.º 1.269, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de CINTIA APARECIDA OLIVIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 781.785.339-87, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1270/2013

PORTARIA N.º 1.270, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de CLARICE MARIA ANGOLERI, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 898.664.799-00, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 08 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1271/2013

PORTARIA N.º 1.271, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de CLEONICE APARECIDA RIZZO DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 046.836.709-84, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1272/2013

PORTARIA N.º 1.272, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de EDENILCE DALAGNOL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 023.346.339-92, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1273/2013

PORTARIA N.º 1.273, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ELENICE ANGELICA ZANELLA PERACHI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 040.250.139-08, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1274/2013

PORTARIA N.º 1.274, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ELI CORDEIRO DE MELO DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 825.061.759-20, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1275/2013

PORTARIA N.º 1.275, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004 de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ELISABETE TAVARES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 076.028.119-09, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1276/2013

PORTARIA N.º 1.276, DE 04 DE ABRIL DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ÉRICA MARIA FRANCIOSI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.279.159-90, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1277/2013

PORTARIA N.º 1.277, DE 04 DE ABRIL DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de EUNICE PEDROZO MASSAROLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 744.239.249-00, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1278/2013

PORTARIA N.º 1.278, DE 04 DE ABRIL DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de FÁTIMA PAULINO IESBIK, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 824.512.573-34, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1279/2013

PORTARIA N.º 1.279, DE 04 DE ABRIL DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de FERNANDA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 084.630.159-80, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1280/2013

PORTARIA N.º 1.280, DE 04 DE ABRIL DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de GECIANE XAVIER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 082.561.029-00, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1281/2013

PORTARIA N.º 1.281, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de HELENA CORRÊA MASSAROLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 014.411.579-48, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1282/2013

PORTARIA N.º 1.282, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de IARA DE FATIMA BIANEX MARQUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 649.723.219-20, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1283/2013

PORTARIA N.º 1.283, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de IVETE MISTURINI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 044.955.619-01, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1284/2013

PORTARIA N.º 1.284, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0008 de 09 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de JEAN PAULO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 990.604.699-68, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 20 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1285/2013

PORTARIA N.º 1.285, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSIANI TIBOLA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 043.891.799-50, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1286/2013

PORTARIA N.º 1.286, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de LENI DA SILVA COELHO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 893.959.999-34, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1287/2013

PORTARIA N.º 1.287, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de LENIR APARECIDA BLASIUS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.497.069-52, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1288/2013

PORTARIA N.º 1.288, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de LEONILDA ANTUNES PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 259.402.019-20, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1289/2013

PORTARIA N.º 1.289, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de LUZIANE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.237.389-43, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1290/2013

PORTARIA N.º 1.290, DE 04 DE ABRIL DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de MARCIA APARECIDA MOREIRA DE MELLO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 543.447.789-87, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1291/2013

PORTARIA N.º 1.291, DE 04 DE ABRIL DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA HELENA DOS SANTOS, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 023.010.559-90, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1292/2013

PORTARIA N.º 1.292, DE 04 DE ABRIL DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA ROZENA DA CRUZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 649.920.809-44, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1293/2013

PORTARIA N.º 1.293, DE 04 DE ABRIL DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA ZULEIDE DE LARA CIRINO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 693.496.579-53, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1294/2013

PORTARIA N.º 1.294, DE 04 DE ABRIL DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIANGELA BEONI AMARAL DE ALMEIDA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 101.495.448-71, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1295/2013

PORTARIA N.º 1.295, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de MARILDA APARECIDA BACH DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 039.905.209-70, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1296/2013

PORTARIA N.º 1.296, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de MARISTELA DAS GRAÇAS DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.237.259-65, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1297/2013

PORTARIA N.º 1.297, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIZA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 824.952.039-49, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1298/2013

PORTARIA N.º 1.298, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de MARLENE DOMINGUES DA SILVA PEREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 866.020.399-20, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1299/2013

PORTARIA N.º 1.299, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de MARTA RIBEIRO STÄGE DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 008.300.239-17, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1300/2013

PORTARIA N.º 1.300, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de MISCHELI FAGUNDES DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 010.058.099-84, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 09 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1301/2013

PORTARIA N.º 1.301, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de NEIVA APARECIDA ALVES DE CAMPOS MARTINAZZO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 767.926.339-68, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1302/2013

PORTARIA N.º 1.302, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de PATRICIA DE ALMEIDA DIAS DE ANDRADE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 000.181.749-30, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1303/2013

PORTARIA N.º 1.303, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de REJANE GERLACH, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 018.118.059-65, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1304/2013

PORTARIA N.º 1.304, DE 04 DE ABRIL DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSEMILDA APARECIDA STANIASKI MACIEL DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 918.662.439-34, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1305/2013

PORTARIA N.º 1.305, DE 04 DE ABRIL DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSILENE SCHEFFMACHER FERNANDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 690.981.829-68, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1306/2013

PORTARIA N.º 1.306, DE 04 DE ABRIL DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de SIRLEY APARECIDA DUARTE DE OLIVEIRA, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o n.º 942.144.929-00, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1307/2013

PORTARIA N.º 1.307, DE 04 DE ABRIL DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de TATIANE PAZ DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.225.479-00, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1308/2013

PORTARIA N.º 1.308, DE 04 DE ABRIL DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004 de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 0016/2013, da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de LEILA DE BASTIANI CONTE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 808.069.619-53, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de abril de 2013 até 06 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1309/2013

PORTARIA N.º 1.309, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de DARCI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 386.678.519-49, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1310/2013

PORTARIA N.º 1.310, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0012, de 30 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, DARCI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 386.678.519-49, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1311/2013

PORTARIA N.º 1.311, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0012, de 30 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ADEMAR DE JESUS DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 527.910.259-87, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 07 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1312/2013

PORTARIA N.º 1.312, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037, de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, SOLANGE LAZZARETTI VACARIO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 006.965.359-39, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 08 de abril de 2013 até 07 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1313/2013

PORTARIA N.º 1.313, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de

junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0038, de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, PRISCILA LUCIANO FRANÇA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 075.805.899-31, na função de AGENTE EPIDEMIOLÓGICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 08 de abril de 2013 até 07 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1314/2013

PORTARIA N.º 1.314, DE 04 DE ABRIL DE 2013.
Nomeia Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GEOVANA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 032.442.259-85, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1315/2013

PORTARIA Nº. 1.315, DE 04 DE ABRIL DE 2013.
Nomeia Equipe Multiprofissional para Desenvolvimento do Programa de Avaliação Sociofuncional através de Anamnese Clínica e Social de todos os Servidores Públicos Municipais De Fraiburgo.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 0185 da Lei Complementar n. 0109/2010 e Decreto nº. 0003/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Decreto nº. 0003/2010, para integrarem a Equipe Multiprofissional para Desenvolvimento do Programa de Avaliação Sociofuncional através de Anamnese Clínica e Social de todos os servidores públicos municipais de Fraiburgo:

I - DAYANE APARECIDA RUMPEL DALAGNOL - Assistente Social;
II - ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA - Secretário Municipal Adjunto de Administração e Planejamento;
III - CAROLINE CARDOSO PEREIRA - Analista de Gestão Humana;
IV - ANDERSON VEBER - Assistente Administrativo;

V - ANA PAULA MORAES - Instrutor de Trabalhos Culturais;
VI - FABIO JUNIOR MARQUES - Assistente Administrativo;
VII - TANIA DA SILVA FERREIRA - Professor;
VIII - MARIA DE LOURDES TIBES PAULETTI - Agente Administrativo;
IX - PATRICIA CERON MACHADO - Técnico em Administração;
X - ELIZANGELA DE FATIMA ANDRADE XAVIER - Professor;
XI - ROSELEI TITON - Engenheiro de Segurança do Trabalho;
XII - SALETE PARIS - Enfermeiro
XIII - SIBELE GODOY CAMINSKI - Psicólogo

Parágrafo único. A coordenação da Equipe Multiprofissional ficará a cargo do servidor André Luiz de Oliveira.

Art. 2º. Os membros da Equipe Multiprofissional ficarão dispensados de suas atividades quando a serviço do múnus que lhe é atribuído.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1316/2013

PORTARIA N.º 1.316, DE 04 DE ABRIL DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004, de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 0660/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, RITA DE CÁSIA BORGES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 799.790.929-04, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2013 até 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1317/2013

PORTARIA N.º 1.317, DE 04 DE ABRIL DE 2013.
Autoriza Servidor Público Municipal a movimentação de Conta Adiantamento em Instituição Financeira Oficial, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fraiburgo.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora LEONICE FRARÃO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 015.181.049-40, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, a movimentar a Conta Adiantamento em instituição financeira oficial e a realizar movimentação de despesas no regime de adiantamento, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0011/2013 - a Tribuna

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0072/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2013-PMF

O Município de Fraiburgo (SC), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0011/2013-PMF, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 0001/2013-PMF e Decreto Municipal nº 0106, de 20 de março de 2013, referente ao credenciamento da empresa "EDITORA A TRIBUNA LTDA" inscrita no CNPJ sob nº 15.044.169/0001-10, para prestação de serviços relativos à veiculação na forma impressa de publicidade institucional, de utilidade pública, campanhas educativas e outras, com base no Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: abril a dezembro de 2013.

Fraiburgo(SC), 03 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0051/2013-PMF Rp 0029

Aviso do Pregão Presencial nº 0051/2013 - PMF
Registro de Preços Nº 0029/2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de mudas de plantas ornamentais e gramas em leiva, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME). Validade da Ata de Registro de Preços: abril a dezembro de 2013. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 19.04.2013. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0052/2013-PMF Rp 0030

Aviso do Pregão Presencial nº 0052/2013 - PMF
Registro de Preços Nº 0030/2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de larvicida biológico para uso em ações de combate ao mosquito borachudo no interior do Município de Fraiburgo. Validade da Ata de Registro de Preços: abril a agosto de 2013. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 17.04.2013. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 04 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Act Nº 008/2013

CONTRATO N.º : 008/2013.
PORTARIA N.º : 0893/2013
CONTRATANTE : AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO- SANEFRAI
CONTRATADO : REGINALDO JOSÉ DE MELLO

OBJETO : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VIGÊNCIA : 01 de março de 2013 até 03 de junho de 2013.

AMPARO LEGAL : Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO : OPERADOR DE ETA/ETE

CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS

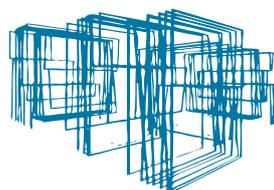
SALÁRIO BASE : 1.319,87 (Um mil trezentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos).

Recursos Convênio Rua Fuji

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 26/03/2013 no valor de R\$ 173.817,73 (cento e setenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e três centavos) , vinculado ao contrato de Convênio Nº 0017.236/2011-7, assinado em 09/12/2011 , objetivando a "Pavimentação Asfáltica de trecho da Rua Fuji".

SECRETARIA DE FINANÇAS



Programa de
Gestão de Obras



Garopaba

PREFEITURA

Decreto N.º 042/2013.

DECRETO N.º 042, DE 03 DE ABRIL DE 2013.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 35.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.670 de 03/12/2012 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no Orçamento vigente:

12.02 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 6.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 6.000,00
08244562.056 - Func. e Manut. do Fundo da Assistência Social 6.000,00
3.1.90.0.3.29.000007 - Aplicações Diretas 6.000,00

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 29.000,00
10301252.073 - Func. e Manutenção Do Setor Saúde 29.000,00
3.3.90.0.6.14.000060 - Aplicações Diretas 14.000,00
4.4.90.0.6.14.000060 - Aplicações Diretas 15.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), correrão por conta do Superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garopaba, 03 de Abril de 2013.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 05/04/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE A. DE ARAÚJO
Secretária de Administração

Decreto N.º 043/2013.

DECRETO N.º 043, DE 03 DE ABRIL DE 2013.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 40.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.670 de 03/12/2012 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 40.000,00
12361282.020 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental 20.000,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 20.000,00
12365282.023 - Manutenção da Educação Infantil 20.000,00

3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 10.000,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garopaba, 03 de Abril de 2013.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 05/04/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE A. DE ARAÚJO
Secretária de Administração

Extrato de Contrato de Trabalho - 178/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 178/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 178/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: ADÃO DE SOUZA

Objetivo: VIGILANTE

Valor: R\$ 808,02 mensais

Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 179/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 179/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 179/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: THALES SIMOES PIRES DE ALMEIDA

Objetivo : MÉDICO - ESF-PROVAB

Valor: R\$ 1.536,71 mensais

Vigência: a contar de 18/03/2013 pelo período de 01 (um) ano prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 180/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 180/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 180/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: ALEXANDRE JOSE PEREIRA

Objetivo: MOTORISTA DE CAMINHAO/AUTO/ONIBUS

Valor: R\$ 992,02 mensais

Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 181/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 181/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 181/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: RONDINELLI MIRANDA SANSEVERINO

Objetivo: MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ONIBUS

Valor: R\$ 992,02 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 182/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 182/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 182/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: DANIELE LINGNER OSCAR
Objetivo: MERENDEIRA
Valor: R\$ 716,02 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 183/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 183/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 183/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JOYCE FERREIRA ROSA
Objetivo: PROFESSOR II 20 HORAS
Valor: R\$ 791,72 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 184/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 184/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 184/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: KASIARA DIAS
Objetivo: PROFESSOR DE INGLES 20 HORAS
Valor: R\$ 791,72 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 184/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 184/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 184/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: KASIARA DIAS
Objetivo: PROFESSOR DE INGLES 20 HORAS
Valor: R\$ 791,72 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 185/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 185/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 185/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: FERNANDA KAROLINE VIANNA
Objetivo: PSICOLOGO
Valor: R\$ 1.593,20 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 186/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 186/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 186/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: VERONICA MARQUES DE SOUZA
Objetivo: PROFESSOR II 40 HORAS
Valor: R\$ 1.583,45 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 187/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 187/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 187/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARILETE PINTO DE OLIVEIRA
Objetivo: PROFESSOR II 40 HORAS
Valor: R\$ 1.583,45 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 188/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 188/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 188/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CRISTIANE ABREU DOS SANTOS
Objetivo: PROFESSOR II 40 HORAS
Valor: R\$ 1.583,45 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 189/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 189/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 189/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: VERA MONTEIRO
Objetivo: PROFESSOR II 40 HORAS
Valor: R\$ 1.583,45 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 190/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 190/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 190/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MERYVONE MARIA CARDOSO
Objetivo: SERVENTE
Valor: R\$ 716,22 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 191/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 191/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 191/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ISABEL CRISTINA SANTOS
Objetivo: PROFESSOR I 40 HORAS
Valor: R\$ 1.537,33 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 192/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 192/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 192/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARILENE DOS SANTOS
Objetivo: PROFESSOR II 40 HORAS
Valor: R\$ 1.583,45 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 193/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 193/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 193/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: IARA DOS SANTOS MARTINS WESTRUP
Objetivo: PROFESSOR II 40 HORAS
Valor: R\$ 1.583,45 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 194/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 194/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 194/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CRISTIANI PACHECO FREITAS SOUZA
Objetivo: PROFESSOR II 20 HORAS
Valor: R\$ 791,72 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 195/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 195/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 195/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: OSANA VIEIRA
Objetivo: PROFESSOR II 20 HORAS
Valor: R\$ 791,72 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 196/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 196/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 196/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: SILVIA APARECIDA DE SOUZA SOARES
Objetivo : PROFESSOR II 40 HORAS
Valor: R\$ 1.583,45 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 197/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 197/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 197/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ALCINA MARIA DE SOUZA
Objetivo: PROFESSOR II 40 HORAS
Valor: R\$ 1.583,45 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 198/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 198/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 198/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANDREIA MARIA DO NASCIMENTO
Objetivo: PROFESSOR I 40 HORAS
Valor: R\$ 1.537,33 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 199/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 199/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 199/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ITAMARA MENEGHEL DEMETRIO ALZIRA
Objetivo: PROFESSOR II 40 HORAS
Valor: R\$ 1.583,45 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 200/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 200/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 200/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GREICY PACHECO CARDOSO
Objetivo: PROFESSOR II 40 HORAS
Valor: R\$ 1.583,45 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 201/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 201/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 201/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA
Objetivo: PROFESSOR II 40 HORAS
Valor: R\$ 1.583,45 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 202/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 202/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 202/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: TAIZE DA SILVA AGUIAR
Objetivo : NUTRICIONISTA
Valor: R\$ 1.593,20 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 203/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 203/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 203/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: VANDA DE SOUZA MIRANDA
Objetivo : MERENDEIRA
Valor: R\$ 716,22 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 203/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 203/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 203/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: VANDA DE SOUZA MIRANDA
Objetivo : MERENDEIRA
Valor: R\$ 716,02 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 204/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 204/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 204/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ROZINEIA PACHECO MACHADO DA ROSA
Objetivo: SERVENTE
Valor: R\$ 716,02 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 204/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 204/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 204/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ROZINEIA PACHECO MACHADO DA ROSA

Objetivo: SERVENTE
Valor: R\$ 716,02 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 205/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 205/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LILIAN BORTOLATO NUNES MEDEIROS
Objetivo: PROFESSOR II 40 HORAS
Valor: R\$ 1.583,45 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 205/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 205/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 205/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LILIAN BORTOLATO NUNES MEDEIROS
Objetivo: PROFESSOR II 40 HORAS
Valor: R\$ 1.583,45 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 206/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 206/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ALEXANDRA JACINTO
Objetivo: SERVENTE
Valor: R\$ 716,02 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 206/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 206/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 206/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ALEXANDRA JACINTO
Objetivo: SERVENTE
Valor: R\$ 716,02 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 207/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 207/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ZILMA DOS SANTOS ABREU
Objetivo : SERVENTE
Valor: R\$ 716,02 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 207/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 207/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 207/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ZILMA DOS SANTOS ABREU
Objetivo : SERVENTE
Valor: R\$ 716,02 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 208/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 208/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MERCEDES BATISTA CARDOSO
Objetivo: SERVENTE
Valor: R\$ 716,02 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 208/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 208/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 208/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MERCEDES BATISTA CARDOSO
Objetivo: SERVENTE
Valor: R\$ 716,02 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 209/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 209/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANDRESA DE OLIVEIRA FERNANDES
Objetivo: PROFESSOR II 40 HORAS
Valor: R\$ 1.583,45 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 209/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 209/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 209/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANDRESA DE OLIVEIRA FERNANDES
Objetivo: PROFESSOR II 40 HORAS
Valor: R\$ 1.583,45 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 210/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 210/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARLENE SOUZA DE CAMPOS
Objetivo: MERENDEIRA
Valor: R\$ 716,02 mensais

Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 210/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 210/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 210/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARLENE SOUZA DE CAMPOS
Objetivo: MERENDEIRA
Valor: R\$ 716,02 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 211/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 211/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: SANDRA IZABEL INACIO PEDRO
Objetivo : PROFESSOR II 40 HORAS
Valor: R\$ 1.583,45 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 211/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 211/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 211/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: SANDRA IZABEL INACIO PEDRO
Objetivo : PROFESSOR II 40 HORAS
Valor: R\$ 1.583,45 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 212/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 212/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: OTILIA DARCI RODRIGUES STEFEN
Objetivo: PROFESSOR I 40 HORAS
Valor: R\$ 1.537,33 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 212/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 212/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 212/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: OTILIA DARCI RODRIGUES STEFEN
Objetivo: PROFESSOR I 40 HORAS
Valor: R\$ 1.537,33 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 213/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 213/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: KATIA REGINA FAUSTINO

Objetivo: PROFESSOR I 20 HORAS

Valor: R\$ 768,66 mensais

Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 213/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 213/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 213/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: KATIA REGINA FAUSTINO

Objetivo: PROFESSOR I 20 HORAS

Valor: R\$ 768,66 mensais

Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 214/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 214/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 214/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: DORACI MARTINS

Objetivo: SERVENTE

Valor: R\$ 716,02 mensais

Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 215/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 215/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 215/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: ZELINA ALEXANDRINA SOARES DE FREITAS

Objetivo: MERENDEIRA

Valor: R\$ 716,02 mensais

Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 216/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 216/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 216/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: JOSIANE TEREZINHA GONÇALVES

Objetivo: PROFESSOR II 20 HORAS

Valor: R\$ 791,72 mensais

Vigência: a contar de 01/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 217/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 217/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 217/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: CLAUDIONOR TOMAZ

Objetivo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 40 HORAS

Valor: R\$ 744,63 mensais

Vigência: a contar de 04/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 218/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 218/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 218/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: GENESIO ESTACIO

Objetivo: AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

Valor: R\$ 744,63 mensais

Vigência: a contar de 13/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 219/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 219/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 219/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: EDEMIR TORQUATO

Objetivo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Valor: R\$ 744,63 mensais

Vigência: a contar de 06/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 220/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 220/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 220/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: ROZIMAR PACHECO MARTINS

Objetivo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Valor: R\$ 897,54 mensais

Vigência: a contar de 04/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 221/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 221/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 221/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: ROCHELLE BERING BRITZ

Objetivo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Valor: R\$ 897,54 mensais

Vigência: a contar de 04/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 222/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 222/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 222/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: OSMAR GONÇALVES SEBASTIÃO
Objetivo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Valor: R\$ 744,63 mensais
Vigência: a contar de 04/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 223/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 223/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 223/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LEANDRO VIEIRA
Objetivo: MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ONIBUS
Valor: R\$ 992,02 mensais
Vigência: a contar de 04/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.
Valor: R\$ 992,02 mensais
Vigência: a contar de 04/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 224/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 224/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 224/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: VOLNEI DE SOUZA
Objetivo: AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
Valor: R\$ 744,63 mensais
Vigência: a contar de 04/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 225/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 225/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 225/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CLEMIR ZANELATO
Objetivo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 40 HORAS
Valor: R\$ 744,63 mensais
Vigência: a contar de 04/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 226/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 226/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 226/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JARDEL BESCHOW VON MUHLEN
Objetivo: MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ONIBUS
Valor: R\$ 992,02 mensais
Vigência: a contar de 04/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 227/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 227/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 227/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANDRÉ ALVES DA SILVA
Objetivo: MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ONIBUS
Valor: R\$ 992,02 mensais
Vigência: a contar de 04/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 228/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 228/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 228/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LUCIA ANDRE DA SILVA PIRES
Objetivo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Valor: R\$ 716,04 mensais
Vigência: a contar de 06/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 229/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 229/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 229/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JANETE DE SOUZA MARCELINO
Objetivo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Valor: R\$ 716,04 mensais
Vigência: a contar de 06/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 230/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 230/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 230/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JUCI GONÇALVES SOARES
Objetivo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Valor: R\$ 744,63 mensais
Vigência: a contar de 06/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 231/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 231/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 231/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LILIA MARQUES PACHECO
Objetivo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Valor: R\$ 897,54 mensais
Vigência: a contar de 06/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 232/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 232/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 232/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GIZELLI DE SOUZA JOVINO
Objetivo: ENFERMEIRO
Valor: R\$ 1.593,65 mensais
Vigência: a contar de 06/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 233/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 233/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 233/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LIDIANE SILVEIRA DOMINGOS
Objetivo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Valor: R\$ 716,04 mensais
Vigência: a contar de 06/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 234/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 234/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 234/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ILMA CRISPIM GONÇALVES
Objetivo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF
Valor: R\$ 716,04 mensais
Vigência: a contar de 06/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 235/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 235/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 235/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: IVONEZIA DE AMORIM DE SOUZA
Objetivo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Valor: R\$ 716,04 mensais
Vigência: a contar de 06/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 236/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 236/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 236/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARGARETE MARTINS PAUSE
Objetivo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Valor: R\$ 897,80 mensais
Vigência: a contar de 06/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 237/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 237/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 237/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LUZIA CARLOS DE OLIVEIRA
Objetivo: ENFERMEIRO
Valor: R\$ 1.593,20 mensais
Vigência: a contar de 06/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 238/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 238/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 238/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: OSNALDO AIRTON LEITE DE OLIVEIRA
Objetivo: MONITOR DE OFICINA TERAPEUTICA
Valor: R\$ 517,14 mensais
Vigência: a contar de 06/03/2013 pelo período de 01 (ano) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 239/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 239/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 239/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CRISTIAN JOSE DE PAULO PATRICIO
Objetivo: RECEPCIONISTA
Valor: R\$ 744,63 mensais
Vigência: a contar de 07/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 240/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 240/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 240/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: DAIANY TOLENTINO DA ROSA
Objetivo: PROFESSOR I 40 HORAS
Valor: R\$ 1.537,33 mensais
Vigência: a contar de 07/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 241/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 241/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 241/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: PAULA SOARES JERONIMO
Objetivo: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
Valor: R\$ 716,02 mensais
Vigência: a contar de 11/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 242/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 242/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 242/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LUCIANE DOS SANTOS
Objetivo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Valor: R\$ 897,80 mensais
Vigência: a contar de 11/03/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 243/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 243/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 243/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: BRUNO MANCINI BARI
Objetivo: MEDICO EMERGENCISTA 30 HORAS
Valor: R\$ 7.756,93 mensais
Vigência: a contar de 13/03/2013 pelo período de 02 (dois) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 244/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 244/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 244/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GUILHERME ZIMERMANN KUMMER
Objetivo : MEDICO - ESF/PROVAB
Valor: R\$ 1.536,71 mensais
Vigência: a contar de 25/03/2013 pelo período de 01 (ano) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Editais de Convocação N.º 005/2013
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2013

CONSIDERANDO, que foi encaminhada convocação por correspondência registrada, com o retorno do aviso de recebimento sem a apresentação do candidato no prazo legal ,

O Prefeito Municipal de Garopaba, no uso das atribuições conferidas pela legislação pertinente,

1. CONVOCA o candidato abaixo relacionado aprovado no Concurso Público n.º 001/2009, a comparecer na Prefeitura Municipal de Garopaba, na Diretoria de Recursos Humanos, no prazo impreterível de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do presente Edital:

a) MARILIA GABRIELA OLIVEIRA
Candidato(a): 002453
Cargo: Advogado
Classificação: 0002

2. O não comparecimento será anotado no processo como a desistência do candidato.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 03 de Abril de 2013
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em 05/04/2013

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 21/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2013
PMG

Ata nº. 21/2013; Processo nº. 49/2013; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROABA; Contratada: MARI & SOUZA FABRICAÇÃO DE LAJOTAS LTDA ME. Objeto: aquisição de lajotas sextavadas e meio fio de concreto. Valor: R\$79.400,00;

Data da Assinatura: 05/04/2013.

Gaspar

PREFEITURA

Decreto Nº 5.422, de 26 de Março de 2013.

DECRETO Nº 5.422, DE 26 DE MARÇO DE 2013.
SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.484, de 24 de novembro de 2012,
DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO:

Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Unidade: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Funcional Programática: 00015.00451.00019 Constr. Manut.e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Secret. Munic. de Planej. Projeto: 1.100101 Construção do Centro de Convivência
Dotação: 509 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R\$ 49.293,82

Art. 2º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 00008.00244.00029 Gestão na área de Desenvolvimento Social
Projeto: 1.100193 Revisão BPC - Benefício Prestação Continuada
Dotação: 99 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R\$ 2.732,03
Atividade: 2.200192 Proteção Social Básica
Dotação: 75 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R\$ 12.553,78
Dotação: 81 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R\$ 1.956,66
Dotação: 98 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R\$ 28.160,71
Dotação: 112 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R\$ 9.016,99
Dotação: 111 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R\$ 25.000,00
Atividade: 2.200194 Proteção Social Especial - Média Complexidade
Dotação: 96 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R\$ 24.521,79

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de março de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.429, de 01 de Abril de 2013.

DECRETO Nº 5.429, DE 01 DE ABRIL DE 2013.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR LUIS DA SILVEIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305/91,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, a partir de 02 de abril de 2013, a vacância do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, do servidor LUIS DA SILVEIRA, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, o qual foi nomeado pelo Decreto nº 006/2003, em decorrência de aposentadoria concedida pelo INSS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de abril de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.430, de 01 de Abril de 2013.

DECRETO Nº 5.430, DE 01 DE ABRIL DE 2013.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e artigo 10º e seguintes da Lei Municipal nº 1.305/91,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2012, aprovados para os cargos abaixo especificados, com carga horária e lotação conforme segue:

Nome	Cargo	C/H	Colocação	Lotação
TATIANA CUNHAGO	Técnico de Enfermagem	40	15º	Secretaria de Saúde
ANA PAULA SCHERNIKAU B.B. VIEIRA	Técnico de Enfermagem	40	16º	Secretaria de Saúde
MARCIA BORNHAUSEN ISRAEL	Técnico de Enfermagem	40	17º	Secretaria de Saúde
ANITA DA SILVA	Técnico de Enfermagem	40	18º	Secretaria de Saúde
JOLEIDE DOS SANTOS CAMILO	Técnico de Enfermagem	40	19º	Secretaria de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de abril de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.431, de 02 de Abril de 2013.

DECRETO Nº 5.431, DE 02 DE ABRIL DE 2013.
ALTERA O DECRETO Nº 4.628, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO, ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE RAQUEL MOSER DA SILVA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas na Lei Orgânica do Município, no art. 72, inciso XXVIII e em conformidade com o art. 5º, alíneas "e" e "i" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º do Decreto nº 4.628, 01 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Dec.-lei 3.365/41, parte de uma área de terras cujo todo encontra-se matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Gaspar sob o nº 21.480, com área total de 5.632,47 m² (cinco mil seiscientos e trinta e dois metros e quarenta e sete décimos quadrados), situado na cidade de Gaspar, na Rua Dom Daniel Hostins, Bairro Coloninha, pertencente a RAQUEL MOSER DA SILVA, brasileira, cabeleireira, inscrito no CPF nº 606.938.869-00, contendo as seguintes características: 2.892,47 m² (dois mil oitocentos e noventa e dois metros e quarenta e sete décimos quadrados), limitando-se na frente em 6,00 metros confrontando com a Área Aplicada na Rua Dom Daniel Hostins; fundos em três linhas, a primeira em 11,15 metros, a segunda linha em 9,00 metros e a terceira linha em 6,00 metros, ambas confrontando com a Rua Paulo A. Eberhardt; lado direito em sete linhas, a primeira linha em 156,60 metros, a segunda linha em curva de 14,14 metros, a terceira linha em 18,70 metros, ambas confrontando com a Área Remanescente 01, a quarta linha em 12,00 metros confrontando com a Rua Inominada, a quinta linha em 18,70 metros, sexta linha em curva de 14,14 metros e a sétima linha em 34,38 metros, ambas confrontando com a Área remanescente 02; e lado esquerdo em oito linhas, a primeira linha em 29,95m a segunda linha em 6,00m, ambas confrontando com terras de Paulo Alois Eberhardt, a terceira linha em 104,20m confrontando com terras de Raquel Moser da Silva, a quarta linha em 36,40m confrontando com terras da área remanescente de Adriana Cristina Moser, a quinta linha em 13,60m confrontando com a área a desapropriar para a rua(rosa), a sexta linha em 16,83m confrontando com a área a desapropriar para a rua(azul), a sétima linha em 25,90m e a oitava linha em 8,60m, ambas confrontando com o lote 1 a desmembrar."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de abril de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.432, de 02 de Abril de 2013.

DECRETO Nº 5.432, DE 02 DE ABRIL DE 2013.
REVOGA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 5.301, DE 02 DE JANEIRO DE 2013, QUE BLOQUEIA RECURSOS DE CONVÊNIOS A SEREM POSSIVELMENTE FIRMADOS DURANTE O PRESENTE EXERCÍCIO ATÉ A SUA EFETIVA LIBERAÇÃO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES AO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica parcialmente revogado o Decreto nº 5.301, de 02 de janeiro de 2013, que "Bloqueia recursos de convênios a serem possivelmente firmados durante o presente exercício até a sua efetiva liberação pelos órgãos competentes ao Município de Gaspar", para o desbloqueio dos valores indicados dos saldos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Unidade: 19 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana

Programa: 0019 Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Sec. Munic. de Planej.

Projeto: 1.100113 Implantação de equipamentos urbanos e melhorias em vias existentes

Despesa 333 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R\$ 2.020.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de abril de 2013.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.433, de 03 de Abril de 2013.

DECRETO Nº 5.433, DE 03 DE ABRIL DE 2013.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 41, inciso I e artigo 42, da Lei Municipal nº 1.305/91, e na Lei Municipal 1.358/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Vertical às servidoras públicas abaixo designadas, ocupantes do cargo efetivo de Professora DOC III, para o nível DOC IV, a partir do vencimento do mês de abril/2013:

I - Valéria da Rosa Castanho Rohr;

II - Raquel Bernardes Corrêa;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de abril de 2013.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.434, de 03 de Abril de 2013.

DECRETO Nº 5.434, DE 03 DE ABRIL DE 2013.

NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR JAIMIR FERRARI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 03 de abril de 2013, o servidor JAIMIR FERRARI, portador do CPF nº 399.391.549-68 e RG nº 721.267-4, para o cargo em comissão de Coordenador de Informática da Secretaria Municipal de Saúde, nível CC, ref. 50, com 40

horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de abril de 2013.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5435, de 04 de Abril de 2013.

DECRETO Nº 5435, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 44/2013, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CDI VOVÓ LEONIDA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 6º, inciso XVI, e no art. 51 da Lei 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo indicados, para compor a Comissão Especial de Licitação, para abertura da Tomada de Preços nº 44/2013, destinada à contratação de empresa para realizar a obra de ampliação e reforma do CDI Vovó Leonida:

I - Diego Siementkowski;

II - José Artur Benaci;

III - Luis Carlos Soares Val.

Parágrafo Único. Fica o servidor DIEGO SIEMENTKOWSKI nomeado Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação terá incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar os documentos e procedimentos relativos à licitação mencionada no caput do artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de abril de 2013.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.058, de 02 de Abril de 2013.

PORTARIA Nº 3.058, DE 02 DE ABRIL DE 2013.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº 10/2011, INSTAURADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE NA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM ALIMENTOS COM DATAS DE VALIDADE VENCIDAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de abril de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº 10/2011, instaurada para apurar a responsabilidade na distribuição de cestas básicas com alimentos

com datas de validade vencidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de abril de 2013.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal de Gaspar

Portaria Nº 3.056, de 01 de Abril de 2013.

PORTARIA Nº 3.056, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

DISPENSA, A PEDIDO, EMPREGADO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada de suas atividades, a pedido, a partir de 01 de abril de 2013, a servidora MARIA DE FATIMA RODRIGUES, portadora do CPF nº 731.588.609-53, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a qual foi nomeada pela Portaria nº 9.57/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de abril de 2013.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 3.057, de 01 de Abril de 2013.

PORTARIA Nº 3.057, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

CONCEDE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA AO SERVIDOR JOVINO EMIR MASSON.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOVINO EMIR MASSON, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação com 40 horas semanais, Licença para desempenho de mandato classista para atuar junto ao SINTRASPUG, sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 01/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de abril de 2013.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.059, de 03 de Abril de 2013.

PORTARIA Nº 3.059, DE 03 DE ABRIL DE 2013.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE WILLIAN MACEDO PINTO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, XXVI, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e considerando o teor do Memorando nº 06/2013, remetido pela Diretoria Geral de Trânsito - DITRAN,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo disciplinar para

apurar a responsabilidade do servidor municipal WILLIAN MACEDO PINTO, matrícula nº 9609, ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, pelo fato de que, em tese, foi responsável pelo acidente de trânsito ocorrido em 11 de fevereiro de 2013, enquanto conduzia o veículo GM/Astra Sedan Aventureira de propriedade do Município de Gaspar.

Art. 2º O processo administrativo disciplinar deve ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Michel Marcelo Longo, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Elke Cristine Schramm Moser, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora - IV-8 e Dulcinéia dos Santos, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de abril de 2013.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 55/2013

PREFEITURA DE GASPAR/SC

Aviso do Pregão Presencial nº 55/2013

OBJETO: Registro de Preços de materiais para manutenção de abrigos de ônibus e sinalização. A ENTREGA dos envelopes, contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverá ocorrer até às 9h do dia 18/04/2013, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 18/04/2013 às 9h30min. no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 04/04/2013.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

Decisão do Pregão Presencial Nº 42/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

DECISÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2013

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de divisórias acústicas, e materiais, instaladas - repetição. PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito de Gaspar, vem junto aos autos da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 42/2013, no uso de suas atribuições legais, proferir a seguinte decisão: CONHEÇO o RECURSO efetuado pela empresa MILANI COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME, por ser tempestivo. Quanto ao mérito, JULGO IMPROCEDENTE, adotando integralmente como fundamentação os argumentos contidos no Parecer nº 107/2013, da Procuradoria Geral do Município, datado de 03/04/2013, e a análise contida no Ofício nº 29/2013, do Departamento de Compras e Licitações, datado de 03/04/2013. Os interessados poderão obter a íntegra dos documentos, no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 04 de abril de 2013.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

Extrato do Aditivo 1 do Contrato Nº FMS-3/2012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC

EXTRATO DO ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº FMS-3/2012

Início da Vigência: 26/03/2013. Vencto.: 25/09/2013. Tomada de preços nº.: 4/2012. Órgão contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: Prorrogação do prazo de conclusão da obra em 3 meses e da vigência do contrato em 6 meses da construção da unidade básica de saúde - porte I - Bairro Figueira. Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP. (08.628.996/0001-96).

Gaspar/SC, 19 de Março de 2013.

MÁRCIA ADRIANA CANSIAN | Gestora do FMS

Extrato do Aditivo Nº 1 do Contrato Nº FMS-16/2011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC

EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº FMS-16/2011

Início da Vigência: 6/03/2013. Vencto.: 05/08/2013. Concorrência nº.: 7/2011. Órgão contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: construção da Policlínica Municipal de Gaspar. Contratado: SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (01.408.643/0001-31). Valor: R\$ 100.594,91 (cem mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos).

Gaspar/SC, 4 de Março de 2013.

MÁRCIA ADRIANA CANSIAN | Gestora do FMS

Extrato do Aditivo Nº 1 do Contrato Nº FMS-5/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC

EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº FMS-5/2013

Início da Vigência: 14/03/2013. Vencto.: 12/12/2013. Tomada de preços nº.: 8/2012. Órgão contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: Supressão de valor para retificar inconsistências no contrato para a ampliação e reforma da UBS Barracão. Contratado: ILHOMINAS MÃO DE OBRA LTDA ME. (03.087.273/0001-03). Valor da supressão: R\$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos).

Gaspar/SC, 14 de Março de 2013.

MÁRCIA ADRIANA CANSIAN | Gestora do FMS

Extrato do Aditivo Nº 1 do Contrato Nº SAF-41/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº SAF-41/2012

Vigência: 01/03/2013. Vencto.: 21/08/2013. Concorrência nº.: 48/2012. Órgão contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: construção do centro de convivência da terceira idade. Contratado: BELGA EMPREITEIRA LTDA - EPP (81.537.672/0001-32). Valor: R\$ 49.293,82 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).

Gaspar/SC, 1 de Março de 2013.

PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

Extrato do Aditivo Nº 1 do Contrato Nº SAF-6/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº SAF-6/2013

Vigência: 12/03/2013. Vencto.: 31/12/2013. Pregão nº.: 173/2012. Órgão contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aquisição de colchões infantis para CDIs do Município de Gaspar. Contratado: DIZALENDA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME (16.662.016/0001-08). Valor: R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Gaspar/SC, 12 de Março de 2013.

PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

Extrato do Aditivo Nº 2 do Contrato Nº SAF-32/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº SAF-32/2012

Vigência: 02/04/2013. Vencto.: 02/06/2013. Tomada de preços nº.: 26/2012. Órgão contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: ampliação e reforma da E.E.B. Vitorio Anacleto Cardoso. Contratado: CONSTRUTORA G.L.F. LTDA. (07.425.562/0001-26). Valor: R\$ 9.483,70 (nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

Gaspar/SC, 26 de Março de 2013.

PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

Extrato do Aditivo Nº 2 do Contrato Nº SAF-36/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº SAF-36/2012

Início da Vigência: 03/03/2013. Vencto.: 03/06/2013. Tomada de preços nº.: 43/2012. Órgão contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Prorrogação do prazo do contrato para a construção do pórtico e fechamento da quadra poliesportiva do complexo esportivo Vila Isabel. Contratado: CONSTRUTORA G.L.F. LTDA. (07.425.562/0001-26).

Gaspar/SC, 1 de Março de 2013.

PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

Extrato do Aditivo Nº 3 do Contrato Nº SAF-40/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº SAF-40/2012

Início da Vigência: 20/03/2013. Vencto.: 19/04/2013. Tomada de preços nº.: 54/2012. Órgão contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Prorrogação do prazo do contrato cujo objeto é a ampliação do CDI Ivan Carlos Debortoli Duarte. Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP (08.628.996/0001-96).

Gaspar/SC, 15 de Março de 2013.

PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

Extrato do Aditivo Nº 4 do Contrato Nº SAF-76/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO Nº SAF-76/2011

Vigência: 02/03/2013. Vencto.: 01/05/2013. Tomada de preços nº.: 50/2011. Órgão contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: prorrogação por mais 60 dias do contrato cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos executivos para obras públicas do Município, prediais e de infra-estrutura urbana. Contratado: ESTEL ENGENHARIA LTDA. (82.144.338/0001-81).

Gaspar/SC, 1 de Março de 2013.

PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-12/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-12/2013

Vigência: 01/03/2013 Vencto.: 31/12/2013 Pregão nº.: 13/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aquisição de Nível Eletrônico. Contratado: GEOCENTRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS ELETRONICOS LTDA - EPP (07.110.365/0001-18). Valor total: R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Gaspar/SC, 1 de Março de 2013.

PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-16/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-16/2013
Vigência: 28/02/2013. Vencto.: 31/12/2013. Pregão nº.: 7/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos. Contratado: INFOPLAN LTDA ME (04.622.715/0001-37). Valor total: R\$ 26.728,00 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e oito reais).

Gaspar/SC, 01 de março de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-17/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-17/2013
Vigência: 01/03/2013 Vencto.: 31/12/2013 Pregão nº.: 7/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos. Contratado: LANCI PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (11.549.124/0001-47). Valor total: R\$ 1.104,00 (um mil, cento e quatro reais).

Gaspar/SC, 1 de Março de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-18/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-18/2013
Vigência: 01/03/2013 Vencto.: 31/12/2013 Pregão nº.: 7/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos. Contratado: NANO EMPREENDIMENTOS LTDA ME (10.696.989/0001-73). Valor total: R\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

Gaspar/SC, 1 de Março de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-19/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-19/2013
Vigência: 01/03/2013 Vencto.: 01/03/2014 Dispensa nº.: 39/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: contratação de empresa que presta informações cadastrais de Pessoas Físicas e Jurídicas, auxiliando os serviços de cobrança e execução de dívidas ativas do município, atualizando dados e localizando contribuintes inadimplentes. Contratado: PROCOB S.A. (06.116.543/0001-55). Valor total: R\$ 2.296,00 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais).

Gaspar/SC, 1º de Março de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-20/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-20/2013
Vigência: 11/03/2013 Vencto.: 31/12/2013 Pregão nº.: 32/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aquisição de material de consumo para solda e oficina da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.. Contratado: ITAOX COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GASES INDUSTRIAIS LTDA (03.112.791/0001-30). Valor total: R\$ 17.501,00 (dezesete mil, quinhentos e um reais).

Gaspar/SC, 11 de Março de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-21/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-21/2013
Vigência: 11/03/2013 Vencto.: 31/12/2013 Pregão nº.: 32/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aquisição de material de consumo para solda e oficina da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.. Contratado: OXIGENIO JOINVILLE LTDA - EPP (01.831.697/0001-05). Valor total: R\$ 2.012,00 (dois mil, doze reais).

Gaspar/SC, 11 de Março de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-22/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-22/2013
Vigência: 20/03/2013 Vencto.: 31/12/2013 Pregão nº.: 30/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aquisição de veículos automotores novos (automóveis). Contratado: BARIGUI VEICULOS LTDA (79.763.884/0015-91). Valor total: R\$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos reais).

Gaspar/SC, 20 de Março de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-23/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-23/2013
Vigência: 20/03/2013 Vencto.: 31/12/2013 Pregão nº.: 33/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aquisição de jogos em lonas para CDI's da Rede Municipal de Ensino. Contratado: ALVINO PAULO SIEVES ME (13.679.541/0001-30). Valor total: R\$ 24.964,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

Gaspar/SC, 20 de Março de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-24/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-24/2013
Vigência: 25/03/2013 Vencto.: 31/12/2013 Pregão nº.: 40/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aquisição de câmera térmica portátil para visão noturna.. Contratado: ARDIGO & CIA. LTDA. - ME (11.697.506/0001-18). Valor total: R\$ 25.850,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Gaspar/SC, 25 de Março de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-25/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-25/2013
Vigência: 25/03/2013 Vencto.: 31/12/2013 Pregão nº.: 38/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aquisição de herbicida e Larvicida.. Contratado: BORSATO GOMES E CIA LTDA - ME (13.324.237/0001-70). Valor total: R\$ 60.450,00 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Gaspar/SC, 25 de Março de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

Guaramirim

PREFEITURA

Primeiro Apostilamento Ata Registro de Preços 01/2013

PROCESSO LICITATORIO Nº 19/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL COMUM.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2013.

É objeto do presente apostilamento a inclusão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 - SETOR DE ENSINO

0012 - EDUCAÇÃO

0361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0005 - Educação é a Alma do Negócio

2021 - Manutenção do Ensino Fundamental/ inclusive fundeb

33903001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO

00010100 - Rec. De Impostos e de Transf. De Imp-Educ

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 - SETOR DE ENSINO

0012 - EDUCAÇÃO

0361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0005 - Educação é a Alma do Negócio

2021 - Manutenção do Ensino Fundamental/ inclusive fundeb

33903001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO

00011900 - Transferencia do Fundeb - (aplic outras)

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 - SETOR DE ENSINO

0012 - EDUCAÇÃO

0361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0005 - Educação é a Alma do Negócio

2024 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental

33903001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO

00011900 - Transferencia do Fundeb - (aplic outras)

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 - SETOR DE ENSINO

0012 - EDUCAÇÃO

0361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0005 - Educação é a Alma do Negócio

2024 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental

33903001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO

00010100 - Rec. De Impostos e de Transf. De Imp-Educ

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 - SETOR DE ENSINO

0012 - EDUCAÇÃO

0365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0005 - Educação é a Alma do Negócio

2024 - Transporte Escolar do Ensino Pré-escolar

33903001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO

00010100 - Rec. De Impostos e de Transf. De Imp-Educ

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

Guaramirim (SC), 04 de abril de 2013.

LAURO FRÖHLICH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

Retificação Extrato de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2013, PUBLICADO NO DOM/SC EDIÇÃO Nº 1210 DE 03/04/2013 F. 204, ONDE LÊ-SE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2013, LEIA-SE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2013.

ONDE LÊ-SE: Fornecedor: TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA DEVIGILI LTDA - EPP, localizada na Rua Athanásio Rosa, n.º 237, Centro, Guaramirim (SC) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.614.054/0001-72, LEIA-SE: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, localizada na Rua Antonio Freder. Ozanan, n.º 1655, Brigadeiro, Canoas (RS) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.602.199/0232-44.

GUARAMIRIM (SC), 04/04/2013.

LAURO FRÖHLICH

Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

PREFEITURA

Portaria Nº 323/2013

PORTARIA Nº 323/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 15 de março de 2013, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, à Servidora FABIANE CRISTINA DEITOS EMMERICH (Matr. 3482), a qual exerce a função de Agente de Serviços Gerais - Nível/Referência - 3/A, 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, conforme determina a Legislação Específica do Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 01 de Abril de 2013.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 324/2013

PORTARIA Nº 324/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 01 de abril de 2013, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, à Servidora EUGÊNIA BUCCO (Matr. 1358), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Administrador de Saúde Pública, Nível/Referência - 12/1/D, Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 01 de Abril de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 325/2013
PORTARIA Nº 325/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos gastos com pessoal à Receita Corrente Líquida;
CONSIDERANDO a supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do funcionamento da máquina administrativa, especialmente os serviços de Educação,

RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, a Senhora TAIZE SABEI (Matr. 3665), a partir de 02 de abril de 2013 até o término do ano letivo de 2013, para exercer a função de Professor, Educação Especial - AEE (Atendimento Educacional Especializado), Nível/Referência - 2/A, 40 horas semanais, anexo XI da LC Nº 286/2011, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital SMECE nº 001/2013 de 18 de março de 2013, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 02 de Abril de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 326/2013
PORTARIA Nº 326/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar do dia 14 de março de 2013, da servidora MARIA CELIA FERREIRA DA SILVA WEBER (Matr. 2859), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível - 8,

Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 02 de Abril de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 327/2013
PORTARIA Nº 327/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar do dia 26 de março de 2013, do servidor GIOVANI BENETTI (Matr. 2701), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Nível - 14, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 02 de Abril de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 328/2013
PORTARIA Nº 328/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos gastos com pessoal à Receita Corrente Líquida;
CONSIDERANDO a supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do funcionamento da máquina administrativa,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico constante na CI Nº 004/2013,

RESOLVE:

Nomear o Senhor JULNEI BRUNO BLEICHUHL (Matr. 3666), para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, Nível - DAS - 4, 40 horas semanais, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 03 de abril de 2013, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 03 de Abril de 2013.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ibiam

PREFEITURA

Decreto Nº 2491/2013

DECRETO Nº 2491, DE 27 DE MARÇO DE 2013
"REVOGA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando razões de interesse público;

DECRETA:

Art. 1.º Fica Revogado o Processo Licitatório nº 015/2013, modalidade Pregão Presencial nº 012/2013.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 27 DE MARÇO DE 2013.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria, aos vinte e sete dias do mês de Março de dois mil e treze.

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 125/2013

PORTARIA Nº 125, DE 11 DE MARÇO DE 2013
"REVOGA PORTARIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1.º Fica revogada a Portaria nº 039, de 02 de janeiro de 2013, que revogou a Portaria nº 315, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 11 DE MARÇO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos onze dias do mês de março de dois mil e treze.

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 126/2013

PORTARIA Nº 126, DE 11 DE MARÇO DE 2013
"CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO A CONSELHEIRA TUTELAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Considerando, os termos do requerimento protocolado sob nº 75, de 14 de março de 2013;

Com amparo no art. 88, incisos VII, e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 482, de 27 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder afastamento temporário a Conselheira Tutelar Titular ANDREIA TERESINHA FERRARI LAMPERTI.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 11 DE MARÇO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos onze dias do mês de março de dois mil e treze.

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 127/2013

PORTARIA Nº 127, DE 11 DE MARÇO DE 2013
"ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando a necessidade de adequar o transporte escolar aos períodos letivos das escolas existentes no Município,

Com amparo no art. 88, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. art. 36 e seguintes da Lei Municipal nº 044/97,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecido ao servidor WALDEMAR CORDEIRO, ocupante do cargo de Motorista, o horário de expediente a ser cumprido nos seguintes períodos:

- a) das 06h30min às 09h30min;
- b) das 11h30min às 14h30min;
- c) das 16h30min às 18h30min.

Art. 2.º O pagamento ou compensação de horas extras, em qualquer das situações ocorrerá se a jornada mensal for superior a 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 3.º O horário especial de expediente previsto no art. 1º, objetiva a adequar o transporte escolar ao horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino frequentados por estudantes do Município.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 11 DE MARÇO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos onze dias do mês de março de dois mil e treze.

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 128/2013

PORTARIA Nº 128, DE 11 DE MARÇO DE 2013

"ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando a necessidade de adequar o transporte escolar aos períodos letivos das escolas existentes no Município,

Com amparo no art. 88, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. art. 36 e seguintes da Lei Municipal nº 044/97,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido ao servidor DOMINGOS MACHADO DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, o horário de expediente a ser cumprido nos seguintes períodos:

- a) das 10h00min às 13h00min;
- b) das 14h00min às 19h00min.

Art. 2º. O pagamento ou compensação de horas extras, em qualquer das situações ocorrerá se a jornada mensal for superior a 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 3º. O horário especial de expediente previsto no art. 1º, objetiva a adequar o transporte escolar ao horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino frequentados por estudantes do Município.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 11 DE MARÇO DE 2013.

CLOVIS JOSE BUSATTO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos onze dias do mês de março de dois mil e treze.

LAELCIO ANTONIO GASANIGA

Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 129/2013

PORTARIA Nº 129, DE 11 DE MARÇO DE 2013

"ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando a necessidade de adequar o transporte escolar aos períodos letivos das escolas existentes no Município,

Com amparo no art. 88, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. art. 36 e seguintes da Lei Municipal nº 044/97,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido ao servidor MARCIO PANCERI VIECELI, ocupante do cargo de Motorista, o horário de expediente a ser cumprido nos seguintes períodos:

- a) das 06h30min às 08h30min;
- b) das 10h30min às 13h30min;
- c) das 15h00min às 18h00min.

Art. 2º. O pagamento ou compensação de horas extras, em qualquer das situações ocorrerá se a jornada mensal for superior a 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 3º. O horário especial de expediente previsto no art. 1º, objetiva a adequar o transporte escolar ao horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino frequentados por estudantes do Município.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 11 DE MARÇO DE 2013.

CLOVIS JOSE BUSATTO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos onze dias do mês de março de dois mil e treze.

LAELCIO ANTONIO GASANIGA

Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 130/2013

PORTARIA Nº 130, DE 11 DE MARÇO DE 2013

"REVOGA PORTARIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando o Decreto nº 2.444, de 28 de dezembro de 2012, que adotou o LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho para o exercício de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 083, de 15 de março de 2011, que atribuiu exercício temporário junto à Secretaria Municipal da Saúde, bem como que concedeu adicional de insalubridade e Gratificação pela Dedicção Exclusiva, ao servidor Wilmar Scuciato.

Art. 2º. O servidor deverá retornar ao exercício das atribuições de seu cargo junto a Secretaria da Infraestrutura, Obras e Transportes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 11 DE MARÇO DE 2013.

CLOVIS JOSE BUSATTO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos onze dias do mês de março de dois mil e treze.

LAELCIO ANTONIO GASANIGA

Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 131/2013

PORTARIA Nº 131, DE 19 DE MARÇO DE 2013

"CONCEDE LICENÇA E ABONA FALTA AO SERVIÇO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Considerando, ser do conhecimento da Administração o período de convalescência da genitora do servidor;

Com amparo no art. 88, incisos VII, e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c artigos 93 e 100, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença remunerada ao servidor CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI, para ausentar-se do serviço, retroativo ao período de 13.03.2013 a 18.03.2013, por motivo de doença de sua mãe que veio a óbito conforme certidão expedida sob nº 10 712801552013400002024000050789, expedida pela OFICIAL DO Registro Civil de Ibiã

Art. 2º. Ficam abonadas as faltas ao serviço dos dias 19.03.2013 a 26.03.2013, em razão do Luto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2013.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 19 DE MARÇO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de março de dois mil e treze.

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 132/2013

PORTARIA Nº 132, DE 19 DE MARÇO DE 2013
"CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com a alínea b, do inciso III, do Art. 100, da Lei Municipal nº 255, de 07 de Janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de Agosto de 2008, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido afastamento temporário (Luto), a servidora WALDECIRA APARECIDA TRAGANCIN DE OLIVEIRA - Professor II - Nível 5 -Referência C, pelo período de 19 a 26 de março de 2013, em razão do falecimento de sua irmã Maria Gorete Rinaldi, conforme certidão de óbito em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 19 DE MARÇO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de março de dois mil e treze.

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 133/2013

PORTARIA Nº 133, DE 19 DE MARÇO DE 2013
"CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de

Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com a alínea b, do inciso III, do Art. 100, da Lei Municipal nº 255, de 07 de Janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de Agosto de 2008, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido afastamento temporário (Luto), a servidora IRES TERESINHA TRAGANCIN DE OLIVEIRA XAVIER - Auxiliar de Contabilidade - Nível 5 -Referência E, pelo período de 19 a 26 de março de 2013, em razão do falecimento de sua irmã Maria Gorete Rinaldi, conforme certidão de óbito em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 19 DE MARÇO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de março de dois mil e treze.

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 134/2013

PORTARIA Nº 134, DE 19 DE MARÇO DE 2013
"ABONA FALTAS AO SERVIÇO DE SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, e;

Considerando, o óbito e Maria Gorete Rinaldi, pessoa de laços familiares com diversos servidores do Município;

Com amparo no art. 88, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. art. 100, inciso III, alínea "B", da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro, RESOLVE:

Art. 1º. Abonar as faltas ao serviço nos dias 19 e 20.03.2013, dos servidores Ana Dominga Bertelli Tragancin, Carmelita Chiesa Tragancin, Fátima Fontana Gonzatto, Joana Célia Becker Rinaldi e Juliana Lizot, em decorrência da participação nos funerais de Maria Gorete Rinaldi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 19 DE MARÇO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de março de dois mil e treze.

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 135/2013

PORTARIA Nº 135, DE 20 DE MARÇO DE 2013
"NOMEIA A SRA. ODILA THOME LAIDNES PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL."

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. V, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 17, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, bem

como o art. 3º, da Lei n.º 496, de 12 de junho de 2012, RESOLVE: Art. 1º. Nomear a Sra. ODILA THOME LAIDNES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal da Saúde e Secretária Municipal da Assistência Social - Nível CC-3, criado pela Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 404, de 22.05.2009, com os subsídios fixados em LEI.

Parágrafo único. A servidora perceberá os subsídios relativos ao cargo de Secretária Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE MARÇO DE 2013.

CLOVIS JOSE BUSATTO

Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA

Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 136/2013

PORTARIA Nº 136, DE 20 DE MARÇO DE 2013

“DESIGNA A SRA. ODILA THOME LAIDNES, PARA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.”

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. V do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o inc. II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 063, de 10 de novembro de 1997, bem como o art. 10, da Lei n.º 027, de 25 de abril de 1997, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 177, de 31 de agosto de 2001; bem como a Lei Municipal nº 404, de 22 de maio de 2009, RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a Sra. ODILA THOME LAIDNES - Secretária Municipal da Saúde e Secretária Municipal da Assistência Social, como Gestora do Fundo Municipal da Saúde e do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Ibiã

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE MARÇO DE 2013.

CLOVIS JOSE BUSATTO

Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA

Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 137/2013

PORTARIA Nº 137, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

“DESIGNA SERVIDOR COMO AGENTE EXECUTIVO DE TRÂNSITO MUNICIPAL”

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com os Decretos n.º 374/01 e 245/00, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado para atuar como Agente Executivo de Trânsito junto ao Órgão de Trânsito Rodoviário do Município, o Sr. Elcir Barth da Costa, Secretário Municipal do Desenvolvimento

Comunitário.

Art. 2º. As competências atribuídas ao Órgão Executivo de Trânsito, coordenadas por seu Agente Executivo designado são as constantes do Decreto 245/2000, Considerando o Convênio Firmado com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa do Cidadão delegando competências à Polícia Militar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de n.º 080, de 03 de agosto de 2009.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 20 DE MARÇO DE 2013.

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO

Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA

Sec. de Adm. e Finanças

Portaria Nº 138/2013

PORTARIA Nº 138, DE 20 DE MARÇO DE 2013

“CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Anexo 1-A - Funções Gratificadas da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, em respeito ao inciso V, do art. 37, da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor do quadro efetivo do município JOSÉ ROBERTO GONZATTO, ocupante do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária - Nível 13 - Referência C, a Função Gratificada FG-2 - Supervisor de Turma, para atuar no Programa de Controle da Dengue.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2013.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE MARÇO DE 2013.

CLOVIS JOSE BUSATTO

Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA

Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 139/2013

PORTARIA Nº 139, DE 20 DE MARÇO DE 2013

“CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Anexo 1-A - Funções Gratificadas da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, em respeito ao inciso V, do art. 37, da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora do quadro efetivo do município IVETE CERON MOREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - Nível 1 - Referência E, a Função Gratificada FG-2 - Supervisor de Turma, para atender diversos setores: Junta Militar,

Carteira de Trabalho, Identidade, bem como auxiliar no atendimento ao público na Delegacia de Polícia Civil e Militar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2013.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE MARÇO DE 2013.

CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 140/2013

PORTARIA Nº 140, 01 DE ABRIL DE 2013

“CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 93 da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008, bem como Requerimento da servidora, de 01 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora FÁTIMA FONTANA GONZATTO, ocupante do cargo efetivo de Supervisora Escolar - Nível 5 - REFERÊNCIA C, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo é para atender a Sra. Angelina Fontana - mãe, de conformidade com o atestado médico de Regina T. Pinto de Souza - CRM/SC 1036.

Art. 2º. O período de afastamento é de 09 (nove) dias, conforme atestado médico, no período de 22.03.2013 a 30.03.2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2013.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 01 DE ABRIL DE 2013.

CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 141/2013

PORTARIA Nº 141, DE 01 DE ABRIL DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO DA SILVA - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - NÍVEL 1 - REFERÊNCIA E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, bem como o Decreto nº 2114, de 09.07.2010, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste município, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - NÍVEL 1 - REFERÊNCIA E - Anexo 1 - Subanexo I - Serviços Gerais, da Lei Municipal nº 044, de 21.07.97 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011, referente ao período aquisitivo de 21.03.2012 à 20.03.2013, a partir de 02 de abril a 01 de maio de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de abril de 2013.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 01 DE ABRIL DE 2013.

CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 142/2013

PORTARIA Nº 142, DE 01 DE ABRIL DE 2013

“CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA ALZERINDA DE SOUZA BATISTA - SERVENTE - NÍVEL 1 - REFERÊNCIA C E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, bem como o Decreto nº 2114, de 09.07.2010, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora MARIA ALZERINDA DE SOUZA BATISTA, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de Servente - Nível 1 - Referência C - Anexo 1 - Subanexo I - Serviços Gerais, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03 de março de 2011, referente ao período aquisitivo de 21.03.2012 a 20.03.2013, à partir de 01 a 15 de abril de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 01 DE ABRIL DE 2013.

CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 143/2013

PORTARIA Nº 143, DE 01 DE ABRIL DE 2013

“CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA SPLENDOR RODRIGUES - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NÍVEL 5 - REFERÊNCIA D E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, bem como o Decreto nº 2114, de 09.07.2010, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora SANDRA SPLENDOR RODRIGUES, brasileira, divorciada, residente e domiciliada no Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Nível 5 - Referência D - Anexo 1 - Subanexo IV - Serviços Técnicos, da Lei Municipal nº 044, de 21 de Julho de 1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03 de Março de 2011, referente ao período aquisitivo de 04.05.2011 a 03.05.2012, à partir de 01 a 15 de abril de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 01 DE ABRIL DE 2013.

CLOVIS JOSE BUSATTO

Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA

Sec. da Adm. e da Fazenda

Imbituba

PREFEITURA

Resolução Crh Nº 01, de 12 de Março de 2013.

RESOLUÇÃO CRH Nº 01, de 12 de Março de 2013.

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Recursos humanos - CRH da Administração Pública Municipal de Imbituba/SC.

O Conselho de Recursos Humanos - CRH da Administração Pública Municipal, observado o disposto no artigo 1º do Decreto nº 054, de 29 de setembro de 1995, que o instituiu e à vista do disposto na Resolução CRH no 06, de 11 de novembro de 1996, e - CONSIDERANDO, também, o previsto no Decreto PMI nº 049, de 27 de dezembro de 1996, que aprova as normas para avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais, para fins de promoção por merecimento; - CONSIDERANDO, ainda, as disposições do Art. 6º da Lei Municipal no 1.144, de 29 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Recurso Humanos - CRH da Administração Pública Municipal, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba/SC, 12 de março de 2013.

FLÁVIO DA ROSA

Presidente

Encaminhe-se para registro e publicação.

Encaminhada à Controladoria Geral do Município para registro e publicação.

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ADRIANA DE SOUZA MIGUEL

Secretária

ISRAEL PEDROSO ROCHA

Controlador Geral

ANEXO ÚNICO

Resolução CRH nº 01, de 12 de março de 2013.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IMBITUBA/SC

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º O Conselho de Recursos Humanos - CRH é órgão colegiado, componente da Administração Pública Municipal, com competência para deliberar sobre Promoção por Merecimento, dos servidores públicos municipais de carreira.

Art. 2º O CRH funcionará junto a Secretaria de Administração e Gestão Pública para avaliar e julgar, dentro do prazo legal, os pedidos formulados na forma da lei.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município prestará todo o apoio administrativo necessário ao pleno funcionamento do CRH.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O CRH será composto por um representante de cada Secretaria Municipal e respectivos suplentes, obedecidos os seguintes critérios:

I - um representante do Órgão Municipal responsável pela Gestão de Pessoas, que presidirá o Conselho;

II - um representante da Secretaria da Educação, que exercerá a Secretaria;

III - um representante da Procuradoria Geral do Município;

Seção I

Da Nomeação

Art. 4º A nomeação dos membros do CRH, titulares e suplentes, bem como do Presidente e Secretário, será efetuada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante portaria, priorizando-se servidores de carreira.

Seção II

Do Mandato

Art. 5º O mandato dos membros do CRH, titulares e respectivos suplentes será de 2 (dois) anos, sendo vedada a recondução a mesma função de forma subsequente.

§ 1º Cada membro do CRH terá um suplente oriundo da mesma representação prevista no art. 3º desta Resolução.

§ 2º Na ausência do membro titular do CRH o suplente respectivo assumirá suas funções com as prerrogativas daquele.

§ 3º Ocorrendo, por qualquer motivo, a vacância do titular do CRH será providenciada a nomeação do respectivo suplente para complementação do mandato.

§ 4º Os membros titulares serão substituídos pelos suplentes sempre que faltarem sem motivo justificado por escrito a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões intercaladas, durante 1 (um) ano.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Seção I

Do CRH

Art. 6º Compete ao CRH:

I - apreciar, avaliar e deliberar sobre Promoção por Merecimento dos servidores públicos municipais de carreira;

II - solicitar ao Órgão Municipal responsável pela Gestão de Pessoas, informações quanto a conduta profissional do avaliado;

- III - corrigir erro material cometido nos trâmites dos processos de sua competência;
 IV - encaminhar ao Chefe do Poder Executivo os processos, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido, para expedição dos atos respectivos.
 V - elaborar normas no âmbito da sua competência, mediante a expedição de Resoluções;
 VI - deliberar sobre outros assuntos de seu interesse.

Seção II Da Presidência

Art. 7º. Compete ao Presidente do CRH:

- I - abrir, coordenar e encerrar as reuniões, observadas as disposições deste Regimento;
 II - solicitar e conceder vistas dos assuntos constantes da pauta;
 III - assinar as atas das reuniões e o encaminhamento dos expedientes e pareceres;
 IV - designar relator para expedientes e processos;
 V - autorizar a manifestação de convidado a respeito de determinado assunto;
 VI - convocar, de comum acordo com a Secretaria, reunião extraordinária;
 VII - proclamar o resultado dos julgamentos dos processos;
 VIII - designar um membro para secretariar as sessões, quando da ausência do Secretário;
 IX - representar o CRH em todos os atos necessários, ou delegar poderes para tal fim;
 X - aprovar a pauta apresentada pela Secretaria;
 XI - apreciar os pedidos dos membros relativos à justificação de ausência às reuniões ou à prorrogação de prazos para retenção de processos;
 XII - decidir sobre sua atuação como relator ou revisor em quaisquer processos.
 Parágrafo único. Não estando presente, o Presidente será substituído pelo respectivo suplente ou por um dos membros presentes, mediante consenso.

Seção III Da Secretaria

Art. 8º. Compete a Secretaria do CRH:

- I - recepcionar a documentação dirigida ao CRH, distribuindo-a e controlando sua tramitação;
 II - assegurar o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento do CRH;
 III - encaminhar aos respectivos destinatários, os expedientes e documentos enviados pelo Presidente;
 IV - manter a guarda e gestão dos arquivos, registros e documentos de interesse do CRH;
 V - redigir atos e documentos;
 VI - estabelecer, em conjunto com o Presidente, o calendário das reuniões ordinárias, bem como a pauta de todas as reuniões;
 VII - encaminhar aos membros do CRH a convocação e respectiva pauta das reuniões, bem como suas atas;
 VIII - secretariar as reuniões do CRH;
 IX - lavrar e assinar as atas das reuniões, em conjunto com o Presidente, e o encaminhamento dos expedientes;
 X - comunicar ao Chefe do Poder Executivo das decisões previstas no inciso IV do Art. 7º desta Resolução;
 XI - manter arquivo atualizado da legislação e jurisprudência de interesse do CRH;

Parágrafo único. Cabe, ainda, a Secretaria na instrução processual, aferir:

- I - a autuação e numeração das folhas, suprindo-as quando irregulares ou inexistentes;
 II - a autenticação das cópias dos documentos exigidos, observando que a mesma também poderá ser feita por servidor do

órgão responsável pela emissão ou aferição do mesmo, a vista dos originais.

Seção IV Dos Membros do CRH

Art. 9º. Compete aos membros do CRH:

- I - participar das reuniões e deliberar sobre os assuntos tratados;
 II - propor e requerer esclarecimentos que lhes forem úteis à melhor apreciação das matérias tratadas;
 III - estudar e relatar, por escrito, os processos que lhe forem atribuídos, observando-se os prazos regimentais;
 IV - justificar por escrito o seu voto, sempre que julgar conveniente;
 V - elaborar pareceres ou nota técnica, quando designado pelo Presidente;
 VI - solicitar vistas aos expedientes e processos constantes da pauta.
 VII - desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente, na forma regimental.
 VIII - propor retificação da ata, se julgar necessária;
 IX - solicitar redistribuição de processos, quando julgar-se impedido ou abster-se de votar, sempre esclarecendo os motivos;
 X - observar o horário de início e término das reuniões;
 XI - guardar sigilo sobre informações dos processos;
 Parágrafo único. O membro do CRH poderá se retirar antes do término da reunião, por motivo justo, e sempre com o consentimento do Presidente.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. O Conselho terá seu funcionamento regido pelas seguintes disposições:

- I - As reuniões realizar-se-ão ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou por requerimento de 30% (trinta por cento) dos seus membros;
 II - As reuniões serão convocadas por escrito pelo Presidente, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e indicação da data, local, horário e pauta respectiva;
 III - Para a realização das reuniões será necessária a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, com deliberação pela maioria dos presentes;
 IV - Não alcançando número necessário para a instalação, o fato será registrado na ata, constando da mesma os nomes dos membros que tiverem comparecido;
 V - Será atribuída falta aos membros que não comparecerem, mesmo que a reunião não se realize por falta de quorum.
 VI - A presença será verificada a cada dia de reunião pelo Secretário.

Art. 11. A ordem dos trabalhos nas reuniões do CRH observará:

- I - quorum;
 II - abertura da reunião;
 III - leitura da ordem do dia;
 IV - distribuição dos processos aos membros relatores;
 V - apreciação dos processos constantes da pauta;
 VI - apresentação, discussão e conclusão de pareceres de processos e expedientes constantes da pauta;
 VII - avaliação e julgamento dos processos;
 VIII - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião;
 § 1º As reuniões do CRH terão duração mínima de uma hora e máxima de três horas.
 § 2º Por motivos relevantes, a apreciação dos processos ou assuntos da ordem do dia, poderá ser transferida pelo Presidente, ou por proposta de algum membro aprovada por maioria, para a reunião seguinte quando terá preferência.
 § 3º Será dispensada a leitura do relatório que houver sido previamente distribuído aos demais membros, salvo oposição,

fundamentada.

§ 4º Na votação, o Presidente tomará, sucessivamente, o voto do relator e, nos casos de pedido de revisão, o do revisor, e dos que tiverem vista dos autos e dos demais, a partir do primeiro membro sentado à sua esquerda, e votará por último, anunciando, em seguida, o resultado do julgamento.

§ 5º Concluída a votação, se algum dos membros desejar fundamentar o seu voto por escrito, poderá fazê-lo, até o final da sessão.

§ 6º A sessão de avaliação será acompanhada por um representante da Controladoria Geral do Município.

§ 7º O Presidente poderá advertir ou determinar que se retire do recinto quem, de qualquer modo, perturbar a ordem.

Art. 12. As reuniões serão registradas em atas, assinadas pelo Presidente, Secretário e Membros presentes.

Art. 13. A decisão, em forma de resolução, será assinada pelo Relator, pelo Presidente e pelo Secretário, mencionando a pontuação total obtida pelo avaliado, e quando for o caso, especificando os cursos de treinamento/aproveitamento válidos.

CAPÍTULO V DA ORDEM PROCESSUAL

Art. 14. A ordem processual no âmbito do CRH observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da proporcionalidade.

Seção I Da Relatoria e do Pedido de Vistas

Art. 15. Os processos serão distribuídos pela Secretaria, segundo a ordem em que houverem sido apresentados, observando-se numeração do protocolo geral e alternância dos membros do CRH, por secretaria.

Art. 16. O relator deverá apresentar seu parecer na reunião seguinte, permitida prorrogação por mais uma reunião, desde que devidamente justificada.

Art. 17. Após a apresentação do parecer do relator será facultado o pedido de vistas, com devolução na reunião seguinte.

Seção II Do Julgamento

Art. 18. O CRH deverá manifestar-se sobre os processos, em até quinze dias úteis após o seu recebimento pela Secretaria Executiva, observando o disposto na Resolução CRH 06/1996, Art. 2º. Parágrafos 1º a 11.

Parágrafo único. Se, por motivo de força maior, o processo não for julgado dentro do prazo previsto neste artigo, cabe ao Presidente prorrogar o prazo por igual período, por solicitação do relator, em reunião.

Subseção I Da Decisão

Art. 19. As decisões do CRH deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria absoluta de votos dando-se a publicidade devida. Parágrafo único. A fundamentação de que trata o caput poderá ser adotada do Parecer do Relator no respectivo processo.

Art. 20. O voto vencido será consignado na ata e o membro que o tiver proferido poderá justificá-lo resumidamente para tomada à termo, ou juntar, antes da aprovação da ata da respectiva reunião, as suas razões, passando a fazer parte dela como se transcritas estivessem.

Art. 21. Concluído o julgamento, o processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, conforme previsto no Art. 7º, Inciso IV desta Resolução.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis.

Art. 23. Os casos de divergência, omissões e dúvidas surgidos na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Presidente do CRH, mediante consulta à Procuradoria do Município.

Art. 24. Este Regimento Interno deverá ser encaminhado à Secretaria de Administração e Gestão Pública para conhecimento e cadastro.

Aprovado na Reunião Ordinária do Conselho de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, realizada no dia 12 de março de 2013.

Portaria PMI/DGP Nº 132/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 132, de 03 de abril de 2013.

Dispõe sobre a demissão de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a pedido, SILVANA DAS GRAÇAS HONORATO CARDOSO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 563.963.849-49, matrícula 7002, admitida em 14 de fevereiro de 2013, através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 04/2012, para exercer as funções do cargo/emprego público de Professora II - 20h, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 25 de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 03 de abril de 2013.

ZELI PIRES

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO

Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 133/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 133, de 03 de abril de 2013.

Dispõe sobre a demissão de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a pedido, FÁBIO SILVA DO NASCIMENTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.299.839-79, matrícula 6973, admitido em 14 de fevereiro de 2013, através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 04/2012, para exercer as funções do cargo/emprego público de Professor II - 40h, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 26 de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 03 de abril de 2013.
ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 134/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 134, de 03 de abril de 2013.
Dispõe sobre a demissão de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a pedido, REGINA LÚCIA CABRAL LESSA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 416.459.529-91, matrícula 6896, admitida em 14 de fevereiro de 2013, através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 04/2012, para exercer as funções do cargo/emprego público de Professora II - 20h, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 29 de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 03 de abril de 2013.
ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 135/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 135, de 03 de abril de 2013.
Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.141, de 14 de maio de 2001, Considerando ainda, o Processo Administrativo nº 2152, de 11 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora EDICLEUSA DO NASCIMENTO SOARES, inscrita no CPF sob o n.º 888.252.309-82, Professora III - 20h, matrícula n.º 123, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 02 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 03 de abril de 2013.
ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Extrato: FMS 2008/03 A07

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2008/03 A07
Contratada: ADELIR PEREIRA DOS SANTOS E VOLNEI LUIZ DOS SANTOS
C.P.F: 507.258.749-53

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 31/12/2013.
Fundamento: Processo nº. 07/2008 Dispensa 01/20008

Imbituba, 28 de dezembro de 2012.
MARIA MADALENA D. NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ADELIR PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal
Contratada

Extrato: FMS 2009/53 A03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2009/53 A03
Contratada: ADELIR PEREIRA DOS SANTOS
C.P.F: 507.258.749-53

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 31/12/2013.
Fundamento: Processo nº. 31/2009 Dispensa 03/2009

Imbituba, 27 de dezembro de 2012.
MARIA MADALENA D. NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ADELIR PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal
Contratada

Extrato: FMS 2009/62 A02

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2009/62 A02

Contratada: FISIOLIFE CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA
C.N.P.J: 05.745.766/0001-19

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 31/12/2013.
Fundamento: Processo nº. 35/2009 Inexigibilidade 02/2009

Imbituba, 27 de dezembro de 2012.
MARIA MADALENA D. NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

FISIOLIFE CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: FMS 2009/64 A02

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2009/64 A02
Contratada: RUBIA MARQUES DE SOUZA
C.N.P.J: 11.310.107/0001-52

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 31/12/2013.
Fundamento: Processo nº. 35/2009 Inexigibilidade 02/2009

Imbituba, 27 de dezembro de 2012.
MARIA MADALENA D. NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

RUBIA MARQUES DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

Extrato: FMS 2009/65 A02

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2009/65 A02
Contratada: MEDICINA DIAGNÓSTICA SÃO LUCAS
C.N.P.J: 95.780.466/0001-63

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 31/12/2013.
Fundamento: Processo nº. 39/2009 Inexigibilidade 06/2009

Imbituba, 27 de dezembro de 2012.
MARIA MADALENA D. NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MEDICINA DIAGNÓSTICA SÃO LUCAS
Representante Legal
Contratada

Extrato: FMS 2009/71 A03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2009/71 A03
Contratada: LABORATÓRIO CENTRAL IMBITUBA LTDA
C.N.P.J: 75.483.495/0001-35

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 31/12/2013.

Fundamento: Processo nº. 40/2009 Inexigibilidade 07/2009

Imbituba, 27 de dezembro de 2012.
MARIA MADALENA D. NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LABORATÓRIO CENTRAL IMBITUBA LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: FMS 2010/12 A04

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2010/12 A04
Contratada: JULIANA PEREIRA SOARES
C.P.F: 048.322.819-25

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 31/12/2013.
Fundamento: Processo nº. 23/2010 Dispensa 02/2010

Imbituba, 28 de dezembro de 2012.
MARIA MADALENA D. NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JULIANA PEREIRA SOARES
Representante Legal
Contratada

Extrato: FMS 2010/40- A04

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2010/40- A04
Contratada: GILBERTO SIMÕES DE BONA
C.P.F: 379.153.809-82

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 31/12/2013.
Fundamento: Processo nº. 37/2010 Dispensa 03/2010

Imbituba, 27 de dezembro de 2012.
MARIA MADALENA D. NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Gilberto Simões de Bona
Representante Legal
Contratada

Extrato: FMS 2011/04 A03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2011/04 A03
Contratada: ADELIR PEREIRA DOS SANTOS
C.P.F: 507.258.749-53

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 31/12/2013.
Fundamento: Processo nº. 05/2011 Dispensa 01/2011

Imbituba, 28 de dezembro de 2012.
MARIA MADALENA D. NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ADELIR PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal
Contratada

Extrato: FMS 2011/44 A03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2011/44 A03
Contratada: ELISABETH NEU E ANELISE NEU
C.P.F: 363.793.600-34

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 31/12/2013.
Fundamento: Processo nº. 43/2011 Dispensa 03/2011

Imbituba, 27 de dezembro de 2012.
MARIA MADALENA D. NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ELISABETH NEU E ANELISE NEU
Representante Legal
Contratada

Extrato: FMS 2011/45 A03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2011/45 A03
Contratada: VOLNEI SOARES
C.P.F: 482.363.579-53

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 31/12/2013.
Fundamento: Processo nº. 42/2011 Dispensa 02/2011

Imbituba, 27 de dezembro de 2012.
MARIA MADALENA D. NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

VOLNEI SOARES
Representante Legal
Contratada

Extrato: FMS 2012/19 A01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2012/19 A01
Contratada: HARLEY PAMPLONA DUTRA
C.P.F: 096.447.929-04

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 31/12/2013.
Fundamento: Processo nº. 25/2012 Dispensa 01/2012

Imbituba, 27 de dezembro de 2012.
MARIA MADALENA D. NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

HARLEY PAMPLONA DUTRA
Representante Legal
Contratada

Extrato: FMS 2012/20 A01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2012/20 A01
Contratada: VIGILANCIA TRIANGULO LTDA
C.N.P.J: 79.894.168/0001-48

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 31/12/2013.
Fundamento: Processo nº. 11/2012 Pregão 11/2012

Imbituba, 27 de dezembro de 2012.
MARIA MADALENA D. NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

VIGILÂNCIA TRIANGULO LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: FMS 2012/22 A01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2012/22 A01
Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA - ABENP - HOSPITAL SÃO CAMILO
C.N.P.J: 02.765.097/0016-37

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL E SEU RESPECTIVO ACRÉSCIMO. O PRAZO INICIARÁ EM 01 DE JANEIRO DE 2013 FINALIZANDO EM 30 DE JUNHO DE 2013 E TERÁ ACRÉSCIMO DE 14,16%(QUATORZE VIRGULA DEZESSEIS POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL CORRESPONDENTE À SOMA DO LIMITE FINANCEIRO MENSAL R\$ 98.155,38 ACRESCIDO DE R\$ 6.000,00(REFERENTE AOS SERVIÇOS DE TRAUMATOLOGIA).

Imbituba, 21 de dezembro de 2012.
MARIA MADALENA D. NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

IR. MARIA CÉLIA VOLPATO
Representante Legal
Contratada

Extrato: FMS 2012/40 A01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2012/40 A01
Contratada: FK ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA
C.N.P.J: 05.942.401/0001-84

Objeto: PRORROGAÇÃO POR 90(NOVENTA) DIAS NO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL
Fundamento: Processo nº. 37/2012 Pregão 33/2012

Imbituba, 28 de dezembro de 2012.
MARIA MADALENA D. NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante
FK ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: FMS 2013/02 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: FMS 2013/02 A00
Contratada: PNEUMOCARDIO CENTRO CLINICO IMBITUBA LTDA
C.N.P.J: 01.650.359/0001-77

Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ESOFAGOGASTRODUODE-
NOSCOPIA DIRETA COM PESQUISA DE HELICOBACTER PILORY
(HP)

Valor: R\$ 76.800,00 Prazo: 31/12/2013
Fundamento: Processo nº. 05/2013 Pregão 04/2013

Imbituba, 25 de fevereiro de 2013.
MARIA MARTINS DOS PASSOS SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

PNEUMOCARDIO CENTRO CLINICO IMBITUBA LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: FMS 2013/10 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: FMS 2013/10 A00
Contratada: SÃO PEDRO CLINICA E FISIOTERAPIA LTDA ME
C.N.P.J: 16.651.719/0001-22

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS, FILAN-
TRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORES DE SERVI-
ÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE NA AREA AMBULATORIAL PARA
O CONJUNTO TOTAL DE PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA,
GRUPO 03 E SUBGRUPO 02, DA TABELA DE PROCEDIMENTOS,
MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS
DO SUS.

Fundamento: Processo nº. 06/2013 Inexigibilidade 01/2013

Imbituba, 25 de março de 2013.
MARIA MARTINS DOS PASSOS SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Extrato: PMI Sead 2009/92 A07

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SEAD 2009/92 A07
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
C.N.P.J: 00.456.865/0001-67

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO
ORIGINAL PARA ATÉ 31/12/2013.

Fundamento: Processo nº. 47/2009 Tomada de Preços 03/2009

Imbituba, 27 de dezembro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Seduc 2010/63 A03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SEDUC 2010/63 A03
Contratada: ZULEIGA DE OLIVEIRA - ME
C.N.P.J: 81.779.084/0001-05

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO
ORIGINAL PARA ATÉ 30/11/2013.

Fundamento: Processo nº. 67/2010 PREGÃO 43/2010

Imbituba, 28 de dezembro de 2012.
VALMIRA SEBOLD BRANCO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

ZULEIGA DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Seduc 2011/120 A01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SEDUC 2011/120 A01
Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EX-
TENSÃO DA UNISUL
C.N.P.J: 03.354.241/0001-27

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO
ORIGINAL PARA ATÉ 31/12/2013.

Fundamento: Processo nº. 82/2011 PREGÃO 56/2011

Imbituba, 28 de dezembro de 2012.
VALMIRA SEBOLD BRANCO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Fundação de Apoio a Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Seduc 2013/11 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SEDUC 2013/11 A00
Contratada: MARIA ROSANGELA ROCHADEL LUIZ ME
C.N.P.J: 06.324.279/0001-45

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO
DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Valor: R\$ 25.620,00 Prazo: 31/12/2013
Fundamento: Processo nº. 02/2013 PREGÃO 02/2013

Imbituba, 07 de março de 2013.
MICHELA DA SILVA FREITAS
Secretária Municipal de Educação
Contratante

MARIA ROSANGELA ROCHADEL LUIZ ME
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Seduc 2013/15 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Extrato: PMI SEDUC 2013/15 A00
 Contratada: MANOELA MENEGAZZO
 C.P.F: 325.849.788-57

Objeto: PALESTRANTE PARA CURSO DE FORMAÇÃO DE SERVENTES E MERENDEIRAS.

Fundamento: Processo nº. 18/2013 Dispensa 04/2013
 Valor: R\$ 4.100,00 Prazo: 31/12/2013

Imbituba, 27 de março de 2013.
 MICHELA DA SILVA FREITAS
 Secretária Municipal de Educação
 Contratante

MANOELA MENEGAZZO
 Representante Legal
 Contratada

Extrato: PMI SEINFRA 2012/53 A02

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Extrato: PMI SEINFRA 2012/53 A02
 Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
 C.N.P.J: 83.665.141/0001-50

Objeto: ACRÉSCIMO DE 16,05699%(DEZESSEIS INTEIROS E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE CENTÉSIMOS DE MILÉSIMOS PERCENTUAIS) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

Valor: R\$ 103.244,23
 Fundamento: Processo nº. 19/2012 Concorrência nº01/2012

Imbituba, 25 de setembro de 2012.
 JOSÉ ROBERTO MARTINS
 Prefeito Municipal
 Contratante

SETEP CONSTRUÇÕES S/A
 Representante Legal
 Contratada

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria CMI Nº 032/2013

PORTARIA CMI Nº 032/2013

"Nomeia Cintia de Souza Querino para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Nomear, a partir do dia 01 de abril de 2013, a Sra. Cintia de Souza Querino, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 4.887.757-3 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 065.699.619-69, residente e domiciliada na Rua Santa Barbara, s/n, Roça Grande, neste Município, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar.

Imbituba (SC), em 01 de abril de 2013.
 LUÍS ANTÔNIO DUTRA

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01/04/2013.

Portaria CMI Nº 033/2013

PORTARIA CMI Nº 033/2013

"Nomeia Ana Clélia Machado para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar Especial"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Nomear, a partir do dia 01 de abril de 2013, a Sra. Ana Clélia Machado, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.880.086 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 027.842.839-84, residente e domiciliada na Av. Santa Catarina, nº 928, Centro, Apto 204, neste Município, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar Especial.

Imbituba (SC), em 01 de abril de 2013.

LUÍS ANTÔNIO DUTRA

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01/04/2013.

Portaria CMI Nº 034/2013

PORTARIA CMI Nº 034/2013

"Nomeia Selma Martins Andrade para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Nomear, a partir do dia 01 de abril de 2013, a Sra. Selma Martins Andrade, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.814.022 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 455.230.459-34, residente e domiciliada na Rua Novo Horizonte, s/n, Nova Brasília, neste Município, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar.

Imbituba (SC), em 01 de abril de 2013.

LUÍS ANTÔNIO DUTRA

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01/04/2013.

Portaria CMI Nº 035/2013

PORTARIA CMI Nº 035/2013

"Nomeia Sthephani Wolff Cyrillo para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Nomear, a partir do dia 01 de abril de 2013, a Sra. Sthephani Wolff Cyrillo, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 6.289.461 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 095.834.559-70, residente e domiciliada na Av. Dr. João Rinsa, nº 1056, Centro, neste Município, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar.

Imbituba (SC), em 01 de abril de 2013.

LUÍS ANTÔNIO DUTRA

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01/04/2013.

Iomerê

PREFEITURA

Aditivos TA 13/14

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA CELSO MUNARO - ME - CT110040 TA13/14

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, e a empresa CELSO MUNARO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.312.103/0001-85, com sede no município de Iomerê (SC), RESOLVEM, de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993, resolvem ADITAR o contrato CT110040, o que o fazem nos seguintes termos:

Art. 1º. As partes, de comum acordo, reajustam o valor para R\$ 637,20 (seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos) mensais, de acordo com o parágrafo 10.1 do edital da Concorrência 0001/2011, devendo o pagamento ser retroativo a 01.03.2013.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 22 de março de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

PAULA PASQUAL

OAB/SC 16164

Aditivos TA 13/16

TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IOMERÊ E O HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR - CT11FMS0017

TA13/16

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.423.190/0001-03, representado neste ato pelo Prefeito Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 86.552.809/0003-03, com sede na Rua Coronel Fagundes, 180, Centro, Videria/SC, neste ato representado pela Sr. Flamarion Lucas, doravante denominada CONTRATADA resolvem de comum acordo e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações aditar o Contrato CT11FMS0017, o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º. As partes, de comum acordo, e em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de vigência que passa a ser até 30 de abril de 2013.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT11FMS0017 e seus aditivos.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 22 de março de 2013

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

PAULA PASQUAL

OAB/SC 16164

Aditivos TA 13/17

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, COMPRAS, E CONTROLE DE VEÍCULOS

CTFMS0902

TA13/17

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, do Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.423.190/0001-03, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, e a empresa CPL ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.462.389/0001-97, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 56, Concórdia, SC., RESOLVEM:

Art. 1º. As partes, de comum acordo, e em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na cláusula sétima do contrato CTFMS09002, resolvem prorrogar o prazo de vigência que passa a ser até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Com o disposto na cláusula segunda do contrato acima epigrafado, resolvem reajustar o valor a ser pago pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, cujo valor da parcela será de R\$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais).

Art. 2º. Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CTFMS09002.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 28 de março de 2013

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

PAULA PASQUAL
OAB/SC 16164

Aditivos TA 13/18

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IOMERÊ E A EMPRESA CLINICA FERRARI S/C LTDA - CT09FMS005 TA13/18

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, e a empresa CLÍNICA FERRARI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.918.794/0001-90, com sede na Rua Coronel Fagundes, 70, em Videira(SC), RESOLVEM, de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993, ADITAR o contrato CT09FMS005, o que o fazem nos seguintes termos:

Art. 1º. As partes, de comum acordo, e em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, no Processo Licitatório Carta Convite nº 002/2009, bem como o disposto na cláusula sétima do contrato acima epigrafado, resolvem prorrogar o prazo de vigência que passa a ser até 30 de abril de 2013.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT09FMS005 e seus aditivos.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 28 de março de 2013
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

PAULA PASQUAL
OAB/SC 16164

Aditivos TA 13/19

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA SERVIÇOS DE SAÚDE VIDEIRA S/C LTDA - CT11FMS25 TA13/19

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luciano Paganini e a empresa SERVIÇOS DE SAÚDE VIDEIRA S/C LTDA, pessoa jurídica com direito privado, sito a Rua Coronel Fagundes, Inscrição no CNPJ sob nº 04.726.830/0001-51, RESOLVEM, de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993, ADITAR o contrato CT11FMS25, o que o fazem nos seguintes termos:

Art. 1º. As partes, de comum acordo, e em conformidade com o

artigo 65, da Lei nº 8.666/93, no Processo Licitatório Carta Convite nº 002/2009, bem como o disposto na cláusula sétima do contrato acima epigrafado, resolvem prorrogar o prazo de vigência que passa a ser até 30 de abril de 2013.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT09FMS005 e seus aditivos.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 28 de março de 2013
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

PAULA PASQUAL
OAB/SC 16164

Aditivos TA 13/20

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ACUPUNTURA E ATENDIMENTO AMBULATORIAL DOS CASOS CLÍNICOS DE TIREOIDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA CLINICA MEDICA HARMONIA VITAL S/S LTDA - CT09FMS038 TA13/20

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Paganini, e a empresa CLINICA MEDICA HARMONIA VITAL S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.157.075/0001-20, com sede na Rua Coronel Fagundes, na cidade de Videira (SC), RESOLVEM, de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993, ADITAR o contrato CT09FMS038, o que o fazem nos seguintes termos:

Art. 1º. As partes, de comum acordo, e em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de vigência com Contrato acima epigrafado, que passa a ser até 30 de abril de 2013.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT09FMS038.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 28 de março de 2013.
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

PAULA PASQUAL
OAB/SC 16164

Aditivos TA 13/21

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE SANITÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IOMERÊ E A EMPRESA REGER

Irineópolis

CÂMARA MUNICIPAL

Contrato Ip/Internet 052013

Câmara Municipal de Irineópolis
 Rua Guanabara, 288 – Fone / fax - 0xx 47 3625.1260 / 3625.1619
 e-mail: cmirineopolis@yahoo.com.br site: www.camaradeirineopolis.com.br
 89440-000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IP/INTERNET Nº 005/2013

Contratante	CAMARA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS / SC					
CNPJ	83.529.958/0001-00					
Responsável	CLEUSA CLARICE DE LIMA					
CPF	545.111.609-10	RG	846837			
End.	RUA GUANABARA		Nº	288		
Bairro	CENTRO	cidade	IRINEÓPOLIS		estado	SC
Nascido na Cidade de:	IRINEÓPOLIS	Estado	SC		Dia	
Estado Civil	CASADA			Fone Res.:	(047)	36251260
Empresa que trabalha:	CAMARA MUNI- CIPAL	Profissão:	PRESIDENTE		Fone Cel.:	(047) 936251619
End. Residencial	RUA MINAS GERAIS		Nº.:	S/N		
Bairro:		Cidade:	IRINEÓPOLIS		Estado:	SC
Nome do pai:	SETEMBRINO DE LIMA					
Nome da mãe:	MARIA TEREZA BALÃO DE LIMA					

Dados da Conexão

E-MAIL	SENHA

CONTRATADA: GGNET TELECOMUNICAÇÕES & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.873.690/0001-44, doravante denominado simplesmente "GGNET", com sede na Rua Senador Salgado Filho, nº 231, Sala 01, Centro, na cidade e Comarca de Caçador / SC; neste ato representada por seu sócio Administrador Sr. GILMAR BALBINOT, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 3.910.607 expedida pela SSP-SC e devidamente cadastrado no CPF sob nº 008.553.449-89, podendo ainda ser representado por preposto legalmente constituído.

As partes acima identificadas tem entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Internet, que se regerá pelas condições que seguem:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a utilização de 1(um) IP FIXO, conforme concessão para prestação de serviços SCM devidamente outorgada pela ANATEL.

2. PREÇO, QUANTIDADES DE MÁQUINAS E LIMITE DE HORAS.

2.1. O preço do acesso será estipulado de acordo com o número de microcomputadores que receberão o sinal para conexão, não havendo limite máximo de horas que o Usuário poderá permanecer conectado. Também será considerado para definição do preço, o plano de velocidade do acesso que o contratante optar.

2.2. O contratante acima citado pagará ao Provedor GGNET, a quantia mensal de:

R\$:15,90 (QUINZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), referente a utilização de 01 (um) IP REAL.

Devendo efetuar o pagamento até o dia (x) 10 (dez) / () 20 (vinte) de cada mês, à iniciar em 10/03/2013. O contratante deverá imprimir o carnê de pagamento que é disponibilizado na central do assinante no endereço www.gegnet.com.br, devendo pagar as parcelas nas Casas Lotéricas, Rede Bancária ou na sede da CONTRATADA. 2.2.2. O atraso no pagamento das parcelas sujeitará o CONTRATANTE à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito e juros de 1% (Hum por cento) ao mês.

2.3. A remuneração mensal devida a GGNET será reajustada anualmente, contando a partir da data inicial de vigência do presente contrato, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

2.4. A não utilização do(s) serviço(s) objeto deste contrato não desonera o CONTRATANTE do pagamento da sua assinatura mensal, enquanto este contrato permanecer vigente.

2.5. O atraso no pagamento das mensalidades, se superior a 5 (cinco) dias; bem como o atraso superior a 5 (cinco) dias referente ao pagamento de outras prestações devidas a GGNET, dará direito à CONTRATADA de proceder à suspensão do acesso do CONTRATANTE, de acordo com o previsto no item 9.1 deste contrato; sendo

Câmara Municipal de Irineópolis
 Rua Guanabara, 288 – Fone / fax - 0xx 47 3625.1260 / 3625.1619
 e-mail: cmirineopolis@yahoo.com.br site: www.camaradeirineopolis.com.br
 89440-000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

restabelecido acesso após comprovação do pagamento integral dos débitos vencidos. A comprovação se dará pelo recebimento da informação prestada pelo banco após compensação.

3. FORMA DE CADASTRO DO USUÁRIO.

3.1. Após o cadastramento do Usuário, e a partir da aceitação deste Contrato, o Usuário adquire o direito de utilização de acesso Via-Rádio à INTERNET através da GGNET, utilizando ondas de rádio e endereço "IP".

4. CONDIÇÕES GERAIS DO ACESSO

4.1. O Acesso estará à disposição do Usuário 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo interrupções necessárias por ocasião de serviços de manutenção no sistema e do equipamento, congestionamento na GGNET, falhas quaisquer na operação das empresas fornecedoras de energia elétrica e/ou das empresas prestadoras de serviços de telecomunicação, surgimento de interferências que degradem a qualidade do sinal, situações de caso fortuito, de força maior ou ações de terceiros.

4.2. O Usuário é responsável pelos equipamentos necessários para sua conexão à INTERNET (computador, kit para acesso via rádio quando necessário, e ou cabeamento de rede de uma antena da GGNET até seu computador, além das tarifas de energia elétrica).

4.3. É de inteira responsabilidade do usuário o uso da internet, ficando o mesmo responsável por qualquer dano que o acesso venha causar ao seu computador, caso vir a acessar algum site de risco, possibilitando a instalação de vírus e ou spywares no computador. A GGNET não se responsabiliza pelo sistema operacional do micro do cliente bem como a instalação e configuração de programas, jogos etc.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A primeira fatura será emitida com vencimento na data escolhida pelo CONTRATANTE (item 2.2). As demais terão vencimento no mesmo dia da primeira (dias 10 ou 20) nos meses subsequentes.

5.2 No primeiro mês de contrato, o contratante pagará o valor proporcional ao número de dias contados da data de liberação do sinal até o último dia do mês civil. Desse modo, as parcelas sempre referir-se-ão aos serviços prestados no mês anterior ao de vencimento.

6. OBRIGAÇÕES E REONSABILIDADES DO USUÁRIO

6.1 Quitação em dia das mensalidades.

6.2 O USUÁRIO compromete-se a não utilizar o Acesso para:

- fins ilegais ou para transmitir ou obter material em desacordo com a legislação brasileira;
- repassar seu endereço "IP" a terceiros, prejudicando a segurança da GGNET;
- transmitir arquivos contendo vírus ou que de qualquer forma possam prejudicar os programas e/ou os equipamentos de terceiros;
- deixar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
- não compartilhar sua conexão de internet com terceiros sem prévia autorização da GGNET, sob pena de multa em casos de infração.

6.3 - O CONTRATANTE responderá civil e criminalmente pelo conteúdo disposto em sua área de Home Page, pelo backup da mesma, bem como, pelas mensagens transmitidas por ele ou para ele, sob sua autorização, especialmente aquelas que venham a ofender dispositivo ou princípio legal, ético e moral, ou qualquer usuário da rede, mesmo que de outro provedor, localidade ou país, ficando, desde já, como único responsável por quaisquer informações que distribua na rede e quaisquer outros prejuízos que venha causar à CONTRATADA ou a terceiros;

7. OBRIGAÇÕES DA GGNET

7.1. A GGNET compromete-se a:

- respeitar a privacidade de seus Usuários, de modo que não irá monitorar ou divulgar informações relativas à utilização do Acesso pelos Usuários, a menos que seja obrigado a fazê-lo mediante ordem judicial ou por lei;
- envidar seus melhores esforços para assegurar e desenvolver a qualidade do Acesso; e não realizar quaisquer alterações nos termos e condições do Contrato sem notificar aos Usuários;
- padronizar a qualidade de acesso deixando o link em perfeitas condições de uso, com velocidade, manutenção e monitoramento, mantendo boa qualidade de acesso.
- disponibilizar os carnês de pagamento na página do usuário, no endereço www.gegnet.com.br, no link central do assinante.

8. ALTERAÇÕES NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO

8.1. Caso se verifique a elevação dos custos operacionais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato, bem como alterações de suas alíquotas, a GGNET poderá revisar o valor do serviço pago pelo CONTRATANTE. Caso o aumento dos custos, por onerosidade excessiva, torne inviável

Câmara Municipal de Irineópolis
 Rua Guanabara, 288 – Fone / fax - 0xx 47 3625.1260 / 3625.1619
 e-mail: cmirineopolis@yahoo.com.br site: www.camaradeirineopolis.com.br
 89440-000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

a prestação do serviço, e não permitindo a legislação vigente à época o referido aumento, fica assegurada a GGNET a rescisão do presente contrato, sem quaisquer ônus para a GGNET mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias.

9. DO PRAZO, DA SUSPENSÃO E DA EXTINÇÃO.

9.1. A CONTRATADA suspenderá o contrato se, a seu exclusivo critério, considerar inapropriada a utilização do serviço pelo CONTRATANTE, que, neste caso, será, logo em seguida, devidamente notificado, por telefone, correio eletrônico ou correspondência postal, para sanar o problema imediatamente.

9.2. Este contrato tem prazo indeterminado, entrando em vigor na data de sua celebração, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem ensejar qualquer indenização ou recusa pelas partes, desde que ocorra mediante notificação expressa e prévia de 30 dias. Durante este período de 30 dias as partes continuam obrigadas ao cumprimento deste instrumento. O contrato não poderá ser rescindido sem a prévia quitação de todo e qualquer débito por parte do CONTRATANTE, inclusive da taxa de ativação prevista no item 10.4.

9.3. Existindo débitos de qualquer natureza por parte do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, vencidos a mais de 60 (sessenta) dias, a CONTRATADA fica autorizada a rescindir o presente contrato, sem necessidade de comunicação ao CONTRATANTE.

9.4 – Poderá ainda haver suspensão do acesso na hipótese do item 2.5.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Na falta de pagamento pela CONTRATANTE de valores devidos em função do presente contrato, fica assegurado à CONTRATADA O DIREITO DE INCLUIR O DEVEDOR NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, na forma da Lei, bem como de constituir-lo em mora, protestar e exercer quaisquer formas legais de cobrança.

10.2. A GGNET poderá vir a oferecer serviços adicionais ou diversos daqueles ora previstos, mediante assinatura de adendo contratual ou elaboração de novo Contrato. Neste caso, o Usuário deverá manifestar expressamente sua aceitação ao novo Contrato, caso deseje utilizar os serviços adicionais oferecidos.

10.3. Quaisquer promoções que virem a ser realizadas e que incorram em liberalidade por parte da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, no que tange às cláusulas deste contrato, não implicam em direito do CONTRATANTE a continuar obtendo os benefícios decorrentes desta liberalidade, finda a referida promoção.

10.4. O valor da taxa de ativação de sinal é de R\$399,00. (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS.), a ser pago pelo CONTRATANTE no prazo de sua opção, conforme estipulado na alínea C abaixo:

() À vista, por ocasião da assinatura do presente instrumento contratual.

() No ato da rescisão contratual por qualquer motivo; entretanto, se o contrato perdurar por período igual ou superior a 24 meses e verificada a adimplência por parte do CONTRATANTE, este será isentado do pagamento.

(X) No ato da rescisão contratual por qualquer motivo; entretanto, se o contrato perdurar por período igual ou superior a 12 meses e verificada a adimplência por parte do CONTRATANTE, este será isentado do pagamento.

10.5. - Em nenhuma hipótese haverá pagamento parcial ou proporcional da taxa de ativação.

10.6. A critério do contratante, a contratada disponibilizará EQUIPAMENTOS EM COMODATO para recepção do sinal de Internet. Nesse caso, será preenchido o ANEXO I que passará a fazer parte integrante do presente instrumento contratual.

10.7. As partes elegem o foro da comarca de Porto União / SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato de Prestação de Serviços e de eventuais comunicações e/ou aditamentos, renunciando expressamente a outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Irineópolis
Rua Guanabara, 288 – Fone / fax - 0xx 47 3625.1260 / 3625.1619
e-mail: cmirineopolis@yahoo.com.br site: www.camaradeirineopolis.com.br
89440-000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Irineópolis - SC, 01/Março/2013
TESTEMUNHA (1)
ELENICE IZAURA NEPPEL WAISMANN
CPF: 866.861.359-68

TESTEMUNHA (2)
SORAIA LOPES BINDER
CPF: 003.789.309-23

Contrato Ipt/Internet Nº 062013

Câmara Municipal de Irineópolis
Rua Guanabara, 288 – Fone / fax - 0xx 47 3625.1260 / 3625.1619
e-mail: cmirineopolis@yahoo.com.br site: www.camaradeirineopolis.com.br
89440-000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET 006/2013

Contratante	CAMARA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS / SC					
CNPJ	83.529.958/0001-00					
Responsável	CLEUSA CLARICE DE LIMA					
CPF	545.111.609-10	RG	846837			
End.	RUA GUANABARA		Nº	288		
Bairro	CENTRO	cidade	IRINEÓPOLIS		estado	SC
Nascido na Cidade de:	IRINEÓPOLIS	Estado	SC		Dia	
Estado Civil	CASADA			Fone Res.:	(047)	36251260
Empresa que trabalha:	CAMARA MUNI- CIPAL	Profissão:	PRESIDENTE		Fone Cel.:	(047) 936251619
End. Residencial	RUA MINAS GERAIS			Nº.:	S/N	
Bairro:		Cidade:	IRINEÓPOLIS		Estado:	SC
Nome do pai:	SETEMBRINO DE LIMA					
Nome da mãe:	MARIA TEREZA BALÃO DE LIMA					

Dados da Conexão

E-MAIL	SENHA

CONTRATADA: GGNET TELECOMUNICAÇÕES & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.873.690/0001-44, doravante denominado simplesmente "GGNET", com sede na Rua Senador Salgado Filho, nº 231, Sala 01, Centro, na cidade e Comarca de Caçador / SC; neste ato representada por seu sócio Administrador Sr. GILMAR BALBINOT, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 3.910.607 expedida pela SSP-SC e devidamente cadastrado no CPF sob nº 008.553.449-89, podendo ainda ser representado por preposto legalmente constituído.

As partes acima identificadas tem entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Internet, que se regerá pelas condições que seguem:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de acesso à rede de computadores (Internet), através de protocolo TCP/IP, (via rádio) tecnologia wireless, ou cabo, incluindo aqui o acesso aos mais variados bancos de dados, com possibilidade de envio, cópia e gravação de arquivos de distintas naturezas; conforme concessão para prestação de serviços SCM devidamente outorgada pela ANATEL.

2. PREÇO, QUANTIDADES DE MÁQUINAS E LIMITE DE HORAS.

2.1. O preço do acesso será estipulado de acordo com o número de microcomputadores que receberão o sinal para conexão, não havendo limite máximo de horas que o Usuário poderá permanecer conectado. Também será considerado para definição do preço, o plano de velocidade do acesso que o contratante optar.

2.2. O contratante acima citado pagará ao Provedor GGNET, a quantia mensal de:

R\$: 199,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAISS), referente a assinatura de acesso a internet via radio com velocidade de 1024 Kbps. (Banda Larga –MPE – G G NET – CDR/UVA – 5 Mbps)

Devendo efetuar o pagamento até o dia (X) 10 (dez) / () 20 (vinte) de cada mês, à iniciar em 10/03/2013. O contratante deverá imprimir o carnê de pagamento que é disponibilizado na central do assinante no endereço www.gegnet.com.br, devendo pagar as parcelas nas Casas Lotéricas, Rede Bancária ou na sede da CONTRATADA.

2.2.1. O atraso no pagamento das parcelas sujeitará o CONTRATANTE à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito e juros de 1% (Hum por cento) ao mês.

2.2.2. A remuneração mensal devida a GGNET será reajustada anualmente, contando a partir da data inicial de vigência do presente contrato, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

2.3. A não utilização do(s) serviço(s) objeto deste contrato não desonera o CONTRATANTE do pagamento da sua assinatura mensal, enquanto este contrato permanecer vigente.

2.4. O atraso no pagamento das mensalidades, se superior a 5 (cinco) dias; bem como o atraso superior a 5 (cinco) dias referente ao pagamento de outras prestações devidas a GGNET, dará direito à CONTRATADA de proceder à suspensão do acesso do CONTRATANTE, de acordo com o previsto no item 9.1 deste contrato; sendo

Câmara Municipal de Irineópolis			
Rua Guanabara, 288 – Fone / fax - 0xx 47 3625.1260 / 3625.1619			
e-mail: cmirineopolis@yahoo.com.br site: www.camaradeirineopolis.com.br			
89440-000	-	IRINEÓPOLIS	- SANTA CATARINA

restabelecido acesso após comprovação do pagamento integral dos débitos vencidos. A comprovação se dará pelo recebimento da informação prestada pelo banco após compensação.

3. FORMA DE CADASTRO DO USUÁRIO.

3.1. Após o cadastramento do Usuário, e a partir da aceitação deste Contrato, o Usuário adquire o direito de utilização de acesso Via-Rádio à INTERNET através da GGNET, utilizando ondas de rádio e endereço "IP".

4. CONDIÇÕES GERAIS DO ACESSO

4.1. O Acesso estará à disposição do Usuário 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo interrupções necessárias por ocasião de serviços de manutenção no sistema e do equipamento, congestionamento na GGNET, falhas quaisquer na operação das empresas fornecedoras de energia elétrica e/ou das empresas prestadoras de serviços de telecomunicação, surgimento de interferências que degradem a qualidade do sinal, situações de caso fortuito, de força maior ou ações de terceiros.

4.2. O Usuário é responsável pelos equipamentos necessários para sua conexão à INTERNET (computador, kit para acesso via rádio quando necessário, e ou cabeamento de rede de uma antena da

GGNET até seu computador, além das tarifas de energia elétrica).

4.3. É de inteira responsabilidade do usuário o uso da internet, ficando o mesmo responsável por qualquer dano que o acesso venha causar ao seu computador, caso vir a acessar algum site de risco, possibilitando a instalação de vírus e ou spywares no computador. A GGNET não se responsabiliza pelo sistema operacional do micro do cliente bem como a instalação e configuração de programas, jogos etc.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A primeira fatura será emitida com vencimento na data escolhida pelo CONTRATANTE (item 2.2). As demais terão vencimento no mesmo dia da primeira (dias 10 ou 20) nos meses subsequentes.

5.2 No primeiro mês de contrato, o contratante pagará o valor proporcional ao número de dias contados da data de liberação do sinal até o último dia do mês civil. Desse modo, as parcelas sempre referir-se-ão aos serviços prestados no mês anterior ao de vencimento.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO

6.1 Quitação em dia das mensalidades.

6.2 O USUÁRIO compromete-se a não utilizar o Acesso para:

- fins ilegais ou para transmitir ou obter material em desacordo com a legislação brasileira;
- repassar seu endereço "IP" a terceiros, prejudicando a segurança da GGNET;
- transmitir arquivos contendo vírus ou que de qualquer forma possam prejudicar os programas e/ou os equipamentos de terceiros;
- deixar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
- não compartilhar sua conexão de internet com terceiros sem prévia autorização da GGNET, sob pena de multa em casos de infração.

6.3 - O CONTRATANTE responderá civil e criminalmente pelo conteúdo disposto em sua área de Home Page, pelo backup da mesma, bem como, pelas mensagens transmitidas por ele ou para ele, sob sua autorização, especialmente aquelas que venham a ofender dispositivo ou princípio legal, ético e moral, ou qualquer usuário da rede, mesmo que de outro provedor, localidade ou país, ficando, desde já, como único responsável por quaisquer informações que distribua na rede e quaisquer outros prejuízos que venha causar à CONTRATADA ou a terceiros;

7. OBRIGAÇÕES DA GGNET

7.1. A GGNET compromete-se a:

- respeitar a privacidade de seus Usuários, de modo que não irá monitorar ou divulgar informações relativas à utilização do Acesso pelos Usuários, a menos que seja obrigado a fazê-lo mediante ordem judicial ou por lei;
- envidar seus melhores esforços para assegurar e desenvolver a qualidade do Acesso; e não realizar quaisquer alterações nos termos e condições do Contrato sem notificar aos Usuários;
- padronizar a qualidade de acesso deixando o link em perfeitas condições de uso, com velocidade, manutenção e monitoramento, mantendo boa qualidade de acesso.
- disponibilizar os carnês de pagamento na página do usuário, no endereço www.gegnet.com.br, no link central do assinante.

8. ALTERAÇÕES NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO

Câmara Municipal de Irineópolis			
Rua Guanabara, 288 – Fone / fax - 0xx 47 3625.1260 / 3625.1619			
e-mail: cmirineopolis@yahoo.com.br site: www.camaradeirineopolis.com.br			
89440-000	-	IRINEÓPOLIS	- SANTA CATARINA

8.1. Caso se verifique a elevação dos custos operacionais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato, bem como alterações de suas alíquotas, a GGNET poderá revisar o valor do serviço pago pelo CONTRATANTE. Caso o aumento dos

custos, por onerosidade excessiva, torne inviável a prestação do serviço, e não permitindo a legislação vigente à época o referido aumento, fica assegurada a GGNET a rescisão do presente contrato, sem quaisquer ônus para a GGNET mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias.

9. DO PRAZO, DA SUSPENSÃO E DA EXTINÇÃO.

9.1. A CONTRATADA suspenderá o contrato se, a seu exclusivo critério, considerar inapropriada a utilização do serviço pelo CONTRATANTE, que, neste caso, será, logo em seguida, devidamente notificado, por telefone, correio eletrônico ou correspondência postal, para sanar o problema imediatamente.

9.2. Este contrato tem prazo indeterminado, entrando em vigor na data de sua celebração, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem ensejar qualquer indenização ou recusa pelas partes, desde que ocorra mediante notificação expressa e prévia de 30 dias. Durante este período de 30 dias as partes continuam obrigadas ao cumprimento deste instrumento. O contrato não poderá ser rescindido sem a prévia quitação de todo e qualquer débito por parte do CONTRATANTE, inclusive da taxa de ativação prevista no item 10.4.

9.3. Existindo débitos de qualquer natureza por parte do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, vencidos a mais de 60 (sessenta) dias, a CONTRATADA fica autorizada a rescindir o presente contrato, sem necessidade de comunicação ao CONTRATANTE.

9.4 – Poderá ainda haver suspensão do acesso na hipótese do item 2.5.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Na falta de pagamento pela CONTRATANTE de valores devidos em função do presente contrato, fica assegurado à CONTRATADA O DIREITO DE INCLUIR O DEVEDOR NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, na forma da Lei, bem como de constituí-lo em mora, protestar e exercer quaisquer formas legais de cobrança.

10.2. A GGNET poderá vir a oferecer serviços adicionais ou diversos daqueles ora previstos, mediante assinatura de adendo contratual ou elaboração de novo Contrato. Neste caso, o Usuário deverá manifestar expressamente sua aceitação ao novo Contrato, caso deseje utilizar os serviços adicionais oferecidos.

10.3. Quaisquer promoções que virem a ser realizadas e que incorram em liberalidade por parte da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, no que tange às cláusulas deste contrato, não implicam em direito do CONTRATANTE a continuar obtendo os benefícios decorrentes desta liberalidade, finda a referida promoção.

10.4. O valor da taxa de ativação de sinal é de R\$399,00. (Trezentos e Noventa e Nove Reais), a ser pago pelo CONTRATANTE no prazo de sua opção, conforme estipulado na alínea C abaixo:
() À vista, por ocasião da assinatura do presente instrumento contratual.

() No ato da rescisão contratual por qualquer motivo; entretanto, se o contrato perdurar por período igual ou superior a 24 meses e verificada a adimplência por parte do CONTRATANTE, este será isentado do pagamento.

(X) No ato da rescisão contratual por qualquer motivo; entretanto, se o contrato perdurar por período igual ou superior a 12 meses e verificada a adimplência por parte do CONTRATANTE, este será isentado do pagamento.

10.5. - Em nenhuma hipótese haverá pagamento parcial ou proporcional da taxa de ativação.

	Câmara Municipal de Irineópolis Rua Guanabara, 288 – Fone / fax - 0xx 47 3625.1260 / 3625.1619 e-mail: cmirineopolis@yahoo.com. br site: www.camaradeirineopolis. com.br 89440-000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA
--	--

10.6. A critério do contratante, a contratada disponibilizará

EQUIPAMENTOS EM COMODATO para recepção do sinal de Internet. Nesse caso, será preenchido o ANEXO I que passará a fazer parte integrante do presente instrumento contratual.

10.7. As partes elegem o foro da comarca de Caçador / SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato de Prestação de Serviços e de eventuais comunicações e/ou aditamentos, renunciando expressamente a outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Irineópolis - SC, 01 /Março /2013.

TESTEMUNHA (1)

ELENICE IZAURA NEPPEL WAISMANN

CPF: 866.861.359-68

TESTEMUNHA (2)

SORAIA LOPES BINDER

CPF: 003.789.309-23

Contrato Lancer Nº 042013

CONTRATO PARTICULAR DE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA LEGISLADOR AO VIVO Nº 04/2013

Pelo presente instrumento particular de contrato, acordam entre si os signatários abaixo, como forma de regulamentar o direito de uso do sistema, manutenção e suporte do mesmo, segundo as cláusulas constantes deste contrato.

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

RUA GUANABARA, Nº 288

89440-000 IRINEÓPOLIS - SC

CGC Nº 83.529.958/0001-00

PRODUTOR: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

RUA XV DE NOVEMBRO, 1.480 - sala 704 - CENTRO

89.010-918 BLUMENAU - SC

CGC N.º 00.685.840/0001-35

SISTEMA: LEGISLADOR AO VIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O objetivo do presente instrumento é :

a -Direito de uso mensal;

b - A manutenção; e

c - O suporte do Sistema acima, de propriedade da empresa figurada como produtor.

1º O direito para uso intransferível e não exclusivo do sistema supracitado instalado em equipamentos compatíveis com IBM-PC, localizados na sede do CLIENTE, sendo que o Legislador ao Vivo, utiliza 'Servidor' da LANCER, para transmissão mensal, de quatro sessões plenárias da Câmara e disponibilização destas na Internet, sob demanda.

2º Tanto equipamentos como recursos para gravação e filmagem das sessões plenárias, são de responsabilidade do CLIENTE, sendo responsabilidade do PRODUTOR somente a transmissão ao vivo para a Internet e a manutenção dos programas.

3º O suporte será dado pelo PRODUTOR e compreende elucidacões, orientações e demonstrações do sistema por telefone, pela Internet, assistência remota (via Internet), correio ou na dependência do CLIENTE, sempre que tal auxílio ocorra logo após a venda. Depois, as solicitações atendidas serão enquadradas num

dos tipos de atendimento previstos na CLÁUSULA TERCEIRA e respectivos parágrafos.

4º O CLIENTE se compromete a manter de forma segura a cópia do Sistemas Legislador ao VIVO ora concedido(s), impedindo seu uso, divulgação, revelação, exploração ou reprodução sob qualquer forma ou modo, por terceiros. Compromete-se ainda, a não reproduzir, por qualquer meio, total ou parcialmente, cópia do Manual ou do disco do Sistema.

5º O CLIENTE, assim como qualquer cidadão, terá acesso a transmissão ao vivo pela Internet das sessões plenárias da Câmara, pelo Legislador ao Vivo, através de chamada direta no próprio site da Câmara.

6º O Software objeto deste Contrato permanece de propriedade exclusiva do PRODUTOR. O que se negocia é tão somente cópia dos mesmos na forma de direito de uso de software. Assim sendo, o PRODUTOR reserva-se o direito de negociar, desta ou de outra maneira, outras cópias do referido software com outras Câmaras Municipais.

7º O PRODUTOR garante que os discos com o Sistema e o Manual não apresentam defeitos e estão de acordo com as condições propostas.

8º O software objeto deste contrato não infringe e não viola nenhuma patente, direitos autorais, segredo comercial ou quaisquer outros direitos de terceiros. No evento de qualquer reclamação contra o CLIENTE, este notificará o PRODUTOR, que responsabilizar-se-á pela competente defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO E SUPORTE

A manutenção e suporte são dados normalmente pelo PRODUTOR. Este atendimento implica numa gama de garantias e segurança que são especificadas:

1ª É dado ao CLIENTE garantia de funcionamento do sistema, corrigindo-se qualquer falha que o produto venha a apresentar, inclusive de substituição por cópia corrigida.

2ª O PRODUTOR assume o compromisso de manter funcionando plenamente o sistema supra descrito e de corrigir falhas ou erros decorrentes de programas no prazo máximo de quinze dias úteis a partir da notificação do CLIENTE.

3ª Nos casos em que se comprove danos ao sistema, em programas ou base de dados, decorrentes de falhas de operação, de não cumprimento a orientações feitas por escrito pelo PRODUTOR ou defeitos apresentados pelo HARDWARE do CLIENTE, reserva-se o PRODUTOR o direito de estender o prazo aludido no 2ª, de acordo com a dimensão do problema e, de substituir os programas mediante ressarcimento dos custos necessários para corrigir tais danos.

4ª As visitas de manutenção e/ou suporte feitas, serão registradas na Ficha de Atendimento Técnico, emitida pelo PRODUTOR, para caracterizar as anomalias apontadas e as respectivas correções. Quando for o caso de atendimento especial, serão registradas as horas de atendimento para apuração mensal para efeito de cobrança suplementar, acrescido dos impostos cabíveis.

a- As despesas decorrentes de viagens e estadias, quando do deslocamento do técnico do PRODUTOR, correrão por conta e risco do CLIENTE, somente nos casos de Atendimento Especial.

5ª O defeito encontrado pelo CLIENTE deverá ser reproduzido perante o PRODUTOR, bem como anotadas, devidamente, as

mensagens emitidas pelo sistema, em equipamento equivalente aquele para o qual o sistema foi contratado. No caso de o CLIENTE não conseguir reproduzir o defeito, ainda assim será computado o tempo de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA 3ª 1º/2º.

6ª Se novos operadores forem contratados pelo Cliente, treinamentos deverão ser dados para o bom uso do sistema.

7ª As eventuais alterações solicitadas pelo CLIENTE, com exceção das mudanças legais ou genéricas - serão objetivos de acertos financeiros à parte e, a critério das partes, anexadas ao presente Acordo, através de aditivos.

8ª As novas versões, liberadas pelo PRODUTOR, serão colocadas à disposição do cliente, sem ônus adicional. Ficará a critério das partes a necessidade ou não do PRODUTOR ir a presença do CLIENTE para este fim, cobrando ou não pelas horas despendidas.

9ª Para que o atendimento do PRODUTOR possa processar-se com presteza e eficiência, o cliente compromete-se a colocar à disposição o equipamento, os programas e os arquivos de dados envolvidos. Compromete-se o PRODUTOR a manter sigilo sobre a base de dados do Cliente.

CLÁUSULA TERCEIRA - TIPOS DE ATENDIMENTO

Sempre que for necessária a presença do assistente do PRODUTOR, é recomendável que a chamada seja feita por telefone, Internet ou help desk, onde o problema seja exposto, bem como o horário de disponibilidade do equipamento. O tempo mínimo a ser considerado para o suporte, quando feito nas dependências do cliente é de 1 hora. O atendimento, para que se possa enquadrar ao contrato de suporte/manutenção, obedecerá aos seguintes critérios:

1º ATENDIMENTO CONTRATUAL - é aquele contemplado por este Contrato, abrangendo:

a- Esclarecimento de todas as dúvidas sobre o Sistema surgidas pelo operador sobre o funcionamento do Sistema, através de qualquer meio de telecomunicação.

b- Manutenção aos trabalhos realizados na sede do PRODUTOR que se fizerem necessários ao desenvolvimento e ao bom funcionamento do Sistema, como acertos na base de dados, etc., excluindo todo e qualquer treinamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico.

c- Falhas durante o processamento com mensagens emitidas sem que possa o Usuário resolver por si, por falta de elementos.

d- Deficiências do operador por ausência de orientação quando da implantação do Sistema.

e- Outras ocorrências em que se comprove a impossibilidade de o Operador em resolver a pendência sozinho, sem o auxílio do Suporte, em decorrência de deficiências do Sistema, do Manual ou do Help constante no Sistema.

2º ATENDIMENTO ESPECIAL - é o atendimento prestado nas seguintes condições:

a- Dar apoio ao operador por desconhecimento do sistema operacional ou Windows.

b- Consultoria aos serviços, prestados na sede do CLIENTE ou por ASSISTÊNCIA REMOTA (via Internet), como suporte técnico por deficiência ou falta de condições do Operador pela ausência de treinamento do mesmo por parte do CLIENTE, treinamento após

o período de implantação, aperfeiçoamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico, suporte e instalação do sistema em novas estações.

c- Outros tipos de atendimento em que se configure que não há falha de programa ou deficiência do Manual ou do Help constante do Sistema.

d- Tais atendimentos serão faturados ao CLIENTE, com base em hora/homem, conforme especificado na CLÁUSULA QUARTA 1ª, item 'b' e será computado, para apuração do número de horas de atendimento, da seguinte forma:

d.1- Número de horas necessárias para solução do problema.

d.2- Para os serviços prestados na sede do CLIENTE, o tempo que for necessário ao assistente técnico do PRODUTOR aguardar, para eventual liberação de equipamento, no caso de este não estar disponível quando de sua chegada, será agregado ao número de horas de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES COMERCIAIS

As condições de comercialização, faturamento e cobrança, regem-se pelas normas abaixo:

1ª O VALOR e a FORMA do DIREITO de USO MENSAL, da MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE, será cobrado pelo PRODUTOR nas seguintes bases:

a- Pelos serviços prestados dentro das atividades contratuais previstas na CLÁUSULA SEGUNDA 8ª e CLÁUSULA TERCEIRA 1ª do contrato:

a - para o Sistema Legislador ao Vivo, o valor mensal de R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais), para transmissão ao vivo pela Internet, de até 04(quatro) sessões plenárias, com respectiva disponibilização dos audiovisuais na Internet, pelo período de 12 (doze) meses.

b- Pelo atendimento que contiver atividades extraordinárias, será cobrado o número de horas especificados na FAT - Ficha de Atendimento Técnico - à base de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) a hora.

c- O faturamento do Direito de Uso, Manutenção, Atualização e Suporte contratual, terá vencimento no dia 28 do mês da prestação de serviços. O faturamento do valor supracitado dar-se-á a partir de fevereiro/2013. O faturamento baseado na FAT (Ficha de Atendimento Técnico) será de acordo com o mês de ocorrência.

d- O atraso no pagamento de qualquer encargo do CLIENTE para com o PRODUTOR, dará a este o direito de suspender o fornecimento das senhas que liberam o uso mensal dos softwares licenciados.

e- O pagamento de faturas em atraso acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor. Ao valor devido, é acrescido multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento, implicará na cobrança em cartório.

f- Todos os valores deste contrato estão expressos em Reais. O reajuste de preço do valor do Direito de Uso mensal, da Manutenção, Atualização e Suporte dos sistemas será feito de acordo com a legislação em vigor, sendo aplicado, como índice de reajuste anual, o INPC do IBGE acumulado nos 12 meses. Extinta ou modificada a legislação em vigor a frequência de reajuste de preços será aquela prevista na nova lei. Caso venha a ser editado índice setorial de preços o PRODUTOR reserva-se o direito de optar por

sua adoção, mediante prévia comunicação ao CLIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

O PRODUTOR garante o funcionamento dos Sistemas indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA, mediante assinatura deste contrato, de acordo com as especificações contidas nos Manuais dos Sistemas, conforme normas abaixo:

1ª É oferecido ao CLIENTE, garantia de evolução tecnológica e de otimização dos programas e suas rotinas, mediante utilização do ferramental mais moderno à disposição das empresas nacionais, sempre a critério do PRODUTOR, que poderá ou não incorporar sugestões do CLIENTE.

2ª O CLIENTE não poderá decompilar ou usar de qualquer outra forma para reverter a engenharia dos programas do Sistema.

3ª Sob nenhuma hipótese o PRODUTOR, será responsável por perdas e danos decorrentes da utilização deste Sistema consequente do uso, ou inabilidade de uso do mesmo. A má utilização das técnicas de trabalho, como 'Backups' mal feitos ou anormalidades nos meios magnéticos, não são de responsabilidade do PRODUTOR. Também não responde perante autoridades pelas informações e documentos extraídos do Sistema.

4ª Na hipótese de troca de equipamento por parte do CLIENTE, que implique atividades adicionais às previstas neste CONTRATO, o PRODUTOR deverá ser informado com antecedência para poder avaliar a possibilidade de manter o Sistema no novo equipamento; ou se é preciso elaborar adaptações ao programa para o novo computador. Neste caso o prazo e o custo serão estabelecidos pelo PRODUTOR, por escrito, informando ainda se haverá alteração no preço da MANUTENÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E RESCISÃO

O prazo de vigência do presente CONTRATO - para USO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO e SUPORTE - é de 08 meses, iniciando-se em fevereiro e terminando em setembro de 2013, podendo ser renovado conforme disposto na Lei 8666/93, salvo menção em contrário por quaisquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1ª O CONTRATO poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, desde que respeitada a antecedência mínima dos 30 (trinta) dias do vencimento do período vigente.

2ª O não pagamento das importâncias vencidas há mais de 60 (sessenta) dias, dará ao PRODUTOR o direito de rescindir ou não este compromisso, não cabendo ao CLIENTE nenhum direito de devolução pelos valores pagos, por serviços já prestados.

3ª Extinto o presente CONTRATO, O PRODUTOR reserva-se o direito de suspender o uso do software licenciado, e desta forma impossibilitar o acesso das informações via Internet, sendo permitido ao CLIENTE, realizar consultas localmente, dos dados cadastrados anteriormente a data de extinção deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 9.609, Art. 12, caberá ao PRODUTOR indenização do CLIENTE quando este ceder o direito de uso a terceiros, pelo valor correspondente ao preço do Sistema multiplicado pelo número de cópias reproduzidas sem autorização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES FINAIS

Fica estabelecido ainda, para finalização:

1ª As partes contratantes poderão, se necessário, através de aditivos ao presente CONTRATO, ajustar quaisquer outras condições.

2ª As partes contratantes elegem o FORO da cidade de Porto União - Santa Catarina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão do presente contrato.

Por estarem assim, justos e acordados, datam e assinam o presente CONTRATO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Blumenau, 15 de fevereiro de 2013.
Câmara Municipal de Irineópolis

Produtor: Lancer Soluções em Informática Ltda.

TESTEMUNHAS:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK SORAIA LOPES BINDER
CPF 037.425.669-11 CPF 003.789.309-23

ADVOGADO: DR. ERON ELIAS RUTKOSKY
OAB/SC 20.732

HOSPITAL BOM JESUS

Extrato de Homologação e Adjudicação

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2013
Expirado o prazo recursal, torna publico a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Jackiw & Jackiw Ltda ME.

Irineópolis, 27 de março de 2013.
WIANEY DE CASSIA O. GODOY T. DOS SANTOS
Presidente

Extrato de Contrato Nº 02/2013

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 02/2013
Contratante: Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis
Contratada: Jackiw & Jackiw Ltda ME

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para a manutenção do Hospital, durante o exercício de 2013, com entrega parcelada.

Valor: R\$ 11.999,72 (Onze mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

Vigência - 27.03.2013 a 26.03.2014

Base Legal - Processo Licitatório n.º 03/2013 - Pregão Presencial n.º 01/2013

Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

WIANEY DE CASSIA O. GODOY T. DOS SANTOS
Presidente

Itapoá

PREFEITURA

Edital de Dispensa de Licitação Nº 07/2013

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2013
PROC.ADM Nº 031/2013/DLC

O Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2013 para CREDENCIAMENTO de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando posterior aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da agricultura familiar Rural para atender a alimentação escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Itapoá, na Rua Mariana Michels Borges (Rua 960) nº 201, na localidade de Itapema do Norte, nos horários das 08h:00min às 14h:00min, de segunda à sexta-feira, ou pelos telefones (47) 3443-8800 ramal 255, ou através do site www.itapoa.sc.gov.br, ou no Centro de Preparação da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Itapoá, telefone: (47) 3443-8844 (SME) e (47)3443-6114 (Centro de Preparação da Alimentação Escolar).

Itapoá, 03 de abril de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
Prefeito Municipal

TEREZINHA FÁVARO DA SILVEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DISPENSA Nº 007/2013
PROCESSO Nº 031/2013
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2013

O Município de Itapoá/SC através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO localizada a Rua Mariana Michels Borges (960), n.º201, Itapema do Norte, nº 430, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, torna público que se encontra em aberto o edital de Chamada Pública no período de 03/04/2013 a 31/12/2013 para o credenciamento e posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

1. OBJETO

Credenciamento de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando posterior aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da agricultura familiar Rural para atender a alimentação escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- ANEXO I	- Relação e quantidade e Descrição dos Produtos.
- ANEXO II	- Minuta de Contrato
- ANEXO III	- Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

3- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – Esta Chamada Pública terá vigência até 31/12/2013, prorrogável por igual período se de interesse do Município e concordância da Contratada.

O participante vencedor deverá manter, na vigência do Contrato Administrativo, as mesmas condições de habilitação exigidas na Chamada Pública, podendo a Prefeitura, a qualquer tempo, solicitar documentos que comprovem regularidade da Adjudicatária.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 Os participantes deverão apresentar a Comissão Permanente de licitação no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO INFORMAL (Agricultor Familiar, Produtor Rural), os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.2 – Os participantes deverão apresentar a Comissão Permanente de licitação no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL (Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais), os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

I – Cópia do Estatuto e Ata de posse da Atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica, no caso de Associações. Na hipótese de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

II– Cópia da DAP - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, no prazo de validade;

IV- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União.

V – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo válido.

VI - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes

VII – Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transportes.

5- DAS PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº. 002:

No Envelope nº. 002 - deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

No envelope deverá constar a identificação do GRUPO FORMAL ou GRUPO INFORMAL, datada, assinada por seu representante legal;

b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

6.1. As Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios e Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos estão disponíveis no Anexo II deste edital;

7 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencherem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2. Os participantes fornecedores deverão obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no atacado, bem como observando as características de cada produto, atendendo as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3. A Comissão Permanente de licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

7.4. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Permanente de Licitações.

8 - DO PREÇO

8.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes, desde que respeitado o critério de preferência do agricultor local.

8.2. Serão utilizados para composição do preço de referência:

a) média de preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

b) preços de venda para varejo no mercado local.

9. CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA

9.1. Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupo da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

9.2. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo".

9.3. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente ou por servidor municipal.

9.4. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhada de tradução juramentada.

9.5. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas

entregues em local, horário e forma diferentes ao indicado nesta Chamada Pública, bem como encaminhados por Fac-Símile e internet.

9.6. Os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, sito Rua Mariana Michels Borges (960), n.º 201, Itapema do Norte, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00.

10. DO RESULTADO

10.1- Após a entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta, a Prefeitura Municipal de Itapoá, através da Comissão Municipal de Licitações, procederá a análise dos documentos apresentados e, se aprovados, firmará CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS, conforme Minuta de Contrato no Anexo II e divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O proponente vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, conforme Minuta de Contrato (Anexo II), atendendo aos termos do Anexo IV da Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009.

11.2. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2013, contados a partir da assinatura do contrato.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano).

12- DA ENTREGA:

12.1. A entrega parcelada dos produtos dar-se-á após a assinatura do Contrato e da requisição emitida pela Secretaria de Educação.

12.1.1. Os pedidos, contendo as especificações dos produtos, seu quantitativo, prazo e local de entrega, serão feitos pela servidora GABRIELA DE MELO BARBERO do Centro de Preparação da Alimentação Escolar, sito Rua João Batista Velem, nº 308, Centro, CEP: 89.249-000 - Itapoá/SC – Telefone: (47) 3443-6114.

13 - DO PAGAMENTO DAS FATURAS

13.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios serão realizados pela secretaria Municipal de Educação e Setor Contábil da contratante.

13.2. O pagamento deverá ser feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

14.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas por este edital, ficando reservado ao Centro de Preparação

da Alimentação Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos.

14.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas e centro de preparação da alimentação escolar, conforme cronograma de entrega definido pelo centro de preparação da alimentação escolar.

14.4. O fornecedor compromete-se a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública no período do ano letivo de 2013.

15. FATOS SUPERVENIENTES

15.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de licitações, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

16. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

16.1. Observado o disposto no item décimo quinto acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Permanente de licitação considera, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural estará concretizado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

17.2. A Prefeitura Municipal de Itapoá, através do setor de licitações reterá os documentos apresentados, os quais integrarão o respectivo processo administrativo.

17.3. Todos os custos oriundos com a prestação dos serviços, objeto do presente Edital de Chamada Pública, correrão por conta exclusiva dos fornecedores que vierem a assinar o Contrato, inclusive, os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguros, etc.

17.4. Será publicado no Mural da Prefeita e no site do Município através do endereço www.itapoa.sc.gov.br, e www.diariomunicipal.sc.gov.br, a relação dos aprovados para o conhecimento da população.

18 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. – Informações complementares poderão ser obtidas junto a Secretaria de Educação e no Centro de Preparação da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Itapoá, telefone: (47) 3443-8844 (SME) e (47)3443-6114 (Centro de Preparação da Alimentação Escolar).

19. FORO

19.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Itapoá para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Itapoá, 03 de abril de 2013.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

TEREZINHA FÁVARO DA SILVEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anexo I

Especificação Técnica e Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural:

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º...../2013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Pelo presente instrumento particular eu, entre si, celebram, de um o Município de Itapoá, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Rua Mariana Michels Borges (960), n.º201, Itapema do Norte, nº 430, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretaria de Educação, a Sra. TEREZINHA FÁVARO DA SILVEIRA, inscrita no CNPF/MF nº: 355.669.909-59 e CI.RG: 2090978 SSP/PR, e pelo Prefeito Municipal o Sr. SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº 873994 SSP/PR e CNPF/MF nº 230944279-87, residente e domiciliado à Estrada José Alves, nesta cidade e, por outro lado (XXXXXXXXXX nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2013, Dispensa de licitação nº 07/2013 – Chamada Pública nº 03/2013 - Processo nº 31/2013 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na EE, verba FNDE/PNAE, ___ ano letivo de 2013, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2013.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 03/2013.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 13 – Fundo Municipal de Educação, Unidade 01 – Educação Fundamental, projeto/atividade: 2087, elemento 3.3.90, subelemento 3.3.90.32.03 – vínculo: 26001, ficha nº 09.

Órgão 13 – Fundo Municipal de Educação, Unidade 01 – Educação Fundamental, projeto/atividade: 2.087, elemento 3.3.90, subelemento 3.3.90.32.03 – vínculo: 66001, ficha nº 63.

Órgão 13 – Fundo Municipal de Educação, Unidade 02 – Educação Infantil, projeto/atividade: 2.110 –, elemento 3.3.90, subelemento 3.3.90.32.03 – vínculo: 26003, ficha nº 45.

Órgão 13 – Fundo Municipal de Educação, unidade 02 – Educação Infantil, projeto/atividade: 2110 –, elemento 3.3.90, subelemento 33.90.32.03 – vínculo: 66003, ficha nº 74.

Órgão 13 – Fundo Municipal de Educação, unidade 02 – Educação

Infantil, projeto/atividade: 2178 -, elemento 3.3.90, subelemento 33.90.32.03 – vínculo: 26002, ficha nº 47

Órgão 13 – Fundo Municipal de Educação, unidade 02 – Educação Infantil, projeto/atividade: 2110 -, elemento 3.3.90, subelemento 33.90.32.03 – vínculo: 66002, ficha nº 75.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o §1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inatipidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do

ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 03/2013, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamentar, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Itapoá/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itapoá, ____ de ____ de 2013.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATANTE TEREZINHA FÁVARO DA SILVEIRA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A)	
TESTEMUNHAS NOME: CNPJ/MF:	NOME: CNPJ/MF:

ANEXO III

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

	Programa Nacional de Alimentação Escolar
--	--

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)			
3. Endereço (NÃO PREENCHER)	4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	03507415/0008-10	
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unida- de	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricul- tor

Joaçaba

PREFEITURA

Lei Nº 4.319 de 28 de Março de 2013.

LEI Nº 4.319 DE 28 DE MARÇO DE 2013.

DECLARA A ASSOCIAÇÃO DOS GREMISTAS DE JOAÇABA, ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS GREMISTAS DE JOAÇABA, com sede e foro no Município de Joaçaba e CNPJ nº 12.294.785/0001-31.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 28 de março de 2013.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Lei Nº 4.320 de 28 de Março de 2013.

LEI Nº 4.320 DE 28 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE CARTAZ, NOS POSTOS REVENDADORES DE COMBUSTÍVEIS, COM INFORMAÇÃO SOBRE O PERCENTUAL DA DIFERENÇA ENTRE OS PREÇOS DA GASOLINA E DO ETANOL.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º É obrigatória a exibição, nos postos revendedores de combustíveis situados no município de Joaçaba, em local visível para o consumidor, de cartaz ou letreiro informando o valor em percentual do preço do Etanol em relação ao preço da Gasolina Comum.

§ 1º O cartaz ou letreiro que trata o caput do artigo deverá ser afixado ou adesivado nas bombas de combustível;

§ 2º As placas deverão ter tamanho compatível com a quantidade das informações prestadas, de modo que o consumidor possa visualizá-las, do interior do seu veículo, com rapidez e facilidade.

§ 3º Na exibição do percentual, a placa deverá conter a seguinte frase: "Neste estabelecimento o preço do etanol corresponde a _____% do preço da gasolina comum."

Art. 2º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 3º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos de defesa do consumidor, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Os Postos revendedores de combustíveis para veículos terão o prazo de 30 (trinta) dias para adequação, contados a partir da publicação desta LEI.

Art. 6º Esta lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaçaba (SC), em 28 de março de 2013.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Extrato Homologação PL 26/2013 PP 16/2013 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2013/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 26/2013/PMJ,

- Modalidade: PP 16/2013/PMJ.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e orçamentária, incluindo a orientação aos técnicos municipais que atuam nestas áreas; assessoria e consultoria para implementação das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP); orientação na elaboração e acompanhamento das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA).

- Empresa Vencedora:

T & Z CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA

Valor Total: R\$ 75.600,00

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 03 de abril de 2013.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Extrato PP 1/2013/FMCE - PL 2/2013/FMCE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

JOAÇABA- SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2013/FMCE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2013/FMCE

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos pela Fundação Municipal de Cultura e Esporte - FMCE, durante o exercício financeiro de 2013. Forma de Julgamento: Menor preço por Lote. Data da abertura: 17 de abril de 2013, às 16 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 16h do dia 17 de abril de 2013 no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 02 de abril de 2013.

RAFAEL LASKE

Prefeito

MIRIAN DOLZAN
Superintendente da FMCE

Extrato Contrato 54/2013 PMJ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2013/PMJ
PL 26/2013/PMJ - PP 16/2013/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: T & Z CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e orçamentária, incluindo a orientação aos técnicos municipais que atuam nestas áreas; assessoria e consultoria para implementação das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP); orientação na elaboração e acompanhamento das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA).

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 75.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.030 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

66 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - Aplicações

Diretas

VIGÊNCIA: 02/04/2014

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2013.

RAFAEL LASKE
Prefeito

PEGASO

Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social



Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais - CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

SIMAE**Homologação Inexigibilidade 0001/2013**
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 0001/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2013 - IL
	Processo Administrativo: 11/2013 Processo de Licitação: 11/2013 Data do Processo: 26/02/2013

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 11/2013
 b) Licitação Nr.: 1/2013-IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 d) Data Homologação: 27/03/2013
 e) Data da Adjudicação: 27/03/2013 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação RECUPERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE HIDRÔMETROS DOMICILIARES PARA ÁGUA FRIA, DE PROPRIEDADE DO SIMAE

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

			(em Reais R\$)
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.051.4.4.90.00.00.00.00 (3) Saldo: 402.112,68

- 007862 - ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA	1	0,0000	107.250,00
	1		107.250,00

Joaçaba, 27 de Março de 2013.

 Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Lages

PREFEITURA

Anulação PP 01-2013 FME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA

Diretoria de Licitações e Contratos

ANULAÇÃO

ASSUNTO:EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013 - FME.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU LIGA DESPORTIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, DURANTE OS JOGOS COMUNITÁRIOS DE LAGES - JOCOL 2013.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário da Administração, fundamentado nos termos do inciso 3º do Art. 09 da Lei 8.666/93, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 1º do art. 49 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, delibera pela "ANULAÇÃO" do Processo Licitatório em epígrafe.

Comunique-se e publique-se.

Lages, 03 de abril de 2013.

PEDRO MARCOS ORTIZ

Secretário de Administração

Rerratificação Nº 02 PP 05-2013 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA

Diretoria de Licitações e Contratos

RERRATIFICAÇÃO Nº 02

ASSUNTO:EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013 - PML

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedidos de esclarecimentos, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento:

- No edital, inserir o subitem 16.5 - Da Qualificação Técnica: Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), concedido pela ANVISA.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 03 de abril de 2013.

PEDRO MARCOS ORTIZ

Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

Edital Nº 004/2013

EDITAL Nº. 004/2013

Anilton Freitas, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2545/1999, fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Data: 11/04/2013 (quinta-feira)

Horário: 19:00 horas

Pauta: Fomento ao Voo Livre, como fonte de turismo e renda em Lages

Local: Plenário Nereu Ramos (Câmara Vereadores Lages)

Inscrições: até o início dos trabalhos.

Obs.: Maiores informações na secretaria da casa ou no site www.camaralages.sc.gov.br.

Lages, 02 de abril de 2013.

ANILTON FREITAS

Presidente

Edital Nº 005/2013

EDITAL Nº. 005/2013

Anilton Freitas, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2545/1999, fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Data: 18/04/2013 (quinta-feira)

Horário: 19:00 horas

Pauta: Som automotivo, na busca da redução dos conflitos.

Local: Plenário Nereu Ramos (Câmara Vereadores Lages)

Inscrições: até o início dos trabalhos.

Obs.: Maiores informações na secretaria da casa ou no site www.camaralages.sc.gov.br.

Lages, 02 de abril de 2013.

ANILTON FREITAS

Presidente

Edital Nº 006/2013

EDITAL Nº. 006/2013

Anilton Freitas, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2545/1999, fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Data: 30/04/2013 (segunda-feira)

Horário: 20:00 horas

Pauta: Discussão da criação do Conselho Municipal da Juventude em Lages

Local: Plenário Nereu Ramos (Câmara Vereadores Lages)

Inscrições: até o início dos trabalhos.

Obs.: Maiores informações na secretaria da casa ou no site www.camaralages.sc.gov.br.

Lages, 02 de abril de 2013.

ANILTON FREITAS

Presidente



Programa de
Gestão Tributária



www.ciga.sc.gov.br

Lebon Régis

PREFEITURA

Portaria Nº 302/2013

PORTARIA Nº 302 DE 21 DE MARÇO DE 2013
CONCEDE AUXILIO DOENÇA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a funcionária CAMILA OLIVEIRA DE LIMA CAMPOS, Diretor de Departamento, com lotação na Secretaria de Administração, AUXILIO DOENÇA, a partir de 13/03/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 21 de março de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 21 de março de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 303/2013

PORTARIA Nº 303 DE 21 DE MARÇO DE 2013
CONCEDE AUXILIO DOENÇA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a funcionária ZENITA MARIANO, Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, AUXILIO DOENÇA, a partir de 27/03/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 21 de março de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 21 de março de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 304/2013

PORTARIA Nº 304 DE 03 DE ABRIL DE 2013
NOMEIA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei

Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LOURENÇO DA SILVA CAETANO, para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com lotação na Secretaria de Serviços Municipais, com carga horaria de 25 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 03/04/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de abril de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 03 de abril de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 306/2013

PORTARIA Nº 306 DE 03 DE ABRIL DE 2013
NOMEIA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR PATRICIO IZALTINO DE ANDRADE, para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 25 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 03/04/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de abril de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 03 de abril de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 307/2013

PORTARIA Nº 307 DE 03 DE ABRIL DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a funcionária NELSI PAHL DOS SANTOS, Auxiliar de Assistente Social, lotada no Fundo Municipal de Saúde, FÉRIAS, ref. ao período aquisitivo 04/04/2011 à 03/04/2012, a partir de 01/04/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de abril de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 03 de abril de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 308/2013

PORTARIA Nº 308 DE 03 DE ABRIL DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a funcionária NELSI MEIRELES PEPPE, Servente de Serviços Internos, lotada no Fundo Municipal de Saúde, FÉRIAS, ref. ao período aquisitivo 03/04/2011 à 02/04/2012, a partir de 01/04/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de abril de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 03 de abril de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 309/2013

PORTARIA Nº 309 DE 03 DE ABRIL DE 2013
CONCEDE AUXILIO DOENÇA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a funcionária SONIA MAIBERG DE MARAFIGO, Agente de Saúde, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, AUXILIO DOENÇA, a partir de 02/04/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de abril de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 03 de abril de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 310/2013

PORTARIA Nº 310 DE 03 DE ABRIL DE 2013
CONCEDE AUXILIO DOENÇA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao funcionário EDILSON AUDECIR SILVEIRA, Agente de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Serviços Municipais, AUXILIO DOENÇA, a partir de 02/04/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de abril de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 03 de abril de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Leoberto Leal

PREFEITURA

Lei Complementar Nº 953/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 953, DE 03 DE ABRIL DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PLANTA URBANÍSTICA DO PROJETO DE "LOTEAMENTO AUGIN" DE AGOSTO/87, DOAÇÃO DA ÁREA PARA A RUA B, DENOMINA A MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Planta Urbanística do Projeto de "Loteamento Augin Knaul", de Agosto de 1987, executada pela Associação dos municípios da Grande Florianópolis "GRANFPOLIS" para o TÍTULO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO - RUA OLÍVIA SPERBER KNAUL; com área de terras da Rua: 1.050,81m², sendo a largura da pista 8,00m e largura do passeio: 1,00m, em ambos os lados, permanecendo a mesma largura da planta anterior, e com área total de terras: 4.498,00m², sob matrícula nº 16.967, do CRI da Comarca de Ituporanga-SC. Com fulcro na Lei Complementar Nº 615/2008, Art. 133 e Parágrafo Único; Art. 134 - Itens I, II, III e lei Federal 6766/1979; e Art. 135 - Item III.

Art. 2º Fica Aprovado o recebimento em Doação da área de terras de 1.051,81m² (um mil, cinquenta e um metros e oitenta e um centímetros quadrados), aonde está localizada a Rua Olívia Sperber Knaul, iniciando esta a partir do término da Rua Vergílio Patrício da Cunha, estendendo-se à direita até M17/M02 e à esquerda até M28/M08, do levantamento planimétrico em anexo; no centro da cidade e município de Leoberto Leal; imóvel este de propriedade do Sr. Augin Knaul, brasileiro, viúvo, portador do CPF 064.102.789-34; residente e domiciliado nesta cidade.

Art. 3º Fica denominada com "RUA OLÍVIA SPERBER KNAUL", a

Via Pública descrita no art. 1º deste Projeto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leoberto Leal, 03 de abril de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lei N.º 954/2013

LEI Nº 954, DE 03 DE ABRIL DE 2013.

"AUTORIZA A PRESTAR SERVIÇOS GRATUITOS AOS BENEFICIÁRIOS DO PNHR (PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a prestar gratuitamente a todos os Beneficiários do Programa PNHR (Programa Nacional de Habitação Rural), serviços referentes à execução de chãos para as moradias que serão construídas com recursos da União.

Art. 2º A Despesa desta Lei correrá por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 03 de abril de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lei N.º 955/2013

LEI Nº 955, DE 03 DE ABRIL DE 2013

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotações do Orçamento Fiscal vigente, com a seguinte classificação, até o limite de:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	50.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	50.000,00
Função	26	Transporte	50.000,00
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	50.000,00
Programa	9	Revitalização das Estradas	50.000,00

Projeto/ Atividade	2.028	Funcionamento e Manutenção da Secretaria dos Transportes, Obras e Serviço Urbanos	50.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	50.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	50.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicação Direta	50.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			50.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação na dotação com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	07	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	50.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	50.000,00
Função	20	Agricultura	50.000,00
Sub-função	606	Extensão Rural	50.000,00
Programa	11	Revitalização da Agricultura Familiar	50.000,00
Projeto/ Atividade	2.030	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente	50.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	50.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	50.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicação Direta	50.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			50.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 03 de abril de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lei N.º 956/2013

LEI Nº 956, DE 03 DE ABRIL DE 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO BARRO PARA ATERRO"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a receber em doação barro para aterro, de propriedade do Senhor Inoir Gandin, a área a ser escavada está localizada em um terreno

com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: 50,0m com Centro Comunitário Independente de Leoberto Leal, FUNDOS: em 50,0m com Edson Luiz de Souza e Anibal de Jesus Hoffmann, LADO DIREITO: em 40,0m com Erony Sebastião Kreusch e Valdino Braz Guckert, LADO ESQUERDO: com terras remanescentes de Níbal Paulo Guchert.

Parágrafo Único. O barro mencionado no art. anterior será utilizado em obras públicas municipais e será escavado conforme necessidade do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 03 de abril de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lei N.º 957/2013

LEI Nº 957, DE 03 DE ABRIL DE 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRA”

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a receber em doação, incorporada no patrimônio público, área de terra constante na escritura pública, com matrícula número vinte e três mil trezentos e setenta e cinco (23.375), de propriedade da Empresa Mineral Água Park Empreendimentos e Participações LTDA, com os seguintes perímetros: Partindo-se de um marco M-13, cravado na extremidade Sul, Junto a Rua Mainolvo Lehmkuhl, segue-se por linha seca confrontando com a Área - Remanescente (Mineral Água Park Empreendimentos e Participações Ltda) e Área - 01 (Ailton Estevão), com as distâncias de 98,81m e 15,05m e o Azimute de 226º31'25” até o marco M-14 e M-17; desse segue por linha seca confrontando com a Rua Mainolvo Lehmkuhl, com a distância de 18,89m e Azimute de 274º20'42” até o marco M-18; desse segue-se por linha seca, confrontando com Área - 03 (Herdeiros da Senhora Adelina Lopes Estevão), com a distância de 113,03m e o azimute de 226º27'24”, até o marco M-12 desse segue-se por linha seca, confrontando com a Rua Mainolvo Lehmkuhl, com a distância de 18,25m e o azimute de 95º59'38” até o marco M-13, início desta descrição.

Parágrafo Único. Reconhece a área doada acima como extensão da Rua Mainolvo Lehmkuhl, conforme mapa em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 02 de abril de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lei N.º 958/2013

LEI Nº 958, DE 03 DE ABRIL DE 2013

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL VIGENTE”

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a abrir crédito adicional especial no orçamento da seguridade social vigente, na dotação com a seguinte estrutura e limite:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00
Função	08	Assistência Social	6.000,00
Sub-função	244	Assistência Comunitária	6.000,00
Programa	8	Assistência ao Menor com Responsabilidade	6.000,00
Atividade	2.039	Funcionamento e Manutenção do Programa Índice de Gestão Descentralizada – IGD	6.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de capital	6.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	6.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	6.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0063	Índice de Gestão Descentralizada – IGD	6.000,00
Detalhamento da Fonte	309	IGD – SUAS	6.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			6.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação parcial da dotação com a seguinte estrutura e limite:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00
Função	08	Assistência Social	6.000,00
Sub-função	244	Assistência Comunitária	6.000,00
Programa	8	Assistência ao Menor com Responsabilidade	6.000,00
Atividade	2.039	Funcionamento e Manutenção do Programa Índice de Gestão Descentralizada – IGD	6.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	6.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	6.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	6.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0063	Índice de Gestão Descentralizada – IGD	6.000,00

Detalhamento da Fonte	309	IGD- SUAS	6.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			6.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Leoberto Leal, 03 de abril de 2013.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Contrato N.º 019/2013 - PMLL

CONTRATO Nº 019/2013 - PMLL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2013 - Aditivo de Preço.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa RUDIPEL RUDINICK PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Marcionilo dos Santos, nº 1426, Cidade Guarapirima, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.415.075/0002-13, neste ato representada pelo Senhor AGUINALDO MORAES TAVARES, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 071/2012, pelos termos da proposta da Contratada datada de 10/12/2012 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Considerando, a solicitação efetuada pela Empresa Rudipel Rudnick Petróleo LTDA, de 18/03/2013, recebida através do Protocolo/Processo Interno nº 082/2013, de 28/03/2013, que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas com o produto óleo diesel perante economia nacional/mundial, em que solicita o reajuste do preço do óleo diesel comum de R\$ 2,176 para R\$ 2,236, e do produto óleo diesel S50 em que solicita o reajuste do preço de R\$ 2,314 para R\$ 2,427;

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório vem cumprindo suas obrigações constantes do Contrato nº 001/2013, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município sobre Reequilíbrio Econômico e Financeiro, aprovando o reajuste no preço do óleo diesel em relação ao Contrato nº 001/2013;

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 083/2012, celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2013, com fulcro no art. 65, inciso II, letra d, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Pregão Presencial nº 071/2012, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 001/2013, passa a vigorar com o acréscimo do inciso II com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL”.

II - “O Termo Aditivo de Contrato nº 019/2013, tem por objeto o reajuste no preço do óleo diesel, conforme preconiza o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data o valor unitário por litro de óleo diesel comum à R\$ 2,236 e óleo diesel S50 à R\$ 2,427”.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato nº 001/2013, do Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 071/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 001/2013.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 28 de março de 2013.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

RUDIPEL - RUDINICK PETRÓLEO LTDA
AGUINALDO MORAIS TAVARES
Contratada

Testemunhas:

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
CPF/MF nº 017.410.949-09

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF nº 005.166.179-90

Contrato N.º 011/2013 - FMS

CONTRATO Nº 011/2013 - FMS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2013 - Aditivo de Preço.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 08.651.832/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde Senhor VITOR NORBERTO ALVES, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa RUDIPEL RUDINICK PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Marcionilo dos Santos, nº 1426, Cidade de Guarapirima, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.415.075/0002-13, neste ato representada pelo Senhor AGUINALDO MORAES TAVARES, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 022/2012, pelos termos da proposta da Contratada datada de 10/12/2012 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Considerando, a solicitação efetuada pela Empresa Rudipel Rudnick Petróleo LTDA, de 18/03/2013, recebida através do Protocolo/Processo Interno nº 082/2013, de 28/03/2013, que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas com o produto óleo diesel perante economia nacional/mundial, em que solicita o reajuste do preço do óleo diesel comum de R\$ 2,176 para R\$ 2,236, e do produto óleo diesel S50 em que solicita o reajuste do preço de R\$ 2,314 para R\$ 2,427;

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório vem cumprindo suas obrigações constantes do Contrato nº 001/2013, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município sobre Reequilíbrio Econômico e Financeiro, aprovando o reajuste no preço do óleo diesel em relação ao Contrato nº 001/2013;

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 026/2012, celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2013, com fulcro no art. 65, inciso II, letra d, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Pregão Presencial nº 022/2012, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 001/2013, passa a vigorar com o acréscimo do inciso II com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL”.

II - “O Termo Aditivo de Contrato nº 011/2013, tem por objeto o reajuste no preço do óleo diesel, conforme preconiza o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data o valor unitário por litro de óleo diesel comum à R\$ 2,236 e óleo diesel S50 à R\$ 2,427”.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato nº 001/2013, do Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 022/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 001/2013.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 28 de março de 2013.

VITOR NORBERTO ALVES
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA
AGUINALDO MORAIS TAVARES
Contratada

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
CPF/MF nº 017.410.949-09

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF nº 005.166.179-90

Lindóia do Sul

PREFEITURA

Aviso Licitação Deserta

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013, na forma da Lei nº 10.520/2002, objetivando a contratação de serviços de arbitragem e julgamento, dos jogos do campeonato municipal de futebol de campo masculino livre, campeonato de futsal masculino livre cidadão, interiorano, sênior, futsal feminino, e do campeonato municipal de futebol suíço, foi DECLARADA DESERTA, no dia 03 de abril de 2013. Demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 03 de abril de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 45/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 45/2013 - 3º TA 101/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 32/2012

Objeto: Adequação do valor contratual, tendo em vista a redução do valor do serviço de seguro para o veículo Fiat Doblo Essence 1.8 placas MKY2538.

Valor reduzido: R\$ 1,35

Valor final do seguro para o veículo MKY 2538: R\$ 250,03

Vigência: 01 de junho de 2013.

Assinatura: 12 de março de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 40/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 40/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: SUPERMERCADO FAMA LTDA

Licitação: PREGÃO Nº 11/2013

Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, para composição de coffe break durante a realização de eventos, palestras, encontros, seminários, conferências..

Valor total: R\$ 14.384,00

Vigência: 31 de dezembro de 2013.

Assinatura: 01 de março de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 41/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 41/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: TERRAPLANA M.M. & CIA LTDA ME
Licitação: PREGÃO Nº 10/2013

Objeto: Prestação de forma parcelada de até 300 (trezentas) horas de serviços com trator de esteira, com potencia mínima de motor de 120cv's, com ano de fabricação não inferior a 2008, e até 300 (trezentas) horas de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com potência mínima de motor de 120 cv's, com ano de fabricação não inferior a 2008.

Valor total: R\$ 82.800,00
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 04 de março de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 42/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 42/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: A. J. SCHNEIDER & CIA LTDA

Objeto: Realização de curso de manutenção preventiva de veículos e máquinas pesadas, com duração mínima de 16 (dezesseis) horas, para um público de até 20 pessoas.

Valor total: R\$ 2.500,00
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 06 de março de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 43/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 43/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: MGM CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013

Objeto: Contratação de empresa para realização da segunda etapa da instalação de iluminação pública em rede existente no município de Lindóia do Sul, no acesso ao Bairro Caminho do Sol e Bairro Colina Verde.

Valor total: R\$ 17.218,41
Vigência: 06 de junho de 2013.
Assinatura: 08 de março de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 44/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 44/2013 - 3º TA 48/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: VIAGENS E TURISMO ARABUTÃ LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 20/2012

Objeto: Reajuste de preços conforme INPC/IBGE acumulado entre os meses de março de 2012 a fevereiro de 2013, sendo 6,77%.
- Referente contrato de prestação de serviços de transporte de estudantes universitários e de cursos técnicos profissionalizantes.
Valor total: R\$ 2.230,80
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 12 de março de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 46/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 46/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Licitação: CARTA CONVITE 05/2013

Objeto: Serviços de reforma compreendendo peças e mão-de-obra, para conserto da motoniveladora 120B ano 1990.

Valor total: R\$ 12.096,96
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 13 de março de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 47/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 47/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: FRARE & CIA LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013

Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, para composição da cesta básica para distribuição a famílias em estado de vulnerabilidade.

Valor total: R\$ 7.260,00
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 13 de março de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 48/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 48/2013 - 1º TA 221/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: REALMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2012

Objeto: Alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência a instalação de mais uma máquina impressora e copiadora A4 para o Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao.
Valor total: R\$ 1.567,50
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 14 de março de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 49/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 49/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Licitação: CARTA CONVITE 06/2013

Objeto: Serviços de reforma compreendendo peças e mão-de-obra, para conserto da retroescavadeira 416 E ano 2007.
Valor total: R\$ 15.495,96
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 15 de março de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 50/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 50/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: EPAGRI- EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENÇÃO RURAL DE SANTA CATARINA
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2013

Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural.
Valor total: R\$ 15.960,00
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 15 de março de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 51/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 51/2013 - 1º TA 39/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: BTM COMÉRCIO DE BRINDES LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013

Objeto: Alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato que a este dá causa em mais 120 unidades de porta pratos.
Valor total: R\$ 1.530,00
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 19 de março de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 52/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 52/2013 - 6º TA 13/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CESAR SANTO BENELLI & CIA LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011

Objeto: Recomposição de preços em mais 0,94% (noventa e quatro centésimos por cento) sobre o preço pago por quilômetro rodado de transporte escolar.
Valor total: R\$ 358,38
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 19 de março de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 53/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 53/2013 - 7º TA 15/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: TRANSPORTES ALTO ACÍDIO LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011

Objeto: Redução do valor contratual em decorrência da alteração do itinerário em menos 7 km diários, e acréscimo do valor contratual em função da recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte escolar em mais 0,94% (noventa e quatro centésimos por cento).
Valor Total Reduzido: R\$ 5.066,60
Valor Total Acrescido: R\$ 556,92
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 22 de março de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 54/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 54/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: POLETTO MÓVEIS LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013

Objeto: Aquisição de sete reservatórios de água 5.000 litros, registros e adaptadores.
Valor Total: R\$ 9.232,50
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 22 de março de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 55/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 55/2013 - 5º TA 21/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: TRANSPORTES ARI BARBIERI LTDA. - ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2011

Objeto: Recomposição de preços em mais 0,94% (noventa e quatro centésimos por cento) sobre o preço pago por quilômetro rodado de transporte escolar.
Valor Total: R\$ 563,04
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 22 de março de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 56/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 56/2013 - 5º TA 54/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: TRANSPORTES ARI BARBIERI LTDA. - ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2011

Objeto: Recomposição de preços em mais 0,94% (noventa e quatro centésimos por cento) sobre o preço pago por quilômetro rodado de transporte escolar.
Valor Total: R\$ 195,04
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 22 de março de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 57/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 57/2013 - 6º TA 61/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: TRANSPORTES ARI BARBIERI LTDA. - ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2012

Objeto: Alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência da alteração do itinerário e da recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte escolar em mais 0,94%.
Valor Total: R\$ 4.609,96
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 22 de março de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 58/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 58/2013 - 8º TA 14/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: GILMAR ROSSI TRANSPORTES
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2012

Objeto: Redução do valor contratual em decorrência da alteração do itinerário em menos 2,8 km diários, e acréscimo do valor contratual em função da recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte escolar em mais 3,08%.
Valor Total Reduzido: R\$ 1.519,56
Valor Total Acrescido: R\$ 1.541,01
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 25 de março de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 59/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 59/2013 - 3º TA 57/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ALCI DAL BELLO ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2012

Objeto: Recomposição de preços em mais 3,01% (três inteiros e um centésimo por cento) sobre o preço pago por quilômetro rodado de transporte escolar.
Valor Total: R\$ 1.230,25
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 25 de março de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 60/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 60/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: FELIPE MENEGHINI ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2013

Objeto: Prestação de serviços de até 600 (seiscentas) inseminações artificiais em bovinos, em todo o território municipal, para execução do programa bônus inseminação, conforme lei municipal 580/2005 regulamentada pelo decreto 1372/2005.

Valor Total: R\$ 14.100,00
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 26 de março de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 61/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 61/2013 - 5º TA 170/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2012

Objeto: Prorrogação do prazo de execução dos serviços de atualização fiscal e contábil do patrimônio do município atendendo as NBCASP e IPSAS, em mais 60 dias consecutivos.

Vigência: 30 de maio de 2013.
Assinatura: 26 de março de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 62/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 62/2013 - 2º TA 214/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2012

Objeto: Prorrogação do prazo de entrega da obra e prazo de vigência contratual por mais 120 dias consecutivos.

Vigência: 29 de julho de 2013.
Assinatura: 27 de março de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 63/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 63/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: HILÁRIO COSTA
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2012

Objeto: Aquisição de 125.000 mudas de gramínea perene GIGS para agricultores do município de Lindóia do Sul.

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: 27 de março de 2014.

Assinatura: 27 de março de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 17/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 17/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LINHA ALEGRE
Lei: Lei Ordinária nº 1.130/2013 de 28 de fevereiro de 2013

Objeto: Estabelecimento de programa de cooperação técnico financeiro, visando o repasse a CONVENIENTE, de recursos necessários para manutenção das atividades da entidade, conforme plano de trabalho aprovado pelo município.

Valor total: R\$ 12.000,00
Vigência: até 31 de dezembro de 2013.

Assinatura: 19 de março de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 20/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 20/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE SANGA CASTELHANO E SANGA MARTINS

Lei: Lei Ordinária nº 1.130/2013 de 28 de fevereiro de 2013

Objeto: Estabelecimento de programa de cooperação técnico financeiro, visando o repasse a CONVENIENTE, de recursos necessários para manutenção das atividades da entidade, conforme plano de trabalho aprovado pelo município.

Valor total: R\$ 12.000,00
Vigência: até 31 de dezembro de 2013.

Assinatura: 20 de março de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 22/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 22/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LINHA MIMOSA
Lei: Lei Ordinária nº 1.130/2013 de 28 de fevereiro de 2013

Objeto: Estabelecimento de programa de cooperação técnico

financeiro, visando o repasse a CONVENIENTE, de recursos necessários para manutenção das atividades da entidade, conforme plano de trabalho aprovado pelo município.

Valor total: R\$ 18.000,00

Vigência: até 31 de dezembro de 2013.

Assinatura: 20 de março de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 23/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 23/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LINHA XV DE NOVEMBRO

Lei: Lei Ordinária nº 1.130/2013 de 28 de fevereiro de 2013

Objeto: Estabelecimento de programa de cooperação técnico financeiro, visando o repasse a CONVENIENTE, de recursos necessários para a aquisição de equipamentos agrícolas, conforme plano de trabalho aprovado pelo município.

Valor total: R\$ 18.000,00

Vigência: até 31 de dezembro de 2013.

Assinatura: 20 de março de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 24/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 24/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Conveniente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LINHA JOANA

Lei: Lei Ordinária nº 1.130/2013 de 28 de fevereiro de 2013

Objeto: Estabelecimento de programa de cooperação técnico financeiro, visando o repasse a CONVENIENTE, de recursos necessários para a aquisição de equipamentos agrícolas, conforme plano de trabalho aprovado pelo município.

Valor total: R\$ 12.000,00

Vigência: até 31 de dezembro de 2013.

Assinatura: 20 de março de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 25/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 25/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LAGEADO DOS PINHEIROS

Lei: Lei Ordinária nº 1.130/2013 de 28 de fevereiro de 2013

Objeto: Estabelecimento de programa de cooperação técnico financeiro, visando o repasse a CONVENIENTE, de recursos necessários para a manutenção das atividades e aquisição de equipamentos agrícolas, conforme plano de trabalho aprovado pelo município.

Valor total: R\$ 12.000,00

Vigência: até 31 de dezembro de 2013.

Assinatura: 20 de março de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO

Prefeito Municipal

Extrato do Convênio 15/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 15/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Conveniente: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA PALMEIRAS

Lei: Lei Ordinária nº 1.128/2013 de 20 de fevereiro de 2013

Objeto: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, visando o repasse, à CONVENIENTE, de recursos necessários para custeio de despesas relacionadas com a participação da equipe de futebol da entidade no campeonato regional denominado "Taça Belos Montes".

Valor total: R\$ 3.000,00

Vigência: até 31 de maio de 2013.

Assinatura: 07 de março de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO

Prefeito Municipal

Extrato do Convênio 16/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 16/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDÓIA DO SUL - APAE

Lei: Lei Municipal nº 1.125 de 23 de janeiro de 2013

Objeto: Manutenção das atividades da entidade junto às crianças e adolescentes especiais, conforme estabelece o Plano de Trabalho.

Valor total: R\$ 10.247,72

Vigência: até 31 de julho de 2013.

Assinatura: 12 de março de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO

Prefeito Municipal

Extrato do Convênio 18/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 18/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou

o seguinte convênio:

Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LINHA SERTÃOZINHO

Lei: Lei Ordinária nº 1.130/2013 de 28 de fevereiro de 2013

Objeto: Estabelecimento de programa de cooperação técnico financeiro, visando o repasse a CONVENIENTE, de recursos necessários para manutenção das atividades da entidade, conforme plano de trabalho aprovado pelo município.

Valor total: R\$ 18.000,00

Vigência: até 31 de dezembro de 2013.

Assinatura: 20 de março de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO

Prefeito Municipal

Extrato do Convênio 19/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 19/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LINHA ROSSETTO

Lei: Lei Ordinária nº 1.130/2013 de 28 de fevereiro de 2013

Objeto: Estabelecimento de programa de cooperação técnico financeiro, visando o repasse a CONVENIENTE, de recursos necessários para manutenção das atividades da entidade, conforme plano de trabalho aprovado pelo município.

Valor total: R\$ 12.000,00

Vigência: até 31 de dezembro de 2013.

Assinatura: 20 de março de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO

Prefeito Municipal

Extrato do Convênio 21/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 21/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LINHA SALTO GRANDE

Lei: Lei Ordinária nº 1.130/2013 de 28 de fevereiro de 2013

Objeto: Estabelecimento de programa de cooperação técnico financeiro, visando o repasse a CONVENIENTE, de recursos necessários para manutenção das atividades da entidade, conforme plano de trabalho aprovado pelo município.

Valor total: R\$ 12.000,00

Vigência: até 31 de dezembro de 2013.

Assinatura: 20 de março de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO

Prefeito Municipal

Extrato do Convênio 26/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 26/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LAJEADO ACÍDIO

Lei: Lei Ordinária nº 1.130/2013 de 28 de fevereiro de 2013

Objeto: Estabelecimento de programa de cooperação técnico financeiro, visando o repasse a CONVENIENTE, de recursos necessários para manutenção das atividades da entidade, conforme plano de trabalho aprovado pelo município.

Valor total: R\$ 12.000,00

Vigência: até 31 de dezembro de 2013.

Assinatura: 25 de março de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO

Prefeito Municipal

Extrato do Convênio 27/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 27/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LINHA MARIA GUNTER

Lei: Lei Ordinária nº 1.130/2013 de 28 de fevereiro de 2013

Objeto: Estabelecimento de programa de cooperação técnico financeiro, visando o repasse a CONVENIENTE, de recursos necessários para manutenção das atividades da entidade, conforme plano de trabalho aprovado pelo município.

Valor total: R\$ 12.000,00

Vigência: até 31 de dezembro de 2013.

Assinatura: 25 de março de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO

Prefeito Municipal

Luzerna

PREFEITURA

Decreto 1616

DECRETO Nº 1616 de 01 de abril de 2013.

"NOMEIA O CONSELHO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - O CONSELHO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), na forma do art. 3º da Lei nº 017 de 05.03.97, ficando assim constituído:

I - Prefeito;

II - Vice-Prefeito;

III - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;
 IV- Líderes dos Partidos Políticos com representação na Câmara Municipal de Vereadores;
 V - Secretários Municipais;
 VI - Cidadãos nomeados pelo Prefeito:
 * GUNTHER KNOLSEISEN;
 * TIAGO LUIZ DALLA LANA;
 * MÁRCIO LUIZ DALLA LANA;
 Cidadãos eleitos pela Câmara de Vereadores:
 * GILBERTO HOFFELDER;
 * JOSÉ CARLOS JUNG;
 * CANÍSIO JOSÉ BOESING.

Art.2º- As atividades exercidas pelos membros do Conselho não serão remuneradas em razão de sua relevância social.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 01 de abril de 2013.

MOISÉS DIERSMANN
 Prefeito Municipal

Decreto 1615 - Excesso Arrecadação PML Trator

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

DECRETO Nº 1615, de 27 de março de 2013.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA"

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art.22 da Lei nº 1.076, de 05 de dezembro de 2012, DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), em favor da Prefeitura Municipal de Luzerna, à conta dos recursos do Excesso de Arrecadação apurado até esta data, na fonte 24 - Transferências de Convênios da União - Outros, originário do Contrato de Repasse nº 0389299-17/2012MAPA/CAIXA na forma do disposto no inciso II, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, atribuído a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Projeto - 1101.26.782.0067.1063 - Renovação da Frota

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

Fonte 24 - Transferências de Convênios da União - Outros
 R\$ 97.500,00

TOTAL SUPLEMENTADO , R\$ 97.500,00

Art. 2º - É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 27 de março de 2013.

MOISES DIERSMANN
 Prefeito Municipal

Decreto 1617

DECRETO Nº 1617 de 03 de abril de 2013.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO/CMT DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- ALTERAR a composição da COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO/CMT DE LUZERNA(SC), ficando assim constituída:

a)Representante da Polícia Militar
 WLADIMIR FERNANDO CARLETO - Sd PM Cmt do 5º GP Luzerna

b)Representante da Polícia Civil
 GILMAR ANTÔNIO BONAMIGO

c)Representante da ACIAL
 LAÉRCIO CORSO

d)Representante das Associações de Moradores de Luzerna
 MARCOS MANNES

e)Representante da Administração Municipal
 ALCIR JOÃO DENARDI

Parágrafo Único - Fica designada para assessorar a COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO/CMT DE LUZERNA(SC), nos assuntos relacionados à temática educação no trânsito a Professora ADRIANA ELISABETH BIER e para assessorar a COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO/CMT DE LUZERNA(SC), nas questões de engenharia de tráfego a Arquiteta CLARISSA ANRAIN.

Art.2º- Os membros ora nomeados cumprirão o mandato remanescente do Conselho, ou seja, até 22 de setembro de 2013.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de abril de 2013.

MOISÉS DIERSMANN
 Prefeito Municipal

Extrato da Arp PML.0014.2012 - Terceiro Termo Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO

PML 2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº: ARP pml.0014.2012 - Terceiro Termo Aditivo

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA

CONTRATADA: AUTO POSTO LUZERNA LTDA

OBJETO: com a concordância das partes, aditar a Ata de Registro de Preços pml.0014/2012, reajustando, a partir de 19 de março de 2013, em 11,18% o valor original do litro de óleo diesel, passando de R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos) o litro para R\$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos) o litro e, em 6,34% o valor original do litro de gasolina comum, passando de R\$ 3,01 (três reais e um centavo) o litro para R\$ 3,06 (três reais e seis centavos), alterando assim o item 1.1. da Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº pml.0014/2012.

Luzerna(SC), 18 de março de 2013.

MOISÉS DIERSMANN
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

VALDEMIR LAMP
 AUTO POSTO LUZERNA LTDA
 FORNECEDOR 1

Extrato de Contrato PML.73.12 - Segundo Termo Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO
PML 2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº: Contrato pml.073.12 - Segundo Termo Aditivo

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: Acrescentar o item 04 nos SISTEMAS PARA CÂMARA MUNICIPAL, sendo Patrimônio para a Câmara de Vereadores, com 01 usuário, no Contrato pml.073.12, devido a necessidade e em consequência de tais alterações haverá um ACRÉSCIMO no valor total do contrato de R\$ 1.530,00 (hum mil, quinhentos e trinta reais), passando o valor total do contrato de R\$ 197.299,00 (cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa e nove reais) para R\$ 198.829,00 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais) e consequentemente acrescentando o item 04 na Cláusula Primeira do Contrato pml.073.12, alterando ainda a Cláusula Segunda quanto ao Preço.

Luzerna(SC), 01 de abril de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR
BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

Macieira

PREFEITURA

Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Macieira e Dá Outras Providências

LEI COMPLEMENTAR Nº50, de 01 de abril de 2013.

Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Macieira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
LEI COMPLEMENTAR

TÍTULO ÚNICO

Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Macieira

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º - Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Macieira - RPPS de que trata o art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:

I - garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte; e

II - proteção à maternidade e à família.

CAPÍTULO II**Dos Beneficiários**

Art. 3º - São filiados ao RPPS, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes.

Art. 4º - Permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

I - cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados,

II - afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo sem recebimento de subsídio ou remuneração do Município, observados os prazos previstos no art. 68.

Art. 5º - O servidor efetivo requisitado da União, de Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO I

Dos Segurados

Art. 6º - São segurados do RPPS:

I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas;

II - os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§ 1º - São excluídos do regime da presente Lei os servidores ocupantes, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação, exoneração, bem como de função temporária ou emprego público os contratados em regime celetista e os contratados temporários de excepcional interesse público, regidos pelo regime administrativo especial.

§ 2º - Na hipótese de acumulação remunerada de cargos previstos constitucionalmente, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º - O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao Regime Geral de Previdência Social na condição do exercício de mandato eletivo.

Art. 7º - A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - morte;

II - exoneração ou demissão;

III - falta de recolhimento das contribuições previdenciárias na hipótese prevista no art. 17, após os prazos constantes no art. 68.

SEÇÃO II

Dos Dependentes

Art. 8º - São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado

I - os cônjuges, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;

II - Os pais do segurado falecido ou o irmão órfão, não emancipado, menores de vinte e um anos, e o inválido, enquanto durar a invalidez, desde que vivam comprovadamente sob sua dependência econômica.

§ 1º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e as do inciso II deve ser comprovada, conforme

definido em regulamento.

§ 2º - A existência dos dependentes indicados no inciso I deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados no inciso II.

§ 3º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º - Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

§ 5º A invalidez dos dependentes é verificada mediante exame médico procedido pela Perícia Médica através de médico designado pela Secretaria de Administração, obedecidos aos critérios da ética médica.

§ 6º A comprovação de dependência econômica dos dependentes enumerados inciso II deste artigo deverá ter como base a data do óbito do servidor, e obedecerão as regras e critérios estabelecidos em norma regulamentar.

Art. 9º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do art. 8º, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

Parágrafo Único - O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo de tutela.

Seção III Das Inscrições

Art. 10 - A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11 - Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º - A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica.

§ 2º - As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º - A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III Do Custeio

Art. 12 - Fica mantido, no âmbito da Secretaria de Administração, o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Macieira - FUPEM de acordo com o art. 71 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, para garantir o plano de benefício do RPPS, observados os critérios estabelecidos nesta LEI.

§ 1º - O FUPEM é um fundo especial, e se destina a administrar o RPPS do Município, de acordo com a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente o contido no Título VII, artigos 71 e seguintes, bem como obedecidas as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

§ 2º - Caberá à Secretaria mencionada no caput a gestão do FUPEM.

Art. 13 - São fontes do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:

- I - contribuição previdenciária do Município, suas autarquias e fundações e do Legislativo;
- II - contribuição previdenciária dos segurados ativos;
- III - contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas;
- IV - doações, subvenções e legados;
- V - receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;
- VI - valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
- VII - demais dotações previstas no orçamento municipal.

§ 1º - Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º - Os recursos do FPS serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

§ 3º - As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto os títulos públicos federais.

§ 4º - Ouvido o Conselho Administrativo, poderá o Fundo parcelar débitos patrimoniais existentes.

Art. 14 - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I a III do art. 13 serão de 11% para os segurados ativos e inativos e de 22% para o Município, respectivamente, incidentes sobre a totalidade de remuneração de contribuição.

§ 1º - Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo subsídio ou o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, das adicionais de caráter individual ou outras vantagens, excluídas:

- I - as diárias para viagens;
- II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
- III - a indenização de transporte;
- IV - o salário-família;
- V - o auxílio-alimentação;
- VI - o auxílio-creche;
- VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
- VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;
- IX - o abono de permanência de que trata o art. 54, desta lei;
- X - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 2º - O segurado ativo contribui sobre a remuneração do cargo efetivo.

§ 3º - O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 4º - Para o segurado em regime de acumulação lícita de cargos, previstos na Constituição Federal, considerar-se-á, para fins do RPPS, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 5º - A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III do art. 13 será do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o segurado estiver vinculado e ocorrerá em até dois dias úteis contados da data de pagamento do subsídio, da remuneração, do abono anual ou da decisão judicial ou administrativa.

§ 6º - O Município é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 15 - Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadoria e pensões concedidas por este regime que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargo efetivo.

§ 1º A alíquota da contribuição cobrada dos segurados, para o custeio, em benefício destes, não será inferior a da contribuição dos servidores titulares de cargos efetivos da União.

§ 2º A contribuição prevista no caput deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da lei federal, for portador de doença incapacitante.

§ 3º - Os valores referidos neste artigo serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 16 - O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuação, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º - O Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA será encaminhado ao Ministério da Previdência Social no prazo por ele estabelecido.

§ 2º - A escrituração contábil do fundo será executada pela contabilidade municipal, sem ônus para o fundo, podendo ser atribuída gratificação ao servidor, de acordo com a legislação de Pessoal do Município.

Art. 17 - O servidor afastado ou licenciado do cargo, sem remuneração ou subsídio, contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida no inciso II do art. 13, sendo o recolhimento de sua responsabilidade.

§ Único - A contribuição a que se refere o caput será recolhida diretamente pelo servidor, observado o disposto nos arts. 19 e 20.

Art. 18 - O recolhimento das contribuições mencionadas nos incisos I e II do art. 13 é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício, nos seguintes casos:

I - cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

II - investido em mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição da República, desde que o afastamento do cargo se dê com prejuízo da remuneração ou subsídio.

Parágrafo Único - Na hipótese prevista no inciso I quando houver opção do servidor pela remuneração ou subsídio do cargo efetivo,

o órgão ou entidade cessionária recolherá somente a contribuição prevista no inciso 1 do Art. 13.

Art. 19 - Nas hipóteses de que tratam os arts. 17 e 18, a remuneração de contribuição corresponderá à remuneração ou subsídio relativo ao cargo de que o segurado é titular, calculada na forma do Art. 14.

§ 1º - Nos casos de que trata o caput, as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas até o dia quinze do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia quinze.

§ 2º - Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o caput deste artigo ocorrerá no mês subsequente.

Art. 20 - A retenção da contribuição mensal dos funcionários e o não recolhimento na data própria para fins previstos nesta Lei configura crime de apropriação indébita, nos termos da Legislação Penal Brasileira, devendo respectivos valores ser atualizados monetariamente pela variação mensal do INPC e renderão juros de 6% (seis por cento) ao ano pela Tabela Price.

Art. 21 - Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas para o RPPS.

CAPÍTULO IV Da Organização do RPPS

Art. 22 - Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão superior de deliberação colegiada, composto pelos seguintes membros, todos nomeados pelo prefeito com mandato de quatro anos, admitida uma única recondução:

- I - dois representantes do Poder Executivo;
- II - um representante do Poder Legislativo;
- III - dois representantes dos servidores ativos;
- IV - um representante dos inativos e pensionistas.

§ 1º - Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitida uma recondução.

§ 2º - Os membros do CMP e respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:

I - o presidente, que terá o voto de qualidade, será indicado pelo prefeito;

II - os representantes do Executivo e do Legislativo serão indicados pelos respectivos poderes; e

III - os representantes dos servidores, dos inativos e pensionistas, eleitos entre seus pares, serão indicados pelos servidores ou associações correspondentes.

§ 3º - Os membros do CMP não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

SEÇÃO I Do Funcionamento do CMP

Art. 23 - O CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões trimestrais, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos,

três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias;

Art. 24 - As decisões do CMP serão tomadas por maioria, exigido o quorum de quatro membros.

Art. 25 - Incumbirá à Secretaria de Administração proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.

SEÇÃO II

Da Competência do CMP

Art. 26 - Compete ao CMP:

I - estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPS;

II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS;

III - organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do FPS;

IV - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;

V - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;

VI - autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;

VII - autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do FPS, observada a legislação pertinente;

VIII - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo FPS;

IX - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;

X - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do FPS;

XI - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;

XII - manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

XIII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

XIV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;

XV - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS.

XVI - manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município.

CAPÍTULO V

Do Plano de Benefícios

Art. 27 - O RPPS compreende os seguintes benefícios:

I - Quanto ao segurado:

a) aposentadoria por invalidez;

b) aposentadoria compulsória;

c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;

d) aposentadoria por idade;

e) auxílio-doença;

f) salário-maternidade;

g) salário-família.

II - Quanto ao dependente:

a) pensão por morte; e

b) auxílio-reclusão.

Seção I

Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 28 - A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo e ser-lhe-á paga a partir da data do laudo médico-pericial que declarar a incapacidade e enquanto permanecer nessa condição.

§ 1º - Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável.

§ 2º - Os proventos não poderão ser inferiores a 100% do valor calculado na forma estabelecida no art. 55 para os servidores que ingressarem no serviço após a Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

§ 3º O servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal e no artigo 55 desta lei.

§ 4º - acidente em serviço, o evento danoso que tenha como causa mediata ou imediata, o exercício das atribuições inerentes ao cargo, assim como a agressão sofrida e não provocada pelo segurado no exercício de suas atribuições ou em razão delas.

§ 5º - Consideram-se doença grave, contagiosa ou incurável, quando o sejam: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), doença de Alzheimer, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - SIDA e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada.

§ 6º - A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial do órgão competente.

§ 7º - O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado.

§ 8º - O aposentado por invalidez abster-se-á de exercer atividade laboral, sob pena de cassação imediata do benefício, com a perda total dos proventos correspondentes ao período já gozado.

Seção II

Da Aposentadoria Compulsória

Art. 29 - O segurado será aposentado aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 55, não podendo ser inferiores ao valor do salário mínimo.

Parágrafo Único - A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço.

Seção III

Da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 30 - O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 55, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;

III - sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

§ 1º - Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º - São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento administrativo e pedagógico, conforme critérios e definições estabelecidas em norma de cada ente federativo.

Seção IV

Da Aposentadoria por Idade

Art. 31 - O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 55, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e

III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

Seção VI

Do Auxílio-Doença

Art. 32 - O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de quinze dias consecutivos e consistirá no valor de seu último subsídio ou sua última remuneração no cargo efetivo.

§ 1º - Será concedido auxílio-doença, a pedido ou de ofício, com base em inspeção médica.

§ 2º - Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido a nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

§ 3º - Nos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do Município o pagamento da sua remuneração.

§ 4º - Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.

§ 5º - No curso da licença, o servidor abster-se-á de exercer atividade laboral, sob pena de cassação imediata do benefício, com a perda total da remuneração correspondente ao período já gozado.

Art. 33 - O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de readaptação para exercício do seu cargo deverá ser aposentado por invalidez.

Seção VII

Do Salário-Maternidade

Art. 34 - Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º - O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual ao último subsídio ou à última remuneração da segurada.

§ 3º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º - O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

Art. 35 - À segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1 (um) ano de idade;

II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade;

III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

Seção VIII

Do Salário-Família

Art. 36 - Será devido o salário-família, mensalmente, ao segurado ativo que receba remuneração ou subsídio igual ou inferior ao valor máximo fixado em lei federal específica na proporção do número de filhos ou equiparados, nos termos dos arts. 8º e 9º, de até quatorze anos ou inválidos, observado o disposto no art. 37.

Parágrafo único - O aposentado por invalidez ou por idade e os

demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do sexo feminino, terão direito ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria, no caso de conceberem filhos quando na inatividade, observados os critérios definidos nesta lei para seu deferimento..

Art. 37 - Cada cota do salário-família corresponderá a uma porcentagem de cinco por cento do salário mínimo nacional, e será devida na data em que for protocolizado o requerimento, se devidamente instruído com os documentos comprobatórios.

Art. 38 - Quando pai e mãe forem segurados do RPPS, ambos terão direito ao salário-família.

Parágrafo Único - Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor.

Art. 39 - O pagamento do salário-família está condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência

Art. 40 - O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício para qualquer efeito e não está sujeito a qualquer tributo, nem servirá de base para qualquer contribuição, inclusive para o regime previdenciário.

Seção IX Da Pensão por Morte

Art. 41 - A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos nos arts. 8º e 9º, quando do seu falecimento, correspondente à:

I - a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior a do óbito até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral da previdência social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite; ou

II - a totalidade da remuneração da contribuição percebida pelo servidor no cargo efetivo na data anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral da previdência social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este valor, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

§ 1º - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 2º - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 42 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar.

I - do dia do óbito;
II - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;
III - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova

idônea.

Art. 43 - A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º - O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º - A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão dependente só produzirá efeitos a contar da data de inscrição ou habilitação.

Art. 44 - O pensionista de que trata o § 1º do art. 41 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do FPS o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 45 - A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o disposto no art. 63.

Art. 46 - Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do RPPS, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Art. 47 - A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Parágrafo Único - A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Seção X Do Auxílio-Reclusão

Art. 48 - O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal concedida aos dependentes do segurado recolhido à prisão que perceber renda bruta igual ou inferior ao valor estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social, nos seguintes valores:

I - dois terços da remuneração de contribuição, quando afastado por motivo de prisão preventiva, pronúncia por crime comum, denúncia por crime funcional, ou condenação por crime inafiançável, e processo no qual não haja pronúncia;

II - metade da remuneração durante o afastamento em virtude de condenação, por sentença definitiva, à pena que não determine a perda do cargo.

§ 1º - O auxílio-reclusão será rateado em cotas-parte iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos.

§ 3º - Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º - Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento do subsídio ou da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão;

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º - Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao FPS pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º - Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

CAPÍTULO VI Do Abono Anual

Art. 49 - O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-maternidade ou auxílio-doença pagos pelo FPS.

Parágrafo Único - O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo FPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO VII Das Regras Especiais e de Transição

Art. 50 - Ao segurado do RPPS que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 16 de dezembro de 1998, será facultada sua aposentação com proventos calculados de acordo com o art. 55 quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher;

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso;

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 30 e § 1º, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na fora do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º - O segurado professor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério na União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por aposentar-se na fora do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º - Às aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 56.

Art. 50-A - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelos artigos 30 e 50, o segurado que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, na fora da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 51 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 30, ou pelas regras estabelecidas pelo art. 50, o segurado do RPPS que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 1º do art. 30, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

Parágrafo Único - Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da

Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 52 - É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 53 - Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do RPPS, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 52, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

CAPÍTULO VIII

Do Abono de Permanência

Art. 54 - O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos arts. 30 e 50 e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 29.

§ 1º - O abono previsto no caput será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 52, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º - O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade, não se lhe aplicando o disposto no art. 67.

CAPÍTULO IX

Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajuste dos Benefícios

Art. 55 - No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos arts. 28, que tenham ingressado no serviço público após 19 de dezembro de 2003 (data da Emenda Constitucional nº 41), 29, 30, 31 e 50 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve

vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - As remunerações ou subsídios considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º - A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.

§ 3º - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 4º - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário-mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º - Os proventos, calculados de acordo com o caput deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto no art. 57.

§ 6º - Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada a fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.

§ 7º - Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto no § 6º serão considerados em número de dias.

Art. 56 - Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os arts. 28, 29, 30, 31, 41 e 50 serão reajustados para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação integral do índice Nacional Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, conforme definido em portaria do Ministério de Previdência e Assistência Social, ou outra que vier a ser definida em LEI.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 57 - É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência de que trata o art. 54.

Parágrafo Único - O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme art. 55, respeitado, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 5º do citado artigo.

Art. 58 - Ressalvado o disposto nos arts. 28 e 29, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 59 - A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art. 60 - Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 61 - Será computado, integralmente, mediante apresentação de certidão de tempo de contribuição, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 62 - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Art. 63 - Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 64 - O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 65 - Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º - O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

- I - ausência, na forma da lei civil;
- II - moléstia contagiosa; ou
- III - impossibilidade comprovada de locomoção.

§ 2º - Na hipótese prevista na parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§ 3º - O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 66 - Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

- I - a contribuição prevista no inciso II e III do art. 13;
- II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;
- III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
- IV - o imposto de renda retido na fonte;
- V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial;
- VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 67 - Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus e na hipótese dos arts. 36 a 40, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário-mínimo.

Art. 68 - Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas.

Parágrafo Único - Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas jurídicas pertinentes.

Art. 69 - É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

CAPÍTULO XI

Dos Registros Financeiro e Contábil

Art. 70 - O RPPS observará as normas de contabilidade, focadas pelo órgão competente da União.

Art. 71 - O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e seu regulamento, os seguintes documentos:

I - Demonstrativo das Receitas e Despesas do RPPS;

II - Comprovante mensal do repasse ao RPPS das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados, correspondentes às alíquotas fixadas no arts. 14 e 15;

III - Demonstrativo Financeiro relativo às aplicações do RPPS.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 72 - O Município poderá, por lei específica de iniciativa do respectivo Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 1º - Somente após a aprovação da lei de que trata o caput, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS, o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

§ 2º - Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 73 - As contribuições de que trata a Lei Complementar Municipal n.º 011, de 10 de novembro de 2000, ficam mantidas até o início do recolhimento das contribuições a que se referem os arts. 14 e 15 deste artigo.

Art. 74 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar n.º 11, de 10 de novembro de 2000, e os artigos 132 e 174 da Lei Complementar n.º 02, de 19 de junho de 1.995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira).

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira

EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

“Designa Servidor Que Especifica, e Dá Outras Providências

PORTARIA N.º 2973/2013

“Designa servidor que especifica, e dá outras providências.”

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 22, de 22/05/2006,

Considerando, a necessidade de designação de servidor responsável pela segurança do Posto de Saúde da Sede do Município, após o horário normal de expediente;

Considerando, a conveniência e oportunidade da designação, em razão do interesse público na prestação dos referidos serviços;

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Ângelo Castilho da Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria da Infraestrutura e desenvolvimento Urbano, para ser responsável pela segurança do Posto de Saúde da Sede do Município, após o horário normal de expediente .

Para desempenho da atribuição ora designada, a servidora fará jus, nos termos do parágrafo único do artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 18 de junho de 2009, a uma gratificação de função (FG), equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico de seu cargo efetivo, sem direito a incorporação.

A gratificação concedida tem vigência a partir deste mês, e efeitos enquanto durar o exercício da função designada, podendo cessar a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Municipal.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 26 de março 2013.

EMERSON ZANELLA

Prefeito Municipal

Admite Servidor Em Caráter Temporário

PORTARIA N.º 2969/2013

“Admite Servidor em Caráter Temporário.”

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei nº 290, de 10/02/2005, c/c o estabelecido na Lei Municipal n.º 59, de 27/06/1994, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

Considerando a necessidade de contratação imediata de Enfermeira, para atendimento normal das atividades e programas da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social;

Considerando, que a exigência de continuidade dos serviços públicos de saúde;

Considerando, a inexistência de servidor efetivo disponível no quadro de servidores municipais para atendimento da necessidade acima citada;

Considerando que se trata de situação temporária e excepcional para atendimento de serviço público essencial, restando presentes os requisitos legais para a contratação por tempo determinado, até a realização de concurso Público,

RESOLVE:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sr.^a Edilene Maria Piatti para exercer as funções de Enfermeira, com remuneração mensal prevista em Lei, e, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 18/03/2013.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 20 de MARÇO de 2012.

EMERSON ZANELLA

Prefeito Municipal

Admite Servidor Em Caráter Temporário

PORTARIA N.º 2963/2013

“Admite Servidor em Caráter Temporário.”

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 38, de 28/12/2009, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

Considerando a necessidade de contratação imediata de Agente de Serviços e Manutenção I, para atendimento normal das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Municipais;

Considerando, a inexistência de servidor público efetivo disponível no quadro de servidores municipais, para atendimento das necessidades acima citadas;

Considerando tratar-se de situação temporária e excepcional para atendimento de serviço público essencial, que nos termos da lei autoriza a contratação por tempo determinado, até a realização de concurso público,

RESOLVE:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sr.º João Maria dos Santos, para exercer as funções de Agente de Serviços e Manutenção I, com remuneração mensal prevista em Lei, e, carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 04 de março de 2013 a 31 de dezembro de 2013,

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 11 de março de 2013.

EMERSON ZANELLA

Prefeito Municipal

Admite Servidor Em Caráter Temporário

PORTARIA N.º 2961/2013

“Admite Servidor em Caráter Temporário.”

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 38, de 28/12/2009, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

Considerando a necessidade de contratação imediata de Agente de Serviços e Manutenção I, para atendimento normal das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Municipais;

Considerando, a inexistência de servidor público efetivo disponível no quadro de servidores municipais, para atendimento das necessidades acima citadas;

Considerando tratar-se de situação temporária e excepcional para atendimento de serviço público essencial, que nos termos da lei autoriza a contratação por tempo determinado, até a realização de concurso público,

RESOLVE:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sr.º João Maria Honório dos Santos, para exercer as funções de Agente de Serviços e Manutenção I, com remuneração mensal prevista em Lei, e, carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 01 de março de 2013 a 31 de dezembro de 2013,

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 11 de março de 2013.

EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Admite Servidor Em Caráter Temporário

PORTARIA N.º 2971/2013

“Nomeia Servidor para Cargo de Provimento em Comissão”.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Municipal n.º 10, de 23/03/1993 (Estrutura Administrativa) e Lei Municipal nº 39, de 28/12/2009,

RESOLVE:

NOMEAR a Senhorita, Karoline de Oliveira Santos, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Unidade Escolar, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com remuneração mensal prevista em Lei, com efeitos a partir de 18/03/2013.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 20 de março de 2013.

EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Admite Servidor Em Caráter Temporário

PORTARIA N.º 2964/2013

“Admite Servidor em Caráter Temporário.”

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 39, de 28/12/2009, Considerando a necessidade de contratação imediata de Professora, para suprir a demanda, até a realização de concurso Público;; Considerando, a inexistência de servidor efetivo disponível no quadro de servidores municipais, para atender as necessidades; Considerando tratar-se de situação temporária e excepcional para atendimento de interesse público que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sr.ª Silvana Grenemann, para exercer as funções de Professora, com remuneração mensal prevista em LEI, e, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 06 de março de 2013 a 20 de dezembro de 2013,

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 11 de março 2013.

EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Concede Licença Para Tratamento de Saúde ao Servidor Que Especifica

PORTARIA N.º 2967/2013

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica”.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Salete Catarina Linskievich, ocupante do cargo efetivo de professora, de 60(sessenta) dias, a contar de 18/03/2013, conforme atestado medico em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 18 de março de 2013.

EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Concede Licença Para Tratamento de Saúde ao Servidor Que Especifica

PORTARIA N.º 2970/2013

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica”.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Terezinha de Moraes, ocupante do cargo de Agente de Serviços e Manutenção II, no período de 20/03/2013 a 19/05/2013, conforme atestado medico em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 20 de março de 2013.

EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Concede Licença Para Tratamento de Saúde ao Servidor Que Especifica

PORTARIA N.º 2968/2013

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica”.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, Tide Moraes, ocupante do cargo de Agente de Serviços e Manutenção II, no período de 20/03/2013 a 19/05/2013, conforme atestado medico em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 20 de março de 2013.

EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Concede Licença Para Tratamento de Saúde ao Servidor Que Especifica

PORTARIA N.º 2972/2013

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica”.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Valda Antonio de Souza, ocupante do cargo de Agente de Copa e Higienização II, no período de 26/03/2013 a 25/05/2013, conforme atestado medico em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 26 de março de 2013.

EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares

PORTARIA N.º 2965/2013

"Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Municipal n.º 10, de 23/03/1993 (Estrutura Administrativa) e Lei Municipal n.º 09, de 23/03/1993, com previsão legal no Artigo 136, da Lei Complementar n.º 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos) e Lei Complementar n.º33, de 05/12/2008;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora Pública Municipal, Edilene Maria Piati, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, Licença Sem Vencimentos, para tratar de interesses particulares, de 04(quatro) anos, no período de 18/03/2013 a 15/03/2017.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 18 de março de 2013.

EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Designa Servidor Que Especifica, e Dá Outras Providências

PORTARIA N.º 2966/2013

"Designa servidor que especifica, e dá outras providências."

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 22, de 22/05/2006,

Considerando, a necessidade de designação de servidor responsável pelos serviços de Pedreiro e Carpinteiro;
Considerando, a conveniência e oportunidade da designação, em razão do interesse público na prestação dos referidos serviços;

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor CARLOS ALBERTO PEDROSO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços e Manutenção II, lotado na Secretaria da Infraestrutura e desenvolvimento Urbano, para exercer as funções de Pedreiro e carpinteiro.

Para desempenho da atribuição ora designada, a servidora fará jus, nos termos do parágrafo único do artigo 50 da Lei Complementar Municipal n.º 36, de 18 de junho de 2009, a uma gratificação de função (FG), equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico de seu cargo efetivo, sem direito a incorporação.

A gratificação concedida tem vigência a partir deste mês, e efeitos enquanto durar o exercício da função designada, podendo cessar a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Municipal.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 18 de março 2013.

EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Exonera, o Servidor Que Especifica

PORTARIA N.º 2962/2013

"Exonera, o Servidor que Especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 90, parágrafo 1o, inciso I, da Lei Complementar n.º 002/95, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1o - EXONERAR, a Servidora Pública Municipal Rosimari de Oliveira Santos, ocupante do Cargo de Enfermeira, por 40(quarenta) horas semanais, lotado da Secretaria de Saúde, a contar de 04/03/2013.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 11 de março de 2013.

EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicação Resumida - Prax

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Fundo Municipal de Saúde.

Processo Licitatório n.º 0007/2012.

Tomada de Preços 0003/2012.

Contrato Administrativo n.º0010/2012.

ADITIVO N.º 4/2013. Prorrogação de prazo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde na sede do município com área a ser ampliada de 72 m² (sendo uma sala de fisioterapia de 50,90 m² e área para ambulância de 18 m²) conforme descrições do projeto, Planilha Orçamentária, Memorial descritivo, Cronograma Físico Financeiro, anexados ao edital, através de recursos do Ministério da Saúde, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, em conformidade com as especificações técnicas, anexas a Tomada de Preços n.º. 0003/2012 - Processo Licitatório n.º. 0007/2012.
Prazo: 30/04/2013, conforme justificativas citadas no Termo Aditivo.

Macieira, 25 de março de 2013.

REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Publicação Resumida - Betha

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n.º 0018/2013.

Pregão Presencial n.º 0013/2013.

Contrato Administrativo n.º 0032/2013.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença para uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital e em seu anexo I.

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA.

Valor Total do Contrato: R\$ 61.565,84 (sessenta e um mil

quinhentos e sessenta e cinco reais com oitenta e quatro centavos), para os itens descritos na Ata de Julgamento e Termo de Homologação, sendo descontados os custos de implantação e treinamento, conforme valores unitários da proposta e lances.

Pagamento: Os pagamentos serão divididos mensalmente e pagos até o 10º. (décimo) dia útil do mês subsequente, após apresentação de nota fiscal.

Vigência do Contrato: 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em iguais períodos, em um limite de até 48 meses.

Macieira - SC, 02 de abril de 2013.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Publicação Resumida - Rossi

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório nº 0017/2013.
Pregão Presencial nº 0012/2013.
Contrato Administrativo nº 0030/2013.

Objeto: Aquisição de 1.500 quilos de carne bovina para churrasco, picada, limpa, de 1º categoria e 500 kg de carne suína para churrasco, picada, limpa, de 1ª categoria, a ser distribuída na tradicional Festa do Município de Macieira, em honra aos 21 anos, conforme especificações do anexo I do edital.

Contratada: ABATEDOURO E COMÉRCIO DE CARNES ROSSI LTDA.
Valor Total do Contrato: R\$ 17.300,00 (dezessete mil trezentos reais), para os itens descritos na Ata de Julgamento e Termo de Homologação.

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após entrega de nota fiscal.
Vigência do Contrato: 02/05/2013.

Macieira - SC, 02 de abril de 2013.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Compras Prefeitura

Compras Diretas Prefeitura ref 03/2013

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

Página: 1/13

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADAÉRCIO LOCATELLI	Locação de imóvel urbano		10,000	500,0000	5.000,00
AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA	Subtrato Floresta	680	35,000	12,5000	437,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Apá c/ cabo	725	1,000	17,0000	17,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Barra de ferro 3/8	714	1,000	29,5000	29,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Barra de ferro 3/8	740	2,000	27,5000	55,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Botina	732	4,000	41,0000	164,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Botina	733	1,000	41,0000	41,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Cadeado 30mm	611	1,000	14,0000	14,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Chuveiro	734	1,000	25,0000	25,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Enxada	725	1,000	24,0000	24,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Extensão	734	1,000	56,2500	56,25
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	FECHADURA	611	1,000	27,0000	27,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Fio	594	25,000	2,5000	62,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Foice c/ cabo	725	1,000	34,5000	34,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Interruptores	658	1,000	3,0000	3,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	LAMPADA	658	2,000	6,0000	12,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Plug fêmea	594	1,000	5,0000	5,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Plug fêmea	734	1,000	4,0000	4,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Plug macho	594	1,000	5,0000	5,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Plug macho	734	1,000	3,0000	3,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Rondape	726	1,000	20,5000	20,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Saco de adubo	731	1,000	79,0000	79,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Saco de cimento	596	2,000	22,5000	45,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Saco de cimento	604	1,000	22,5000	22,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	SBP	733	1,000	7,5000	7,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Tomada	734	1,000	5,0000	5,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Torneira	728	1,000	6,0000	6,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Veda rosca	728	1,000	2,5000	2,50
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Cartazes	581	100,000	3,6000	360,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Folder	581	1.500,000	0,2900	435,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Pulseira	581	1.200,000	0,1800	216,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Vale Churrasco	581	1.000,000	0,1300	130,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE MUN CACADOR	Arbitragem taxa	620	32,000	90,0000	2.880,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE MUN CACADOR	Transporte arbitragem	620	10,000	45,0000	450,00
AUTO CAR CENTRO AUTOMOTIVO	Chapeação p/ substituição do vidro traseiro por fibra; recup	735	1,000	4.895,8000	4.895,80
AUTO POSTO GIUL LTDA	CONSERTO DE PNEU	619	1,000	20,0000	20,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	CONSERTO DE PNEU	713	1,000	50,0000	50,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	CONSERTO DE PNEU	723	1,000	15,0000	15,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	DETERGENTE DE ALUMÍNIO (TAMBOR)		1,000	275,0000	275,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	DETERGENTE DESENGRAXANTE (TAMBOR)		1,000	275,0000	275,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	DETERGENTE NEUTRO (TAMBOR)		1,000	275,0000	275,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Página: 2/13

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AUTO POSTO GIUL LTDA	FILTRO DE AR	568	1,000	62,0000	62,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	GRAXA LUBRIFICANTE P/ ROLAMENTOS (TAMBOR)		1,000	995,0000	995,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	MONTAGEM DE PNEU	613	4,000	15,0000	60,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	MONTAGEM DE PNEU	614	2,000	10,0000	20,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Óleo	703	1,000	220,0000	220,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Óleo 68	602	1,000	148,0000	148,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Óleo 68	621	1,000	150,0000	150,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	ÓLEO 90	621	1,000	198,0000	198,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Óleo ATHF II	615	1,000	208,0000	208,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	OLEO LUBRIFICANTE P/MOTOR SAE 15W40		2,000	138,0000	276,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	Cabeçote	717	1,000	13,0000	13,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	Cabeçote	717	1,000	50,0000	50,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	Cabeçote	721	1,000	50,0000	50,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	Cabeçote	721	1,000	13,0000	13,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	Cilindro	721	1,000	270,0000	270,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	Cobertura	717	1,000	40,0000	40,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	Cordão arranque	721	1,000	4,0000	4,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	FILTRO	717	1,000	17,0000	17,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	FILTRO	721	1,000	17,0000	17,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	junta	717	1,000	4,0000	4,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	junta	717	1,000	4,0000	4,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	junta	721	1,000	4,0000	4,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	JUNTA DESCARGA	721	1,000	4,0000	4,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	Kit carburador	717	1,000	30,0000	30,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	Kit carburador	721	1,000	30,0000	30,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	Luva 150	717	1,000	7,0000	7,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	Mangueira	717	1,000	5,0000	5,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	MÃO DE OBRA	720	1,000	35,0000	35,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	MÃO DE OBRA	722	1,000	35,0000	35,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	Pistão	717	1,000	140,0000	140,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	Porca	717	1,000	10,0000	10,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	Porca	721	1,000	10,0000	10,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	Pré- filtro	717	1,000	10,0000	10,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	Pré- filtro	721	1,000	10,0000	10,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	Vela	717	1,000	15,0000	15,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	Vela	721	1,000	15,0000	15,00
CASA DO COMPUTADOR COM. DE EQUIP. DE INFOF	Cartucho nº 122 colorida	605	2,000	48,0000	96,00
CASA DO COMPUTADOR COM. DE EQUIP. DE INFOF	Cartucho nº 122 preta	605	2,000	39,0000	78,00
CASA DO COMPUTADOR COM. DE EQUIP. DE INFOF	cartuchos n. 21 original para impressora hp	605	5,000	45,0000	225,00
CASA DO COMPUTADOR COM. DE EQUIP. DE INFOF	cartuchos n. 22 original para impressora hp	605	5,000	75,0000	375,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU	Corrente plástica	736	20,000	4,8000	96,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Página: 3/13

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CS INFORMATICA LTDA	cartuchos n. 21 original para impressora hp	617	2,000	45,0000	90,00
CS INFORMATICA LTDA	cartuchos n. 22 original para impressora hp	617	2,000	58,9000	117,80
DANIELA UNTEMBERGER ME	Jogo de lona de freio	575	3,000	159,0000	477,00
DANIELA UNTEMBERGER ME	Jogo de lona de freio	576	3,000	159,0000	477,00
DANIELA UNTEMBERGER ME	mola	590	2,000	18,0300	36,06
DANIELA UNTEMBERGER ME	Rebite	590	1.000,000	0,0500	50,00
FM PNEUS LTDA	RECAPAGEM PNEU 1000 R 20		4,000	470,0000	1.880,00
FM PNEUS LTDA	RECAPAGEM PNEU 215/75 R 17,5		4,000	297,0000	1.188,00
FM PNEUS LTDA	RECAPAGEM PNEU 215/75 R 17,5		5,000	297,0000	1.485,00
FM PNEUS LTDA	RECAPAGEM PNEU 275/80 R 22 - BORRACHUDO		4,000	470,0000	1.880,00
FRITZ COM REPR. DE SEME BOVINO LTDA ME	Bainha para insiminação	580	2,000	17,0000	34,00
FRITZ COM REPR. DE SEME BOVINO LTDA ME	Luva para ensiminação	580	1,000	35,0000	35,00
FRITZ COM REPR. DE SEME BOVINO LTDA ME	Sêmem Jerse	580	10,000	13,0000	130,00
FRITZ COM REPR. DE SEME BOVINO LTDA ME	Semen Holândes	580	70,000	13,0000	910,00
GALINA PEÇAS E SERVIÇOS	Jogo de patilhas	678	1,000	90,0000	90,00
GALINA PEÇAS E SERVIÇOS	MÃO DE OBRA	679	1,000	40,0000	40,00
IRRIGABRAS COMERCIO DE MÁQUINAS CAÇADOR I	abraçadeira	589	1,000	15,0000	15,00
IRRIGABRAS COMERCIO DE MÁQUINAS CAÇADOR I	Engate rápido	574	1,000	191,0000	191,00
IRRIGABRAS COMERCIO DE MÁQUINAS CAÇADOR I	Niple duplo	574	1,000	80,0000	80,00
IRRIGABRAS COMERCIO DE MÁQUINAS CAÇADOR I	Válvula	574	1,000	499,0000	499,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Abacaxi	587	10,000	4,7000	47,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Abacaxi Pérola.		10,000	4,7000	47,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Abacaxi Pérola.		4,000	4,7000	18,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Abobrinha.		2,000	2,5000	5,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Abobrinha.		3,000	2,5000	7,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Acelga	587	3,000	3,5000	10,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar 5kg	587	2,000	10,6800	21,36
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar 5kg		1,000	10,6800	10,68
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar 5kg		2,000	10,6800	21,36
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açucar refinado branco.		2,000	10,6800	21,36
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açucar refinado branco.		2,000	10,6800	21,36
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açucar refinado branco.		1,000	10,6800	10,68
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açucar refinado branco.		1,000	10,6800	10,68
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açucar refinado branco.		1,000	10,6800	10,68
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açucar refinado branco.		1,000	10,6800	10,68
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açucar refinado branco.		1,000	10,6800	10,68
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Água mineral- 20 l.		1,000	7,3000	7,30
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Água sanitária 2 litros		6,000	3,4900	20,94
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Água sanitária 2 litros		10,000	3,4900	34,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Água sanitária 2 litros		2,000	3,4900	6,98
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Álcool 1 litro 90%		4,000	3,8000	15,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Amaciante para roupas 2 litros		1,000	4,9900	4,99

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Página: 4/13

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Amaciante para roupas 2 litros		3,000	4,9900	14,97
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Banana Caturra	587	30,000	1,4800	44,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Banana Caturra.		20,000	1,4800	29,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Banana Caturra.		15,000	1,4800	22,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Banana Caturra.		10,000	1,4800	14,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Batata Salsa.		2,000	4,9000	9,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Beterraba	587	6,000	2,6000	15,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Biscoito doce tipo Maria	587	5,000	5,1400	25,70
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Biscoito salgado, tipo cream cracker integral.		12,000	3,7500	45,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Biscoito salgado, tipo cream cracker integral.		12,000	3,7500	45,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	CAFÉ	583	4,000	7,2000	28,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	CAFÉ	587	1,000	6,9800	6,98
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Café em pó 500 Gr - empacotado a vácuo de 1º qualidade		3,000	6,9800	20,94
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Café em pó 500 Gr - empacotado a vácuo de 1º qualidade		2,000	6,9800	13,96
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Café em pó 500 Gr - empacotado a vácuo de 1º qualidade		4,000	6,9800	27,92
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Café em pó 500 Gr - empacotado a vácuo de 1º qualidade		5,000	6,9800	34,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Café torrado moído tradicional.		1,000	6,9800	6,98
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Caixa de papel oficial	577	1,000	140,0000	140,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Caixa de papel oficial	727	1,000	140,0000	140,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Caldo de galinha	587	2,000	2,5000	5,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Caldo de galinha.		2,000	2,5000	5,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Canjica de milho.		7,000	2,1400	14,98
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Canjica de milho.		4,000	2,1400	8,56
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Carne bovina picada ou em iscas,	587	10,000	11,7000	117,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Carne bovina picada ou em iscas,		6,000	11,7000	70,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Carne bovina picada ou em iscas,		6,000	11,7000	70,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Cera pasta 375 gr		5,000	9,0000	45,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Chá de cidreira		3,000	2,8000	8,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Chá de cidreira		3,000	2,8000	8,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Chá mate.		2,000	2,7900	5,58
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Chá mate.		2,000	2,7900	5,58
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Coxa e sobrecoxa congelados	587	20,000	5,5900	111,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Cravo da índia.		5,000	1,4000	7,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Farinha de trigo especial,		1,000	8,5000	8,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Farinha de trigo especial,		1,000	8,5000	8,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Farinha de trigo especial,		1,000	8,5000	8,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Fermento químico em pó	587	3,000	4,5000	13,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Fermento químico em pó.		2,000	4,5000	9,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Fermento químico em pó.		2,000	4,5000	9,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Fermento químico em pó.		2,000	4,5000	9,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro p/ café nº. 103 c/ 40 unidades		4,000	2,5000	10,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Página: 5/13

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	filtro para bomba de chimarrão pacote c/ 3 unidades		5,000	2,2800	11,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	filtro para bomba de chimarrão pacote c/ 3 unidades		6,000	2,2800	13,68
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Fósforo maço c/ 10 caixas		3,000	2,0000	6,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Fósforo maço c/ 10 caixas		3,000	2,0000	6,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Fósforo maço c/ 10 caixas		1,000	2,0000	2,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Garrafa térmica 2 l.		1,000	62,0000	62,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite	587	12,000	2,1300	25,56
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite	603	1,000	10,5000	10,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite	607	1,000	10,5000	10,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite em pó integral. Embalagem de 400 g		8,000	10,5000	84,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite UHT integral longa vida.		12,000	2,1300	25,56
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite UHT integral longa vida.		12,000	2,1300	25,56
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite UHT integral longa vida.		12,000	2,1300	25,56
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite UHT integral longa vida.		36,000	2,1300	76,68
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite UHT integral longa vida.		36,000	2,1300	76,68
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite UHT integral longa vida.		12,000	2,1300	25,56
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite UHT integral longa vida.		12,000	2,1300	25,56
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite UHT integral longa vida.		12,000	2,1300	25,56
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite UHT integral longa vida.		12,000	2,1300	25,56
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Limão	587	0,500	4,0000	2,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Manga.		10,000	2,9000	29,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Manga.		20,000	2,9000	58,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Manga.		20,000	2,9000	58,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Manga.		10,000	2,9000	29,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Manga.		20,000	2,9000	58,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Manga.		6,000	2,9000	17,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Multi Uso	583	5,000	1,9900	9,95
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Óleo de peroba - 100 ml		1,000	3,5000	3,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Óleo de soja refinado	587	2,000	3,7500	7,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Oleo de soja refinado.		3,000	3,7500	11,25
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Oleo de soja refinado.		2,000	3,7500	7,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Oleo de soja refinado.		4,000	3,7500	15,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Oleo de soja refinado.		4,000	3,7500	15,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Oleo de soja refinado.		2,000	3,7500	7,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	OVOS	587	6,000	3,7400	22,44
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pepino.		6,000	2,9000	17,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Querosene - 800 ml		10,000	8,2500	82,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em pó - caixa de 1 kg	583	1,000	4,5000	4,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em pó- 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis		3,000	5,5000	16,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em pó- 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis		18,000	5,5000	99,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em pó- 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis		1,000	5,5000	5,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabonete 90 Gr		2,000	1,2000	2,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Página: 6/13

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sal refinado e iodado.		1,000	1,4000	1,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sal refinado e iodado.		2,000	1,4000	2,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Salsicha a granel.		3,000	19,2000	57,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Toalha de rosto	583	2,000	5,9000	11,80
MACIOESTE LTDA ME	Alfinete cx c/ 50 nº 29	585	1,000	4,9900	4,99
MACIOESTE LTDA ME	Bola de futebol de campo (base)	579	5,000	67,5000	337,50
MACIOESTE LTDA ME	Bola de futebol de campo oficial	579	3,000	74,5000	223,50
MACIOESTE LTDA ME	Bola de futsal adulto	579	5,000	85,5000	427,50
MACIOESTE LTDA ME	Bola de futsal Sub 07	579	5,000	83,5000	417,50
MACIOESTE LTDA ME	Bola de futsal Sub 11	579	5,000	84,5000	422,50
MACIOESTE LTDA ME	Borrachas	585	2,000	0,3500	0,70
MACIOESTE LTDA ME	CADERNO 96F	585	1,000	3,6000	3,60
MACIOESTE LTDA ME	CLIPS	585	1,000	10,9000	10,90
MACIOESTE LTDA ME	CORRETIVO	585	1,000	1,2000	1,20
MACIOESTE LTDA ME	EVA	618	5,000	1,5000	7,50
MACIOESTE LTDA ME	Fita adesiva transparente 12 mm x 10 m - pacote com 10	585	1,000	4,9900	4,99
MACIOESTE LTDA ME	FITA CREPE	618	5,000	7,5000	37,50
MACIOESTE LTDA ME	GRAMPEADOR	585	1,000	10,9000	10,90
MACIOESTE LTDA ME	GRAMPO	585	1,000	5,5000	5,50
MACIOESTE LTDA ME	Jogo de lego pequeno	629	2,000	6,5000	13,00
MACIOESTE LTDA ME	Livro ata com 100 fls	585	1,000	10,5000	10,50
MACIOESTE LTDA ME	Pasta A/B elástica	585	10,000	1,5000	15,00
MACIOESTE LTDA ME	Pastas catalogo c/ 50 envelopes	629	2,000	9,5000	19,00
MACIOESTE LTDA ME	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	618	3,000	18,9000	56,70
MACIOESTE LTDA ME	Prancheta	585	2,000	2,9500	5,90
MACITEC INFORMATICA E ARTIGOS PARA PRESEN	TAPETE	624	1,000	39,0000	39,00
MANENTI & CIA LTDA	Espuma p/ vidro	640	6,000	1,0000	6,00
MANENTI & CIA LTDA	VIDRO	616	1,000	15,0000	15,00
MANENTI & CIA LTDA	Vidro transparente 0,20cmx0,595cm	640	1,000	7,0000	7,00
MANENTI & CIA LTDA	Vidro transparente 0,91cmx0,42cm	640	1,000	25,0000	25,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Bateria 100 amperes	569	1,000	300,0000	300,00
MECANICA FARENZENA LTDA	cano	609	1,000	20,0000	20,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Cilindro	729	1,000	21,0000	21,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Comutador ing pass	729	1,000	22,0000	22,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Corrida	729	1,000	30,0000	30,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Faixa Refletiva	592	1,000	70,0000	70,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Faixa Refletiva	593	1,000	70,0000	70,00
MECANICA FARENZENA LTDA	MÃO DE OBRA	730	1,000	100,0000	100,00
MECANICA ZAGO	Borrachas	566	4,000	14,0000	56,00
MECANICA ZAGO	PARAFUSO	610	8,000	3,9700	31,76
MECANICA ZAGO	Porca	610	8,000	1,1000	8,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Página: 7/13

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA ZAGO	Sensor de óleo (motor)	623	1,000	78,0000	78,00
MECANICA ZAGO	terminais de fio	724	2,000	119,2000	238,40
MECANICA ZAGO	Valvula termostatica	622	1,000	215,0000	215,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	ACIONADOR DA 1ª, 2ª E RÉ		1,000	56,0000	56,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	ADAPTADOR DE DENTE ABRASÃO 20Y-70-14520		1,000	240,0000	240,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	ANEL DE CAMISA SCANIA		3,000	17,7000	53,10
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	BARRA DE AÇO REDONDO 1"1 METRO		4,000	49,1000	196,40
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Bico injetor (motor)		6,000	76,5000	459,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	BOMBA DE LUBRIFICANTE DA CAIXA		1,000	11,0000	11,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	BORRACHA TIRANTE 3032		12,000	134,5000	1.614,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	BORRACHA TIRANTE 3041		8,000	127,0000	1.016,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	BUCHA LANÇA		1,000	190,0000	190,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Camisa Cilindro do giro	608	1,000	2.796,0000	2.796,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	CANO ALIMENTADOR DO CABEÇOTE		1,000	247,0000	247,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Cantoneira 1/4x2	608	2,000	57,0000	114,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	CILINDRO MESTRE DE FREIO		1,000	190,0000	190,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	CONJUNTO SINCRONIZADOR 1ª E RÉ		1,000	716,3000	716,30
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	CONJUNTO SINCRONIZADOR 4ª E 5ª		1,000	763,0000	763,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	CONJUNTO SINCRONIZADOR DA 2ª E 3ª		1,000	763,0000	763,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	CONSERTAR COMANDO		1,000	3.930,0000	3.930,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	CRUZETA CARDÃ		1,000	186,0000	186,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Eixo carretel		1,000	1.183,0000	1.183,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	ELETRODO CORTE		18,000	6,1000	109,80
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	ELETRODO DE SOLDA		189,000	3,0800	582,12
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	ENGRENAGEM DA 1ª MOVEL 34 DENTES		1,000	443,0000	443,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Grampo de mola		2,000	144,5000	289,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	HASTE DO GIRO LANÇA		1,000	711,0000	711,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	JOGO DE ANEL ELASTICO		1,000	66,5000	66,50
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	JOGO DE CALÇO		1,000	28,5000	28,50
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	JOGO DE JUNTA COMPLETO		1,000	41,0000	41,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	JOGO JUNTA COMPLETO MOTOR		1,000	334,0000	334,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	KIT ANEL O'RING VEDAÇÃO DE TUBOS		1,000	287,0000	287,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	KITS DE PARAFUSO		1,000	86,0000	86,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	LUVA DO ROLAMENTO 3ª, 4ª E RÉ		1,000	117,0000	117,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	MANGUEIRA 3/4 4 TRAMAS DE AÇO COMPLETA		2,000	314,0000	628,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	MANGUEIRA DE PISTÃO DA CONCHA		1,000	473,0000	473,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2" 2 TR		2,000	202,5000	405,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Mola mestre traseira		1,000	138,0000	138,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	PARAFUSO RODA COMPLETO		6,000	26,5000	159,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Pino de centro		1,000	88,0000	88,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	PINO DE LANÇA		1,000	196,0000	196,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Página: 8/13

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	PISTÃO COM ANÉIS C/ CANELETA C/ REBAIXE		1,000	694,5000	694,50
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	RECUPERAR CROMO HASTE CILINDRO DA CONCHA		1,000	499,0000	499,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Reparo cilindro do giro	608	2,000	180,0000	360,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	REPARO PISTÃO DA LANÇA		1,000	219,0000	219,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	REPERO DO PISTÃO DO GIRO 9910000152		1,000	144,0000	144,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	RETENTOR DA SELETORA		1,000	16,0000	16,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	RETENTOR DO EIXO PILOTO		1,000	48,0000	48,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	ROLAMENTO / CAPA 472		1,000	256,5000	256,50
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	ROLAMENTO EIXO CARRETEL DIANTEIRO		1,000	219,0000	219,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	ROLAMENTO EIXO CARRETEL TRASEIRO		1,000	254,5000	254,50
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	ROLAMENTO EIXO PILOTO EXTERNO		1,000	375,5000	375,50
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	ROLAMENTO EIXO PILOTO INTERNO		1,000	127,0000	127,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	ROLAMENTO N° 395880		1,000	235,0000	235,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	SENSOR TROCA DE CAIXA 24 V		1,000	51,0000	51,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	SERVIÇO DE SOLDA OLHA DA LANÇA TRASEIRA		1,000	975,0000	975,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	TAMPA DA POCA DO CILINDRO DO GIRO 219002273		1,000	544,0000	544,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA		1,000	41,3000	41,30
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Testar cabeçote		1,000	201,0000	201,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	TRAVA DE DENTE DE ABRASÃO DA CONCHA		5,000	39,3000	196,50
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	TUBO 21K-62-74141		1,000	2.895,0000	2.895,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	TUBO COLA SILICONE		3,000	14,0000	42,00
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES ABRAÇADEIRA N° 219000271		2,000	29,7000	59,40
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES ABRAÇADEIRA N° 219002137		1,000	427,8300	427,83
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES ADAPTADOR 205-70-19570		5,000	121,4400	607,20
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES ADAPTADOR 20Y-70-14520		5,000	135,0000	675,00
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES ANEL O N° 210100196		2,000	0,3000	0,60
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES ANEL O N° 219000570		4,000	5,7900	23,16
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES ANEL O N°219000499		2,000	2,5100	5,02
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES ANEL O N°219002031		2,000	52,4000	104,80
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES ANEL VEDAÇÃO N° 219000494		2,000	182,6000	365,20
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES ARRUELA N°219000629		1,000	3,3800	3,38
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES ARRUELA PRATO N° 219000040		2,000	7,8900	15,78
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES ARRUELA PRATO N° 219000044		2,000	7,8900	15,78
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES BOBINA ELETRICA 1,4 N° 56334		1,000	937,5000	937,50
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES BRAÇO DE DIREÇÃO COMPLETO N° 219000789		2,000	352,8300	705,66
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES BUCHA N°219000034		2,000	16,3000	32,60
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES Cilindro mestre de embreagem		1,000	221,2000	221,20
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES CONJUNTO PRESILHA N° 219000433		1,000	374,2000	374,20
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES COROA ANGULAR N°219001021260		1,000	433,5000	433,50
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES DENTE CENTRAL N°219000309		3,000	86,9000	260,70
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES DENTE DIREITO N°219000310		1,000	94,2000	94,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Página: 9/13

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES DENTE ESQUERDO Nº 219000311		1,000	94,2000	94,20
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES ELEMENTO FILTRO DE AR CONDICIONADO 17 M.911.3530		1,000	133,6900	133,69
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES ELEMENTO FILTRO Nº 219001877		2,000	388,0000	776,00
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES ENGENRAGEM PLANETÁRIA Nº219001024		3,000	94,7600	284,28
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES FILTRO COMBUSTÍVEL 6732-6112		1,000	27,0500	27,05
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES FILTRO DE AR EXTERNO 600.185.2510		1,000	139,6900	139,69
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES FILTRO DE AR INTERNO 600.185.2520		1,000	89,8800	89,88
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES FILTRO DE OLEO Nº219000751		2,000	258,0000	516,00
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES FILTRO ELEMENTO HIDRAULICO		1,000	352,5600	352,56
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES FILTRO HIDRÁULICO Nº 219001889		1,000	261,0600	261,06
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES FILTRO LUBRIFICANTE 6735-51-5141		1,000	38,4300	38,43
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES HASTE CONCHA BASCULANTE		1,000	1.218,2100	1.218,21
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES JOGO DE ADESIVOS RANDON		1,000	4.559,1600	4.559,16
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES KIT EMBREAGEM PLATÔ/DISCO/ROLAMENTO		1,000	2.926,5000	2.926,50
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES LAMINA CORTE FRONTAL Nº 370160025		1,000	548,5000	548,50
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES MANCAL ESFÉRICO Nº 211100388		2,000	29,6100	59,22
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES PARAFUSO 01011-81660		4,000	7,2700	29,08
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES PARAFUSO 01011-81690		4,000	10,0000	40,00
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES PARAFUSO 01019-11640		4,000	6,3200	25,28
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES PARAFUSO 219000628		1,000	5,0700	5,07
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES PARAFUSO CARCAÇA TRASEIRA		8,000	68,4000	547,20
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES PARAFUSO EIXO Nº 2190001925		4,000	23,4700	93,88
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES PARAFUSO Nº 210003863		2,000	1,3500	2,70
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES PARAFUSO Nº 219000074		10,000	2,6700	26,70
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES PINO 09244-02496		10,000	28,0000	280,00
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES PINO REI INFERIOR Nº 219000045		2,000	67,1300	134,26
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES PINO REI SUPERIOR Nº 219000796		2,000	865,5000	1.731,00
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES PORCA Nº 210005777		4,000	4,4600	17,84
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES PORCA Nº 21900075		10,000	1,0100	10,10
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES REPARO CILINDRO DA CONCHA		1,000	395,2100	395,21
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES RETENTOR DE CUBO Nº 219000495		2,000	57,0500	114,10
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES SOLENOIDE PARTIDA TORQUE		1,000	1.029,0000	1.029,00
MIRANDA & MIRANDA	COM. DE PEÇAS E MÁQ. PES VÁLVULA COMPLETA Nº 219001905		1,000	1.831,5000	1.831,50
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Arruela	625	4,000	0,2000	0,80
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Arruela	627	1,000	0,2000	0,20
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	BICO	627	1,000	12,0000	12,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Chave 1060	627	1,000	104,0000	104,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Chave Seta	625	1,000	88,2000	88,20
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Chave Seta	627	1,000	96,0000	96,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Conector	627	2,000	3,0000	6,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Espaguete liso amm	627	2,550	1,6000	4,08

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Página: 10/13

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Farol	625	2,000	260,0000	520,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Farol	627	2,000	90,5800	181,16
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Farol auxiliar neblina retangular	627	0,500	72,0000	36,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Fio	627	3,500	1,9300	6,76
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Fio	627	2,550	1,2000	3,06
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Inter freio	627	1,000	85,9900	85,99
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Inter. re. cargo / F 400	627	1,000	99,0000	99,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	LAMPADA	625	2,000	15,3500	30,70
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	LAMPADA	625	2,000	30,0000	60,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	LAMPADA	625	1,000	6,3000	6,30
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	LAMPADA	625	1,000	2,0000	2,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	LAMPADA	625	1,000	3,5000	3,50
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	LAMPADA	627	2,000	30,0000	60,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	LAMPADA	627	2,000	20,0000	40,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	LAMPADA	627	1,000	2,0000	2,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Lâmpada 67	625	1,000	2,0000	2,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Lâmpada 69 24 v	625	1,000	2,0000	2,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Lâmpada H 3	625	2,000	15,0000	30,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Lâmpada H 3	627	3,000	15,0000	45,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Lanterna	625	1,000	23,9900	23,99
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Palheta	627	2,000	56,1400	112,28
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	PARAFUSO	625	2,000	0,5000	1,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	PARAFUSO	627	4,000	0,2500	1,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Presilha plástica	627	13,000	0,3500	4,55
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Presilha plástica	627	1,000	0,1500	0,15
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Rebite	627	4,000	0,4000	1,60
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Rele	625	1,000	30,0000	30,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Serviço de instalação	626	1,000	140,0000	140,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Serviço de instalação	628	1,000	350,0000	350,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	soquete de farol	627	1,000	4,2000	4,20
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Soquete painel	625	4,000	9,0000	36,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Soquete painel	625	1,000	3,9600	3,96
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Terminal	625	2,000	1,0000	2,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Terminal	627	1,000	0,5000	0,50
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Terminal	627	2,000	1,0000	2,00
RESTAURANTE E PANIFICADORA KARPINSKI LTDA	Pão de cachorro quente.		10,000	5,9900	59,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Achocotado em pó instantâneo.		2,000	4,7000	9,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Achocotado em pó instantâneo.		4,000	4,7000	18,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Achocotado em pó instantâneo.		4,000	4,7000	18,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Açúcar 5kg	582	1,000	11,7900	11,79
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Água	606	2,000	6,5000	13,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Página: 11/13

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	ALCOOL	582	2,000	3,8900	7,78
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Amendoim.		4,000	4,4500	17,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	ARROZ	588	2,000	9,0500	18,10
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Arroz integral.		2,000	3,6900	7,38
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Arroz integral.		4,000	3,6900	14,76
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Arroz integral.		5,000	3,6900	18,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Aveia em flocos.	588	1,000	2,7800	2,78
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Bebida láctea fermentada.		30,000	2,5400	76,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Bebida láctea fermentada.		30,000	2,5400	76,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Bebida láctea fermentada.		30,000	2,5400	76,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Bebida láctea fermentada.		30,000	2,5400	76,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Bebida láctea fermentada.		30,000	2,5400	76,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Biscoito doce, tipo laminado de leite.		5,000	5,8400	29,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Biscoito doce, tipo laminado de leite.		10,000	5,8400	58,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Biscoito salgado, tipo cream cracker com gergilim.		10,000	3,6800	36,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Canjica ou quirera		8,000	1,6000	12,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Canjica ou quirera		8,000	1,6000	12,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás - 13 kg		1,000	51,4500	51,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás - 13 kg		1,000	51,4500	51,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás - 13 kg		1,000	51,4500	51,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carne bovina moída .	588	5,000	9,8900	49,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carne bovina moída .		4,000	9,8900	39,56
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carne suína para tipo lombinho,		6,000	8,6900	52,14
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carne suína para tipo lombinho,		4,000	8,6900	34,76
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Cera líquida - 750 ml		1,000	6,4500	6,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Cereal matinal de milho com açúcar,		6,000	9,9000	59,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Cereal matinal de milho sabor chocolate .		2,000	10,7900	21,58
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Cestas de Páscoa	567	780,000	2,5000	1.950,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Chá de camomila.		2,000	2,9500	5,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Chá de maça.		2,000	2,4900	4,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo Descartável	582	1,000	2,7900	2,79
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico p/ café c/100 unidades		5,000	1,2900	6,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico p/ café c/100 unidades		1,000	1,2900	1,29
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico p/ café c/100 unidades		10,000	1,2900	12,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico tamanho c/ 100/u 180 ml		3,000	2,8900	8,67
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico tamanho c/ 100/u 180 ml		6,000	2,8900	17,34
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Cravo	582	3,000	1,4900	4,47
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desinfetante	582	4,000	1,9900	7,96
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desinfetante 500 ml		6,000	2,4500	14,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desinfetante 500 ml		20,000	2,4500	49,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desinfetante 500 ml		10,000	2,4500	24,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Página: 12/13

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desinfetante 500 ml		1,000	2,4500	2,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desinfetante 500 ml		5,000	2,4500	12,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desinfetante 500 ml		20,000	2,4500	49,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Detergente-500 ml contém tensoativos biodegradável		15,000	1,3300	19,95
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Detergente-500 ml contém tensoativos biodegradável		5,000	1,3300	6,65
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Detergente-500 ml contém tensoativos biodegradável		2,000	1,3300	2,66
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Erva mate pacote 1 Kg	582	3,000	5,5900	16,77
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Erva mate pacote 1 Kg		5,000	6,1400	30,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Erva mate pacote 1 Kg		5,000	6,1400	30,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Erva mate pacote 1 Kg		4,000	6,1400	24,56
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Erva mate pacote 1 Kg		15,000	6,1400	92,10
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Erva mate pacote 1 Kg		12,000	6,1400	73,68
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esponja de aço 100% ecológica pct com 8 unidades		8,000	3,8900	31,12
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Extrato de tomate.	588	2,000	5,4500	10,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Extrato de tomate.		2,000	5,4500	10,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Extrato de tomate.		1,000	5,4500	5,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Farinha de aveia	588	1,000	2,6900	2,69
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Farinha de milho (fubá de milho amarelo.		2,000	11,1000	22,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Laranja Péra.		15,000	1,9500	29,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Limpa vidros - 500 ml		2,000	3,9500	7,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Limpa vidros - 500 ml		10,000	3,9500	39,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Limpa vidros - 500 ml		2,000	3,9500	7,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Lustra móveis - 100 ml	582	1,000	2,2900	2,29
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	MAÇA	588	30,000	2,9500	88,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Maça fuji.		20,000	2,9500	59,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Maça fuji.		10,000	2,9500	29,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Maça fuji.		10,000	2,9500	29,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Maça fuji.		4,000	2,9500	11,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Macarrão com ovos tipo cabelo de anjo	588	5,000	2,4900	12,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo.		4,000	2,4900	9,96
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo.		4,000	2,4900	9,96
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Mamão	588	10,000	3,3000	33,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Mamão.		10,000	3,3000	33,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Mamão.		20,000	3,3000	66,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Mamão.		10,000	3,3000	33,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Melão.		15,000	3,0500	45,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Melão.		15,000	3,0500	45,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Melão.		10,000	3,0500	30,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multiuso composto 5 litros		3,000	11,7700	35,31
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multiuso composto 5 litros		4,000	11,7700	47,08
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multiuso composto 5 litros		1,000	11,7700	11,77

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Página: 13/13

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Óleo de peroba - 100 ml	582	1,000	7,9900	7,99
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Papel Higiênico branco - fardo c/ 64 rolos de 6 mt		1,000	49,4500	49,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Papel Higiênico branco - fardo c/ 64 rolos de 6 mt		1,000	49,4500	49,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	par de luvas	582	1,000	3,4900	3,49
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pedra p/ vaso sanitário.		8,000	1,6500	13,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Presunto fatiado.	588	6,000	16,1000	96,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Queijo mussarela fatiado de boa qualidade	588	6,000	18,4500	110,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Rodo de espuma 30 cm	582	1,000	5,9900	5,99
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em barra c/ 5 unidades totalizando 1 kg		1,000	4,9400	4,94
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 100 l. pacote c/ 5 unidades		5,000	2,0400	10,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 l. pacote c/ 10 unidades	582	5,000	1,7500	8,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco para lixo 30 lt pacote c/ 10		2,000	2,0400	4,08
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco para lixo 30 lt pacote c/ 10		10,000	2,0400	20,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco para lixo 50 lt pacote c/ 10		2,000	2,0400	4,08
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco para lixo 50 lt pacote c/ 10		10,000	2,0400	20,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco para lixo 50 lt pacote c/ 10		2,000	2,0400	4,08
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco para lixo 50 lt pacote c/ 10		5,000	2,0400	10,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saponáceo líquido	582	1,000	3,4900	3,49
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saponáceo líquido		10,000	3,9000	39,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saponáceo líquido		18,000	3,9000	70,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	TAPETE	582	2,000	4,9900	9,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Toalha de banho		5,000	10,9400	54,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Toalha de papel fardo c/ 1.000 folhas cor branco		2,000	9,6800	19,36
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Vassoura de nylon c/ cabo de metal		2,000	8,3400	16,68
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Vassoura de nylon c/ cabo de metal		1,000	8,3400	8,34
VIA BRASIL CALÇADOS LTDA	Bola de Voleibol 7.0 Penalty	586	5,000	175,0000	875,00
VIA BRASIL CALÇADOS LTDA	Pracheta treinador futebol	586	1,000	119,0000	119,00
VIA BRASIL CALÇADOS LTDA	Pracheta treinador futsal	586	1,000	119,0000	119,00
VICENTE DE PIERI ME	Chaleira de aluminio grande	612	1,000	49,0000	49,00
VIDEBAND BANDEIRAS	Bandeira de Macieira	681	3,000	70,0000	210,00
VIDEBAND BANDEIRAS	Bandeira de Santa Catarina	681	3,000	60,0000	180,00
VIDEBAND BANDEIRAS	Bandeira do Brasil	681	3,000	60,0000	180,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS L	Bico de Engraxadeira	738	10,000	8,5000	85,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS L	Mangote de 50mm	739	15,000	14,0000	210,00
Total Geral do Mês ---->					97.783,34

Compras Saúde

Compras Saúde Ref 03/2013

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA**

Página: 1/3

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Adptador	272	1,000	12,0000	12,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Bocal	272	1,000	3,0000	3,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Caneleta	335	3,000	6,0000	18,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	cano	272	2,000	7,5000	15,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Cano de pvc	335	1,000	38,0000	38,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Fio	272	10,000	1,7500	17,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Fio paralelo 2x2,5mm	335	32,000	1,3500	43,20
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Fita isolante	272	1,000	4,5000	4,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Flexivel	334	1,000	5,0000	5,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Joelho 100	272	2,000	3,5000	7,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	LAMPADA	265	1,000	5,5000	5,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	LAMPADA	272	1,000	14,5000	14,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Mangueira	272	1,500	2,0000	3,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Plug fêmea	272	1,000	4,0000	4,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Plug macho	272	1,000	3,0000	3,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Plug macho	335	2,000	3,0000	6,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Reator Convencional	265	1,000	22,5000	22,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Reator Convencional	335	2,000	22,5000	45,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Silicone	258	2,000	13,0000	26,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	TINTA BRANCA	332	1,000	85,0000	85,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Tomada	272	1,000	4,0000	4,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Tomada	335	5,000	4,5000	22,50
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Banner	271	2,000	55,0000	110,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Bloco de auto de coleta de amostra p/ análise	271	1,000	80,0000	80,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Blocos	271	5,000	29,0000	145,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Blocos de acompanhamento hipertenso/ diabético	271	4,000	32,5000	130,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Blocos mamografia	271	2,000	45,0000	90,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Cartão da Criança feminino	271	50,000	4,6000	230,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Cartão da Criança masculino	271	50,000	4,6000	230,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Cartão para pré-natal	271	100,000	2,4500	245,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Cartões Hipertenso	271	400,000	0,2875	115,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Envelope de oficio 23x11,5 cm com timbre da Prefeitura	312	1.000,000	0,3800	380,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Envelope Saco 26x36	312	1.000,000	0,9400	940,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Papel timbrado	312	3.000,000	0,1700	510,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	PASTA	312	450,000	1,5000	675,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Óleo 15w40	333	3,000	23,5000	70,50
AUTO POSTO GIUL LTDA	Oleo semi sintetico	313	1,000	23,5000	23,50
DISMASTER COM DE PRODU HOSPITALARES LTDA	Losartana	257	7.500,000	0,0580	435,00
DISMASTER COM DE PRODU HOSPITALARES LTDA	Metformina 850 mg	257	7.500,000	0,0550	412,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Página: 2/3

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DISMASTER COM DE PRODU HOSPITALARES LTDA	Metildopa 500 mg	257	4.500,000	0,1590	715,50
DISMASTER COM DE PRODU HOSPITALARES LTDA	Sinvastatina 20 mg com 30	257	7.500,000	0,0560	420,00
FM PNEUS LTDA	Recapagen de pneu	345	3,000	255,0000	765,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar 5kg	266	1,000	10,6800	10,68
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar 5kg	269	2,000	10,6800	21,36
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Água sanitária	266	2,000	3,4900	6,98
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Água sanitária	269	2,000	3,4900	6,98
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Amaciante embalagem de 2 litros	266	1,000	4,9900	4,99
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Amaciante embalagem de 2 litros	269	1,000	4,9900	4,99
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	CAFÉ	266	2,000	6,9800	13,96
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	CAFÉ	288	5,000	6,9800	34,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Caixa de papel ofício	330	2,000	140,0000	280,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Chá	266	2,000	2,8000	5,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Chá	269	4,000	2,8000	11,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro de café 103	269	1,000	2,5000	2,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	FITA ADESIVA	330	1,000	2,5000	2,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Rolo de plástico	330	1,000	4,2000	4,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em pó - caixa de 1 kg	266	1,000	5,5000	5,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em pó - caixa de 1 kg	269	1,000	5,5000	5,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Vinagre branco	266	3,000	1,0000	3,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Vinagre branco	269	4,000	1,0000	4,00
JS PNEUS LTDA	Pneu 175 / 70 R 13 Liso	273	1,000	217,0000	217,00
MECANICA FARENZENA LTDA	MÃO DE OBRA	276	1,000	55,0000	55,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Pastilha de freio	275	1,000	65,0000	65,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Vela	275	4,000	18,0000	72,00
MUNDO DAS MALHAS IND. COM. DE CONFECÇÕES	Toalhas Personalizadas	267	350,000	4,5000	1.575,00
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	MÃO DE OBRA	331	1,000	35,0000	35,00
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	Serviço de conserto no suporte do sugador	274	1,000	130,0000	130,00
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	Serviço de limpeza	331	1,000	35,0000	35,00
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	Serviço de regulagem no sensor da ultrason	274	1,000	60,0000	60,00
SAMILAR - MOVEIS E ELETRDOMESTICOS	Telefone sem fio	260	1,000	99,0000	99,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	BOM AR	270	4,000	7,9800	31,92
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico médio	268	5,000	2,8900	14,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico médio	270	20,000	2,8900	57,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desinfetante	268	5,000	2,4500	12,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	DETERGENTE	270	6,000	1,3300	7,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Erva mate pacote 1 Kg	268	4,000	6,1400	24,56
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Erva mate pacote 1 Kg	270	4,000	6,1400	24,56
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esponja de aço tipo bombril c/ 8 unidades	270	2,000	3,8900	7,78

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Página: 3/3

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esponja feita de espuma	268	2,000	1,3400	2,68
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esponja feita de espuma	270	10,000	1,3400	13,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Limpa vidro	268	2,000	3,9500	7,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Limpa vidro	270	2,000	3,9500	7,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pano de limpeza	270	5,000	10,9400	54,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Papel Higiénico branco - fardo c/ 64 rolos de 6 mt	270	1,000	49,4500	49,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Papel toalha para suporte c/ 1.000 folhas	268	2,000	7,8400	15,68
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Papel toalha para suporte c/ 1.000 folhas	270	25,000	7,8400	196,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 l. pacote c/ 10 unidades	268	3,000	2,0400	6,12
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 50 l. pacote c/ 10 unidades	270	7,000	2,0400	14,28
Total Geral do Mês ---->					10.447,45

Massaranduba

PREFEITURA

Licitação 27.2013 Pp14.2013

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2013
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 14/2013

ERRATA DE PUBLICAÇÃO:

ONDE LÊ-SE:

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:30h do dia 15/04/2013.

LEIA-SE:

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30h do dia 15/04/2013.

Massaranduba, 04 de Abril de 2013.

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito

Co 73.2011 Adiivo de Prazo 73.8 - Cei Pedro Abilio

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº.: 73/2011

ADITIVO Nº. 73/8

PROCESSO: Tomada de Preço Obras e Serviços de Engenharia Nº. 106/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura de Massaranduba

CONTRATADO: ABILIO COMERCIO DE ALUMINIO E FERRO LTDA - EPP

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para a execução da obra de CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL TIPO C DO PROGRAMA PRÓ-INFANCIA DO GOVERNO FEDERAL, compreendendo o fornecimento de materiais e mão-de-obra na construção civil, em conformidade com o memorial descritivo, orçamento quantitativo, cronograma e projetos. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo como início da vigência dia 26 de Março de 2013, findando em 25 de Maio de 2013, tendo em vista que o prazo anterior não foi suficiente para finalizar a obra.

Massaranduba, 25 de Março de 2013

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Meleiro

PREFEITURA

Portaria Nº 174/2013

PORTARIA nº 174/2013

TRATA DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MÉDICA GINECOLOGISTA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, e Lei nº 910/2002, de 13 de março de 2002, resolve:

PRORROGAR

Art. 1.º A Portaria de nº 117/2012, da Senhora MICHELE SILVIA WOLF PIMENTEL, ocupante do cargo de Médica Ginecologista, exercendo suas atividades vinculadas à Secretaria de Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir da presente data, por um período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/04/2013.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de Abril de 2013.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Portaria Nº 175/2013

PORTARIA nº 175/2013

TRATA DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO.

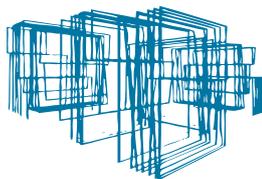
JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, e Lei nº 910/2002, de 13 de março de 2002, resolve:

PRORROGAR

Art. 1.º A Portaria de nº 108/2011, do Senhor MANOEL RABELO JUSTINO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, por um período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta



Programa de
Gestão de Obras



www.ciga.sc.gov.br



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 04/04/2013.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Abril de 2013.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Extrato Aditivo N.º 001/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Aditivo n.º 001/2013 (ACRÉSCIMO DE VALOR)

Contrato n.º. 015/2013

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

Contratado: ROMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL S10 - PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2013.

Valor: R\$ 630,00

Data da assinatura: 01 de abril de 2013.

Extrato Aditivo N.º 002/2013 - Prefeitura

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Aditivo n.º 002/2013 (ACRÉSCIMO DE VALOR)

Contrato n.º. 005/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: ROMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL), PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

Valor: R\$ 13.020,00

Data da assinatura: 01 de abril de 2013.

Extrato Aditivo N.º 002/2013 - Saúde

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Aditivo n.º 002/2013 (ACRÉSCIMO DE VALOR)

Contrato n.º. 005/2013

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

Contratado: ROMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL), PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

Valor: R\$ 630,00

Data da assinatura: 01 de abril de 2013.

Navegantes

PREFEITURA

Regulamenta o Conselho Municipal de Turismo

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CGC 83.102.855/0001-50

Rua João Emílio n.º 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

Fone/Fax: (47) 3342-9500

www.navegantes.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 171 DE 19 DE MARÇO DE 2013
REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 62 DE 1º/4/2009 - E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 20 DA MESMA LEI

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

Seção I

Da finalidade do COMTUR

Art. 1.º Fica regulamentado, através da presente lei, o Conselho Municipal de Turismo como órgão colegiado consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, destinado a promover e incentivar as ações do Turismo no Município.

Art. 2.º Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I - coordenar, incentivar e promover o turismo no Município de Navegantes, através de ações devidamente planejadas, discutidas e aprovadas;

II - promover o intercâmbio turístico com as cidades do Estado de Santa Catarina e de outros Estados da Federação, promovendo a cidade de Navegantes nos cenários nacional e internacional;

III - estudar e propor à Administração Municipal medidas de difusão e amparo ao Turismo, no Município, em colaboração com entidades especializadas no setor público e privado;

IV - definir a identidade turística do município, assessorando a Administração Municipal na coordenação e designação dos pontos turísticos;

V - promover campanhas de incremento e investimentos no turismo municipal, bem como a celebração de convênios;

VI - angariar subsídios, subvenções, doações, legados e outros meios destinados aos investimentos no setor de Turismo e elaborar os planos de aplicação pela Administração Pública Municipal;

VII - promover simpósios, reuniões e palestras visando à difusão do Turismo navegantino;

VIII - associar-se a outras entidades públicas ou privadas com o objetivo de promover as ações de Turismo no Município;

IX - analisar e conceder Pareceres relativos a projetos e proposições turísticas;

X - regulamentar o exercício regular das atividades e empreendimentos turísticos, em consonância com as normas do Ministério do Turismo e/ou órgão federal competente, de forma a garantir a proteção e conservação do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico, o desenvolvimento socioeconômico do município e o bem-estar da população local;

XI - acompanhar e fiscalizar os gastos e investimentos do FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo;

XII - criar e implementar o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico de Navegantes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n.º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

Seção II Da constituição do COMTUR

Art. 3.º O Conselho criado por esta lei complementar será paritário, sendo integrado por pessoas da sociedade civil organizada com reconhecido espírito público e interesse no Turismo, indicadas pelas entidades e nomeadas por ato do Prefeito, bem como por membros do Poder Executivo Municipal, de igual forma nomeados pelo Prefeito.

§ 1.º Para cada membro titular, haverá um suplente, que terá a atribuição de substituí-lo nos casos de impedimento ou força maior, sempre justificadamente.

§ 2.º A prestação de serviço como membro do Conselho será gratuita e considerada de relevância social.

§ 3.º O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, admitida a sua recondução.

Art. 4.º O COMTUR atuará com a estrutura de 8 (oito) membros do Poder Executivo e 8 (oito) da Sociedade Civil:

I 1 (um) Presidente, que será o Secretário de Turismo, Cultura e Esporte;

II 1 (um) Secretário Executivo, que será escolhido por eleição normatizada em Regimento;

III 1 (um) Representante da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte;

IV 1 (um) Representante da Secretaria da Educação;

V 1 (um) Representante da Secretaria de Obras;

VI 1 (um) Representante da Fundação Municipal de Cultura;

VII 1 (um) Representante da Fundação Municipal de Esportes;

VIII 1 (um) Representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente;

IX 1 (um) Representante da Secretaria de Comunicação Social;

X 1 (um) Representante da ACIN - Associação Empresarial de Navegantes;

XI 1 (um) Representante das entidades/instituições sem fins lucrativos: Lyons, Rotary, ANNA, Instituto Caracol e outros do segmento;

XII 1 (um) Representante dos profissionais da área de Turismo;

XIII 1 (um) Representante da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas;

XIV 1 (um) Representante da ABRHON - Associação de Bares, Restaurantes, Hotéis e similares de Navegantes

XV 1 (um) Representante da LIEBLON - Liga das Escolas e Blocos Carnavalescos de Navegantes;

XVI 1 (um) Representante dos Transportes: viário, aeroviário, marítimo, táxi, mototáxi e caminhão;

XVII 1 (um) Representante do Porto de Navegantes.

Seção III Do funcionamento do COMTUR

Art. 5.º O Conselho reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, com a presença da maioria de seus membros e extraordinariamente quando convocada pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n.º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

§ 1.º Poderão ser convidados às reuniões do Conselho dirigentes de entidades públicas ou privadas, técnicos especializados ou qualquer Secretário Municipal.

Art. 6.º As deliberações do Conselho serão tomadas por decisão da maioria absoluta de seus membros, em reunião de, pelo menos, um terço dos membros.

Art. 7.º O Conselho poderá criar comissões permanentes ou transitórias para estudos e trabalhos especiais relacionados ao seu campo de atuação.

Art. 8.º A dotação orçamentária destinada à instalação e ao funcionamento do Conselho será consignada na verba orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, cabendo a esta dotá-lo da infraestrutura técnico-administrativa necessária ao seu efetivo funcionamento.

Art. 9.º O Conselho elaborará o Regimento Interno, regulamentando seu funcionamento e competências dos membros do COMTUR, que será aprovado por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Art. 10 Fica instituído o FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações do Turismo, coordenadas pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 11 Constituem recursos financeiros do Fundo:

I - taxa de licença para ambulantes, localização e funcionamento de hotéis, pousadas, restaurantes, imobiliárias, agências de viagens e similares;

II - taxa de Alvará de Temporada;

III - recursos transferidos pelo Município, orçamentários ou decorrentes de créditos especiais e suplementares que venham a ser, por lei, atribuídos ao Fundo;

IV - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

V - doações feitas diretamente ao Fundo e outras rendas eventuais;

VI - recursos de taxas para provimento de shows e eventos;

VII - receitas decorrentes da cessão dos espaços públicos para exploração comercial, de eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias;

VIII - receitas resultantes de convênios, contratos, projetos de parcerias celebrados com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, cujos recursos sejam destinados especificamente às ações de implantação de projetos turísticos, ecológicos, patrimoniais, de eventos e infraestrutura no Município;

IX - venda de publicações turísticas editadas pelo COMTUR;

X - a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;

XI - outras taxas do setor turístico relacionadas ao Turismo que porventura forem instituídas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n.º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500

www.navegantes.sc.gov.br

Art. 12 As disponibilidades financeiras do FUMTUR serão aplicadas:

I - nos programas de promoção, proteção e recuperação turística desenvolvidos ou coordenados pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura;

II - na promoção e financiamento de pesquisas de desenvolvimento turístico municipal;

III - nos programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos;

IV - no custeio parcial ou total de despesas de viagens, desde que comprovada a sua destinação exclusiva para o desenvolvimento turístico;

V - nos trabalhos de publicidade, comunicação e divulgação de matérias relativas ao Turismo municipal, em âmbito local, estadual, nacional e internacional;

VI - na aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo para os serviços da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, bem como na manutenção e conservação de instalações;

VII - no custeio de alimentação e hospedagem de artistas, grupos especiais de jornalistas e agentes de viagens nacionais e estrangeiros durante eventos realizados no Município, visando à divulgação da cidade;

VIII - no custeio de eventos, promoções, shows e todos os equipamentos técnicos e eletrônicos, bem como da infraestrutura necessária para a sua realização;

IX - na implantação do Plano Municipal de Turismo.

Art. 13 O Secretário Municipal da Turismo, Esporte e Cultura será o ordenador de despesas do FUMTUR, devendo proceder à movimentação financeira em conjunto com o Secretário de Finanças, Fiscalização e Controle.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 14 Os casos omissos nesta lei poderão ser regulamentados através de Decreto.

Art. 15 Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 19 DE MARÇO DE 2013.

EMÍLIO VIEIRA

Prefeito em Exercício

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de março de 2013.

FERNANDO SEDREZ SILVA

Secretário de Administração e Logística

Decretos de Nomeação e Exoneração Em Função de Confiança

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CGC 83.102.855/0001-50

Rua João Emílio n° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

Fone/Fax: (47) 3342-9500

www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N° 532 DE 2 DE ABRIL DE 2013

EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Secretária de Escola CEI EJA (SESC-4) a senhora DENICE SILVA ROSA FERREIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/4/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 2 DE ABRIL DE 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 2 de abril de 2013.

FERNANDO SEDREZ SILVA

Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CGC 83.102.855/0001-50

Rua João Emílio n° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

Fone/Fax: (47) 3342-9500

www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N° 533 DE 2 DE ABRIL DE 2013

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Secretária de Escola CEI EJA (SESC-8) a senhora DENICE SILVA ROSA FERREIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 2 DE ABRIL DE 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 2 de abril de 2013.

FERNANDO SEDREZ SILVA

Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CGC 83.102.855/0001-50

Rua João Emílio n° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

Fone/Fax: (47) 3342-9500

www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N° 535 DE 3 DE ABRIL DE 2013

EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Diretora de Escola CEI EJA (DESC-1) a senhora ROSÂNGELA NATALINA CURSEL OURIQUES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/4/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 3 DE ABRIL DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de abril de 2013.
FERNANDO SEDREZ SILVA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n.º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N.º 536 DE 3 DE ABRIL DE 2013
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Diretora de Escola CEI EJA (DESC-3) a senhora ROSÂNGELA NATALINA CURSEL OURIQUES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 2/4/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 3 DE ABRIL DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de abril de 2013.
FERNANDO SEDREZ SILVA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n.º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N.º 537 DE 3 DE ABRIL DE 2013
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança

de Diretor de Escola CEI EJA (DESC-6) o senhor MARCOS PAULO DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/4/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 3 DE ABRIL DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de abril de 2013.
FERNANDO SEDREZ SILVA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n.º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N.º 538 DE 3 DE ABRIL DE 2013
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Diretor de Escola CEI EJA (DESC-9) o senhor MARCOS PAULO DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 2/4/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 3 DE ABRIL DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de abril de 2013.
FERNANDO SEDREZ SILVA
Secretário de Administração e Logística

Portarias de Concessão de Licença-Prêmio

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n.º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N.º 2067 DE 4 DE ABRIL DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I **CONCEDER** licença-prêmio ao servidor **ANTÔNIO ALVES DE GOES**, ocupante do cargo de Vigia do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 1º/4/2013 a 29/6/2013.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 10/6/2007 a 10/6/2012 .

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/4/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 4 DE ABRIL DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de abril de 2013.
FERNANDO SEDREZ SILVA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br

Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 2068 DE 4 DE ABRIL DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O **PREFEITO DE NAVEGANTES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I **CONCEDER** licença-prêmio ao servidor **FRANCISCO INÁCIO**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 1º/4/2013 a 29/6/2013.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 1º/12/2006 a 1º/12/2011 .

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/4/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 4 DE ABRIL DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de abril de 2013.
FERNANDO SEDREZ SILVA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br

Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2069 DE 4 DE ABRIL DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O **PREFEITO DE NAVEGANTES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I **CONCEDER** licença-prêmio ao servidor **JOÃO EDUARDO RANGHETTI**, ocupante do cargo de Eletricista do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 1º/4/2013 a 29/6/2013.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 1º/3/2008 a 1º/3/2013 .

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/4/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 4 DE ABRIL DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de abril de 2013.
FERNANDO SEDREZ SILVA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br

Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 2070 DE 4 DE ABRIL DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O **PREFEITO DE NAVEGANTES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I **CONCEDER** licença-prêmio à servidora **LOIRANIL DE ARRUDA CHAVES**, ocupante do cargo de Monitora do quadro de servidores efetivos da municipalidade, no período de 1º/4/2013 a 29/6/2013.

II A licença ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 1º/8/2007 a 1º/8/2012 .

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/4/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 4 DE ABRIL DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de abril de 2013.
FERNANDO SEDREZ SILVA
 Secretário de Administração e Logística

Portarias de Contratação e Exoneração de Acts

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE NAVEGANTES

www.navegantes.sc.gov.br
 Rua João Emílio n° 100 - Centro
 CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
 E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
 Fone/Fax: (047) 3342-9500
 PORTARIA N° 1849 DE 26 DE MARÇO DE 2013

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I CONTRATAR pelo Processo Seletivo 004/2012 a senhora GIOVANA MÜLLER ROSSATO DA FONSECA para exercer a função de Médica ESF no período de 25/3/2013 a 30/6/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 25/3/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 26 de Março de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
 Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2013.
FERNANDO SEDREZ SILVA
 Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE NAVEGANTES
 www.navegantes.sc.gov.br
 Rua João Emílio n° 100 - Centro
 CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
 E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
 Fone/Fax: (047) 3342-9500
 PORTARIA N° 2054 DE 1º DE ABRIL DE 2013
 EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO,
 A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I EXONERAR o servidor PAULO RICARDO ARAIS da função de Leiturista ACT a partir de 1º/4/2013, A PEDIDO.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1º DE ABRIL DE 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
 Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1º de abril de 2013.
FERNANDO SEDREZ SILVA
 Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE NAVEGANTES
 www.navegantes.sc.gov.br
 Rua João Emílio n° 100 - Centro
 CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
 E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
 Fone/Fax: (047) 3342-9500
 PORTARIA N° 2055 DE 1º DE ABRIL DE 2013

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I CONTRATAR, através do Processo Seletivo 004/2012, o servidor ALEX FÁBIO DA FONSECA para exercer a função de Médico Ginecologista ACT, com 20 horas semanais, no período de 26/3/2013 a 30/6/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 26/3/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1º DE ABRIL DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
 Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1º de abril de 2013.
FERNANDO SEDREZ SILVA
 Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE NAVEGANTES
 www.navegantes.sc.gov.br
 Rua João Emílio n° 100 - Centro
 CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
 E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
 Fone/Fax: (047) 3342-9500
 PORTARIA N° 2058 DE 1º DE ABRIL DE 2013

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I CONTRATAR, através do Processo Seletivo 004/2012, a senhora DARLI FERREIRA DOS SANTOS CORRÊA para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, com 40 horas semanais, no período de 26/3/2013 a 30/6/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 26/3/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1 ° DE ABRIL DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1 ° de abril de 2013.
FERNANDO SEDREZ SILVA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n ° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N ° 2062 DE 2 DE ABRIL DE 2013

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:

I CONTRATAR, através do Processo Seletivo 004/2012, o servidor GILMAR CHAGAS DE CHAGAS para exercer a função de Vigia ACT no período de 3/4/2013 a 30/6/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 3/4/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 2 DE ABRIL DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 2 de abril de 2013.
FERNANDO SEDREZ SILVA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n ° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N ° 2066 DE 3 DE ABRIL DE 2013

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:

I CONTRATAR, através do Processo Seletivo 004/2012, o servidor PEDRO GRECO para exercer a função de Vigia ACT no período de 4/4/2013 a 30/6/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 4/4/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 3 DE ABRIL DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de abril de 2013.
FERNANDO SEDREZ SILVA
Secretário de Administração e Logística

Portarias de Nomeação por Concurso

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n ° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N ° 2061 DE 1 ° DE ABRIL DE 2013
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:

I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2012, a senhora REGIANE RODRIGUES para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem ESF, código QP-ANM do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 2/4/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 2/4/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1 ° DE ABRIL DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1° de abril de 2013.
FERNANDO SEDREZ SILVA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n ° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

**PORTARIA N º 2056 DE 1 º DE ABRIL DE 2013
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO**

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:

I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2012, a senhora LIDI GIESI PEREIRA para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem ESF, código QP-ANM do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 1º/4/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1 º DE ABRIL DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1º de abril de 2013.
FERNANDO SEDREZ SILVA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 2057 DE 1 º DE ABRIL DE 2013
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:

I - NOMEAR, pelo concurso público 003/2009, a senhora ADRIANA DO COUTO NOBRE FEIER para exercer o cargo de Fisioterapeuta, código QP-ANS do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, com 30 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 26/3/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 26/3/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1 º DE ABRIL DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1º de abril de 2013.
FERNANDO SEDREZ SILVA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

**PORTARIA N º 2059 DE 1 º DE ABRIL DE 2013
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO**

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:

I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2012, a senhora JESIANI MARIA CALDEIRA para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem ESF, código QP-ANS do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, com 40 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 25/3/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 25/3/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1 º DE ABRIL DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1º de abril de 2013.
FERNANDO SEDREZ SILVA
Secretário de Administração e Logística

Aviso de Licitação Concorrência Nº 01/2013 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013 FMS - III RETIFICAÇÃO

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCORRÊNCIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24 HORAS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARTE I, LOCALIZADA NO BAIRRO GRAVATÁ- MUNICÍPIO NAVEGANTES/SC Data da entrega dos envelopes: até às 08:50 hs do dia 08/05/2013. Abertura envelopes: às 09:00 hs do dia 08/05/2013. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br. Navegantes, 04 de abril de 2013. ROBERTO CARLOS DE SOUZA - Prefeito

Convocação Anos Finais

Navegantes, 04 de abril de 2013.
Ilmo(a) Sr(a).

CIÊNCIAS
3 JERUSA DE CÁSSIA BORDIM

HISTÓRIA
9 ARIANE CRISTINE PEREIRA

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no dia 05 (cinco) de abril de 2013, as 13:30 (treze e trinta) horas para tratar da CONTRATAÇÃO através do PROCESSO SELETIVO de nº 004/2012,

para o cargo de PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS.
Salientamos que com o não comparecimento no dia determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

ALESSANDRA MULLER
Diretora RH

Convocação Instrutor de Informática

Navegantes, 04 de abril de 2013.
Ilmo(a) Sr(a).

3 RAFAEL LOEVE
4 JAIR LOPES BASILIO
5 MAURI SANTANA

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no dia 05 (cinco) de abril de 2013, as 13:30 (treze e trinta) horas para tratar da CONTRATAÇÃO através do PROCESSO SELETIVO de nº 004/2012, para o cargo de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA.
Salientamos que com o não comparecimento no dia determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

ALESSANDRA MULLER
Diretora RH

Convocação Monitor Educação Infantil

Navegantes, 04 de abril de 2013.
Ilmo(a) Sr(a).

52 GABRIELA MARQUES BATISTA
53 RUTE MERI FERREIRA DA LUZ
54 CRISTIANA PEREIRA DE SOUSA
55 CARULINI ALEXANDRINA
56 PAULA LOUZADA DE SOUZA
57 ANA PAULA BERKENBROCK
58 SIMONE RUBIA CABRAL FREITAS
59 LÍCIA DE FATIMA SENABIO
60 JANAINA DIAS DA SILVA

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no dia 05 (cinco) de abril de 2013, as 13:30 (treze e trinta) horas para tratar da CONTRATAÇÃO através do PROCESSO SELETIVO de nº 004/2012, para o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Salientamos que com o não comparecimento no dia determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

ALESSANDRA MULLER
Diretora RH

Extrato Decisão Administrativa Nº 190/2012 - Propaga

Extrato - ATA DE JULGAMENTO A IMPUGNAÇÃO- CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 190/2012

Considerando a impugnação apresentada pela empresa Propaga

Comunicação Ltda, contra um dos membros da subcomissão da Concorrência 190/2012, a Comissão Permanente de Licitação resolve:

Acatar a impugnação ao nome da Srª Heloisa Paganelli no que tange a participação dos trabalhos inerentes a licitação que visa a contratação de agencia de publicidade e propaganda para serviços de criação, veiculação, planejamento, pesquisa e produção de material para televisão, radio e internet no município de Navegantes.

Substituir a pessoa supramencionada pelo Sr. Rodrigo Sens, que juntamente com a Srª Debora Klug e o Sr. Caudio Eduardo de Souza, conforme já elencado poderão ser eleitos, através de novo procedimento de sorteio a ser realizado na sede da Administração Municipal, na data de 17 de abril de 2013 as 08:30h (oito e trinta) horas, em sessão pública.

É a decisão.

Navegantes, 02 de abril de 2013.
HUMBERTO GALVEZ JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Membros da Comissão de Licitação:
MARIA BENEDITA CORRÊA

PATRICIA APARECIDA GUALBERTO

FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO

LUCIA HELENA DE SOUZA

Nova Trento

PREFEITURA

Portaria Nº 433/2013

PORTARIA Nº 433 /2013

Nomeia Gestor Municipal do Programa Bolsa Família no Sistema de Gestão Integrada.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, com fundamento no Art. 2º da Lei nº 1.445 de 13/12/95,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo como Gestor e Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família:

I-REPRESENTANTE DE GOVERNO MUNICIPAL:

a) Gestor do Programa Bolsa Família
Titular: Alini Dallabrida, em substituição a Genici Tomasi.

b) Coordenadora do Programa Bolsa Família
Titular: Alini Dallabrida, em substituição a Genici Tomasi.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 311 de 04/03/2009.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de abril de 2013.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios.

PEDRO PIVA NETO
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Processo Licitatório Nº 045/2013 - Pregão Presencial Nº 029/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório nº 045/2013 - Pregão Presencial nº 029/2013

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos para Creche Tipo C do bairro Trinta Réis de Nova Trento, conforme especificações constantes no Anexo I, que fazem parte integrante deste pregão. Julgamento: Menor Preço por LOTE. Entrega dos envelopes: 19/04/2013 até as 10:00 horas. Abertura: 19/04/2013 - 10:00 Horas

Retirada do Edital: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3213 - Fax: 48.3267 3230 - site: www.novatreto.sc.gov.br; compras@novatreto.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Processo Licitatório Nº 047/2013 - Pregão Presencial Nº 031/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório nº 047/2013 - Pregão Presencial nº 031/2013

Objeto: Aquisição de enxoval (material de cama, mesa e banho) para utilização no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição de Nova Trento, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

Julgamento: Menor preço global. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 23/04/2013 às 10:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3211 - 48 32673213; e.mail: compras@novatreto.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Chamamento Público Para Profissionais da Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS E ENFERMEIROS

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento torna público que necessita contratar com urgência profissionais para os seguintes cargos:

01 (um) médico clínico geral para o pronto atendimento do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição

- Remuneração Médico: R\$ 5909,58 Insalubridade abono;
- Carga horária Médica: 30 horas semanais;
- Prazo do contrato: Por 6 meses e possível renovação por mais 6 meses;
- Regime Jurídico: Estatutário;
- Regime previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
- Forma de seleção: Seleção por títulos.

01 (um) enfermeiro do ESF para unidade sanitária em caráter temporário:

- Remuneração Enfermeira ESF: R\$ 1841,18 Abono

- Carga Horária Enfermeira ESF: 40 horas semanais;
 - Prazo do contrato: Por 6 meses e possível renovação por mais 6 meses;
 - Regime Jurídico: Estatutário;
 - Regime previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
 - Forma de Seleção: Seleção por títulos
- 01 (um) enfermeiro para atuar no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição:
- Remuneração Enfermeira R\$ 1052,10 Abono Insalubridade
 - Carga Horária Enfermeira : 40 horas semanais.
 - Prazo do contrato: Por 6 meses e possível renovação por mais 6 meses;
 - Regime Jurídico: Estatutário;
 - Regime previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
 - Forma de Seleção: Seleção por títulos

Os interessados deverão manifestar seu interesse, munido dos documentos pessoais e profissionais, com o Secretário Municipal da Saúde. Informações pelo telefone: (48) 3267-3267 ou (48) 3267 0132.

Nova Trento, 02 de Abril de 2013.
MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Novo Horizonte

PREFEITURA

Resultado Habilitação e Proposta PL Nº 036/2013

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036-2013 - CONVITE Nº 013-2013-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

A Comissão Permanente de Licitação torna público, que na licitação em epígrafe, cujo OBJETO consiste no Fornecimento de peças e serviços, visando à recuperação do Caminhão MBB-1513 nº20 do Departamento de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, do Município de Novo Horizonte -SC, que apresentou problemas no Motor, Bomba e Bico Injetor, sendo necessário o seu conserto para continuidade dos serviços, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo II (Relação de Itens da licitação) deste Processo Licitatório. QUE houve a participação das seguintes empresas convidadas: RETIBRA - RENOVADORA DE MOTORES LTDA, ALTAIR DELA GIUSTINA - ME e IVALDIR GEMI-ME, as quais pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital, restaram HABILITADAS pela Comissão, quando do julgamento da documentação, estando HABILITADAS para a fase subsequente, qual seja julgamento das propostas, a qual se dará nesta mesma data.

Novo Horizonte (SC), em 04 de Abril de 2013
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2013 - CARTA CONVITE Nº 013/2013-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, que na licitação em epígrafe, cujo OBJETO consiste no Fornecimento de peças e serviços, visando à recuperação do Caminhão MBB-1513 nº20 do Departamento de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, do Município de Novo Horizonte -SC, que apresentou problemas no Motor, Bomba e Bico Injetor, sendo necessário o seu conserto para

continuidade dos serviços, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo II (Relação de Itens da licitação) deste Processo Licitatório. QUE quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, restou classificada pela Comissão, apresentando a menor proposta, sagrando-se VENCEDORA a empresa RETIBRA - RENOVADORA DE MOTORES LTDA, com valor global de R\$ 13.217,04 (Treze mil, duzentos e dezessete reais e quatro centavos), estando o preço de acordo com o orçamento da Prefeitura.

Novo Horizonte (SC), em 04 de Abril de 2013
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial 10/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

1.1 O Município de PAIAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Pregão Presencial 10/2013.

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 31/2013 - Pregão Presencial 10/2013, julgamento menor preço.

Objeto: Contratação de Programa de Rádio para Programa Radiofônico em emissora de Rádio cuja difusão atinja o Município de Paial.

Data da Entrega dos envelopes e abertura:

Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 9h45min do dia 17 de abril de 2013, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 10:00 horas do mesmo dia.

Informações complementares:

Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Goiás nº 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045 e ainda pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br

Município de Paial - SC em 03 de abril de 2013.

ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 11/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

1.1 O Município de PAIAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Pregão Presencial 11/2013.

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 32/2013 - Pregão Presencial 11/2013, julgamento menor preço por item.

Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de Libras e Curso de capacitação para merendeiras conforme descrição completa no Anexo I "Termo de Referência" deste edital.

Data da Entrega dos envelopes e abertura:

Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 13h45min do dia 17 de abril de 2013, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 14:00 horas do mesmo dia.

Informações complementares:

Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Goiás nº 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045 e ainda pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br

Município de Paial - SC em 03 de abril de 2013.

ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal



O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Paial

PREFEITURA

Balço Orçamentário

Município de PAIAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Município de PAIAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.720.000,00	9.720.000,00	1.605.615,76	16,52	1.605.615,76	16,52	8.114.384,24
RECEITAS CORRENTES	9.720.000,00	9.720.000,00	1.522.559,96	15,66	1.522.559,96	15,66	8.197.440,04
RECEITA TRIBUTARIA	388.730,00	388.730,00	24.954,90	6,42	24.954,90	6,42	363.775,10
IMPOSTOS	324.900,00	324.900,00	20.469,48	6,30	20.469,48	6,30	304.430,52
TAXAS	63.830,00	63.830,00	4.485,42	7,03	4.485,42	7,03	59.344,58
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	3.269,93	32,70	3.269,93	32,70	6.730,07
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	10.000,00	10.000,00	3.269,93	32,70	3.269,93	32,70	6.730,07
RECEITA PATRIMONIAL	217.100,00	217.100,00	1.063,02	0,49	1.063,02	0,49	216.036,98
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	217.100,00	217.100,00	1.063,02	0,49	1.063,02	0,49	216.036,98
RECEITA DE SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00	13.620,79	19,46	13.620,79	19,46	56.379,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.843.175,00	8.843.175,00	1.472.465,70	16,65	1.472.465,70	16,65	7.370.709,30
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.743.375,00	8.743.375,00	1.472.465,70	16,84	1.472.465,70	16,84	7.270.909,30
Transf. de Conv.	99.800,00	99.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	190.995,00	190.995,00	7.185,62	3,76	7.185,62	3,76	183.809,38
Multas e Juros de Mora	20.700,00	20.700,00	2.310,77	11,16	2.310,77	11,16	18.389,23
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.300,00	14.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.300,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	12.465,00	12.465,00	4.374,85	35,10	4.374,85	35,10	8.090,15
RECEITAS DIVERSAS	143.530,00	143.530,00	500,00	0,35	500,00	0,35	143.030,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	83.055,80	0,00	83.055,80	0,00	-83.055,80
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	83.055,80	0,00	83.055,80	0,00	-83.055,80
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	83.055,80	0,00	83.055,80	0,00	-83.055,80
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.720.000,00	9.720.000,00	1.605.615,76	16,52	1.605.615,76	16,52	8.114.384,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de PAIAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	9.720.000,00	9.720.000,00	1.605.615,76	16,52	1.605.615,76	16,52	8.114.384,24
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.720.000,00	9.720.000,00	1.605.615,76	16,52	1.605.615,76	16,52	8.114.384,24
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.720.000,00	83.055,80	9.803.055,80	2.237.751,69	2.237.751,69	1.136.624,14	1.136.624,14	11,59	8.666.431,66
DESPESAS CORRENTES	8.418.101,00	2.000,00	8.420.101,00	2.084.274,40	2.084.274,40	983.746,85	983.746,85	11,68	7.436.354,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.009.550,00	0,00	4.009.550,00	543.209,86	543.209,86	537.762,71	537.762,71	13,41	3.471.787,29
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	125.000,00	0,00	125.000,00	18.141,76	18.141,76	18.141,76	18.141,76	14,51	106.858,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.283.551,00	2.000,00	4.285.551,00	1.522.922,78	1.522.922,78	427.842,38	427.842,38	9,98	3.857.708,62
DESPESAS DE CAPITAL	1.276.899,00	81.055,80	1.357.954,80	153.477,29	153.477,29	152.877,29	152.877,29	11,26	1.205.077,51
INVESTIMENTOS	938.949,00	81.055,80	1.020.004,80	135.027,29	135.027,29	134.427,29	134.427,29	13,18	885.577,51
INVERSOES FINANCEIRAS	42.950,00	0,00	42.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.950,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	295.000,00	0,00	295.000,00	18.450,00	18.450,00	18.450,00	18.450,00	6,25	276.550,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.720.000,00	83.055,80	9.803.055,80	2.237.751,69	2.237.751,69	1.136.624,14	1.136.624,14	11,59	8.666.431,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de PAIAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	9.720.000,00	83.055,80	9.803.055,80	2.237.751,69	2.237.751,69	1.136.624,14	1.136.624,14	11,59	8.666.431,66
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	468.991,62	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.720.000,00	83.055,80	9.803.055,80	2.237.751,69	2.237.751,69	1.136.624,14	1.605.615,76	11,59	8.666.431,66

FONTE:

Balço Orçamentário

Município de PAIAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Município de PAIAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.650.000,00	9.650.000,00	1.131.791,92	11,73	6.975.489,13	72,28	2.674.510,87
RECEITAS CORRENTES	9.100.000,00	9.100.000,00	1.131.791,92	12,44	6.355.420,56	69,84	2.744.579,44
RECEITA TRIBUTARIA	359.695,00	359.695,00	25.289,70	7,03	183.043,74	50,89	176.651,26
IMPOSTOS	301.200,00	301.200,00	23.201,31	7,70	121.215,91	40,24	179.984,09
TAXAS	58.495,00	58.495,00	2.088,39	3,57	61.827,83	105,70	-3.332,83
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.200,00	9.200,00	2.441,03	26,53	12.562,72	136,55	-3.362,72
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	9.200,00	9.200,00	2.441,03	26,53	12.562,72	136,55	-3.362,72
RECEITA PATRIMONIAL	216.380,00	216.380,00	815,80	0,38	19.402,46	8,97	196.977,54
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	216.380,00	216.380,00	815,80	0,38	19.402,46	8,97	196.977,54
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	15.300,21	10,20	43.679,82	29,12	106.320,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.221.575,00	8.221.575,00	1.084.371,84	13,19	6.073.832,16	73,88	2.147.742,84
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.130.075,00	8.130.075,00	1.092.137,27	13,43	5.906.272,43	72,65	2.223.802,57
Transf. de Conv.	91.500,00	91.500,00	-7.765,43	0,00	167.559,73	183,13	-76.059,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	143.150,00	143.150,00	3.573,34	2,50	22.899,66	16,00	120.250,34
Multas e Juros de Mora	18.950,00	18.950,00	1.749,19	9,23	11.311,78	59,69	7.638,22
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.100,00	13.100,00	0,00	0,00	225,08	1,72	12.874,92
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	11.440,00	11.440,00	1.824,15	15,95	10.454,80	91,39	985,20
RECEITAS DIVERSAS	99.660,00	99.660,00	0,00	0,00	908,00	0,91	98.752,00
RECEITAS DE CAPITAL	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	620.068,57	112,74	-70.068,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	469.500,00	85,36	80.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	469.500,00	85,36	80.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	150.568,57	0,00	-150.568,57
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	150.568,57	0,00	-150.568,57
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.650.000,00	9.650.000,00	1.131.791,92	11,73	6.975.489,13	72,28	2.674.510,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de PAIAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	9.650.000,00	9.650.000,00	1.131.791,92	11,73	6.975.489,13	72,28	2.674.510,87
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	929.206,54	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.650.000,00	9.650.000,00	1.131.791,92	11,73	7.904.695,67	72,28	2.674.510,87
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	269.504,79	—	—	267.694,75	—	—
Superávit Financeiro	—	269.504,79	—	—	267.694,75	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.650.000,00	891.641,18	10.541.641,18	876.799,17	8.522.638,18	1.314.277,78	7.904.695,67	74,99	2.636.945,51
DESPESAS CORRENTES	7.554.460,00	895.618,28	8.450.078,28	840.569,88	6.975.257,43	1.200.187,46	6.621.998,61	78,37	1.828.079,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.487.955,00	416.900,00	3.904.855,00	610.460,97	3.021.074,36	606.765,77	3.017.379,16	77,27	887.475,84
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	45.000,00	-12.000,00	33.000,00	13.108,77	33.000,00	13.108,77	33.000,00	100,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.021.505,00	490.718,28	4.512.223,28	217.000,14	3.921.183,07	580.312,92	3.571.619,45	79,15	940.603,83
DESPESAS DE CAPITAL	2.070.540,00	-3.977,10	2.066.562,90	36.229,29	1.547.380,75	114.090,32	1.282.697,06	62,07	783.865,84
INVESTIMENTOS	1.883.550,00	56.022,90	1.939.572,90	17.487,00	1.454.838,46	95.348,03	1.190.154,77	61,36	749.418,13
INVERSOES FINANCEIRAS	61.990,00	-50.000,00	11.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.990,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	125.000,00	-10.000,00	115.000,00	18.742,29	92.542,29	18.742,29	92.542,29	80,47	22.457,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.650.000,00	891.641,18	10.541.641,18	876.799,17	8.522.638,18	1.314.277,78	7.904.695,67	74,99	2.636.945,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de PAIAL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	9.650.000,00	891.641,18	10.541.641,18	876.799,17	8.522.638,18	1.314.277,78	7.904.695,67	74,99	2.636.945,51
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	0,00	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.650.000,00	891.641,18	10.541.641,18	876.799,17	8.522.638,18	1.314.277,78	7.904.695,67	74,99	2.636.945,51

FONTE:

PAIAL, 02/04/2013

ALDAIR ANTONIO RIGO
 Prefeito Municipal

ITAMAR LONGHINI
 Técnico Contabil CRC/SC 021753/0-1

Balço Orçamentário

Município de PAIAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Município de PAIAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.650.000,00	9.650.000,00	1.811.752,54	18,77	8.787.241,67	91,06	862.758,33
RECEITAS CORRENTES	9.100.000,00	9.100.000,00	1.811.752,54	19,91	8.167.173,10	89,75	932.826,90
RECEITA TRIBUTARIA	359.695,00	359.695,00	116.190,79	32,30	299.234,53	83,19	60.460,47
IMPOSTOS	301.200,00	301.200,00	112.335,22	37,30	233.551,13	77,54	67.648,87
TAXAS	58.495,00	58.495,00	3.855,57	6,59	65.683,40	112,29	-7.188,40
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.200,00	9.200,00	1.692,82	18,40	14.255,54	154,95	-5.055,54
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	9.200,00	9.200,00	1.692,82	18,40	14.255,54	154,95	-5.055,54
RECEITA PATRIMONIAL	216.380,00	216.380,00	204,56	0,09	19.607,02	9,06	196.772,98
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	216.380,00	216.380,00	204,56	0,09	19.607,02	9,06	196.772,98
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	17.153,30	11,44	60.833,12	40,56	89.166,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.221.575,00	8.221.575,00	1.669.583,91	20,31	7.743.416,07	94,18	478.158,93
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.130.075,00	8.130.075,00	1.562.302,14	19,22	7.468.574,57	91,86	661.500,43
Transf. de Conv.	91.500,00	91.500,00	107.281,77	117,25	274.841,50	300,37	-183.341,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	143.150,00	143.150,00	6.927,16	4,84	29.826,82	20,84	113.323,18
Multas e Juros de Mora	18.950,00	18.950,00	3.237,44	17,08	14.549,22	76,78	4.400,78
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.100,00	13.100,00	0,00	0,00	225,08	1,72	12.874,92
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	11.440,00	11.440,00	2.326,05	20,33	12.780,85	111,72	-1.340,85
RECEITAS DIVERSAS	99.660,00	99.660,00	1.363,67	1,37	2.271,67	2,28	97.388,33
RECEITAS DE CAPITAL	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	620.068,57	112,74	-70.068,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	469.500,00	85,36	80.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	469.500,00	85,36	80.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	150.568,57	0,00	-150.568,57
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	150.568,57	0,00	-150.568,57
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.650.000,00	9.650.000,00	1.811.752,54	18,77	8.787.241,67	91,06	862.758,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de PAIAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	9.650.000,00	9.650.000,00	1.811.752,54	18,77	8.787.241,67	91,06	862.758,33
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	309.963,27	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	9.650.000,00	9.650.000,00	1.811.752,54	18,77	9.097.204,94	91,06	862.758,33
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	269.504,79	—	—	268.989,29	—	—
Superávit Financeiro	—	269.504,79	—	—	268.989,29	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	%	
						No Bimestre (i)	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.650.000,00	1.088.735,11	10.738.735,11	574.566,76	9.097.204,94	1.188.232,02	9.092.927,69	4.277,25	84,71	1.641.530,17
DESPESAS CORRENTES	7.554.460,00	1.096.719,92	8.651.179,92	818.775,45	7.794.032,88	1.167.757,02	7.789.755,63	4.277,25	90,09	857.147,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.487.955,00	526.841,51	4.014.796,51	753.936,18	3.775.010,54	757.631,38	3.775.010,54	0,00	94,03	239.785,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	-7.992,29	37.007,71	3.899,37	36.899,37	3.899,37	36.899,37	0,00	99,71	108,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.021.505,00	577.870,70	4.599.375,70	60.939,90	3.982.122,97	406.226,27	3.977.845,72	4.277,25	86,58	617.252,73
DESPESAS DE CAPITAL	2.070.540,00	-7.984,81	2.062.555,19	-244.208,69	1.303.172,06	20.475,00	1.303.172,06	0,00	63,18	759.383,13
INVESTIMENTOS	1.883.550,00	56.022,90	1.939.572,90	-262.658,69	1.192.179,77	2.025,00	1.192.179,77	0,00	61,47	747.393,13
INVERSOES FINANCEIRAS	61.990,00	-50.000,00	11.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.990,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.000,00	-14.007,71	110.992,29	18.450,00	110.992,29	18.450,00	110.992,29	0,00	100,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.650.000,00	1.088.735,11	10.738.735,11	574.566,76	9.097.204,94	1.188.232,02	9.092.927,69	4.277,25	84,71	1.641.530,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de PAIAL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	%	
						No Bimestre (i)	Até o Bimestre (g)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	9.650.000,00	1.088.735,11	10.738.735,11	574.566,76	9.097.204,94	1.188.232,02	9.092.927,69	4.277,25	84,71	1.641.530,17
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.650.000,00	1.088.735,11	10.738.735,11	574.566,76	9.097.204,94	1.188.232,02	9.097.204,94		84,71	1.641.530,17

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

PAIAL, 02/04/2013

ALDAIR ANTONIO RIGO
 Prefeito Municipal

ITAMAR LONGHINI
 Técnico Contabil CRC/SC 021753/0-1

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Município de PAIAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Município de PAIAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.720.000,00	9.803.055,80	2.237.751,69	2.237.751,69	1.136.624,14	1.136.624,14	100,00	11,59	8.666.431,66
Legislativa	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00
Ação Legislativa	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00
Administração	1.362.151,00	1.362.151,00	296.466,32	296.466,32	194.083,46	194.083,46	17,08	14,25	1.168.067,54
Administração Geral	1.342.751,00	1.342.751,00	288.762,83	288.762,83	186.379,97	186.379,97	16,40	13,88	1.156.371,03
Administração de Receitas	19.400,00	19.400,00	7.703,49	7.703,49	7.703,49	7.703,49	0,68	39,71	11.696,51
Segurança Pública	30.900,00	30.900,00	340,38	340,38	340,38	340,38	0,03	1,10	30.559,62
Policiamento	25.900,00	25.900,00	340,38	340,38	340,38	340,38	0,03	1,31	25.559,62
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Social	556.950,00	556.950,00	77.388,43	77.388,43	55.721,86	55.721,86	4,90	10,00	501.228,14
Assistência à Criança e ao Adolescente	266.950,00	266.950,00	43.574,80	43.574,80	39.674,80	39.674,80	3,49	14,86	227.275,20
Assistência Comunitária	290.000,00	290.000,00	33.813,63	33.813,63	16.047,06	16.047,06	1,41	5,53	273.952,94
Saúde	2.332.580,00	2.332.580,00	432.979,07	432.979,07	310.086,93	310.086,93	27,28	13,29	2.022.493,07
Atenção Básica	1.864.700,00	1.864.700,00	383.312,50	383.312,50	276.029,90	276.029,90	24,29	14,80	1.588.670,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	329.450,00	329.450,00	49.666,57	49.666,57	34.057,03	34.057,03	3,00	10,34	295.392,97
Vigilância Sanitária	54.430,00	54.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.430,00
Vigilância Epidemiológica	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Educação	1.539.420,00	1.539.420,00	660.469,93	660.469,93	144.836,63	144.836,63	12,74	9,41	1.394.583,37
Alimentação e Nutrição	30.000,00	30.000,00	9.035,20	9.035,20	655,25	655,25	0,06	2,18	29.344,75
Ensino Fundamental	1.230.600,00	1.230.600,00	541.342,20	541.342,20	106.309,35	106.309,35	9,35	8,64	1.124.290,65
Ensino Médio	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00
Ensino Superior	71.220,00	71.220,00	71.220,00	71.220,00	950,00	950,00	0,08	1,33	70.270,00
Educação Infantil	189.900,00	189.900,00	38.736,45	38.736,45	36.785,95	36.785,95	3,24	19,37	153.114,05
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	136,08	136,08	136,08	136,08	0,01	2,72	4.863,92
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	71.500,00	71.500,00	8.825,08	8.825,08	6.425,08	6.425,08	0,57	8,99	65.074,92
Difusão Cultural	71.500,00	71.500,00	8.825,08	8.825,08	6.425,08	6.425,08	0,57	8,99	65.074,92
Urbanismo	55.899,00	138.954,80	89.012,58	89.012,58	89.012,58	89.012,58	7,83	64,06	49.942,22
Serviços Urbanos	25.899,00	108.954,80	89.012,58	89.012,58	89.012,58	89.012,58	7,83	81,70	19.942,22

Continua 1/3

Município de PAIAL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.720.000,00	9.803.055,80	2.237.751,69	2.237.751,69	1.136.624,14	1.136.624,14	100,00	11,59	8.666.431,66
Urbanismo	55.899,00	138.954,80	89.012,58	89.012,58	89.012,58	89.012,58	7,83	64,06	49.942,22
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Habituação	42.950,00	42.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.950,00
Habituação Rural	42.950,00	42.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.950,00
Saneamento	474.000,00	474.000,00	172.073,17	172.073,17	52.465,02	52.465,02	4,62	11,07	421.534,98
Saneamento Básico Rural	10.000,00	10.000,00	7.691,35	7.691,35	7.691,35	7.691,35	0,68	76,91	2.308,65
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transporte Rodoviário	444.000,00	444.000,00	164.381,82	164.381,82	44.773,67	44.773,67	3,94	10,08	399.226,33
Agricultura	905.000,00	905.000,00	216.606,30	216.606,30	99.081,74	99.081,74	8,72	10,95	805.918,26
Promoção da Produção Vegetal	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Extensão Rural	885.000,00	890.000,00	216.606,30	216.606,30	99.081,74	99.081,74	8,72	11,13	790.918,26
Indústria	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Produção Industrial	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Promoção Comercial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Comércio e Serviços	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
Comercialização	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Turismo	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Comunicações	26.475,00	26.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.475,00
Telecomunicações	26.475,00	26.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.475,00
Energia	51.475,00	51.475,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	0,87	19,23	41.575,00
Energia Elétrica	51.475,00	51.475,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	0,87	19,23	41.575,00
Transporte	887.700,00	887.700,00	125.273,66	125.273,66	109.124,05	109.124,05	9,60	12,29	778.575,95
Transporte Rodoviário	887.700,00	887.700,00	125.273,66	125.273,66	109.124,05	109.124,05	9,60	12,29	778.575,95
Desporto e Lazer	127.000,00	127.000,00	13.825,01	13.825,01	11.625,01	11.625,01	1,02	9,15	115.374,99
Desporto Comunitário	127.000,00	127.000,00	13.825,01	13.825,01	11.625,01	11.625,01	1,02	9,15	115.374,99
Encargos Especiais	518.000,00	518.000,00	134.591,76	134.591,76	53.921,40	53.921,40	4,74	10,41	464.078,60
Serviço da Dívida Interna	420.000,00	420.000,00	36.591,76	36.591,76	36.591,76	36.591,76	3,22	8,71	383.408,24
Outras Transferências	98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	17.329,64	17.329,64	1,52	17,68	80.670,36

Continua 2/3

Município de PAIAL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.720.000,00	9.803.055,80	2.237.751,69	2.237.751,69	1.136.624,14	1.136.624,14	100,00	11,59	8.666.431,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.720.000,00	9.803.055,80	2.237.751,69	2.237.751,69	1.136.624,14	1.136.624,14	100,00	11,59	8.666.431,66

FONTE:

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Município de PAIAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Município de PAIAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.650.000,00	10.541.641,18	876.799,17	8.522.638,18	1.314.277,78	7.904.695,67	100,00	74,99	2.636.945,51
Legislativa	530.000,00	530.000,00	46.094,09	255.324,70	44.067,87	248.786,20	3,15	46,94	281.213,80
Ação Legislativa	530.000,00	530.000,00	46.094,09	255.324,70	44.067,87	248.786,20	3,15	46,94	281.213,80
Administração	1.224.070,00	1.217.019,28	102.152,66	1.071.255,49	152.300,77	980.565,78	12,40	80,57	236.453,50
Administração Geral	1.206.270,00	1.214.219,28	102.152,66	1.068.600,49	152.300,77	977.910,78	12,37	80,54	236.308,50
Administração de Receitas	17.800,00	2.800,00	0,00	2.655,00	0,00	2.655,00	0,03	94,82	145,00
Segurança Pública	23.900,00	23.900,00	2.065,62	9.225,84	2.065,62	9.225,84	0,12	38,60	14.674,16
Policimento	23.900,00	23.900,00	2.065,62	9.225,84	2.065,62	9.225,84	0,12	38,60	14.674,16
Assistência Social	553.995,00	561.995,00	54.622,75	352.294,08	59.338,79	337.432,79	4,27	60,04	224.562,21
Assistência à Criança e ao Adolescente	242.995,00	285.995,00	40.330,86	217.041,63	40.330,86	210.537,55	2,66	73,62	75.457,45
Assistência Comunitária	311.000,00	276.000,00	14.291,89	135.252,45	19.007,93	126.895,24	1,61	45,98	149.104,76
Saúde	2.028.935,00	2.408.890,51	272.333,36	2.024.348,36	353.455,31	2.005.147,06	25,37	83,24	403.743,45
Atenção Básica	1.657.990,00	1.959.945,51	201.004,66	1.693.642,52	280.226,11	1.674.441,22	21,18	85,43	285.504,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	55.000,00	35.000,00	0,00	69,00	0,00	69,00	0,00	0,20	34.931,00
Suporte Profilático e Terapêutico	241.550,00	339.550,00	65.145,72	316.146,88	67.046,22	316.146,88	4,00	93,11	23.403,12
Vigilância Sanitária	50.395,00	50.395,00	3.714,36	10.470,84	3.714,36	10.470,84	0,13	20,78	39.924,16
Vigilância Epidemiológica	24.000,00	24.000,00	2.468,62	4.019,12	2.468,62	4.019,12	0,05	16,75	19.980,88
Educação	1.355.810,00	1.640.579,00	143.246,02	1.397.343,35	265.873,92	1.308.180,12	16,55	79,74	332.398,88
Alimentação e Nutrição	30.000,00	30.000,00	1.590,48	17.446,13	1.590,48	17.446,13	0,22	58,15	12.553,87
Ensino Fundamental	1.100.300,00	1.269.169,00	112.917,48	1.095.176,89	218.479,70	1.012.117,90	12,80	79,75	257.051,10
Ensino Médio	4.000,00	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00	0,07	100,00	0,00
Ensino Superior	65.945,00	65.945,00	0,00	65.945,00	10.259,00	61.964,00	0,78	93,96	3.981,00
Educação Infantil	145.565,00	259.965,00	28.436,74	203.468,49	34.343,42	202.245,25	2,56	77,80	57.719,75
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	301,32	4.856,84	301,32	4.856,84	0,06	97,14	143,16
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	4.950,00	900,00	4.050,00	0,05	81,00	950,00
Cultura	46.000,00	41.000,00	2.568,98	28.558,25	3.918,98	28.558,25	0,36	69,65	12.441,75
Difusão Cultural	46.000,00	41.000,00	2.568,98	28.558,25	3.918,98	28.558,25	0,36	69,65	12.441,75
Urbanismo	53.980,00	398.747,39	0,00	252.761,35	0,00	170.110,66	2,15	42,66	228.636,73
Serviços Urbanos	23.980,00	398.747,39	0,00	252.761,35	0,00	170.110,66	2,15	42,66	228.636,73
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de PAIAL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.650.000,00	10.541.641,18	876.799,17	8.522.638,18	1.314.277,78	7.904.695,67	100,00	74,99	2.636.945,51
Habitação	71.990,00	11.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.990,00
Habitação Rural	71.990,00	11.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.990,00
Saneamento	80.000,00	163.900,00	13.544,00	158.854,21	84.966,43	158.844,21	2,01	96,92	5.055,79
Saneamento Básico Rural	50.000,00	153.900,00	10.325,00	150.791,53	81.747,43	150.781,53	1,91	97,97	3.118,47
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	10.000,00	3.219,00	8.062,68	3.219,00	8.062,68	0,10	80,63	1.937,32
Agricultura	900.000,00	1.080.300,00	87.175,77	942.660,00	110.101,31	769.843,90	9,74	71,26	310.456,10
Promoção da Produção Vegetal	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	880.000,00	1.080.300,00	87.175,77	942.660,00	110.101,31	769.843,90	9,74	71,26	310.456,10
Indústria	205.000,00	140.000,00	0,00	60.850,00	0,00	20.850,00	0,26	14,89	119.150,00
Produção Industrial	55.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção Comercial	150.000,00	135.000,00	0,00	60.850,00	0,00	20.850,00	0,26	15,44	114.150,00
Comércio e Serviços	78.000,00	8.000,00	0,00	1.901,00	0,00	1.901,00	0,02	23,76	6.099,00
Comercialização	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	68.000,00	8.000,00	0,00	1.901,00	0,00	1.901,00	0,02	23,76	6.099,00
Comunicações	25.995,00	5.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.995,00
Telecomunicações	25.995,00	5.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.995,00
Energia	50.195,00	15.195,00	1.937,23	11.067,33	1.937,23	11.067,33	0,14	72,84	4.127,67
Energia Elétrica	50.195,00	15.195,00	1.937,23	11.067,33	1.937,23	11.067,33	0,14	72,84	4.127,67
Transporte	1.956.180,00	1.920.180,00	106.036,93	1.654.378,60	178.768,28	1.571.721,46	19,88	81,85	348.458,54
Transporte Rodoviário	1.956.180,00	1.920.180,00	106.036,93	1.654.378,60	178.768,28	1.571.721,46	19,88	81,85	348.458,54
Desporto e Lazer	180.950,00	110.950,00	13.170,70	86.273,33	13.570,70	86.273,33	1,09	77,76	24.676,67
Desporto Comunitário	180.950,00	110.950,00	13.170,70	86.273,33	13.570,70	86.273,33	1,09	77,76	24.676,67
Encargos Especiais	260.000,00	238.000,00	31.851,06	215.542,29	43.912,57	196.187,74	2,48	82,43	41.812,26
Serviço da Dívida Interna	170.000,00	148.000,00	31.851,06	125.542,29	31.851,06	125.542,29	1,59	84,83	22.457,71
Outras Transferências	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	12.061,51	70.645,45	0,89	78,49	19.354,55

Continua 2/3

Município de PAIAL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.650.000,00	10.541.641,18	876.799,17	8.522.638,18	1.314.277,78	7.904.695,67	100,00	74,99	2.636.945,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.650.000,00	10.541.641,18	876.799,17	8.522.638,18	1.314.277,78	7.904.695,67	100,00	74,99	2.636.945,51

FONTE:

PAIAL, 02/04/2013

ALDAIR ANTONIO RIGO

Prefeito Municipal

ITAMAR LONGHINI

Técnico Contabil CRC/SC 021753/0

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Município de PAIAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Município de PAIAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a - (b + c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.650.000,00	10.738.735,11	574.566,76	9.097.204,94	1.188.232,02	9.092.927,69	4.277,25	100,00	84,71	1.641.530,17
Legislativa	530.000,00	530.000,00	56.454,70	311.779,40	62.993,20	311.779,40	0,00	3,43	58,83	218.220,60
Ação Legislativa	530.000,00	530.000,00	56.454,70	311.779,40	62.993,20	311.779,40	0,00	3,43	58,83	218.220,60
Administração	1.224.070,00	1.221.019,28	94.044,41	1.165.299,90	181.956,87	1.162.522,65	2.777,25	12,81	95,44	55.719,38
Administração Geral	1.206.270,00	1.218.219,28	94.044,41	1.162.644,90	181.956,87	1.159.867,65	2.777,25	12,78	95,44	55.574,38
Administração de Receitas	17.800,00	2.800,00	0,00	2.655,00	0,00	2.655,00	0,00	0,03	94,82	145,00
Segurança Pública	23.900,00	23.900,00	1.424,57	10.650,41	1.424,57	10.650,41	0,00	0,12	44,56	13.249,59
Policimento	23.900,00	23.900,00	1.424,57	10.650,41	1.424,57	10.650,41	0,00	0,12	44,56	13.249,59
Assistência Social	553.995,00	561.995,00	48.673,49	400.967,57	63.534,78	400.967,57	0,00	4,41	71,35	161.027,43
Assistência à Criança e ao Adolescente	242.995,00	285.995,00	29.373,66	246.415,29	35.877,74	246.415,29	0,00	2,71	86,16	39.579,71
Assistência Comunitária	311.000,00	276.000,00	19.299,83	154.552,28	27.657,04	154.552,28	0,00	1,70	56,00	121.447,72
Saúde	2.028.935,00	2.415.626,51	255.196,18	2.279.544,54	274.397,48	2.279.544,54	0,00	25,06	94,37	136.081,97
Atenção Básica	1.657.990,00	1.962.445,51	233.144,18	1.926.786,70	252.345,48	1.926.786,70	0,00	21,18	98,18	35.658,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	55.000,00	35.000,00	0,00	69,00	0,00	69,00	0,00	0,00	0,20	34.931,00
Suporte Profilático e Terapêutico	241.550,00	343.786,00	20.406,15	336.553,03	20.406,15	336.553,03	0,00	3,70	97,90	7.232,97
Vigilância Sanitária	50.395,00	50.395,00	0,00	10.470,84	0,00	10.470,84	0,00	0,12	20,78	39.924,16
Vigilância Epidemiológica	24.000,00	24.000,00	1.645,85	5.664,97	1.645,85	5.664,97	0,00	0,06	23,60	18.335,03
Educação	1.355.810,00	1.826.936,93	230.215,56	1.627.558,91	319.378,79	1.627.558,91	0,00	17,89	89,09	199.378,02
Alimentação e Nutrição	30.000,00	30.000,00	585,00	18.031,13	585,00	18.031,13	0,00	0,20	60,10	11.968,87
Ensino Fundamental	1.100.300,00	1.455.526,93	210.306,47	1.305.483,36	293.365,46	1.305.483,36	0,00	14,35	89,69	150.043,57
Ensino Médio	4.000,00	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	0,06	100,00	0,00
Ensino Superior	65.945,00	65.945,00	-1.926,00	64.019,00	2.055,00	64.019,00	0,00	0,70	97,08	1.926,00
Educação Infantil	145.565,00	259.965,00	21.230,09	224.698,58	22.453,33	224.698,58	0,00	2,47	86,43	35.266,42
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	20,00	4.876,84	20,00	4.876,84	0,00	0,05	97,54	123,16
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	4.950,00	900,00	4.950,00	0,00	0,05	99,00	50,00
Cultura	46.000,00	41.000,00	1.150,88	29.709,13	1.150,88	29.709,13	0,00	0,33	72,46	11.290,87
Difusão Cultural	46.000,00	41.000,00	1.150,88	29.709,13	1.150,88	29.709,13	0,00	0,33	72,46	11.290,87

Continua 1/3

Município de PAIAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a - (b + c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.650.000,00	10.738.735,11	574.566,76	9.097.204,94	1.188.232,02	9.092.927,69	4.277,25	100,00	84,71	1.641.530,17
Urbanismo	53.980,00	398.747,39	-82.650,69	170.110,66	0,00	170.110,66	0,00	1,87	42,66	228.636,73
Serviços Urbanos	23.980,00	398.747,39	-82.650,69	170.110,66	0,00	170.110,66	0,00	1,87	42,66	228.636,73
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	71.990,00	11.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.990,00
Habitação Rural	71.990,00	11.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.990,00
Saneamento	80.000,00	163.900,00	-10,00	158.844,21	0,00	158.844,21	0,00	1,75	96,92	5.055,79
Saneamento Básico Rural	50.000,00	153.900,00	-10,00	150.781,53	0,00	150.781,53	0,00	1,66	97,97	3.118,47
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	10.000,00	0,00	8.062,68	0,00	8.062,68	0,00	0,09	80,63	1.937,32
Agricultura	900.000,00	1.080.300,00	-87.392,99	855.267,01	83.923,11	853.767,01	1.500,00	9,40	79,17	225.032,99
Promoção da Produção Vegetal	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	880.000,00	1.080.300,00	-87.392,99	855.267,01	83.923,11	853.767,01	1.500,00	9,40	79,17	225.032,99
Indústria	205.000,00	140.000,00	-40.000,00	20.850,00	0,00	20.850,00	0,00	0,23	14,89	119.150,00
Produção Industrial	55.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção Comercial	150.000,00	135.000,00	-40.000,00	20.850,00	0,00	20.850,00	0,00	0,23	15,44	114.150,00
Comércio e Serviços	78.000,00	8.000,00	0,00	1.901,00	0,00	1.901,00	0,00	0,02	23,76	6.099,00
Comercialização	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	68.000,00	8.000,00	0,00	1.901,00	0,00	1.901,00	0,00	0,02	23,76	6.099,00
Comunicações	25.995,00	5.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.995,00
Telecomunicações	25.995,00	5.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.995,00
Energia	50.195,00	15.195,00	0,00	11.067,33	0,00	11.067,33	0,00	0,12	72,84	4.127,67
Energia Elétrica	50.195,00	15.195,00	0,00	11.067,33	0,00	11.067,33	0,00	0,12	72,84	4.127,67
Transporte	1.956.180,00	1.920.180,00	67.380,39	1.721.758,99	150.037,53	1.721.758,99	0,00	18,93	89,67	198.421,01
Transporte Rodoviário	1.956.180,00	1.920.180,00	67.380,39	1.721.758,99	150.037,53	1.721.758,99	0,00	18,93	89,67	198.421,01
Desporto e Lazer	180.950,00	110.950,00	10.579,35	96.852,68	10.579,35	96.852,68	0,00	1,06	87,29	14.097,32
Desporto Comunitário	180.950,00	110.950,00	10.579,35	96.852,68	10.579,35	96.852,68	0,00	1,06	87,29	14.097,32
Encargos Especiais	260.000,00	238.000,00	19.500,91	235.043,20	38.855,46	235.043,20	0,00	2,58	98,76	2.956,80
Serviço da Dívida Interna	170.000,00	148.000,00	22.349,37	147.891,66	22.349,37	147.891,66	0,00	1,63	99,93	108,34
Outras Transferências	90.000,00	90.000,00	-2.848,46	87.151,54	16.506,09	87.151,54	0,00	0,96	96,84	2.848,46

Continua 2/3

Município de PAIAL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a - (b + c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.650.000,00	10.738.735,11	574.566,76	9.097.204,94	1.188.232,02	9.092.927,69	4.277,25	100,00	84,71	1.641.530,17
Reserva de Contingência ¹	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Reserva de Contingência	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.650.000,00	10.738.735,11	574.566,76	9.097.204,94	1.188.232,02	9.092.927,69	4.277,25	100,00	84,71	1.641.530,17

FONTE:

PAIAL, 02/04/2013

ALDAIR ANTONIO RIGO

Prefeito Municipal

ITAMAR LONGHINI

Técnico Contabil CRC/SC 021753/0-

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Palhoça

PREFEITURA

Lei Nº 3.828, de 20 de Março de 2013

LEI Nº 3.828, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão Antonio Bernardino Coelho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Servidão Antonio Bernardino Coelho, com extensão de 60 metros de comprimento e 3 metros de largura, com início na Rua Rogério Coelho, via pública localizada no Bairro Alto Aririú, Município de Palhoça/SC.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui anexo, parte integrante desta LEI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 20 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ

Prefeito Municipal

Lei Nº 3.829, de 20 de Março de 2013

LEI Nº 3.829, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

DENOMINA CAPELA MORTUÁRIA. Nossa Senhora dos Navegantes, localizada no Bairro Barra do Aririú, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores apro-vou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Capela Mortuária Nossa Senhora dos Navegantes, localizada no Bairro Barra do Aririú na Rua Menino Deus, anexo ao cemitério da Barra do Aririú, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 20 de março de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ

Prefeito Municipal

Pregão Presencial 59-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 59/2013

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº. 59/2013, no dia 16 de Abril de 2013, às 14:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS que tem como objeto aquisição de tubos de concreto para a Superintendência Águas de Palhoça. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br. Palhoça, 03 de abril de 2013. PREGOEIRO (A).

Pregão Presencial 60-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 60/2013

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº. 60/2013, no dia 22 de Abril de 2013, às 14:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS que tem como objeto aquisição de areia média para manutenção e assentamento de lajotas em ruas e avenidas do Município. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 03 de abril de 2013.

PREGOEIRO (A).

Resultado Pregão 43-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL

43/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através de Registro de Preços, que tem como objeto aquisição de material a ser utilizado por moradores do Município, cujas residências estejam em locais de risco ou sofram algum dano decorrente de fenômenos ou alterações climáticas, de acordo com as especificações dos Anexos I, que são partes integrantes deste edital.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

JMC JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ficou classificada em 1º lugar nos itens totalizando R\$ 42.245,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Palhoça, 02 de abril de 2013

Resultado Pregão 49-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL

49/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de caixas de papel A4 para utilização pelos funcionários desta Prefeitura, de acordo com as especificações dos Anexos I, que são partes integrantes deste edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI ficou classificada em 1º lugar no item 01, totalizando R\$ 155.820,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais).

Palhoça, 03 de abril de 2013

CÂMARA MUNICIPAL

Publicação Carta Convite Nº 01/13

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC - Encontra-se aberta no Departamento Compras e Licitações da Câmara Municipal de Palhoça, a CARTA CONVITE Nº 01/13, MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada para serviço de Cerimonial da Sessão Solene, conforme descrição constante do ANEXO I do edital. Abertura em 12 de abril de 2013, às 14h00min horas, na Câmara Municipal de Palhoça, sito a Rua Joci José Martins, nº101, Loteamento Pagani, Passa Vinte. O edital estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 13:30 às 18:30 horas. Quaisquer informações no endereço acima, site oficial www.cmp.sc.gov.br ou pelo telefone (48)3242-1501.

Palhoça/SC, 04 de abril de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente Câmara Municipal de Palhoça

Publicação Pregão Presencial Nº 05/13

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC - Encontra-se aberta no Departamento Compras e Licitações da Câmara Municipal de Palhoça, a PREGÃO Nº 05/13, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, para contratação de empresa especializada para serviço de Fornecimento de Passagem Aéreas Nacionais e Internacionais, conforme descrição constante do ANEXO I do edital. Abertura em 18 de abril de 2013, às 14h00min horas, na Câmara Municipal de Palhoça, sito a Rua Joci José Martins, nº101, Loteamento Pagani, Passa Vinte. O edital estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 13:30 às 18:30 horas. Quaisquer informações no endereço acima, site oficial www.cmp.sc.gov.br ou pelo telefone (48)3242-1501.

Palhoça/SC, 05 de abril de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente Câmara Municipal de Palhoça

Papanduva

PREFEITURA

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº 038/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA.

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2013. Objeto: Aquisição de materiais de construção para o uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário Tipo: Menor Preço por item e Presencial; Entrega dos envelopes: até o dia 18 de abril de 2013 às 15:00hs; Início da Sessão Pública: 18/04/2013 - 15:15hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (0**47) 3653-2166.

Papanduva, 03 de abril de 2013

DARIO SCHICOVSKI

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº 061/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA.

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2013. Objeto: Aquisição de materiais para procedimentos de enfermagem Tipo: Menor Preço por item e Presencial; Entrega dos envelopes: até o dia 18 de abril de 2013 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: 18/04/2013 - 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (0**47) 3653-2166.

Papanduva, 03 abril de 2013

ARILDO FERNANDES DIAS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Contrato Nº 040/2013

CONTRATO Nº 040/2013

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Sérgio Glevinski, nº 134 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.533/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dario Schicovski, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa HERMORGENES BALENA AUDITORIA S.S LTDA, estabelecida na Rua Mafra, 247, sala 01, em Papanduva SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.491.475/0001-30, neste ato representada por seu Administrador, Senhor Hermorgenes Balena, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em decorrência do Processo Licitatório nº 023/2013, de 13/03/2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATADO

O Presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para a prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em auditoria financeira, tributaria, contábil, orçamentária e patrimonial relativas aos exercícios financeiros de 2009 a 2012 compreendendo emissão de pareceres e relatórios sobre a situação encontrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços, objeto deste edital, serão prestados na sede da contratada, e a coleta de dados na sede da contratante. Os serviços também poderão ser prestados remotamente através de meios de comunicação tais como: telefone, correio eletrônico, software de mensagem instantânea e outras formas de comunicação existentes, desde que atendam as necessidades da contratante.

2.2. A contratada fica obrigada a disponibilizar os meios informatizados necessários a realização dos trabalhos, sem reservas, como também os arquivos físicos e materiais necessários quando os serviços forem realizados em sua sede.

2.3 A Administração disponibilizará os documentos de seu acervo em original podendo a contratada solicitar cópias dos mesmos devidamente autenticada por quem tenha fé pública. (funcionários

efetivos).

2.4. A Administração permitira o acesso da Contratada em suas obras concluídas ou não a fim de que sejam realizadas verificações, medições, ensaios, fotografias ou filmagens conforme necessidade técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - Serão pagos a contratada pelos serviços prestados o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 4 (quatro) parcelas, vencendo a primeira 20 (vinte) dias após a ordem de serviço, quando já estiverem iniciados os levantamentos e as próximas de 30 em 30 dias mediante apresentação da nota fiscal correspondente, ficando a última parcela condicionada a declaração de recebimento dos serviços por parte da Administração.

3.2.2. O valor global deste contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3.2.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de cheque, ou crédito em conta, ou através de boleto bancário, até o 10º dia da entrega da nota fiscal correspondente na Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Papanduva.

3.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura e seu vencimento será em 31 de Julho de 2013, podendo ser prorrogado com anuência das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO ORÇAMENTO

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento municipal vigente para o exercício de 2013, na seguinte rubrica: 2.003 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito - 3.3.90 - Aplicações Diretas.

CLÁUSULA SEXTA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

6.1 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

7.1 - Promover, através da Procuradoria e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o acompanhamento da prestação dos serviços, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

7.2 - Disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços;

7.3 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA, assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a Municipalidade ou a terceiros.

8.2 - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades prestadas pelo presente Processo Licitatório.

8.3 - A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

8.4. - A CONTRATADA assumirá todas as despesas relativas aos

deslocamentos que tiver de fazer para prestar os serviços objeto do contrato, tanto em relação às visitas a sede do Município como em quaisquer outros locais para onde for necessário o deslocamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - A relação contratual decorrente do presente Processo Licitatório poderá ser rescindida, além das hipóteses previstas em outros itens, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela Administração, nas hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

9.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3. Judicialmente, por qualquer das partes, nas hipóteses em que a legislação permita.

9.2 - Nos casos em que haja inexecução total ou parcial do contrato, a rescisão deste pela Administração não inibe a aplicação das penalidades definidas no item seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DIREITOS DO MUNICÍPIO: receber os serviços como contratado, receber notas fiscais e relatórios respectivos.

DIREITOS DA CONTRATADA: receber as informações e documentos necessários à realização dos serviços; receber os valores contratuais.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: efetuar os pagamentos contratados, descontado o IRPJ destacado pela CONTRATADA, conforme legislação em vigor.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: prestar os serviços contratados, recolher e pagar os tributos que são de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais, isolada ou conjuntamente:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa, pela recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar ordens de aquisição, dentro do prazo estabelecido, em valor correspondente a 2% do valor do contrato, não se aplicando à empresa remanescente que não aceitar os termos do contrato, em substituição à vencedora da licitação.

11.1.3. Multa pelo não fornecimento do objeto do contrato, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% do valor do contrato.

11.2. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a empresa licitante sofrerá além da sua declaração de idoneidade, uma das sanções abaixo descritas, sem prejuízo das penalidades acima previstas:

11.2.1. Desclassificação, se a licitação encontrar-se em fase de julgamento;

11.2.2. Não adjudicação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

Este contrato é vinculado ao Convite nº 023/2013, que lhe deu origem, à Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente em suas omissões e/ou dúvidas suscitadas, bem como a proposta da contratada.

A CONTRATADA obriga-se, no período de execução, manter as cláusulas exigidas para habilitar-se ao certame licitatório que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se a analogia, aos costumes

e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a sub-contratação dos serviços contidos no objeto desta Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Papanduva/SC, 13 de Março de 2013.

DARIO SCHICOVSKI
PELA CONTRATANTE

HERMORGENES BALENA
PELA CONTRATADA

Testemunhas:
MARCIO WISNIEVSKI
Matric. 050

RICARDO ZENFE
Matric. 2477

Visto e aprovado pela assessoria jurídica

ORLANDO MARCELO VIEIRA
Assessor Jurídico
OAB/SC 14035B

Contrato Nº 043/2013 CONTRATO Nº 043/2013

Que entre si fazem o Município de Papanduva -SC., pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83 102 533/0001-01, com sede na Rua Sérgio Glevinski 134, em Papanduva - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dario Schicovski, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na Rua Leoberto Leal, 386 - centro - Papanduva - SC, inscrito no CPF 248.839.219-72 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa JULIANO LARGURA & CIA LTDA EPP, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob Nº 05.233.987/0002-99, com sede na Rua Jose Zadorosny, 627 - centro - município de Papanduva, neste ato representada pelo Sr. JULIANO LARGURA, residente e domiciliado em Papanduva SC, inscrito no CPF sob Nº 026.265.409-19, de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este contrato tem origem no Edital de Pregão n. 024/2013, no qual a contratada como vencedora se compromete a fazer a entrega de medicamentos diversos para uso emergencial, prescrito por médicos, constantes do GUIA DA FARMÁCIA, necessários e imprescindíveis para atendimento a pessoas carentes do Município de Papanduva.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

a) O proponente adjudicado vencedor, deverá entregar os medicamentos somente mediante apresentação de receita médica acompanhada de requisição devidamente autorizada por Assistência Social a serviço do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a

especificação e quantidade estabelecida e em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de uso.

b) No caso do proponente adjudicado vencedor não possuir o medicamento solicitado, deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta Projeto Atividade nº 4.022 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - elemento de despesa 3.3.90 - Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O percentual de desconto sobre os valores contidos no GUIA DA FARMÁCIA será de 25%.

O pagamento será efetuado quinzenalmente, na proporção dos medicamentos fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

Os valores serão reajustados conforme alteração dos valores divulgados em novas edições do GUIA DA FARMÁCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato se iniciará na data da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2013 ou quando a quantidade terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa qualidade dos medicamentos que fornecerá.

II - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

III - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 024/2013, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

II - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 024/2013, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 4 (quatro) vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Papanduva/SC, 27 de Fevereiro de 2013.

JULIANO LARGURA

Contratado

ARILDO FERNANDES DIAS

Contratante

Testemunhas

MARCIO WISNIEWSKI

Matricula 050

RICARDO ZENFE

Matricula 2477

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ORLANDO MARCELO VIEIRA

Assessor Jurídico

OAB/SC 14035B

Contrato Nº 044/2013

CONTRATO Nº 044/2013

Que entre si fazem o MUNICIPIO DE PAPANDUVA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.533/0001-01, com sede na Rua Sérgio Glevinski 134, em Papanduva - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DARIO SCHICOVSKI, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Leoberto Leal, 386 - centro - Papanduva - SC,

inscrito no CPF 248.839.219-72 de ora em diante denominada de CONTRATANTE e de outro lado SAFRA DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.578.202/00018-87, com sede na Rodovia SC 480, 941, E, Quedas do Palmital, neste ato representado pelo seu Gerente Administrativo, Sr. RENI PRERIZZOLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, 435 D - centro - Ed. Atlantico, apto 601, na cidade de Chapecó SC, inscrito no CPF nº 097.840.980-91, de ora em diante denominado CONTRATADO, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este contrato tem origem no Edital de Dispensa de Licitação nº 045/2013, no qual o contratado como vencedor se compromete a fornecer 2.000 (dois mil) litros de óleo Diesel S10 a granel.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

A execução será a partir da data de 08 de Março de 2013 até 30 de Março de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto Atividade número 12.361.0010.2.011 - Manutenção da Secretaria da Educação; 12.361.0010.2.017 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental; 12.361.0010.2.019 - Manutenção do Ensino Fundamental; 12.365.0010.2.018 - Manutenção do Ensino Infantil - 33.90.00 - Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios do contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global do presente instrumento é de R\$ 4.760,00 (quatro mil e setecentos e sessenta reais) e será pago em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, ou, se houver prorrogações, haverá reajuste conforme Cláusula Sétima deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia 08 de Março de 2013 e término no dia 30 de Março de 2013.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá cumprir rigorosamente as cláusulas e condições constantes deste termo contratual.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

I - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação expressa, recebendo a contratada somente o valor dos serviços, por ela já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Dispensa de Licitação nº 045/2013, e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas

as sanções legais, conforme segue:

I - advertência;

II - multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;

III - suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único - As inadimplências supracitadas, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas por parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio da contratada, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Papanduva/SC, 08 de Março de 2013.

DARIO SCHICOVSKI
PELA CONTRATANTE

RENI PERIZZOLO
PELA CONTRATADA

Testemunhas:
RICARDO ZENFE
Matricula 2477

MÁRCIO WISNIEVSKI
Matricula 050

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ORLANDO MARCELO VIEIRA
Assessor Jurídico
OAB/SC 1035B

Edital de Convocação de Fornecedores

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, com fundamento na Lei Municipal n. 1970, de 22 de março de 2013, FAZ SABER a todos os CREDORES do Município, que se encontra em vigor Programa de Renegociação dos créditos existentes, a fim de que o Município possa adimplir as obrigações efetivamente liquidadas, observando-se as seguintes regras:

1º. Os interessados em negociar seus créditos deverão comparecer junto ao prédio da Prefeitura Municipal, sita na Rua Sérgio Glevinski, 134, na Secretaria da Fazenda, até o dia 20 de cada mês, onde receberão todas as informações necessárias.

2º. O montante total da dívida do Município é de R\$ 2.547.924,51 (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).

3º. O município destinará até 8% (oito por cento) da Receita Corrente Líquida, apurada no mês imediatamente anterior, para o pagamento da dívida;

4º. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Entretanto, a ordem cronológica poderá ser alterada, com fundamento no princípio da economicidade e razões de interesse público, cujos pagamentos serão feitos de acordo com os seguintes critérios preferenciais:

I - credores que sejam igualmente devedores do Município e autorizem o pagamento das dívidas municipais;

II - credores que oferecerem substancial desconto para pagamento a vista, sendo a ordem cronológica definida de acordo com o maior percentual do desconto oferecido;

III - credores que ofereçam melhores condições de pagamento;

5º. O Município poderá despender, em cada mês, no máximo 1% (um por cento) do percentual destinado ao pagamento total da dívida, respectivamente, para cada credor.

6º. Os credores do Município farão suas propostas até o dia 20 (vinte) do mês, as quais, se aceitas, poderão ser atendidas até o 12º(décimo Segundo) dia do mês subsequente.

Papanduva, SC, em 04 de abril de 2013.

DARIO SCHICOVSKI

Prefeito Municipal

Paulo Lopes

PREFEITURA

Contratos Assinados No Mês de Março

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 51/2013
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada : ZERO HORA ED JORNALISTICA LTDA
Valor : 25,00 (vinte e cinco reais)
Vigência : Início: 06/03/2013 Término: 06/06/2013

Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 26/2013

Recursos : Dotação:

Objeto : A presente licitação tem por objeto a Contratação de um Jornal Diário de Grande Circulação Estadual, com abrangência no Estado de Santa Catarina para fins de publicação de atos oficiais do município, por centímetro de coluna.

Paulo Lopes, 4 de Abril de 2013

Contrato Nº.: 52/2013

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Contratada : ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA

Valor : 4.143,57 (quatro mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos)

Vigência : Início: 06/03/2013 Término: 31/12/2013

Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2013

Recursos : Dotação:

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Paulo Lopes, 4 de Abril de 2013

Contrato Nº.: 53/2013

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Contratada : CIRURGICA BELA VISTA COM. DE PROD. HOSP. LTDA

Valor : 20.334,70 (vinte mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)

Vigência : Início: 06/03/2013 Término: 31/12/2013

Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2013

Recursos : Dotação:

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Paulo Lopes, 4 de Abril de 2013

Contrato Nº.: 54/2013

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Contratada : DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Valor : 14.436,64 (quatorze mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Vigência : Início: 06/03/2013 Término: 31/12/2013

Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2013

Recursos : Dotação:

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO.

Paulo Lopes, 4 de Abril de 2013

Contrato Nº.: 55/2013

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Contratada : SILMES COM. DE PROD. ODONT. LTDA -ME

Valor : 11.507,59 (onze mil quinhentos e sete reais e cinquenta e nove centavos)

Vigência : Início: 06/03/2013 Término: 31/12/2013

Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2013

Recursos : Dotação:

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Paulo Lopes, 4 de Abril de 2013

Contrato Nº.: 56/2013

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Contratada : PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor : 28.510,00 (vinte e oito mil quinhentos e dez reais)

Vigência : Início: 06/03/2013 Término: 31/12/2013

Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 20/2013

Recursos : Dotação:

Objeto : AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS

DESCARTÁVEIS

Paulo Lopes, 4 de Abril de 2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 57/2013
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada : RAFAELA SANTOS ME
Valor : 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)
Vigência : Início: 11/03/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 22/2013
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de Pranchas e Toras de Madeira.

Paulo Lopes, 4 de Abril de 2013
Contrato Nº.: 58/2013,
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada : PRÉ-MOLDADOS JS LTDA-ME
Valor : 56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência : Início: 11/03/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 23/2013
Recursos : Dotação:

Objeto : contratação de empresa especializada para fornecimento de pavilhão de concreto com cobertura em tesoura metálica em pré-fabricado Metálico localizado no Bairro Penha, com fornecimento de material e mão de obra.

Paulo Lopes, 4 de Abril de 2013
Contrato Nº.: 59/2013
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada : LEANDRO G. MORATA EQUIPAMENTOS DE GINASTICA - ME
Valor : 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência : Início: 14/03/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 24/2013
Recursos : Dotação:

Objeto : AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE

Paulo Lopes, 4 de Abril de 2013
Contrato Nº.: 60/2013
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada : BETO COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
Valor : 60.144,00 (sessenta mil cento e quarenta e quatro reais)
Vigência : Início: 18/03/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 21/2013
Recursos : Dotação:

Objeto : AQUISIÇÃO DE PNEUS.

Paulo Lopes, 4 de Abril de 2013
Contrato Nº.: 6º T.A. C. 72-11
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada : CONSTRUTORA M2 LTDA
Valor : 126.383,33 (cento e vinte e seis mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)
Vigência : Início: 18/03/2013 Término: 26/03/2013
Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2011
Recursos : Dotação:

Objeto : A cláusula segunda do contrato nº. 072/2011 passa a ter um acréscimo de R\$ 126.383,33 (Cento e vinte e seis mil trezentos e

oitenta e três reais e trinta e três centavos) conforme parecer jurídico anexo ao Processo Licitatório.

Paulo Lopes, 4 de Abril de 2013
Contrato Nº.: 61/2013
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada : SETEP CONSTRUÇÕES S.A
Valor : 233.198,48 (duzentos e trinta e três mil cento e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)
Vigência : Início: 26/03/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 28/2013
Recursos : Dotação:

Objeto : Contratação de Empresa para Efetuação de Drenagem, pavimentação e sinalização da Rua Ana Raupp de Sá

Paulo Lopes, 4 de Abril de 2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 62/2013
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada : VITALAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
Valor : 40.687,30 (quarenta mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)
Vigência : Início: 26/03/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 25/2013
Recursos : Dotação:

Objeto : CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS

Paulo Lopes, 4 de Abril de 2013
Contrato Nº.: 7º T.A C. 72-11
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada : CONSTRUTORA M2 LTDA
Valor : 0,00 (zero)
Vigência : Início: 26/03/2013 Término: 26/05/2013
Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2011
Recursos : Dotação:

Objeto : Fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias), o prazo contratual, firmado entre o Município de PAULO LOPES e a Empresa CONSTRUTORA M2 LTDA, referente ao contrato nº. 072/2011, de 04/04/2011, tendo como objeto a construção do Centro Administrativo.

Paulo Lopes, 4 de Abril de 2013



www.ciga.sc.gov.br

Pinheiro Preto

PREFEITURA

Decreto Nº 3.812, de 02 de Abril de 2013

DECRETO Nº 3.812, DE 02 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 1.630 de 06 de novembro de 2012.

DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 02 - Chefia do Executivo

Unidade Orçamentária: 0202 - Secretaria de Administração e Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0402 - Administração Geral

Atividade: 4004 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Finanças

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Fonte: 0389 - Alienação de Bens

Total Suplementado R\$ 1.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o recurso de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), por conta do Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2012, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial, Fonte 0189 Banco do Brasil, conta 5.716-9.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, EM 02 DE ABRIL DE 2013.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 81 de 11 de Fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 81 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2013.

EXONERA, A PEDIDO, FERNANDO DELAZZERI DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERÁRIO BRAÇAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Considerando o pedido do servidor em decorrência de sua aprovação no concurso público de provas, edital n.º 001/2011, para o cargo de Motorista;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, FERNANDO DELAZZERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º009.141.339-77 e RG n.º 4.785.999, do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO BRAÇAL, lotado na Secretaria de Transporte e Urbanismo, com carga horária de 40hs semanais, nível de vencimento SEG-02, do quadro de

cargos e vencimentos da Administração Direta do Poder Executivo, Lotado na Secretaria de Transportes e Obras, a partir de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO - SC, 11 de fevereiro de 2013.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Portaria Nº. 103 de 25 de Março de 2013

PORTARIA Nº. 103 DE 25 DE MARÇO DE 2013

NOMEIA ELOINA APARECIDA PELLICIOLLI PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

NOMEAR ELOINA APARECIDA PELLICIOLLI, brasileira, solteira inscrita no CPF sob nº 082.860.859-81, Residente na Linha União, Interior, Pinheiro Preto-SC, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Coordenação de Serviços Administrativos, Lotada na Secretaria de Saúde E Bem Estar Social (setor do CRAS) a partir de 06 de março de 2013..

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2013.

Centro Administrativo Municipal, 25 de março de 2013.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Portaria Nº. 104 de 25 de Março de 2013.

PORTARIA Nº. 104 DE 25 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA ELEDIANE FATIMA GAIO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

NOMEAR ELEDIANE FATIMA GAIO, brasileira, solteira inscrita no CPF sob nº 049.806.289-90, Residente na Rua Paulino Nora, s/n, Bairro São José, Pinheiro Preto-SC, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Coordenação de Serviços Administrativos, Lotada na Secretaria de Saúde E Bem Estar Social (setor do CRAS) a partir de 06 de março de 2013..

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2013.

Centro Administrativo Municipal, 25 de março de 2013.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Contrato de Fornecimento N. 024/2013
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 024/2013

Termo de Contrato de CONTRATAÇÃO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO AO SISTEMA GESTÃO ESCOLAR 'ESCOLA VIA NET', celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO. Autorizado através do Processo nº 013/2013, Dispensa de Licitação nº. 002/2013.

Valor de R\$ 1.985,88 (um mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), anual, sendo 12 parcelas de R\$ 165,49 (cento e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Contrato de Fornecimento N. 026/2013.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 026/2013.

Termo de Contrato de CONserto NO VEICULO PLACA IDM 0563 da Secretaria de Transportes e Obras, celebrados entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa RETÍFICA E AUTO PEÇAS DOCA LTDA ME, autorizado através do Processo nº 016/2013, Dispensa de Licitação nº. 0005/2013.

Valor de R\$ 5.100,17 (cinco mil e cem reais e dezessete centavos).

Contrato de Fornecimento N. 028/2013.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 028/2013.

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SECRETARIA DA AGRICULTURA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TANGARÁ - COOTAN. Autorizado através do Processo nº 018/2013, Dispensa de Licitação nº. 007/2013

Valor de R\$ 2.561,00 (dois mil quinhentos e sessenta e um reais).

Contrato de Fornecimento N. 066/2013.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 066/2013.

Termo de Contrato CONFECÇÃO DE BANNERS PARA O LANÇAMENTO DOCUMENTÁRIO celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ARTEPRINT, autorizado através do Processo nº 037/2013, Dispensa de Licitação nº. 022/2013.

Valor de R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais).

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria Nº 02, de 01 de Abril de 2013.

PORTARIA Nº 02, DE 01 DE ABRIL DE 2013.
EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR - NÍVEL CC-02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDISON ANTONIO MÂNICA Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, SÉRGIO CARLOS BALBINOTE,

ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores - SC, 01 de abril de 2013.
EDISON ANTONIO MÂNICA
Presidente da Câmara de Vereadores

Porto União

PREFEITURA

Lei Complementar Nº 028/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 028, de 13 de março de 2013.
Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 12/2000, com inclusão de regulamentação do funcionamento de casas de diversão pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 81, da Lei Complementar nº 12/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. ()

I-

II-

III-

IV-

V-

VI- ao iniciar a programação ou evento, deverá ser anunciado ao público a existência das saídas de emergência e a localização das mesmas, bem como a localização e modo de uso dos extintores de incêndio, devendo tal procedimento ser repetido a cada uma hora e trinta minutos, até o final do evento;

VII- os cinemas, casas noturnas, circos e quaisquer outros estabelecimentos de diversão, além de templos e igrejas, deverão afixar na porta de entrada em lugar de fácil visualização, placa especificando a capacidade máxima de lotação do recinto, de acordo com norma do Corpo de Bombeiros e mapa apontando as saídas de emergência e localização dos extintores de incêndio.

Parágrafo único. O não atendimento a qualquer dispositivo do presente artigo sujeita o promotor do evento ao pagamento de uma multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo que no caso do inciso VI, a multa será devida para cada vez em que houver omissão do anúncio."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 13 de março de 2013.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

Lei Complementar Nº 029/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 029, de 03 de abril de 2013.
Dispõe sobre a área de preservação permanente do Município de Porto União no entorno do Rio Iguauçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono

a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Por ser considerada extensão do Reservatório D'Água Artificial da Usina Hidrelétrica Governador Bento Munhoz da Rocha Neto - Foz do Areia, a área de preservação permanente da faixa marginal do Rio Iguazu terá a largura mínima de 20 (vinte) metros, na zona considerada de alta densidade do Município - ZAD, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 25, de 13 de abril de 2007 - Plano Diretor de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 03 de abril de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Extrato de Contrato 003/2013 - Cultura

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 003/2013 - CULTURA
Partes: Município de Porto União e empresa Infoplan Ltda - ME.

Objeto: aquisição de equipamentos de informática, para manutenção da Fundação de Cultura, referente ao item 25 do edital, que serão fornecidos conforme a requisição da Fundação de Cultura. Valor total R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado mais 06 (seis) meses, se conveniente entre as partes.
Base legal: Pregão Presencial 025/2012 - CULTURA, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 01 de Abril de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Infoplan Ltda - ME.
Contratada.

Extrato de Contrato 003/2013 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 003/2013 - FAS
Partes: Município de Porto União e empresa Infoplan Ltda - ME.

Objeto: aquisição de equipamentos de informática, para manutenção do Fundo de Assistência Social, referente ao item 25 do edital, que serão fornecidos conforme a requisição do Fundo de Assistência Social. Valor total R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado mais 06 (seis) meses, se conveniente entre as partes.
Base legal: Pregão Presencial 025/2012 - FAS, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 01 de Abril de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Infoplan Ltda - ME.
Contratada.

Extrato de Contrato 007/2013 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 007/2013 - FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e empresa Fênix Informática e Telefonía Ltda - ME

Objeto: aquisição de equipamentos de informática, para manutenção do Funrebom, referente ao item 05 do edital, que serão fornecidos conforme a requisição do Funrebom. Valor total R\$ 2.520,00 (Dois mil e quinhentos e vinte reais). Vigência: será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado mais 06 (seis) meses, se conveniente entre as partes.
Base legal: Pregão Presencial 025/2012 - FUNREBOM, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 01 de Abril de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Fênix Informática e Telefonía Ltda - ME
Contratada.

Extrato de Contrato 008/2013 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 008/2013 - FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e empresa Líder Suprimentos para Informática Ltda

Objeto: aquisição de equipamentos de informática, para manutenção do Funrebom, referente ao item 06 do edital, que serão fornecidos conforme a requisição do Funrebom. Valor total R\$ 486,00 (Quatrocentos e oitenta e seis reais). Vigência: será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado mais 06 (seis) meses, se conveniente entre as partes.
Base legal: Pregão Presencial 025/2012 - FUNREBOM, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 01 de Abril de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Líder Suprimentos para Informática Ltda
Contratada.

Extrato de Contrato 009/2013 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 009/2013 - FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e empresa Infoplan Ltda - ME.

Objeto: aquisição de equipamentos de informática, para manutenção do Funrebom, referente aos itens 25, 32 e 33 do edital, que serão fornecidos conforme a requisição do Funrebom. Valor total R\$ 2.507,00 (Dois mil e quinhentos e sete reais). Vigência: será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado mais 06 (seis) meses, se conveniente entre as partes.
Base legal: Pregão Presencial 025/2012 - FUNREBOM, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 01 de Abril de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Infoplan Ltda - ME.
Contratada.

Extrato de Contrato 010/2013 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 010/2013 - FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e empresa Eleiliane Gracieli Uliniki - MEI

Objeto: aquisição de equipamentos de informática, para manutenção do Funrebom, referente aos itens 04 e 31 do edital, que serão fornecidos conforme a requisição do Funrebom.

Valor total R\$ 2.798,00 (Dois mil e setecentos e noventa e oito reais).

Vigência: será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado mais 06 (seis) meses, se conveniente entre as partes.

Base legal: Pregão Presencial 025/2012 - FUNREBOM, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 01 de Abril de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Eleiliane Gracieli Uliniki - MEI
Contratada.

Extrato de Contrato 030/2013 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 030/2013 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e empresa Infoplan Ltda - ME.

Objeto: aquisição de equipamentos de informática, para manutenção da Secretaria de Educação, referente ao item 24 do edital, que serão fornecidos conforme a requisição da Secretaria de Educação.

Valor total R\$ 1.174,00 (Hum mil cento e setenta e quatro reais).

Vigência: será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado mais 06 (seis) meses, se conveniente entre as partes.

Base legal: Pregão Presencial 025/2012 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 01 de Abril de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Infoplan Ltda - ME.
Contratada.

Extrato de Contrato 031/2013 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 031/2013 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e empresa Eleiliane Gracieli Uliniki - MEI

Objeto: aquisição de equipamentos de informática, para manutenção da Secretaria de Educação, referente ao item 09 do edital,

que serão fornecidos conforme a requisição da Secretaria de Educação.

Valor total R\$ 2.490,00 (Dois mil e quatrocentos e noventa reais).
Vigência: será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado mais 06 (seis) meses, se conveniente entre as partes.

Base legal: Pregão Presencial 025/2012 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 01 de Abril de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Eleiliane Gracieli Uliniki - MEI
Contratada.

Extrato de Contrato 033/2013 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 033/2013 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e empresa J. B. Moreira Construções Ltda

Objeto: reforma dos beirais das salas de aula, no Núcleo Educacional João Fernando Sobral, bairro Bela Vista, sito a Rua Itália, de uma área de 280,00 m2, incluindo material e mão de obra.

Valor total R\$ 14.909,00 (quatorze mil novecentos e nove reais)

Vigência: será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do presente Instrumento.

Base legal: Dispensa 004/2012 EDUCAÇÃO e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 02 de Abril de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

J. B. Moreira Construções Ltda
Contratada.

Extrato de Contrato 034/2013 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 034/2013 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e empresa Paraíso das Flores Ltda - ME.

Objeto: aquisição de 300 (trezentas) caixas de mudas de flores sortidas com 15 (quinze) unidades em cada caixa, com bom aspecto visual, tipo F1, de primeira qualidade, incluindo flores para as estações de inverno e verão, que serão fornecidos conforme a requisição da Secretaria Municipal de Educação.

Valor total R\$ 5,90 (Cinco reais e noventa centavos) cada caixa com 15 mudas de flores, totalizando R\$1.770,00 (Hum mil setecentos e setenta reais).

Vigência: será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, ou até a retirada do total do quantitativo licitado.

Base legal: Pregão Presencial 029/2012 EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 03 de Abril de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Paraíso das Flores Ltda - ME.
Contratada.

Extrato de Contrato 065/2013

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 065/2013
Partes: Município de Porto União e empresa Fênix Informática e Telefonia Ltda - ME

Objeto: aquisição de equipamentos de informática, para manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, referente aos itens 01, 05, 14, 19, 22, 23, 26, 28 e 29 do edital, que serão fornecidos conforme a requisição da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
Valor total R\$ 21.622,00 (Vinte e um mil e seiscentos e vinte e dois reais).

Vigência: será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado mais 06 (seis) meses, se conveniente entre as partes.
Base legal: Pregão Presencial 025/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 01 de Abril de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Fênix Informática e Telefonia Ltda - ME
Contratada.

Extrato de Contrato 066/2013

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 066/2013
Partes: Município de Porto União e empresa Líder Suprimentos para Informática Ltda

Objeto: aquisição de equipamentos de informática, para manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, referente aos itens 06, 10, 16, 17 e 21 do edital, que serão fornecidos conforme a requisição da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
Valor total R\$ 5.364,00 (Cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

Vigência: será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado mais 06 (seis) meses, se conveniente entre as partes.
Base legal: Pregão Presencial 025/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 01 de Abril de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Líder Suprimentos para Informática Ltda
Contratada.

Extrato de Contrato 067/2013

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 067/2013
Partes: Município de Porto União e empresa Infoplan Ltda - ME.

Objeto: aquisição de equipamentos de informática, para manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, referente ao item 24 do edital, que serão fornecidos conforme a requisição da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.
Valor total R\$ 2.348,00 (Dois mil e trezentos e quarenta e oito reais).

Vigência: será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado mais 06 (seis) meses, se conveniente entre as partes.

Base legal: Pregão Presencial 025/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 01 de Abril de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Infoplan Ltda - ME.
Contratada.

Extrato de Contrato 068/2013

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 068/2013
Partes: Município de Porto União e empresa Eleiliane Gracieli Uliniki - MEI

Objeto: aquisição de equipamentos de informática, para manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, referente aos itens 03, 04, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 18, 20, 27 e 30 do edital, que serão fornecidos conforme a requisição da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
Valor total R\$ 12.616,00 (Doze mil e seiscentos e dezesseis reais).
Vigência: será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado mais 06 (seis) meses, se conveniente entre as partes.
Base legal: Pregão Presencial 025/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 01 de Abril de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Eleiliane Gracieli Uliniki - MEI
Contratada.

Extrato de Contrato 071/2013

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 071/2013
Partes: Município de Porto União e empresa GL - Lismotor Retifica de Motores - Eireli - EPP

Objeto: aquisição de peças e contratação de mão de obra para a retífica do motor do ônibus Volare, placa MCW 9698, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, utilizado para o transporte da Terceira Idade
Valor total R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)
Vigência: será de 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 027/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 02 de Abril de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

GL - Lismotor Retifica de Motores - Eireli - EPP
Contratada.

Extrato de Contrato 072/2013

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 072/2013
Partes: Município de Porto União e empresa Paraíso das Flores Ltda - ME.

Objeto: aquisição de 3.000 (três mil) caixas de mudas de flores sortidas com 15 (quinze) unidades em cada caixa, com bom aspecto visual, tipo F1, de primeira qualidade, incluindo flores para as estações de inverno e verão, que serão fornecidos conforme a requisição da Prefeitura Municipal.

Valor total R\$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais).
Vigência: será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, ou até a retirada do total do quantitativo licitado.
Base legal: Pregão Presencial 029/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 03 de Abril de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Paraíso das Flores Ltda - ME.
Contratada.

Extrato de Contrato Aditivo 006/2013 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 006/2013 - FUNREBOM
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 003/2012 - FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e Auto Posto Ipiranga Ltda

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Vigência

Prorroga-se o aludido contrato superior para mais 45 (quarenta e cinco) dias

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem

Porto União SC, 25 de Março de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Aditivo 024/2013 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 024/2013 - EDUCAÇÃO
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 018/2012 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Ceres Com. e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda

CLAUSULA SEGUNDA - Do Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto contratado, o valor a ser pago passa a R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos) por litro de óleo diesel a granel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Vigência

Prorroga-se o aludido contrato superior para mais 45 (quarenta e cinco) dias

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem

Porto União SC, 25 de Março de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Aditivo 025/2013 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 025/2013 - EDUCAÇÃO
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 020/2012 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Stang & Stang Ltda

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Vigência

Prorroga-se o aludido contrato superior para mais 45 (quarenta e cinco) dias

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem

Porto União SC, 25 de Março de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Aditivo 026/2013 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 026/2013 - EDUCAÇÃO
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 019/2012 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Auto Posto Ipiranga Ltda

CLAUSULA SEGUNDA - Do Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto contratado, o valor a ser pago passa a R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) por litro de óleo diesel comum - Bomba posto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Vigência

Prorroga-se o aludido contrato superior para mais 45 (quarenta e cinco) dias

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem

Porto União SC, 25 de Março de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Aditivo 062/2013

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 062/2013
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 052/2012
Partes: Município de Porto União e Auto Posto Ipiranga Ltda

CLAUSULA SEGUNDA - Do Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto contratado, o valor a ser pago passa a R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) por litro de óleo diesel comum - Bomba posto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Vigência

Prorroga-se o aludido contrato superior para mais 45 (quarenta e cinco) dias

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem

Porto União SC, 25 de Março de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Aditivo 063/2013

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 063/2013
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 051/2012
Partes: Município de Porto União e Ceres Com. e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda

CLAUSULA SEGUNDA - Do Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto contratado, o valor a ser pago passa a R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos) por litro de óleo diesel a granel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Vigência

Prorroga-se o aludido contrato superior para mais 45 (quarenta e cinco) dias

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem

Porto União SC, 25 de Março de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Aditivo 064/2013

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 064/2013
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 053/2012
Partes: Município de Porto União e Stang & Stang Ltda

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Vigência

Prorroga-se o aludido contrato superior para mais 45 (quarenta e cinco) dias

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem

Porto União SC, 25 de Março de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Justificativa de Dispensa de Licitação N.º 004/2013 - Educação

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 018/2013 - EDUCAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 004/2013

Caracterização da Situação: O município necessita executar a reforma dos beirais das salas de aula, no Núcleo Educacional João Fernando Sobral, bairro Bela Vista sito a Rua Itália, de uma área de 280,00 m2, incluindo material e mão de obra, conforme projeto constante dos presentes autos.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é justamente a

contratação de empresa para executar a reforma dos beirais das salas de aula, no Núcleo Educacional João Fernando Sobral, bairro Bela Vista sito a Rua Itália, de uma área de 280,00 m2, incluindo material e mão de obra.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa J.B. Moreira Construções Ltda, visto que foi a que apresentou menor preço, conforme orçamentos anexo ao processo.

Do Preço: O valor total estimado a ser cobrado R\$ 14.909,00 (quatorze mil novecentos e nove reais) estando portanto, dentro do valor de mercado.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Unidade 1701 - Fundo Municipal de Educação
Atividade 2014 - Manutenção Ensino Fundamental
Modalidade 3390-108 - Aplicações diretas
Cod. 17
Complemento - 336903916 Manut. Conserv. Bens Imóveis.

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 22 de março de 2013.
PAULO RUBENS BUCH
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 092/2013

Termo de Homologação do Pregão Presencial 025/2013

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 031/2013
Pregão Presencial 025/2013
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Fênix Informática e Telefonia Ltda - ME;
Líder Suprimentos para Informática Ltda;
Infoplan Ltda - ME;
Eleiliane Gracieli Uliniki - MEI.

Porto União SC, 01 de Abril de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Termo de Homologação do Pregão Presencial 025/2013 - Cultura

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 031/2013 - CULTURA
Pregão Presencial 025/2013 - CULTURA
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Infoplan Ltda - ME.

Porto União SC, 01 de Abril de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Termo de Homologação do Pregão Presencial 025/2013 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 031/2013 - EDUCAÇÃO
Pregão Presencial 025/2013 - EDUCAÇÃO
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Infoplan Ltda - ME;
Eleiliane Gracieli Uliniki - MEI.

Porto União SC, 01 de Abril de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Termo de Homologação do Pregão Presencial 025/2013 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 031/2013 - FAS
Pregão Presencial 025/2013 - FAS
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Infoplan Ltda - ME.

Porto União SC, 01 de Abril de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Termo de Homologação do Pregão Presencial 025/2013 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 031/2013 - FUNREBOM
Pregão Presencial 025/2013 - FUNREBOM
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Fênix Informática e Telefonia Ltda - ME;
Líder Suprimentos para Informática Ltda;
Infoplan Ltda - ME;
Eleiliane Gracieli Uliniki - MEI.

Porto União SC, 01 de Abril de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Termo de Homologação do Pregão Presencial 027/2013

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 034/2013
Pregão Presencial 027/2013
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
GL - Lismotor Retifica de Motores - Eireli - EPP.

Porto União SC, 02 de Abril de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Termo de Homologação do Pregão Presencial 029/2013

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 036/2013
Pregão Presencial 029/2013
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Paraíso das Flores Ltda - ME.

Porto União SC, 03 de Abril de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Termo de Homologação do Pregão Presencial 029/2013 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 036/2013 - EDUCAÇÃO
Pregão Presencial 029/2013 - EDUCAÇÃO
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Paraíso das Flores Ltda - ME.

Porto União SC, 03 de Abril de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA

Decreto Nº 3331

DECRETO Nº 3331, de 04 de abril de 2013.
"CONCEDE VEÍCULO POR TEMPO DETERMINADO À FUNDAÇÃO CULTURAL, DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido por tempo determinado à Fundação Cultural de Rio do Sul o veículo, conforme segue:

- O Veículo Fiat Ducato, Placa MDF 0155, Frota 270 - Classi nº 93W245H336200759, da Fundação Desporto para Fundação Cultural de Rio do Sul, pelo prazo determinado por cinco dias a contar de 12 à 16 abril do corrente ano; devendo a Fundação Cultural de Rio do Sul efetuar a devolução do veículo no prazo acima estipulado.

Art.2º - As despesas decorrentes do uso, manutenção do veículo cedido por este Decreto, ocorrerão a conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação Cultural de Rio do Sul.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito
04 de abril de 2013
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Resolução Nº 06/2013- CMDCA

Resolução nº 06/2013- CMDCA

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos Conselheiros Tutelares de Rio do Sul/SC e dá outras providências.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o término do mandato dos Conselheiros Tutelares de Rio do Sul/SC que se encerrou em 31 de março de 2013, e conseqüentemente sem tempo hábil para finalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Rio do Sul/SC; e

Considerando ainda as deliberações do plenário deste Conselho em reunião ordinária do dia 06 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o mandato dos Conselheiros Tutelares (Titulares e Suplentes) de Rio do Sul/SC, no período de 01/04/2013 até a posse dos novos conselheiros eleitos que ocorrerá em 08/07/2013.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 04 de Abril de 2013.

CINTIA ADAM

PRESIDENTA - CMDCA - RIO DO SUL/SC

11º Termo Aditivo ao Contrato Nº 220/2010

11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 220/2010 firmado em 05/04/2010, com término previsto para 30/03/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VALERIA ZIRBEL, portador(a) do CPF nº 004.791.339-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 11º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 220/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 220/2010, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2013 e encerrando-se em 30/04/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Fevereiro de 2013.

GIVANILDO SILVA

Secretário de Administração

VALERIA ZIRBEL

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

14º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0732/2008

14º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0732/2008 firmado em 05/05/2008, com término previsto para 01/03/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de

03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GRACIELE GUSTMANN, portador(a) do CPF nº 055.912.579-84, na qualidade de Contratado(a), celebram o 14º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0732/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0732/2008, iniciando-se a prorrogação em 02/03/2013 e encerrando-se em 01/05/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Fevereiro de 2013.

GIVANILDO SILVA

Secretário de Administração

GRACIELE GUSTMANN

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 563/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 563/2012 firmado em 02/05/2012, com término previsto para 28/03/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de

03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLEUSA SCHMUELLER, portador(a) do CPF nº 789.958.419-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 563/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 563/2012, iniciando-se a prorrogação em 29/03/2013 e encerrando-se em 28/09/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 25 de Março de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CLEUSA SCHMUELLER
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 446/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 446/2012 firmado em 13/02/2012, com término previsto para 28/03/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DARCIELE BUSCOSKY PERKOVSKI, portador(a) do CPF nº 019.854.860-59, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 446/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 446/2012, iniciando-se a prorrogação em 29/03/2013 e encerrando-se em 28/05/2013.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Fevereiro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DARCIELE BUSCOSKY PERKOVSKI
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

Portaria Nº 0420/RH

PORTARIA Nº. 0420/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Retificar o Art.1º da Portaria nº 0334/RH, de 06 de março de 2013, no que se refere a concessão de Licença Paternidade, de acordo com o Art. 253, da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, ao servidor WASHINGTON DE OLIVEIRA CUNHA, para o período de 26/02/2013 a 04/03/2013.

Rio do Sul, 27 de Março de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 0424/RH

PORTARIA Nº. 0424/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 01/04/2013 trabalhado, a servidora municipal MAURINA CORDEIRO DOS SANTOS, do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Abril de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Extrato de Edital 14/2013 FMS

E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2013 FMS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cesta básicas para atender necessidade dos bolsistas do Programa Emergencial de Auxílio ao Desemprego, e para aquisição de gêneros alimentícios para reuniões de capacitação, realizadas em diversos setores da Secretaria de Saúde.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 18/04/2013, às 09:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:30 horas do dia 18/04/2013.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, na Praça 25 de Julho, 01, Centro, Rio do Sul/SC

CONTATO: Dieison Fernando Marquez Telefone: (47) 3531-1437
e-mail: sau.compras@riodosul.sc.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Setor de Compras e Licitações.

ÁREA REQUISITANTE: Recursos Humanos..

O edital na íntegra pode ser obtido no site www.riodosul.sc.gov.br no link Licitações - Editais da Secretaria de Saúde. As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações através do endereço rua Tuiuti, 154, Centro, Rio do Sul - SC, ou fax (47) 3531-1427, encaminhando preenchido o anexo 06, Declaração de Retirada de Edital. O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda,

nenhuma responsabilidade caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

Rio do Sul (SC), 04 de abril de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

10º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0721/2009

10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0721/2009 firmado em 04/08/2009, com término previsto para 28/03/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVIA APARECIDA BATISTA, portador(a) do CPF nº 941.844.539-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 10º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0721/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0721/2009, iniciando-se a prorrogação em 29/03/2013 e encerrando-se em 28/09/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 25 de Março de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SILVIA APARECIDA BATISTA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 598/2012

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 598/2012 firmado em 04/07/2012, com término previsto para 28/03/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de

outro lado o(a) Sr.(a) LUIZ FELIPE RAHN, portador(a) do CPF nº 066.098.969-76, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 598/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 598/2012, iniciando-se a prorrogação em 29/03/2013 e encerrando-se em 28/09/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 25 de Março de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

LUIZ FELIPE RAHN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 599/2012

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 599/2012 firmado em 17/07/2012, com término previsto para 01/03/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOÃO LUIS SUPPI RODRIGUES, portador(a) do CPF nº 080.020.259-70, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 599/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 599/2012, iniciando-se a prorrogação em 02/03/2013 e encerrando-se em 01/04/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Fevereiro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JOÃO LUIS SUPPI RODRIGUES
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 541/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 541/2012 firmado em 09/04/2012, com término previsto para 28/03/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA NUNES, portador(a) do CPF nº 052.646.179-96, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 541/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 541/2012, iniciando-se a prorrogação em 29/03/2013 e encerrando-se em 28/09/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 25 de Março de 2013.

GIVANILDO SILVA

Secretário de Administração

ANA PAULA NUNES

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 472/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 472/2012 firmado em 16/02/2012, com término previsto para 01/03/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FERNANDA BARATO, portador(a) do CPF nº 036.915.559-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 472/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº

472/2012, iniciando-se a prorrogação em 02/03/2013 e encerrando-se em 01/04/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Fevereiro de 2013.

GIVANILDO SILVA

Secretário de Administração

FERNANDA BARATO

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 482/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 482/2012 firmado em 13/02/2012, com término previsto para 28/03/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RAFAEL CARLOS PARMA, portador(a) do CPF nº 007.447.649-12, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 482/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 482/2012, iniciando-se a prorrogação em 29/03/2013 e encerrando-se em 28/06/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 25 de Março de 2013.

GIVANILDO SILVA

Secretário de Administração

RAFAEL CARLOS PARMA

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 543/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 543/2012 firmado em 11/04/2012, com término previsto para 28/03/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA KUROSKI, portador(a) do CPF nº 037.377.199-18, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 543/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 543/2012, iniciando-se a prorrogação em 29/03/2013 e encerrando-se em 28/09/2013.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 25 de Março de 2013.

GIVANILDO SILVA

Secretário de Administração

ANGELA KUROSKI

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 548/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 548/2012 firmado em 10/04/2012, com término previsto para 28/03/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BRUNA GIRARDI, portador(a) do CPF nº 075.777.979-44, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 548/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 548/2012, iniciando-se a prorrogação em 29/03/2013 e encerrando-se em 28/09/2013.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 25 de Março de 2013.

GIVANILDO SILVA

Secretário de Administração

BRUNA GIRARDI

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 549/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 549/2012 firmado em 13/04/2012, com término previsto para 01/03/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ASTRID HOELTGEBAUM, portador(a) do CPF nº 890.004.049-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 549/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 549/2012, iniciando-se a prorrogação em 02/03/2013 e encerrando-se em 01/04/2013.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Fevereiro de 2013.

GIVANILDO SILVA

Secretário de Administração

ASTRID HOELTGEBAUM

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

Edital de Citação Nº 001/2013/Sindicância Administrativa Especial Nº 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 001/2013/Sindicância Administrativa Especial nº 001/2013

Francini Bianca Cipriani, presidente da Comissão designada no processo de Sindicância Administrativa Especial Nº 001/2013 do Prefeito Municipal, instaurada pela Portaria n.º 0147/RH de

04/02/2013, que apura fatos relacionados a possível irregularidade no resultado final do concurso público 002/2011, especificamente quanto ao cargo de advogado faz saber a CHARLES SILVEIRA, que está ocorrendo, em seus termos legais, os autos do Processo de Sindicância Administrativa Especial nº 01/2013 em que o mesmo figura como informante.

E, notificado através de email no dia 20 de fevereiro e via AR em 25 de fevereiro de 2013 e não ocorrendo a oitiva em virtude do não comparecimento, fica, pelo presente edital, citado para, no dia 16 (dezesesseis) de abril, próximo futuro, às 08h00, podendo-se fazer assistir por advogado legalmente constituído, comparecer, perante esta Comissão, sediada junto à sala de reuniões da Procuradoria Jurídica, localizada no 1º andar do Prédio da Prefeitura Municipal, na Praça 25 de julho, 01 em Rio do Sul, a fim de ser interrogado, sobre o fato. Para ciência do informante, é expedido o presente edital, a ser publicado no Jornal Diário Catarinense e no DOM, por três dias consecutivos.

Rio do Sul, 02 de abril de 2013.
FRANCINI BIANCA CIPRIANI
Presidente

Edital de Citação Nº 002/2013/Sindicância Administrativa Especial Nº 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 002/2013/Sindicância Administrativa Especial nº 001/2013

Francini Bianca Cipriani, presidente da Comissão designada no processo de Sindicância Administrativa Especial Nº 001/2013 do Prefeito Municipal, instaurada pela Portaria n.º 0147/RH de 04/02/2013, que apura fatos relacionados a possível irregularidade no resultado final do concurso público 002/2011, especificamente quanto ao cargo de advogado faz saber a SILVANA PAOLI, que está ocorrendo, em seus termos legais, os autos do Processo de Sindicância Administrativa Especial nº 01/2013 em que a mesma figura como informante.

E, notificada através de email no dia 19 de fevereiro e via AR em 22 de fevereiro de 2013 e não ocorrendo a oitiva em virtude do não comparecimento, fica, pelo presente edital, citada para, no dia 16 (dezesesseis) de abril, próximo futuro, às 08h30, podendo-se fazer assistir por advogado legalmente constituído, comparecer, perante esta Comissão, sediada junto à sala de reuniões da Procuradoria Jurídica, localizada no 1º andar do Prédio da Prefeitura Municipal, na Praça 25 de julho, 01 em Rio do Sul, a fim de ser interrogada, sobre o fato. Para ciência da informante, é expedido o presente edital, a ser publicado no Jornal Diário Catarinense e no DOM, por três dias consecutivos.

Rio do Sul, 02 de abril de 2013.
FRANCINI BIANCA CIPRIANI
Presidente

Salto Veloso

PREFEITURA

Lei Complementar Nº 025

LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

Claudemir Cesca, Prefeito do Município de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º- A política municipal de saneamento básico reger-se-á pelas disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas administrativas dela decorrentes, disciplinando as diretrizes, o planejamento, a execução e a fiscalização das ações, obras e serviços de saneamento básico no Município.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - saneamento básico: ações técnicas e socioeconômicas que objetivam alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, compreendendo o conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - salubridade ambiental: estado de qualidade ambiental capaz de inibir, prevenir ou impedir a ocorrência de doenças veiculadas pelo meio ambiente e de promover as condições ecológicas favoráveis ao pleno gozo da saúde e do bem-estar da população urbana e rural;

III - gestão associada: associação voluntária de Entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

IV - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

V - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VI - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

VII - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VIII - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

IX - consumo sustentável: consumo de bens e serviços, de forma a atender às necessidades das atuais gerações e permitir melhor qualidade de vida, sem comprometer o atendimento das necessidades e aspirações das gerações futuras;

X - destinação final ambientalmente adequada: técnica de destinação ordenada de rejeitos, segundo normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais adversos;

XI - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social, caracterizada por um conjunto de ações, procedimentos e meios, destinados a facilitar a coleta e a restituição dos resíduos aos seus geradores para que sejam tratados ou reaproveitados em novos produtos, na forma de novos insumos, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, visando a não geração de rejeitos;

XII - reutilização: processo de reaplicação dos resíduos sem sua transformação biológica, física ou físico-química;

XIII - manejo de resíduos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, com vistas a operacionalizar a coleta, o transbordo, o transporte, o tratamento dos resíduos e a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;

XIV - limpeza urbana: o conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, pelo Município, relativa aos serviços de varrição de logradouros públicos, limpeza de dispositivos de drenagem de águas pluviais, limpeza de córregos e outros serviços, tais como poda, capina, raspagem e roçada, bem como o acondicionamento e coleta dos resíduos provenientes destas atividades;

XV - tecnologias ambientalmente saudáveis: tecnologias de prevenção, diminuição ou eliminação de resíduos ou poluentes, propiciando à redução de desperdícios, a conservação de recursos naturais, a diminuição ou eliminação de substâncias tóxicas presentes em matérias-primas ou produtos auxiliares, a redução da quantidade de resíduos gerados por processos e produtos e, conseqüentemente, a redução de poluentes lançados para o ar, solo e águas;

XVI - tratamento ou reciclagem: processo de transformação dos resíduos, dentro de padrões e condições estabelecidas pelo órgão ambiental, que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, tornando-os novos produtos, na forma insumos, ou em rejeito.

Art. 3º - Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo Único - A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e das legislações estaduais.

Art. 4º - Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º - Os resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

§ 1º - O Município poderá adotar a logística reversa em relação aos resíduos sólidos.

§ 2º - Observado o disposto no parágrafo anterior, os resíduos sólidos deverão ser reaproveitados em produtos na forma de novos insumos, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, cabendo:

I - ao consumidor:

a) acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados, atentando para práticas que possibilitem a redução de sua geração; e

b) após a utilização do produto, disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reversos para coleta;

II - ao Município, como titular dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:

a) adotar tecnologias de modo a absorver ou reaproveitar os resíduos sólidos reversos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

b) articular com os geradores dos resíduos sólidos a implementação da estrutura necessária para garantir o fluxo de retorno dos resíduos sólidos reversos, oriundos dos serviços de limpeza urbana; e

c) disponibilizar postos de coleta para os resíduos sólidos reversos e dar destinação final ambientalmente adequada aos rejeitos;

III - ao fabricante e ao importador de produtos:

a) recuperar os resíduos sólidos, na forma de novas matérias-primas ou novos produtos em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos;

b) desenvolver e implementar tecnologias que absorva ou elimine de sua produção os resíduos sólidos reversos;

c) disponibilizar postos de coleta para os resíduos sólidos reversos aos revendedores, comerciantes e distribuidores, e dar destinação final ambientalmente adequada aos rejeitos;

d) garantir, em articulação com sua rede de comercialização, o fluxo de retorno dos resíduos sólidos reversos; e

e) disponibilizar informações sobre a localização dos postos de coleta dos resíduos sólidos reversos e divulgar, por meio de campanhas publicitárias e programas, mensagens educativas de

combate ao descarte inadequado; e

IV - aos revendedores, comerciantes e distribuidores de produtos:

a) receber, acondicionar e armazenar temporariamente, de forma ambientalmente segura, os resíduos sólidos reversos oriundos dos produtos revendidos, comercializados ou distribuídos;

b) disponibilizar postos de coleta para os resíduos sólidos reversos aos consumidores; e,

c) informar o consumidor sobre a coleta dos resíduos sólidos reversos e seu funcionamento.

§ 3º - A instituição da logística reversa tem por objetivo:

I - promover ações para garantir que o fluxo dos resíduos sólidos gerados seja direcionado para a sua cadeia produtiva ou para cadeias produtivas de outros geradores;

II - reduzir a poluição e o desperdício de materiais associados à geração de resíduos sólidos;

III - proporcionar maior incentivo à substituição dos insumos por outros que não degradem o meio ambiente;

IV - compatibilizar interesses conflitantes entre os agentes econômicos, ambientais, sociais, culturais e políticos;

V - promover o alinhamento entre os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, com o objetivo de desenvolver estratégias sustentáveis;

VI - estimular a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis; e

VII - propiciar que as atividades produtivas alcancem marco de eficiência e sustentabilidade.

§ 4º - Os resíduos sólidos reversos coletados pelos serviços de limpeza urbana, em conformidade com o disposto no artigo 6º desta Lei, deverão ser disponibilizados pelo Município em instalações ambientalmente adequadas e seguras, para que seus geradores providenciem o retorno para seu ciclo ou outro ciclo produtivo.

§ 5º - O responsável pelos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos poderá cobrar pela coleta, armazenamento e disponibilização dos resíduos sólidos reversos.

§ 6º - Para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o responsável pelos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos poderá priorizar a contratação de organizações produtivas de catadores de materiais recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

§ 7º - A implementação da logística reversa dar-se-á nas cadeias produtivas, conforme estabelecido em regulamento.

§ 8º - A regulamentação priorizará a implantação da logística reversa nas cadeias produtivas, considerando a natureza do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos sólidos gerados, bem como os efeitos econômicos e sociais decorrentes de sua adoção.

Art. 6º - Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea "c" do inciso I do "caput" do art. 2º desta LEI;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea "c" do inciso I

do "caput" do art. 2º desta LEI;

III - de varrição de praças, áreas e logradouros públicos, limpeza de dispositivos de drenagem de águas pluviais, limpeza de córregos e outros serviços, tais como poda, capina, raspagem e roçada, bem como o acondicionamento e coleta dos resíduos provenientes destas atividades.

Seção II

Dos Princípios da Política Municipal de Saneamento Básico

Art. 7º - A Política Municipal de Saneamento Básico tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, com base nos seguintes princípios:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Seção III

Dos Objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico

Art. 8º - A Política Municipal de Saneamento Básico visará:

I - contribuir para o desenvolvimento local, a redução das desigualdades regionais, a geração de emprego e de renda e a

inclusão social;

II - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III - proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental as populações tradicionais, com soluções compatíveis com suas características socioculturais;

IV - proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

V - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

VI - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

VII - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação federativa;

VIII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos, contempladas as especificidades locais;

IX - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

X - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

Seção IV

Das Diretrizes da Política Municipal de Saneamento Básico

Art. 9º - São diretrizes da política municipal de saneamento básico:

I - prioridade para as ações que promovam a equidade social e territorial no acesso ao saneamento básico;

II - aplicação dos recursos financeiros por ela administrados de modo a promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência e a eficácia;

III - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

IV - utilização de indicadores epidemiológicos e de desenvolvimento social no planejamento, implementação e avaliação das suas ações de saneamento básico;

V - melhoria da qualidade de vida e das condições ambientais e de saúde pública;

VI - colaboração para o desenvolvimento urbano e regional;

VII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções

compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

VIII - fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico, à adoção de tecnologias apropriadas e à difusão dos conhecimentos gerados;

IX - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

X - adoção da bacia hidrográfica como unidade de referência para o planejamento de suas ações;

XI - estímulo à implementação de infra-estruturas e serviços comuns a Municípios, mediante mecanismos de cooperação entre Entes federados;

XII - educação ambiental.

Seção V

Do Exercício da Titularidade

Art. 10 - O Município, ouvido o Conselho Municipal de Saneamento Básico poderá delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Art. 11 - O Município executará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:

I - elaborar o plano de saneamento básico, nos termos desta LEI;
II - prestar diretamente ou autorizar a delegação dos serviços e definir o órgão ou entidade responsável pela sua regulação e fiscalização, bem como os procedimentos de sua atuação;

III - adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água;

IV - fixar os direitos e os deveres dos usuários;

V - estabelecer mecanismos de controle social, nos termos do inciso V do "caput" do art. 2º desta LEI;

VI - estabelecer sistema de informações sobre os serviços, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento;

VII - intervir e retomar a operação dos serviços delegados, por indicação da entidade reguladora, nos casos e condições previstos em lei e nos documentos contratuais.

Art. 12 - A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração direta ou indireta do município depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 1º - Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo:

I - os serviços públicos de saneamento básico cuja prestação o poder público, nos termos de lei, autorizar para usuários organizados em cooperativas ou associações, desde que se limitem a:

- a) determinado condomínio;
- b) localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários;

II - os convênios e outros atos de delegação celebrados até o dia 6 de abril de 2005.

§ 2º - A autorização prevista no inciso I do § 1º deste artigo deverá prever a obrigação de transferir ao Município os bens vinculados aos serviços por meio de termo específico, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 13 - São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I - a existência de plano de saneamento básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

§ 1º - Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o respectivo plano de saneamento básico.

§ 2º - Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do "caput" deste artigo deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência, incluindo:

- a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;
- b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;
- c) a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção e de retomada dos serviços.

§ 3º - Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou o acesso às informações sobre os serviços contratados.

§ 4º - Na prestação regionalizada, o disposto nos incisos I a IV do "caput" e nos §§ 1º e 2º deste artigo poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

Art. 14 - Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá entidade única encarregada das funções de regulação e de fiscalização.

§ 1º - A entidade de regulação definirá, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município.

§ 2º - O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o "caput" deste artigo deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI - as condições e garantias de pagamento;

VII - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VIII - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

§ 3º - Inclui-se entre as garantias previstas no inciso VI do § 2º deste artigo a obrigação do contratante de destacar, nos documentos de cobrança aos usuários, o valor da remuneração dos serviços prestados pelo contratado e de realizar a respectiva arrecadação e entrega dos valores arrecadados.

§ 4º - No caso de execução mediante concessão de atividades interdependentes a que se refere o "caput" deste artigo, deverão constar do correspondente edital de licitação as regras e os valores das tarifas e outros preços públicos a serem pagos aos demais prestadores, bem como a obrigação e a forma de pagamento.

Seção VI

Da Prestação Regionalizada

Art. 15 - A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico é caracterizada por:

I - um único prestador do serviço para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

Art. 16 - Na prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

I - por órgão ou entidade de Ente da Federação a que o Município tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação entre Entes da Federação, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

II - por consórcio público de direito público integrado pelos Municípios titulares dos serviços.

Parágrafo Único - No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o Município poderá receber cooperação técnica do respectivo Estado e basear-se em estudos fornecidos pelos prestadores.

Art. 17 - A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal, na forma da legislação;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços.

Art. 18 - O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer a plano de saneamento básico elaborado para o conjunto de Municípios atendidos.

Art. 19 - Os prestadores que atuem em mais de um Município ou que prestem serviços públicos de saneamento básico diferentes em um mesmo Município manterão sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço em cada um dos Municípios atendidos.

Parágrafo Único - A entidade de regulação deverá instituir regras e critérios de estruturação de sistema contábil e do respectivo plano de contas, de modo a garantir que a apropriação e a distribuição de custos dos serviços estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta LEI.

Seção VII

Da Regulação e Fiscalização

Art. 20 - O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora;

II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 21 - São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 22 - A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive raciocínio.

§ 1º - A regulação de serviços públicos de saneamento básico poderá ser delegada pelo Município a qualquer entidade reguladora constituída dentro dos limites do respectivo Estado, explicitando, no ato de delegação da regulação, a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.

§ 2º - As normas a que se refere o "caput" deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 3º - As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 23 - Incumbe à entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços a verificação do cumprimento dos planos de saneamento por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

Art. 24 - Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, os Municípios poderão adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou da prestação.

Art. 25 - Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º - Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o "caput" deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º - Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 26 - Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º - Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º - A publicidade a que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site mantido na rede mundial de computadores - internet.

Art. 27 - É assegurado aos usuários de serviços públicos de saneamento básico, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso a manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pela respectiva entidade de regulação;

IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Seção VIII

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 28 - Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º - Observado o disposto nos incisos I a III do "caput" deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º - Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 29 - Observado o disposto no art. 28 desta Lei, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 30 - Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos, serão:

I - diretos, quando destinados a usuários determinados, ou

indiretos, quando destinados ao prestador dos serviços;
II - tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária, ou fiscais, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

III - internos a cada titular ou entre localidades, nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 31 - As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas;

III - o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio.

Art. 32 - A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote urbano, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, bem como poderá considerar:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Art. 33 - Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 34 - As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º - As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvido o Município, os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º - Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º - Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

§ 4º - A entidade de regulação poderá autorizar o prestador de serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 35 - As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo Único - A fatura a ser entregue ao usuário final deverá

obedecer à modelo estabelecido pela entidade reguladora, que definirá os itens e custos que deverão estar explicitados.

Art. 36 - Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

V - inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º - As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º - A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do "caput" deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º - A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 37 - Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 38 - Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º - Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º - Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º - Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Seção IX

Dos Aspectos Técnicos

Art. 39 - A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles

relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 40 - O licenciamento ambiental de unidades de tratamento de esgotos sanitários e de efluentes gerados nos processos de tratamento de água considerará etapas de eficiência, a fim de alcançar progressivamente os padrões estabelecidos pela legislação ambiental, em função da capacidade de pagamento dos usuários.

§ 1º - A autoridade ambiental competente estabelecerá procedimentos simplificados de licenciamento para as atividades a que se refere o "caput" deste artigo, em função do porte das unidades e dos impactos ambientais esperados.

§ 2º - A autoridade ambiental competente estabelecerá metas progressivas para que a qualidade dos efluentes de unidades de tratamento de esgotos sanitários atenda aos padrões das classes dos corpos hídricos em que forem lançados, a partir dos níveis presentes de tratamento e considerando a capacidade de pagamento das populações e usuários envolvidos.

Art. 41 - Ressalvadas as disposições em contrário das normas do Município, da entidade de regulação e de meio ambiente, toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º - Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º - A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 42 - Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da Composição e dos Instrumentos

Art. 43 - A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico, definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 44 - O Sistema Municipal de Saneamento Básico, constituído pelos órgãos e entidades responsáveis pelo saneamento básico no Município, fica assim estruturado:

I - Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado deliberativo e consultivo, de nível estratégico superior do Sistema

Municipal de Saneamento Básico, com a finalidade de assessorar, estudar e propor ao Chefe do Poder Executivo, diretrizes de políticas governamentais para o saneamento básico e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões pertinentes ao saneamento básico;

II - Órgão Gestor: órgão municipal, com a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e controlar a política e as diretrizes governamentais fixadas para o saneamento básico;

III - Órgão de Regulação: órgão municipal ou intermunicipal, com a finalidade de promover a regulação e a fiscalização dos serviços de saneamento básico;

IV - Órgãos Executores: órgãos e entidades municipais responsáveis pelos serviços de saneamento básico, com a finalidade de executar e fazer executar a política e as diretrizes governamentais fixadas para o saneamento básico, pela execução de programas, projetos e pelo controle e avaliação das atividades de saneamento básico.

Art. 45 - O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

II - Conferência Municipal de Saneamento Básico;

III - Fórum Municipal de Saneamento Básico

IV - Plano Municipal de Saneamento Básico;

V - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

VI - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico.

Seção II

Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 46 - Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão de composição paritária, com representação do Poder Público e entidades não governamentais ligadas ao saneamento, constituído pelos seguintes membros:

I - Representantes governamentais, das seguintes Unidades Administrativas:

a) Gabinete do Prefeito Municipal;

b) Secretaria de Planejamento;

c) Secretaria da Saúde;

d) Secretaria da Educação;

g) Secretaria de Obras;

II - Representantes de entidades não governamentais, contemplando:

a) Representante das empresas prestadoras de serviço, via contratos ou convênios;

b) Representante de Organizações não governamentais ambientais;

c) Representante de entidades empresariais;

d) Representante dos Clubes de Serviço; e
e) Representante das Instituições de Ensino Superior existente na região.

§ 1º - O exercício das funções de membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico e de sua Secretaria Executiva não será remunerado, a qualquer título, sendo considerado serviço de relevância social para o Município.

§ 2º - O mandato dos conselheiros não governamentais será de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º - O Presidente será eleito entre os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 47 - A estrutura do Conselho Municipal de Saneamento Básico compreenderá o Colegiado e a Secretaria Executiva, cujas atividades e funcionamento serão definidos em seu Regimento Interno.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva será exercida pelo Presidente e por um Secretário Executivo, eleito entre os membros do Conselho Municipal.

Seção III

Da Conferência e do Fórum Municipal de Saneamento Básico

Art. 48 - A Conferência Municipal de Saneamento Básico será convocada com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico em localidades e bairros.

Art. 49 - O Fórum Municipal de Saneamento Básico visa a avaliação integrada do Saneamento Básico a fim de propor diretrizes para a adequação e atualização da Política Municipal e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º - O primeiro Fórum será convocada pelo Chefe do Poder Executivo em até cento e oitenta (180) dias após a publicação desta Lei, e as demais a cada período máximo de dois anos, por convocação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º - A representação dos usuários na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 3º - A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio.

Seção IV

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 50 - A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará o plano municipal, que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo:

I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos,

identificando possíveis fontes de financiamento;
IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º - O plano municipal de saneamento básico deverá ser compatível com os planos das bacias hidrográficas em que estiverem inseridos.

§ 2º - O plano municipal de saneamento básico deve ser elaborado com horizonte de 20 (vinte) anos, avaliado anualmente e revisado periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente à elaboração ou revisão do Plano Plurianual.

§ 3º - Será assegurada ampla divulgação das propostas do plano de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.

§ 4º - A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo plano de saneamento básico em vigor à época da delegação.

§ 5º - O plano municipal de saneamento básico deverá englobar integralmente o território do Município.

§ 6º - Quando envolverem serviços regionalizados, os planos de saneamento básico devem ser editados em conformidade com o estabelecido no art. 15 desta LEI.

§ 7º - O primeiro plano de saneamento básico será elaborado no prazo máximo de um ano após a vigência desta Lei, de forma participativa, podendo contemplar módulos específicos para cada serviço.

§ 8º - O plano de saneamento de que trata o "caput" deste artigo, deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento e homologado por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Seção V

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico

Art. 51 - Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico, vinculado à Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente, destinado a financiar, isolada ou complementarmente, a universalização dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com os programas do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto nesta LEI.

§ 1º - Constitui receita do Fundo Municipal de Saneamento Básico:

I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II - transferências financeiras da União ou do Estado, destinadas a execução de planos e programas decorrentes da implementação da política e do plano municipal de saneamento básico;

III - recursos provenientes de doações, convênios, termos de cooperação ou subvenções, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;

V - recursos resultantes da aplicação de penalidades pertinentes ao saneamento básico, administrativas e judiciais;

VI - receitas dos serviços de saneamento básico, exceto aquelas auferidas por autarquia municipal ou consórcio público, ou da

remuneração de concessões, permissões ou delegações efetivadas pelo titular;

VII - outros recursos.

§ 2º - As despesas do Fundo Municipal de Saneamento Básico serão ordenadas pelo Secretário Municipal da Unidade Administrativa ao qual esteja vinculado, observando-se as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 3º - A supervisão do Fundo Municipal será exercida pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades, da execução do orçamento anual e da programação financeira.

§ 4º - O Fundo especial de que trata este artigo substitui e sucederá de pleno direito o Fundo Municipal de Investimentos em Saneamento Ambiental - FUNSAN, criado pela Lei nº 3.218, de 22/12/2003.

§ 5º - O produto dos recolhimentos financeiros será depositado em conta especial e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, em agência de banco oficial, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas deste Fundo Municipal.

§ 6º - O Orçamento e a Contabilidade do Fundo Municipal de Saneamento Básico obedecerão às normas e princípios estabelecidos pela Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, bem como as portarias e instruções normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

§ 7º - A escrituração do Fundo Municipal de Saneamento Básico será executada pela Contabilidade Geral do Município e o plano de contas manterá consonância com a contabilidade pública.

Seção VI

Do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 52 - Fica instituído o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, com os objetivos de:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

Parágrafo Único - As informações do Sistema Municipal são públicas e acessíveis a todos, devendo ser disponibilizadas por meio de site mantido na rede mundial de computadores - internet.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até cento e oitenta (180) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 54 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 55 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente

a Lei Complementar nº 008/2008.
Salto Veloso (SC), 04 de abril de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JOSÉ CARLOS ONEDA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº 1.476

LEI Nº 1.476, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO RECURSOS DO PODER JUDICIÁRIO DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Poder Judiciário da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. Os recursos referidos no Artigo 1º serão utilizados na aquisição de Câmeras de Segurança, para instalação em Ruas do Perímetro Urbano do Município de Salto Veloso-SC.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 04 de abril de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JOSÉ CARLOS ONEDA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Convênio 002/2013

Convênio 002/2013

Conveniente - O Fundo Municipal de Saúde de Salto Veloso.
Conveniada - Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina.

Objeto - Cooperação financeira para prestação de serviço de pronto atendimento, com plantão emergencial e especialidades, com plantão a distância, através de escalas à população do Município de Salto Veloso, conforme Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pela entidade.

Valor Mensal - R\$ 8.957,95 (oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco) mensais.

Prazo - 21/03/2013 a 31/12/2013.

Salto Veloso/SC, 21 de março de 2013.
Rudimar Cornelli
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Salto Veloso

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

Lei Nº 911, 02 de Abril de 2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Lei nº 911, 02 de abril de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por desapropriação amigável ou judicial uma área de terra que especifica e dá outras providências

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul. Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, uma área com extensão de 1.305,00m², localizada na Av. Manoel Porfírio de Melo, Quadra 104 - Vila Albina, nesta Cidade, composta pelos seguintes lotes urbanos:

I - lote nº 06, com área de 330,00 m², de propriedade de NAZIR SOUZA DA ROSA, conforme matrícula nº 1.605, do CRI desta Comarca;

II - lote nº 07, com área de 330,00 m², de propriedade de NADIR DE SOUZA PEREIRA, conforme matrícula nº 1.617, do CRI desta Comarca;

III - lote nº 08, com área de 315,00 m², de propriedade de NAIR DE SOUZA PEREIRA, conforme matrícula nº 1.591, do CRI desta Comarca;

IV - lote nº 09, com área de 330,00 m², de propriedade de NADIA ELÂNIA SANTOS DE SOUZA, conforme matrícula nº 1.632, do CRI desta Comarca;

Parágrafo único. A área de terra especificada no caput deste artigo será destinada à construção de uma quadra escolar coberta.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2º de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de abril de 2013.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Decreto Nº 008, de 14 de Fevereiro de 2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Decreto nº 008, de 14 de Fevereiro de 2013.

Determina competência aos Diretores das Unidades de Ensino do Município.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Art. 52, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que cabe a Direção estabelecer os critérios de distribuição do corpo Docente nas respectivas turmas, atendendo a realidade de cada Unidade Escolar.

Art. 2º Vincula-se ao presente Decreto todas as unidades

pertencentes à rede Municipal de Ensino do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de fevereiro de 2013.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Decreto Nº 011, de 25 de Março de 2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Decreto nº 011, de 25 de março de 2013.

Dispõe sobre o horário de expediente dos Órgãos Públicos e Serviços da Prefeitura Municipal de dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 52, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 01 de abril do corrente ano, o expediente dos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, obedecerão aos seguintes horários:

Das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas
- Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e
- Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos;

Das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00 horas
- Secretaria da Administração e Finanças, e
- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeito Municipal, em 25 de março de 2013.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, publicado e afixado no Mural Público desta Prefeitura Municipal e no D.O.M., aos vinte e cinco dias do mês de março de 2012.

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

Decreto Nº 012, de 27 de Março de 2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Decreto nº 012, de 27 de Março de 2013.

Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 52, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 28 de abril do corrente ano (Quinta-Feira Santa).

Parágrafo único. Os serviços essenciais, postos de saúde, reciclagem e SAMAE, funcionarão normalmente e as Secretarias de Administração e Finanças, Secretarias de Viação, Obras e Serviços Públicos e de Agricultura, Indústria e Comércio funcionarão no

período da manhã (das 8h às 12h).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de março de 2013.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, publicado e afixado no Mural Público desta Prefeitura Municipal e no D.O.M., aos vinte e sete dias do mês de março de 2013.

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

Decreto Legislativo PL Nº 248

DECRETO LEGISLATIVO PL Nº 248 de 01/04/2013.
APROVA PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rosa do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que o Plenário aprovou e, ela, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Processo nº PCP-12/00134955, que recomendou a Câmara Municipal de Vereadores a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, referente ao exercício de 2011.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Sul, em 01 de Abril de 2013.
Ver. ANSELMO DE SOUZA BITENCOURT
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Registrado e Publicado nesta Secretaria, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e treze.

Ver. JOSÉ LUIZ LOPES DE BORBA
1º Secretário

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

Publicação de Extrato de Edital

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Progresso - SC, localizado na Rua Ernesto Francisco Cardoso, 56, CNPJ: 11.360.515/0001-19, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2013 MODALIDADE: Pregão Presencial n. 9/2013, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E TREINAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até o dia 17/04/13, até às 09:00 horas, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 09:30 horas,

no mesmo dia e endereço já mencionado. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, centro.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 01/04/13.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal.

São Bento do Sul

PREFEITURA

Lei Nº 3150/13

LEI Nº 3150, DE 28 DE MARÇO DE 2013.
ALTERA A LEI Nº 1991 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE DENOMINA DE HEDWIGES SADOWSKY, RUA DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1991, de 01 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. Fica denominada de Rua Hedwiges Sadowsky, a lateral da Rua João Baum, no Bairro Schramm, com extensão de 106,00m e largura de 12,00m mais o retorno, conforme croqui em anexo."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de março de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Lei Nº 3151/13

LEI Nº 3151, DE 28 DE MARÇO DE 2013
Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3033/2012, que altera e dá nova redação à Lei nº 1718/06, que trata do Regime Próprio de Previdência Social-IPRESBS

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 3033/2012 de 26 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 29 de março de 2012, data de publicação da Emenda Constitucional nº 70, o Município de São Bento do Sul, suas autarquias e fundações procederão à revisão das aposentadorias por invalidez permanente, e das pensões delas decorrentes, concedidas a partir de 1º de janeiro de 2004, aplicando-se as determinações do art. 68-A da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006, artigo incluído por esta Lei, com efeitos financeiros a partir de 30 de março de 2012."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de março de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Lei Nº 3152/13

LEI Nº 3152, DE 28 DE MARÇO DE 2013

Institui o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de São Bento do Sul - FMC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Bento do Sul, o Fundo Municipal de Cultura - FMC, administrado pela Fundação Cultural de São Bento do Sul e que constitui instrumento de gestão do Sistema Municipal de Cultura instituído pela Lei 3078 de 19 de outubro de 2012.

Art. 2º. O FMC destina-se ao apoio financeiro de projetos culturais da Fundação Cultural de São Bento do Sul e de produtores culturais que visem a fomentar e a estimular a produção artística cultural e a preservação do patrimônio artístico cultural material e imaterial de São Bento do Sul.

Art. 3º. Constituem as fontes de recursos do FMC:

I - dotação orçamentária específica a ser consignada no orçamento da Fundação Cultural de São Bento do Sul a cada ano;

II - subvenções, auxílios, transferências, contribuições oriundos de organismos públicos e privados;

III - doações, legados, espólios, inventários, massas falidas, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

IV - resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V - devolução de recursos e multas decorrentes de projetos culturais financiados com recursos do FMC;

VI - multas aplicadas pelo poder público contra terceiros, em decorrência de danos ao patrimônio cultural;

VII - valores atribuídos como ajustes de conduta a terceiros, destinados ao financiamento de projetos culturais vinculados ao FMC, por iniciativa do poder judiciário;

VIII - rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;

IX - arrecadação de bilheteria nas áreas e segmentos culturais de eventos realizados nos espaços culturais administrados pela Fundação Cultural de São Bento do Sul ou em espaços utilizados por ela;

X - receitas de concessão de uso remunerado dos espaços culturais administrados pela Fundação Cultural de São Bento do Sul;

XI - participação nos direitos autorais de obras financiadas com recursos do FMC;

XII - recursos consignados com o Fundo Nacional de Cultura através de repasses, convênios doações ou patrocínios;

XIII - recursos do Governo do Estado de Santa Catarina;

XIV - quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais, e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

Art. 4º. Os recursos destinados ao FMC deverão ser destinados, prioritariamente, para o apoio financeiro a projetos que visem a fomentar e a estimular a produção artística e cultural, inscritos e aprovados em Editais de Apoio à Cultura, específicos para esses fins, bem como para projetos da Fundação Cultural de São Bento do Sul e suas unidades.

§1º. - A Fundação Cultural de São Bento do Sul publicará anualmente Editais de Apoio à Cultura, determinando os valores mínimos e máximos dos orçamentos para projetos concorrentes ao apoio do FMC.

§2º. - O FMC financiará até 100% (cem por cento) do custo total de cada projeto aprovado nos Editais de Apoio à Cultura.

Art. 5º. Poderão ser beneficiados por esta Lei, projetos nas áreas de:

I - Música, compreendendo shows, festivais, bandas, orquestras, concertos, gravação de CD e afins;

II - Artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo, ópera e afins;

III - Literatura, compreendendo edição e publicação de livros, pesquisas de caráter científico no âmbito literário, contação de histórias, produção literária e afins;

IV - Artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, artes gráficas tecnológicas e afins;

V - Audiovisual, compreendendo cinema, vídeo, internet, televisão, rádio e afins;

VI - Patrimônio histórico, artístico e cultural material e imaterial;

VII - Folclore, artesanato e demais manifestações culturais populares e afins;

VIII - Museus, arquivos, bibliotecas e afins.

Art. 6º. Fica criada, na estrutura da Fundação Cultural de São Bento do Sul, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC.

§ 1º. - A CMIC será responsável pela avaliação e aprovação de todos os projetos encaminhados ao FMC, bem como pela apreciação da prestação de contas da aplicação dos recursos e execução dos objetivos e contrapartidas, após análise contábil da área técnica da Fundação Cultural e Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

§ 2º. Poderão ser nomeadas, através de portarias emitidas pelo Presidente da Fundação Cultural, Comissões Consultivas Especiais - CCEs, compostas por profissionais com conhecimentos específicos para emitirem parecer de avaliação que oriente os membros da CMIC acerca dos conteúdos dos projetos.

Art. 7º. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, nomeada por decreto do Prefeito Municipal, será composta por 9 (nove) membros, de comprovada idoneidade e conhecimento na área cultural, distribuídos da seguinte forma:

I - como presidente nato, o Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul, cabendo a ele o voto de desempate;

II - 8 (oito) membros indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, dentre os representantes dos setores culturais e artísticos, atuantes em pelo menos uma das áreas definidas no Art. 5º. desta LEI.

Art. 8º. Os membros da CMIC, com exceção de seu presidente nato, terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos para mais um período, sendo permitida a manutenção de 1/3 (um terço) dos membros do exercício anterior.

§ 1º. - Aos membros da CMIC não será permitida a apresentação de projetos durante o período de mandato, como proponente.

§ 2º. Quando da apreciação de projeto no qual se configure membro da CMIC como beneficiário indireto, este fica impedido de participar da avaliação podendo a CMIC solicitar nomeação de CCE para emitir parecer de avaliação do projeto em questão.

Art. 9º. Os membros da CMIC atuarão de forma voluntária, sem perceber remuneração por sua atividade.

Art. 10. A CMIC, dentro do prazo estabelecido em regulamento, determinará dentre os proponentes habilitados pela Fundação Cultural de São Bento do Sul, aqueles projetos considerados prioritários, deferindo ou indeferindo a sua aprovação a partir de pareceres por escrito, segundo critérios de relevância e oportunidade pré-estabelecidos na regulamentação desta Lei e nos respectivos editais.

Parágrafo Único - As entidades de classe representativas dos diversos segmentos culturais terão acesso, em todos os níveis, à documentação referente aos projetos culturais beneficiados por esta LEI.

Art. 11. Fica criada, na estrutura administrativa da Fundação Cultural de São Bento do Sul, a comissão Executiva do FMC.

Parágrafo Único - A Comissão Executiva do FMC, subordinada diretamente ao Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul, será formada por, no mínimo, 3 (três) funcionários da própria Fundação Cultural de São Bento do Sul, nomeados por portaria expedida pelo seu Presidente.

Art. 12. Caberá à Executiva do FMC coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao pleno funcionamento do FMC, dentre eles:

- I - atender e orientar o público sobre esta lei e seus benefícios;
- II - orientar os produtores culturais quanto à apresentação de projetos e prestação de contas;
- III - receber, protocolar e verificar a regularidade dos projetos culturais, quanto aos aspectos formais e documentais;
- IV - encaminhar os projetos irregulares para diligência junto aos seus proponentes;
- V - encaminhar os projetos culturais regulares à análise;
- VI - secretariar as sessões de avaliação dos projetos;
- VII - informar os proponentes sobre a aprovação ou não dos projetos;
- VIII - acompanhar e controlar a entrega das prestações de contas dos projetos beneficiados, bem como o cumprimento das contrapartidas sociais;
- IX - receber e autenticar os documentos das prestações de contas;
- X - manter banco de dados dos projetos, entidades e instituições culturais, produtores e incentivadores;
- XI - prestar suporte administrativo ao FMC, encaminhando autuações, portarias, publicações, notificações e demais procedimentos

necessários.

XII - analisar e autorizar as solicitações dos proponentes beneficiados quanto à prorrogação de prazos, execução do projeto e alterações do orçamento.

Art. 13. Os projetos aprovados nos Editais de Apoio à Cultura e seus respectivos orçamentos deverão constar em Portaria expedida pelo Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 14. Fica vedada a aprovação de projetos que não sejam estritamente de caráter artístico ou cultural.

Art. 15. As contrapartidas resultantes dos projetos culturais beneficiados por esta Lei serão apresentadas, obrigatoriamente, no âmbito territorial do Município de São Bento do Sul.

Art. 16. Na divulgação dos projetos financiados nos termos desta Lei, deverão constar obrigatoriamente, o apoio institucional da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul e do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 17. Todos os projetos concorrentes ao apoio do FMC deverão oferecer retorno de interesse público fornecendo contrapartidas sociais na forma de quotas de doações ou apresentações públicas gratuitas ou outras formas a serem fixadas nos editais convocatórios.

Parágrafo Único - No caso do projeto apoiado pelo FMC resultar em obra de arte ou produto cultural permanente como discos, livros, filmes, vídeos ou outros, o retorno de interesse público consistirá também na doação de parcela da edição à Fundação Cultural para uso público.

Art. 18. Poderão concorrer ao apoio do FMC projetos estritamente artísticos ou culturais, apresentados por pessoas físicas ou jurídicas sem fins lucrativos, condicionadas à comprovação de, no mínimo, 2 (dois) anos de domicílio ou sede no município de São Bento do Sul e que apresentem documentação necessária para a aprovação, de acordo com a regulamentação desta Lei e com os editais.

§ 1º. Somente poderão apresentar projetos para receber apoio do FMC, proponentes que:

- I - não tenham débito com a Fazenda Pública Municipal;
- II - já tendo recebido apoio financeiro, tiveram projetos executados e respectivas prestações de contas aprovadas ou sob análise;
- III - não possuam projetos interrompidos ou executados parcialmente sem justa causa.

§ 2º. Cada proponente poderá concorrer à obtenção de apoio do FMC com, no máximo, 2 (dois) projetos a cada edital, mas poderá receber apoio financeiro para apenas um projeto a cada exercício financeiro.

§ 3º. Não poderão concorrer à obtenção de apoio do FMC, como proponentes ou participantes diretos, os servidores públicos municipais detentores de cargos comissionados ou funções gratificadas.

Art. 19. O proponente beneficiado com apoio financeiro do FMC deverá comprovar junto à Fundação Cultural de São Bento do Sul, a correta aplicação dos recursos em até 60 dias, após a conclusão do projeto, conforme o cronograma de execução aprovado.

Art. 20. Constituem infrações:

I - não apresentar, o proponente, as informações adicionais ou não adotar providências solicitadas pela Fundação Cultural, e, ainda, não justificar o descumprimento da exigência, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contado a partir da data em que for regularmente notificado.

Penalidade - advertência por escrito.

II - utilizar indevidamente os recursos destinados ao projeto cultural, praticando desvio de finalidade;

Penalidade - multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto; impedimento de figurar como participante, a qualquer título, de novos projetos, pelo prazo de 2 anos após o cumprimento dessas obrigações.

III - não realizar ou ter reprovada a prestação de contas relativa ao projeto aprovado;

Penalidade - multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto; impedimento de figurar como participante, a qualquer título, de novos projetos, pelo prazo de 2 anos após o cumprimento dessas obrigações.

IV - desviar, para outra finalidade os recursos financeiros obtidos para a execução de projeto apoiado ou incentivado;

Penalidade - multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto; impedimento de figurar como participante, a qualquer título, de novos projetos, pelo prazo de 2 anos após o cumprimento dessas obrigações.

V - Não cumprimento do objeto proposto no projeto.

Penalidade - multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto; impedimento de figurar como participante, a qualquer título, de novos projetos, pelo prazo de 2 anos após o cumprimento dessas obrigações.

VI - praticar, dolosa ou culposamente, ato que, mesmo não tipificado nos incisos anteriores, comprometa a execução do projeto aprovado.

Penalidade - multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto; impedimento de figurar como participante, a qualquer título, de novos projetos, pelo prazo de 2 anos após o cumprimento dessas obrigações.

§ 1º. Para aplicação das penalidades anteriormente previstas, serão observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, adotando-se procedimento específico da Lei Federal nº. 9784 de 29 de janeiro de 1999.

§ 2º. Ocorrendo reincidência da infração do inciso I, a pena de advertência será convertida em multa a ser fixada entre 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor do projeto;

§ 3º. Não se configurará a infração nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e autorizada pela comissão competente.

Art. 21. Serão originariamente competentes para aplicar as penalidades estabelecidas neste decreto, o Presidente da Fundação Cultural e a Executiva do FMC.

Parágrafo Único - Quando caracterizada a ocorrência de ilícito penal, o Presidente da Fundação Cultural informará os fatos à

Procuradoria do Município, visando à adoção dos procedimentos cabíveis.

Art. 22. A rescisão, com quebra do apoio do FMC, pode ser determinada:

I - Por ato unilateral e escrito da Fundação Cultural de São Bento do Sul, nos casos enumerados nos incisos I a VII do artigo 20;

II - Por acordo entre as partes;

III - Por decisão judicial nos demais casos.

Parágrafo Único - A hipótese de que trata o inciso II deste artigo dar-se-á mediante prévia autorização do Conselho Municipal de Políticas Culturais e da Fundação Cultural de São Bento do Sul.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta Lei, devendo efetuar as necessárias adequações na LDO, PPA e LOA.

Art. 24. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que entrar em vigor.

Art. 25. Fica o Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul autorizado a expedir resoluções complementares ao pleno exercício desta LEI.

Art. 26. Fica revogada a Lei nº 1942, de 05 de setembro de 2007.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de março de 2013

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

Lei Nº 3153/13

LEI Nº 3153, DE 28 DE MARÇO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO D E MUNICÍPIOS DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - AMUNESC, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a conceder Contribuição, até o valor de R\$ 360.656,28 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), para a Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina - AMUNESC.

Art. 2º. A Contribuição referida no Artigo 1º desta Lei, será repassada em 01 (uma) parcela no valor de R\$ 32.786,98 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) e 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 32.786,93 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos) mensais e consecutivas relativas aos meses de fevereiro à dezembro de 2013.

Art. 3º. A Contribuição de que trata o Artigo 1º desta Lei, se refere a cota de Participação do Município de São Bento do Sul/SC, aprovada na 6ª Assembléia Geral Ordinária da AMUNESC, realizada no dia 06 de dezembro de 2012.

Art.4º. A entidade referida no artigo 1º desta Lei, fica isenta da contrapartida de 20% prevista no Parágrafo Único, do Artigo 62, da Lei Municipal nº 3.105/2012 - LDO 2013.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão 12 - Encargos Gerais do Município, Unidade 01 - Encargos Gerais do Município, Atividade 2.049 - Auxílios Financeiros a Diversas Entidades,

Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00.0100 - Contribuições.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de março de 2013
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0085/2013

DECRETO Nº 0085, DE 22 DE MARÇO DE 2013
ALTERA O DECRETO Nº 798, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011, QUE DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/FUNREBOM

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 798, de 02 de setembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º.()

II - Marcos Goertler - Secretário Municipal de Administração:

VIII - Edemilson Benedito de Assis - Diretor de Suprimento e Patrimônio

X - Jocemari Telma Teixeira - Assistente Administrativo

XI - Cb BM Jonatas Tomaz Gerber”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de março de 2013
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0088/2013

DECRETO Nº 0088, DE 26 DE MARÇO DE 2013
ALTERA O DECRETO Nº 1218 DE 29 DE AGOSTO DE 2012 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-FMHIS

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1218, de 29 de agosto de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º.()

VI - Representantes do CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 11ª Região-SC:
Roselis Stachewski - Titular
Sérgio Kruger - Suplente”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de março de 2013
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0090/2013

DECRETO Nº 0090, DE 27 DE MARÇO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3147, de 27 de março de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 164.267,65 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e criará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 - Secretaria de Educação

Atividade: 4.027 - Recursos FNDE

3.3.90.93.00.00.00.00.0322 - Indenizações e Restituições R\$ 56.468,42

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 - Assistência Social

Projeto: 1.039 - Praça do PAC

3.3.90.30.00.00.00.00.0324 - Material de Consumo R\$ 4.083,87
3.3.90.36.00.00.00.00.0324 - Outros Serv. Terc. PF R\$ 1.500,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0324 - Obrigações Trib. Contributivas R\$ 300,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0324 - Diárias - Civil R\$ 1.600,00

Unidade: 02 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 4.079 - Manut. dos Serv. De Proteção Social “Especial” de Média Complexidade - PF Média Complexidade - União

3.3.90.47.00.00.00.00.0152 - Obrigações Trib. Contributivas R\$ 700,00

Órgão: 11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 04 - Fundo Municipal de Turismo

Atividade: 2.020 - Fundo Municipal de Turismo

4.4.90.51.00.00.00.00.0310 - Obras e Instalações R\$ 17.332,27

Órgão: 16 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Unidade: 01 - Empresa Municipal de Habitação

Atividade: 2.055 - Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB

3.1.90.16.00.00.00.00.0100 - Outras Desp. Variáveis - PC R\$ 6.000,00

Unidade: 02 - Fundo Rotativo Habitacional

Projeto: 1.017 - Investindo em Programas Habitacionais

3.3.90.93.00.00.00.00.0624 - Indenizações e Restituições R\$ 65.283,09

Órgão: 18 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL

Unidade: 01 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Atividade: 2.060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas Atividades

3.3.90.93.00.00.00.00.0624 - Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

Órgão: 19 - IPRESBS

Unidade: 01 - IPRESBS

Atividade: 4.062 - Administração e Funcionamento do IPRESBS

3.3.90.37.00.00.00.00.0203 - Locação de Mão-de-Obra R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial e Suplementar aberto, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial - Anexo 14, do Exercício

anterior, fonte 0022 - Transferência Convênios Educação, no valor de R\$ 56.468,42, fonte 0024 - Transferências de Convênios, no valor de R\$ 7.483,87, fonte 0110 - Fundo Municipal de Turismo, no valor de R\$ 17.332,27, fonte 0224 - Transferência de Convênios - Outros, no valor total de R\$ 66.283,09 e as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 - Fundo de Assistência Social
Atividade: 4.079 - Manut. dos Serv. De Proteção Social "Especial" de Média Complexidade - PF Média Complexidade - União (309) 3.3.90.39.00.00.00.00.0152 - Outros Serv. Terc. PJ R\$ 700,00

Órgão: 16 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 01 - Empresa Municipal de Habitação
Atividade: 2.055 - Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.0100 - Venc. Vant. Fixas -PC R\$ 6.000,00

Órgão: 19 - IPRESBS
Unidade: 01 - IPRESBS
Atividade: 4.062 - Administração e Funcionamento do IPRESBS
3.3.90.14.00.00.00.00.0203 - Diárias - Civil R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de março de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0091/2013

DECRETO Nº 0091, DE 27 DE MARÇO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3147, de 27 de março de 2013,
DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.694.657,45 (dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul, e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 - Câmara de Vereadores
Atividade: 2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
4.4.90.52.00.00.00.00.0389 - Equip. e Mat. Permanente R\$ 250,00

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 - Gabinete do Prefeito
Atividade: 4.004 - Manutenção do Atendimento Pré-Hospitalar
3.3.90.30.00.00.00.00.0665 - Material de Consumo R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0665 - Outros Serv. Terc. PJ R\$ 9.801,34
4.4.90.52.00.00.00.00.0665 - Equip. Mat. Permanente R\$ 25.000,00

Unidade: 02 - Bombeiros
Atividade: 2.004 - FUNREBOM - BOMBEIROS
3.3.90.30.00.00.00.00.0305 - Material de Consumo R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0305 - Outros Serv. Terc. PJ R\$ 37.325,36
4.4.90.51.00.00.00.00.0305 - Obras e Instalações R\$ 150.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0305 - Equip. Mat. Permanente R\$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0389 - Equip. Mat. Permanente R\$ 19.550,00

Unidade: 03 - Polícia Militar
Atividade: 2.005 - FUNREBOM - POLÍCIA MILITAR
3.3.90.30.00.00.00.00.0306 - Material de Consumo R\$ 59.111,89
4.4.90.52.00.00.00.00.0306 - Equip. Mat. Permanente R\$ 88.700,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 2.000 - Alimentação Escolar
3.3.90.30.00.00.00.00.0360 - Material de Consumo R\$ 3.313,92

Atividade: 2.021 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino
4.4.90.52.00.00.00.00.0389 - Equip. Mat. Permanente R\$ 1.100,00

Atividade: 2.024 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00.0361 - Outros Serv. Terc. PJ R\$ 16.431,96

Atividade: 2.025 - Manutenção do Ensino - SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.32.00.00.00.00.0358 - Mat. Dist. Gratuita R\$ 79.929,21

Atividade: 4.027 - Recursos FNDE
4.4.90.51.00.00.00.00.0362 - Obras e Instalações R\$ 110.962,19

Unidade: 02 - FUNDEB
Atividade: 4.023 - FUNDEB - Coord., Manutenção e Ampl. da Educação Infantil
3.3.90.18.00.00.00.00.0019 - Aux. Financ. a Estudantes R\$ 20.000,00

Atividade: 4.026 - FUNDEB - Coord., Manut. e Ampl. do Ensino Fundamental
3.3.90.18.00.00.00.00.0019 - Aux. Financ. a Estudantes R\$ 5.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 02 - DETRUSBS
Atividade: 2.015 - Convênio SSP/Trânsito
3.3.90.30.00.00.00.00.0356 - Material de Consumo R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0356 - Outros Serv. Terc. PJ R\$ 239.148,99
4.4.90.52.00.00.00.00.0356 - Equip. Mat. Permanente R\$ 100.000,00

Unidade: 03 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR
Atividade: 2.035 - Convênio SSP/Trânsito - POLÍCIA MILITAR
3.3.90.30.00.00.00.00.0354 - Material de Consumo R\$ 34.355,12
4.4.90.52.00.00.00.00.0354 - Equip. Mat. Permanente R\$ 80.200,00

Unidade: 04 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL
Atividade: 2.036 - Convênio SSP/Trânsito - POLÍCIA CIVIL
3.3.90.30.00.00.00.00.0355 - Material de Consumo R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0355 - Outros Serv. Terc. PF R\$ 6.569,29
3.3.90.39.00.00.00.00.0355 - Outros Serv. Terc. PJ R\$ 8.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0355 - Equip. Mat. Permanente R\$ 30.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.013 - Manutenção e Melhorias na Frota da Secretaria (230) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ R\$ 150.000,00

Atividade: 2.030 - Manutenção de Vias Urbanas e Rurais
3.3.90.30.00.00.00.00.0345 - Material de Consumo R\$ 5.239,25
4.4.90.52.00.00.00.00.0389 - Equip. Mat. Permanente R\$ 182.050,00

Atividade: 2.031 - Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00.00.0317 - Outros Serv. Terc. PJ R\$ 109.734,21
4.4.90.52.00.00.00.00.0389 - Equip. Mat. Permanente R\$ 2.700,00

Atividade: 2.034 - Rádio Patrulha
4.4.90.52.00.00.00.00.0389 - Equip. Mat. Permanente R\$ 36.300,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Assistência Social
Atividade: 2.037 - Manutenção da Assistência Social
3.3.90.39.00.00.00.00.0024 - Outros Serv. Terc. PJ R\$ 204.584,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0024 - Equip. Material Permanente R\$ 3.030,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0024 - Material de Consumo R\$ 50.273,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0024 - Outros Serv. Terc. PF R\$ 5.406,50
3.3.90.39.00.00.00.00.0024 - Outros Serv. Terc. PJ R\$ 27.675,50
3.3.90.47.00.00.00.00.0024 - Obrig. Trib. Contributivas R\$ 1.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0024 - Equip. Material Permanente R\$ 33.446,00

Unidade: 03 - Fundo da Infância e Adolescência
Atividade: 2.044 - Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência
3.3.50.41.00.00.00.00.0308 - Contribuições R\$ 6.724,38
3.3.90.14.00.00.00.00.0308 - Diárias - Civil R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0308 - Material de Consumo R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0308 - Outros Serv. Terc. PF R\$ 550,97
3.3.90.39.00.00.00.00.0308 - Outros Serv. Terc. PJ R\$ 1.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 04 - Fundo Municipal de Turismo
Atividade: 2.020 - Fundo Municipal de Turismo
3.3.90.30.00.00.00.00.0310 - Material de Consumo R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0310 - Outros Serv. Terc. PJ R\$ 10.000,00

Órgão: 15 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Desportos
Atividade: 2.057 - Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos
3.3.90.47.00.00.00.00.0600 - Obrig. Tribut. e Contributivas R\$ 81.009,30

Atividade: 2.059 - Desporto Comunitário
4.4.90.51.00.00.00.00.0624 - Obras e Instalações R\$ 77.481,43

Órgão: 16 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 02 - Fundo Rotativo Habitacional
Projeto: 1.017 - Investindo em Programas Habitacionais
4.4.90.51.00.00.00.00.0600 - Obras e Instalações R\$ 189.580,69

Órgão: 18 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Unidade: 01 - Fundação Cultural de São Bento do Sul
Atividade: 2.060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas Atividades
3.3.90.30.00.00.00.00.0600 - Material de Consumo R\$ 4.958,99
3.3.90.30.00.00.00.00.0624 - Material de Consumo R\$ 20.003,06
3.3.90.39.00.00.00.00.0600 - Outros Serv. Terc. PJ R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0624 - Outros Serv. Terc. PJ R\$ 8.000,00

Órgão: 19 - IPRESBS
Unidade: 01 - IPRESBS
Atividade: 2.062 - Manutenção e Funcionamento do IPRESBS
3.1.90.03.00.00.00.00.0200 - Pensões R\$ 15.000,00

Órgão: 23 - SERV. AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 04 - SANEAMENTO GERAL
Atividade: 2.066 - Organização e Modernização dos Serviços da

Autarquia
4.4.90.52.00.00.00.00.0689 - Equip. Material Permanente R\$ 52.060,90

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial e Suplementar aberto, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial - Anexo 14, do Exercício anterior, na fonte 0017 - Contribuição Custeio Serv. Iluminação Pública - COSIP, no valor de R\$ 109.734,21, fonte 0105 - Funrebom - Bombeiros, no valor de R\$ 337.325,36, fonte 0106 - FUNREBOM - Polícia Militar, no valor total de R\$ 147.811,89, fonte 108 - Fundo para a Infância e Adolescência, no valor de R\$ 10.275,35, fonte 0110 - Fundo Municipal de Turismo, no valor de R\$ 15.000,00, fonte 0145 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, no valor total de R\$ 5.239,25, fonte 0154 - Convênio Trânsito - Militar, no valor total de R\$ 114.555,12, fonte 0155 - Convênio Trânsito - Civil, no valor de R\$ 54.569,29, fonte 0156 - Convênio Trânsito - Prefeitura, no valor de R\$ 439.148,99, fonte 0158 - Salário Educação, no valor de R\$ 79.929,21, fonte 0160 - Programa Nacional e Alimentação Escolar - PNAE, no valor de R\$

3.313,92, fonte 0161 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, no valor de R\$ 16.431,96, fonte 0162 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de R\$ 110.962,19, fonte 0189 - Alienação de Bens Destinados a Outros Programas, no valor total de R\$ 241.950,00, fonte 0200 - Recurso de Outras Fontes - Exercício Corrente no valor total de R\$ 280.548,98, fonte 0224 - Transferência de Convênios - Outros, no valor total de R\$ 105.484,49, fonte 0265 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no valor de R\$ 54.801,34, fonte 0289 - Alienação de Bens Destinados a Outros Programas, no valor total de R\$ 52.060,90, o excesso de arrecadação na fonte 0024 - Transferências de Convênios - Outros, no valor de R\$ 117.645,00, a contratualização do Convênio Padrão - TTS - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR, fonte 0024 - Transferências de Convênios - Outros, no valor de R\$ 207.870,00, e as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 - FUNDEB
Atividade: 4.023 - FUNDEB - Coord., Manutenção e Ampl. da Educação Infantil
(165) 3.1.90.11.00.00.00.00.0019 - Venc. Vant. Fixas - PC R\$ 20.000,00

Atividade: 4.026 - FUNDEB - Coord., Manut. e Ampl. do Ensino Fundamental
(159) 3.1.90.11.00.00.00.00.0019 - Venc. Vant. Fixas - PC R\$ 5.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.013 - Manutenção e Melhorias na Frota da Secretaria (231) 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equip. Mat. Permanente R\$ 45.000,00

Atividade: 2.030 - Manutenção de Vias Urbanas e Rurais (226) 4.4.90.51.00.00.00.00.0100 - Obras e Instalações R\$ 105.000,00

Órgão: 19 - IPRESBS
Unidade: 01 - IPRESBS
Atividade: 2.062 - Manutenção e Funcionamento do IPRESBS
3.1.90.01.00.00.00.00.0200 - Aposentadoria e Reformas R\$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de março de 2013.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0094/2013

DECRETO Nº 0094, DE 01 DE ABRIL DE 2013
CONSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Processante Especial para o deslinde das competências do art. 144, inciso I e art. 160 da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º A Comissão Processante Especial será composta pelos seguintes servidores estáveis, todos com formação superior:

LUCIANA MEDEIROS SIMÕES DE ALMEIDA - Presidente
RICARDO ANTONIO HOMECHEN - Membro
ROSILANE ZELIA DOS SANTOS - Membro

ALICE DROSCZAKA - Suplente
SIRLENE PETERS - Suplente
SERGIO RICARDO PEREIRA - Suplente

Art. 3º A Comissão nomeada pelo presente terá poderes para continuar acompanhando os processos em tramitação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente os Decretos nº 039, de 20 de fevereiro de 2009 e nº 0065 de 01 de março de 2013.

São Bento do Sul, 01 de abril de 2013.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0095/2013

DECRETO Nº 0095, DE 1º DE ABRIL DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo; Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal 3.106/12 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 01 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo
(185) 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equip. Material Permanente R\$ 20.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Assistência Social
Atividade: 2.039 - Ações Voltadas à Criança e ao Adolescente
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ R\$ 60.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Unidade: 01 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

(178) 3.3.90.36.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PF R\$ 20.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 - Assistência Social

Atividade: 2.039 - Ações Voltadas à Criança e ao Adolescente
(273) 3.3.90.32.00.00.00.00.0100 - Material de Distrib. Gratuita R\$ 60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Bento do Sul, 01 de abril 2013.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0098/2013

DECRETO Nº 0098, DE 03 DE ABRIL DE 2013
APROVA MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS RECEBIDOS

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Orientações para Prestação de Contas de Recursos Públicos Municipais Recebidos.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 03 de abril de 2013

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO BENTO DO SUL/SC

MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS RECEBIDOS

Elaboração: Departamento de Controle Interno
Telefones: (47) 3631-6197 / 6048 / 6024
e-mail: lucyana@saobentodosul.sc.gov.br

INTRODUÇÃO

O presente Manual de Prestação de Contas tem por finalidade estabelecer e ordenar os procedimentos a serem seguidos pelas Entidades que recebem subvenções, contribuições ou auxílios financeiros da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

O roteiro e as orientações aqui constantes visam contribuir para esclarecer as Entidades sobre a elaboração da Prestação de Contas do recurso recebido, e assim, diminuir as inconsistências que são freqüentemente, identificadas durante a análise financeira e técnica da mesma.

“O Poder Executivo, através da administração direta e indireta, poderá conceder contribuição, subvenção, auxílio ou ajuda financeira a outras pessoas de direito público e privado, estas sem fins lucrativos e declaradas por Lei de Utilidade Pública, para a manutenção,

prestação de serviços ou execução de obras com o objetivo de atender as necessidades comunitárias, de acordo com o projeto de aplicação dos recursos apresentados por cada beneficiário, que deverá obrigatoriamente participar, às suas expensas com no mínimo 20% (vinte por cento), do valor de cada projeto específico." Art. 62º, da Lei Municipal nº 3105 de 28/11/2012 - LDO 2013.

"A administração pública direta, indireta ou funcional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência " Art. 37, Constituição Federal.

Cabe ao Controle Interno "Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar o resultados, quanto à eficácia, à eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado." Art. 6º , Inciso VIII da Lei Municipal Nº 75 de 29/06/2001.

"As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa. Constituição Estadual, 1989.

"Dar às verbas ou rendas públicas aplicação diversa da estabelecida em lei: Pena - detenção, de um a três meses, ou multa." Art. 315 Código Penal.

"Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: () V - talão, recibo, guia, alvará ou qualquer outro documento relativo a arrecadação de rendas públicas ou a depósito ou caução por que o poder público seja responsável; Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa." Art. 293 Código Penal.

"Compete ao responsável pela aplicação dos recursos demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto." Art. 37 da IN/TC-14/2012

1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Prazo para a entrega da prestação de contas é de 60* (sessenta) dias, contados do recebimento dos recursos, caso seja em parcela única. No caso de recebimento de recursos em mais de 01 (uma) parcela o prazo será de 30* (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela e não poderá exceder ao último dia do exercício (31/12).

A liberação da parcela seguinte dependerá da entrega da prestação de contas da parcela anterior. A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Departamento de Controle Interno. *Exceto quando especificado na Lei de autorização de repasse um prazo diferente para a prestação de contas. O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante apresentação de solicitação formal e justificativa da Entidade.

Os recursos não poderão ter aplicação diversa daquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo e deverão estar de acordo com o Plano de Aplicação apresentado na solicitação dos recursos. Os recursos jamais podem ser utilizados fora do objeto previsto no plano de aplicação.

A entidade deverá possuir conta bancária específica e vinculada para o recebimento da subvenção social, auxílio ou contribuição, e esta deverá ser movimentada por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário. Art. 27 da IN/TC-14/2012.

"A conta bancária deve ser identificada com o nome da entidade recebedora dos recursos, acrescido da expressão "Subvenção", "Auxílio" ou "Contribuição" e do nome da unidade concedente."

Art. 28 da IN/TC-14/2012

Os pagamentos deverão ser feitos através de ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário (proibido o uso de cheque ou pagamento em espécie - sacar o dinheiro no caixa).

Quando o prazo previsto para utilização do recurso for superior a 30 (trinta) dias, os recursos devem ser obrigatoriamente aplicados em poupança ou fundo de aplicação de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos da aplicação financeira devem ser empregados no objeto ou devolvidos ao concedente, ficando sujeitos às mesmas regras de prestação de contas.

O saldo dos recursos não utilizados até o final do exercício, ou decorrido o prazo de aplicação de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos, deverá ser restituído ao Município, através de depósito bancário na conta corrente do órgão repassador do recurso. Para a comprovação da devolução, a Entidade deverá enviar cópia do comprovante, devidamente autenticado pelo Banco. Importante: Anote no comprovante o número do empenho e o nome da entidade.

De acordo com o Art. 26 da IN/TC-14/2012:

"Não serão concedidos recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições:

I - para instalação, organização ou fundação de instituições;

II - à pessoa física ou jurídica que:

- a) deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos;
- b) aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;
- c) tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;
- d) tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos;
- e) dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender a notificação de órgão de controle interno ou do Tribunal de Contas para regularizar a prestação de contas."

2 - DOCUMENTOS QUE DEVEM OBRIGATORIAMENTE COMPOR A PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) Balancete de Prestação de Contas (preenchido conforme modelo e instruções no anexo II), devidamente assinado pelo representante legal e pelo tesoureiro da entidade beneficiária;

b) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;

c) Extrato bancário com a movimentação completa do período (demonstrando desde a entrada do recurso até comprovação do último pagamento);

d) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;

e) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos; (modelo anexo I)

f) Registro fotográfico da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

g) ART e declaração do responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

h) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

i) Relação contendo: nome completo do beneficiado, nº do CPF, endereço, telefone de contato e assinatura, quando se tratar de

doação de cestas básicas, medicamentos, bolsas de estudo e outros;

j) No caso de apoio a evento público, comprovar o acesso irrestrito e gratuito a população beneficiada, através de folders, cartazes ou folhetos utilizados para sua divulgação. Entende-se que, se uma atividade é subsidiada com recursos públicos, deve ter alcance irrestrito, bem como se ocorrer qualquer tipo de cobrança, a título de ingresso ou contribuição, que impeça o acesso de qualquer pessoa, a entidade responsável, esta deverá comprovar todas as receitas e despesas realizadas, inclusive bilheteria, patrocínio, cobrança de ingressos e todos os recursos aplicados, através de borderô detalhado;

k) Eventos com palestras e cursos - deve ser enviada planilha com nome do palestrante, tema abordado, carga horária, local, data e nome dos participantes com assinatura, RG e telefone;

l) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (RENAVAN), no caso de abastecimento, compra ou conserto de veículo (o documento deve ser emitido em nome da entidade). Em caso de compra de veículo novo, será aceito a segunda via da Nota Fiscal.

m) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas e os atendimentos realizados, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto. O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

n) Comprovantes de despesas em PRIMEIRA VIA (cópia de documentos não são aceitas). Recibos não são documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais. Poderá ser apresentada Nota Fiscal Avulsa fornecida pelas Prefeituras Municipais ou pelo Estado, nos casos de prestação de serviços ou venda ao consumidor, respectivamente. Em ambos os casos é obrigatório a apresentação do guia de recolhimento do tributo municipal/estadual comprovando que o imposto foi devidamente recolhido e/ou carimbo do Fisco. Observar que notas fiscais modelos 1 e A1, não serão aceitas, devendo ser apresentada nota fiscal eletrônica ou o cupom fiscal, em atendimento a legislação fiscal vigente.

O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve indicar:

I - a data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número de registro no CNPJ;

II - a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;

III - os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo/declaração complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse. Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos devem conter a identificação do número da

placa, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.

Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza, sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.

Os comprovantes de despesa com publicidade serão acompanhados dos seguintes documentos:

- memorial descritivo da campanha de publicidade quando relativa à criação ou produção;
- cópia da autorização de divulgação e/ou do contrato de publicidade;
- exemplar do material impresso, em se tratando de publicidade escrita;
- cópia do áudio ou vídeo da matéria veiculada e comprovante da emissora indicando as datas e horários das inserções;
- cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados.

Quando os recursos concedidos se destinarem a pagamento de pessoal é obrigatório anexar os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS.

Anexado a cada comprovante de despesa deverá conter um demonstrativo comprovando que foi realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, destacando a descrição do produto/serviço orçado, seu valor, nome, CNPJ/CPF e telefone do fornecedor.

"Para a aquisição de bens e contratação de serviços com recursos de órgãos ou entidades da Administração Pública (), as entidades privadas sem fins lucrativos deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade." Art. 45 da Portaria Interministerial 127/2008.

Os comprovantes de despesa deverão conter declaração ou carimbo do Responsável pela Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo abaixo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas.

, em / /

Nome:

Cargo:

Assinatura:

É vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária exceto as relativas à manutenção de conta ativa.

É vedado o pagamento antecipado de despesas, conforme prevê os Arts. 62-64 da Lei 4320/64.

"Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do termo de ajuste e anterior ao término do prazo da sua vigência." Art. 35 da IN/TC-14/20123

3 - ASPECTOS A CONSIDERAR

Caso a entidade recebedora do recurso não apresente a prestação de contas no prazo previsto, o recurso referente a parcela seguinte será cancelado, podendo o órgão concedente anular o valor correspondente e utilizá-lo conforme sua necessidade.

A contrapartida financeira integra a prestação de contas e sujeita-se às mesmas regras dos recursos concedidos.

No caso de despesas com locação de veículo para transporte de pessoas, a prestação de contas será acompanhada de relação dos

passageiros transportados, fornecida pelo transportador contratado.

Quando o objeto envolver a locação de imóveis, bens móveis, materiais ou equipamentos, tais como equipamentos de sonorização e iluminação, palcos e outras estruturas para eventos, a prestação de contas será acompanhada dos contratos de locação e de memorial descritivo fornecido pelo contratado que especifique o tipo de estrutura e equipamentos utilizados, quantidades, marcas, potência, prazo de locação e demais informações que permitam sua perfeita identificação.

Quando o objeto incluir a aquisição de materiais para distribuição gratuita, como cestas básicas, medicamentos, bolsa de estudos, vale transporte e outros, deverá anexar a relação de nomes, RG ou CPF, assinaturas, endereços e telefones de contato dos beneficiários, além de registro fotográfico e/ou matéria jornalísticas.

Quando o objeto incluir a participação em treinamentos e cursos, anexar o certificado de participação.

A seguir apontamos algumas das inconsistências encontradas durante a análise das prestações das contas recebidas:

- Envio da Prestação de Contas fora do prazo estabelecido.
- Ausência do número da placa e quilometragem do veículo registrada no hodômetro na Nota fiscal, quando as despesas se referirem a combustíveis e consertos.
- Ausência da Fatura Telefônica Detalhada, para que haja a comprovação de que as ligações foram efetuadas somente à serviço da Entidade.
- Ausência do detalhamento das mercadorias na Nota Fiscal (tipo, quantidade e preços unitários).
- Não será aceito nenhum pagamento realizado para os dirigentes da Entidade. Se tiver algum pagamento para eles, a despesa será glosada e a Entidade deverá devolver os recursos pagos àqueles dirigentes, corrigidos monetariamente.
- Não se pode consumir bebida alcoólica com dinheiro público, mesmo que para posterior desconto.
- Ausência de Nota Fiscal original. Toda Nota Fiscal precisa conter CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, Endereço do Estabelecimento, Número de Série e a discriminação de todas as mercadoria e serviços, além de suas quantidades e preços unitários. Só é nota fiscal aquela na qual se lê: NOTA FISCAL DE VENDA ou NOTA FISCAL DE SERVIÇOS. Notas Fiscais compradas em papelarias deverão vir com o carimbo do Fisco Estadual.
- O cupom fiscal só tem valor fiscal quando a mercadoria vem discriminada e ele contém CNPJ, Inscrição Estadual e endereço do estabelecimento. Solicitar que o cupom fiscal saia em nome da Entidade, se não for possível, pedir uma Nota Fiscal.
- Ausência de material impresso (folder, cartaz etc.), quando as despesas se referem à divulgação. Neste material deverá constar o crédito ao órgão concedente do recurso (Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, Fundação Cultural ou Fundação Municipal de Desportos).
- Nota Fiscal Avulsa da Prefeitura Municipal para comprovação de serviços efetuados por pessoas físicas desacompanhada da guia de recolhimento dos impostos retidos (INSS, ISS, IRRF). Quando do pagamento de nota fiscal avulsa, os impostos deverão ser retidos (descontados do valor a pagar ao prestador do serviço)

e pagos pela Entidade tomadora do serviço. Lembramos que o pagamento do INSS, em caso de Entidade Pessoa Jurídica, deve ser composto de 20% (parte do tomador) 11% (parte retida do prestador) do valor total dos serviços.

- O ISS é devido no local (município) onde o serviço foi prestado. Portanto, caso haja a contratação de empresas ou pessoas físicas situadas em outros municípios para a prestação de serviços dentro do Município de São Bento do Sul, é obrigação da Entidade reter (descontar do valor a ser pago) o percentual do ISS devido, quando do pagamento ao prestador, e recolhê-lo à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

- Aplicação dos recursos antes ou depois do prazo de aplicação. Entenda-se como vedação ao pagamento de despesas anteriores ao repasse dos recursos.

- Na prestação de contas deverá constar no mínimo um exemplar de cada produto resultante do projeto, no caso de projetos culturais.

Os relatórios da Prestação de Contas deverão vir preferencialmente digitados, pois se estiverem ilegíveis ou rasurados, não serão aceitos.

As demais dúvidas não contempladas nesse manual, poderão ser esclarecidas no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, ou através do telefone 3631-6197.

4 - BIBLIOGRAFIA

Lei 4320/64, Lei 8666/93, Lei Municipal nº 75 DE 29/06/2001, Lei Municipal nº 3105 de 28/12/2012 - LDO 2013, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, Constituição Federal de 1988, Constituição Estadual de 1989, Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 14/2012, Portaria Interministerial Nº 127/2008, Código Penal Brasileiro, IN/STN 1/97, Site do Governo de Santa Catarina: www.sef.sc.gov.br/auditoria - orientações - subvenções sociais, Manual de Prestação de Contas do Ministério da Cultura, Instrução Normativa Municipal Nº 01/2005.

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

Nome da Entidade _____

Endereço: _____

Telefone de Contato: _____ CNPJ nº _____

Empenho nº _____ Data depósito ____/____/____
Valor R\$ _____

Lei de Autorização Nº _____ Data: ____/____/20____.

DECLARAÇÃO DO RECEBEDOR DE RECURSOS

Declaro, sob as penas da Lei, que os recursos recebidos foram regularmente empregados aos fins a que se destinavam, de acordo com a lei autorizativa, cuja prestação de contas foi montada conforme os requisitos da IN/TC-14/2012 e Decreto Municipal, sendo que todos os documentos de despesa estão legíveis e devidamente assinados pelo presidente da entidade.

São Bento do Sul/SC, ____/____/20____.

Responsável Legal da Entidade

ANEXO II
MODELO DE BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prefeitura Municipal de São Bento do Sul
Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados
Mês/Ano: _____

Unidade Concedente:
Ordenador da Despesa:
Entidade Beneficiada:
Endereço:
Responsável:
Nota de Empenho Nº: _____ Data: ____/____/20 ____.
Valor R\$ _____
Projeto/Atividade: Item/Fonte:
Histórico Fiel da Finalidade:

Docum Nº	D a t a Doc.	D a t a Pagto	O r d e m Bancária	Histórico	Recebi- mentos	P a g a - mentos
TOTAL EM R\$						

São Bento do Sul/SC, _____/_____/20____.

Assinatura do Titular da Entidade Assinatura do Contador/Te-
soureiro da Entidade

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

MÊS/ANO: Indicar o mês e o ano em que o recurso foi depositado na conta corrente específica do projeto da entidade beneficiada.

UNIDADE CONCEDENTE: Indicar o nome da unidade concedente como Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, Fundação Cultural ou Fundação Municipal de Desportos, conforme a Lei autorizativa.

ORDENADOR DA DESPESA: Indicar o nome do responsável pelo órgão que concedeu o recurso.

ENTIDADE BENEFICIADA: Indicar o nome completo da Entidade que recebeu o recurso.

ENDEREÇO: Indicar o endereço completo da Entidade Beneficiada.

RESPONSÁVEL: Indicar o nome da pessoa responsável pela aplicação do recurso - presidente.

CPF: Indicar o número do cadastro da pessoa física do responsável pela aplicação do recurso.

NOTA DE EMPENHO Nº: Indicar o número da nota de empenho (verificar com o Departamento de Contabilidade).

DATA: Indicar a data de emissão da nota de empenho (verificar com o Departamento de Contabilidade).

VALOR: Indicar o valor total da nota de empenho (verificar com o Departamento de Contabilidade).

PROJETO/ATIVIDADE: Indicar o número do código do projeto atividade da nota de empenho (verificar com o Departamento de Contabilidade).

ITEM/FONTE: Indicar o código da classificação orçamentária e a fonte de recursos da nota de empenho (verificar com o Departamento de Contabilidade).

HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE: Informar a finalidade do projeto ou da etapa correspondente a Prestação de Contas em questão. Incluir neste campo o número da Lei de aprovação do projeto e data da publicação.

DOCUM. Nº, 1ª LINHA: Indicar o mesmo número da ordem bancária de recebimento do recurso, conforme extrato bancário.

DATA, 1ª LINHA: Indicar a data de pagamento da ordem bancária, que deverá ser a mesma data do repasse no extrato bancário.

HISTÓRICO, 1ª LINHA: Informar "Recebimento de recurso da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul/Fundação Municipal de Desportos/Fundação Cultural, ou outro órgão concedente", conforme a lei de repasse.

RECEBIMENTOS 1ª LINHA: Indicar o valor do recurso recebido. E assim sucessivamente se houverem mais recebimentos e/ou para destacar o valor da entrada de recursos próprios (contrapartida de 20%) na conta bancária.

DOCUM. Nº (DEMAIS LINHAS): Indicar o número do documento fiscal para comprovação da despesa.

DATA DOC. (DEMAIS LINHAS): Indicar a data de emissão do documento fiscal.

DATA PGTO. (DEMAIS LINHAS): Indicar a data do pagamento realizado.

ORDEM BANCÁRIA Nº (DEMAIS LINHAS): Indicar o número do DOC ou TED que pagou a despesa.

HISTÓRICO (DEMAIS LINHAS): Indicar o nome do destinatário do pagamento.

PAGAMENTOS (DEMAIS LINHAS): Indicar o valor do documento fiscal, que deverá ser igual ao valor do pagamento e que aparece no extrato bancário.

TOTAL EM R\$: Indicará o total dos valores das colunas pagamento e recebimento.

DATA: Indicar data do preenchimento do balancete de prestação de contas de recursos antecipados.

ASSINATURA TITULAR DA ENTIDADE: Campo destinado à assinatura do representante da Entidade.

ASSINATURA DO CONTADOR (ASS., NOME E CRC Nº): Campo destinado à assinatura do contador/técnico em contabilidade. Caso não haja contador, deverá ser assinado pelo tesoureiro da Entidade.

Decreto Nº 0099/2013

DECRETO Nº 0099, DE 03 DE ABRIL DE 2013

HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam homologadas as Resoluções nºs 017/2013 e 018/2013, de 02 de abril de 2013, do Conselho Municipal de

Assistência Social-CMAS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 03 de abril de 2013

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 017/2013.

DISPÕE SOBRE O COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO SUL FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 513, de 12 de dezembro de 1995; pela Lei Municipal nº 2818, de 09 de junho de 2011; pelo Decreto Municipal nº. 878, de 08 de novembro de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária em 02 de Abril de 2013, resolve:

Art. 1º - Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R\$ 95.040,00, sendo que destes, 40% destinam-se a investimento e 60% a custeio.

Art. 2º - Os recursos serão destinados ao Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade executados no CREAS: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias - PAEFI; Serviço Especializado em Abordagem Social e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade. Sendo que, os recursos ficarão disponibilizados da seguinte forma: para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI ficará com R\$ 28.512,00 para custeio e R\$ 19.008,00 para investimento; o Serviço Especializado em Abordagem Social ficará com R\$ 14.256,00 para custeio e R\$ 9.504,00 para investimento; o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) ficará com R\$ 14.256,00 para custeio e R\$ 9.504,00 para investimento.

Art. 3º - O Município de São Bento do Sul investirá nos Serviços de Proteção Social de Média Complexidade 9% do valor total repassado pelo Estado - R\$ 8.553,60, sendo que deste, 40% destina-se a investimento e 60% a custeio. Os recursos ficarão disponibilizados da seguinte forma: o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI ficará com R\$ 2.566,08 para custeio e R\$ 1.710,72 para investimento; o Serviço Especializado em Abordagem Social ficará com R\$ 1.283,04 para custeio e R\$ 855,36 para investimento; o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) ficará com R\$ 1.283,04 para custeio e R\$ 855,36 para investimento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de abril de 2013

ALICE CLECIANI DE FARIAS

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 018/2013.

DISPÕE SOBRE O COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E O FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO SUL - FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 513, de 12 de dezembro de 1995; pela Lei Municipal nº 2818, de 09 de junho de 2011; pelo Decreto Municipal nº. 878, de 08 de novembro de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária em 02 de Abril de 2013, resolve:

Art. 1º - Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R\$ 72.600,00, sendo que destes, 40% destinam-se a investimento e 60% a custeio.

Art. 2º - Os recursos serão destinados aos seguintes serviços: Serviço de Acolhimento Familiar - Famílias de Apoio e Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica - Casa Abrigo. Do total de R\$ 72.600,00 repassados pelo Estado o Serviço de Acolhimento Familiar - Famílias de Apoio ficará com 60% dos recursos e o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica com 40%. Do valor total de 60% destinado para o serviço Famílias de Apoio R\$ 30.492,00 será para custeio e R\$ 17.424,00 para investimento. O serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica - Casa Abrigo será disponibilizado R\$ 13.068,00 para custeio e R\$11.616,00 para investimento.

Art. 3º - O município investirá 25% do valor total repassado pelo Estado para os Serviços da Alta Complexidade no valor de R\$ 18.150,00, este recurso será utilizado da seguinte forma: o Serviço de Acolhimento Familiar - Famílias de Apoio ficará com R\$ 14.150,00 para custeio e R\$ 8.490,00 para investimento. O serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica - Casa Abrigo, ficará com R\$ 2.400,00 para custeio e R\$ 1.600,00 para investimento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de abril de 2013

ALICE CLECIANI DE FARIAS

Presidente do CMAS

Listagem de Portarias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 1266, de 18 de março de 2013. Cede Servidor Público, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2013, para prestar serviços junto ao Corpo de Bombeiros de São Bento do Sul. Teodosio Kachuba. Oficial Administrativo. SEPLU.

Portaria nº 1296, de 19 de março de 2013. Exonera Coordenadora Pedagógica da EBM Maria Waltrudes Kruger, a partir de 01 de março de 2013. Claudia Mara Tureck Muench. SEMED.

Portaria nº 1329, de 21 de março de 2013. Cede Servidor Público, a partir de 22 de janeiro de 2013, para prestar serviços junto à Fundação Cultural. Jamil Gabardo Gomes. Operador de Máquina I. SEMOB.

Portaria nº 1330, de 21 de março de 2013. Cede Servidor Público, a partir de 01 de março de 2013, para prestar serviços junto à Fundação Cultural. Santo Gonçalves de Oliveira. Eletricista. SEPLU.

Portaria nº 1331, de 21 de março de 2013. Cede Servidor Público, a partir de 01 de março de 2013, para prestar serviços junto à Fundação Municipal de Desportos. Cristiane Moura. Assistente Administrativo. SECAD.

Portaria nº 1332, de 21 de março de 2013. Cede Servidor Público, a pedido, a partir de 05 de fevereiro de 2013, para prestar serviços junto ao Instituto Geral de Perícias - IGP. Leonete Milczewsky. Assistente Administrativo. SEMAS.

Portaria nº 1333, de 21 de março de 2013. Cede Servidor Público, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2013, para prestar serviços junto ao Corpo de Bombeiros Militar de São Bento do Sul. Eugenia Maria Rodrigues Del Olmo. Contador. GAPRE.

Portaria nº 1509, de 22 de março de 2013. Nomeia Servidor Público, a partir de 22 de março de 2013. Gustavo Muhlbauer. Assistente Administrativo. Grupo Ocupacional 4. Nível I. Classe A. 40 horas semanais. SECAD.

Portaria nº 1510, de 22 de março de 2013. Nomeia Servidor Público, a partir de 22 de março de 2013. Josiane Lourenço Alves. Assistente Administrativo. Grupo Ocupacional 4. Nível I. Classe A. 40 horas semanais. SECAD.

Portaria nº 1511, de 22 de março de 2013. Nomeia Servidor Público, a partir de 22 de março de 2013. Samara Beilke. Instrutor de Atividades Artesanais. Grupo Ocupacional 2. Nível I. Classe A. 40 horas semanais. SEMAS.

Portaria nº 1512, de 21 de março de 2013. Cede Servidor Público, a partir de 11 de janeiro de 2013, para prestar serviços junto à Fundação Cidadania. Liria Rodrigues Skonieczny. Auxiliar de Serviços. SEMAS.

Portaria nº 1513, de 21 de março de 2013. Opera Remoção da servidora Jossemeri Kerscher, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para o quadro da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de fevereiro de 2013.

Portaria nº 1514, de 21 de março de 2013. Opera Remoção do servidor Fernando Grossl Pickler, ocupante do cargo de Motorista II, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para o quadro da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Portaria nº 1515, de 21 de março de 2013. Opera Remoção da servidora Keli Regina Cezario, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para o quadro da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de fevereiro de 2013.

Portaria nº 1516, de 21 de março de 2013. Opera Remoção da servidora Eunice de Fatima Loch da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, da Secretaria Municipal de Educação para o quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Portaria nº 1517, de 21 de março de 2013. Opera Remoção da servidora Josiane Aparecida Moreira Neumann, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, da Secretaria Municipal de Educação para o quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Portaria nº 1518, de 21 de março de 2013. Opera Remoção da servidora Wanderleia Furtado Barabach, ocupante do cargo de Atendente Educativo, da Secretaria Municipal de Educação para o quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de

01 de fevereiro de 2013.

Portaria nº 1519, de 21 de março de 2013. Opera Remoção da servidora Rosangela Machado Fragoso, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Finanças para o quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de janeiro de 2013.

Portaria nº 1520, de 21 de março de 2013. Opera Remoção do servidor Acacio Anderson Droszczaka, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo para o quadro da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 02 de janeiro de 2013.

Portaria nº 1521, de 25 de março de 2013. Nomeia Coordenadora Pedagógica do EMEJA, a partir de 11 de março de 2013, com gratificação de 35% sobre seu vencimento de carreira. Karina Ivana Keil. Professor Anos Finais. SEMED.

Portaria nº 1522, de 25 de março de 2013. Nomeia Coordenadora Pedagógica do CEIM Algodão Doce, a partir de 11 de março de 2013, com gratificação de 45% sobre seu vencimento de carreira. Angela Ines Zweifka Cardoso. Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 1523, de 25 de março de 2013. Nomeia Diretora da EBM Alexandre Garcia, a partir de 11 de março de 2013, com gratificação de 45% sobre seu vencimento de carreira. Luciane Raimundo Lisboa. Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 1524, de 25 de março de 2013. Altera gratificação de direção de 40% para 45% sobre o vencimento de carreira da servidora Márcia Rodecz, em decorrência de mudança no porte do EMEJA.

Portaria nº 1525, de 25 de março de 2013. Altera gratificação de coordenação de 25% para 35% sobre o vencimento da servidora Mariana Dorotea Plantes dos Anjos, em decorrência de mudança no porte do PEM Ernesto Venera dos Santos.

Portaria nº 1526, de 25 de março de 2013. Concede Licença Prêmio, no período de 28/03/2013 a 26/04/2013, referente ao triênio 2009/2012, ao servidor Ildo Rank, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras.

Portaria nº 1527, de 25 de março de 2013. Concede Gozo de Férias, no período de 11/03/2013 a 09/04/2013, período aquisitivo 2011/2012, ao servidor Lino Machowski, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Portaria nº 1528, de 25 de março de 2013. Concede, a pedido, redução de carga horária, passando de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a partir de 11 de março de 2013, nos termos do Processo nº 1121/2013. Gerson Evers Mendes. Engenheiro Civil. SEPLU.

Portaria nº 1529, de 25 de março de 2013. Concede Auxílio Escolar, a partir de 01 de fevereiro de 2013, conforme Processo nº 1231/2013. Cleusa da Rosa. Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 1530, de 25 de março de 2013. Concede Auxílio Escolar, a partir de 01 de fevereiro de 2013, conforme Processo nº 1262/2013. Silvana Aparecida Nogueira Becker. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 1531, de 25 de março de 2013. Opera Remoção do servidor Giovane Mateus Prass, a partir de 01 de fevereiro de 2013, ocupante do cargo de Psicólogo, da Secretaria Municipal de Assistência Social para o quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 1532, de 25 de março de 2013. Opera Remoção da servidora Bianca Filippi Chiella Santiago, a partir de 01 de fevereiro de 2013, ocupante do cargo de Psicólogo, da Secretaria Municipal de Assistência Social para o quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 1533, de 25 de março de 2013. Opera Remoção da servidora Silvia Santiago Martins, a partir de 01 de fevereiro de 2013, ocupante do cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social para o quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 1534, de 25 de março de 2013. Opera Remoção da servidora Florinda Ivete Rosa Rohrbacher, a partir de 01 de fevereiro de 2013, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Assistência Social para o quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 1535, de 25 de março de 2013. Opera Remoção da servidora Iracema da Silva, a partir de 01 de fevereiro de 2013, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Assistência Social para o quadro da Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 1536, de 25 de março de 2013. Opera Remoção do servidor Felipe Weihermann, a partir de 01 de fevereiro de 2013, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social para o quadro da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Portaria nº 1537, de 25 de março de 2013. Opera Remoção da servidora Josi Maria Neidert, a partir de 01 de fevereiro de 2013, ocupante do cargo de Atendente Educativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social para o quadro da Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 1538, de 25 de março de 2013. Opera Remoção da servidora Eliane Maria de Aquino, a partir de 01 de fevereiro de 2013, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, da Secretaria Municipal de Administração para o quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Portaria nº 1539, de 25 de março de 2013. Cede Servidor Público, a partir de 01 de fevereiro de 2013, para prestar serviços junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Joelma Streit. Auxiliar de Operações. SEMAS.

Portaria nº 1540, de 25 de março de 2013. Cede Servidor Público, a partir de 01 de fevereiro de 2013, para prestar serviços junto à Empresa Municipal de Habitação. Vanessa Regina Brandemberg. Assistente Social. SEMAS.

Portaria nº 1541, de 25 de março de 2013. Cede Servidor Público, a partir de 18 de março de 2013, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul. Airton dos Santos. Auxiliar de Operações. EMHAB.

Portaria nº 1542, de 25 de março de 2013. Cede Servidor Público, a partir de 04 de março de 2013, para prestar serviços junto à Delegacia da Comarca de São Bento do Sul e Revoga-se a Revogase a Portaria nº 1333/2013. Eugenia Maria Rodrigues Del Olmo. Contador. GAPRE.

Portaria nº 1543, de 25 de março de 2013. Declara Vago Cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 25 de março de 2013, ocupado pela servidora Lilian Guzzatto Predrozo, com fulcro no art. 47, VI, da Lei nº 228/2001.

Portaria nº 1544, de 26 de março de 2013. Revoga Portaria nº 0457/2013 que declarou vago cargo ocupado pelo servidor Abel Grein, em razão de emissão em duplicidade.

Portaria nº 1545, de 26 de março de 2013. Revoga Portaria nº 0460/2013 que declarou vago cargo ocupado pelo servidor Artur Neppel, em razão de emissão em duplicidade.

Portaria nº 1546, de 26 de março de 2013. Revoga Portaria nº 0461/2013 que declarou vago cargo ocupado pela servidora Cleonice Francisca Siebre, em razão de emissão em duplicidade.

Portaria nº 1547, de 26 de março de 2013. Revoga Portaria nº 0468/2013 que declarou vago cargo ocupado pelo servidor Leonides Bayer, em razão de emissão em duplicidade.

Portaria nº 1548, de 26 de março de 2013. Revoga Portaria nº 0469/2013 que declarou vago cargo ocupado pela servidora Lucia de Fatima Vidal Borges, em razão de emissão em duplicidade.

Portaria nº 1549, de 26 de março de 2013. Revoga Portaria nº 0470/2013 que declarou vago cargo ocupado pela servidora Lucia Soares Bueno, em razão de emissão em duplicidade.

Portaria nº 1550, de 26 de março de 2013. Revoga Portaria nº 0471/2013 que declarou vago cargo ocupado pela servidora Maria de Lourdes Fernandes, em razão de emissão em duplicidade.

Portaria nº 1551, de 26 de março de 2013. Revoga Portaria nº 0473/2013 que declarou vago cargo ocupado pela servidora Maria Lenir Padilha da Silva Santos, em razão de emissão em duplicidade.

Portaria nº 1552, de 26 de março de 2013. Revoga Portaria nº 0475/2013 que declarou vago cargo ocupado pela servidora Marise Brand Drummond de Macedo, em razão de emissão em duplicidade.

Portaria nº 1553, de 26 de março de 2013. Revoga Portaria nº 0477/2013 que declarou vago cargo ocupado pelo servidor Milton da Silva, em razão de emissão em duplicidade.

Portaria nº 1554, de 26 de março de 2013. Revoga Portaria nº 0479/2013 que declarou vago cargo ocupado pelo servidor Odenir Sebastião Carvalho, em razão de emissão em duplicidade.

Portaria nº 1555, de 26 de março de 2013. Revoga Portaria nº 0481/2013 que declarou vago cargo ocupado pela servidora Rosani de Fátima Mendes de Ouriques, em razão de emissão em duplicidade.

Portaria nº 1556, de 26 de março de 2013. Revoga Portaria nº 0486/2013 que declarou vago cargo ocupado pela servidora Terezinha Guzzatto Pedrozo, em razão de emissão em duplicidade.

Portaria nº 1557, de 26 de março de 2013. Concede Gratificação de Função FG 1- Agente de Serviços de Responsabilidades Alheias ao Cargo Efetivo de Coordenação do Programa de Hortas Comunitárias, a partir de 01 de março de 2013. Elisabeth Maria Nardelli de Oliveira. Psicólogo. SEMAS.

Portaria nº 1559, de 26 de março de 2013. Concede Licença Maternidade, no período de 11/03/2013 a 08/07/2013. Marlise Feliciano dos Santos. Auxiliar de Operações. SEMUS.

Portaria nº 1560, de 26 de março de 2013. Prorroga Licença Maternidade, no período de 09/07/2013 a 06/09/2013. Marlise Feliciano dos Santos. Auxiliar de Operações. SEMUS.

Portaria nº 1561, de 26 de março de 2013. Concede Retorno às Atividades, a pedido, a partir de 13 de abril de 2013 e revoga Portaria nº 0022/2013. Rubia do Prado. Auxiliar de Serviços. SEMOB.

São Bento do Sul, 05 de abril de 2013.
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 1621/2013

PORTARIA Nº 1621, DE 01 DE ABRIL DE 2013
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de duas atribuições que lhe confere o art. 154, da Lei Municipal nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar indícios de autoria e materialidade de possíveis ilícitos administrativos (infrações disciplinares), supostamente cometidos contra o servidor municipal ARIEL FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, na Fundação Municipal de Desportos.

§1º - A sindicância administrativa de que trata o caput, deverá apurar os fatos noticiados na Câmara de Vereadores e na imprensa local e, se irregularidades administrativas forem confirmadas, apurar sua(s) autoria(s).

§ 2º - As penalidades previstas para as condutas típicas discriminadas no §1º, segundo previsão do Artigo 139 da Lei Municipal nº 228/2001, vão de advertência à demissão.

Art. 2º Assegurar aos servidores envolvidos o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para, sob presidência da primeira, compor a Comissão Sindicante a que se refere este Decreto:

I - ALICE DROSCZAKA;

II - SIRLENE PETERS;

III - IRENE DRANKA HACKBARTH.

Art. 6º Determinar que a Comissão inicie a execução de seus trabalhos, observando o procedimento instituído pela Lei Municipal nº 228/2001, especialmente seus Capítulos II a V do Título IV - Do Regime Disciplinar, tão logo seja procedida a publicação desta portaria, notificando de tudo, desde o início, o servidor acusado.

Art. 7º Consoante o artigo 156 da Lei Municipal nº 228/2001, os trabalhos desta Comissão serão concluídos em 30 (trinta) dias, admitindo-se sua prorrogação por igual período.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 01 de abril de 2013.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Extrato Aviso de Licitação - Pregão 099/2013

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2013
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 16 de abril de 2013, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABOS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO EM CAPINADEIRAS MECÂNICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 13h00min.

São Bento do Sul, 15 de março de 2013.

MARCOS GERTLER
Secretário de Administração

MAURO SIQUEIRA RAMOS
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL**Portaria Nº 036, de 25 de Março de 2013**

PORTARIA Nº 036, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

“Designa Comissão de Licitação para o exercício de 2013.”

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para constituírem a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Bento do Sul, para o exercício de 2013, os seguintes servidores:

MARCO RODRIGO REDLICH - Presidente

GIANCARLO GROSSL - Suplente

DJONI CLEBER PINHEIRO- Secretário

MARCOS WEISS - Suplente

TEODOMIRO KRZESINSKI - Membro

ARISTEU KASZUBOWSKI - Suplente

Parágrafo Único - A Comissão de Licitação de que trata esta Portaria será responsável pela supervisão, análise e julgamento de todos os processos licitatórios em suas diversas modalidades, de acordo com a Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Artigo 2º - A Comissão de Licitação fica investida de todas as prerrogativas legais pertinentes as licitações públicas a serem realizadas.

Artigo 3º - Os suplentes ficam designados para substituírem os titulares quando do impedimento dos mesmos, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de março de 2013, revogando-se a portaria nº 24/2013 de 1º de fevereiro de 2013.

São Bento do Sul, 25 de março de 2013.

CÉSAR AUGUSTO ACCORSI DE GODOY
Presidente

Portaria Nº 037, de 1º de Abril de 2013

PORTARIA Nº 037, DE 1º DE ABRIL DE 2013.

“Exonera Assessor Parlamentar.”

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor João Paterno do cargo de Assessor Parlamentar do Vereador José Ermínio Grein, Símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 023, de 27 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2013,

revogando-se especialmente a Portaria nº 006, de 10 de janeiro de 2013.

São Bento do Sul, 1º de abril de 2013.
CÉSAR AUGUSTO ACCORSI DE GODOY
Presidente

Pregão Presencial Nº. 005/2013 **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de São Bento do Sul-SC, torna público que às 14:00 do dia 17/04/2013 realizará em sua sede, abertura de licitação na modalidade pregão, do Tipo Menor Preço Global, para contratação de Serviço Móvel Pessoal com tecnologia digital, na modalidade pós-pago, com habilitação e fornecimento de 12 aparelhos telefônicos celulares (com chip), em regime de comodato, incluindo a contratação de pacote de dados 3G ilimitado para todos as linhas. O texto integral do Edital e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Câmara, na Rua Vigando Kock, 69 - Centro, São Bento do Sul - SC, ou solicitado via Internet (www.cmsbs.sc.gov.br).

Audiência Pública da Secretaria Municipal de Finanças **E D I T A L**

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul e o Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Indústria, Comércio, Agricultura, Transporte e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993, COMUNICA que o Secretário Municipal de Finanças, Senhor Paulo Iselci Tem Pass, apresentará em AUDIÊNCIA PÚBLICA, a apresentação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF (3º Quadrimestre/2012) e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO (5º Bimestre/2012).

Data: 05 de Abril de 2013
Hora: 09:00 hs
Local: Sede do Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de São Bento do Sul, 03 de abril de 2013.
CÉSAR AUGUSTO ACCORSI DE GODOY
Presidente da Câmara Municipal

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Presidente da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento

Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde **E D I T A L**

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul e o Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Indústria, Comércio, Agricultura, Transporte e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993, COMUNICA que o Secretário Municipal de Saúde, Senhor Deodato Raul Hruschka, apresentará em AUDIÊNCIA PÚBLICA, prestação de contas do 3º Quadrimestre de 2012.

Data: 09 de Abril de 2013
Hora: 17:00 hs
Local: Sede do Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de São Bento do Sul, 03 de abril de 2013.
CÉSAR AUGUSTO ACCORSI DE GODOY
Presidente da Câmara Municipal

TIRSO GLADIMIR HUMMELGEN
Presidente da Comissão de Saúde, Saneamento e Assistência Social

SAMAE-SÃO BENTO DO SUL

Portaria/SAMAE /SBS/Nº 080, de 03 de Abril de 2013.

" NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO SERVIDOR QUE MENCIONA "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, na forma do art. 9º, Parágrafo único, da Lei nº 228, de 28 de Dezembro de 2001 e da Lei Nº 2.966, de 29 de Fevereiro de 2012, FABIANO VIEIRA KINDERMANN, aprovado no concurso público 009/2011, para o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO, Grupo Ocupacional 03, classe A, do Quadro de Pessoal efetivo desta Autarquia, com os vencimentos de LEI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01 de abril de 2013.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Portaria/SAMAE/SBS/Nº 079, de 03 de Abril de 2013 **"DECLARA VAGO CARGO"**

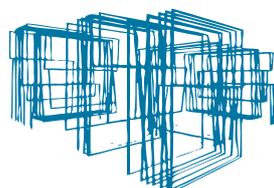
O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE

Art.1º - Declarar vago, com fulcro no artigo 47, inciso VI, da Lei Municipal nº 228/2001, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, ocupado pelo servidor FABIANO VIEIRA KINDERMANN, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de abril de 2013.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente



**Programa de
Gestão de Obras**



São Domingos

PREFEITURA

Portaria Nº 1430 de 01 de Abril de 2013.

Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 100 e 299 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90; Lei Complementar Municipal nº 0018 de 28/01/08 atualizada, pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12; e:

* Considerando documento apresentado no Setor de Pessoal nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Marines Spanhol, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 01 de abril de 2013, até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 01 de abril de 2013.

ALCIMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Portaria Nº 1431, de 01 de Abril de 2013.

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 100 e 299 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90; Lei Complementar Municipal nº 0018 de 28/01/08 atualizada, pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12; e:

* Considerando documento apresentado no Setor de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal Marino Scariotto, ocupante do cargo de Agente de Construção e Conservação, a partir do dia 01 de abril de 2013, até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 01 de abril de 2013.

ALCIMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São João do Sul

PREFEITURA

Licitação Nº 031/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

LICITAÇÃO Nº 031/2013

Modalidade - Pregão Presencial nº 009/2013

Fundamento Legal: Lei 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, subsidiariamente, da Lei no 8.666, de 21/06/1993, e respectivas alterações.

Objeto: REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS.

As Propostas e Habilitação: Poderão ser entregues até às 14:00 horas do dia 14/04/2013.

A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às sextas feiras das 08:00 AS 12:00 E DAS 13:30 as 17:30 horas.

São João do Sul - SC, em 03 de Abril de 2013.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 050/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2013

OBJETO: MOTONIVELADORA, NOVA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO RG140B, EQUIPADO COM MOTOR CUMMINS, 6BTA 5.9, 140 HP DE POTÊNCIA LÍQUIDA NO VOLANTE, 6 CILINDROS, DIESEL, 4 TEMPOS, INJEÇÃO DIRETA, TURBO ALIMENTADO. TRANSMISSÃO, POWER SHIFT, CONTROLE ELETRÔNICO COM 06 VELOCIDADES A FRENTE E 03 À RÉ, POR MEIO DE UMA ÚNICA ALAVANCA, DO TIPO ENGATE POR "PULSOS". OS FREIOS EFICIENTES E PRECISOS, MULTIDISCOS EM BANHO DE ÓLEO, AUTO AJUSTÁVEIS, COM DOIS CIRCUITOS PARA CADA LADO, OS FREIOS DE SERVIÇO SÃO ALIMENTADOS POR DOIS ACUMULADORES DE NITROGÊNIO. DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, DO TIPO ORBITROL. DESLOCAMENTO LATERAL E A INCLINAÇÃO DA LÂMINA ACIONADOS HIDRAULICAMENTE. PNEUS 14,00X24 - 10 LONAS SEM CÂMARA. PESO OPERACIONAL 14.600KG. CABINE ABERTA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.

CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

VIGÊNCIA: 25/03/2013 à 31/08/2013

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 023/2013 - Pregão Presencial nº 006/2013 de 04/03/2013, de acordo com a Lei 10.520 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1002 - 20.606.0113.1013 - 4.4.90.52.40.00.00.0080; 1002 - 20.606.0113.1013 - 4.4.90.52.40.00.00.0024.

São João do Sul, 25 de Março de 2013.

ALEX SANDRO PEREIRA BIANCHIN

Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

Aviso de Licitações - Cdm - Processo Nº 04/2013 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO COMITÊ DESPORTIVO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17/04/2013, às 09:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital nº 04/2013 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2013, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DOS ATLETAS DO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL PARA PARTICIPAÇÃO NAS COMPETIÇÕES FORA DO MUNICÍPIO. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

ADIRLEI CARLOS SANTIAN
Gerente Executivo

Extrato de Edital de Processo Seletivo Nº 003/2013 - Secretaria do Desenvolvimento Social ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2013

O Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123, de 19 de novembro de 2010, RESOLVE BAIXAR NORMAS para realização de Processo Seletivo de títulos para admissão, em caráter temporário, de Educador Social IV, para atuar no NÚCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (NACA) e demais programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

ASPECTOS GERAIS:

O presente processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para uma vaga de Educador Social IV, habilitado em Ensino Superior na área de Arte, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento mensal de R\$ 1.573,96 (um mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

Será acrescido ao valor do vencimento do cargo mencionado no subitem anterior, a vantagem financeira referente ao Vale Alimentação, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), de acordo com a Lei Municipal nº 1.978/2011.

O cargo de Educador Social IV terá como atribuição trabalhar de forma a contemplar todas as atividades inerentes a Arte/Artesanato.

As inscrições estarão abertas do dia 05 até o dia 09 de abril de 2013, das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, no Centro Administrativo Municipal, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, situada na rua Duque de Caxias, nº 789, centro da cidade de São Lourenço do Oeste - SC e serão feitas em formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, mediante a apresentação da documentação.

As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas pela Comissão de Processo Seletivo até o dia 11 de abril de 2013.

O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá o dia 12 abril de 2013, para entrar com pedido de reconsideração.

Após a homologação das inscrições, as listas classificatórias serão divulgadas no mural do Centro Administrativo Municipal, situado na rua Duque de Caxias, nº 789 e no site: www.saolourenco.sc.gov.br.

sc.gov.br, no do dia 22 de abril de 2013.

O candidato terá o dia 23 de abril de 2013, para entrar com pedido de reconsideração, com relação a classificação, junto à Comissão de Processo Seletivo, através de requerimento, cuja resposta será dada no dia 24 de abril de 2013, através de comunicação oficial.

Após o período de reconsideração o Chefe do Poder Executivo homologará a classificação final do Processo Seletivo, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, site oficial do Município e no mural do Centro Administrativo.

O inteiro teor do Edital estará afixado no mural do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Duque de Caxias, nº 789 e disponível no site: www.saolourenco.sc.gov.br, a partir do dia 05 de abril de 2013.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de abril de 2013.

GERALDINO CARDOSO

Prefeito Municipal.

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

Aviso de Licitação 09.2013

AVISO DE LICITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Aviso da abertura do Processo nº 09.2013 MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços

OBJETO: Aquisição parcelada e estimada de microcomputadores, impressoras, copiadoras e acessórios de informática para a Prefeitura Municipal, conforme especificação e quantitativos do ANEXO I deste Edital.

TIPO: Menor Preço por Item. DATA DE ABERTURA: 18/04/2013 às 09:00h. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no site www.pmspa.sc.gov.br MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203.

São Pedro de Alcântara, 03/04/2013

JUCÉLIO KREMER

Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação 22.2013

AVISO DE LICITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Aviso da abertura do Processo nº 22.2013 MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar transporte de passageiros em Ônibus, Micro-Ônibus, ou similar, para atender as necessidades de todas as Secretarias e Coordenadorias da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no anexo I e II deste edital

TIPO: Menor Preço por Item. DATA DE ABERTURA: 18/04/2013 às 13:00h. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no site www.pmspa.sc.gov.br MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203.

São Pedro de Alcântara, 03/04/2013

JUCÉLIO KREMER

Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação 23.2013**AVISO DE LICITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 23.2013 MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços

OBJETO: Aquisição estimada e parcelada de materiais para construção de "mata burros" e pontes no Município, de acordo com o anexo deste Edital.

TIPO: Menor Preço por Item. DATA DE ABERTURA: 18/04/2013 às 15:00h. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no site www.pmspa.sc.gov.br MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203.

São Pedro de Alcântara, 03/04/2013

JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

Schroeder

PREFEITURA

Portaria Nº 5.060/2013, de 03 de Abril de 2013

PORTARIA Nº 5.060/2013, de 03 de abril de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR o contrato de trabalho da funcionária, Sra. Josiane Gonçalves, em virtude de seu óbito, adquirindo efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 03 de abril de 2013.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN

Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Aviso de Licitação Deserta e Repetição Pregão Presencial Nº. 01/2013-FAS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER/SC

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2013-FAS

PROCESSO Nº. 06/2013-FAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações,

informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 04 de abril de 2013, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h, para aquisição de livros para suprir as necessidades do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social e do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura do Pregão Presencial Registro de Preço nº. 01/2013-FAS, realizar-se-á em 22 de abril de 2013, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 04 de abril de 2013.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº. 13/2013-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:<http://www.schroeder.sc.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2013-PMS

PROCESSO Nº. 33/2013-PMS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saúde e Assistência Social, Gabinete e polícia Militar e Civil da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento não-exclusivo de peças genuínas, originais ou outras peças, e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho), conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 18 de abril de 2013 às 14h.

Abertura do Processo: 18 de abril de 2013 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 05 de abril de 2013.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

II Errata de Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 14/2013-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191

e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

II ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2013-PMS

PROCESSO Nº. 34/2013-PMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data e item referente ao Edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº. 14/2013-PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais operacionais para manutenção em geral em diversos pontos do município pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, ficando assim determinado:

Leia-se:

Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

Data: 18 de abril de 2013.

b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.

d) Abertura do processo: às 09h.

O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 18 de abril de 2013 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-B.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2013-PMS
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R\$ TOTAL REFERÊNCIA
18	"Kit cavalete em PVC ¾ composto das seguintes peças: COTOVELO ROSCAVEL, COM REFORÇO METÁLICO, 90° X ¾ _ 4 PEÇAS. TUBO ALETADO RF_ 02 PEÇAS REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA RM ¾ _ 01 PEÇA "ADAPTADOR 20 mm X ¾, PP_ 01 PEÇA".	1000	Unidade	45,00	45.000,00

Obs.: Será disponibilizado novo arquivo do programa Betha Cotação no site da prefeitura, juntamente com o edital e errata, para que seja formulada a proposta comercial corretamente.

Schroeder, 03 de abril de 2013.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Siderópolis

PREFEITURA

Resumido Edital PR 26/2013

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

AVISO DE EDITAL PREGÃO PMS Nº. 26/2013

O Município de Siderópolis torna público as empresas interessadas que de conformidade com a Lei Nº.10.520/02, Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente, que no dia 18/04/2013, às 13:30h (HORÁRIO DO RELÓGIO DO SETOR DE LICITAÇÕES) no referido setor, na Rua Presidente Dutra, nº01 - Centro, se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de tubos de concreto e artefatos de cimento durante o exercício de 2013, o edital já está disponível no Setor de licitações da Municipalidade ou através de solicitação no e-mail: licitação@sideropolis.sc.gov.br. Maiores informações através do fone: (48) 3435 3188.

Siderópolis, 04 de abril de 2013.

FABÍOLA CARDOSO COMIN
Pregoeira

Resumido Edital TP 25/2013 Ruas Patrimonio

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 25/2013

O Município de Siderópolis torna público as empresas interessadas que de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente, que no dia 26/04/2013, às 13h30min (HORÁRIO DO RELÓGIO DO SETOR DE LICITAÇÕES) no referido setor, na Rua Presidente Dutra, nº01 - Centro, se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propostas para Contratação de empresa especializada em serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Ruas no Bairro Patrimônio, neste município obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária e em conformidade o convênio n. 6078/2013-0 entre o Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Criciúma e o município de Siderópolis O edital já está disponível na Setor de licitações da municipalidade. Maiores informações: licitação@sideropolis.sc.gov.br ou (48) 3435 3188.

Siderópolis, 04 de abril de 2013.

HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal.

Timbó

PREFEITURA

Decreto Nº 3.087 de 25 de Março de 2013.

DECRETO Nº 3.087 DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Aprova o DESMEMBRAMENTO de área urbana.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXV, e art. 70, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município e Leis Complementares n.ºs 335/2007 e 345/2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "VILA REAL III", situado no lado par da Rua Fritz Klug, esquina formada com o lado par da Rua Otto Wolter, nesta Cidade, com a área de 7.281,47m² (Sete mil, duzentos e oitenta e um metros e quarenta e sete decímetros quadrados), processo D-002/2013 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS BOM JARDIM LTDA, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 719, datado de 11 de fevereiro de 2013.

Artigo 2º - O desmembramento a que se refere o art. 1º deste Decreto é do imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº 21.682, livro 2, que encontra-se cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.07.038.0365.001 e está assim constituído:

a) Desmembrar 06 (seis) lotes, numerados de 01 (um) à 06 (seis) e mais uma área remanescente;

01 - Lote nº 01 (um) - com área de 789,78m² (Setecentos e oitenta e nove metros e setenta e oito decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Fritz Klug, esquina formada com o lado par da Rua Otto Wolter; estremando na frente em 20,57 metros com o lado par da Rua Fritz Klug; fundos estrema em 26,00 metros com terras do Município de Timbó, matrícula nº 14.325, livro 2; lado direito estrema em 29,93 metros com o lote nº 02; e, lado esquerdo estrema em 23,95 metros com o lado par da Rua Otto Wolter, e em 9,40 metros com a curva de transição formada com o lado par da Rua Otto Wolter;

02 - Lote nº 02 (dois) - com área de 748,30m² (Setecentos e quarenta e oito metros e trinta decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Fritz Klug, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 26,57 metros da esquina formada com o lado par da Rua Otto Wolter; estremando na frente em 25,00 metros com o lado par da Rua Fritz Klug; fundos estrema em 25,00 metros com terras do Município de Timbó, matrícula nº 14.325, livro 2; lado direito estrema em 29,93 metros com o lote nº 03; e, lado esquerdo estrema em 29,93 metros com o lote nº 01;

03 - Lote nº 03 (três) - com área de 748,30m² (Setecentos e quarenta e oito metros e trinta decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Fritz Klug, distando pelo continuação do Decreto n.º 3.087/2013, fls. 02. esquerdo do imóvel, 51,57 metros da esquina formada com o lado par da Rua Otto Wolter; estremando na frente em 25,00 metros com o lado par da Rua Fritz Klug; fundos estrema em 25,00 metros com terras do Município de Timbó, matrícula nº 14.325, livro 2; lado direito estrema em 29,93 metros com o lote nº 04; e, lado esquerdo estrema em 29,93 metros com o lote nº 02;

04 - Lote nº 04 (quatro) - com área de 748,30m² (Setecentos e

quarenta e oito metros e trinta decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Fritz Klug, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 76,57 metros da esquina formada com o lado par da Rua Otto Wolter; estremando na frente em 25,00 metros com o lado par da Rua Fritz Klug; fundos estrema em 25,00 metros com terras do Município de Timbó, matrícula nº 14.325, livro 2; lado direito estrema em 29,93 metros com o lote nº 05; e, lado esquerdo estrema em 29,93 metros com o lote nº 03;

05 - Lote nº 05 (cinco) - com área de 748,30m² (Setecentos e quarenta e oito metros e trinta decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Fritz Klug, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 101,57 metros da esquina formada com o lado par da Rua Otto Wolter; estremando na frente em 25,00 metros com o lado par da Rua Fritz Klug; fundos estrema em 25,00 metros com terras do Município de Timbó, matrícula nº 14.325, livro 2; lado direito estrema em 29,93 metros com o lote nº 06; e, lado esquerdo estrema em 29,93 metros com o lote nº 04;

06 - Lote nº 06 (seis) - com área de 748,30m² (Setecentos e quarenta e oito metros e trinta decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Fritz Klug, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 126,57 metros da esquina formada com o lado par da Rua Otto Wolter; estremando na frente em 25,00 metros com o lado par da Rua Fritz Klug; fundos estrema em 25,00 metros com terras do Município de Timbó, matrícula nº 14.325, livro 2; lado direito estrema em 29,93 metros com a área remanescente; e, lado esquerdo estrema em 29,93 metros com o lote nº 05;

07 - Área Remanescente - com área de 2.750,19m² (Dois mil, setecentos e cinquenta metros e dezenove decímetros quadrados), situado no terminal da Rua Fritz Klug, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 151,57 metros da esquina formada com o lado par da Rua Otto Wolter; estremando na frente em 20,00 metros com o termino da Rua Fritz Klug; fundos estrema em 49,80 metros com terras do Cecílio Fusinato, matrícula nº 10.538, livro 2; lado direito estrema em 55,00 metros sendo, em 12,68 metros com terras de Imobiliária e Empreendimentos Bom Jardim Ltda, matrícula nº 20.659, livro 2, e em 42,32 metros com terras do Município de Timbó, matrícula nº 14.233, livro 2; e, lado esquerdo estrema em linha quebrada, em 29,93 metros com o lote nº 06, e em 53,15 metros com terras do Município de Timbó, matrícula nº 14.325, livro 2;

continuação do Decreto n.º 3.087/2013, fls. 03.

Artigo 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 335/2007 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

Artigo 4º - O proprietário, bem como seus herdeiros ou sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal pertinente, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, e 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano.

Artigo 5º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 25 de março de 2013.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Decreto Nº 3.088 de 25 de Março de 2013.

DECRETO Nº 3.088 DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Aprova o DESMEMBRAMENTO de área urbana.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXV, e art. 70, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município e Leis Complementares n.ºs 335/2007 e 345/2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "REUTER EMPREENDIMENTOS", situado no lado par da Rua Pará, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 303,33 metros da esquina formada com o lado par da Rua Blumenau, nesta Cidade, com a área de 1.926,24m² (Hum mil, novecentos e vinte e seis metros e vinte e quatro decímetros quadrados), processo D- 003/2013 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 1.230, datado de 04 de março de 2013.

Artigo 2º - O desmembramento a que se refere o art. 1º deste Decreto é do imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº 21.666, livro 2, que encontra-se cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.09.012.0057.001 e está assim constituído:

a) Desmembrar 04 (quatro) lotes, numerados de 01 (um) à 04 (quatro);

01 - Lote nº 01 (um) - com área de 478,25m² (Quatrocentos e setenta e oito metros e vinte e cinco decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Pará, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 303,33 metros da esquina formada com o lado par da Rua Blumenau; estremando na frente em 15,00 metros com o lado par da Rua Pará; fundos estrema em 18,09 metros com terras de Erwino Ramos e Teresinha Avancini, matrícula nº 20.390, livro 2; lado direito estrema em linha quebrada, em segmentos de 4,22 metros e 31,13 metros com o lote nº 02; e, lado esquerdo estrema em linha quebrada, em segmentos de 24,10 metros e 8,31 metros com terras de Elias Spindola, transcrição nº 3.458, folhas 39, livro 3-B, e em 8,06 metros com terras de Arnildo Formigari, matrícula nº 9.874, livro 2;

02 - Lote nº 02 (dois) - com área de 512,51m² (Quinhentos e doze metros e cinquenta e um decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Pará, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 318,33 metros da esquina formada com o lado par da Rua Blumenau; estremando na frente em 15,00 metros com o lado par da Rua Pará; fundos estrema em 15,00 metros com terras de Erwino Ramos e Teresinha Avancini, matrícula nº 20.390, livro 2; lado direito estrema em linha quebrada, em segmentos de 4,22 metros e 31,21 metros com o lote nº 03; e, lado esquerdo estrema em linha quebrada, em segmentos de 4,22 metros e 31,13 metros com o lote nº 01;

continuação do Decreto n.º 3.088/2013, fls. 02.

03 - Lote nº 03 (três) - com área de 456,54m² (Quatrocentos e cinquenta e seis metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Pará, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 333,33 metros da esquina formada com o lado par da Rua Blumenau; estremando na frente em linha quebrada, em 12,60 metros com o lado par da Rua Pará, em 3,33 metros e 5,03 metros com o lado par da Rua Acre; fundos estrema em 4,47 metros com terras de Erwino Ramos e Teresinha Avancini, matrícula nº 20.390, livro 2; lado direito estrema em 34,54 metros com o lote nº 04; e, lado esquerdo estrema em linha quebrada, em segmentos de 4,22 metros e 31,21 metros com o lote nº 02;

04 - Lote nº 04 (quatro) - com área de 478,94m² (Quatrocentos e setenta e oito metros e noventa e quatro decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Acre, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 6,74 metros da esquina formada com o lado par da Rua Pará; estremando na frente em 15,00 metros com o lado par da Rua Acre; fundos estrema em 11,94 metros com terras de Erwino Ramos e Teresinha Avancini, matrícula nº 20.390, livro 2; lado direito estrema em 34,54 metros sendo, em 30,00 metros com terras de Erwino Ramos e Teresinha Avancini, matrícula nº 20.384, livro 2, e em 4,54 metros com terras de Erwino Ramos e Teresinha Avancini, matrícula nº 20.390, livro 2; e, lado esquerdo estrema em 34,54 metros com o lote nº 03;

Artigo 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 335/2007 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

Artigo 4º - O proprietário, bem como seus herdeiros ou sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal pertinente, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, e 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano.

Artigo 5º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 25 de março de 2013.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Ata Pregão Presencial N.º 27 2013 - Abertura das Propostas

Prefeitura Municipal de Timbó – SC
Av. Getúlio Vargas, 700 – Centro
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 000027/2013

Às 09:00 horas do dia 02/04/2013, na sala 01 (Depto. de Licitações) da Prefeitura Municipal de Timbó, situado na Avenida Getúlio Vargas, 700, Bairro Centro, em Timbó – SC, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial em referência, com o objetivo de FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE ESPECIFICADOS NO ANEXO I PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TIMBÓ (ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA). Presentes o pregoeiro JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS, bem como a equipe de apoio:

Equipe de Apoio
JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS
CHRISTIANE MARTINA PELLIN
SILVANA VICENTE ROEPKE

que esta subscrevem designados pela Portaria nº 1786/2011 alterada pela Portaria 2792/2012 publicada no Diário Oficial dos Municípios, para, em atendimento as disposições contidas no Decreto nº 445 de 16/03/2006. Presentes também, os representantes das sociedades empresárias licitantes, conforme relação abaixo:

Empresas Participantes (Credenciadas)
LUIZ CARLOS VOLKMAN M E
TAF DISTRIBUIDORA LTDA

TAYU QUIMICA LTDA ME
J. P. LIMA COM. PROD. LIMPEZA LTDA - EPP
MAXIMA PAPELARIA LTDA
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA
SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA
EXPRESSAO COM. MAT. INF. SERV. LTDA
BRIOVILLE COM. MATERIAIS LIMPEZA LTDA.
ALPHA HIGIENE LIMPEZA LTDA
CELIA REGINA W. SANI ME
VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA
DISTRIB. NOVA ESPERANÇA LTDA
BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA
MARA TEREZINHA MOREIRA ME
COMERCIAL STORINNY LTDA ME
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
JOAO DE OLIVEIRA MARTINS
PAPELARIA COPIATIC LTDA ME
VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
ENIA DO RICIO MENDES DE MOURA
PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP
JOAO ROBERTO RIBAS ME
DBR QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMI

Representadas respectivamente por seus representantes:

Representantes (Credenciados)
LUIZ CARLOS VOLKMANN
FRANK ROGERIO HOMEM
JULIANO DOS SANTOS
LUIZ AMARILDO MUELLER
ALEXANDRE RICHTER
ANTONIO ROBERTO HONESKO JUNIOR
EDUARDO RAFAEL PEREIRA
ALAN FELIPE DA SILVA
BENONI FRANCISCO DUARTE
MAICON WAMBOMMEL
MARINA AMORIN SILVEIRA
THIAGO SEIBT
JOSE CARLOS MOREIRA
VALTER PLACIDO DOS SANTOS JUNIOR
PAULO INACIO DA ROCHA
JAMES EVERTON FRANKE
ROBSON SILVIO VIEIRAARCELIO ANTONIO DALABONA
GILMARIO DARU
JOÃO ROBERTO RIBAS
GIOVANI KRAMER HORN
EDSON CESAR NAZARIO

Dando início à sessão, o Pregoeiro recebeu os credenciamentos, bem como as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Em seguida o Pregoeiro abriu os envelopes contendo as propostas de preços e houve por bem classificar todas as empresas participantes e desclassificar nos itens onde era exigido ANVISA a empresa JOÃO ROBERTO RIBAS ME e a empresa EXPRESSAO COM. MAT. INF. SERV. LTDA pela falta da apresentação do referido registro. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias a contar da publicação desta ata para apresentação de recursos.

Assinantes	
Comissão do Pregão	Assinatura
JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS	
CHRISTIANE MARTINA PELLIN	
SILVANA VICENTE ROEPKE	

Ata Tomada de Preço N.º 01 2013 SAMAE - Propostas
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
TIMBÓ
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO
Nº. 01/2013 DO SAMAE

Às nove horas, do quarto dia, do mês de abril de dois mil e treze, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria 32/2013 para análise do parecer técnico relativo as propostas apresentadas pelas empresas participantes.

Diante da análise do parecer emitido pelo diretor da empresa BSA Bureau de Serviços em Eng. Ambiental Ltda., Sr. Cesar Augusto Arenhart, foi constatado que os valores e os quantitativos apresentados nas propostas estão de acordo com o edital. Porém a Comissão de Licitação tem o seguinte a considerar: o edital em seu item 11, determina que o prazo de execução da obra seja de 60 (sessenta) dias. Sendo que a empresa Terrabase Terraplanagem e Transportes Ltda. apresentou em sua proposta um cronograma físico-financeiro com prazo de 4 meses, ou seja, em total desacordo com as exigências do edital.

Diante das considerações acima mencionadas decide-se pela desclassificação da proposta da empresa Terrabase Terraplanagem por não cumprir as exigências relativas ao prazo fixado no edital, e pela classificação da proposta da empresa Serrana Engenharia Ltda. por preencher os requisitos do edital, declarando-a vencedora do certame.

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

Intimem-se as empresas participantes.

CARMELINDE BRANDT
Presidente

BARBARA HOCHHEIM
Secretaria

ALINE BURGER
Membro

Aviso de Abertura das Propostas Tomada de Preço
N.º 01 2013 FME - Reforma da Cobertura do
Complexo Esportivo

ESTADO DE SANTA CATARINA
 EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2013 FME
 AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

O Município de Timbó, leva ao conhecimento dos interessados que a abertura dos envelopes de proposta da TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2013, para Reforma da Cobertura do Complexo Esportivo, acontecerá no dia 09/04/2013 às 15h00min na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, Avenida Getúlio Vargas, 700, centro, Timbó.

CARMELINDE BRANDT
Presidente da Comissão de Licitações

Extrato Contrato 2013/50 - SAMAE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/50
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
CONTRATADO: Ploc Propaganda e Marketing LTDA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços profissionais de Assessoria de comunicação para realização de consultoria destinada ao planejamento das estratégias e políticas de comunicação social.

VALOR: R\$ 58.410,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dez reais).

PRAZO: 03/04/2013 a 31/12/2013.

Data da Assinatura: 03/04/2013.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Extrato Contrato 2013/51 - SAMAE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/51
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
CONTRATADO: Blocopav Pavimentação e Serviços LTDA EPP

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de hora máquina trabalhada de restroescavadeira com operador, incluindo manutenção, combustível e traslado se houver (Setor de Manutenção de Água), destinado a manutenção das redes de abastecimento de água (escavação e reaterro de valas)

VALOR: R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).

PRAZO: 03/04/2013 a 31/12/2013.

Data da Assinatura: 03/04/2013.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Extrato Contrato 2013/53 - FIA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/53
CONTRATANTE: Fundo de Atendimento a Criança e ao Adolescente
CONTRATADO: G.C. Escola de Informática e Idiomas LTDA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços na área de educação e qualificação profissional e na área de informática, em atendimento à promoção, defesa de direitos e garantia da proteção integral à crianças e adolescentes, assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº. 8.069/1993.

VALOR: R\$ 12.465,00 (doze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO: 03/04/2013 a 31/12/2013.

Data da Assinatura: 03/04/2013.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Extrato Contrato 2013/54 - SAMAE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/54
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
CONTRATADO: Eletrotécnica F.C

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada em eletro eletrônica e manutenção de bombas centrífugas e motores elétricos com fornecimento de peças.

VALOR: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

PRAZO: 03/04/2013 a 31/12/2013.

Data da Assinatura: 03/04/2013.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Extrato Contrato 2013/55 - SAMAE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/54
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
CONTRATADO: S.S. Comercial Elétrica LTDA ME

OBJETO: Contratação de mão de obra elétrica predial com fornecimento de peças e mão de obra para manutenção e instalações elétricas.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO: 03/04/2013 a 31/12/2013.

Data da Assinatura: 03/04/2013.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Extrato Contrato 2013/56 - SAMAE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/56
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
CONTRATADO: Engetab Análise de Ambiente Ltda

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais de água bruta e tratada para a Estação de Tratamento de Água - ETA e Aterro Sanitário.

VALOR: R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO: 03/04/2013 a 31/12/2013.

Data da Assinatura: 03/04/2013.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente SAMAE

Extrato Contrato 2013/57 - Fct

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/57
CONTRATANTE: Fundação Cultural de Timbó
CONTRATADO: Central Alternativa Imóveis LTDA

OBJETO: Locação de um imóvel com benfeitorias, sendo: sala comercial no térreo (área de 165,39 m²) e sobreloja no primeiro pavimento (área de 146,23 m²), circulação, 02 banheiros, perfazendo uma área privativa de 311,62 m², área comum de 43,7044 m², totalizando uma área de 355,3244 m², situado à Avenida 7 de Setembro, nº. 703, sala 01, Edifício Dona Carmela, Timbó - SC, destinado a Fundação Cultural de Timbó para a sede do arquivo público Prof. Gelindo Sebastião Buzzi.

VALOR: R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

PRAZO: 01/03/2013 a 31/12/2013.

JORGE REVELINO FERRERA
Presidente da Fundação Cultural

Tunápolis

PREFEITURA

Decreto Nº 1.513/2013, de 03 de Abril de 2013.

Decreto nº 1.513/2013, de 03 de Abril de 2013.

Homologação das inscrições dos candidatos aptos a prestarem as provas para o preenchimento de vagas, em conformidade com o Edital de Concurso Público nº. 002/2013 e da outras providências.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, homologa as inscrições relativas ao Edital de Concurso Público nº. 002/2013, antes dos recursos.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, aptos a prestar as provas do Concurso Público n. 002/2013 da Prefeitura Municipal de Tunápolis – SC, os nomes estão de acordo com o documento de Identidade apresentada no ato e em ordem de inscrição, conforme segue:

Agente Administrativo	
Insc.	Nome do Candidato
58	ACSA DE SOUZA MONTEIRO OLSZERSKI
11	ADÉLIA LUIZA HENNECKA
68	ADRIEL DIOGO LUNKES
95	ADRIÉLA DO CARMO SPENGLER
73	ALCENIR BENACHIO
2	ALINE KRAEMER
69	ANA CLÁUDIA WEBER
16	ANA CRISTINA HECK
54	ANDREY LUCIANO BIEGER
47	ASTOR ILOR PAULITSCH
15	CHRISTIAN EIDT
81	CLEIDE ANGELE HARTMANN
46	CLEITON FRITZEN
14	CRISLEINE EIDT
12	CRISTIANO KONRAD
21	CRISTINE EPPING
86	DANIELA PAULA FOLETTO
22	DANIELA RHODEN

77	DAYANA BEATRIZ PAULI
37	DEISI FLACH
30	DIEGO DILL
6	DIONE PAULATA BETTIO
28	EDIANE GREZELE
79	ELAINE BERTI
57	ELAINE DA SILVA SOUZA
24	ELAINE MELZ
91	ELIZANGELA GEREMIA
94	FERNANDA LUIZA SCHOENBERGER
49	FERNANDO GOULARTE
78	FRACIEL BOURSCHIED
45	FRANCIELE DETERS
3	FRANCIELI CHRISTINE WELTER
61	GLAUCEA JOSE WINK
50	JULIANA SCHEREN
4	JULIANE GELLER
56	KAMILA RIBEIRO
90	LEANDRA PAULA BRITO DOS SANTOS
83	LEDELEINE NUNES FORTUNATO
40	LIRIA INES MOMBACH
88	LOURDES ANA BIEGER
36	LUCIANI HAAS
64	MACIEL NAUE
60	MARCELI MÜLLER KOSVOSKI
27	MARCIANE BURG
33	MÁRCIO ANDRÉ STULP
17	MARCOS CRISTIANO GIRARDI
67	PEDRO WENDLING
41	ROSILETTE INÊS OECHSLER KAUTZMANN DE CASTRO
23	RUTI FREESE
96	SIRLENE FELDHAUS BIEGER
62	THAIS STRIEDER
93	THAISE MÁRCIA GÖTZ
Total de Candidatos Homologados: 52	
Auxiliar Manutenção de Máquinas e Veículos	
Insc.	Nome do Candidato
42	CLAUDINEI JUNGES
53	CLEBER CESAR FAVERO
35	HENRIQUE TADEU MEOTTI
72	IVANOR IMMIG
44	JOEL FLACH
34	JULIANO ROSSATTO
89	JÚNIOR FELIPE WELTER
1	LAÉRCIO EBERHARDT TOILLIER
9	LUIZ PAULO WENDLING

29	NEODIR IMMIG
76	ODENIR DIETER
38	VILMAR ANTÔNIO KAEFER
Total de Candidatos Homologados: 12	
Fisioterapeuta	
Insc.	Nome do Candidato
20	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
7	ANA PAULA TOSIN
65	BRUNA AGOSTINI
84	DIANY LUNARDI
19	GABRIELA URNAU
75	KELIN THOMÉ
87	LEANDRA SOLDATELLI
85	LETICIA LEIDENS
66	LUCAS FERNANDES WERLANG
59	LUIZ FERNANDO OLSZERSKI
31	MAIARA CAROLINE RITT
43	MANUELA LAZARETTI PEREIRA
8	MARCOS ANDREI DA SILVA
13	PAULA MARKWARDT
26	RICARDO DA SILVA BORGES
74	RICARDO LAZAROTTO
18	SCHIRLEY APARECIDA MARCONATTO
Total de Candidatos Homologados: 17	
Médico	
Insc.	Nome do Candidato
Observação: Nenhum candidato inscrito neste cargo.	
Total de Candidatos Homologados: 0	
Mestre em Edificações	
Insc.	Nome do Candidato
10	ADELAR LUIS KAEFER
80	ADELICIO DE FARIAS
5	ADILSON PRASIDO BORBA
92	ADRIANO GASSEN
70	ADRIANO KAISER
52	DILSEU GOLLMANN
32	ELISEU KUMM
71	EVELÁCIO PREIS
82	HUGO URBANO KONZEN
51	IVONEI TIAGO BRACHT
63	JOEL ROQUE SPIES
39	MARCELO HEINRICH LEHNHOFF
55	MARIO GASPASCHEREN
25	MÁRIO ZOZ
48	RICARDO OTT

Total de Candidatos Homologados: 15

Art. 2º. Todos os inscritos tiveram suas inscrições homologadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 03 de Abril de 2013.

ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto Nº 1514/2013, de 04 de Abril de 2013.

DECRETO Nº 1514/2013, de 04 de abril de 2013.

Institui a Conferência Municipal de Educação - II CONAE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 149 e nos incisos VI e VII do artigo 150 da Lei Orgânica do Município; e de acordo com normas, regulamentos e pareceres decorrentes da legislação federal e estadual pertinentes;

Decreta:

Art. 1º Fica fixada a data de 02 de maio de 2013, tendo como local o Auditório Municipal, sito na Rua João Castilho, no horário previsto das 08h às 17h, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação para a realização da "II Conferência Municipal de Educação - II CONAE" .

Parágrafo único: A II Conferência Municipal de Educação - II CONAE terá, inicialmente, como tema central "O PNE NA ARTICULAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO: PARTICIPAÇÃO POPULAR, COOPERAÇÃO FEDERATIVA E REGIME DE COLABORAÇÃO, visando a discussão e Elaboração do Plano Municipal em conformidade com o Plano Nacional da Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação. O debate respeitará os seguintes eixos:

I. Plano Nacional de Educação e o Sistema Nacional da Educação: organização e regulação

II. Educação e Diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos.

III. Educação Trabalho e Desenvolvimento Sustentável: cultura ciência, tecnologia, saúde e meio ambiente.

IV. Qualidade da Educação: democratização do acesso, permanência, avaliação, condições de participação e aprendizagem

V. Gestão democrática, participação popular e controle social

VI. Valorização dos Profissionais da Educação: formação remuneração, carreira e condições de trabalho.

VII. Financiamento da Educação: gestão transparência e controle social dos recursos.

Art. 2º Fica delegada à Secretaria Municipal de Educação no exercício de suas competências:

I. Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência;

II. Indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos que dizem respeito ao êxito da Conferência;

III. Firmar instrumentos de parcerias com entidades públicas e privadas no sentido de apoiar e patrocinar a realização da Conferência;

IV. Garantir o bom andamento dos grupos de trabalho.

V. Organizar o regimento, produzir relatório e garantir a participação dos delegados na etapa estadual e nacional.

Art. 3º Os recursos necessários para a realização da Conferência correrão a conta das dotações orçamentárias, vinculadas e apropriadas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 de abril de 2013.

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
Em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em controladoria Interna

Processo de Licitação Nº 44/2013 Edital de Pregão Presencial Nº 36/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2013
Edital de Pregão Presencial nº 36/2013

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, referente contratação de serviço de perfuração e detonação de rochas. Entrega das propostas até às 8h45min do dia 19 de abril de 2013. Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Turvo

PREFEITURA

Lei 2154/2013

LEI Nº 2.154/13, de 28 de março de 2013.
CONCEDE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A COOPERATIVA TURVENSE DE IRRIGAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a finalidade de repassar contribuição financeira a Cooperativa Turvense de Irrigação, devidamente inscrita no CNPJ nº 76.838.077/0001-05, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem repassados em 07 (sete) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 01 (uma) parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais), durante o exercício de 2013, para aplicação destes recursos na manutenção de suas atividades estatutárias.

Art. 2º. A entidade beneficiada sujeita-se a aplicação dos recursos dentro da finalidade específica e a sua prestação de contas de conformidade com as normas de direito financeiro e as exigências

da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 28 de março de 2013.

RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Pate
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Lei 2155/2013

Lei nº. 2.155/13, de 28 de março de 2013.
DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RODOVIA NO MUNICÍPIO DE TURVO.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominado de "RODOVIA AFONSO BOM", a rodovia TVO - 468, iniciando na SCT - 285, Avenida Municipal em Turvo, até Ponte Alta.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turvo(SC), em 28 de março de 2013.

RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Lei 2156/2013

LEI Nº 2.156/13, de 03 de Abril de 2013.
CONCEDE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a finalidade de repassar contribuição financeira ao Sindicato dos Produtores Rurais de Turvo, devidamente inscrito no CNPJ nº 86.514.833/0001-96, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para aplicação destes recursos na manutenção de suas atividades estatutárias.

Art. 2º. A entidade beneficiada sujeita-se a aplicação dos recursos dentro da finalidade específica e a sua prestação de contas de conformidade com as normas de direito financeiro e as exigências da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 03 de abril de 2013.

RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Decreto 13/2013

DECRETO Nº 013/13, de 28 de Março de 2013.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.142/12 (Lei Orçamentária Anual), de 11/12/2012
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R\$ 42.192,08 (Quarenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e oito centavos), assim classificados:

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.361.0034.2.010 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.0.3.0019.0 (109) - Aplicações Diretas R\$ 42.192,08

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do Fundeb, ocorridos no exercício anterior (2012).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 28 de Março de 2013.

RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Decreto 14/2013

DECRETO No 014/13, de 01 de Abril de 2013.
NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo(SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o § 4º do art. 51 da Lei no 8.666/93, de 21.06.93 e alterações complementares,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor ROBERTO CARLOS PATEL, CPF nº 652.650.099-49, e os Senhores NESTOR RECO, CPF nº 477.669.809-91, SOELI FATIMA FERNANDES, CPF nº 066.356.759-90, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Julgadora de Licitação - CJL, Permanente, para Abertura e Julgamento das Propostas, objeto de Licitação e Julgamento de Pedidos e Cadastros de Fornecedores expedidos pela Municipalidade Turvense e seus Fundos.

Parágrafo único. Fica nomeada como suplente a Sra. BERNARDETE BIZ SOUZA.

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros acima citados serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto de nº 001/13, de 02 de Janeiro de 2013.

Turvo (SC), 01 de abril e 2013.

RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Decreto 15/2013

DECRETO No 015/13, de 01 de Abril de 2013.
NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto no 011/2008, de 03 de março de 2008, resolve,

NOMEAR

Art. 1º. Sem ônus para o Município, o Sr. NESTOR RECO, como pregoeiro, e os Srs ROBERTO CARLOS PATEL, SOELI FATIMA FERNANDES e BERNARDETE BIZ SOUZA, para constituírem a Equipe de Apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros acima indicados serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 002/13, de 02 de Janeiro de 2013.

Turvo (SC), 01 de abril de 2013.

RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Vargeão

PREFEITURA

Edital de Pregão Presencial Nº 13/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, realizará no dia 17 de abril de 2013, as 09h30min, Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item e tem por objeto a aquisição parcelada de fraldas geriátricas e leite em pó e complemento alimentar utilizados em dietas alimentares para combater as carências nutricionais de pessoas de baixa renda do Município com solicitação de médico ou nutricionista; através de fornecedor selecionado em certame licitatório de Edital de Pregão Presencial nº 13/2013 - Fundo Municipal de Saúde. Outras informações sobre a presente licitação serão prestadas

pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax(49) 3434-0148.

Vargeão, SC, 04 de abril de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA

Decreto Nº 10.384/13

DECRETO Nº 10.384/13, DE 03 DE ABRIL DE 2013.
Exonera, a pedido, Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 4380/2013,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, ALENCAR JORDANI MARCON, a partir de 1º de abril de 2013, do cargo de provimento efetivo de Profissional de Educação Física - Atletismo, admitido pela Portaria nº 0896/11.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2013.

Videira, 03 de abril de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de abril de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.385/13

DECRETO Nº 10.385/13, DE 03 DE ABRIL DE 2013
Nomeia Agente de Combate às Endemias

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, DAGUIMAR ALVES DE OLIVEIRA, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público referente ao Edital nº 006/2012, homologado em 19 de fevereiro de 2013, para exercer o emprego público de Agente de Combate às Endemias, criado pela Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de LEI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 03 de abril de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de abril de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.386/13

DECRETO Nº 10.386/13, DE 03 DE ABRIL DE 2013
Torna sem efeito o Decreto nº 10.363/13.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo Administrativo nº 3.722/2013,

RESOLVE

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 10.363/13, que nomeou VANDERLEI CARLOS MARIANI, para exercer o emprego público de Agente de Combate às Endemias, criado pela Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 03 de abril de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de abril de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0151/13

PORTARIA nº 0151/13
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4234/2013,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a TEREZINHA SOVRANI, Auxiliar de Serviços Gerais, de 03 de junho de 2013 até 03 de setembro de 2013, referente ao quinquênio de 02 de outubro de 2006 até 01 de outubro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2013.

Videira, 02 de abril de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de abril de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0152/13

PORTARIA nº 0152/13

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4178/2013,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a GRAZIELA GOET-TEMS, Professora, de 03 de junho de 2013 até 03 de setembro de 2013, referente ao quinquênio de 10 de setembro de 2007 até 09 de setembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2013.

Videira, 02 de abril de 2013.

LOURENÇO BECKER

Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de abril de 2013.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0153/13

PORTARIA nº 0153/13

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 4191/2013

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, ADRIANA ELVIRA FORNAZARI, MARCOS DEMARTINI e ALVAIR LIRIO BARZOTTO para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 4191/2013.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 02 de abril de 2013.

LOURENÇO BECKER

Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de abril de 2013.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0154/13

PORTARIA Nº 0154/13

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo IPREV sob o nº 358/212, nos assentos funcionais da servidora NEIVA COELHO DE FREITAS, detentora da matrícula funcional nº 2046, do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 4095/2013,

RESOLVE

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora NEIVA COELHO DE FREITAS, detentora da matrícula nº 2046 e do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo IPREV sob o nº 358/2012, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogada as disposições em contrário.

Videira, 02 de abril de 2013.

LOURENÇO BECKER

Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de abril de 2013.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0155/13

PORTARIA nº 0155/13

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta na Comunicação Interna 214/2013, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de abril de 2013 até 30 de abril de 2013, o gozo de férias do servidor NILSO BISOL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, referente ao período aquisitivo de 1º de agosto de 2011 até 31 de julho de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2013.

Videira, 02 de abril de 2013.

LOURENÇO BECKER

Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de abril de 2013.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0156/13

PORTARIA nº 0156/13

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta na Comunicação Interna 215/2013, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de abril de 2013 até 30 de abril de 2013, o gozo de férias do servidor IVORI JOSÉ BOGONI, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, referente ao período aquisitivo de 06 de maio de 2011 até 05 de maio de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2013.

Videira, 02 de abril de 2013.

LOURENÇO BECKER

Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de abril de 2013.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0157/13

PORTARIA nº 0157/13

Designa Cassiane Moriggi Bresciani para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Designar CASSIANE MORIGGI BRESCIANI, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Coordenador de Atividades Sócio Pedagógica, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2013.

Videira, 02 de abril de 2013.

LOURENÇO BECKER

Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de abril de 2013.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0158/13

PORTARIA nº 0158/13

Remove servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 129/12, bem como no Processo Administrativo nº 2201/2013,

RESOLVE

Art. 1º Remover, a partir de 14 de fevereiro de 2013, o servidor SANDRO DE SOUZA FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2013.

Videira, 02 de abril de 2013.

LOURENÇO BECKER

Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de abril de 2013.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0159/13

PORTARIA nº 0159/13

Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 130/12,

RESOLVE

Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora NERCI NEVES DE MORAES, Professora, a partir do dia 1º de abril de 2013 até 29 de julho de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2013.

Videira, 02 de abril de 2013.

LOURENÇO BECKER

Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de abril de 2013.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0160/13

PORTARIA nº 0160/13

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4130/2013,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a FRANCIELE ANNE MENEGAZZO HOFFMANN, Professora, de 24 de junho de 2013 até 24 de setembro de 2013, referente ao quinquênio de 1º de abril de 2008 até 31 de março de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2013.

Videira, 02 de abril de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de abril de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0161/13

PORTARIA nº 0161/13
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4300/2013,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a NELCI MARIA CHARNOSKI BARETTA, Professora, de 10 de junho de 2013 até 10 de setembro de 2013, referente ao quinquênio de 1º de junho de 2006 até 31 de maio de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2013.

Videira, 02 de abril de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de abril de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0162/13

PORTARIA nº 0162/13
Revoga a Portaria nº 0135/13

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e a vista do que consta na Comunicação Interna do Departamento de Serviços Urbanos, datada de 1º de abril de 2013;

RESOLVE

Revogar a Portaria nº 0135/13 que interrompeu o gozo de férias, no período de 04 de março de 2013 até 02 de abril de 2013, do servidor CLODOMIR GHELLER, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei

nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 03 de abril de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de abril de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0163/13

PORTARIA nº 0163/13
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4433/2013,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a CLAUDETE GIORIOLI, Auxiliar de Serviços Gerais, de 15 de maio de 2013 até 15 de agosto de 2013, referente ao quinquênio de 1º de outubro de 2007 até 30 de setembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2013.

Videira, 03 de abril de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de abril de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0164/13

PORTARIA nº 0164/13
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4434/2013,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a MARTA MARIA DEON FERRARIN, Professora, de 03 de junho de 2013 até 03 de setembro de 2013, referente ao quinquênio de 03 de abril de 2000 até 02 de abril de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2013.

Videira, 03 de abril de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de abril de 2013.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0165/13

PORTARIA nº 0165/13
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4432/2013,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a MARIZETE GIANELLO TROMBETTA, Professora, de 03 de junho de 2013 até 03 de setembro de 2013, referente ao quinquênio de 03 de março de 1998 até 02 de março de 2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2013.

Videira, 03 de abril de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de abril de 2013.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

PR 59/2013 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2013 - PMV

O Prefeito Municipal Interino torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 59/2013 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO ZERO KILOMETRO PARA SER UTILIZADO PARA O POLÍCIAMENTO DE TRÂNSITO PELA POLÍCIA MILITAR. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 03 de Maio de 2013, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 04 de Abril de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Pregão Presencial Nº 58/2013 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2013 - PMV
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal Interino torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 58/2013 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO PARA SEREM UTILIZADAS POR TODAS AS SECRETARIAS E PELO

GABINETE DO PREFEITO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 03 de Maio de 2013, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 04 de Abril de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Edital de Convocação Nº 012/13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/13

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o emprego público para o qual foi nomeado, em razão de aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público nº 006/2012:

CONVOCADO	EMPREGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. DAGUIMAR ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	10.385/13, DE 03/04/2013

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Comprovante de Residência;
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
- Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
- Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.

- Avaliação Cardiológica;
- Avaliação Neurológica;
- RX Tórax;
- RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
- Hemograma;
- VDRL;
- ABO RH;
- Glicemia;
- Ex. Quant. Urina;
- EPF;
- Avaliação Audiométrica;
- Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
- Exame Anti-HBS.

Obs: Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo estabelecido acima.

O não atendimento à presente convocação importará na perda do

direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 03 de abril de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Edital de Convocação Nº 013/13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2013
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 007/2012:

CONVOCADOS	CARGO
1 - Soraia Rodrigues Benfica	Agente Administrativo II
2 - Sandra Maria Martins	Auxiliar de Serviços Gerais
3 - Vilmar Gonçalves da Silva	Mecânico de Máquinas em Geral

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- Uma foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;

Videira, 03 de abril de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

CÂMARA MUNICIPAL

Decreto Legislativo Nº 001/2013

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2013
APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2011, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA (SC).

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal, em Sessão Plenária, aprovou e eu promulgo o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do exercício de 2011, da Prefeitura Municipal de Videira (SC), em consonância com o Parecer Prévio nº. 0051/2012, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, mantendo, entretanto, a restrição apontada no relatório DMU nº. 2441/2012 do Processo nº. PCP 12/00094040.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2013.
CLARIMAR RAIMUNDO BETTONI
Presidente

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Secretária

Xavantina

PREFEITURA

Aviso de Licitação Carta Convite 05/2013

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para conserto da motoniveladora Case 845, da frota de máquinas deste Município.

Tipo: Menor Preço Global.

Recebimento dos envelopes: até às 08:00 do dia 12/04/2013.

Abertura: dia 12/04/2013, às 08:15.

As empresas não convidadas pelo Município deverão protocolar convocação e solicitar a participação na licitação até o dia 11/04/2013, às 08:00, no Departamento de Compras, através de documento assinado, conforme item 3.1 do edital.

Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina, SC, 4 de abril de 2013.

JOSÉ DAL BOSCO
Prefeito em exercício

Aviso de Licitação Pregão Presencial 13/2013 Pmxv

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de profissionais para ministrar aulas de dança, teatro, regência de corais, música e informática, para crianças e adolescentes residentes neste Município, com o objetivo de promover ações de combate ao trabalho infantil e profissionalização de crianças e adolescentes.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento dos envelopes: até às 16:00 do dia 17/04/2013.

Abertura: dia 18/04/2013, às 08:15.

O Edital estará à disposição dos interessados na home page www.xavantina.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina, SC, 3 de abril de 2013.
 JOSÉ DAL BOSCO
 Prefeito em exercício

Consórcios

AGIR

Convocação Assembleia Geral Ordinária - AGIR

CONVOCAÇÃO:
 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

MOACIR POLIDORO, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com o Artigo 17 § 1º, Artigo 20 e Incisos e Artigo 30 Inciso I do Estatuto Social, CONVOCA todos os associados e consorciados em dia com as suas obrigações estatutárias para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 17 de abril de 2013, às 08h30min, em primeira (1ª) convocação com a presença da maioria qualificada e em não havendo o número, em segunda (2ª) convocação, trinta (30) minutos após, às 09h00min, com a presença da maioria simples dos consorciados.

Local: Rua: Alberto Stein, nº 466, Auditório do 1º piso - Bairro: Velha, CEP: 89.036-200, Blumenau/Santa Catarina.

ORDEM DO DIA

- 1 - Leitura e Aprovação da Ata Anterior;
- 2 - Novos Procedimentos Administrativos;
- 3 - Apresentação Planos Municipais de Saneamento;
- 4 - Processo Seletivo Simplificado;
- 5 - Concurso Público;
- 6 - Assuntos Gerais.

Blumenau (SC), em 04 de abril de 2013.
 MOACIR POLIDORO
 Presidente da Diretoria Executiva

ARIS

Deliberação Nº 002/2013

DELIBERAÇÃO N. 002/2013

Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água prestados pela Autarquia Municipal denominada SAMASA – Três Barras/SC.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS1 2, considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando o Ofício 05/2013, de 04 de março de 2013, no qual a Autarquia Municipal SAMASA - Três Barras requer autorização para a aplicação de nova estrutura tarifária para os serviços de abastecimento de água; e considerando as JUSTIFICATIVAS apresentadas em anexo ao procedimento administrativo n. 131/2013 vem:

DELIBERAR

Fica autorizada a Autarquia Municipal SAMASA – Três Barras a implementar nova estrutura tarifária pelos serviços de abastecimento de água potável, nos seguintes valores:

TABELA DE ESTRUTURA TARIFÁRIA			
CATEGORIA	TIPO	CONSUMO (m³)	TARIFA R\$
COMERCIAL	NORMAL	0 a 10	4,2730
		11 a 50	7,0911
		> 50	8,9200
INDUSTRIAL	NORMAL	0 a 10	4,2730
		> 10	7,0911
		ESPECIAL	0 a 10
> 10	2,0182		
PÚBLICA	NORMAL	0 a 10	4,2730
		> 10	7,0911

1 Publicado na página 597 da Edição n. 424, do Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 8 de fevereiro de 2010. Disponível em: www.diariomunicipal.sc.gov.br ou www.aris.sc.gov.br.

2 Art. 40. Compete à Direção Geral:

II - definir a revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, com base nos estudos encaminhados pelas entidades reguladas e parecer elaborado pela Diretoria de Regulação da ARIS;

RESIDENCIAL	NORMAL	0 a 10	2,8947
		11 a 25	5,3057
		26 a 50	7,4437
		> 51	8,9200
	SOCIAL	0 a 10	0,5421
		11 a 25	1,5202
		26 a 50	7,3084
		> 51	8,9200

Fica também autorizada a Autarquia municipal SAMASA Três Barras a implementar os preços públicos pelos serviços prestados por solicitação do usuário.

Os novos valores de tarifa e preços públicos terão vigência a partir de 30 (trinta) dias contados da publicação e divulgação pelo Município aos seus usuários.

Florianópolis, 28 de março de 2013.

ADIR FACCIO
Diretor Geral da ARIS
JUSTIFICATIVA

Pedido de aprovação de nova estrutura tarifária para a Autarquia Municipal denominada SAMASA – Três Barras/SC.

A Autarquia Municipal SAMASA Três Barras, através do Ofício 05/2013, solicita à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, autorização para a aplicação da seguinte estrutura tarifária:

TABELA DE ESTRUTURA TARIFÁRIA			
CATEGORIA	TIPO	CONSUMO (m ³)	TARIFA R\$
COMERCIAL	NORMAL	0 a 10	4,2730
		11 a 50	7,0911
		> 50	8,9200
INDUSTRIAL	NORMAL	0 a 10	4,2730
		> 10	7,0911
PÚBLICA	ESPECIAL	0 a 10	1,2164
		> 10	2,0182
	NORMAL	0 a 10	4,2730
> 10		7,0911	

RESIDENCIAL	NORMAL	0 a 10	2,8947
		11 a 25	5,3057
		26 a 50	7,4437
		> 51	8,9200
	SOCIAL	0 a 10	0,5421
		11 a 25	1,5202
		26 a 50	7,3084
		> 51	8,9200

Esta estrutura tarifária visa recompor os valores de tarifas praticadas pela autarquia.

Este fato reforça a necessidade de atualização dos valores das tarifas cobradas pela autarquia municipal pelos serviços de abastecimento de água, principalmente diante da necessidade de urgentes de melhorias no SAA após a retomado do sistema pelo município. A necessidade de melhorias foi detectada pela equipe de fiscalização da ARIS, "in loco", em novembro de 2011. Extrai-se do Relatório de Fiscalização da ARIS em Três Barras as seguintes não conformidades:

Água tratada com valores de turbidez acima de 1,0 NTU em desconformidade com o que preconiza a Portaria/ MS no 518, substituída pela atual Portaria/MS no 2.914/2011;
Falha de segurança e de vedação das tampas dos reservatórios de água tratada conforme preconiza a Portaria/ MS no 518, substituída pela atual Portaria/MS no 2.914/2011;
Falta de manutenção do bom estado de conservação das estruturas e equipamentos componentes do SAA;
Efluentes da limpeza e lavagem dos decantadores e filtros com lançamento direto na rede de drenagem em desacordo com as Resoluções CONAMA no. 357/2005 e 430/2011. Falta de Licença de Operação;
Falta de evidência de anotação ou declaração de responsabilidade técnica junto ao conselho de classe, conforme preconiza a Portaria/ MS no 518, substituída pela atual Portaria/MS no 2.914/2011;
Falta de evidência que comprovem o controle da qualidade, por parte dos fabricantes de produtos químicos utilizados no tratamento de água, conforme preconiza a Portaria/ MS no 518 em seu artigo 9o, inciso II, alínea b, substituída pela atual Portaria/MS no 2.914/2011;
Falta de evidência de manutenção da avaliação sistemática de abastecimento de água, sob a perspectiva dos riscos à saúde, com base na ocupação da bacia contribuinte ao manancial, conforme preconiza a Portaria/ MS no 518 em seu artigo 9o, inciso V, substituída pela atual Portaria/MS no 2.914/2011;
Falta de cadastro digital atualizado da rede de abastecimento conforme preconiza Norma/ ARIS no001.

Ainda, é latente a necessidade de alocação de recursos para melhoria, modernização e ampliação do sistema de abastecimento de água, sem mencionar o sistema de esgotamento sanitário, ainda inexistente no Município.

Ademais, o requerimento da autarquia mostra-se oportuno e lícito, nos termos do artigo 37 da Lei federal n. 11.445/2007, verbis: Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Da Resolução/ARIS n. 001/2011, que dispõe sobre as condições gerais dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, retira-se também a previsão do reajustamento dos valores

tarifários, para manter a sustentação econômica dos serviços:
 Art. 108 - Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão remunerados sob a forma de tarifas e outros preços públicos, reajustáveis periodicamente, de acordo com Resolução tarifária específica, de modo que atenda à geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Plano Municipal de Saneamento Básico, a recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço em regime de eficiência e a remuneração adequada do capital investido pelo prestador dos serviços.

No setor do saneamento o reajustamento tarifário mostra-se ainda mais importante diante do viés de saúde pública que os serviços carregam, onde a manutenção, a melhoria e a ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário são imprescindíveis para a qualidade de vida dos cidadãos.

Todavia, a Autarquia Municipal SAMASA Três Barras, não encaminhou estudo que pudesse comprovar a necessidade do novo padrão tarifário, nos termos requeridos. Em suma, não há detalhamento apto a mensurar qual o preciso ponto de equilíbrio entre as receitas auferidas, os custos de operação e os investimentos necessários.

Ainda, a estrutura tarifária proposta pela autarquia municipal, mesmo estando abaixo dos valores cobrados pela concessionária estadual, demonstram uma preocupação no que toca à modicidade tarifária (art. 22, IV, da Lei federal n. 11.445/2007).

Assim, compreende-se mais salutar a aprovação, nesse momento, da nova estrutura tarifária para autarquia municipal, dentro de um escopo semelhante ao atualmente praticado pela concessionária estadual, que se mostra como um importante balizador das tarifas no Estado de Santa Catarina. Desta forma, aprova-se a seguinte estrutura tarifária:

TABELA DE ESTRUTURA TARIFÁRIA			
CATEGORIA	TIPO	CONSUMO (m ³)	TARIFA R\$
COMERCIAL	NORMAL	0 a 10	4,2730
		11 a 50	7,0911
		> 50	8,9200
INDUSTRIAL	NORMAL	0 a 10	4,2730
		> 10	7,0911
PÚBLICA	ESPECIAL	0 a 10	1,2164
		> 10	2,0182
	NORMAL	0 a 10	4,2730
		> 10	7,0911
RESIDENCIAL	NORMAL	0 a 10	2,8947
		11 a 25	5,3057
		26 a 50	7,4437
		> 51	8,9200
	SOCIAL	0 a 10	0,5421
		11 a 25	1,5202
		26 a 50	7,3084
		> 51	8,9200

Por fim, no que toca a aplicação dos novos valores, o artigo 39 da Lei federal n. 11.445/2007 é expresso em condicionar sua aplicação à prévia publicação do reajuste com 30 (trinta) dias de antecedência. Cita-se o texto da norma:

Art. 39 - As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação. Parágrafo único: A fatura a ser entregue ao usuário final deverá obedecer a modelo estabelecido pela entidade reguladora, que definirá os itens e custos que deverão estar explicitados.

Desta forma, a autorização concedida somente poderá ser efetivada após 30 (trinta) dias da publicação e divulgação pela Autarquia Municipal SAMASA Três Barras aos usuários na municipalidade, em respeito ao artigo 39 da Lei federal n. 11.445/2007.

Em tempo, a ARIS já trabalha na elaboração de norma reguladora definidora do regime, da estrutura e dos níveis tarifários, bem como dos procedimentos e prazos para sua fixação, seu reajuste e sua revisão, nos termos do artigo 23, IV da Lei federal n. 11.445/2007.

Estes são os fundamentos que embasam a Deliberação n. 002/2013, da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS).

Florianópolis, 28 de março de 2013.

ADIR FACCIÓ

Diretor-geral da ARIS

CIGA

Dispensa de Licitação Nº 08/2013

ATO DE DISPENSA Nº 08/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2013

OBJETO: aquisição de token USB para instalação de certificado digital do tipo e-CNPJ A3.

CONTRATADO: PRONOVA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ: 06.936.070/0001-32

VALOR: R\$ 95,75 (noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Florianópolis, 25 de março de 2013.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

Dispensa de Licitação Nº 09/2013

ATO DE DISPENSA Nº 09/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2013

OBJETO: e-CNPJ A3, com validade de 3 anos.

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE COREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0001-03

VALOR: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Florianópolis, 03 de abril de 2013.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 109 - Rateio - Porto União

Extrato de Contrato nº 109/2013
Contrato de Rateio - Porto União
CONTRATANTE: Município de Porto União
CNPJ: 83.102.541/0001-58
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 061/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Porto União e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 40/2009.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 25 de março de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 110 - Rateio - Maravilha

Extrato de Contrato nº 110/2013
Contrato de Rateio - Maravilha
CONTRATANTE: Município de Maravilha
CNPJ: 82.821.190/0001-12
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 021/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Maravilha e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 70/2012.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 01 de março de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 111 - Rateio - Campo Alegre

Extrato de Contrato nº 111/2013
Contrato de Rateio - Campo Alegre
CONTRATANTE: Município de Campo Alegre
CNPJ: 83.102.749/0001-77
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 8/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Campo Alegre e o Consórcio de Informática na Gestão Pública

Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 22/2009.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 112 - PGT - Descanso

Extrato de Contrato nº 112/2013
Contrato de Rateio - Programa de Gestão Tributária - Descanso
CONTRATANTE: Município de Descanso
CNPJ: 83.026.138/0001-97
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 001/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 01 de abril de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 113 - PGT - Antônio Carlos

Extrato de Contrato nº 113/2013
Contrato de Rateio - Programa de Gestão Tributária - Antônio Carlos
CONTRATANTE: Município de Antônio Carlos
CNPJ: 82.892.290/0001-90
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 43/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo

Simples Nacional.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 25 de março de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CINCO

Aviso Edital Pregão Eletrônico N. 0007/2013 - Leites e Suplementos

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, leites e suplementos alimentares, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Municípios de Arroio Trinta, Caçador, Ibiam, Lebon Régis, Macieira, Salto Veloso, Videira e Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará, durante o período de 01 de maio a 30 de setembro de 2013. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 05/04/2013 até às 09:00 horas do dia 24/04/2013. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 10:00 horas do dia 24/04/2013. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:01 horas do dia 24/04/2013. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br, Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cinco.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 04 de abril de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Aviso Edital Chamamento Público N. 0004/2013 - Leites e Suplementos

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES PARA O CADASTRAMENTO DE PRODUTOS Nº 0004/2013.

O CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO, torna pública a realização de Chamamento Público solicitando o comparecimento de fabricantes e/ou fornecedores de Leites e suplementos, interessados em participar de futuras licitações a serem realizadas pelo Consórcio e Municípios consorciados, para que apresentem seus produtos em conformidade com as condições editalícias. Os fabricantes e/ou fornecedores interessados em obter o Atestado de Aprovação que poderá ser exigido nos certames licitatórios, deverão se dirigir a sede do consórcio, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, para solicitar a prévia aprovação do produto. Das marcas/produtos aprovadas será emitido pela comissão o Atestado de Aprovação, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM, bem como disponibilizado no site deste consórcio. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cinco.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 04 de abril de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO.

Extrato do Termo Aditivo TA.At13cinco62

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT13CINCO62
Fornecedor: BELLENZIER PNEUS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de pneus, câmaras de ar e protetores, ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para o ITEM 37, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Data: 04.04.2013. Validade: 16.01.2013 a 30.06.2013. PAL nº: 0017/2012 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0013. Registro de Preços nº: 0015.

Fraiburgo (SC), 04 de abril de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato do Termo Aditivo TA.At13cinco63

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO Nº TA.AT13CINCO63
Fornecedor: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos, ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para o ITEM 577, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Data: 04.04.2013. Validade: 03.12.2012 a 30.04.2013. PAL nº: 0013/2012 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0010. Registro de Preços nº: 0011.

Fraiburgo (SC), 04 de abril de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

CIS/AMMVI

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 001/2013

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2013

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.269.695/0001-08, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, para aquisição de fitas/tiras reagentes para teste de determinação de glicemia, lanceta descartável para punção digital e seringas, com entregas parceladas em 14 Municípios, durante o prazo de doze meses, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, na sede do CISAMVI, por meio da internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página eletrônica <https://www.cidadecompras.com.br>, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS até as 08:00h do dia 18/04/2013 (quinta-feira) e ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES às 08:30h no mesmo dia (18/04/2013), podendo estender-se para os dias seguintes, atendendo-se necessidade técnica-operacional. O Edital encontra-se disponível no sítio www.ammvi.org.br.

Informações complementares serão prestadas na Secretaria Executiva do CISAMVI, localizado em sua sede na Rua Alberto Stein, 466, 3º andar, fone (47) 3331-5818, bairro da Velha, na cidade de Blumenau/SC, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis de segunda a sexta-feira.

Blumenau (SC), 03/04/2013.
HARTWIG PERSUHN
Presidente do CISAMVI

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 002/2013 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2013

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.269.695/0001-08, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, para aquisição de medicamentos, com entregas parceladas em 14 Municípios, durante o prazo de doze meses, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, na sede do CISAMVI, por meio da internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página eletrônica <https://www.cidadecompras.com.br>, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS até as 08:00h do dia 18/04/2013 (quinta-feira) e ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES às 10:30h no mesmo dia (18/04/2013), podendo estender-se para os dias seguintes, atendendo-se necessidade técnica-operacional. O Edital encontra-se disponível no sítio www.ammvi.org.br. Informações complementares serão prestadas na Secretaria Executiva do CISAMVI, localizado em sua sede na Rua Alberto Stein, 466, 3º andar, fone (47) 3331-5818, bairro da Velha, na cidade de Blumenau/SC, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis de segunda a sexta-feira.

Blumenau (SC), 03/04/2013.
HARTWIG PERSUHN
Presidente do CISAMVI

CIS/AMUREL

Extrato de Aditivo Nº 01 - Cb EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato de Rateio nº. 01/2013
Município: Capivari de Baixo
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel

Objeto: Alteração da cláusula "3" do Contrato de Rateio nº. 01/2013, alterando os valores a serem repassados ao Consórcio, com transferência entre os elementos e sem alteração no valor total.
Amparo Legal: Lei Municipal nº. 1513/2013, de 15/02/2013.

Data da Assinatura: 18/02/2013.
Assinantes: Moacir Rabelo da Silva e Inês Eulália Reis Machado pelo Município, e Antônio Felipe Sobrinho e Jaison Cardoso de Souza pelo Consórcio.

Extrato de Contrato de Credenciamento 21/2013 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 21/2013.
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: CINEANGIO - CENTRO DE CARDIOLOGIA INVASIVA LTDA

Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de Cateterismo Cardíaco.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).

Data da Assinatura: 25/01/2013.
Assinantes: Antônio Felipe Sobrinho pelo Contratante e, Marcos Flávio Moelmann Ribeiro com Artur Luís Wallbach Barreto pelo Contratado.

Extrato de Contrato de Rateio 07/2013 EXTRATO DE CONTRATO

CT de Rateio nº 07/2013
Município: Imbituba
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel

Objeto: Rateio das despesas, inclusive pré-operacionais, necessárias à manutenção do Consórcio, bem como aquelas referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados aos Municípios.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05.

Data da Assinatura: 09/01/2013.
Assinantes: Jaison Cardoso de Souza e Maria Martins dos Passos Souza pelo Município, e Antônio Felipe Sobrinho e Jaison Cardoso de Souza pelo Consórcio.

